JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Apiacás 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Paranatinga 28
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 29
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 46
Câmara Municipal de Porto Estrela 47
Câmara Municipal de Rondolândia 51
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 51
Câmara Municipal de Santa Terezinha 51
Câmara Municipal de São José do Povo 52
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 52
Câmara Municipal de São José do Xingu 52
Câmara Municipal de Tangará da Serra 53
Câmara Municipal de União do Sul 53
Câmara Municipal de Várzea Grande 54
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 55
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 55
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 56
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 57
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 57
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 58
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 59
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 106
Prefeitura Municipal de Água Boa 108
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 113
Prefeitura Municipal de Alto Garças 113
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 127
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 147
Prefeitura Municipal de Apiacás 147
Prefeitura Municipal de Araputanga 152
Prefeitura Municipal de Arenápolis 154
Prefeitura Municipal de Aripuanã 154
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 208
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 212
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 212
Prefeitura Municipal de Brasnorte 213
Prefeitura Municipal de Cáceres 213
Prefeitura Municipal de Campinápolis 216
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 222
Prefeitura Municipal de Campo Verde 244
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 253
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 255
Prefeitura Municipal de Canarana 257
Prefeitura Municipal de Carlinda 258
Prefeitura Municipal de Castanheira 282
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 283
Prefeitura Municipal de Cláudia 283
Prefeitura Municipal de Cocalinho 284

Prefeitura Municipal de Colíder 285
Prefeitura Municipal de Colniza 303
Prefeitura Municipal de Comodoro 321
Prefeitura Municipal de Confresa 333
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 335
Prefeitura Municipal de Cuiabá 409
Prefeitura Municipal de Curvelândia 409
Prefeitura Municipal de Diamantino 410
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 412
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 412
Prefeitura Municipal de General Carneiro 412
Prefeitura Municipal de Itanhangá 413
Prefeitura Municipal de Itiquira 417
Prefeitura Municipal de Jaciara 423
Prefeitura Municipal de Jangada 440
Prefeitura Municipal de Jauru 441
Prefeitura Municipal de Juara 443
Prefeitura Municipal de Juruena 445
Prefeitura Municipal de Juscimeira 446
Prefeitura Municipal de Luciara 450
Prefeitura Municipal de Marcelândia 451
Prefeitura Municipal de Matupá 472
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 485
Prefeitura Municipal de Nobres 490
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 493
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 498
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 500
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 502
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 505
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 507
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 509
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 510
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 510
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 511
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 519
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 519
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 534
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 534
Prefeitura Municipal de Paranatinga 538
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 538
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 541
Prefeitura Municipal de Poconé 541
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 542
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 544
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 544
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 545
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 546
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 555
Prefeitura Municipal de Poxoréu 565
Prefeitura Municipal de Querência 568
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 568
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 570
Prefeitura Municipal de Rio Branco 738
Prefeitura Municipal de Rondolândia 739
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 741
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 741
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 742
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 744
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 756
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 766
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 767
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 768
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 769

Prefeitura Municipal de São José do Povo 771
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 773
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 775
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 778
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 780
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 784
Prefeitura Municipal de Sorriso 881
Prefeitura Municipal de Tabaporã 887
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 889
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 926
Prefeitura Municipal de Tesouro 927
Prefeitura Municipal de Torixoréu 930
Prefeitura Municipal de União do Sul 933
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 936
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 952
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 956
Prefeitura Municipal de Vila Rica 956

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9903-7924

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001 DE 15 DE MARÇO DE 2024

JOSÉ ARI ZANDONÁ, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, torna público pelo presente Edital o período de inscrições para seleção de candidato(s) interessados(as) a concorrerem à vaga para estágio extracurricular.

1. PERFIL PROFISSIONAL, VAGAS, HORÁRIO, CARGA HORÁRIA E VALORES 1.1. Este edital visa a seleção de estudantes do ensino médio, para concorrerem a vagas de estágio junto à Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT. 1.2. Serão ofertadas 2 (duas) vagas de estágio com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme distribuição contida no presente edital e demonstradas em quadro abaixo:

Grau de Instrução	Horário	Carga Horária
Cursando Ensino Médio	07:30 às 11:30 ou 13:30 às 17:30	20 horas semanais

1. 1.3. A bolsa remuneratória a ser recebida pelo candidato contratado corresponde a 70% (setenta porcento) do salário mínimo vigente, para estudantes cursando Ensino Médio.

2. **DAS ATRIBUIÇÕES E EXIGÊNCIAS**

2.1. O estagiário terá as seguintes atribuições e exigências:

2.1.1. **Departamento de Contabilidade** (período matutino ou vespertino – 01 vaga):

2.1.2. Auxiliar os responsáveis do respectivo departamento para manter a organização do sistema de acompanhamento e controle orçamentário, se comprometendo com a correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara.

2.1.3. Auxiliar a montagem dos balanços e de outros documentos informativos de natureza contábil-financeira.

2.1.4. Auxiliar na organização de relatórios administrativos mensais, bimestrais e semestrais de prestação de contas da respectiva área de atuação;

2.1.5. Escanear e arquivar documentos.

2.1.6. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela chefia do departamento de contabilidade.

2.2. **Departamento Legislativo** (período matutino ou vespertino – 1 vaga):

2.2.1. Prestar apoio nas atividades do dia a dia no Departamento Legislativo da Câmara Municipal.

2.2.2. Auxiliar na atualização de informações do sistema usado para auxiliar os trabalhos desta Casa de Leis.

2.2.3. Escanear e arquivar documentos.

2.2.4. Auxiliar os Agentes Administrativos e Assessores Parlamentes participando e prestando apoio durante reuniões e sessões da Câmara Municipal.

2.2.5. Expedir Correspondências pelo correio.

2.2.6. Receber, selecionar, ordenar, encaminhar e arquivar documentos.

2.2.7. Auxiliar os Agentes Administrativos e Assessores Parlamentes redigindo proposições e ofícios aos parlamentares.

3. **ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estagiário no exercício de suas funções estará sob a responsabilidade e acompanhamento dos departamentos e repartições existentes na Câmara Municipal e sob orientação e acompanhamento dos funcionários lotados em seus respectivos departamentos.

4. CRONOGRAMA DO EDITAL

O presente Edital possui o seguinte cronograma:

4.1. Publicação: 15 de março de 2024.

4.2. Período de Inscrição: 18 de março de 2024 à 21 de março de 2024.

4.3. Prova Objetiva: 22 de março de 2024 (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 na Câmara Municipal).

4.4. Análise Curricular: 25 de março de 2024 (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 na Câmara Municipal).

4.5. Entrevista: 26 de março de 2024 (07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 na Câmara Municipal).

4.6. Resultado: 28 de março de 2024.

4.7. Início do estágio: 01 de abril de 2024.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão se inscrever no processo seletivo, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

5.1.2. Estar regularmente matriculado em escola pública ou particular.

5.1.3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão online e realizadas através do site da Câmara Municipal: https://www.aguaboa.mt.leg.br no período de 18 de março de 2024 até 21 de março de 2024 às 23 horas e 59 minutos, ou presencialmente na Câmara Municipal em referido período até as 17:30h.

6.2. Os participantes deverão apresentar/enviar os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração ou comprovante de matrícula junto à escola.

6.2.2. Histórico acadêmico/escolar contendo notas e rendimentos.

6.2.3. Curriculum descrevendo toda a trajetória educacional e experiências profissionais do candidato, além de descrever dados pessoais e de contato (e-mail e/ou número de telefone).

6.2.4. Documento de identidade com foto (RG, CPF etc), bem como Título de Eleitor (caso possua).

6.3. Os respectivos documentos descritos acima deverão ser anexados no link descrito no item 6.1 deste edital, ou poderão ser entregues na recepção da Câmara Municipal, respeitado o prazo fixado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ETAPAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo de seleção será coordenado por uma comissão constituída através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e Site da Câmara Municipal de Água Boa – MT https://www.aguaboa.mt.leg.br

7.2. O Processo Seletivo será desenvolvido de forma simplificada, observando os seguintes procedimentos:

ORDEM	ETAPA	CRITÉRIO DE ANÁLISE	NOTA ATRIBUÍDA
1	Prova	Melhor pontuação atingida	Até 30 pontos
2	Análise Curricular	Rendimento Escolar	Até 30 pontos
		Experiência Profissional	Até 10 pontos
3	Entrevista	Clareza da argumentação, vontade de aprender e descrição do que pretende desenvolver durante o período do estágio	Até 30 pontos
		Total	**100 Pontos**

7.3. Na primeira fase será realizada prova com questões de múltipla escolha e uma dissertação.

7.4. A prova será composta por 09 (nove) questões de múltipla escolha referente à história da cidade e do legislativo do município de Água Boa-MT, da história do Estado do Mato Grosso e uma dissertação. As questões e a dissertação estão avaliadas em 3 (três) pontos cada.

7.5. A data, o horário e o local de aplicação da prova constam no item 4.3.

7.6. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

7.7. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Água Boa.

7.8. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

7.8.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

7.9. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

7.10. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

7.11. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

7.12. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

7.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

7.13.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão.

7.13.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

7.14. A análise curricular ocorrerá no dia 25 de março de 2024.

7.15. A análise curricular é uma fase eliminatória, sendo atribuído como nota de corte o resultado de 20 (vinte) pontos, ou seja, o candidato que atingir referida pontuação estará classificado para a entrevista.

7.16. A data, o horário e o local para a fase de entrevista constam no item 4.5.

7.17 A entrevista é uma fase eliminatória, sendo atribuído como nota de corte o resultado de 20 (vinte) pontos, ou seja, o candidato que atingir referida pontuação estará classificado.

7.18. A classificação dos candidatos ocorrerá pela obtenção da maior pontuação e o rendimento acadêmico do candidato poderá ser utilizado como critério de desempate.

7.19. Em se tratando de persistir o empate, a idade do candidato será o critério para o desempate, prevalecendo o candidato de maior idade.

7.20. Será desclassificado o candidato que, mesmo devidamente notificado para a fase de entrevista, não comparecer ao local em horário designado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação ocorrerá mediante a finalização dos trâmites legais no âmbito da instituição.

8.2. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

8.2.1. Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso ou quando atingido o limite de 02 (dois) anos.

8.2.2. Por descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no termo de compromisso que será assinado quando da contratação.

8.2.3. Por interesse ou conveniência da Câmara Municipal.

8.2.4. Por rendimento insatisfatório do estagiário.

8.2.5. A pedido do estagiário, manifestado mediante comunicado ao Secretário Geral da Câmara Municipal.

8.2.6. Pela ocorrência de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de 30 (trinta) dias ou de 10 (dez) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o estágio.

8.2.7. Por interrupção ou conclusão do ensino médio.

8.2.8. Por comportamento funcional ou social inadequado, divergente aos padrões e regulamentos internos da Câmara Municipal.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final do processo seletivo ocorrerá no dia 28 de março de 2024 e será publicado no endereço eletrônico: https://www.aguaboa.mt.leg.br.

9.2. Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, apresentar-se à Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa - MT, localizada na Rua 09, nº 485, centro, Água Boa-MT, portando os seguintes documentos:

9.2.1. RG, CPF, Título de Eleitor (caso possua), comprovante de endereço, dados bancários, número de telefone, e-mail, documento que ateste o tipo sanguíneo e declaração de matrícula na instituição de ensino que esteja cursando.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os editais complementares referentes ao processo da seleção de estagiários que venham a ser publicados no endereço: https://www.aguaboa.mt.leg.br.

10.2. O estágio terá início no dia 01 de abril de 2024.

10.3. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em local diferente do estabelecido neste edital.

10.4. Os casos omissos serão julgados pela comissão de seleção de estágio.

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

Processo nº: **001/2024**

Número de CONTRATO **Nº 001/2024**

Objeto: Prestação de serviços de conferência e fiscalização da montagem da Usina Solar Fotovoltaica de geração distribuída, cuja potência de geração aproximadamente entre com potência de 22,1 a 22,5 kW/p para produção média de 2600 kw/h mês, conectada à rede, do tipo ON_GRID, para atender as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Apiacás/MT

Empresa Contratada: **RAFAEL CÁCERES CRUZ; CNPJ da Contratada: CNPJ 17.291.699/0001-99**

Empresa Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT; CNPJ da Contratante: 01.327.030/0001-70**

Vigência: **01/02/2024 a 01/04/2024**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Valor Global: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

Data da Assinatura do contrato: **02/01/2024**

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº28/2024 DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº28/2024

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção

Com base na Portaria nº22/2024 "sobre concessão de férias com gozo no período 11/03/2024 à 30/03/2024", e:

Considerando a necessidade da realização de serviços de contratação direta na Câmara Municipal.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias da Servidora Weslaine da Silva Santos, a partir do dia 19/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 15 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14. 133/2021 e **resolução nº 001 de 27 de março de 2023 da Câmara Municipal, e** conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Apoio De Dispensa De Licitação E Contratação Direta

Resolve

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n° 004/2024, processo de Dispensa de Licitação n° 002/2024. cujo objeto é a Aquisição De Combustível (Óleo Diesel S10)., para atender a demanda Câmara Municipal de Curvelândia/MT, conforme itens a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD
1	Aquisição de combustível (Óleo Diesel s10).	5.000 L

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição do objeto junto a empresa**A CORREIA DA ROCHA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 43.887.824/0001-38**, **Valor da Contratação:** R$ 30. 750,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta reais).

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 15 de março de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10).

CONTRATADO: A CORREIA DA ROCHA LTDA

CNPJ Nº: 43.887.824/0001-38

ENDEREÇO: Av Rio Branco, nº 3701, Centro, CEP: 78.280-000

CIDADE: Curvelândia/MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.750,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta reais).

O Sr. MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que inicie após a emissão dessa ordem de fornecimento a execução do objeto desse certame conforme descrito no termo de referência e a proposta apresentada pela proponente.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 15 de março de 2024

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 16/2024

Portaria nº. 16/2024

Dispõe sobre férias da servidora Rosineia da Silva Camargo.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **Rosineia da Silva Camargo**, 5 (cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 6/2/2023 a 5/2/2024.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 18 de março de 2024 a 22 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 14 de março de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 14/2024

Dispõe sobre férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2022/2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de férias ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referente ao período aquisitivo 01/07/2022 a 30/06/2023;

Parágrafo único - O gozo das férias será de 21 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 20 de fevereiro de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA

A Câmara municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, **TORNAM PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023**, relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNINO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **13 DE MARÇO de 2024**.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia **13 DE MARÇO de 2024.**

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA **no período de 0h1min do dia 14 DE MARÇO até 23h59min do dia 15 DE MARÇO de 2024**, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **19 DE MARÇO de 2024.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2024.

_____
Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____
Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br
concursocmnslivramento@ian.org.br

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

Obs.: Os critérios de desempate somente serão aplicados no Resultado Final.

AGENTE ADMINISTRATIVO | NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final	Status
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
320630	MAYKON SILVA SOUZA	05/12/1982	6	6,00	10	10,00	20	80,00	36	96,00	Aprovado
321811	JONATHAS LEITE BATISTA	23/01/1989	6	6,00	9	9,00	19	76,00	34	91,00	Aprovado
318076	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	22/08/2000	5	5,00	7	7,00	19	76,00	31	88,00	Aprovado
319155	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	27/08/1978	7	7,00	8	8,00	18	72,00	33	87,00	Aprovado
323004	MARLENE MONTEIRO BARBOSA	15/03/1981	6	6,00	9	9,00	18	72,00	33	87,00	Aprovado
315336	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	07/02/2003	6	6,00	7	7,00	18	72,00	31	85,00	Aprovado
322051	EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	18/02/2006	6	6,00	7	7,00	18	72,00	31	85,00	Aprovado
305456	DIEGO DA SILVA VALIM	23/12/1988	5	5,00	5	5,00	18	72,00	28	82,00	Aprovado
320741	SUZANA DA SILVA LEITE	12/06/1980	6	6,00	8	8,00	17	68,00	31	82,00	Aprovado
314428	DIEGO GONCALVES DE SOUZA	07/09/1985	6	6,00	7	7,00	17	68,00	30	81,00	Aprovado
321189	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	5	5,00	8	8,00	17	68,00	30	81,00	Aprovado
317500	MAYARA MORAES GARCIA CAVARSAN PRADO	03/03/1989	7	7,00	9	9,00	16	64,00	32	80,00	Aprovado
320413	SILENE NUNES DE SOUSA GOMES	19/04/1978	6	6,00	6	6,00	17	68,00	29	80,00	Aprovado
305462	KÉTURA FLORES DE FREITA SILVEIRA	07/07/1988	4	4,00	8	8,00	17	68,00	29	80,00	Aprovado
314316	CRISTIANE RAMALHO DA CRUZ TEIXEIRA	08/06/1981	5	5,00	7	7,00	17	68,00	29	80,00	Aprovado
320222	RODRIGO ROGERIO RODRIGUES FILHO	10/08/2005	6	6,00	8	8,00	16	64,00	30	78,00	Aprovado
318648	VANESSA APARECIDA CORREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30/12/1993	7	7,00	6	6,00	16	64,00	29	77,00	Aprovado
312409	JEIEL LEMES DE SOUZA	19/02/1996	6	6,00	6	6,00	16	64,00	28	76,00	Aprovado
305459	MARIA DE ANUNCIAÇÃO	14/08/1983	7	7,00	5	5,00	16	64,00	28	76,00	Aprovado
305522	THOMAS EDSON CINTRA DE AQUINO	01/02/2002	5	5,00	7	7,00	16	64,00	28	76,00	Aprovado
319638	LORENNA MIRANDA SARAT DA SILVA	04/02/2002	4	4,00	8	8,00	16	64,00	28	76,00	Aprovado
322375	YURI BATISTA DE ALMEIDA	02/12/2001	6	6,00	6	6,00	16	64,00	28	76,00	Aprovado
306849	JOAO AUGUSTO GOMES JUNIOR	28/07/1986	5	5,00	6	6,00	16	64,00	27	75,00	Aprovado
310327	WESLEN BUENO NASCIMENTO	14/09/1990	6	6,00	5	5,00	16	64,00	27	75,00	Aprovado
310894	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	25/07/1979	8	8,00	6	6,00	15	60,00	29	74,00	Aprovado
312873	EMELY ANTUNES SAMPAIO	17/05/1998	4	4,00	5	5,00	16	64,00	25	73,00	Aprovado
322045	LUANA ALEXANDRE CHAVES PEDRO	09/02/1998	5	5,00	8	8,00	15	60,00	28	73,00	Aprovado
305531	SUELY DE ALMEIDA LEMES	15/09/1981	5	5,00	4	4,00	16	64,00	25	73,00	Aprovado

316814	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	26/05/1998	6	6,00	7	7,00	15	60,00	28	73,00	Aprovado
306095	LETICIA REGINA MARIANO	26/11/1990	5	5,00	7	7,00	15	60,00	27	72,00	Aprovado
322377	KLEBSON LOPES DOS SANTOS	01/01/1980	5	5,00	7	7,00	15	60,00	27	72,00	Aprovado
322851	ELYONAI FERNANDES MIRANDA	19/02/1996	5	5,00	7	7,00	15	60,00	27	72,00	Aprovado
310016	FABIANO GOMES CARDOSO	19/09/1984	6	6,00	5	5,00	15	60,00	26	71,00	Aprovado
314634	RAYSSA CAMPOS FERREIRA	24/06/2005	6	6,00	5	5,00	15	60,00	26	71,00	Aprovado
320247	LARISSA PAULA DO CARMO CAMPOS	14/04/1996	6	6,00	9	9,00	14	56,00	29	71,00	Aprovado
322933	GONÇALINA EVA DA SILVA	15/09/1973	5	5,00	6	6,00	15	60,00	26	71,00	Aprovado
305625	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	27/08/1994	5	5,00	5	5,00	15	60,00	25	70,00	Aprovado
309546	ALEF IVO RAMOS BOTELHO	13/08/2004	4	4,00	5	5,00	15	60,00	24	69,00	Aprovado
306668	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	02/09/1997	6	6,00	7	7,00	14	56,00	27	69,00	Aprovado
322773	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	15/03/1984	6	6,00	7	7,00	14	56,00	27	69,00	Aprovado
322859	SARA FERNANDES MIRANDA	07/05/2000	7	7,00	6	6,00	14	56,00	27	69,00	Aprovado
320245	ARILDO DA SILVA CARVALHO	06/12/1973	5	5,00	6	6,00	14	56,00	25	67,00	Aprovado
305554	IZADORA BOTELHO DO PRADO	28/11/2001	5	5,00	6	6,00	14	56,00	25	67,00	Aprovado
305572	AURIANY GODOY DO PRADO	16/03/2001	5	5,00	6	6,00	14	56,00	25	67,00	Aprovado
308027	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	21/01/2000	4	4,00	7	7,00	14	56,00	25	67,00	Aprovado
322994	BERNARDINO MANOEL DA SILVA ESPIRITO SANTO	01/07/1989	6	6,00	5	5,00	14	56,00	25	67,00	Aprovado
317781	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983	7	7,00	7	7,00	13	52,00	27	66,00	Aprovado
321743	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	24/11/1970	2	2,00	8	8,00	14	56,00	24	66,00	Aprovado
305832	KAMILA DA SILVA PRATES	08/05/2003	4	4,00	5	5,00	14	56,00	23	65,00	Aprovado
306211	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	22/11/1996	4	4,00	5	5,00	14	56,00	23	65,00	Aprovado
306667	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	16/01/1991	4	4,00	5	5,00	14	56,00	23	65,00	Aprovado
310425	JOSE MAIRE SILVA SANTOS	21/04/1999	4	4,00	5	5,00	14	56,00	23	65,00	Aprovado
305936	GEISIANE DE ARRUDA CAMPOS	03/09/1990	2	2,00	6	6,00	14	56,00	22	64,00	Aprovado
305945	ANDRÉIA DE ARAUJO BARBOSA	18/12/1994	5	5,00	7	7,00	13	52,00	25	64,00	Aprovado
315632	JOERTESON DE MELO BARBOSA	04/03/2002	2	2,00	6	6,00	14	56,00	22	64,00	Aprovado
319524	KEURIANE CRISTINY DE ARRUDA SILVA	23/12/2003	5	5,00	3	3,00	14	56,00	22	64,00	Aprovado
322304	CAMILA MARTINS DE ARRUDA SILVA	18/05/1990	3	3,00	5	5,00	14	56,00	22	64,00	Aprovado
305467	NEYDIANE ANUNCIAÇÃO DE SOUZA CAMPOS	12/09/2002	7	7,00	5	5,00	13	52,00	25	64,00	Aprovado
305858	TAIS KEVILIN DOS SANTOS	25/05/2000	2	2,00	6	6,00	14	56,00	22	64,00	Aprovado
305885	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	14/10/1995	7	7,00	5	5,00	13	52,00	25	64,00	Aprovado
305545	DIOGO LUIS DO NASCIMENTO CARVALHO	04/10/2001	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	Aprovado
322345	RENAN CASAROTTO	19/07/1990	5	5,00	6	6,00	13	52,00	24	63,00	Aprovado
305430	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	05/07/1994	4	4,00	7	7,00	13	52,00	24	63,00	Aprovado
314674	VALERIA MORAIS DA COSTA	10/10/2002	7	7,00	4	4,00	13	52,00	24	63,00	Aprovado
322991	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	22/01/1991	5	5,00	6	6,00	13	52,00	24	63,00	Aprovado
308770	ROSILENE SOUZA DE ARRUDA	10/12/1988	4	4,00	6	6,00	13	52,00	23	62,00	Aprovado

322830	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTANA	15/09/1994	5	5,00	5	5,00	13	52,00	23	62,00	Aprovado
306045	ALICE MORAIS DE ARRUDA	22/05/2004	7	7,00	3	3,00	13	52,00	23	62,00	Aprovado
310650	ELAINE LEIDE DE CAMPOS	04/09/1984	2	2,00	4	4,00	14	56,00	20	62,00	Aprovado
321762	SELMA ROSÁLIA DA ROCHA	21/09/1984	5	5,00	5	5,00	13	52,00	23	62,00	Aprovado
305552	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	12/07/1998	3	3,00	6	6,00	13	52,00	22	61,00	Aprovado
314641	BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	07/10/1993	3	3,00	6	6,00	13	52,00	22	61,00	Aprovado
321843	BENILSON GUMAR OLI DA SILVA	11/10/1989	1	1,00	4	4,00	14	56,00	19	61,00	Aprovado
321270	MAYARA TEREZA FREITAS E SILVA	04/02/1994	5	5,00	4	4,00	13	52,00	22	61,00	Aprovado
310491	ALAINE KESIA DOS SANTOS	09/09/1997	3	3,00	5	5,00	13	52,00	21	60,00	Aprovado
318075	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS CAMPOS	08/03/1989	6	6,00	6	6,00	12	48,00	24	60,00	Aprovado
307658	LUCILENE DE PINHO FERREIRA	10/02/1979	2	2,00	9	9,00	12	48,00	23	59,00	Aprovado
316337	NILZO DIAS DA SILVA	03/09/1965	4	4,00	3	3,00	13	52,00	20	59,00	Aprovado
305952	AMANDA CRISTINA DA SILVA CARVALHO	26/03/1996	6	6,00	5	5,00	12	48,00	23	59,00	Aprovado
322804	ROGÉRIO DA SILVA RONDON	11/10/1986	6	6,00	5	5,00	12	48,00	23	59,00	Aprovado
318031	MARIZE DE CAMPOS CURADO	02/06/1987	7	7,00	7	7,00	11	44,00	25	58,00	Aprovado
319516	LUCIANE CRISTINA DE ARRUDA	08/10/1988	5	5,00	5	5,00	12	48,00	22	58,00	Aprovado
323000	MARIELE ANA DE ALMEIDA	12/04/1996	4	4,00	6	6,00	12	48,00	22	58,00	Aprovado
306217	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	22/03/1985	6	6,00	4	4,00	12	48,00	22	58,00	Aprovado
318635	LUZIA APARECIDA DE FREITAS	22/09/1967	2	2,00	8	8,00	12	48,00	22	58,00	Aprovado
320423	ALEXANDER LUIS DE ASSUNCAO ALMEIDA	31/05/1999	4	4,00	5	5,00	12	48,00	21	57,00	Aprovado
318311	LUCIANA CAETANA DE FREITAS CADORE	26/03/1979	4	4,00	4	4,00	12	48,00	20	56,00	Aprovado
318882	ADRIELLE DA SILVA LIRA	23/07/1996	6	6,00	6	6,00	11	44,00	23	56,00	Aprovado
319523	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	07/05/1993	3	3,00	5	5,00	12	48,00	20	56,00	Aprovado
322550	ROBERTO CARLOS MA JUNIOR	23/09/1994	2	2,00	6	6,00	12	48,00	20	56,00	Aprovado
318568	FRANCIS LIM DE ALMEIDA	09/08/1998	6	6,00	6	6,00	11	44,00	23	56,00	Aprovado
311052	ESTEPHANY DAYANE WYDLER GALVAO	26/01/1995	2	2,00	5	5,00	12	48,00	19	55,00	Aprovado
305465	RAFFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	10/12/2001	4	4,00	6	6,00	11	44,00	21	54,00	Aprovado
305896	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAMPOS	11/07/2005	3	3,00	2	2,00	12	48,00	17	53,00	Aprovado
307237	KATIELLY ALVES DOS SANTOS	17/11/1999	7	7,00	6	6,00	10	40,00	23	53,00	Aprovado
322979	MARINA BENTA BATISTA SILVA DE MORAIS	21/03/2001	4	4,00	4	4,00	11	44,00	19	52,00	Aprovado
321839	EVYLIN MARIA DE ALMEIDA E SILVA	26/08/1998	6	6,00	5	5,00	10	40,00	21	51,00	Aprovado
322685	THIAGO LIMA MIRANDA	05/07/1985	4	4,00	3	3,00	11	44,00	18	51,00	Aprovado
307320	HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE	16/09/1988	2	2,00	5	5,00	11	44,00	18	51,00	Aprovado
321258	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	08/02/1977	3	3,00	4	4,00	11	44,00	18	51,00	Aprovado
313529	LETICIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO SANTOS	27/12/1992	3	3,00	3	3,00	11	44,00	17	50,00	Aprovado
315993	ERICA DA SILVA MACEDO	17/01/1991	2	2,00	4	4,00	11	44,00	17	50,00	Aprovado

320427	JOAO MARCUS NASCIMENTO MORAIS	23/07/1993	4	4,00	6	6,00	10	40,00	20	50,00	Aprovado
321710	HELOAN MACIEL	19/09/1990	1	1,00	5	5,00	11	44,00	17	50,00	Aprovado
310838	ANGELA APARECIDA DA SILVA	02/10/1984	6	6,00	4	4,00	10	40,00	20	50,00	Aprovado
305990	RAQUEL MARIA DE MORAIS	02/07/1984	4	4,00	5	5,00	10	40,00	19	49,00	Reprovado
310820	GISSELY GONCALINA DE ARRUDA	10/01/1990	2	2,00	3	3,00	11	44,00	16	49,00	Reprovado
314165	ITAMAR FRANCISCO DE CARVALHO	18/09/1978	5	5,00	4	4,00	10	40,00	19	49,00	Reprovado
306345	IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	25/08/1998	3	3,00	2	2,00	11	44,00	16	49,00	Reprovado
318052	KEMILLY RAIANY ALVES SILVA	06/04/2006	3	3,00	6	6,00	10	40,00	19	49,00	Reprovado
319450	ELIZABETH FRANCISCA DA SILVA	31/10/1974	3	3,00	5	5,00	10	40,00	18	48,00	Reprovado
322869	ROSIMARI SANTOS GONZALEZ	02/10/1980	3	3,00	5	5,00	10	40,00	18	48,00	Reprovado
316743	VANESSA LUIZA DE SOUZA	30/07/1996	4	4,00	5	5,00	9	36,00	18	45,00	Reprovado
320908	CASIA MARIA DOS SANTOS	21/10/1964	3	3,00	6	6,00	9	36,00	18	45,00	Reprovado
322393	MARIA CONCEIÇÃO DE AQUINO TEIXEIRA	21/10/1970	4	4,00	3	3,00	9	36,00	16	43,00	Reprovado
306765	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1994	4	4,00	3	3,00	9	36,00	16	43,00	Reprovado
310612	ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS	14/10/1991	4	4,00	5	5,00	8	32,00	17	41,00	Reprovado
311974	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	09/09/1971	5	5,00	4	4,00	8	32,00	17	41,00	Reprovado
314199	JESSICA LOREANE DA SILVA	22/02/1991	3	3,00	3	3,00	8	32,00	14	38,00	Reprovado
322953	ALEXSANDER AMÂNCIO DE ARRUDA	21/03/2005	4	4,00	4	4,00	7	28,00	15	36,00	Reprovado
306662	LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA MORAIS	12/04/1979	4	4,00	3	3,00	7	28,00	14	35,00	Reprovado
320289	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS	28/05/1983	2	2,00	3	3,00	7	28,00	12	33,00	Reprovado
320962	DANIELLE GONCALINA ALBUES DE BARROS RAMALHO	18/07/1987	3	3,00	5	5,00	4	16,00	12	24,00	Reprovado
305482	EDU FRANCISCO ARRUDA BERTOLDO	03/05/2005	2	2,00	0	0,00	3	12,00	5	14,00	Reprovado
305464	ANA BEATRIZ KIST MUNIZ	20/01/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305490	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	13/06/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305499	LETICIA LAURA COSTA LEITE	31/01/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305635	WODSON RIBEIRO DE ARAUJO	08/09/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305648	THAIS ZENAIDE DE OLIVEIRA	30/06/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305662	LUANA CLÁUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	01/08/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305678	AMAURI MORAIS DE BARROS	26/04/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305705	THAINA MARIA DE SOUSA	07/04/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305737	RENATA AUXILIADORA DA COSTA	16/04/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305751	GIOVANA DE ALMEIDA GOMES	21/05/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305774	ALDEMIR TUMICHA MENDES	08/09/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305821	VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA	07/11/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305831	LUIZ FELIPE DA CUNHA CRUZ	19/08/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305877	LUCAS EDIERF DIAS FIGUEIREDO	21/01/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305941	FLÁVIA ATHAYDE SILVA	30/07/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305966	ALEX MARTINIS	10/09/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

305970	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FELBHERG	23/01/1974	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305975	NEANE OLIVEIRA GARCIA	09/08/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306015	KERVYSON SANTOS GUIMARAES	13/12/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306022	JEFFERSON VINÍCIO DE FIGUEIREDO	04/08/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306060	MÁRCIA MARIA LISBOA	01/02/1986	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306069	JUSSARA CARVALHO RIBEIRO	12/11/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306110	ELAINE DA SILVA MOTTA	25/09/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306136	ELVER SILVA MARTINS	06/11/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306362	KAMILLA BORGES SANTOS	01/01/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306416	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	03/04/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306622	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	13/06/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
307880	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	01/11/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
308427	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
308474	KEMILLY NASCIMENTO DO PRADO	14/01/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
309101	HUDSON ALEXANDRE DE MIRANDA GARCIA	26/07/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
309534	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	10/02/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
309895	ANA PAULA DE ALMEIDA SALDANHA QUEIROZ	20/12/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
310213	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ	24/01/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
311181	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	01/06/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
311600	LUCIANO SALVADOR ROSA	09/09/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
312545	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	12/12/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
312878	RAFAEL VINICIUS PINHEIRO DE QUEIROZ	28/10/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
313077	GUILGERME PERERIRA DOS SANTOS	03/11/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
313137	GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS	24/04/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
314591	JESSIKA PAULA AMORIM TEIXEIRA	30/03/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
314624	JOSE ELLYSON DE MELO SILVA	03/09/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
315229	ROBSON FERREIRA GUIMARÃES	23/01/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
315874	RODRIGO CABRAL DE SOUZA	24/03/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
316428	ELIEL MOAC VIEIRA	23/01/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
316627	EVERSON PEREIRA DE MELO	05/07/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
316807	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	12/09/1980	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
316852	ANA PAULA BORGES DA SILVA	21/02/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
317364	DANIEL RAMOS DAMASCENO	19/04/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
317489	JACKELINE ALENCAR DA SILVA	30/04/2002	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
317586	DAIANI RODRIGUES DA SILVA	01/09/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
317659	MARIA BEATRIZ ARAÚJO DE MELO	27/02/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
317661	ALICE SIMÕES DA SILVA	10/01/2003	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
317991	ANA CAROLINA GONCALVES BARROS	04/07/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
318569	JOVELINO RODRIGUES DE JESUS	05/08/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
318821	CAROLINA RIVELLO PENA	15/04/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
318946	ELCILENE RODRIGUES REGO	16/11/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
319281	DORCIANE SILVA MARTINS	08/04/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
319387	TIAGO JOSÉ DA SILVA RAMIRO	24/11/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
319497	JACKELINE CATARINA DO NASCIMENTO LARA	24/12/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
319903	HENRIQUE PASCHOAL FERREIRA COSTA	17/11/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
319910	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	16/02/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320629	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	02/12/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320793	RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO	18/11/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320848	FERNANDA DUARTE MACIEL	22/12/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

321193	INDIANARA MARQUES GOMES DE ARRUDA	30/03/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
321239	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	15/03/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
321576	JHONE ARISON PRADO SILVA	16/08/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
321611	JUCINEIA SANTOS SILVA	26/04/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
321635	ADRIANA APARECIDA MALAQUIAS MIRANDA	10/09/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
321719	SANDRA REGINA ARAÚJO LOURENÇO	06/02/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
321732	RAFAEL VICTOR DA SILVA BRANDAO	20/04/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
321786	LEONINA PEREIRA DA SILVA MAROTO	18/08/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322125	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA COSTA	16/05/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322140	SILVANO JOSE	14/08/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322155	MAURICIO JOSE BEZERRA PEREIRA	12/11/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322207	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	05/05/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322273	LUIZ ANTÔNIO DE AMORIM E SILVA	13/11/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322305	LEIDIANY MARIA MACIEL	08/09/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322343	CÁSSIO ROCHA XAVIER	22/05/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322442	MARIANA DA SILVA CRISTO	17/04/2005	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322464	LUANA APARECIDA DA SILVA	03/08/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322474	LUCINDA MEIRE DA SILVA	15/04/1972	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322497	INAIARA CALEGARI ROSA	06/06/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322506	LUANA FERREIRA DA SILVA	06/09/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322514	GUILHERME JOSÉ SILVA CAMPOS	09/06/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322614	ALCIONE FRANCISCA TAQUES FILHA	06/03/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322718	CARINY FERREIRA DA SILVA	15/07/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322727	GIOVANA SANTOS LIMA	06/07/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322749	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	28/09/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322801	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	10/04/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322877	CLEITON DE OLIVEIRA BRAZ	14/04/1987	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322884	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322902	MICHELE MARCIELE SILVA	28/06/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322917	DALILA HOSANA DE ARRUDA	14/11/1964	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322942	ALICE VITORIA MUNIZ E SILVA	30/01/2006	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322963	TATIANY ESTEFANY DA	14/11/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322970	MATHEWS GOMES DE ARRUDA	08/04/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322973	MARIA FERNANDA AUXILIADORA BOA MORTE	22/09/2004	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322981	EDER CARLOS DA SILVA	13/11/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322985	MARCELA SILVA RODRIGUES	08/04/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322992	JANAINA SILVA CAMPOS	28/04/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

Obs.: Os critérios de desempate somente serão aplicados no Resultado Final.

CONTADOR | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final	Status
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	28/01/1995	7	7,00	8	8,00	14	56,00	29	71,00	Aprovado
322154	KAMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/01/1997	3	3,00	9	9,00	14	56,00	26	68,00	Aprovado
322584	JOSÉ LUÍS DA SILVA LEITE	19/03/1995	2	2,00	7	7,00	14	56,00	23	65,00	Aprovado
318779	DELCI MARIA FACCO RIBEIRO NASSIF	04/03/1971	4	4,00	8	8,00	12	48,00	24	60,00	Aprovado
318657	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	20/01/1980	4	4,00	7	7,00	11	44,00	22	55,00	Aprovado
305626	ESTFANI PAMELA FAGUNDES DE ARAUJO	27/08/1994	4	4,00	5	5,00	11	44,00	20	53,00	Aprovado
306754	RENAN PEDRO SALES CARDOSO	09/09/1993	2	2,00	4	4,00	10	40,00	16	46,00	Reprovado
315974	ELISANGELA RODRIGUES DE MATTOS	07/05/1980	4	4,00	5	5,00	9	36,00	18	45,00	Reprovado
305664	MARCELO RODRIGUES DE ARRUDA	24/12/1989	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305871	WENDER MATES DA SILVA CAMPOS	01/01/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
313129	CLAUDINEI DE OLIVEIRA MARINS	27/12/1977	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
316422	TEREZA CECILIA GELA	16/06/1968	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
317212	FELIPE DA COSTA LEITE EPAMINONDAS	21/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
318622	BARBARA RIBEIRO DE FARIAS ROLOFF	01/02/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322170	JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA VEIGA	09/07/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322758	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	10/02/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

CONTROLADOR INTERNO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação		Conhecimentos		Total Acertos	Nota final	Status
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	4	4,00	9	9,00	14	56,00	27	69,00	Aprovado
306410	PEDRO HENRIQUE COUTINHO REIS	10/02/2000	5	5,00	8	8,00	13	52,00	26	65,00	Aprovado
308278	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	3	3,00	10	10,00	12	48,00	25	61,00	Aprovado
321812	JONATHAS LEITE BATISTA	23/01/1989	5	5,00	8	8,00	10	40,00	23	53,00	Aprovado
322714	WELLINGTON MARCIANO BASTOS	05/03/2000	2	2,00	7	7,00	11	44,00	20	53,00	Aprovado
305583	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	18/10/1995	3	3,00	7	7,00	10	40,00	20	50,00	Aprovado

321744	PATRICIA MONTEIRO DE ARAÚJO ROCHA	24/11/1970	2	2,00	8	8,00	10	40,00	20	50,00	Aprovado
305965	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972	5	5,00	8	8,00	9	36,00	22	49,00	Reprovado
312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	28/10/1992	4	4,00	9	9,00	9	36,00	22	49,00	Reprovado
322701	RENAN SIQUEIRA CAMPOS	29/10/1997	5	5,00	4	4,00	10	40,00	19	49,00	Reprovado
305457	DIEGO DA SILVA VALIM	23/12/1988	4	4,00	5	5,00	10	40,00	19	49,00	Reprovado
322947	JOHNY GOMES GARCIA DE SOUZA	13/09/1995	5	5,00	7	7,00	9	36,00	21	48,00	Reprovado
310929	THAYNA DE SOUZA BELEM	27/01/1987	5	5,00	7	7,00	9	36,00	21	48,00	Reprovado
319973	ANTONIO LUCAS ASCHAR SILVA	26/02/1998	3	3,00	3	3,00	10	40,00	16	46,00	Reprovado
322599	LUCAS CLEMENTE LIMA DE OLIVEIRA	24/12/1999	3	3,00	7	7,00	9	36,00	19	46,00	Reprovado
319047	HIANNE VICTORIA SILVA DE QUELUZ	16/03/1996	2	2,00	6	6,00	9	36,00	17	44,00	Reprovado
319591	EDER MUNIZ	05/10/1984	4	4,00	4	4,00	9	36,00	17	44,00	Reprovado
317921	PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS	01/05/1991	4	4,00	8	8,00	8	32,00	20	44,00	Reprovado
322887	MARCUS DUQUE DE FARIA	08/05/1984	3	3,00	7	7,00	8	32,00	18	42,00	Reprovado
308530	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	27/04/1998	3	3,00	6	6,00	8	32,00	17	41,00	Reprovado
321991	FRANCILEI DA SILVA MONGE	02/02/1980	5	5,00	8	8,00	7	28,00	20	41,00	Reprovado
322783	GESSICA MARIA DE ALMEIDA	03/01/1994	4	4,00	9	9,00	7	28,00	20	41,00	Reprovado
320834	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	28/11/2000	2	2,00	7	7,00	7	28,00	16	37,00	Reprovado
314992	ARTHUR CEZAR LEOCADIO DE JESUS	14/11/1989	2	2,00	4	4,00	7	28,00	13	34,00	Reprovado
322148	MARIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS	17/04/1996	4	4,00	8	8,00	5	20,00	17	32,00	Reprovado
322742	ALEX DOS SANTOS SILVA	19/01/1986	4	4,00	7	7,00	5	20,00	16	31,00	Reprovado
322663	MILTON CORREIA DE FREITAS JUNIOR	23/11/1991	3	3,00	4	4,00	5	20,00	12	27,00	Reprovado
305538	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	15/12/1973	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
307605	IARAH MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	12/02/1998	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
309399	RITA DA SILVA ABITBOL	19/10/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
311160	VALDINEIA BENEDITA LEITE	05/07/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
319829	VANESSA FERNANDES ARAUJO	29/10/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322439	EZIO CAMILO DA SILVA	09/02/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322562	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	18/11/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322750	NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO JUNIOR	28/09/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

PROCURADOR JURÍDICO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO											
Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Português		Legislação Municipal		Conhecimentos Específicos		Total Acertos	Nota final	Status
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
321123	MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS	24/03/1997	5	5,00	8	8,00	15	60,00	28	73,00	Aprovado
305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	31/07/1995	3	3,00	8	8,00	15	60,00	26	71,00	Aprovado
313241	ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	03/05/1997	6	6,00	8	8,00	12	48,00	26	62,00	Aprovado
320386	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	15/01/1998	4	4,00	8	8,00	12	48,00	24	60,00	Aprovado
320995	GILMARA APARECIDA ARRUDA SALES	08/09/1985	8	8,00	8	8,00	11	44,00	27	60,00	Aprovado
320566	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORRÊA DA COSTA	04/09/1996	5	5,00	10	10,00	11	44,00	26	59,00	Aprovado
320173	FELIPE GOMES DE ALMEIDA	04/07/1994	3	3,00	7	7,00	12	48,00	22	58,00	Aprovado
307949	YAGO PAELO PRATES	10/06/1992	4	4,00	9	9,00	11	44,00	24	57,00	Aprovado
305874	ERIK ALVES SILVA	15/04/1997	5	5,00	8	8,00	11	44,00	24	57,00	Aprovado
318077	ESTEFANY SUZAN ASSUNÇÃO SENE	22/08/2000	3	3,00	6	6,00	12	48,00	21	57,00	Aprovado
314981	KARINA CRISTIANO BISPO	19/01/2000	4	4,00	8	8,00	11	44,00	23	56,00	Aprovado
323007	LUIZ FERNANDO DE ARRUDA OLIVEIRA	05/11/1996	4	4,00	7	7,00	11	44,00	22	55,00	Aprovado
306731	HELENA DE MELLO GRANJA	12/03/1998	5	5,00	6	6,00	11	44,00	22	55,00	Aprovado
320783	RAPHAEL ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	07/02/1991	7	7,00	8	8,00	10	40,00	25	55,00	Aprovado
322037	MARIA DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS	20/03/1992	2	2,00	8	8,00	11	44,00	21	54,00	Aprovado
305565	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	31/07/1996	3	3,00	7	7,00	11	44,00	21	54,00	Aprovado
306041	ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS	04/12/1991	3	3,00	7	7,00	11	44,00	21	54,00	Aprovado
306408	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	04/01/1988	6	6,00	8	8,00	10	40,00	24	54,00	Aprovado
318078	SARA DANTAS DA SILVA	29/08/1990	5	5,00	8	8,00	10	40,00	23	53,00	Aprovado
322841	ANDREY MAIOLINO GARCIA SANTANA	23/07/1987	6	6,00	7	7,00	10	40,00	23	53,00	Aprovado
318302	LARISSA LAURA SILVA FERREIRA PEREIRA LEITE	01/12/1980	4	4,00	8	8,00	10	40,00	22	52,00	Aprovado
320874	ALINE MARQUES PALMEIRA	05/09/1991	5	5,00	7	7,00	10	40,00	22	52,00	Aprovado
321569	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	30/08/1995	4	4,00	8	8,00	10	40,00	22	52,00	Aprovado
313243	ÁLVARO JOSÉ ANTUNES BRANDÃO	28/06/1993	6	6,00	10	10,00	9	36,00	25	52,00	Aprovado
322060	WILTON MARQUES DO AMARAL JUNIOR	24/03/1998	7	7,00	9	9,00	9	36,00	25	52,00	Aprovado
313216	CRISTIANO GAIVA	18/12/1974	3	3,00	8	8,00	10	40,00	21	51,00	Aprovado
321035	RAYANE DANIELLY ALVES DE OLIVEIRA	22/07/1998	4	4,00	5	5,00	10	40,00	19	49,00	Reprovado
306434	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	07/04/1989	3	3,00	9	9,00	9	36,00	21	48,00	Reprovado

305461	MARCELI DE SOUZA SILVA	29/12/1987	6	6,00	9	9,00	8	32,00	23	47,00	Reprovado
321789	EREMITA LAURA DA SILVA OURIVES	23/05/1986	5	5,00	6	6,00	9	36,00	20	47,00	Reprovado
320764	RAILAN DE BERNARDO MENDES RONDON	25/03/1998	5	5,00	9	9,00	8	32,00	22	46,00	Reprovado
322352	EDIR DA SILVA	17/04/1995	2	2,00	8	8,00	9	36,00	19	46,00	Reprovado
319016	LUANA DOS ANJOS VIEIRA	10/08/1995	6	6,00	8	8,00	8	32,00	22	46,00	Reprovado
322630	TATIANY LORENA VIEIRA	26/04/1980	7	7,00	7	7,00	8	32,00	22	46,00	Reprovado
317787	FABIANI VIANA DA COSTA	01/07/1983	5	5,00	7	7,00	8	32,00	20	44,00	Reprovado
320876	TAIS GONÇALVES MELADO	24/09/1979	5	5,00	7	7,00	8	32,00	20	44,00	Reprovado
305983	GUILHERME FRANCISCO SOUZA PEREZ	09/03/2001	4	4,00	8	8,00	8	32,00	20	44,00	Reprovado
319156	MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA DE OLIVEIRA	27/08/1978	3	3,00	9	9,00	8	32,00	20	44,00	Reprovado
310848	TRICIA THOMMEN MACIEL	20/06/1981	4	4,00	7	7,00	8	32,00	19	43,00	Reprovado
313083	MARIANE MIRANDA DE CARVALHO DUARTE	06/08/1988	3	3,00	8	8,00	8	32,00	19	43,00	Reprovado
305859	ROBSON ORTIZ	17/11/1981	4	4,00	7	7,00	8	32,00	19	43,00	Reprovado
314693	GABRIELA MARIA DA SILVA	11/07/1997	7	7,00	8	8,00	7	28,00	22	43,00	Reprovado
305905	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	11/11/1990	3	3,00	6	6,00	8	32,00	17	41,00	Reprovado
318324	LOIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	24/12/1979	4	4,00	9	9,00	7	28,00	20	41,00	Reprovado
316020	CLERIVALDO GOMES DE JESUS	03/03/1998	5	5,00	8	8,00	7	28,00	20	41,00	Reprovado
322427	LUCAS FABRICIO FREIRE DE ALKMIM	12/01/2000	1	1,00	3	3,00	9	36,00	13	40,00	Reprovado
315633	GERALDO PEREIRA DA SILVA JUNYOR	06/06/1996	6	6,00	10	10,00	6	24,00	22	40,00	Reprovado
305846	GYAN CARLO DE ARRUDA	12/05/1977	4	4,00	7	7,00	7	28,00	18	39,00	Reprovado
322435	THAIS FARIA PITALUGA	06/09/1999	3	3,00	7	7,00	7	28,00	17	38,00	Reprovado
317501	EBERTON KASSIO NERES DA SILVA	18/04/1999	3	3,00	6	6,00	7	28,00	16	37,00	Reprovado
306150	ROGÉRIO SILVA SANTOS	17/09/1978	5	5,00	7	7,00	6	24,00	18	36,00	Reprovado
310432	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	01/04/1993	4	4,00	7	7,00	6	24,00	17	35,00	Reprovado
320468	DIOGO PADILHA DE PAULA SILVA	03/10/1994	3	3,00	8	8,00	6	24,00	17	35,00	Reprovado
322677	GICELMA MARIA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	24/09/1980	3	3,00	7	7,00	6	24,00	16	34,00	Reprovado
322703	PATRÍCIA DA CRUZ MENDONÇA DA LUZ	19/12/1993	3	3,00	7	7,00	6	24,00	16	34,00	Reprovado
322438	MARCELO VITOR FREITAS DO PRADO	22/03/1999	5	5,00	8	8,00	5	20,00	18	33,00	Reprovado
318211	VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO BASTOS	05/10/1999	4	4,00	9	9,00	5	20,00	18	33,00	Reprovado
321023	MARIA JOCENELDA DA SILVA OLIVEIRA	06/01/1970	5	5,00	4	4,00	6	24,00	15	33,00	Reprovado
308609	IGOR MOREIRA DOS SANTOS	18/12/1994	3	3,00	9	9,00	5	20,00	17	32,00	Reprovado

318505	NATÁLIA MELLO VAZ DE MATOS	03/12/1997	3	3,00	8	8,00	5	20,00	16	31,00	Reprovado
322655	JOELSON PINHEIRO LISBOA	29/11/1969	3	3,00	7	7,00	5	20,00	15	30,00	Reprovado
322786	ANA PAULA GIACOMINI	03/07/1985	3	3,00	6	6,00	5	20,00	14	29,00	Reprovado
305860	ERIKA RAYANE DOS SANTOS	19/05/1992	5	5,00	6	6,00	4	16,00	15	27,00	Reprovado
321149	DANIELA VIEIRA DA SILVA SOUZA	16/02/1992	3	3,00	4	4,00	5	20,00	12	27,00	Reprovado
312209	MONIQUE THAISE DE SOUZA SIQUEIRA	06/01/1990	4	4,00	4	4,00	3	12,00	11	20,00	Reprovado
305500	JEICY KELLY SILVA TAQUES	05/12/2023	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305564	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA	27/01/1990	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305571	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/01/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305606	KARISA EVELYN ASSUNÇÃO RODRIGUES	03/06/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305756	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	11/12/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
305980	GEO LOPES VANNI	29/12/1982	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
306341	GUILHERME ALVES RODRIGUES	08/06/1999	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
309284	JACKSON FABIO DE CAMARGO	03/10/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
309518	VALERIA DE ANDRADE SILVA	21/06/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
310555	LANA KARINA CRAVEIRO GALVAO	04/07/1997	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
314522	CARLIANE PEREIRA DE SOUZA FREIRE	29/04/1988	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
315835	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	02/11/1992	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
316047	MICHELLE FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	25/12/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
316805	PAULO VICTOR ARAUJO CORREA	10/11/1993	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
316809	CAMILA OLIVEIRA CIDRAO	08/08/1994	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
317576	JOSE VIEGAS MENDES NETO	14/11/1996	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320457	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	12/10/1978	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320463	THAINA LOULA	11/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320666	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	27/06/1979	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320846	KARLA CRISTINA MATOS ALENCAR DE OLIVEIRA	06/02/1976	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320847	LUDMILA RODRIGUES	01/06/1984	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
320865	LETICIA DA COSTA ELIAS	10/01/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322119	ELEANDRO MACHADO DA VEIGA	16/09/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322135	EMILLY KELLY OLIVEIRA DE CAMPOS	15/09/2001	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322515	CAMILLA SILVA PESCARA	28/07/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322694	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	11/02/1983	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322711	ALESSANDRO CAVALCANTE DA LUZ	10/03/1981	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322719	CARINY FERREIRA DA SILVA	15/07/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322779	FRANCIELLY MORAIS SILVA	14/11/1991	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322853	JOAO GABRIEL PEREIRA BUSO DE SOUZA	01/09/2000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322870	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	14/12/1985	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
322914	MARCELE CASTILHO DIAS	20/04/1995	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Estado da Mato Grosso
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura, o item 1.4.1. com seus subitens e o Capítulo 11 com seus itens e subitens, e visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DAS PROVAS.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Março de 2024.

_____
Leila Lúcia Martins Mello
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

_____
Ronilton da Silva Loiola
Presidente do IAN

www.ian.org.br

concursocmnslivramento@ian.org.br

Edital - Concurso Público 001/2023 - N S DO LIVRAMENTO CÂMARA MUNICIPAL

Resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar e questões da Prova Objetiva

Código do recurso	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Nº prova	Nº questão	Status	Resposta
15127	318882	ADRIELLE DA SILVA LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	32	Indeferido	I. Verdadeiro. O feedback deve ser focado no comportamento e não na pessoa, visando a melhoria de desempenho ou correção de ações específicas sem fazer julgamentos pessoais. II. Falso. Dar feedback negativo em público pode ser constrangedor e contraproducente, diminuindo a autoestima e motivação do colaborador. É mais apropriado oferecer feedback negativo de forma privada, criando um ambiente de confiança e respeito mútuo. III. Verdadeiro. O feedback deve ser específico e construtivo, oferecendo detalhes claros sobre o comportamento em questão e sugerindo maneiras de melhorar. Isso ajuda o receptor a entender exatamente o que precisa ser mudado e como pode fazer isso. IV. Falso. Criticar e julgar o outro sem oferecer ajuda não é uma forma eficaz de dar feedback. O objetivo do feedback é promover o desenvolvimento e a melhoria, e isso só pode ser alcançado através de uma abordagem construtiva que inclua suporte e sugestões para a melhoria.
15138	310894	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	17	Indeferido	Assunto exigido na questão está de acordo com o conteúdo programático. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 1. Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.
15140	310894	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	20	Indeferido	Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Nossa Senhora do Livramento CAPÍTULO II - DAS PROIBIÇÕES Art. 115 - Ao servidor é proibido: VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; Portanto, afirmativa I está incorreta, pois não é permitido.

15141	310894	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	33	Deferido	O erro material prejudica o entendimento do candidato acerca da questão. Dessa forma, questão anulada.
15156	306668	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	7	Indeferido	A palavra ''fugaz" significa algo que dura por um período muito curto de tempo, que é breve ou efêmero. Portanto, a opção que melhor substitui "fugaz" sem perda de sentido, conforme descrito no fragmento, seria passageira.
15157	306668	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	33	Deferido	O erro material prejudica o entendimento do candidato acerca da questão. Dessa forma, questão anulada.
15153	312409	JEIEL LEMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1	Indeferido	''...uma pessoa a ficar contente porque esta está tão contente que não pode ficar sozinha com a alegria, e precisa reparti-la''. Percebe-se pela passagem que o motivo do anúncio era contratar alguém para compartilhar da alegria de alguém.
15158	306849	JOAO AUGUSTO GOMES JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	22	Indeferido	A forma como nos portamos fisicamente ainda pode ter um impacto significativo na nossa comunicação verbal. A linguagem corporal, incluindo nossa postura, gestos, e expressões faciais, mesmo não sendo visíveis, influenciam o tom de voz, o ritmo da fala, e a clareza da comunicação
15154	323004	MARLENE MONTEIRO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	33	Deferido	O erro material prejudica o entendimento do candidato acerca da questão. Dessa forma, questão anulada.
15155	323004	MARLENE MONTEIRO BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5	Indeferido	No texto, o verbo ajudar está sendo empregado no sentido de compartilhar algo com alguém.
15160	305522	THOMAS EDSON CINTRA DE AQUINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	19	Indeferido	O erro material no enunciado não traz nenhum prejuízo ao candidato.
15161	305522	THOMAS EDSON CINTRA DE AQUINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	33	Deferido	O erro material prejudica o entendimento do candidato acerca da questão. Dessa forma, questão anulada.
15148	306667	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	2	20	Indeferido	Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Nossa Senhora do Livramento CAPÍTULO II - DAS PROIBIÇÕES Art. 115 - Ao servidor é proibido: VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; Portanto, afirmativa I está incorreta, pois não é permitido.
15128	305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	CONTADOR	1	21	Deferido	De fato, de acordo com o Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Govêrno, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

15131	305956	CRISTIANE DOS SANTOS COSTA	CONTADOR	1	37	Indeferido	A Dívida Flutuante é destinada a atender desequilíbrios orçamentários temporários e possui prazo de pagamento inferior a um ano. Ela é usada para cobrir déficits de curto prazo no orçamento e é composta por obrigações como restos a pagar (despesas empenhadas mas não pagas até o fim do exercício) e outros passivos de curto prazo.CONTI, José Mauricio (org.). Dívida Pública. São Paulo: Blucher.
15159	306754	RENAN PEDRO SALES CARDOSO	CONTADOR	2	24	Indeferido	O Valor anual de depreciação = (R$1.000.000,00−R$100.000,00)/10. Assim, o valor anual de depreciação pelo método linear é de R$90.000,00.
15139	319340	ELSON VICENTE DE CAMPOS	CONTROLADOR INTERNO	2	35	Indeferido	Considerar os restos a pagar como "processados" apenas quando são "liquidados e pagos" confunde os termos, visto que eles são processados antes do pagamento, na fase de liquidação. Dessa forma, o gabarito dece ser alterado para D na prova B e B na prova A
15129	312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	1	1	Indeferido	"O que aconteceu comigo?" pensou ele. Não era um sonho. Nesse sentido, apesar da transformação em um inseto ser um evento surreal e simbólico, dentro do contexto da narrativa, ela é apresentada como uma realidade vivida pelo personagem, não como um sonho, fruto da imaginação ou apenas uma metáfora.
15142	312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	1	2	Indeferido	''O quarto, um aposento humano comum e corrente, ainda que um tanto pequeno, mantinha-se tranquilamente entre suas quatro conhecidas paredes. Acima da mesa, na qual se espalharam diversas amostras de tecido desembrulhadas, Samsa era caixeiro-viajante, estava pendurada a fotografia que, pouco tempo antes, ele havia recortado de uma revista e enquadrado com uma bonita moldura dourada''. No trecho mencionado, aparece que sobre a mesa se espalharam diversas amostras de tecido, o que indica a profissão de Gregor como caixeiro-viajante, relacionada com a venda ou representação de tecidos.
15149	312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	1	3	Indeferido	O texto descreve o quarto como um ambiente familiar e comum, mantendo-se tranquilamente entre suas quatro conhecidas paredes, sugerindo que era um espaço pessoal e familiar, portanto, na sua casa.
15150	312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	1	4	Deferido	Gregor menciona que, se tentasse ter o mesmo hábito que os colegas de profissão na hora do café, seria "escorraçado no ato" pelo seu chefe, indicando que a ação direta de seu chefe (a de escorraçá-lo) seria a consequência imediata de tal comportamento. Dessa forma, o gabarito deve ser alterado para D na prova A e para D na prova B.

15151	312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	1	6	Indeferido	A D mantém a ideia de simultaneidade e condição expressa na sentença original. Na letra A, a conjunção "se" introduz uma condição hipotética, sugerindo uma possível situação em vez de uma ocorrência ou hábito regular. Essa alteração muda o sentido da frase original.
15152	312212	JOSIEL LEMES DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	1	31	Indeferido	Exigível a longo prazo refere-se às obrigações da empresa que serão pagas após o término do exercício seguinte. Esta categoria não faz parte do ativo, mas sim do passivo não-circulante, pois representa dívidas e obrigações de longo prazo da empresa.
15130	305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	1	Indeferido	"O que aconteceu comigo?" pensou ele. Não era um sonho. Nesse sentido, apesar da transformação em um inseto ser um evento surreal e simbólico, dentro do contexto da narrativa, ela é apresentada como uma realidade vivida pelo personagem, não como um sonho, fruto da imaginação ou apenas uma metáfora.
15132	305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	2	Indeferido	''O quarto, um aposento humano comum e corrente, ainda que um tanto pequeno, mantinha-se tranquilamente entre suas quatro conhecidas paredes. Acima da mesa, na qual se espalharam diversas amostras de tecido desembrulhadas, Samsa era caixeiro-viajante, estava pendurada a fotografia que, pouco tempo antes, ele havia recortado de uma revista e enquadrado com uma bonita moldura dourada''. No trecho mencionado, aparece que sobre a mesa se espalharam diversas amostras de tecido, o que indica a profissão de Gregor como caixeiro-viajante, relacionada com a venda ou representação de tecidos.
15133	305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	3	Indeferido	O texto descreve o quarto como um ambiente familiar e comum, mantendo-se tranquilamente entre suas quatro conhecidas paredes, sugerindo que era um espaço pessoal e familiar, portanto, na sua casa.
15134	305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	4	Deferido	Gregor menciona que, se tentasse ter o mesmo hábito que os colegas de profissão na hora do café, seria "escorraçado no ato" pelo seu chefe, indicando que a ação direta de seu chefe (a de escorraçá-lo) seria a consequência imediata de tal comportamento. Dessa forma, o gabarito deve ser alterado para D na prova A e para D na prova B.

15135	305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	14	Indeferido	A afirmativa III está incorreta, visto que em regra o servidor não poderá permancer em licença da mesma espécie por período superior a 24 meses. Art. 80. Conceder-se à, ao servidor, licença: § 2º O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, IV e VII deste artigo.
15136	305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	19	Indeferido	Afirmativa III está em conformidade com o art. 5º, § 6º É direito de qualquer cidadão e entidade legalmente constituída denunciar às autoridades competentes a prática por órgão, pessoa ou entidade da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, ou por empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos municipais de atos lesivos ao direito dos usuários, cabendo ao Poder Público, obrigatoriamente, apurar sua veracidade ou não e aplicar as sanções cabíveis, independentemente de outros procedimentos administrativos ou judiciais, sob pena de responsabilidade.
15137	305452	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	PROCURADOR JURÍDICO	2	34	Indeferido	Ao analisar atentamente o enunciado da questão, fica claro que o instituto processual aplicável para analisar a validade do acordo extrajudicial após o trânsito em julgado da ação é a coisa julgada. Isso ocorre porque o enunciado afirma que, "após o trânsito em julgado da ação, a parte autora decide descumprir o acordo e ingressar com a mesma ação judicial." O trânsito em julgado da ação implica que a decisão judicial tornou-se definitiva e não pode mais ser questionada pelas partes. Portanto, o acordo extrajudicial celebrado anteriormente também se torna parte integrante dessa decisão judicial e é protegido pelo instituto da coisa julgada. Assim, a resposta para a questão já é encontrada na própria leitura do enunciado, indicando que o instituto processual aplicável é a coisa julgada.
15143	307949	YAGO PAELO PRATES	PROCURADOR JURÍDICO	1	2	Indeferido	''O quarto, um aposento humano comum e corrente, ainda que um tanto pequeno, mantinha-se tranquilamente entre suas quatro conhecidas paredes. Acima da mesa, na qual se espalharam diversas amostras de tecido desembrulhadas, Samsa era caixeiro-viajante, estava pendurada a fotografia que, pouco tempo antes, ele havia recortado de uma revista e enquadrado com uma bonita moldura dourada''. No trecho mencionado, aparece que sobre a mesa se espalharam diversas amostras de tecido, o que indica a profissão de Gregor como caixeiro-viajante, relacionada com a venda ou representação de tecidos.

15144	307949	YAGO PAELO PRATES	PROCURADOR JURÍDICO	1	3	Indeferido	O texto descreve o quarto como um ambiente familiar e comum, mantendo-se tranquilamente entre suas quatro conhecidas paredes, sugerindo que era um espaço pessoal e familiar, portanto, na sua casa.
15145	307949	YAGO PAELO PRATES	PROCURADOR JURÍDICO	1	4	Deferido	Gregor menciona que, se tentasse ter o mesmo hábito que os colegas de profissão na hora do café, seria "escorraçado no ato" pelo seu chefe, indicando que a ação direta de seu chefe (a de escorraçá-lo) seria a consequência imediata de tal comportamento. Dessa forma, o gabarito deve ser alterado para D na prova A e para D na prova B.
15146	307949	YAGO PAELO PRATES	PROCURADOR JURÍDICO	1	30	Indeferido	É importante considerar o conceito legal de poder de polícia conforme estabelecido no artigo 78 do Código Tributário Nacional (CTN). De acordo com esse artigo, o poder de polícia é definido como a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. Em relação ao gabarito dado como correto, a alternativa está correta porque o poder de polícia pode ser exercido tanto na esfera administrativa quanto na judiciária. Na esfera administrativa, ele se manifesta através de ações como fiscalizações, regulamentações e imposições de medidas restritivas para garantir o interesse público. Já na esfera judiciária, o poder de polícia se reflete nos processos legais e nas decisões dos tribunais que envolvem a aplicação da lei e a garantia da ordem pública.

15147	307949	YAGO PAELO PRATES	PROCURADOR JURÍDICO	1	39	Indeferido	A alternativa correta é: Princípio da impossibilidade superveniente, que engloba a teoria da onerosidade excessiva e da frustração do fim do contrato. Este princípio permite que João rescinda o contrato devido à impossibilidade de Maria continuar os trabalhos devido à sua doença, uma vez que a prestação de serviços tornou-se impossível de ser realizada. Isso se enquadra na categoria de impossibilidade superveniente, que é uma das bases para a rescisão de contratos quando uma das partes se torna incapaz de cumprir suas obrigações por motivos fora de seu controle. A alternativa B menciona o "Princípio da força obrigatória dos contratos", que se refere à ideia de que os contratos têm uma força vinculativa entre as partes, ou seja, elas são obrigadas a cumprir as obrigações estipuladas no contrato. No entanto, esse princípio não aborda diretamente a situação específica descrita no cenário apresentado. No caso narrado, Maria fica doente e incapaz de continuar os trabalhos, o que representa uma situação de impossibilidade de cumprir as obrigações contratualmente estabelecidas. Nesses casos, o princípio relevante é o da impossibilidade superveniente, que permite a rescisão do contrato devido a circunstâncias imprevistas que tornam a execução do contrato impossível ou excessivamente onerosa. Portanto, a alternativa B não se aplica diretamente à situação descrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº- 011/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº- 011/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE”

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- Fica nomeado na função de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJ, o Senhor Vereador ***Josevaine Silva de Souza.***

Parágrafo Único: Em virtude do afastamento do Titular do Cargo, deu-se a devida substituição.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 15 de Março de 2024.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-A

Gabinete do Presidente

_____

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

PORTARIA Nº- 010/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº- 010/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE”

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- A pedido do mesmo, fica afastado da função de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT, o Senhor Vereador ***Cícero Pereira Filho.***

Parágrafo Único: Em virtude do requerimento do Titular do Cargo solicitando afastamento da Comissão, deu-se a devida substituição.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 15 de março de 2024.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-A

Gabinete do Presidente

_____

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

PORTARIA Nº- 008/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº- 008/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA”

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, ;

R E S O L V E :

ART. 1º- Fica nomeada na função de Assessora Legislativa desta Câmara Municipal de Paranatinga-MT, a Senhora **LUANA VITÓRIA FAGUNDES DE SOUZA.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 12 de Março de 2024.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-A

Gabinete do Presidente

_____

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO PARA DIRETOR(A) DE ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ESIC, DAPTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDES ANTONIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada na Função de **DIRETORA DE ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA ESIC, DAPTS,** a Senhora **ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA,conforme Legislação Vigente.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 12 de março de 2024.

Gabinete da Presidência

Fernandes Antonio Carlini

Presidente do Biênio

2023/2024

Publique-se

Cumpra-se

Afixe a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **003/2024** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF (SOB MEDIDA) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXOI - TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **01 de abril de 2024, às 14:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **01 de abril de 2024, às 15:00 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ e no site da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM): https://diariomunicipal.org/mt/amm/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3575-1809.

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 14 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS Presidente

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, inscrita no CNPJ sob o N° 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, n° 2021, Centro de Peixoto de Azevedo /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO,** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL Nº 005/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/03/2024

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASILIA.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF (sob medida) a serem montados e instalados nas dependências do plenário do Legislativo Municipal, conforme especificações, quantidades e características conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos**.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo;

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	420103-5	01 UND
02	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	291511-1	01 UND

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo estipulado para a contratação global dos itens será de **R$ 4.226,33 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 15/03/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 26/03/2024, 12:00 às 18:00 HORÁRIO DE BRASILIA. Disponível no endereço eletrônico. www.bll.org.br

1.4.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

1.4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5 Os itens solicitados e adquiridos pelo poder legislativo deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento. Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos no endereço avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT;

1.5.1. Os itens serão solicitados pelo poder legislativo serão solicitados conforme demanda, e por emissão de uma ordem de fornecimento.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

2.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 09h05min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O valor estipulado para a contratação global dos itens da tabela acima é de é de aproximadamente **R$ R$ 4.226,33 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).**

4.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.1. 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8. 429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o

encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração.

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT 15 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATO DIAS

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

PEIXOTO DE AZEVEDO- MT, 15 de MARÇO de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. 002/2024

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF (SOB MEDIDA) A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXOI - TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	420103-5	01 UND
02	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	291511-1	01 UND

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ R$ 4.226,33 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. 1.5. Pesquisa de Preços: A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL - N°. 003/2024. No caso de dispensa de pequeno valor feita por intermédio da dispensa eletrônica, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021): 4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. O prazo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega e instalação das placas deverá ser feita Paço Municipal, localizado na Avenida Lions Internacional, nº 1586, Centro Cep: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT. (horário de recebimento: segunda a sexta das 12:00 às 18:00 - Telefone: (66) 3575-1809, departamento de Patrimônio.

5.5. As artes a serem confeccionada serão disponibilizados em mídia digital através de e-mail ou dispositivo de mídia móvel. O modelo para confecção está no Anexo I deste Termo de Referência.

5.6. As artes a serem confeccionada serão disponibilizados em mídia digital através de e-mail ou dispositivo de mídia móvel. O modelo para confecção está no Anexo I deste Termo de Referência.

5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8. É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino.

5.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) 6.2. O prazo de garantia contratual dos bens, que abrangem os serviços de instalação, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. 6.2.1. Durante a garantia, a contratada deverá substituir as peças defeituosas e refazer os serviços de instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da solicitação formal do servidor responsável pela fiscalização do contrato. 6.3. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 6.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. 6.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. 6.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. 6.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. 6.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. 6.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. 6.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos. 6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. 6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificação dos documentos constantes no art. n° 68.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. (...)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 menor preço global.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de Peixoto de Azevedo-MT. 9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Março de 2024

_____

Cristiane Macedo Lima

_____

Maria Rosa da Fonseca Correia Costa

_____

Newton Afonso do Nascimento

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO II.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

2.DESCRIÇÃODANECESSIDADEDEAQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo de contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF (sob medida) a serem montados e instalados nas dependências do plenário do Legislativo Municipal, conforme especificações, quantidades e características conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento às necessidades da Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT.

A presente solicitação visa atender que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo já não dispõe de espaço físico adequado para atendimento às necessidades do setor de imprensa, para acomodação adequada de seus equipamentos. Hoje em dia podemos contar com móveis planejados sob medida o que permite uma utilização mais eficiente das áreas disponíveis. Com os móveis planejados é possível criar ambientes de trabalho que atendam às necessidades específicas de cada setor da Câmara.

Levando também em consideração os aspectos ergonômicos, os móveis planejados também proporcionam mais conforto e bem-estar aos funcionários, pois podem reduzir os problemas de saúde ocupacional. Por fim, os ambientes de trabalho bem planejados e organizados podem melhorar o clima organizacional, pois estimulam a motivação de seus servidores, o que impacta positivamente na prestação de serviços à população.

Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste estudo técnico preliminar a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3.DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 11.871/2023.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal;

4.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais e gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de expedição da ordem de fornecimento.

As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Realizar a entrega dos itens em perfeito estado, conforme as normas de segurança dos alimentos;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS DESCRITAS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	PRODUTOS	COD. TCE/MT	QTDE
01	ARMÁRIO COM DUAS CHAVES, ESTRUTURA METÁLICA E RODINHAS TAMANHO 135C x 185A x 60L CM.	420103-5	01 UND
02	MESA PARA COMPUTADOR COM RODINHAS TAMANHO 120C x 80A x 48L CM.	291511-1	01 UND

5.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

Valor Global: aproximadamente de **R$ R$ 4.226,33 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**.

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

6.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não é possível de parcelamento, pois será mais vantajoso economicamente e tecnicamente a aquisições dos itens de um único fornecedor, portanto a dispensa deverá ser executada por uma única empresa no menor preço global.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.

No entanto, a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida trará benefícios diretos aos servidores da assessoria de imprensa, por garantir melhores condições para o desempenho de suas atividades, promovendo conforto, funcionalidade, salubridade, segurança das pessoas e dos sistemas de instalações existentes. Os benefícios estendem-se na possibilidade de apoiar a reestruturação do referido setor. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção e guarda de equipamentos por parte dos servidores da imprensa para seu melhor desempenho no trabalho.

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de confecção de móveis planejados conforme o acordo e entrega no prazo estipulado a itens em perfeito estado conforme as normas, após a realização do pedido

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar o fornecimento dos itens solicitados e adquiridos após a contratação, para viabilizar o bom e correto fornecimento dos itens solicitados e adquiridos.

11.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável

( ) não viável

Rosangela de Matos Dias

Presidente

MINUTA DE CONTRATO Nº 00X/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT E A EMPRESA ....

A C**AMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pela presidente Sra. Rosângela de Matos Dias, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº xxx/20xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... tendo em vista o que consta no Processo nº .... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (....), perfazendo o valor total de R$ R$ ..... (....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do **recebimento definitivo do objeto** da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - *INPC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, o Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT **terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

7.2 O Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Poder Legislativo do Município de Peixoto de Azevedo/MT ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput*e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; **11.9.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2024.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO 018 2024

Institui a verba de natureza indenizatória na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, no uso das atribuições legais e,

Considerando o art. 1º §3º da Lei Municipal nº 1214/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal, a verba de natureza indenizatória, no valor de R$ 1.700 (hum mil e setecentos reais) para o cargo de Controlador Interno; de R$ 700,00 (setecentos reais) para o cargo de Assistente Jurídico e Assistente de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 15 de março de 2024

CLAUDIO VINICIUS C. DE FREITAS

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024

Processo nº 010/2024

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021:

OBJETO:Prestação de serviço especializada em implementação de politicas e procedimentos para melhoria da eficácia e eficiência dos serviços internos da entidade.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de março de 2024.

CLAUDIO VINICIUS DE FREITAS

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024

Processo nº 012/2024

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021:

OBJETO: Prestação de serviço especializado em análise de licitações e contratos para o auxílio no desempenho de elaboração e acompanhamento dos processos licitatórios da entidade na modalidade hibrida, nos parâmetros da lei 14.133/2021.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de março de 2024.

CLAUDIO VINICIUS DE FREITAS

Presidente da Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2024

Processo nº 005/2024

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021:

OBJETO: Prestação de serviço especializado em auxilio organizacional remoto de preparação técnica nas demandas de relatórios e registros nas adequações do TCE-MT.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 05 de março de 2024.

CLAUDIO VINICIUS DE FREITAS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 001/2024

Inexigibilidade nº 001/2024

OBJETO: *Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para regulamentação interna e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 na Câmara Municipal de Porto Estrela-MT*

Empresa: Avante Soluções de Excelência em Consultoria e Assessoria Ltda – ME

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CONSULTORIA

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviço.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Câmara	
Responsável(is) pela formalização da demanda: JOSE OTAVIO DE CAMPOS	
Responsável(is) pela fiscalização da execução contratual: Vera Lucia Onofre de Jesus	
E-mail: veraonofree@hotmail.com	**Telefone/Ramal:65-9912-01-57**

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço. 1.1. **Identificação da demanda** *1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de serviço técnico especializado de consultoria para regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21, visando conceder segurança jurídica aos envolvidos nas contratações públicas realizadas sob o novo regime jurídico.* 1.2. **Justificativa da necessidade da aquisição** 1.2.1. A NLLC trouxe importantes mudanças na forma de contratar serviços, comuns e de engenharia, adquirir bens e executar obras, de modo que a atualização das rotinas de trabalho por meio da publicação de regulamentos próprios, adequados à realidade da Câmara de Porto Estrela, se faz necessária para evitar eventuais responsabilizações por erros porventura cometidos. *1.3. O Poder Legislativo Municipal ainda não possui Plano de Contratações Anual vigente, mas esta importante ferramenta de planejamento será implementada para 2025,* com a execução do serviço de consultoria pretendido. **2. Prazo de duração dos serviços pretendidos** *2.1. Para atender a demanda, estima-se o serviço conforme estabelecido na tabela a seguir:*

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Contratação de serviço técnico especializado de consultoria para regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/21 na Câmara Municipal de Porto Estrela.	Mês	3

2.2. Estimou-se o período de duração do serviço tendo como referência outros órgãos públicos que procederam à mesma contratação. **3. Data desejada para a contratação.** 3.1. A ordem de fornecimento dos bens pretendidos deverá poder ser expedida a partir de 08/03/2024.

Em, 15 de março de 2024.

Identificação e assinatura do(s) responsável(is) pela formalização da demanda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o advento da Lei n° 14.133, em 1º de abril de 2021, foi estabelecido um novo marco legal das contratações públicas para os órgãos e entidades integrantes da Administração direta, autárquica e fundacional de todas as esferas federativas: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Desde 1º/01/2024 a utilização exclusiva da NLLC é obrigatória. Entretanto, até o presente momento a Câmara Municipal não possui regulamentos adequados a realidade local, com o detalhamento das rotinas de trabalho.

Tendo em vista que a referida Lei expressamente previu a possibilidade de a Administração publicar seus próprios regulamentos, contar com o auxílio de profissionais especializados concede mais segurança jurídica nessa empreitada.

Como grande parte das despesas realizadas pelo Legislativo Municipal ocorrem por dispensa de licitação, os servidores não possuem experiência nas demais formas de contratação, especialmente nas licitações. Daí a necessidade de elaboração de regulamentos que definam rotinas de trabalho de maneira acessível, clara e objetiva.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Poder Legislativo Municipal ainda não possui Plano de Contratações Anual vigente, mas esta importante ferramenta de planejamento será implementada para 2025, com a execução do serviço de consultoria pretendido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir a expertise necessária para a boa execução do trabalho, contando com profissional especializado na área de contratações públicas e com experiência comprovada para conduzir a consultoria.

Para a caracterização do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, deve-se constatar a notoriedade de quem executará o trabalho, por meio de apresentação de currículo e demais documentos hábeis. A experiência pode ser verificada por meio de apresentação de notas fiscais de serviço similar prestado a outros órgãos públicos.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A partir da análise de outros contratos de consultoria firmados por Câmaras Municipais para serviço semelhante – regulamentação e implementação da NLLC – conclui-se que 03 (três) meses seriam um período razoável para a execução do trabalho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o problema a ser resolvido é a falta de pessoal especializado e experiente o suficiente para elaborar os regulamentos do Poder Legislativo Municipal relativos às contratações públicas, a consultoria se apresenta como única alternativa acessível e eficaz.

Tendo em vista que as despesas mais frequentes da Câmara não costumam ultrapassar os limites estabelecidos para a dispensa de licitação, não há na equipe de servidores pessoal experiente o suficiente nas outras modalidades licitatórias e demais formas de contratação direta. Neste sentido, a contratação de serviço por escopo se mostra como excelente solução, pois os servidores poderão contar com o suporte técnico de profissionais de notória especialização no assunto.

De acordo com o art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21, a contratação de serviços técnicos especializados, como o de consultoria, diante da inviabilidade de competição, deve ser formalizada diretamente, sendo inexigível a licitação.

A prestação de serviço de consultoria é um serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual. Os elementos que caracterizam os serviços técnico–profissionais especializados são subjetivos. Não podem ser definidos objetivamente, não podem ser reduzidos a um padrão mensurável, comparável.

Da mesma forma, a análise de tais elementos depende da atuação de alguém e não de um critério objetivo. Vale dizer, a análise sempre é pessoal, particular. Assim, tais serviços se mostram inconciliáveis com a ideia de comparação objetiva de propostas.

Desse modo, em razão da natureza dos serviços ora pretendidos, em que nenhum serviço será igual ao outro e as análises não serão idênticas, não sendo possível a definição objetiva e, portanto, a comparação de serviços iguais, a competição isonômica é inviável.

Realizando-se uma consulta rápida no Radar do TCE/MT relativa ao serviço ora pretendido, é possível encontrar alguns potenciais fornecedores. A Prefeitura Municipal de Porto Estrela contratou o serviço de consultoria da Avante Consultoria e os servidores envolvidos no trabalho de regulamentação relataram estarem satisfeitos com o atendimento recebido. Informaram também que a seleção da empresa foi feita em razão de conhecerem o trabalho da advogada Cynthia Rodrigues, já que participaram de diversos cursos promovidos pela Avante Capacitações. Além disso, a contratação da mesma empresa para assessorar os Poderes Executivo e Legislativo do Município pode levar a uma uniformidade nas rotinas de trabalho.

A Avante Consultoria é uma empresa mato-grossense com notoriedade no serviço de consultoria para regulamentação e implementação da NLLC, além de possuir como responsável técnica a advogada Cynthia Rodrigues, especialista em Licitações e Contratos, Direito Administrativo e Dir. Penal e Proc. Penal, tendo atuado na Assessoria Jurídica de Municípios por cerca de 8 anos. Considerando o período de consultoria, conclui-se que a referida profissional conta com cerca de 10 anos de experiência na área pública. Ela também é membro efetiva da Comissão de Direito Administrativo da OAB/MT.

Além disso, a advogada já ministrou diversos cursos com temas relacionados às contratações públicas, tendo sido o mais recente o Seminário promovido pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Foi justamente participando de cursos promovidos pela Avante Capacitações que conhecemos o trabalho e a didática da advogada, que possui linguagem simples e acessível, e um currículo profissional que nos leva a crer que seria a Avante Consultoria a empresa mais adequada para executar o trabalho pretendido pelo Legislativo Municipal.

Nesse contexto, cabe apontar que a proposta apresentada pela empresa *Avante Consultoria* está alinhada aos objetivos da Administração no que concerne aos prazos, estratégias e formas de condução do processo, de modo que é a indicada para este serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação foi estimada com base em notas fiscais de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço de consultoria deve englobar tanto a regulamentação da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das minutas de Resolução em reuniões periódicas por videoconferência, com a posterior padronização de documentos, como os da fase de planejamento (DFD, ETP, TR), avisos de contratações diretas, editais, atas de registro de preços, contratos.

Além da assessoria nos primeiros processos de contratação, com orientações aos servidores em cada etapa da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza do serviço, ele será contrato como item único, sem parcelamento, pois a eventual contratação de mais de uma empresa prejudicaria os trabalhos, que poderiam ser executados em frentes e prazos diversos, sem seguir uma sequência lógica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o serviço de consultoria e assessoria alcançar o status necessário de normativas e rotinas de trabalho essenciais para a formalização de contratações, com a segurança jurídica que conceda tranquilidade tanto para os gestores quanto para os servidores.

Ao final do contrato, espera-se que a equipe do Legislativo esteja apta a promover as contratações, das mais variadas formas previstas na Lei nº 14. 133/21 e nos regulamentos a serem elaborados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se que a contratação da Avante Consultoria é a solução mais viável e adequada para o atendimento da demanda do Legislativo Municipal para praticar a NLLC com a segurança jurídica necessária.

Porto Estrela -MT, 04 de março de 2024.

JOSE OTAVIO DE CAMPOS

SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação é a contratação de serviço de assessoria e consultoria técnica com consultores especializados no desenvolvimento e regulamentação interna e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

JUSTIFICATIVA

Com o advento da Lei n° 14.133, em 1º de abril de 2021, foi estabelecido um novo marco legal das contratações públicas para os órgãos e entidades integrantes da Administração direta, autárquica e fundacional de todas as esferas federativas: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Desde 1º/01/2024 a utilização exclusiva da NLLC é obrigatória. Entretanto, até o presente momento a Câmara Municipal não possui regulamentos adequados a realidade local, com o detalhamento das rotinas de trabalho.

Tendo em vista que a referida Lei expressamente previu a possibilidade de a Administração publicar seus próprios regulamentos, contar com o auxílio de profissionais especializados concede mais segurança jurídica nessa empreitada.

Como grande parte das despesas realizadas pelo Legislativo Municipal ocorrem por dispensa de licitação, os servidores não possuem experiência nas demais formas de contratação, especialmente nas licitações. Daí a necessidade de elaboração de regulamentos que definam rotinas de trabalho de maneira acessível, clara e objetiva.

A fim de imprimir segurança jurídica aos regulamentos e aos atos administrativos relativos às contratações doravante realizados é que se procede à contratação de empresa especializada no serviço de regulamentação e implementação da NLLC.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

O serviço de consultoria deve englobar tanto a regulamentação da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das minutas de Resolução em reuniões periódicas por videoconferência, com a posterior padronização de documentos, como os da fase de planejamento (DFD, ETP, TR), avisos de contratações diretas, editais, atas de registro de preços, contratos.

Além da assessoria nos primeiros processos de contratação, com orientações aos servidores em cada etapa da contratação.

A partir da análise de outros contratos de consultoria firmados por Câmaras Municipais para serviço semelhante – regulamentação e implementação da NLLC – conclui-se que 03 (três) meses seriam um período razoável para a execução do trabalho.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	Descrição
01	03	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica com consultores especializados no desenvolvimento e regulamentação interna e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Elaboração dos regulamentos de implementação da Lei nº 14.133/2021, sugerindo resoluções de acordo com as necessidades e particularidades da Câmara Municipal;

4.2 – Apresentação e discussão, por videoconferência, dos regulamentos propostos até que seja alcançada a redação final;

4.3 – Orientação dos agentes públicos para que tomem as melhores decisões, tudo de acordo com a NLLC;

4.4 – Acompanhamento dos primeiros processos de contratação, mediante orientações pontuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo;

5.2 – Comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração contratual;

5.3 – Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de inexigibilidade;

5.4 – Dedicar seus melhores esforços na prestação de serviços contratados na defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE.

5.5 – Executar seus serviços de forma diligente e responsável, dentro de altos padrões de qualidade em conformidade com o disposto na legislação;

5.6 – A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, esta última em situações excepcionais, quando solicitado e justificado.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1 – Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratos, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2 – Receber a atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.

6.3 – Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.

6.4 – Realizar o pagamento dos serviços à CONTRATADA nos prazo e condições estabelecidas em contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.5 – É prerrogativa da CONTRATANTE, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato;

6.6 – Comunicar oficialmente a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo servidora VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS SALLES, devidamente designada para esta função.

7.2 – O referido representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

8.1 – O contrato terá vigência de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

8.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal discriminada, conforme a ordem de serviço expedida.

8.3 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, na conta e agência do banco por ela indicado.

9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 – O fornecedor foi selecionado por meio da análise do currículo da responsável técnica pelo serviço de consultoria, a advogada Cynthia Rodrigues, além da verificação da experiência comprovada na área de licitações e contratos, bem como da sua atuação com consultora em outros órgãos públicos e também como palestrante em eventos que possuem a referida temática.

9.2 – Após a acurada análise da proposta enviada pela Avante Consultoria, concluiu-se que a sua contratação se mostra como a providência mais adequada para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O preço estimado da contratação foi obtido mediante análise de 03 (três) notas fiscais relativos a serviço semelhante prestado a outros órgãos públicos, conforme previsto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

10.2 – Foram fornecidas as notas fiscais emitidas para:

a) Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT;

b) Câmara Municipal de Dom Aquino – MT;

c) Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu – MT.

10.3 - O valor global para contratação total dos serviços é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de 4.000,00 (quatro mil reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa foi certificada pelo contador, por meio de parecer contábil anexo.

Porto Estrela-MT, 04 de março de 2024.

ROSEMARA RODRIGUES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Agente de Contratação, devidamente fundamentada no art. 105 da Lei nº 14.133/21, informo a existência de disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

Processo Administrativo nº 001/2024

Inexigibilidade 001/2024

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para regulamentação interna e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Máximo Estimado: R$ 12.000,00

Existe dotação Orçamentária: (X) Sim ( )Não

Cod. Red	Orgão	Unid	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ	Elemento
00	01	001	01	031	5001	2001	33.90.39.00.00.00

PORTO ESTRELA - MT, 05 de março de 2024.

JOSE OTAVIO DE CAMPOS

CRC MT 005728/O-5

Contador

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para restação de Serviços de Assessoria e Consultoria para regulamentação interna e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Porto Estrela – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Presidente, Sr. DEVAIR SALLES DE OLIVEIRA no uso das atribuições legais, em especial a lei federal 14.133/2021, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação a empresa Avante Soluções de Excelência em Consultoria e Assessoria Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.191.997/0001-82, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tudo de acordo com os documentos do processo e propostas da empresa. RATIFICO a presente Inexigibilidade, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Estrela -MT, em 05 de março de 2024.

DEVAIR SALLES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00004/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 06/GP/CMR/2023, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00004/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 05/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA -MT.**A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000, ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do email: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 15 de março de 2024.

_____

ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 011/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS AO SERVIDOR CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor ALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Féria Normais" ao servidor CLEITON MARTINELLI TABORDA, portador do RG: 169.xxx.79 SSP/MT, inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-60, cargo de contador, para o mês de Março/2024, sendo 8 dias do referido período aquisitivo 2021/2022, a contar do dia 21 a 28 de março de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 15 de março de 2024.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 15.03.2024.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 23 s/nº centro, a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2024, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA ATENDER AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.** para atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal da câmara de Santa Terezinha. Com demais especificações no termo de referencia deste edital.cuja abertura será no **Dia: 28/03/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas ou solicitado pelo **E-mail: camarastz@hotmail.com.br** fone: ***(66) 98129-7460.*** Santa Terezinha/MT, 15 de março de 2024.ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-decreto 003/2024

PORTARIA Nº. 010/2024

Portaria nº. 010/2024

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da câmara municpal de Ssanta Terezinha– MT.

O Presidente da camara municpal de Santa Terezinha- MT, no uso e gozo de suas atribuições legais, que lhes são oferecidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a lei federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da câmara municipal de Santa Terezinha, os seus servidores:

a) ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da câmara municipal de Santa Terezinha/MT, os seus servidores:

a) EDINEIAS VENANCIO OLIVERA **b)** OLIVAN FERREIRA TRINDADE **c)** AILAN ANTONIO GONÇALVES

Parágrafo Único: Integram o rol de atribuições do Pregoeiro equipe de apoio o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha (MT), 15 de março de 2024.

_____

ELIEZER NEVES DE SOUZA

Presidente da câmara municipal-STZ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

OBJETO: Instalação de usina fotovoltaica de 12,43 KWP, para utilização deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor(es) a **ELETROLUZ ENERGIA SOLAR,** *inscrita no CNPJ nº 35. 449.274/0001-47*,**ValorR$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 DE MARÇO DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FISICA Nº 011/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: **Instalação de usina fotovoltaica de 12,43 KWP**, para utilização deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 011/2024, em favor da empresa ELETROLUZ ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ nº 35. 449.274/0001-47, com sede na Rua João Francisco Duarte, 720, Sala 01, Centro, São José do Povo – MT, pelo valor total de R$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 DE MARÇO DE 2024

_____

GENÉSIO GOMES FEITOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as datas discriminadas abaixo envolvem a realização das festividades do 45º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de São José do Rio Claro-MT;

DECRETA:

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal em São José do Rio Claro, nos dias 18/03/2024 (segunda-feira) e 19/04/2024 (terça-feira) período integral, retornando às atividades normais no dia

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 25/2024

PORTARIA Nº 25/2024 São José do Xingu – MT, 15 de março de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta nomeado Sr. **Mayke francys da Fonseca** no cargo em comissão **de Diretor de licitações** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE MARÇO DE 2.024

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 15 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.201 DE 15 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 06/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 11/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS-PORTUGUES PARA INTÉRPRETE LIBRAS-SINAIS PARA ATENDER DEMANDA DA SESSÃO SOLENE ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER A SER REALIZADA NO DIA 22/03/2024 PELA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 11/2024, modalidade Dispensa nº 06/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **JORDANA STREY DE SOUZA 06444676142 inscrita no CNPJ 45.655.243/0001-04,** localizada na Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, 162-N, Jardim Cidade Alta, Tangará da Serra-MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 15 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

DECRETO Nº 1.200 DE 15 DE MARÇO DE 2024

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 05/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 10/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOVEIS/ACESSÓRIOS E EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARRANJO FLORAL PARA A SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 10/2024, modalidade Dispensa nº 05/2024, tendo como adjudicatárias as empresas: **A.D. LOCAÇÕES inscrita no CNPJ 277.963.950/0001-37,** localizada na Rua 120, 538-N, Jardim Tarumã, Tangará da Serra-MT; **FROZEN FLORICULTURA LTDA, inscrita no CNPJ 36.528.269/0001-92,** com sede na Rua São Paulo, 157 W, Centro, Tangará da Serra – MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 14 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

DECRETO Nº 1.202 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 04/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 12/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, COM OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPRASGOV (COMPRASNET) COM FOCO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM 21 HORAS /AULA.

A Senhora **ELAINE ANTUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 12/2024, modalidade Inexigibilidade nº 04/2024, tendo como adjudicatária a empresa: **INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 48.941.653/0001-00,** localizada na Rua Lourenço Pinto, 196, Conjunto 301, Andar 3, Centro, Curitiba, Paraná, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 15 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ELAINE ANTUNES

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

DAVI OLIVEIRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2024

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela de Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MARILDA GISLAINE DOS SANTOS, concursada ao cargo de Recepcionista, vinculada a Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 à 31 de março de 2024.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 de março de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2024

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora Srª. LUCIANA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de março 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 15 de março de 2024

LEVI ZANARDI

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2024

Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no inciso III, do art. 5º, da Lei nº 834, de 07 de julho de 2023 (Regulamenta a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal)**;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei nº 834, de 07 de julho de 2023 (Regulamenta a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal)ao servidor CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI, portador do CPF nº 000.***.***- 01, uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento atualizado de seu cargo efetivo, por desempenho de serviços além das ações normais de seu cargo e intensidade de dedicação e nível de responsabilidade que demandam esforço e criatividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.

Art. 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 06 de março de 2024

LEVI ZANARDI Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 035/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERANDO que o processo de Concurso Público da Câmara Municipal de Várzea Grande encontra-se homologado desde o mês 04/2023 e que o prazo de convocação de todos os aprovados dar-se-á em dois anos da data de homologação, qual seja, até o mês 04/2025.

Art. 2º - CONSIDERANDO que as convocações encontram-se em andamento dentro deste lapso temporal mencionado, em procedimento de viabilidade, adequação e orçamento.

Art. 3º - Dar continuidade nos trabalhos da comissão em comento, até o prazo final de convocação mencionado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos, a partir da homologação do referido certame, com publicação na presente data.

Gabinete da Presidência, 06 de Março de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 037/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Elisama Conceição Ribeiro, CPF: 955.(.. ....)-53, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE ADJUDICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 003/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *ADJUDICA os atos da* Dispensa de Licitação Especial N. 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADAS E REBOCO MURO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NESTE PODER LEGISLATIVO

CONTRATADO: CARLOS JULIO VARGAS 32580916253 - inscrito no CNPJ nº 46.840.226/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 15 de março de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 003/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação Especial N. 003/2024.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REFORMA DE CALÇADAS E REBOCO MURO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NESTE PODER LEGISLATIVO

CONTRATADO: CARLOS JULIO VARGAS 32580916253 - inscrito no CNPJ nº 46.840.226/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT 15 de março de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 005/2024 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 005/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 005/2024, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ:37.853.101/0001-15	**DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO INTERCARP** – RD10 – GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS; ÁCIDOS INORGÂNICOS; ADITIVOS; CORANTE E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDRICO A 33% DE COR ROXA.	GALÃO	1.000,00	R$ 43,60	R$ 43.600,00
2	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ:37.853.101/0001-15	**DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO**. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO ÁCIDO.ODECILBENZENOSSULTÔNICO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; ÁGUA; CORANTE; ALCALINO; FORTE: SODA CAUSTICA, DE COR AZUL.	GALÃO	1.000,00	R$ 35,00	R$ 35.000,00
3	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ:37.853.101/0001-15	**SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR – 10**. GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: SUBSTANCIA PURA TENSA-AUTOMOTIVOS: ÁCIDOS GRAXOS FORMAL INIBIDO ESTADO FÍSICO: LIQUIDO CREMOSO, DE COR AMARELA.	GALÃO	1.000,00	R$ 35,00	R$ 35.000,00
4	FRACASSADO	**ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS. ESPECIFICAÇÃO:** DIMENSÕES: 28 X 15 X 11,5 CM- CONFECCIONADO COM CERDAS DE PETESTABILIZADO PLUMADAS; COM FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR ÁGUA ENTRE AS CERDAS. PODE SER UTILIZADO COM CABO ALUMÍNIO 2 METROS COM TOMADA D'ÁGUA OU CABO COMUM. ESFREGÃO PARA SER USADO NA HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS OU PASSAGEIROS.	UNID	25,00	FRACASSADO	FRACASSADO
5	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ:37.853.101/0001-15	**PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO.** ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM MICROFIBRA: NÃO RISCA NEM DANIFICA AS SUPERFÍCIES TAMANHO MÍNIMO: 30 X 30CM.	UNID	120,00	R$ 9,00	R$ 1.080,00
6	FRACASSADO	**ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS. ESPECIFICAÇÃO:**MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) / POLIÉSTER (PBT); TAMANHO: 32X11CM – CONFECCIONADO COM CERDAS SUAVES DE POLIÉSTER COM PONTAS ABERTAS RESISTENTE A GASOLINA, ÓLEO MINERAL, DETERGENTES, ANTICONGELANTES COM REBORDO DIANTEIRO DE BORRACHA PARA EVITAR DANOS EM SUPERFÍCIES DELICADAS.	UNID	25,00	FRACASSADO	FRACASSADO

7	FRACASSADO	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** - LAVADORA INDUSTRIAL COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS **TÉCNICAS MÍNIMAS:**- CORPO COMPACTO:- PRESSÃO NOMINAL: 2000 LBF/POL² 140 BAR / 14 MPA- PRESSÃO PERMISSÍVEL: 3000 LBF/POL² 207 BAR / 20,7 MPA- VAZÃO: 20 L/MIN / 1200 L/H - POTÊNCIA DO MOTOR: 7,5 CV- POTÊNCIA CONSUMIDA: 7540 WATTS- TIPO DE BOMBA: RADIAL- Nº DE PISTÕES: 3- MATERIAL DOS PISTÕES: CERÂMICA-ROTAÇÃO DA BOMBA: 1750RPM-MOTOR ELÉTRICO 7,5 CV TRIFÁSICO - 4P - 220/380-NÃO ACOMPANHA PISTOLA E MANGUEIRA.	UNID	4,00	FRACASSADO	FRACASSADO
8	FRACASSADO	**ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL NPT, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** FABRICADOEM AÇO GALVONIZADO, TIPO WYNE ½ NPT, COM ROSCA - PESO: 228G, ALTURA 111MM, LARGURA 28MM. INDICADO PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COM PINO DE REGULAGEM E DISCO EM AÇO INOX.	UNID	7,00	FRACASSADO	FRACASSADO
9	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ:37.853. 101/0001-15	**ESPIGÃO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ ABRAÇADEIRA. ESPECIFICAÇÕES:**ESPIGÃO FIXO COM CANAL EM LATÃO COM ROSCA MACHO E ESPIGA, COM ESCAMA ½". INDICADO PARA CONEXÕES COM ALTA PRESSÃO. USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO KIT BICO DE LAVADOR MANGUEIRA LAVA A JATO MATERIAL: LATÃO. PRESSÃO: ALTA	UNID	10,00	R$ 18,62	R$ 186,20
10	FRACASSADO	**ABRAÇADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM - ESPECIFICAÇÕES:** ABRAÇADEIRA DE LATÃO PARA MANGUEIRA DE LAVAR AUTOMÓVEIS.	UNID	25,00	FRACASSADO	FRACASSADO
11	FRACASSADO	**MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 25MTS - ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA LAVA RÁPIDO DE 1/2" COM 1 TRAMA DE AÇO PARA ALTA PRESSÃO. SAE 100 R1 AT 1/2" DIN EN 853 1 SN DN 6 WP TUBO - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ÓLEOS, MINERAIS E BIOLÓGICOS, REFORÇO - UM TRAÇADO DE FIO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COBERTURA - BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, OZÔNIO E ABRASÃO. (APROVADA PELA MSHA IC 126-9), DIÂMETRO - ½ PRESSÃO DE RUPTURA – 2320 PSI RAIO MÍNIMO DE CURVATURA - 102MM COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 25MTS	ROLO	6,00	FRACASSADO	FRACASSADO
12	FRACASSADO	**MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16" - ESPECIFICAÇÕES:** MANGUEIRA EMBORRACHADA COM 2 CAMADAS E TRAMA DE NYLON COM ALTA RESISTÊNCIA E INDICADA PARA USO DE AR E ÁGUA PARA SER INSTALADA EM COMPRESSOR DE AR. METRAGEM: 10 METROS LIBRAGEM: 300PSI, MEDIDA: 5/16".	ROLO	4,00	FRACASSADO	FRACASSADO
13	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA CNPJ:37.853. 101/0001-15	**BICO PULVERIZADOR DE SABÃO - ESPECIFICAÇÃO:** ROSCA 1/4" COM MAIOR VAZÃO E MAIOR PODER DE SUCÇÃO, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 22 CM.	UNID	10,00	R$ 37,62	R$ 376,20
14	FRACASSADO	**PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4" - ESPECIFICAÇÃO:** CONEXÃO DE ENGATE 1/4", ROSCA MACHO 1/4" NPT, UTILIZADO EM REDES DE AR COMPRIMIDO, ADAPTÁVEL EM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICOS MATERIAL EM AÇO NIQUELADO TAMANHO: ¼,	UNID	10,00	FRACASSADO	FRACASSADO
15	FRACASSADO	**ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA - ESPECIFICAÇÃO:** DIÂMETRO INTERNO: ¼", VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, PESO: 115 G, MOLAS: AÇO DIN 17223/64CPESSÃO MAX.TRABALHO: 250 LBS/POL2/ 16 BAR COMPONENTES: AÇO/ZAMAC, VAZÃO: 0,96 NM3/MIN. (6 KGF/CM² PRESS.)TEMP. TRABALHO: - 20/ + 100°.	UNID	10,00	FRACASSADO	FRACASSADO
16	FRACASSADO	**ABRAÇADEIRA 12-16 (5/16") - ESPECIFICAÇÃO:** ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 5/16, FEITA EM AÇO CARBONO, COM GRANDE CAPACIDADE DE VEDAÇÃO CARACTERÍSTICAS: IDEAL PARA MANGUEIRA DE 5/16, FITA DE 9MM, FEITA EM AÇO CARBONO.	UNID	25,00	FRACASSADO	FRACASSADO
17	FRACASSADO	**ESPIGÃO ROSCA 1/4 X 5/16" - ESPECIFICAÇÃO:** MEDIDA DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 1/4", TIPO DA ROSCA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: NPT – MACHO MEDIDA DA ESCAMA DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: 5/16", MATERIAL DO ESPIGÃO PARA MANGUEIRA: AÇO ZINCADO.	UNID	10,00	FRACASSADO	FRACASSADO
18	FRACASSADO	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA:** MODELO:HIDROPÓ OU SIMILAR; ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 70; POTÊNCIA (W): 2000; SUCÇÃO MÁXIMA (MBAR): 200; TIPO DE ASPIRAÇÃO: PÓ E LÍQUIDO; TIPO DO ASPIRADOR: INDUSTRIAL; VAZÃO (L/S): 100DADOS TÉCNICOS: 220V; PESO MÍNIMO: 21.00 KG; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 55.00 CM; ALTURA MÍNIMA: 85.00 CM; LARGURA MÍNIMA: 54.00 CM; GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ACOMPANHA: BLOCO DO MOTOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO; MANGUEIRA FLEXÍVEL; TUBOS PROLONGADAS; RODO PARA CARPETES; RODAS DE LOCOMOÇÃO; ALÇA DE TRANSPORTE; BOCAL ESTREITO ESCOVA PARA ESTOFADO; RODO PARA PISO; MANGUEIRA DE DESCARGA.	UNID	3,00	FRACASSADO	FRACASSADO
19	FRACASSADO	**TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8" ESPECIFICAÇÕES:** DIMENSÕES: 1/2 NPT (E) X TM 3/8 MM PESO MÍNIMO: 0,059 G.	UNID	10,00	FRACASSADO	FRACASSADO
20	FRACASSADO	**EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL ESPECIFICAÇÕES:** USO INDICADO: BOMBA DE PISTÃO ESGUICHO LAVA A JATO ESGUICHO LAVADOR KIT BICO LAVA AUTO, KIT BICO DE LAVADOR, MANGUEIRA LAVA A JATO .	UNID	10,00	FRACASSADO	FRACASSADO
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: **R$ 115.242,40(CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**						

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 14 de março de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

O Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP, através do Agente de contratação Carla Beatriz Silva Meira Ramos e equipe de apoio Nayara Leticia Lopes dos Santos Silva, designada pela Resolução 001/2024 torna público o aviso de dispensa de licitação nº 007/2024, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cum-

pre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da lei 14.133/2021, tendo como objeto: **seleção das propostas mais vantajosas para a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto ambiental contemplando estudos e peças técnicas necessárias para emissão das Licenças ambientais (LICENÇA DE INSTALAÇÃO) que objetivem na liberação da instalação/construção do Aterro Sanitário para atendimento as demandas de geração de resíduos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, em atendimento às solicitações e critérios ambientais exigidos pela Secretaria de Estado de meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT,** a empresa Roman Consultoria e Projetos LTDA com CNPJ: 50.858.769/0001-13, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

O processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na secretaria executiva do Consorcio de desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do alto do Rio Paraguai, localizado na Av Prefeito João Macauba SN, Centro, neste município de Nortelândia – MT, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 017/2024, 11 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES (a) PARA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

CONSIDERANDO a resolução normativa 001/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços, inscrito no CPF 031.478.841-71, para **GESTOR** e servidor (a) **TAYNARA LUANA SILVA MORAES,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Assessora Administrativa e Financeira, inscrito no CPF 052.669.501-70, para **FISCAL** do contrato do CIDESA N° 003/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

Cuiabá - MT, 14 de Março de 2024, 15h00min.

Local: *Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT*

Municípios Abrangidos: *Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Nova Brasilândia, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Paranatinga, Poconé, Santo Antonio do Leverger e Várzea Grande.*

Pautas:

I – Prestação de Conta de 2023;

II – Adesão ao Consórcio Município de Nobres;

III – Tratar de assuntos gerais e administrativos de interesse dos Municípios do Vale do Rio Cuiabá.

Aos catorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte quatro, às 15h00min, reuniram-se para Assembléia Geral, conforme Edital de Convocação Nº 001/2024 publicado no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, publicação Nº 4.434, no dia 4 de Março de 2024, e de forma presencial, na sede do Consórcio na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá – MT e via online pelo aplicativo Zoom Reunião https://us05web.zoom.us/j/82282467960?pwd=lcUfilHH...

*ID da reunião: 822 8246 7960, Senha: MB22BK, os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. A Assembleia Geral fez a primeira convocação às 15hs com a presença de metade de alguns consorciados e, em segunda convocação, após uma hora, com cinco consorciados de acordo com artigo 11º parágrafo 1º do Estatuto onde diz: "**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número. A fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante no edital de convocação.*

*Abertos os trabalhos pelo Presidente Silmar de Souza Gonçalves, fazendo os cumprimentos a todos participantes. Passando para o primeiro item da pauta trata da Prestação de Contas de 2023, colocando em votação para que os consorciados possam opinar e votar sobre o tema, onde após deliberação entres os presentes foi **APROVADA.** Ato contínuo fora deliberado sobre o segundo item da pauta referente a adesão do Município de Nobres para o Consórcio**,** colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados, submeteu-se a mesma à votação, tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade. Ato contínuo fora explanado o sr Silmar Souza Gonçalves que a prestação de contas seria enviada via e-mail para cada consorciado. Em seguida deu as boas-vindas ao Prefeito Municipal de Nobres Sr. Leocir Hanel.Em ato contínuo o sr Osmar Froner, vice presidente do Consórcio e Prefeito de Chapada dos Guimarães, reiterou as boas-vindas ao Prefeito Municipal de Nobres Sr. Leocir Hanel. Por fim o Senhor Silmar de Souza Gonçalves , deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas.*

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Presidente do CIDES – VRC

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada do Guimarães

1º Vice Presidente do CIDES – VRC

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo do CIDES – VRC

Lorena Rodrigues dos Santos

Gerente Administrativo e Financeiro CIDES VRC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 007/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE nº. 007/2023, para aquisição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo.

Empresa: **HOSPITAL OTORRINO**

CNPJ: 14.347.727/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	SIGTAP	QTD	UND	VALAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	0409060020	500	Und	2.500,00	1.250.000,00
90	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	0409060038	150	Und	2.250,00	337.500,00
91	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	0409060046	150	Und	1.200,00	180.000,00
92	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	0409060100	500	Und	2.700,00	1.350.000,00
93	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	0409060119	400	Und	4.050,00	1.620.000,00
94	HISTERECTOMIA TOTAL	0409060135	500	Und	3.500,00	1.750.000,00
95	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	0409060178	150	Und	910,00	136.500,00
96	LAQUEADURA TUBARIA	0409060186	3500	Und	2.200,00	7.700.000,00
97	MIOMECTOMIA	0409060194	150	Und	2.650,00	397.500,00
98	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	0409060216	500	Und	2.530,00	1.265.000,00
99	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	0409060232	100	Und	2.300,00	230.000,00
100	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	0409070050	250	Und	2.530,00	632.500,00
101	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	0409070068	250	Und	2.000,00	500.000,00
102	COLPOPLASTIA ANTERIOR	0409070084	250	Und	2.000,00	500.000,00
103	EXERESE DE CISTO VAGINAL	0409070149	150	Und	1.300,00	195.000,00
104	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	0409070157	150	Und	2.080,00	312.000,00
105	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	0409070190	150	Und	695,00	104.250,00
106	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	040907026-2	200	Und	596,00	119.200,00
107	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	040907027-0	150	Und	1.735,00	260.250,00
TOTAL GERAL						**R$ 18.839.700,00**

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de março de 2024.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

CONTAS DE GESTÃO 2023 - CIDESA/NA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**7.537.545,63**	**Despesas correntes**	**6.122.215,29**
RECEITA PATRIMONIAL	133.449,01	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	544.860,81
RECEITA DE SERVICOS	157.223,08	Outras Despesas Correntes	5.577.354,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.246.873,54	**Despesas de capital**	**3.823,60**
		Investimentos	3.823,60

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**7.537.545,63**	**DESPESAS CORRENTES:**	**6.122.215,29**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**3.823,60**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**1.411.506,74**
TOTAL:	**7.537.545,63**	**TOTAL:**	**7.537.545,63**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 14 de março de 2024

Data: 14/03/2024 17:43:30 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 14/03/2024 17:43:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2023

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.122.215,29
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		544.860,81	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	362.049,21		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	5.462,36		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	25.441,67		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	40.917,30		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	96.389,03		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.98	Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivosà Demissão Voluntária - Trab. Ativo Civil	14.601,24		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.577.354,48	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	37.775,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	2.562.147,92		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.420,16		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.337,90		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	2.142,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.219,88		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	733,45		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.430,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	280,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	299,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.313.506,62		
3.3.90.30.42	Ferramentas	3.970,00		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	555,00		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	12.571,62		

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	7.200,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	90,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.239.091,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	220.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	13.387,87		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	28.600,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	1.761,62		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	6.255,28		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.076,69		
3.3.90.39.45	Serviços de Gás	155,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	320,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	12.067,37		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	23.000,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	3.000,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	800,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.178,10		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	22.955,00		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	2.028,00		
3.3.90.40.08	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	9.000,00		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	10.000,00		
4	Despesas de capital			3.823,60
4.4	Investimentos		3.823,60	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	3.823,60		
			TOTAL ÓRGÃO:	**6.126.038,89**
			TOTAL GERAL:	**6.126.038,89**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CIDESA	6.126.038,89

TOTAL GERAL: 6.126.038,89

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2023

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	RECEITAS CORRENTES			7.537.545,63
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		133.449,01	
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	133.449,01		
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	133.449,01		
1.3.2.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	133.449,01		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	133.449,01		
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal	133.449,01		
1.6	RECEITA DE SERVICOS		157.223,08	
1.6.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	157.223,08		
1.6.1.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	157.223,08		
1.6.1.1.01	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	157.223,08		
1.6.1.1.01.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	157.223,08		
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Receita - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	157.223,08		
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES		7.246.873,54	
1.7.2	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.626.490,38		
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.626.490,38		
1.7.2.9.50	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	6.626.490,38		
1.7.2.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	6.626.490,38		
1.7.2.9.50.0.1	Receita - Receita - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	6.626.490,38		
1.7.3	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	620.383,16		
1.7.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	620.383,16		
1.7.3.9.50	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	620.383,16		
1.7.3.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	620.383,16		

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.3.9.50.0.1	Receita - Receita - TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	620.383,16		
			TOTAL GERAL:	**7.537.545,63**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Data: 13/03/2024 09:55:54 Página: 2 de 2

Data da emissão: 13/03/2024 09:55:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122	Administração geral	0,00	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122.0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	0,00	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA	0,00	731.383,81	0,00	731.383,81
18	Gestão ambiental	0,00	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542	Controle ambiental	0,00	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542.0004	GESTAO AMBIENTAL	0,00	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542.0004.2006	MANUTENCAO, CONSERVACAO E REGULARIZACAO AMBIENTAL	0,00	51.053,96	0,00	51.053,96
20	Agricultura	3.823,60	0,00	0,00	3.823,60
20.608	Promoção da produção agropecuária	3.823,60	0,00	0,00	3.823,60
20.608.0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL	3.823,60	0,00	0,00	3.823,60
20.608.0003.1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.823,60	0,00	0,00	3.823,60
26	Transporte	0,00	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
26.782	Transporte rodoviário	0,00	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
26.782.0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS	0,00	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0002.2004	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	0,00	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
	TOTAL ÓRGÃO:	**3.823,60**	**6.122.215,29**	**0,00**	**6.126.038,89**
				TOTAL GERAL:	**6.126.038,89**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122	Administração geral	0,00	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122.0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	0,00	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA	0,00	731.383,81	0,00	731.383,81
18	Gestão ambiental	0,00	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542	Controle ambiental	0,00	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542.0004	GESTAO AMBIENTAL	0,00	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542.0004.2006	MANUTENCAO, CONSERVACAO E REGULARIZACAO AMBIENTAL	0,00	51.053,96	0,00	51.053,96
20	Agricultura	3.823,60	0,00	0,00	3.823,60
20.608	Promoção da produção agropecuária	3.823,60	0,00	0,00	3.823,60
20.608.0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL	3.823,60	0,00	0,00	3.823,60
20.608.0003.1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.823,60	0,00	0,00	3.823,60
26	Transporte	0,00	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
26.782	Transporte rodoviário	0,00	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
26.782.0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS	0,00	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0002.2004	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS		0,00	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
		TOTAL:	**3.823,60**	**6.122.215,29**	**0,00**	**6.126.038,89**
		TOTAL GERAL:				**6.126.038,89**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122	Administração geral	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122.0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA	731.383,81	0,00	731.383,81
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	731.383,81	0,00	731.383,81
18	Gestão ambiental	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542	Controle ambiental	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542.0004	GESTAO AMBIENTAL	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542.0004.2006	MANUTENCAO, CONSERVACAO E REGULARIZACAO AMBIENTAL	51.053,96	0,00	51.053,96
18.542.0004.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.053,96	0,00	51.053,96
20	Agricultura	3.823,60	0,00	3.823,60
20.608	Promoção da produção agropecuária	3.823,60	0,00	3.823,60
20.608.0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL	3.823,60	0,00	3.823,60
20.608.0003.1002	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.823,60	0,00	3.823,60
20.608.0003.1002.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.823,60	0,00	3.823,60
26	Transporte	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
26.782	Transporte rodoviário	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
26.782.0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
26.782.0002.2004	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	5.339.777,52	0,00	5.339.777,52

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0002.2004.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.339.777,52	0,00	5.339.777,52
		TOTAL:	**6.126.038,89**	**0,00**	**6.126.038,89**
				TOTAL GERAL:	**6.126.038,89**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Total

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Administração**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Transporte**	**Total**
01 - CIDESA	731.383,81	51.053,96	3.823,60	5.339.777,52	**6.126.038,89**
Total	**731.383,81**	**51.053,96**	**3.823,60**	**5.339.777,52**	**6.126.038,89**

TOTAL		**6.126.038,89**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**6.126.038,89**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Data: 13/03/2024 10:02:20 Página: 1 de 1
Data da emissão: 13/03/2024 10:02:20 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2023

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	RECEITAS CORRENTES	6.184.874,41	7.460.512,48	77.033,15		77.033,15	7.537.545,63	1.352.671,22	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	56.000,00	112.931,55	20.517,46		20.517,46	133.449,01	77.449,01	
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	56.000,00	112.931,55	20.517,46		20.517,46	133.449,01	77.449,01	
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	56.000,00	112.931,55	20.517,46		20.517,46	133.449,01	77.449,01	
1.3.2.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	56.000,00	112.931,55	20.517,46		20.517,46	133.449,01	77.449,01	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	56.000,00	112.931,55	20.517,46		20.517,46	133.449,01	77.449,01	
1.3.2.1.01.0.1	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal	56.000,00	112.931,55	20.517,46		20.517,46	133.449,01	77.449,01	
	Fontes: 1.500.0000000	6.000,00	3.358,24	556,87		556,87	3.915,11		2.084,89
	1.701.0000000	50.000,00	109.573,31	19.960,59		19.960,59	129.533,90	79.533,90	
	Soma	56.000,00	112.931,55	20.517,46		20.517,46	133.449,01	79.533,90	2.084,89
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	145.707,39	11.515,69		11.515,69	157.223,08		192.776,92
1.6.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	350.000,00	145.707,39	11.515,69		11.515,69	157.223,08		192.776,92
1.6.1.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	350.000,00	145.707,39	11.515,69		11.515,69	157.223,08		192.776,92
1.6.1.1.01.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	350.000,00	145.707,39	11.515,69		11.515,69	157.223,08		192.776,92
1.6.1.1.01	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	350.000,00	145.707,39	11.515,69		11.515,69	157.223,08		192.776,92
1.6.1.1.01.0.1	Receita - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	350.000,00	145.707,39	11.515,69		11.515,69	157.223,08		192.776,92
	Fontes: 1.500.0000000	350.000,00	145.707,39	11.515,69		11.515,69	157.223,08		192.776,92
	Soma	350.000,00	145.707,39	11.515,69		11.515,69	157.223,08		192.776,92
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.778.874,41	7.201.873,54	45.000,00		45.000,00	7.246.873,54	1.467.999,13	
1.7.2	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.354.374,41	6.626.490,38				6.626.490,38	1.272.115,97	
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.354.374,41	6.626.490,38				6.626.490,38	1.272.115,97	
1.7.2.9.50	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	5.354.374,41	6.626.490,38				6.626.490,38	1.272.115,97	
1.7.2.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	5.354.374,41	6.626.490,38				6.626.490,38	1.272.115,97	
1.7.2.9.50.0.1	Receita - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	5.354.374,41	6.626.490,38				6.626.490,38	1.272.115,97	
	Fontes: 1.701.0000000	5.354.374,41	6.626.490,38				6.626.490,38	1.272.115,97	
1.7.3	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	424.500,00	575.383,16	45.000,00		45.000,00	620.383,16	195.883,16	
1.7.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	424.500,00	575.383,16	45.000,00		45.000,00	620.383,16	195.883,16	
1.7.3.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	424.500,00	575.383,16	45.000,00		45.000,00	620.383,16	195.883,16	
1.7.3.9.50	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	424.500,00	575.383,16	45.000,00		45.000,00	620.383,16	195.883,16	
1.7.3.9.50.0.1	Receita - TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	424.500,00	575.383,16	45.000,00		45.000,00	620.383,16	195.883,16	
	Fontes: 1.500.0000000	424.500,00	575.383,16	45.000,00		45.000,00	620.383,16	195.883,16	
	Soma	5.778.874,41	7.201.873,54	45.000,00		45.000,00	7.246.873,54	1.467.999,13	
	Soma das Receitas Correntes	**6.184.874,41**	**7.460.512,48**	**77.033,15**		**77.033,15**	**7.537.545,63**	**1.547.533,03**	**194.861,81**
	TOTAL RECEITAS:	**6.184.874,41**	**7.460.512,48**	**77.033,15**	**0,00**	**77.033,15**	**7.537.545,63**	**1.352.671,22**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		

Data: 13/03/2024 10:03:13 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 13/03/2024 10:03:13 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL GERAL:	6.184.874,41	7.460.512,48	77.033,15	0,00	77.033,15	7.537.545,63	1.352.671,22	0,00

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Data: 13/03/2024 10:03:13 Página: 2 de 2

Data da emissão: 13/03/2024 10:03:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2023

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**CIDESA**								
	001	**CIDESA**								
1	04.122.0001.1001.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	04.122.0001.2001.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
3	04.122.0001.2001.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.100,00	0,00	360.100,00	304.949,21	55.041,67	0,00	359.990,88	109,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.100,00	0,00	360.100,00	304.949,21	55.041,67	0,00	359.990,88	109,12
4	04.122.0001.2001.3.1.90.13	Obrigações Patronais	122.435,51	0,00	122.435,51	105.673,32	16.755,15	0,00	122.428,47	7,04
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.435,51	0,00	122.435,51	105.673,32	16.755,15	0,00	122.428,47	7,04
5	04.122.0001.2001.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
6	04.122.0001.2001.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
7	04.122.0001.2001.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.601,24	0,00	14.601,24	14.601,24	0,00	0,00	14.601,24	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.601,24	0,00	14.601,24	14.601,24	0,00	0,00	14.601,24	0,00
8	04.122.0001.2001.3.3.90.14	Diárias - Civil	35.300,00	0,00	35.300,00	34.995,00	1.530,00	1.250,00	35.275,00	25,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.300,00	0,00	35.300,00	34.995,00	1.530,00	1.250,00	35.275,00	25,00
9	04.122.0001.2001.3.3.90.30	Material de Consumo	47.300,00	0,00	47.300,00	46.845,85	1.251,23	7.401,20	40.695,88	6.604,12
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.300,00	0,00	47.300,00	46.845,85	1.251,23	7.401,20	40.695,88	6.604,12
10	04.122.0001.2001.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.140,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.140,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,00
11	04.122.0001.2001.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	0,00	40.000,00	39.000,00	0,00	1.800,00	37.200,00	2.800,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	39.000,00	0,00	1.800,00	37.200,00	2.800,00
12	04.122.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.400,00	0,00	77.400,00	75.803,53	1.756,38	350,57	77.209,34	190,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.400,00	0,00	77.400,00	75.803,53	1.756,38	350,57	77.209,34	190,66
13	04.122.0001.2001.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	47.028,00	0,00	47.028,00	47.028,00	0,00	3.045,00	43.983,00	3.045,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	47.028,00	0,00	47.028,00	47.028,00	0,00	3.045,00	43.983,00	3.045,00

Data: 13/03/2024 10:08:59 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 13/03/2024 10:08:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
14	04.122.0001.2001.3.3.90.41	Contribuições	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
15	04.122.0001.2001.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
16	04.122.0001.2001.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
17	04.122.0001.2002.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04.122.0001.2003.3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
19	04.122.0001.2003.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
20	04.122.0001.2003.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
21	04.122.0001.2007.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	18.542.0004.1003.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	18.542.0004.2006.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
24	18.542.0004.2006.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.474,49	0,00	35.474,49	32.962,36	0,00	0,00	32.962,36	2.512,13
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	35.474,49	0,00	35.474,49	32.962,36	0,00	0,00	32.962,36	2.512,13
25	18.542.0004.2006.3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	14.877,86	0,00	0,00	14.877,86	1.122,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00	14.877,86	0,00	0,00	14.877,86	1.122,14
26	18.542.0004.2006.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
27	18.542.0004.2006.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
28	18.542.0004.2006.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
29	18.542.0004.2006.3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	7.500,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	7.500,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
30	18.542.0004.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	18.542.0004.2006.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
32	18.542.0004.2006.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
33	18.542.0004.2006.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.965,20	0,00	7.965,20	2.300,00	0,00	1.586,26	713,74	7.251,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.965,20	0,00	7.965,20	2.300,00	0,00	1.586,26	713,74	7.251,46
34	18.542.0004.2006.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
35	18.542.0004.2006.3.3.90.41	Contribuições	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
36	18.542.0004.2006.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
37	18.542.0004.2006.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
72	20.608.0003.1002.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.825,00	0,00	3.825,00	0,00	3.823,60	0,00	3.823,60	1,40
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.825,00	0,00	3.825,00	0,00	3.823,60	0,00	3.823,60	1,40
39	20.608.0003.2005.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
40	20.608.0003.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
41	20.608.0003.2005.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
42	20.608.0003.2005.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
43	20.608.0003.2005.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
44	20.608.0003.2005.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

Data: 13/03/2024 10:08:59 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 13/03/2024 10:08:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
45	20.608.0003.2005.3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
46	20.608.0003.2005.3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	20.608.0003.2005.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	20.608.0003.2005.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
49	20.608.0003.2005.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
50	20.608.0003.2005.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.610,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.610,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00
51	20.608.0003.2005.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
52	20.608.0003.2005.3.3.90.41	Contribuições	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
53	20.608.0003.2005.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
70	20.608.0003.2005.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
55	26.782.0002.2004.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
56	26.782.0002.2004.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
57	26.782.0002.2004.3.1.90.13	Obrigações Patronais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
58	26.782.0002.2004.3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
59	26.782.0002.2004.3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
60	26.782.0002.2004.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
61	26.782.0002.2004.3.3.90.14	Diárias - Civil	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
62	26.782.0002.2004.3.3.90.30	Material de Consumo	3.867.549,41	0,00	3.867.549,41	3.195.454,83	674.280,00	5.817,16	3.863.917,67	3.631,74
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.867.549,41	0,00	3.867.549,41	3.195.454,83	674.280,00	5.817,16	3.863.917,67	3.631,74
63	26.782.0002.2004.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
64	26.782.0002.2004.3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
65	26.782.0002.2004.3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
66	26.782.0002.2004.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.478.745,56	0,00	1.478.745,56	1.108.000,00	370.000,00	2.140,15	1.475.859,85	2.885,71
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.478.745,56	0,00	1.478.745,56	1.108.000,00	370.000,00	2.140,15	1.475.859,85	2.885,71
67	26.782.0002.2004.3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
68	26.782.0002.2004.3.3.90.41	Contribuições	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
69	26.782.0002.2004.3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
71	26.782.0002.2004.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
54	99.999.0005.3001.9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.184.874,41**	**0,00**	**6.184.874,41**	**5.024.991,20**	**1.124.438,03**	**23.390,34**	**6.126.038,89**	**58.835,52**
		Total do Órgão - 01	**6.184.874,41**	**0,00**	**6.184.874,41**	**5.024.991,20**	**1.124.438,03**	**23.390,34**	**6.126.038,89**	**58.835,52**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**6.184.874,41**	**0,00**	**6.184.874,41**	**5.024.991,20**	**1.124.438,03**	**23.390,34**	**6.126.038,89**	**58.835,52**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenhado no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		TOTAL GERAL:	6.184.874,41	0,00	6.184.874,41	5.024.991,20	1.124.438,03	23.390,34	6.126.038,89	58.835,52

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2023

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Data: 13/03/2024 10:10:22 Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/03/2024 10:10:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2023

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2018	Restos a pagar Processados de 2018	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33
2019	Restos a pagar Processados de 2019	75,89	0,00	0,00	0,00	0,00	75,89
2020	Restos a pagar Processados de 2020	2.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,00
2022	Restos a pagar Processados de 2022	7.199,88	0,00	0,00	7.199,88	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2023	0,00	902.148,21	0,00	0,00	0,00	902.148,21
2023	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	Empenhos a pagar processados de 2023	0,00	92.041,44	0,00	0,00	0,00	92.041,44
	Total	**10.455,10**	**994.189,65**	**0,00**	**7.199,88**	**0,00**	**997.444,87**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207073	ASSISTENCIA PRE ESCOLAR (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207020	ASSISTENCIA PRE ESCOLAR (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207011	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	0,00	0,00	0,00
207021	I N S S	0,00	38.331,12	32.385,23	5.945,89
207028	I R R F	29.453,63	18.721,00	1.232,90	46.941,73
207003	I S S Q N	405,00	0,00	0,00	405,00
207022	I.N.S.S - DECIMO TERCEIRO	1.105,39	2.504,08	2.504,08	1.105,39
207027	IPESC	0,00	0,00	0,00	0,00
207070	OUTROS CREDITOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00
207062	VALORES DE INSS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
207030	VALORES DE RPPS A COMPENSAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**30.964,02**	**59.556,20**	**36.122,21**	**54.398,01**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	41.419,12	1.053.745,85	43.322,09	1.051.842,88

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207090	AUXILIO ACIDENTE (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207017	AUXILIO ACIDENTE (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207079	AUXILIO CRECHE (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207036	AUXILIO CRECHE (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207042	AUXILIO DOENCA (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207076	AUXILIO DOENCA (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207034	AUXILIO FUNERAL (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207084	AUXILIO FUNERAL (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207087	AUXILIO INVALIDEZ (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207043	AUXILIO INVALIDEZ (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207072	AUXILIO NATALIDADE (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207101	AUXILIO NATALIDADE (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207001	AUXILIO RECLUSAO (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207009	AUXILIO RECLUSAO (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207046	SALARIO FAMILIA (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207053	SALARIO FAMILIA (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
207054	SALARIO MATERNIDADE (CLT)	0,00	0,00	0,00	0,00
207091	SALARIO MATERNIDADE (ESTATUTARIO)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**7.537.545,63**	**3.923.962,05**
Ordinária		**781.521,35**	**431.982,01**
Vinculada		**6.756.024,28**	**3.491.980,04**
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos		6.756.024,28	3.491.980,04
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.060.459,65**	**7.199,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		902.148,21	
Inscrição de Restos a Pagar Processados		92.041,44	7.199,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		66.270,00	
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**97.495,31**	
Caixa e Equivalentes de Caixa		97.495,31	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**8.695.500,59**	**3.931.161,93**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.126.038,89**	**4.441.530,63**
Ordinária		**782.437,77**	**564.680,88**
Vinculada		**5.343.601,12**	**3.876.849,75**
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS			
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS			
Recursos Destinado a Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos		5.343.601,12	3.876.849,75
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**50.035,89**	**5.811,21**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		7.199,88	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		42.836,01	5.811,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**2.519.425,81**	**97.495,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.519.425,81	97.495,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**8.695.500,59**	**4.544.837,15**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**781.521,35**	**0,00**	**781.521,35**	**431.982,01**	**0,00**	**431.982,01**
Vinculada	**6.756.024,28**	**0,00**	**6.756.024,28**	**3.491.980,04**	**0,00**	**3.491.980,04**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	6.756.024,28	0,00	6.756.024,28	3.491.980,04	0,00	3.491.980,04
TOTAL	**7.537.545,63**	**0,00**	**7.537.545,63**	**3.923.962,05**	**0,00**	**3.923.962,05**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 14 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**4.750.000,00**	**6.184.874,41**	**7.537.545,63**	**1.352.671,22**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	56.000,00	56.000,00	133.449,01	77.449,01
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	350.000,00	350.000,00	157.223,08	-192.776,92
Transferências Correntes	4.344.000,00	5.778.874,41	7.246.873,54	1.467.999,13
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.750.000,00**	**6.184.874,41**	**7.537.545,63**	**1.352.671,22**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.750.000,00**	**6.184.874,41**	**7.537.545,63**	**1.352.671,22**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.750.000,00**	**6.184.874,41**	**7.537.545,63**	**1.352.671,22**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.819.990,00**	**6.276.039,41**	**6.122.215,29**	**5.220.067,08**	**5.131.849,24**	**153.824,12**
Pessoal e Encargos Sociais	344.290,00	548.801,24	544.860,81	544.860,81	529.376,57	3.940,43
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	4.475.700,00	5.727.238,17	5.577.354,48	4.675.206,27	4.602.472,67	149.883,69
Despesas de Capital (IX)	**25.000,00**	**3.825,00**	**3.823,60**	**3.823,60**		**1,40**
Investimentos	25.000,00	3.825,00	3.823,60	3.823,60		1,40
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**5.000,00**	**5.000,00**				**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**4.849.990,00**	**6.284.864,41**	**6.126.038,89**	**5.223.890,68**	**5.131.849,24**	**158.825,52**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**4.849.990,00**	**6.284.864,41**	**6.126.038,89**	**5.223.890,68**	**5.131.849,24**	**158.825,52**
Superávit (XIV)			1.411.506,74			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**4.849.990,00**	**6.284.864,41**	**7.537.545,63**	**5.223.890,68**	**5.131.849,24**	**-1.252.681,22**
Reserva do RPPS						

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2023

Dezembro/2023

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**3.179,33**	**7.199,88**	**7.199,88**		**3.179,33**
Pessoal e Encargos Sociais		4.599,88	4.599,88		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	3.179,33	2.600,00	2.600,00		3.179,33
Despesas De Capital	**75,89**				**75,89**
Investimentos	75,89				75,89
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**3.255,22**	**7.199,88**	**7.199,88**		**3.255,22**

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 14 de março de 2024

Data: 14/03/2024 17:41:17 Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/03/2024 17:41:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.519.425,81	97.495,31
Créditos a Curto Prazo		1.074.021,80	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		3.593.447,61	97.495,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.777.698,48	173.874,88
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.777.698,48	173.874,88
TOTAL DO ATIVO		**5.371.146,09**	**271.370,19**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		15.484,24	4.599,88
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		78.812,42	5.855,22
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		84.832,35	60.398,36
Total do Passivo Circulante		179.129,01	70.853,46
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		7.052.055,27	5.358.650,31
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2023
Resultados Acumulados	-1.860.038,19	-5.158.133,58
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	5.192.017,08	200.516,73
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.371.146,09**	**271.370,19**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		2.519.425,81	97.495,31
Ativo Permanente		2.677.845,40	0,00
Total do Ativo		5.197.271,21	97.495,31
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.081.277,22	70.853,46
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		1.081.277,22	70.853,46
Saldo Patrimonial (I-II)		**4.115.993,99**	**26.641,85**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		1.073.021,80	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.073.021,80	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		4.020.700,00	1.772.817,46
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.020.700,00	1.772.817,46

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 14 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		0,00	603,10
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	6.434,19
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.438.148,59	19.604,56
Total das fontes de recursos		1.438.148,59	26.641,85

Notas explicativas

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 14 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		115.332,55	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		133.449,01	36.345,23
Transferências e Delegações Recebidas		6.668.380,91	2.319.384,49
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.600.000,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		8.517.162,47	2.355.729,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		544.860,81	351.726,69
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		4.674.206,27	5.760.293,16
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.219.067,08	6.112.019,85
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		3.298.095,39	-3.756.290,13

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		115.332,55	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		115.332,55	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		133.449,01	36.345,23
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	133.449,01	36.345,23

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		41.890,53	1.623,01
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		6.626.490,38	2.317.761,48
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		6.668.380,91	2.319.384,49

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.600.000,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.600.000,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		407.554,48	264.965,49
Encargos Patronais		137.306,33	86.761,20
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		544.860,81	351.726,69

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		3.496.463,59	4.484.925,84
Serviços		1.177.742,68	1.275.367,32
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		4.674.206,27	5.760.293,16

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 14 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**7.603.815,63**	**3.923.962,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		157.223,08	1.623,01
Remuneração das Disponibilidades		133.449,01	36.345,23
Transferências recebidas		7.246.873,54	3.885.993,81
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		66.270,00	0,00
Desembolsos		**5.181.885,13**	**4.412.675,96**
Pessoal e Demais Despesas		5.139.049,12	4.406.864,75
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		42.836,01	5.811,21
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.421.930,50**	**-488.713,91**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**27.466,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	27.466,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**-27.466,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**2.421.930,50**	**-516.179,91**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		97.495,31	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		2.519.425,81	97.495,31

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2023

Não consolidado
Exercício: 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	7.246.873,54	3.885.993,81
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	6.626.490,38	3.473.288,97
de Municípios	620.383,16	412.704,84
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**7.246.873,54**	**3.885.993,81**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	718.250,69	388.461,27
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	51.053,96	141.553,73
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	30.809,90
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.369.744,47	3.846.039,85
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.139.049,12**	**4.406.864,75**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2023 **Exercício: 2023**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 14 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2023 e 31/12/2023

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
148/2023-Global	31/07/2023	3-01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	CIDESA NORTE ARAGUAIA	R$ 28.962,36	R$ 4.326,25	R$ 4.326,25	R$ 0,00
247/2023-Global	18/12/2023	4-01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 6.512,00	R$ 6.512,00	R$ 6.512,00	R$ 0,00
248/2023-Global	18/12/2023	4-01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.645,99	R$ 4.645,99	R$ 4.645,99	R$ 0,00
99/2023-Global	20/04/2023	9-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	BENELI TECNOLOGIA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
237/2023-Global	01/12/2023	12-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 704,76	R$ 704,76	R$ 704,76	R$ 0,00
168/2023-Global	01/09/2023	13-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 12.000,00	R$ 3.144,00	R$ 3.144,00	R$ 0,00
95/2023-Global	17/04/2023	62-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 930.000,00	R$ 42.149,96	R$ 0,00	R$ 42.149,96
228/2023-Global	01/12/2023	62-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00	R$ 0,00	R$ 375.000,00
230/2023-Global	01/12/2023	62-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	POSTO BEGE LTDA	R$ 238.469,41	R$ 67.584,84	R$ 67.584,84	R$ 0,00
36/2023-Global	01/02/2023	66-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
96/2023-Global	17/04/2023	66-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 1.080.000,00	R$ 334.998,25	R$ 0,00	R$ 334.998,25
227/2023-Global	01/12/2023	66-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
249/2023-Global	18/12/2023	72-01.001.20.608.0003.1002.4.4.90.52.1.701.0000000	FEMAQ PECAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 3.823,60	R$ 3.823,60	R$ 3.823,60	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 2.831.418,12**	**R$ 994.189,65**	**R$ 92.041,44**	**R$ 902.148,21**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de Março de 2024

Data: 13/03/2024 10:21:54 Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/03/2024 10:21:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados

Período de 01/01/2023 até 31/12/2023

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
148/2023-Global	31/07/2023	3-01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	CIDESA NORTE ARAGUAIA	R$ 28.962,36	R$ 4.326,25	R$ 4.326,25	R$ 0,00
247/2023-Global	18/12/2023	4-01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 6.512,00	R$ 6.512,00	R$ 6.512,00	R$ 0,00
248/2023-Global	18/12/2023	4-01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.645,99	R$ 4.645,99	R$ 4.645,99	R$ 0,00
99/2023-Global	20/04/2023	9-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	BENELI TECNOLOGIA	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00
237/2023-Global	01/12/2023	12-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 704,76	R$ 704,76	R$ 704,76	R$ 0,00
168/2023-Global	01/09/2023	13-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 12.000,00	R$ 3.144,00	R$ 3.144,00	R$ 0,00
95/2023-Global	17/04/2023	62-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 930.000,00	R$ 42.149,96	R$ 0,00	R$ 42.149,96
228/2023-Global	01/12/2023	62-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00	R$ 0,00	R$ 375.000,00
230/2023-Global	01/12/2023	62-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	POSTO BEGE LTDA	R$ 238.469,41	R$ 67.584,84	R$ 67.584,84	R$ 0,00
36/2023-Global	01/02/2023	66-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGI	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
96/2023-Global	17/04/2023	66-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 1.080.000,00	R$ 334.998,25	R$ 0,00	R$ 334.998,25
227/2023-Global	01/12/2023	66-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00
249/2023-Global	18/12/2023	72-01.001.20.608.0003.1002.4.4.90.52.1.701.0000000	FEMAQ PECAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA	R$ 3.823,60	R$ 3.823,60	R$ 3.823,60	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 2.831.418,12**	**R$ 994.189,65**	**R$ 92.041,44**	**R$ 902.148,21**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de Março de 2024

Data: 13/03/2024 10:21:54 Página: 1 de 1

Data da emissão: 13/03/2024 10:21:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Monica Regina de Araujo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO VI-A - TCE-PE
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES CUJO PAGAMENTO TENHA OCORRIDO NO EXERCÍCIO

Descrição: Relação consolidada de restos a pagar processados e não processados, inscritos em exercícios anteriores, **cujo pagamento tenha ocorrido no exercício,** totalizada por Função, destacando-se quanto à Função Saúde os inscritos pelo Fundo Municipal de Saúde com recursos próprios e de outras fontes de custeio, e por outras unidades orçamentárias, quanto à Função Educação os inscritos tendo como fonte de recursos o FUNDEB, Recursos Próprios e outras fontes de custeio[1].

FUNÇÃO	NEOP	Data emissão	Data liquidação	Classificação funcional programática	Credor	Valor pago R$	
						Processado	Não processado
XX - Outras Funções							
XX - Outras Funções	000126	30/08/2022	22/12/2022	04.122.0001.2002	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	2.000,00	0,00
XX - Outras Funções	000201	30/11/2022	30/11/2022	04.122.0001.2001	CIDESA NORTE ARAGUAIA	4.599,88	0,00
XX - Outras Funções	000205	01/12/2022	19/12/2022	04.122.0001.2001	BRAZIL INFORMATICA PAPELARIA E ELETRONICOS	600,00	0,00
Total de Outras Funções						**7.199,88**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PAGO NO EXERCÍCIO						**7.199,88**	**0,00**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 13 de março de 2024

Data: 13/03/2024 10:18:25 Página: 1 de 1
Data da emissão: 13/03/2024 10:18:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Monica Regina de Araujo

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

BALANÇO FINANCEIRO – FEVEREIRO/2024 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: FEVEREIRO/2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	10.001.571,59	11.117.870,82	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	4.742.464,58	3.680.448,85
VINCULADA	10.001.571,59	11.117.870,82	VINCULADA	4.742.464,58	3.680.448,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.001.571,59	11.117.870,82	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.742.464,58	3.680.448,85
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	6.573.897,26	5.833.102,49	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	3.278.508,79	2.423.791,78
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	4.895.205,88	4.698.938,65	CONSIGNAÇÕES	1.043.490,60	776.279,33
CONSIGNAÇÕES	1.061.718,56	776.279,33	CONSIGNAÇÕES	448.369,00	327.616,83

CONSIGNAÇÕES	448.387,54	327.616,83	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.112.181,04	1.272.002,02
FORNECEDORES NACIONAIS	571,20	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	96.510,22	47.419,74
PIS/PASEP A RECOLHER	40.570,70	29.793,82	CONSIGNAÇÕES	258,50	473,86
CONSIGNAÇÕES	258,50	473,86	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	577.699,43	0,00
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS	127.184,88	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	249.134.878,69	183.940.090,06	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	257.689.374,17	194.786.822,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.098.134,69	3.380.474,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.038.223,72	10.917.948,63
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	203.238.687,07	148.451.897,75	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	206.977.029,37	151.375.092,92
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	40.798.056,93	32.107.717,94	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	42.674.121,08	32.493.781,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	265.710.347,54	200.891.063,37	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	265.710.347,54	200.891.063,37

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

PORTARIA Nº 12/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001090.1.00079/17-5 páginas: 01/03 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 29/06/2017 em nome da Sra. **Celia Maria Gripp** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 635 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) ano e 09 (nove) meses, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1991 a 30/06/1993	**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**	**01 anos, 09 Meses e 00 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,14 de março de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 14/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 08001160.1.00041/23-0 páginas: 01/02 emitida pelo INSS em 13/11/2023 em nome da Sra. **Trindade Saldanha,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 546 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/12/1993 a 01/06/1995	**MADEFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**	**01 Ano, 06 Meses e 01 Dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 15 de março de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 08/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executivado SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 20022030.1.00365/23-0 páginas: 01/04 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 24/08/2023 em nome do Sr.**Mario Jara,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2473 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) ano, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/01/1979 a 23/07/1979	**ITAMARATI - AGRO PECUARIA LTDA**	**00 anos, 06 Meses e 23 dias**
14/09/1984 a 21/02/1985	**ITAMARATI - AGRO PECUARIA LTDA**	**00 anos, 05 Meses e 08 dias**
01/10/1986 a 02/02/1987	**DESTILARIA MR SA**	**00 anos, 04 Meses e 02 dias**
12/03/1987 a 22/07/1987	**DESTILARIA BRASILANDIA SA**	**00 anos, 04 Meses e 11 dias**
24/08/1987 a 19/07/1991	**ITAMARATI NORTE SA AGRO PECUÁRIA**	**03 anos, 10 Meses e 26 dias**
01/07/1992 a 30/12/1992	**PRENOTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**	**00 anos, 06 Meses e 00 dias**
01/03/1993 a 03/11/1993	**TUT TRANSPORTES LTDA**	**00 anos, 08 Meses e 03 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 14 de março de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº 12/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001090.1.00079/17-5 páginas: 01/03 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 29/06/2017 em nome da Sra. **Celia Maria Gripp** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 635 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) ano e 09 (nove) meses, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1991 a 30/06/1993	**SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**	**01 anos, 09 Meses e 00 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,14 de março de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PORTARIA Nº10/SERRAPREV/2024.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 13-A da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 23001240.1.01716/23-2 páginas: 01/04 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 27/09/2023 em nome da Sra. **Leila Santos Romeiro de Souza,** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 487 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/07/1999 a 31/10/1999	**SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA**	**00 Anos, 04 Meses e 00 Dias**
05/04/2000 a 06/04/2001	**DENISE - COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA**	**01 Ano, 00 Meses e 02 Dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 14 de março de 2024.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO os ofícios n° 070/GB/SMSAB/2024, 071/GB/SMAAB/2024 e 073/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferidos pela Gerente de Recursos Humanos, Divani Soler;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
VINICIUS DE FARIAS JUNIOR	ODONTOLOGO	C	5	12.787,16	C	6	13.682,27	11/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
CAROLINA CARRARA FERREIRA SCHULZE	ODONTOLOGO	B	5	9.076,55	B	6	9.711,91	11/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
VIVIANE BATISTA BEHENCK	BIOMEDICO	B	2	8.433,69	B	3	8.939,71	11/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde
LUCIANO MARTINS RODRIGUES	MOTORISTA - SAÚDE	B	3	4.175,09	C	3	4.411,41	11/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	47/2024			
Vigência:	Data de Início:	04/02/2024	Data de Encerramento:	04/04/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada na organização do show artístico da banda musical as mina do piseiro, para o evento festa da saia, em comemoração ao dia/mês da mulher que será realizado na ASPM, no dia 08/03/2024 no município de Água Boa –MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR ADMINISTRATIVO*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal*, Marllon Machado Martins, em 07/03/2024*;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **MARLLON MACHADO MARTINS,** inscrito na matricula de nº 7829.1, do cargo de Provimento em Comissão de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO,** símbolo CC-17, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no dia 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE MARÇO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de março de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 006/2024 DE 15 MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da Resolução CMDCA/AB nº 002/2024 de 29 janeiro de 2024 e das outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDOque o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV, determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente";

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT -

CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERAND**O** a Ata nº 004/2024 da Reunião ordinária do CMDCA de Água Boa/MT, realizada em 12 de março de 2024, às 8h30min;

Resolve:

Art. 1º - Fica revogada a RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 002/2024 DE 29 JANEIRO DE 2024, que dispunha sobre a aprovação do Aluguel para o equipamento do Conselho Tutelar de Água Boa via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA e das outras providências.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 15 de março de 2024.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 005/2024 DE 15 MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revogação da aprovação do Projeto "Proteção e Segurança do Conselho Tutelar de Água Boa / MT", via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 88, inciso IV, determina que os Fundos (nacional, estaduais e municipais) serão “vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT - CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei 1782/2022, no Art.125, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Boa-MT-FMDCA, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei n°8069, de 1990, pelas disposições da Resolução n° 137/2010 e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a Ata nº 004/2024 da Reunião ordinária do CMDCA de Água Boa/MT, realizada em 12 de março e 2024, às 8h30min,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa/MT, que aprovou a utilização de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA para o Projeto "Proteção e Segurança do Conselho Tutelar de Água Boa", em decorrência de não estar em conformidade com as Resoluções 137/2010 do CONANDA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 15 de março de 2024.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 001/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 12/03/2024, no valor de **R$.218.000,00** (duzentos e dezoito mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2352/2023** (Processo Nº PRO-2023/12201), que tem como objetivo a “**Requalificação Urbana do Canteiro Central da Avenida Coopercana, Quadra 9, com Execução de Calçamento e Estacionamento”,** localizada no município de Água Boa - MT,tendo o mesmo sido assinado em 04/03/2024 e Publicado no diário oficial do Estado em 06/03/2024; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que efetuará até o final deste mês, o depósito **PARCIAL** e percentual do recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 002/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 002/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 13/03/2024, no valor de **R$.500.000,00** (quinhentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 0197-2024** (Processo Nº PRO-2022/09959), que tem como objetivo a “**Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial, Sinalização Viária, Ciclovia e Passeio Público na Avenida Perimetral”,** localizada no município de Água Boa - MT,tendo o mesmo sido assinado em 04/03/2024 e Publicado no diário oficial do Estado em 06/03/2024; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com recursos TOTAL de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.36.291,10** (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 13 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2024 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2024 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **TOTAL** de recursos financeiros na data de 14/03/2024, no valor de **R$.130.000,00** (Cento e trinta mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1837/2023** (Processo Nº PRO-2023/01688), que tem como objetivo a "**Aquisição de Equipamentos Agrícolas para fortalecer a Agricultura Familiar**", no município de Água Boa - MT, tendo o mesmo sido assinado em 11/03/2024 e Publicado no diário oficial do Estado em 12/03/2024; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, sendo efetuado também, o depósito **TOTAL** do recurso de **CONTRAPARTIDA**, no valor de **R$.31.026,15** (Trinta e um mil, vinte e seis reais e centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 14 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS A SOCIEDADE EM GERAL**, sobre o ingresso **PARCIAL** de recursos financeiros na data de 08/02/2024, no valor de **R$.500.000,00** (Quinhentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1705/2022** (Processo Nº PRO-2022/50230), que tem como objetivo a "**Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni",** localizada no município de Água Boa - MT,tendo o mesmo sido assinado em 28/12/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 30/12/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT.

DATA:

Água Boa/MT, 12 de março de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n°. 4.252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.062/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2024.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT

DATA: 03/04/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao2@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de março de 2024.

_____

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Pedro Hernesto, em 02/03/2024;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 05/03/2024;

CONSIDERANDO o oficio nº 133/2024-SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner, em 08/03/2024;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Pedro Hernesto, CRM-GO 20318, no qual recomenda a readaptação da servidora que encontra-se em tratamento – Diagnóstico: Peritendinite do tibial posterior e Osteófitos incipientes, CID: M72.2 + M629+M255+ M54, expedido em 02/03/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **SARA GLEIVIANE LIMA CARDOSO MARTINS**, matrícula nº 3164.1, efetiva no Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 06/03/2024 até dia 02/09/2024**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como Técnico de Desenvolvimento de Educação Infantil, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração e Planejamento de Água Boa, em 11 de março De 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Nome:	**CELIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente dos Conselhos	
Matricula:	6873.4	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

Contrato:	51/2024			
Vigência:	Data de Início:	11/03/2024	Data de Encerramento:	11/03/2025
Objeto:	Contratação de empresa para capacitação de trabalhadores da política de assistência social, conselheiros municipais dos direitos da criança e adolescente e conselheiros tutelares, atendendo as determinações da Resolução CMDCA/AB Nº036/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2024*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 22 da LC nº 189/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pelo Servidor Público Municipal, Remildo Ribeiro de Oliveira, em 08 de março de 2024, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Motorista	**C**	10	7.149,36	**D**	10	7.532,36	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE MARÇO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415. 161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quinto Termo Aditivo ao contrato n° 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme justificativa do setor de engenharia deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 45 (quarenta e cinco) dias no prazo final do referido contrato, com vigência de 02 de Março de 2024 a 15 de Abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Fevereiro de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO AO CONTRATO Nº 007/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415. 161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o quarto Termo Aditivo ao contrato n° 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 58.555,68 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme parecer técnico do engenheiro deste município. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 007/2023. CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Março de 2024.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 062/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLESIA RODRIGUES PAES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** em substituição à professora Ana Paula da C. Silva Nogueira que se encontra na função de coordenadora Pedagógica junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 004/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/02/2024.

CONTRATO: Nº 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ÉRIQUES BATISTA MADUREIRA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Agente de limpeza pública,** para atender as necessidades temporária junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com uma jornada semanal de 40 (quarenta).

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:004 - DEPARTAMENTO LIMPEZA PUB.MANEJO DE RESID. SOLIDOS; PROJETO/ATIVIDADE: 20001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: (82) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 023/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2024.

CONTRATO: Nº 064/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: IVANETE PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 18 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 065/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NOEMI WEBER LIMA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Professor (Pedagogo),** para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", devido ao aumento de demanda, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 18 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.743,55 (três mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 066/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JANE CAMILA XAVIER DA COSTA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, em substituição a servidora Clemicer Monteiro Novais que se encontra de licença por interesse particular, junto à Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUN-

DEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JOYCE ARAUJO MOREIRA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado** em substituição a servidora Ana Cecilia Ferreira de Souza que se encontra de licença por interesse particular "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 002/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 068/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SIMONE DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" devido a criação de novas turmas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 069/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LÚCIA STURION BONDARUK

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" em virtude da criação de novas turmas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 070/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LIVIA FRANCO GUIMARAES NASCIMENTO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes Teixeira" em virtude da criação de novas turmas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALINE DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" devido a criação de novas turmas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 010/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SERGIO FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Escola Municipal "José David Dias Campos", na Quadra Poliesportiva "Eurípedes Vivaldo de Araújo", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 011/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 073/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLAUDINER CARVALHO FERNANDES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, em substituição a servidora Tatiane Inacio da Silva que se encontra-se na direção da Escola Municipal Jose David Dias Campos, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

CONTRATO: Nº 074/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: REGINA PEREIRA DA COSTA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal, em substituição a servidora Karine Souza Santos que se encontra de vacância , a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 076/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARTA DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", em substituição a servidora Jayne Ferreira Ribeiro, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, *com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANA FLAVIA ALVES PEREIRA DE JESUS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporárias da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto" em atendimento aos alunos PDC (Pessoa com Deficiência) a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 004/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Ermelina, em atendimento aos alunos PCD (Pessoas com deficiên-

cia), a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 004/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 079/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado** para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Ermelina, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 004/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 080/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ADEMILSON CANDIDO DIONIZIO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **VIGIA,** em substituição a servidora Simoni Fraga de Freitas Costa, que se encontra em afastamento, para prestar serviços junto a secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e Turismo com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 20069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO; ELEMENTO DE DESPESA: (634) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 006/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA LUCIA BORGES CARDOSO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **VIGIA,** visando atender à necessidade temporária junto ao Parque Ecológico, Temático e de Exposições e Rodeios no Município de Alto Garças, onde vem sendo liberado ao público gradativamente para a utilização de caminhadas e atividades esportivas, considerando ainda, que partes dele está em fase final de construção, sendo assim de extrema importância a permanecia contínua, diurna e noturna de vigias, tendo em vista a preservação do bem público e segurança dos que ali transitam, observando a entrada e saída de pessoas ou bens, afim de evitar roubos, atos de violência, degradação e outras infrações à ordem e à segurança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (47) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 006/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 082/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NILVANES PEREIRA GOMES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" na criação de novas turmas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 003/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 083/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KAMYLLA WEBER VENERO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado** para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 084/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KEVINNY MELLO DE ALMEIDA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 085/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FRANCIELLE CORREA DA COSTA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 086/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 087/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 088/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: TATYANNE COSTA MARTINS ARAUJO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 089/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ESTHER SOUZA DE JESUS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que

trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 090/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: KALYNNE QUEIROS ALVES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado** para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 091/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NEUCIRLENE SOARES BATISTA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 092/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NATHALIA ALVES DE SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 093/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALANA BORGES SOARES

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de

Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 094/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 095/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LUCIANA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado,** para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01/03/2024.

CONTRATO: Nº 096/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (261) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 012/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024.

CONTRATO: Nº 097/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALARIANE DOS SANTOS SILVA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", em atendimento aos alunos PCD (Pessoa com deficiência), a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 04 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de

Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 005/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2024.

CONTRATO: Nº 098/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DA CRUZ

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 05 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 017/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2024.

CONTRATO: Nº 099/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação*, com* uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 à 17 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20036 – MAGISTÉRIO EDUC. BÁSICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE; ELEMENTO DE DESPESA: (269) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 016/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024.

CONTRATO: Nº 100/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JULIANA JESUS DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades da Escola Municipal "José David Dias Campos", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e do Edital de Convocação nº 013/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2024.

CONTRATO: Nº 101/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: NAYARA DE FREITAS BARBOSA

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Assistente Administrativo,** em substituição a servidora Maria Auxiliadora Gomes Costa Garcia que se aposentou, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 11 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 20068 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: (453) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.660,41 (Hum mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 014/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2024.

CONTRATO: Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ALANE ALMEIDA SANTOS

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para prestar serviços na Escola Municipal "Maria Ermelina Cajango de Oliveira", em atendimento aos alunos PCD (Pessoa com Deficiência), e em substituição a servidora Danielly Machado Mota que se encontra de licença maternidade, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2024 à 17 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 005/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2024.

CONTRATO: Nº 103/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: GESSICA ADELINA SECCO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado**, para atender as necessidades temporária da Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2024 à 17 de maio de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 20032 – REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 70%; ELEMENTO DE DESPESA: (248) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.613,41 (Hum mil seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 e do Edital de Convocação nº 001/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2024.

CONTRATO: Nº 104/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: JOSE PAULO HENRIQUE FILHO

OBJETO: Contratação por excepcional interesse público de **VIGIA,** a contratação do servidor por prazo determinado, visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras*, com* uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

VIGÊNCIA: 13 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (47) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais)

FUNDAMENTAÇÃO: O disposto ao art. 37, inciso IX, da Constituição da República, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 874/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011 que trata das contratações temporárias no Município, e por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 006/2024.

ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, DE 15 DE MARÇO DE 2024

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE ALTO GARÇAS/MT, QUE TRATA O DECRETO Nº 018 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de ALTO GARÇAS/MT de que trata o Decreto n. 018 de 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais e representantes do Instituto Santa Rosa para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de ALTO GARCAS/MT:

I - Secretário Municipal de Saúde:

Titular: Domingos Wagner dos Santos Dias

Suplente: Laiane dos Santos Feitosa

II – Representante Técnico da Coordenação do NMSP:

Titular: Kely Kecy Rosa Ribeiro

Secretário: Laira Rodrigues de Carvalho

III – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde:

Titular: Regiane Morais dos Santos

Suplente: Laira Rodrigues de Carvalho

IV – Representante Técnico da Saúde Mental:

Titular: Serrate Costa

Suplente: Marcos Alexandre Schmaltz

V – Representante Técnico da Saúde Bucal:

Titular: Milla Cristhian Ferreira de Oliveira

Suplente: Marco Aurélio José da Silva

VI – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica:

Titular: Roselaine Dias Alves

Suplente: Roberta Martinez Bíscaro

VII – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica:

Titular: Claudia Gasparelo

Suplente: Eslaine Gomes de Carvalho

VIII – Representante Técnico da Regulação Municipal:

Titular: Gediane Rosa de Carvalho

Suplente: Juceni Maria Lobo

IX– Representante Técnico da Vigilância Sanitária:

Titular: Rosangela Pereira Fraga

Suplente: Marcos da Silva Bezerra Filho

X – Representante Técnico da Vigilância do Trabalhador:

Titular: Claudia Gasparelo

Suplente: Alessandra Machado Cajango

XI – Representante Técnico da Equipe de Enfermagem:

Titular: Naipy Abreu Brunozi

Suplente: Andressa Bergoli Oliveira

XII– Representante Técnico da Equipe Médica:

Titular: Wilson José de Barros

Suplente: Anna Vitória Montes de Souza

XIII – Representante Técnico da Equipe do Centro de Reabilitação:

Titular: Elizabeth A. Martins Tenorio

Suplente: Reylla Rodrigues C. Oliveira

XIV: Representante Técnico Instituto Santa Rosa:

Titular: Noemi da Silva Melgarejo

Suplente: Josy Anne Venero Amorin

XV: Representante Técnico da Equipe do Laboratório Municipal:

Titular: Luciana Alves David

Suplente: Giurleny Cristina França

Art. 2º. O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 15 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 03.133.097/0001-07, com sede à Rua Dom Aquino, 346, centro, Alto Garças-MT.

Notificado: J.S-EVOLUTION CONSTRUÇÕES E RECICLAGENS – CNPJ: 26.090.844/0001-64**,** estabelecida à Rua ANA CLAUDIA, 6, JD NOVA BARRA, Barra Do Garças - MT

ASSUNTO*: **ABANDONO** DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO "DIANARY RIBEIRO"*

Representado neste ato pelo Sr. **JOCIMAR SILVA IZIDORO,**

Prezado Senhor,

Nos termos da clausula contratual 6ª **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES,** especifica a **NOTIFICAÇÃO**, no sub item 6.1.1.10 do contrato acima mencionado do qual transcrevemos:

6.1.1.10 Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Assim, **NOTIFICAMOS** a empresa, na pessoa de seu administrador JOCIMAR SILVA IZIDORO, nos seguintes termos:

Infere-se do contrato administrativo que o prazo para a conclusão da obra era dia 15/12/2023, portanto vencido a três meses sem que houvesse qualquer justificativa pelo atraso por parte da empresa bem como não foi o ente público causador de ato que ensejaria atraso ou retardamento da conclusão.

Dessa forma, observa-se que a empresa está omissa e agindo de má-fé em não dar o devido andamento na obra sendo que todos os compromissos por parte da municipalidade foram cumpridos a contento.

Ante o exposto, é a presente **NOTIFICAÇÃO** instrumento hábil para requerer que a empresa, no prazo de **10 dias uteis** retome as obras paralisadas bem como busque administrativamente um prazo maior para a entrega e conclusão do que se propôs a cumprir quando celebrou o contrato 092/2022.

Caso não haja nenhuma manifestação da empresa, será considerado o definitivo abandono da obra e consequente quebra de contrato, do qual ensejara a tomada de medidas administrativas e judicias de eventual prejuízo ao erário a ser ressarcido pela empresa com juros e correções além das sanções administrativas, como multa e proibição de contratar com esse ente público por idoneidade.

No ensejo, certos de que a empresa zela pelo bem comum e não se furtara em resolver a situação que se apresenta, reiteramos os votos de estima e consideração.

Alto Garças-MT, 15 de março de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2024 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT E DE OUTRO LADO A SR(A) MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n.º 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o

n.º 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 9.209.732 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 051. 358.398-01, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos n.º 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP 78.770-000 – Alto garças – MT, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR, O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024** firmado com o(a) Sr(a) **MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA**, brasileiro(a), solteiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 884.148.253-20, portador(a) da Cédula de Identidade nº. 7524874 SSP/GO, residente e domiciliado(a) na Rua Major da Mata nº 01, Bairro Centro, Município de Alto Garças/MT, em conformidade com as cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 887/2011, bem como Cláusula 6º do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por iniciativa do contratado segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se em virtude do(a) contratado(a) ter optado por assumir o Processo Seletivo Simplificado do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Garças-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Município de Alto Garças **CNP nº. 03.133.097/0001-07** **Claudinei Singolano** **Prefeito Municipal** **Contratante**	**Maria Cristina Campos Saraiva** **CPF Nº. 884.148.253-20** **Contratado(a)**

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Lote**, no **dia 02 de abril de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDROS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 18/03/2024 às 18:00h do dia 01/04/2024(horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 02/04/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 02/04/2024 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 15 de março de 2024. Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 fevereiro de 2024, na página n° 38, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Decreto n° 008/2024; referente à Criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente no Município de Alto Garças e dá Outras Providências.

ONDE SE LÊ:

DECRETO N° 008, DE 14 DE MARÇO DE 2024 .

LEIA-SE:

DECRETO N° 018, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Substitui membros nomeado através do Decreto nº 093/2022, que: "Dispõe sobre o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o ofício nº 32/2024/SMIO/HPC, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, o qual solicita a alteração dos membros do Conselho Municipal do FETHAB de Alto Garças – MT;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o **Sr. Hercules de Paula Carvalho**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em substituição a **Sra. Angelita Rodrigues da Silva Amorim**, anteriormente designado através do Decreto nº 093 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica nomeado a Sra. Melina Garcia Duarte Representante do Setor de Frotas e o Sr. Kristyan Vannbat Ferreira Representante do Setor de Engenharia em substituição ao Srs. Fabricio Barbosa e João Rosa Filho Representantes do Departamento de Trânsito e Transporte de Alto Garças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 15 de março de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no **dia 28 de março de 2024, às 09:45h (horário de Brasília-DF), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 18/03/2024 às 18:00h do dia 27/03/2024,(horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 28/03/2024 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 28/03/2024

às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 15 de março de 2024.Michele Moraes Amorim Schaefer- Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 018/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALEX RICARDO SOUZA,** portador (a) do **RG nº 1091687-3** SSP/MT e **CPF n. 836.210.321-34,** residente e domiciliado **na RUA SANTOS DUMONT, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS – LINHA SÃO PEDRO, CATIRA E BELA VISTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.993,77 (Hum Mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2045.145.3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALEX RICARDO SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2023.

JUSTIFICATIVA

Motivo: RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Contrato n.: 022/2023

Contratada: GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº49.623.709/001-32

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 022/2023 com base credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 002/2023, Processo Administrativo 20/2023,que tem como objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".**

O referido contrato tem seu prazo de vigencia com validade até 16 de março de 2024 sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2024 para que seja dado continuidade aos serviços de aulas de Músicas serviço esse executado pelo Professor de Música o Sr. **Gêniel Santos Nascimento**, onde a necessidade dos serviços do profissional para dar ensinamento nas aulas de Música no município de Alto Paraguai — MT, é de extrema necessidade e por esse motivo precisamos dar continuidade nas atividades iniciadas em 2022 junto aos projetos sócio assistenciais em beneficio as crianças e adolescentes assistidas pelo CRAS do nosso município, analisando o período trabalhando em 2022 notamos o aumento de participantes bem como na melhora dos resultados que vem sendo satisfatórios e claramente percebidos diariamente devido ao incentivo e a estimulação da participação dos alunos junto ao Professor nas aulas e também na convivência com a família e na sociedade. Informamos ainda que segue em anexo cópia dos documentos comprobatórios da capacidade técnica do profissional para dar continuidade na realização das aulas.

A música na educação infantil, bem como dos jovens despertando o lúdico, traz benefícios para a socialização, auxilia na alfabetização, ajuda a lidar com os próprios sentimentos, estimula a coordenação motora e a percepção sonora, podendo despertar carreira artística no indivíduo, por esses motivos justificados pede o reajuste de prazo contratual, revisão e possível aditivo do contrato 022/2023 em ordem vigente.

É nossa justificativa.

Alto Paraguai/MT, 14 de marçode2024.

Vanilda dos Santos Fernandes

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2023.

O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita,com sede no Predio da Prefeitura Municipal - Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto - Alto Paraguai/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, 470, Bela Vista - CEP: 78.410-000, Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 09287868, SESP/MT e CPF sob o n. º 604.418.441-20**, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e do outro lado a empresa**GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº49.623.709/001-32, estabelecida na Rua dos Esportes, nº 603, bairro Buriti, cidade de Diamantino, neste ato representado pelo (a) Representante legalSr. **Gêniel Santos Nascimento**, brasileiro, casado, R.G 2597496-3 e CPF 054.952.761-32 residente e domiciliado nº 603, buriti, CEP:78.400-000 doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato, com base no credenciamento 001/2023 - Inexigibilidade 002/2023, Processo Administrativo 20/2023da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, e nas Leis Federais n. º 8.666/93, e n. º 8. 958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 16/03/2024 fica prorrogado até a data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n.

022/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraguai /MT, 14 de março 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CPF: 604.418.441-20

PREFEITO MUNICIPAL

GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME

CNPJ sob o nº49.623.709/001-32

Gêniel Santos Nascimento

R.G 2597496-3

CPF 054.952.761-32

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: RENOVAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

Contrato n.: 022/2023.

Contratada: GÊNIEL SANTOS NASCIMENTO-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.623.709/001-32**

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ E MUSICA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT".

Considerando a justificativa apresentada e emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo do contarto.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a continuidade do contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual;

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Alto Paraguai /MT, 14 de março 2024.

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Município de Alto Paraguai / MT

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 015/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **WIGNA RAFAELLA M. DE FRANÇA,** portador (a) do **RG nº 1808599-7** SSP/MT e **CPF n. 017.160.991.37,** residente e domiciliado **na RUA MATO GROSSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 27 HORAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.055,67 (Dois Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2045.145. 3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	WIGNA RAFAELLA M. DE FRANÇA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 025/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 025/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ZILMARA DE SOUZA SILVA,** portador (a) do **RG nº 1832780-0** SSP/MT e **CPF n. 021.494.731.94,** residente e domiciliado **na RUA RAPOSO TAVARES, ATRAS CAMPO DE - em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI – 30 HORAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Doze Reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2045.145.3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZILMARA DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 012/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA,** portador (a) do **RG nº 1411269-8** SSP/MT e **CPF n. 651.872.021-20,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, S/N, BAIRRO PLANALTO, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 27 HORAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.055,67 (Dois Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2045.145. 3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não

da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARINEY CONCEIÇÃO DE PROENÇA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

_____

_____

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 019/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 019/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NELSON ORMOND,** portador (a) do **RG nº 0361897-9** SSP/MT e **CPF n. 172.693.931.68,** residente e domiciliado **na RUA BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS – LINHA CASULO,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.993,77 (Hum Mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2045.145. 3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NELSON ORMOND
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

_____

_____

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 020/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **WILSON JOSE DE SOUZA,** portador (a) do **RG nº 616697** SSP/MT e **CPF n. 502.761.151.04,** residente e domiciliado **na RUA TIRADENTES, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS – LINHA SÃO PEDRO, CATIRA E BELA VISTA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.993,77 (Hum Mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 12.12.361.12.361.0003. 12.361.0003.2045-319004.603.1.540.1070000- FUNDEB 70%**, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou

ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	WILSON JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

_____

_____

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 013/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALZITA OLIVEIRA PINTO,** portador (a) do **RG nº 1841004-9** SSP/MT e **CPF n. 002.517.061.92,** residente e domiciliado **na RUA UM, COHAB em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO – NUTRIÇÃO – 30 HORAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Doze Reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2045.145. 3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALZITA OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 014/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES,** portador (a) do **RG nº 228714-7** SSP/MT e **CPF n. 024.406.111.40,** residente e domiciliado **na RUA MATO GROSSO, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI – 30 HORAS JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.412,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Doze Reais)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2047.149. 3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 017/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 017/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOEDILSON DE ALMEIDA,** portador (a) do **RG nº 2097671-2** SSP/MT e **CPF n. 031.458.781.07,** residente e domiciliado **na RUA JOAQUIM MURTINHO, BAIRRO BELA VISTA en ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS – LINHA FAZENDA DO VITÓRIO, BOCAINA E SERRA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.993,77 (Hum Mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2045.145. 3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOEDILSON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 016/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MISLENE FERREIRA CAMPOS,** portador (a) do **RG nº 2847061-3** SSP/MT e **CPF n. 066.981.41135,** residente e domiciliado **na RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 27 HORAS JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 2.055,67 (Dois Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/03/2024**e término de pleno direito em 31**/05/2024,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, ***desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.***

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2024na seguinte rubrica: 06**.06.005.2048.150. 3190004000000 FONTE 1540, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MISLENE FERREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

APARECIDA DE ALMEIDA AMORIM

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 019/2021

TESTEMUNHAS

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO LUCINEIA ORMOND DA SILVA

ASSESSORA PEDAGÓGICA COORDENADORA PEDAGÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 008/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que se sagrou vencedora da Dispensa de Licitação Especial nº 008/2024, que tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E ÁGUA MINERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CASA DE APOIO DE BARRETOS -SP POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme arts. 53, § 3º, 75, II, 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art.12, § 9º do Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 96.363.684/0001-65**, ofertando ao primeiro item o valor de R$ 14,00 (quatorze reais) para 150 (cento e cinquenta) galões totalizando assim R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e R$ 115,00 (cento e quinze reais) para o segundo item totalizando o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), sendo assim a proposta tem o valor integral de **R$ 4. 400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 15 de março de 2024.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2024 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (2194) JULIANA SOUSA DA SILVA

Cargo Contratado: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Período Aquisitivo: 02/01/2023 à 01/01/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 15 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 18 de Março de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
287	JOÃO PAULO MIRANDA MACHADO	01º

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
114	RAFAEL LOPES DA SILVA	02º

GABINETE DO PREFEITO - Em 15 de Março de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE APIACÁS/MT., E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1° - A nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Turismo de Apiacás-MT – COMTUR, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: ERDILENE BUENO ONOFRE

Secretária Executiva: JUCIMARA SUDERICH DIAS DA SILVA

Conselheiros:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

MEMBRO: FÁBIO GERMANO

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MEMBRO: PATRÍCIA ALEXANDRE SIAN

SUPLENTE: ERDILENE BUENO ONOFRE

REPRESENTANTEDA SEC. DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES:

MEMBRO: ELIAS BALBINO MARTINS

SUPLENTE: JOVINO MARTINS NETTO

REPRESENTANTE DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

MEMBRO: DANIELA MARA GOMES DA SILVA

SUPLENTE: LUANA DE SENA DE ARAUJO

REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MEMBRO: VILCELES GONÇALVES

SUPLENTE: BENÍCIO LEAL NETO

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL

MEMBRO: VANDERLEI GARCIA

SUPLENTE: JUCIMARA SUDERICH DIAS DA SILVA

REPRESENTANTE DO SETOR DE HOSPEDAGEM:

MEMBRO: MARCELO JOSÉ MOREIRA BASÍLIO DE LIMA

SUPLENTE: BRUCE ANTONIO VICENZI

REPRESENTANTE DO SETOR DE RESTAURANTES E BARES:

MEMBRO: DAVI SILVA CONTRERA

SUPLENTE: EDILEUZA DOS SANTOS FRANÇA

REPRESENTANTE DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO

MEMBRO: DRIELY FERNANDA DE MELLO

SUPLENTE: JAQUELINE GOMES

REPRESENTANTE GUIAS DE TURISMO

MEMBRO: VALDECIR PAES MELO

SUPLENTE: FERNANDO BIALESKI

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 15 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTARIO DOS BENS MOVEIS E IMOVEIS DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis do município de Apiacás – MT, que será composta dos seguintes membros:

I- FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO - PRESIDENTE

II- SUZANA APARECIDA DE SOUZA - MEMBRO

III- MARINALVA VIANA DA SILVA - MEMBRO

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., em 15 de março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.059-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 099/2024, do cargo de **Professor Nível Superior**, firmado em 14/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 15/03/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 15 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TONERS E TINTAS COMPATIVEIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 01/04/2024

HORÁRIO: 08:00 (treze) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **174/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 1.615,05 (Um mil e seiscentos e quinze reais e cinco centavos)**

VIGÊNCIA – **15/03/2024 à 20/12/2024.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **099/2024** da Srta. **NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.059-**,do cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 15 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **ALINE DOS SANTOS,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.401-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 092/2024, do cargo de **Professor Nível Superior**, firmado em 14/02/2024 entre as partes, com efeitos na data de 15/03/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 15 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ALINE DOS SANTOS

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **092/2024** da Srta. **ALINE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.401-**,do cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 15 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 245/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.591-**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** – Lei Municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 174/2024, no período de 15 de Março de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 15 de Março de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 002/2024/SMAS-APIACÁS/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS A VAGAS DISCRIMINADAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023.

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIACÁS MT – SMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.401/2023, de 08 de agosto de 2023, torna pública data da realização de análise curricular para contratação de servidores para atender à necessidade temporária e excepcional da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, Mato Grosso.

Considerando os dispostos da Lei Municipal N° 1.401/2023:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento de vagas de Psicólogo (a).

1.2 O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Comissão de Seleção.

1.3 Constituem Anexos deste Processo Seletivo:

* Anexo I - Cronograma

* Anexo II – Atribuições do Cargo

* Anexo III – Formulário de Inscrição

2.0 DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO

2.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2 As entregas dos currículos serão de forma presencial na SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III)no período indicado no cronograma (ANEXO I).

2.3 No ato da entrega do Currículo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais juntamente com a cópia.

2.4 Nos dias **22 a 25** de março de 2024, será realizada a Análise Curricular pela Comissão conforme a Portaria **178/2024.**

2.5 Publicação da do Resultado Final no dia **27** de março de 2024.

2.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme necessidade.

3. DO CARGO, ESCOLARIDADE, AREA DE ATUAÇÃO, NUMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	C/ H	VALOR MENSAL
Psicóloga	NÍVEL SUPERIOR+CRESS/MT	CRAS	**01**	40 HS	R$: 4.991,37
TOTAL DE VAGAS			**01**		

4. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

4.1 O processo de análise para o cargo correrá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, baseado nos seguintes critérios:

Formação Educacional; Tempo de Experiencia.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome completo; e-mail; telefone para contato; escolaridade (nome do curso, nome da instituição, Nível – Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiência profissionais com o nome da Empresa, Cargo/Função, período que esteve na referida empresa com data de início e término e atividades desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será desclassificado.

5.0 DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A Comissão de Análise Curricular será composta por 04 (quatro) servidores, efetivos e contratados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, designados pelo Prefeito Municipal.

5.2 A Equipe será responsável pela:

5.2.1 Validação das inscrições;

5.2.2 Análise Curricular;

5.2.3 Análise de documentação apresentada pelo candidato.

6.0 DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

6.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

6.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

6.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

6.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

6.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para estrangeiro);

6.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

6.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

6.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

6.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

6.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para estrangeiro);

6.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

6.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

6.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

6.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

6.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

7.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

6.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

6.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Documentos dispensados para estrangeiro);

6.1.18 Conta Bancária;

6.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

7.0 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 15 de março de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
INSCRIÇÃO E DATA DE ENTREGA DO CURRÍCULO/DOCUMENTOS	18/03/2024	19/03/2024	SMAS Apiacás MT 7:00 às 11:00h 13:00 às 17:00h
ANÁLISE CURRICULAR	22/03/2024	25/03/2024	SMAS Apiacás MT 7:00 às 11:00h

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/03/2024	27/03/2024	SMAS Apiacás MT 7:00 às 11:00h 13:00 às 17:00h

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Psicólogo (a):realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia; avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento do paciente e outros serviços especializados; prestar atendimento psicológico ou de ordem psicoterápico ou de cunho preventivo, através de sessões individuais ou grupais, para orientar o cliente na elaboração de problemas psíquico e favorecer a programação de saúde mental; participar de programas de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; participar da elaboração de normas programáticas de técnicas, materiais e instrumentos necessários à realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir os objetivos estabelecidos; participar de equipes visando o incremento, aprimorando o desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição; efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação do desempenho de pessoal de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; planejar, coordenar ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____
Bairro: _____ Complemento: _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Assistência Social a análise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO _____ Nome do candidato (a) Data:_____/_____/_____ Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, comunica que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**, ART. 74 IV da Lei Federal 14.133/2021. Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, durante o horário de expediente das 07:00 às 13:00, o edital contendo as instruções estará à disposição do público na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

OBJETO - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL –PROGRAMA MUNICIPAL CESTA VERDE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Segue abaixo relação dos fornecedores que participaram do credenciamento nº 002/2024, que ocorreu dia 22/02/2024.

NOME	Valor total do projeto
Anderson Oliveira Martins	R$ 6.206,90
Antônio Domingues de Souza	R$ 6.206,90
Bernardo Martins Neto	R$ 6.206,90
Carlos de Sa	R$ 6.206,90
Claudio Adriano dos Santos	R$ 6.206,90
Clésio Manthai Bacelar	R$ 6.206,90
Daniel Loretti da Silva	R$ 6.206,90
Divina Oliveira Barbosa	R$ 6.206,90
Edegair Cardoso Gonçalves	R$ 6.206,90
Edevaldo Batista de Souza	R$ 6.206,90
Edineuza da Silva Candido	R$ 6.206,90
Eldir Batista Romano	R$ 6.206,90
Eva Martins Pereira	R$ 6.206,90
Fabio Luis Bernades	R$ 6.206,90
Jessika Tamara Emerique Da Silva	R$ 6.206,90
José Gomes da Silva	R$ 6.206,90
Josefa Quirino dos Santos	R$ 6.206,90
Leidislaine Oliveira Barbosa	R$ 6.206,90
Lenira Duarte Florencio	R$ 6.206,90
Lindaura Souza Guedes da Silva	R$ 6.206,90
Maria Paixão Ribeiro	R$ 6.206,90
Marilda Peixoto Almeida	R$ 6.206,90
Marlene Rosa Teixeira	R$ 6.206,90
Orleno Pereira Batista	R$ 6.206,90
Roseane Candida Pais de Oliveira	R$ 6.206,90
Sebastião Barbosa Martins	R$ 6.206,90
Simone Bernardes Barbosa	R$ 6.206,90
Vilco Lemes da Silva	R$ 6.206,90
Washington Luis do Carmo	R$ 6.206,90

VIGENCIA: para o exercício de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2024

O Município de Araputanga/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Concessão de Direito Real de Uso de lotes do Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT. Forma: Presencial. Período de Credenciamento/Habilitação: entre os dias 08/04/2024 e 08/05/2024 às 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 17h00(horário de Local). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/chamamento%C2%A0publico.

Araputanga/MT, 15 de março de 2024.

Paulo César Alves de Araújo

Secretário Municipal de Administração

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMAS que ocorrerá dia 20 de Março de 2024, Quarta-feira, a partir das 09h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata Anterior;

2 – Apresentação da prestação de contas FEAS;

3 – Apresentação do Planos de Ação FEAS;

4 – Outros informes.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social); 2. Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura); 3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde); 4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários).

SUPLENTES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); 2. Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura); 3. Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde); 4. Jhenifer da Silva Ladeia (Representante de trabalhadores da Assistência Social); 5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social); 6. Luzi Creuza de Souza (Representantede usuários).

Araputanga/MT, 15 de Março de 2024.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 029/2024-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de março de 2024, da servidora pública municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Vera Lucia da Silva	13/07/2021	13/07/2022 a 12/07/2023	04/03/2024 a 03/04/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 de março de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIADE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a portaria 106/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 12/03/2024, Pag. 69, Edição 4.440, que dispõe sobre o ato de exoneração do servidor **ADIEL DE JESUS CUSTÓDIO**, matricula nº 3244, cargo em contrato temporário de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2024

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº. 121/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (MATO GROSSO), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr.ª. Eduarda Pardim Lopes como fiscal titular e Sr.ª. Cristina Maria Lima como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhando à fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 048/2023 com a empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 10.676.614/0001-41.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/03/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 117/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE ASSESSOR DE GOVERNO II DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.591 DATADA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita **WESLA FRAGA PENIDO**, exercer o cargo de **Assessora de Governo II**, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta Portaria Entrará em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2024

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia19 de Março de 2024**,** Terça-feira, às 09h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;

2 – Avaliação do avanço dos indicadores , relatório de reunião e monitoramento do selo

3- Alteração dos membros do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção das crianças e adolescentes

4- Reprogramação de Saldo

5 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia); 5. Edmar da Rocha (APADA); 6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Elisandra Cristina Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia); 5. Erik Clemente (APADA); 6. Gley Simone Silva dos Santos (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 14 de Marçode 2024.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 069 E 070/2024

P O R T A R I A Nº. 069/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

Exonera*o Sr.* ***Weimar Pereira da Silva*****,** brasileiro, portador do Rg. nº. 02917050 SSP/MT e CPF nº. 229.xxx.xxx-15, residente e domiciliado nesta cidade, do Cargo de **Secretario de Administração**, e **NOMEIA** ao cargo de **Secretario de Fazenda**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 070/2024

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R E N O M E A R

Exonera*a Srta.* ***Larissa Naiara Tavares Gonçalves*****,** brasileira, portadora do Rg. nº. 2481287-0 SSP/MT e CPF nº. 039.xxx.xxx-99, residente e domiciliada nesta cidade, do Cargo de **Chefe de seção**, e **NOMEIA** ao cargo de **Secretaria de Administração**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15° dia do mês de Março de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.079/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021; Considerando memorando nº 234/2024-SME

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmentea Portaria n **º 16.953/2024**, quanto a designaçãoda professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Seq.			
1	6823 ANA DO CARMO PROFESSOR I - CLASSE B	20 horas semanais Período:05/02/2024 à 22/12/2024	Na Escola Municipal São Jose Operário. Em substituição a professora Sandra Regina da Silva Araújo que se encontra em desvio de função.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.072/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 018/2024-GP;*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido Gestora,o Sr. **GABRIEL DA SILVA FALEIROS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 54.940.301-2 SSP/SP 2ª via e inscrito no CPF nº. 440.946.328-40, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento** Superiorde Coordenadoria de Gabinete do Executivo - **COOGAB -, Nível DAS-07, *lotado Gabinete da Prefeita* a partir de 15/03/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17. 072/2024** de nomeação referente ao mês 03/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 14 dias de março de 2.024.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.075/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 228/2024/SME e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no Cargo de carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe**,** a partir do dia 01/03/2024, conforme segue:

NOME	VINCULO	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CARLOS DE JESUS FIRMINO	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
HELIOMAR DA SILVA NORA	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
ROMENIG GOMES RATES	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%
VANDERLEI LADISLAU MACIEL	EFETIVO	MOT.ESCOLAR	10%
WALACE FERREIRA DA SILVA	CONTRATADO	MOT.ESCOLAR	10%

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - D

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - D

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Informamos aos candidatos que a prova escrita objetiva, bem como a entrega dos documentos referentes a prova de títulos serão realizadas no dia 24 DE MARÇO DE 2024, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (horário oficial – MT)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI, sito à Avenida Dércio Torremocha Aguilar, nº 1260 – Parque Industrial, em Aripuanã - MT.

Cargos: APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (TODOS).

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELIDIO MURCELLI FILHO, sito à Avenida Dercio Torremocha Aguilar, s/nº - Parque Industrial Heleodoro Mazon, em Aripuanã - MT.

Cargos: ENGENHEIRO CIVIL (SEDE), MÉDICO (SEDE), MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (TODOS), MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (TODOS), MOTORISTA SOCORRISTA (TODOS), NUTRICIONISTA (TODOS), OPERADOR DE ESCAVADEIRA (TODOS), OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (TODOS), OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (TODOS), OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (TODOS), OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (TODOS), OPERADOR MOTONIVELADORA

(TODOS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE), TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO (CONSELVAN) E VETERINÁRIO (SEDE).

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISO DE ASSIS, sito à Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, 121 - Centro, em Aripuanã - MT.

Cargos: CONTADOR (TODOS), ENFERMEIRO (TODOS), FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE), PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (TODOS) E PSICÓLOGO (TODOS).

LOCAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI ARIPUANÃ - MT), sito à Rua Vinte, nº 464 - Cidade Alta, em Aripuanã - MT.

Cargos: ARQUITETO (SEDE), ASSISTENTE SOCIAL (SEDE), AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE), ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE), ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE), ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) FARMACÊUTICO (SEDE), FISIOTERAPEUTA (SEDE), FONOAUDIÓLOGO (SEDE) E PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE).

LOCAL: CENTRO DE APOIO DARDANELOS, sito à Rua Treze, nº 608 - 688, em Aripuanã - MT.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL).

HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN (horário oficial – MT)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI, sito à Avenida Dércio Torremocha Aguilar, nº 1260 – Parque Industrial, em Aripuanã - MT.

Cargos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODOS), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) E FISCAL SANITÁRIO (SEDE).

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELIDIO MURCELLI FILHO, sito à Avenida Dercio Torremocha Aguilar, s/nº - Parque Industrial Heleodoro Mazon, em Aripuanã - MT.

Cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN), AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS (SEDE), AGENTE OPERACIONAL (TODOS), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (TODOS), COZINHEIRA (TODOS), CUIDADORA (SEDE), OPERADOR DE ETA (TODOS), OPERADOR DE MOTO SERRA (TODOS), TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE), TÉCNICO DE ENFERMAGEM (TODOS), TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE), VIVEIRISTA (SEDE), ZELADOR (TODOS) E ZELADOR DE PÁTIO (TODOS).

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISO DE ASSIS, sito à Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, 121 - Centro, em Aripuanã - MT.

Cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE), AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (TODOS).

LOCAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI ARIPUANÃ - MT), sito à Rua Vinte, nº 464 - Cidade Alta, em Aripuanã - MT.

Cargos: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (TODOS), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (TODOS), APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (TODOS) E ENCANADOR (TODOS).

LOCAL: CENTRO DE APOIO DARDANELOS, sito à Rua Treze, nº 608 - 688, em Aripuanã - MT.

Cargos: RECEPCIONISTA (TODOS) E TÉCNICO AGRÍCOLA (TODOS).

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 4º - Informamos ainda que o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência será divulgado no dia 19 de março de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 15 de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO CARGO NOME

709268 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA

706422 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ALICIA SILVA

706463 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ALINE VIEIRA DE SOUZA

708683 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ALZERIANA COSLOPE DE SOUZA

711258 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ANA LUCIA CAICARA DE MENESES

708502 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) APARECIDA MATIAS MONTEIRO

710697 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) CAMILI VITORIA SIMIONI

708419 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) CARLOS SAMUEL SILVA OLIVEIRA

711289 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) CLEOSILDA FROTA DE SOUZA

711054 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS

710530 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA

710991 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) DHULYELI PAULA SILVEIRA DA SILVA

709086 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

711164 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) EDINA FABRICIO FERREIRA

710978 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE

708660 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA

710945 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ELAINE APARECIDA LARA ALVES

710744 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ELIZANGELA ALVES MARTINS

708032 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ELUANA FENSKI

709404 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ESLONE PEREIRA DOS SANTOS

708605 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ESTEFANE DE CAMPOS

709185 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) EVANDRO CORSINO DA SILVA

709824 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) FLAVIA GRAZIELE OLIANI MENEZES

709568 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GABRIEL LOUREIRO PESTANA

709495 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GESLANE SILVA DOS ANJOS

707773 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GESSICA FERREIRA TERRES

706853 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GESSICA LIMA

710536 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES

706831 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GISSILAINE DE ALCANTA OLIVEIRA

707077 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GRAZIELI TEREZINHA CHAVES

708576 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GREICIELI APARECIDA DA SILVA

711212 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GREICIELLEN EDUARDA DA SILVA

710393 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) GUIOMAR LUIZ LOPES

706648 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) HENRIQUE SOUZA DE SANTANA

706326 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) IASMIN DO NASCIMENTO BRAGA

710866 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) JANA PATRICIA NEVES RABELO PRINTES

707156 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) JANISLEY PEREIRA DE SOUZA

710001 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) JOSE ROSA DIAS

709606 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) JUCIELI DEBACKER

710593 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) JULIA DA SILVA MOTA

707178 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) KELITA PAIM DE OLIVEIRA

708093 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) KEZIA VITORIA PIRES VAILANT

710252 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) KLEIDIANI RODRIGUES AGOSTINI

708644 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) LETICIA COROLINE DOS SANTOS LEAL

709397 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA

709500 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS

710751 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) LUZINETE COSTA MARQUES

707046 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA MELO

711161 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) MARCOS DA SILVA ROQUE

709579 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) MEIGLI MEURER LIMA

706986 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) MICAEL ROMULO

709956 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) NATALIELI DIAS DA SILVA

710748 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) NEUZA FERNANDES RIBEIRO

708041 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) PRISCILA MODOLO DA SILVA

710208 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) REJANE SILVA DOS ANJOS

707962 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) RENATA CHAVES FERREIRA GOEDERT

708070 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) RICARDO TARELLI TEIXEIRA

711190 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ROMILDO DE ARAUJO FERREIRA

710892 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ROSANGELA MUNIZ

710037 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) ROSELAINE CARDOSO DANIEL

709987 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) SAMANTA ZMUDA COSTA

709323 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) SHEILA ANNE WANDELREI TERRES

708368 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

709070 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) SIRLEI VICENTE DE JESUS

709807 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) TAIS APARECIDA TEIXEIRA GAUER REGHIN

708855 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) TAMARA PIRAN DA SILVA

707491 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) THAINARA GIACOBBO

706529 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA

710374 AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL) VALERIA PAZETTO DE SA MARTINS

707546 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) ANA CAROLINA BONFIM BRAGANCA

710023 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) CAMILA FREISLEBEN GOMES

710808 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) CICERA FABIANA DOS SANTOS

708396 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) CLODOALDO RODRIGUES GOMES

708142 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) CRYSTYANE BARBOSA SANTOS

711159 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) DEBORA CRISTINAPRA DE SOUZA

709919 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) ELIENE GOMES OTOWICZ

709710 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) GABRIELY ZEMBRANI MEDEIROS

709599 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) HAYLLEN COUTO FELBERG

710544 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES

710588 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) IGOR COUTO MEURER

709284 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) JANAINA CARVALHO

710663 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) JOSE CARLOS XAVIER DA SILVA

709635 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA

710924 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA

710411 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE

711281 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) MEIRISLAINE DA PENHA CERCHI

709867 AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN) PAULINA RUEDA LOPES

708775 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ADABIANE KULPE DA SILVA

708581 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ADAIANA GARCIA GUERREIRO DAMASCENO

708976 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ADILA PATRICIA ALONSO SANTANA

707663 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ADOLPHO SCHIMAINSKI MORAES

710158 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ADRIANA BARROS CECHINEL

711162 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA

710089 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ADRYENE STORCH SANTOS PAREDES

707356 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS

709010 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ALESSANDRA OLIVEIRA RAMOS

709352 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ALINE JESUS DOS SANTOS MAGRI

710937 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ALINE SILVA RABELO

708681 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ALZERIANA COSLOPE DE SOUZA

708617 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA

710367 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANA CAROLINA OLIVEIRA AMADOR

710096 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANA LUCIA CAICARA DE MENESES

710056 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANA PAULA BATISTA BOTONI

710262 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANDREIA CRISTINA DA SILVA

708929 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANDREIA SHAFER DE OLIVEIRA

710351 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANDRESSA DA SILVA CORSINO

710450 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANDRESSA DA SILVA TREVIZOLI

707013 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANDRIELLI FIDELIS DE SOUZA

706360 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANGELICA CARVALHO VIANA

709153 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANGELICA DE OLIVEIRA MELLO

707614 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANTONIA BRUNA CARVALHO DE ARAUJO

706432 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANTONIELLE SOUZA

710752 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) AUREA CAROLINE CRIVELLI FREITAS

708883 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) BILA GOMES DE SOUZA ROCHA

707492 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) BRUNA FERNANDA DE JESUS

707297 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) BRUNA GABRIELE SOARES DE SOUZA

710541 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) BRUNA VITORIA ALVES COSTA

706392 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA

710427 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CAMILA APARECIDA LOPES GASPARIN

707382 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CAMILA MONTEIRO BUFON

709426 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CAMILI GABRIELI PINHEIRO GALDINO

707442 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CARLOS SAMUEL SILVA OLIVEIRA

710699 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA

707053 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CLARICE MONICA MARTINS FEIJO

710449 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CLAUDINEIA CASSIA DO AMARAL

709497 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CLINTON DO AMARAL LIMA

708625 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CRISTIAN CEZAR MENEZES

710628 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CRISTIANE CAMPOS SANTOS

706350 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) DEBORA SEVERINA DE MORAES

709183 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) DENISE SALVATERRA TOMASI

708948 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) DYOVANA MADALAO SILVA

710598 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) EDILENE COSTA ALVES

708663 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO

709563 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ELAINE PADILHA DOS SANTOS

707456 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ELIANE LIMA PEREIRA LEAL

706396 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ELIODESIA NOGUEIRA BLANK

710236 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ELIZANDRA TEDESCO

707639 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ELIZANGELA PASSITO DA SILVA

706338 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA

708025 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ELUANA FENSKI

706635 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ERICA RODRIGUES PEREIRA

708965 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ESTEVO GABRIEL FELIPE SANTOS

710369 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) FABIANA AMARAL DE LIMA ROQUE

708819 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) FABIO DARE SILVEIRO

710817 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

710553 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) FLAVIA GRAZIELE OLIANI MENEZES

708898 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) FRANCIELLY DA SILVA XAVIER

710122 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) GABRIEL DA SILVA FALEIROS

709625 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI

708075 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) GILDA TAVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO

709248 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA

706369 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) GRASIELLY SOUZA DE SA

707632 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) GREICIELI BATISTA GARCIA

710952 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ICARO WESLEY DA SILVA DA CRUZ

708065 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS

710255 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ISABELA BALIEIRO DE SOUZA

709682 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ISABELLA AGUIAR MAMEDES

709718 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JANISLEY PEREIRA DE SOUZA

706267 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JAQUELINE MIRANDA

707421 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA

710701 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JESSICA ALVES COSTA

709647 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JHORBSON PEREIRA CAVALCANTE

710174 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JOSE AUGUSTO DA SILVA LYCURGO

710807 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JOYARA FERREIRA DA SILVA

709609 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JUCIELI DEBACKER

706424 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JULIANA ALVES JOAQUIM

709058 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JULIANA YUNG

708273 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA

710357 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN

706499 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) KAUANE WOLL FEITOZA

710459 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) KEZIA VITORIA PIRES VAILANT

706286 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) LAYANE PINHEIRO LIMA

707652 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) LETICIA COROLINE DOS SANTOS LEAL

706405 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) LETICIA KULPE

710101 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) LOURDES MAISA SILVEIRA DOS SANTOS

709811 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) LUANA DE ANDRADE GALINDO

706284 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) LUCEIA LOPES

707956 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) LUZIANE ALVES MENDONCA DANTAS

709601 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS

709415 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARCIA DUTRA PEREIRA

707379 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARIA CLARA SOUSA LIMA

709865 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARIA DEFATIMA MONTEIRO PINTO

708402 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARIA GABRIELE DA CONCEICAO SANTOS

710846 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARIA SOBRINHO

709872 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARIANE MACHADO MARIM DOS SANTOS

710189 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARLON CORREA

707360 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MATHEUS DOS SANTOS SILVA

707631 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MATHEUS LARGURA BEZERRA

709446 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MIRIAN CECHINEL PIRES

707836 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MONIQUE ALVES RAMOS

706305 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) NADIA GOMES DE OLIVEIRA

707300 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) NADINE FERREIRA DA SILVA

709950 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) NAIANE YASMIM BENTES MACHADO

711031 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) NAIARA GONCALVES DE SOUZA

709709 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) NEIVA MARIA ALVES DE ABREU

707556 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) NOAMA VIEIRA DA SILVA

709882 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) PATRICIA XIMENES DOS SANTOS

707339 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) PEDRO MAGALHAES

706268 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) PRESCILIA SOARES FREITAS

711246 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) QUELMA CAROLAINE DE FREITAS SOUZA

710119 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) RAFAEL FALEIROS

711203 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) RAFAELA SOUZA PEREIRA

708641 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) RAIANNY PROENCA

708884 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) RAQUIELA MAZUREK

710216 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) REJANE SILVA DOS ANJOS

709340 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) RODRIGO DA SILVA GALINDO

707699 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ROSALINA MIKELY MOREIRA BALIEIRO

706662 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) RUTE SANTOS DE SOUSA

710288 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SAMARA DE JESUS OLIVEIRA

707906 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SAULO FELIPE NETO

711228 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SHIRLEI TORRIANI

709948 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SILVANEIA KADATZ BORBA

710212 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) STEFANE LIMA DE ALMEIDA

710607 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) STHEFANY DA CRUZ PEREIRA

710182 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) TAISE CRISTINA BUENO

707917 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) TANIA OLIVEIRA DISCHER

710434 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) TATIANE DE SOUZA CAETANO

710154 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) TATIANE SIMOES DA SILVA

706250 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) TAYLA ANDRESSA DOS REIS OLIVEIRA BARBOSA

707490 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) THAINARA GIACOBBO

710413 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) THALIA LAUANDA PAZ

708235 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) THALITA PAULINO FERREIRA

707578 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) THALITA VELOSO ARAUJO

707646 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) THALIZ DE AMORIM GONCALVES

708783 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS

708806 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) UILKE MARCELO MANTHAY

707089 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VALERIA PAZETTO DE SA MARTINS

707091 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VALERIA RIBEIRO BENTO

708915 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VALMIR MEURER DOS SANTOS

710574 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VANESSA SALVATERRA TOMASI

709561 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VERONICA CAVALCANTE PEREIRA

709858 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VERONICA KULPE LEMES

708954 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VICTOR GABRIEL KULPE SCHIMAINSKI

708712 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VICTOR LUCAS DA SILVA

706365 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VICTOR MATEUS XAVIER

706469 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) WALLYSON DIEGO ANDRADE SOARES

709827 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) WANDERSON DE SOUSA SILVA

708624 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) WESLEY DA SILVA GALINDO

708714 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) YASMIM KOCHENBORGER

710854 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) YASMIN MACEDO AGUILAR

708292 AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) YASMIN MARTINS MORAIS

710764 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) ANGELICA DE ALVARENGA MOREIRA

707698 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) CAROLAINE MOREIRA LIMA

708381 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

709886 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) ERICA SILVA DE SOUZA

706887 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO

710277 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) LUCINES PEREIRA DA SILVA

710992 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) MAISA SILVA NUNES

709905 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO

710824 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA

708151 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) SILVANA CARDOSO FAGUNDES

711149 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE) SOLANGE ALVES DE MOURA

708407 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) AURIMAR NORAIZA CARRILLO PENA

711204 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA

710055 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) DAIANE CARQUENO ALVES

706530 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) DEUZIELE LADISLAU DA SILVA

708690 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) FRANCISCA ELISANGELA DE LIMA

710335 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA

709154 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) GISELE MARCIANA BOSHOLN

709375 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) GRAZIELA LEMES DOS SANTOS

711170 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) GRAZIELY APARECIDA DA SILVA

709617 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) INGRID DOS SANTOS PEREIRA

710556 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) JUELICE ALVES GOMES

709507 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) LORILAINE MOREIRA LIMA

709964 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) LUCIA DE OLIVEIRA BARROS

710108 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE LIMA

708203 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) NEIVA APARECIDA WZOREK

709061 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) RAQUEL SOARES DE SOUZA

707784 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) SANDY OLIVEIRA DA SILVA

708737 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) SONIA BARBOSA SOARES

709673 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) TALITA DA SILVA

709980 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE) THAINA LIMA PORTO

710821 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) AMANDA ELLEN NASCIMENTO EBANI

709873 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) ANDREIA BRAGA DE JESUS

710630 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) DAIANE DE AVILA LISBOA FERREIRA

707777 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) DARA CAMILA VIEIRA PEREIRA

706848 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) DEGERLANE LEITAO AUGUSTO VAROLI

708880 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) GREICE FERREIRA MACHADO

707254 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) JOAO BATISTA RODRIGUES TSAIBATATSE

707166 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) JOSIANE FERREIRA DA SILVA

707017 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS

706792 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA

706408 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) MARILEI BENINI KUPLE

707028 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) ROSANGELA ALVES DE SOUZA

706504 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) SILVIA CRISTINA TERRA NEGRAO

708321 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) TATIANE APARECIDA NEVES

706381 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) TATIANE DA SILVA BECKER

706340 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE) THAIS VIDAL XAVIER

709967 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) ANA PAULA DA SILVA ANDRADE

710659 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) ELAINE DA SILVA RENOVATO

709869 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ

707903 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) FERNANDA RIBEIRO PAULINO

707672 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) KACIANA KELE DE JESUS SOUSA

710470 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) LARISSA PAULINA DA SILVA

709556 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) LAURA PEREIRA DA SILVA

710996 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) LINDALVA DA SILVA ANCELMO

707135 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) LUANA NASCIMENTO DA SILVA

708832 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) LUCELIA XAVIER VIANA

709866 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONCALVES

707557 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) MARCIA KRAEMER DOS SANTOS SOUZA

709596 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) MARCIA RAMOS GOMES

708309 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA

706347 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) NIKAELI GLOSS FREITAS

707506 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) ROCICLEIA PERES DE SOUSA

707315 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA

706515 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE) VANESSA NEGRAO

710653 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) ANDRESSA DE VARGAS

708789 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) ELIENE CUNHA CABRAL

709780 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) EVELYN YASMIN RODRIGUES DA SILVA

710931 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) GISELI MANZANO DA SILVA

710711 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) GREICIANE MOREIRA ALVES

706477 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) JOYCE CARTAGENA SANTOS

707413 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA

710336 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) MARCIA REGINA ARAUJO REIS

709968 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI

709702 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) VALBENIA SANTANA LOPES

710640 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE) VIVIANE ARAUJO DA SILVA LOPES

709176 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AR2) ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SALMERON

707264 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AR2) BRUNA GOMES DE OLIVEIRA

708039 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AR2) ELAINE RODRIGUES DA SILVA

707385 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AR2) JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA

710792 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AR2) LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA

710828 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ADRIANA LUIZ DOS SANTOS

710346 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ANA GABIELA DE SA WILL SANTOS

706839 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ANGELICA SCHALAVIN TEIXEIRA

709502 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) BEATRIZ NASCIMENTO NOUGUEIRA

711053 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) EDEMILSON SOARES DE SOUZA

709450 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) EDJANE LUCENA DA SILVA

709666 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) EDVANE RODRIGUES DE SANTANA FILHO

707081 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ELAINE APARECID PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO

708746 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ELIANE PONTES BALDSON DA SILVA

707466 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ELIDA DA COSTA SATHER

709433 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ELIETE BALDONADO DA SILVA FONSECA

710196 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ELIZABETE DE JESUS GONZAGA

709297 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ELIZIANE MORAIS DE SOUZA

710999 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ERICA DE SOUZA ALVES

709503 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) FABIANA NASCIMENTO

707714 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) FRANCIELE NASCIMENTO ANCESCHI

707950 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) GESIELLE FERREIRA DOS SANTOS

710352 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) GLAUCINEIDE MARTINS DE MEDEIROS

710460 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ILZA GONCALVES DA CRUZ

706345 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) JAINE MENDES RIBEIRO

706950 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) JAINE SILVA BRAUM

707480 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) JAINE VANDEL REI SOUZA

708090 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) JANAINA ALVES PRA

710296 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) JANET BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA

708767 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) KARINA RODRIGUES

707291 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) LEILIANE MAIA

709298 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) LETICIA SILVA SOUZA

708189 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) MARCILAINE MOREIRA ALVES

706992 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS

707763 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) MARILENA RIBEIRO DE SOUZA

709933 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) MARISTELA FERNANDES RODRIGUES

710960 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) NATTIELE ANCESCHI DA SILVA

709102 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) NOEMI ERICA FERREIRA DA SILVA

706909 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) PRISCILA MARTINS DOS SANTOS

710489 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA

707863 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) RENATA PERSIA DA SILVA COUTINHO

708066 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) ROSILENE FLAVIA BATISTA

707535 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) SIMONE DE SOUZA ANDRIOLI

710480 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) VALERIA GUILHERME DA SILVA

710529 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN) VANESSA DE CARVALHO SIMOES

708227 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LONTRA) GIOVANNA CARLA SABEL

706374 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LONTRA) JOSEANE BORGES OLIVEIRA

709973 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MILAGROSA) BEATRIZ ELIS PESSOA

708188 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MILAGROSA) ELAINE DA SILVA SOUZA

707941 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MILAGROSA) ILDA DE QUADROS DE LIMA

706279 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MILAGROSA) JOSIMARA MARTINI

709881 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MILAGROSA) LUCIANA APARECIDA DE PAULA

710865 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MILAGROSA) THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO

709776 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORENA) PATRICIA PITOL PESSOA

707224 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORENA) SIMONE LINGOSKI

710007 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORENA) SIMONE TEREZINHA CHRIST

710690 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORENA) THAIS BORGES RIBEIRO

709698 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) ADILSON FERNANDES CARDOSO

711047 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) CLECIA FERNANDES DE SOUZA

709289 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

709638 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA

710880 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) GLAUCINEIA MARTINS DE MEDEIROS

709173 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) JULIANA RAMOS FONSECA

711044 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) RENATA GOMES ROCHA

710129 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE) VERA MARINA HOMMERDING

706407 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ADRIANO MARINHO SOARES

710521 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ADRIELE BARBOSA MACIEL

710507 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ALESSANDRA MATA DO NASCIMENTO

709326 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ALIK DA SILVA MIRANDA

710329 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ALISON DOS SANTOS SILVA

707409 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ANA JULIA NOVAES PASSOS

710083 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ANTONIA MONICA DE AMORIM SILVA

709991 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) APARECIDA MATIAS MONTEIRO

707595 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ARIEL BARBOZA DOS SANTOS

706641 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) CARLOS VICTOR ANDRADE SANTOS

707341 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) DIELSON SILVA DONATTO

709800 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) EDILEIA HELENA DA SILVA

711147 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ELOIZA LACERDA BARBOSA NOGUEIRA

709837 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ELTON JHON ALONSO SANTANA

710327 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) EMILY RAIANE VARGAS JORDAO

711283 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ERICA RIBEIRO CHICHETT

709421 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) FABIULA PEREIRA DA SILVA

707005 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) GEOVANI LINS PEREIRA

711101 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) GILBERTO GNOATTO

708395 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ISABELA EDUARDA SAVARIS

708429 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) JEFFERSON SULQUE ROCHA MEIRE

708426 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) JHENNIFER CRISTINE LEAL DA SILVA

707127 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) JHONNATAN HERRERA LIMAS

709896 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) JOICE TRINDADE NEVES PEREIRA

708707 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) JONATHAN JACOB SCHMITT VIEIRA

708607 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) KARENE MICAELLA DO NASCIMENTO

709929 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) KELLY CRISTINA GOMES SILVA

709672 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) LEILA RIBEIRO PAULINO

709743 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) LUANA BARBOSA DE LIMA

707983 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) MARTILHA APARECIDA BONFIM GUIMARAES DOS SANTOS

710523 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) NAIANE FEITOZA MENDES

708894 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) NAILDA CANGIRANA RAMOS

710372 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) NAIRA CRIGSTINA GOMES DE OLIVEIRA

709438 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) NATALHA RODRIGUES BOTELHO

707112 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS

708497 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) RAVENA KALINE FRANCA

710986 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) RENATA DOS SANTOS SILVA

707479 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) RODRIGO BATTISTI

710844 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) ROSA LORENA TROMBINI CONTADINI

706947 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) SIDIELLEM CONCEICAO

708371 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

710735 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) SILMARA DA SILVA MARTINS

711220 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS

709839 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) THAIS CHICHETT

708414 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) THALYA NELCIDES MAGGIONI

707589 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) THAYLOR SKRSYPCSAK DA SILVA

709972 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE) VAGNER ANTONIO NICLOTTI

710956 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS (SEDE) FERNANDA MORAES DA ROSA

708968 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS (SEDE) JOSE CARLOS DOS SANTOS

711179 AGENTE OPERACIONAL (CONSELVAN) ERITOM VINICIUS BEZERRA SOARES

709513 AGENTE OPERACIONAL (CONSELVAN) EVANGER FERREIRA REAL

706395 AGENTE OPERACIONAL (CONSELVAN) EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA

708363 AGENTE OPERACIONAL (CONSELVAN) GABRIEL PEREIRA DE SOUZA

709094 AGENTE OPERACIONAL (CONSELVAN) KEYLA JESUS LEAL DA SILVA

706741 AGENTE OPERACIONAL (CONSELVAN) RODRIGO NASCIMENTO DE JESUS

706414 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ADRIANA DIAS RAMOS

710342 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ADRIVANE SOARES DOS SANTOS

706591 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ALICE OLIVEIRA DA SILVA

706601 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) AMANDA CRISTINE TEIXEIRA DALBOSCO

708424 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ANA CLEIA LISBOA

711207 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ANGELA VIEIRA DOS SANTOS

709624 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) CARLOS EDUARDO DA COSTA COELHO

707352 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) CLAIR ELVINAS TSAIBATA TSE TSIOCA

708804 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) CLAUDIA DE FREITAS MERCES

710758 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) CLEISON ARAUJO DOS SANTOS

711174 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ELVIS DIAS FERREIRA

707361 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ENDRIGO RODRIGUES GEDRO

710397 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) FLAVIO CAVALHEIRO DOS SANTOS

706322 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) GUILHERME OLIVEIRA RAMOS

709192 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) HANDERFISON ALVES DA SILVA

707323 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) IRANEIDE VIANA SILVA

709915 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) JOAO DOS SANTOS HEDERIGUE

707047 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) JORGE DA SILVA

707359 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) JOSIMARA CARLA DE OLIVEIRA SILVA

706274 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) KETHLENN BEATRIZ LEITE MARTINS

707888 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) KLEIVERSON BARBOSA SOARES

711024 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) LETICIA SKARLLAT FRIEDRICH BARRO REIS

709714 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) MANOEL DE OLIVEIRA SILVA

709801 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) MANOEL PROFIRIO DA SILVA

710876 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) MARCELO HOMMERDING SIQUEIRA

706827 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) MARCIO DE SOUZA PAIVA

708918 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK

710219 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) MARIA IVONE SILVA DOS SANTOS ANJOS

709926 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) MICAELE LIMA DOS SANTOS

710409 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) PABLO BERNARDO DA COSTA

709570 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) PAULO ANDRE BEZERRA LIMA

710362 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ROBERIO RUAN SILVA CABRAL

707935 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) RODRIGO DE QUADROS LIMA

707519 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK

709087 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) VITOR BARBOSA MOCELIN

709652 AGENTE OPERACIONAL (SEDE) WESLEI ALVES DA CRUZ

707886 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) DANIELI FERREIRA DOS SANTOS

710309 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) DEBORA ANDRESSA DE OLIVEIRA LANES

709406 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) DYEMI SAMARA FARIAS

708220 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS

706674 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) IVANIR DOS SANTOS SOARES

708524 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) JOZIVANE PEGO DA SILVA

709771 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) LEIDELAURA LOPES DE FREITAS

708935 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) LUCILENE RAIMUNDA DO COUTO

710642 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO

709661 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) MIRIAN ROZA DA SILVA LOURENCO

709471 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) ROSANA RODRIGUES DE SOUZA

707292 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) ROSELI PADILHA LARA

707204 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) SIMONE LIMA DE JESUS

707883 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (CONSELVAN) WELLEN TAIS FERREIRA DOS SANTOS

707676 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (LONTRA) ELIENE SOUZA DOS SANTOS

710602 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (LONTRA) FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES

707830 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (LONTRA) GEZIELI ROSA LOPES

710687 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (LONTRA) VIVIANE GALDINO SILVA

709909 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (MORENA) ELISANGELA ESTEVAM NOGUEIRA

706387 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (MORENA) JULIANA FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS

707124 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (MORENA) KARINA PORFIRIO DA SILVA

706689 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ADRIANA DE FRANCA VIEIRA TIZZIANI

707980 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ADRIANA SILVA SOUZA

708793 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ANGELA SILVA DOS SANTOS

709492 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ANGELINA ARAUJO SIIVA

708727 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA

710011 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) CLEMNCIA IZABEL LOPES DA SILVA

709140 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) DINAELSO GOMES SANTANA

706580 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) EDNA FERREIRA FERNANDES

707753 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS

710547 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ELIZABETH GOCALVES DA SILVA

708121 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ELOIR DE ARAUJO

707079 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) FABIANA COSTA VASCONCELOS

706710 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) FRANCIELE DA PENHA GARCIA

709392 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA

711237 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ILZA RODRIGUES XAVIER

710326 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ILZIANE TEIXEIRA SILVA

709685 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) IRENILZA DOS SANTOS NASCIMENTO

710199 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) IVETE PEREIRA DA SILVA

709984 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) JOVELINA APARECIDA QUEIROZ

709419 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES

707383 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) KARLA CASSIANA GONCALVES DE ARAUJO

706342 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) KATIANI NASCIMENTO GRASEL

709218 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) LAIANE SANTOS

709945 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) LIRIA BEATRIZ BEZERRA

709819 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) LUCIENE PEREIRA DA SILVA SOARES

709165 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MARIA APARECIDA DA CUNHA

708724 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO

709195 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MARIA EDVANIA DE JESUS

710677 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MARIA ROSA DE CARVALHO XAVIER

707221 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MARILDA INACIO DE OLIVEIRA

706589 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MARLETI MATIAS SABINO

707244 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS

707817 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MICHELI OLIVEIRA FERREIRA

706573 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) MONICA AVELINA DA SILVA

708643 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) NICELHA MARIA DOS SANTOS

708116 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) PATRICIA GASPARELI LOBO

710796 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) PRISCILA MARCHESINI SOUSA PORTO

708906 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS GIL

709252 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ROSILENE MARIA DO VALE

710760 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA

710695 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) SANDRA SOUZA SANTOS DA SILVA

709820 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) SHEILA CARRIEL DA SILVA

709816 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) SIRLEY DUTRA BERTO

709385 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) VALDIRENE LEITE DOS SANTOS

707749 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) VANDERLICE DOS REIS SILVA

710298 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: MERENDEIRA (SEDE) VANER REIS DE OLIVEIRA

706607 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (AR2) EDUARDO JOSE FERNANDES DA ROSA

706690 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (AR2) ODAIR JOSE GARCIAS CRUZ

708433 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (AR2) PAULO CESAR DE AMORIM FREITA

707262 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (AR2) RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA

706851 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (AR2) SELIONE MENDES BARBOSA

710283 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (AR2) VALMIR JOSE MACHADO

711116 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) ALISSON DE ANDRADE MENDES

708925 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) FRACIANY CORREA PEREIRA

709758 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) JOSIEL CARLOS DA SILVA

710377 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) LAUDINEIA GOMES DA SILVA SOUZA

710836 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) ROBISON IKARO BENTO DE MACEDO

709693 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) RONALDO PEREIRA RANGEL

710311 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) ROSANGELA DE SOUZA BARBOSA

710265 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) SAMUEL MARTINS SANTOS

706386 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) TAYNARA SALES TESTE

709923 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) VICTOR CESAR PEREIRA DA SILVA

709405 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ADRIANA FRANCA DE JESUS

707082 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ALADIO DIAS DA SILVA

708193 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) CLODOALDO DE ANDRADE SANTOS

711105 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) DELCIR PASQUALETO

710861 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ELAINE JOSE BINAS

709085 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ERKSON BENTO DE SOUZA

710222 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) JEOVANA JARDINI BRANDAO

706556 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) JOZIANE DA SILVA

706391 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) LAURE ELLEN DA SILVA SOARES

708348 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) LUANA GARCIA SILVA

707173 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) MARCIELE GONCALVES

707738 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) NILSON FAUSTINO DOS SANTOS

711219 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ODAIR MATIAS SANTOS DE SOUZA

706555 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) OSMAR PIQUES

707856 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO

707363 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) RHUAN ALVES DA SILVA

711014 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) RIQUELMY OLIVEIRA BATISTA

710921 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS

707485 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) SUELI CRISTINA DA SILVA ALVES

711303 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) TAYNARA ANDRADE MACHADO

709346 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) VALERIA PEREIRA BATISTA

708523 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) VILSON FERREIRA SANTANA

709170 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) ANA TACIA MATOS DA COSTA

706382 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) ANDRESSA MONTEIRO DE ARAUJO TOSSTES

709337 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) ANDRIELY MATOS COSTA

707846 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) CLAUCIANE BORGES FIGUEIREDO

711055 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) CLAUDETE REZENDE PEREIRA

707775 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ

707657 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) CLAUDIA ARAUJO MENDES

707682 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ

710830 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) ELIENE NUNES MACIEL DA SILVA

709621 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) ELISNETI FERREIRA DO NASCIMENTO

711181 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) ELIZANGELA LOPES DOS SANTOS

706542 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) FABIANA MARIA ROOS DE OLIVEIRA

710704 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) FATIMA APARECIDA DA SILVA

707101 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) GEISIANE BEZERRA DA SILVA

708914 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) GIRLANE DA SILVA NASCIMENTO CAMPOS

710092 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) INEZ FAUSTINO DOS SANTOS

711287 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) JANIELI KLABUNDE RODRIGUES

709925 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) JOICE LARISSA PEREIRA DA SILVA

710059 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) JOILZA DA CONCEICAO SILVA MORAIS

708219 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) KEILA MICHELLY DE LIMA SANTIN

709731 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) LAILA CRISTINI PIRES DA SILVA

710128 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) LAURILENE FREITAS DE SOUZA

709025 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) LUANA GONCALVES PINHEIRO

709106 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE

706764 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) LUZIA APARECIDA LOUURENCO DOS SANTOS FRANCISCO

710123 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) MAIARA SIQUEIRA DE MELO

710136 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS

710120 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA

707288 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) MARISTELA TONELLO GUERRA

707642 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) PATRICIA PETERS DE SOUZA

711046 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) ROSILAINE CARVALHO DA SILVA

708003 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) ROSILDA PEREIRA ELISEU

709657 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) SCHEILA DA SILVA SANTOS

706951 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) SOLIENE PETERS DE SOUZA

708444 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (CONSELVAN) VANESSA DE CARVALHO SIMOES

706325 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (LONTRA) ALCIONE BARBOSA DA SILVA

706328 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (LONTRA) LUANA RIBEIRO OLIVEIRA

707355 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (LONTRA) RAYNE EDUARDA DE SOUZA

706451 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (LONTRA) ROSIMEIRE ROMEIRO FERREIRA

707198 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (MORENA) CLAUDIA MARA DA SILVA

709088 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (MORENA) ELIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

709145 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (MORENA) LAYNNE GABRIELL DOS SANTOS SOUZA

707718 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (MORENA) SONARIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS

710036 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ADRIANA APARECIDA DE SOUZA

708887 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ALINE PEREIRA DA SILVA

708549 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ANA CASSIA ARANTES NUNES DA SILVA SANTOS

706936 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS

709751 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ANDREIA DA SILVA RIBEIRO

708030 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ANDREIA DE ARAUJO

706501 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) AUDINEIA BOASQUIVESQUE

710492 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) BEATRIZ RAIANI SANTOS DIAS DA FONSECA

708276 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA

709093 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA

708910 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) DAMARES DA SILVA

706428 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) DHIESSIKA TAILOR FERREIRA DOS SANTOS ALVES

709461 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) DIOMARA SARMENTO DA SILVA

709741 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA

708554 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ELENICIA GUIMARAES DE SOUZA

710201 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ELIANE MARTA DE FARIA SILVA

708585 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ELIANE ROZENO GUIMARAES

707011 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM

709749 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) FERNANDA SOUZA RAMOS

706799 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) FLAVIA GOMES

709878 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) FLAVIA SOUZA RAMOS

710723 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ

710954 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) GARDEANE SILVA PEREIRA

710728 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) GERSIVANIA DOS SANTOS ARAUJO

707310 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA

708430 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) IRENE CELESTRINO DA CRUZ SANTOS

708738 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ISABEL BIBIELI GONCALVES FROTA

706416 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA

710361 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) JESSICA CRUZ DE ALMEIDA

707437 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) JISELI SOUSA DE SENA

708895 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) JOICECLEA DO CARMO DA SILVA

706354 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) JOSELIA MARQUES MELO

710916 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) JUCELIA VIEIRA DA SILVA

709410 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA

709703 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) KEYLA REGINA SILVA DAMASCENO

709843 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LARISSA DA SILVA

706594 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LAURA MARIA NUNES DE SOUSA

707776 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LILIAN DA SILVA DE JESUS

706891 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LORENA GOMES DE LIMA

708654 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LUCIANA SANTOS WENDLER

710063 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LUCILENE DA SILVA TOBIAS

710020 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LUCILENE IZABEL VIDAL

711009 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LUCINAURA DA SILVA CHAVES

707930 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LUCINEIA XAVIER COTRIM

709545 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LUDIMILA PEREIRA DE SENA

707854 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) LUZIA FERNANDA DE OLIVEIRA

708036 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MAELI OLIVEIRA SANTOS

706619 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS

710360 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK

709690 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA APARECIDA DE AGUIAR

710274 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA APARECIDA DOS SANTOS

706510 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA

710749 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA EDUARDA SILVA DE JESUS

706394 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA GOMES DA SILVA

708788 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA JOSE DA SILVA

711276 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA JOSE DO NASCIMENTO DUARTE

710786 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA JULIA CONCEICAO DOS SANTOS

711280 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS

707103 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARIA ZILMA CONCEICAO SANTOS DA SILVA

709261 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MARILDE RUIZ CAMUZEU

711006 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MAYARA FREITAS DE SOUSA

706953 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA

709028 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) NUBIA DOS SANTOS DIAS

707729 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) PALOMA SILVA DE SOUSA

708913 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) PATRICIA SOUZA RAMOS

706378 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS

707853 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ROSENI GOMES PINTO

709762 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ROSENILDA ARAUJO MOREIRA

710746 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ROSENIR SOARES

710388 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) ROSIMEIRE FONSECA SILVA

706482 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) SILVIA TAMBORIM

709677 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) SIMONE DE SOUZA

709815 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) SIMONE PEDROSO GONCALVES

708509 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) TAISA ALBUQUERQUE DE SOUZA

709674 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) TALITA DA SILVA

709786 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) VALDELICE MARIA DA FONSECA

709207 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: ZELADORA (SEDE) VANESA LOPES FERREIRA

711001 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) ADENIZIO AFONSO DA SILVA

706605 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) CARLOS DE JESUS FIRMINO

710009 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) FRANCINALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

708908 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) HELIMAR DA SILVA NORAA

710938 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) PAULO PEIXOTO JUNIOR

706716 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) VILSON DE OLIVEIRA QUIRINO

709219 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) WANDERSON RODRIGUES DA COSTA

710044 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ARNALDO BALDUINO

709234 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO

709565 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CLODOALDO FILHOS

706441 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CLODOALDO RODRIGUES GOMES

708813 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) DEVANILSON MARCHIORI GAMA

707493 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA

707946 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDILSON VOLNEI HAHN

706550 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDINALDO ROOS

708141 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

710552 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) FABIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA

708627 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) FLAVIO SERGIO KRAUSE

706715 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) GEDEAN DE ARAUJO VIANA

710178 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) GIOVANE CESARIO SABINO

708486 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) HUGO MARCELO VALER

711043 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ITAMAR ANTONIO CONSTANCIO

711250 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) IZAEL AGUIAR

707562 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JHONATA RUFINO VICENTE

709466 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JORGE PEREIRA DA SILVA

707200 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JOSE SILVA DE JESUS

711210 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JOSIVAN MENDES MARTINS

709962 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JOVENILDO PEREIRA

710074 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JUSCELINO NUNES SCHUTHZ

709020 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LUCAS MOTA DA SILVA

706847 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LUCIANA DONATO DOS SANTOS

711026 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARAGANO HUBNER DE FREITAS

708094 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA

710802 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) RICARDO RIBEIRO DE SOUZA

710481 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ROGERIO DE ALMEIDA ALVES

709484 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ROGERIO ESTEVAN

706506 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA

709885 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) VILMA SANTOS FRUCTUOZO

707879 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) WAGNER DA SILVA VELOSO

710016 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) WILTON JOSE VENTURA

709697 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES

707249 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) CHARLES DE ALMEIDA

707235 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) DIVACIR MIRANDA GONCALVES DA SILVA

706390 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) JOSUE MATIAS

707233 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

710777 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) MARCOS RODRIGUES DE SOUZA

710783 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA

706866 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) VANDERLEIY ALVES DA SILVA

707700 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) DANIEL JOSE DA SILVA

710475 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) DARIO BARBOSA DA SILVA

710869 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) DEMICIANO DE MATOS

707144 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) DONEVIR FERNANDES DE SOUZA

707163 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) FERNANDO OLIVEIRA GONCALVES RAMOS

708800 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) GILCEMAR MOREIRA DA SILVA

710269 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) GUISDSON RODRIGUES RAASCH

708829 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) JACS NAHIME CANDIDO DA COSTA

707203 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS

710148 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) JUVERCINO DONATO FERNANDES

708483 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) LEIDIMAR JANUARIO MENDES

709965 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) LUCIANO SANTOS DA SILVA

707454 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) MARCIO ROGERIO DAMBROSO

706855 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) MARCOS ROBERTO DE ANDRADA MARQUES

710768 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) OZIEL DIAS DE FARIA

710940 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) PAULO PEIXOTO JUNIOR

706456 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) ANANIAS PINTO

709119 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) ELOI AUGUSTO EGER

708668 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) MARCOS KESSLER CORDEIRO

706351 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

710939 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) PAULO PEIXOTO JUNIOR

710341 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) RODRIGO PITOL

709778 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) THAYLON KAWAN DOS SANTOS PESSOA

706289 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) VANDERVAN BATISTA SIMAO

709548 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ADAILTON CORREIA DOS SANTOS

707197 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ALEX FERREIRA REIS

709654 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANDERSON SILVA

707411 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CERVINO LUIZ DE SOUZA

706729 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO

710708 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DANIEL NEVES BARBOSA

707596 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DEUNICE EMILIA DA SILVA CAMPOS

709591 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DORVALINO RUIZ

709906 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EDILSON PEREIRA DE MELO

707436 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EDINALDO ONORIO DA SILVA

709247 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELIZON CAVALCANTE DE ARAUJO

707153 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELTON SILVA DOS SANTOS

706737 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EVA DOS SANTOS DE ARAUJO

709593 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EVERALDO DE ANDRADE SANTOS

707658 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FABIANO MONTEIRO

710350 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FABIO WALTIMAN MARTINS

709969 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FERNANDO DA SILVA LUTIKOSKI

708379 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FERNANDO DE OLIVEIRA

709870 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FLAVIO SOARES DINIZ

709274 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GEILSON FERREIRA DE LIMA

707306 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GEZIEL DIAS BORGES

708686 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GILSON ALVES DE MORAIS

709117 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GILSON PEREIRA PRATES

709098 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) HUGO DELEON DE OLIVEIRA

709745 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA

708947 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) IVAM OLIVEIRA BISPO

711138 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOAO VITOR VITURINO SEGALA

708994 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOEL JOSE CORREA

708388 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSE CARQUEUS

710300 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSE ITALO DOS SANTOS SILVA

707343 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS

707272 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO

707060 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSIEL REIS DANTAS

708754 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSUEL REIS DOS SANTOS

709048 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) KENISON SANTOS DA SILVA

708264 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LEANDRO FABRINE PEREIRA MENDES

707151 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LEANDRO FONTES BARROS

710237 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LINDOMAR BATISTA GARCIA

710720 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LORIVI BECHE

710601 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCELO DE ARAUJO BEZERRA

710853 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCIO NEVES DOS ANJOS

708971 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA

710913 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARIA ELIDA MATIAS ELID PINHEIRO DA CONCEICAO

711011 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) OLAIR INACIO DA SILVA

708451 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) OZEIAS TOMAZ MARTINS

709788 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) PAULO FERREIRA DA SILVA

710451 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RAMON SOUZA ALVES

707305 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROBSON DEOLINDO LOPES

710299 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROBSON RODRIGUES RAASCH

706717 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROMENIG GOMES RATES

708086 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RONALDO GARCIA CABRAL

708031 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROSIMAR FERREIRA DA SILVA

708397 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SAULO FELIPE NETO

706694 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SILVANEI ANTONIO DE SOUZA PEREIRA

710253 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TIAGO DA CRUZ MARQUES

710522 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TIAGO RAIMUNDO

708950 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VALDEIR FERMINO DOS SANTOS

710438 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VALDENIR PESTANA

707914 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VANDA DE CASTRO LEITO

709295 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VANDERLEI DOS SANTOS

708939 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VANDERLEI LADISLAU MACIEL

709733 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VANDERLEI PEREIRA

709716 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR

710251 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) WALACE FERREIRA DA SILVA

709259 ARQUITETO (SEDE) FRANKLIN DAMER BATISTA

710064 ARQUITETO (SEDE) JOEL JUNIOR CANDIOTO

706406 ARQUITETO (SEDE) LEONARDO BENEVIDES SANTOS

711217 ARQUITETO (SEDE) POLLYANNA MEDEIROS DE MAGALHAES

706256 ARQUITETO (SEDE) RAFAEL REAL DAMASCENA

710565 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) ADRIANA BATISTA MIRANDA DA SILVA

710646 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA

709713 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) ANA CLARA ASSUNCAO SILVA

708005 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) ANILEICI ALMEIDA

706942 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) BETINA ACHILEY MACHADO PEREIRA

707326 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) CAIO CESAR MATIAS LUZ

707756 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA CELIMAR SILVA OLIVEIRA

709364 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) CESAR AUGUSTO DOS SANTOS

706421 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) CLAUDINEIA DE NAZARE

710508 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) DEBORA APARECIDA DE ARAUJO

707608 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) DIOGO VARGAS

709477 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) DULCINELE JUNGLES MARTINS

709797 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) EDILEIA HELENA DA SILVA

709013 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) ELIANA RIBEIRO FRANCISCO

710611 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) ELIUDE AVELINO DO NASCIMENTO

706364 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO

708512 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) GERCIANA BISPO GONCALVES NASCIMENTO

707465 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA

710733 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) ILHOSMAR ELVIS TSAIBATA TSE TSIOCA

709077 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON

708023 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) JESSICA DOS SANTOS BENITES

707167 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) JOCIMARA TAVARES DE LIMA

708956 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) JULIANA LOPES DOS SANTOS FERNANDES

706385 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA

709194 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) LUANA MACHADO DOS SANTOS

710396 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) MARCIA MARCIANO DO AMARAL

708369 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) MARCIANA TEODORO DE SOUZA

707760 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) MARCILENE CABRAL DA CUNHA

706808 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) MARIA ROMANA ROSARIO

706628 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA

709917 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) MARILEIA SZADKOSKI TERRES

707645 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) MONICA CARDOSO HOBOLD

707449 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) NOELY SOARES VILASBOAS

709483 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) NORMA ALVES DA SILVA

710967 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES

709904 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) RITA SCHNEIDER

708310 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) ROSELI MAGALHAES DIAS

709101 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) SIDIA CLAIR GALVANI

707308 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) SILVALANE MARQUES MARTINS

706633 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) TEREZINHA DAS DORES BARROS ARRUDA CHIAVELLI

707520 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ

708437 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) THALITA SOARES NUNES

708249 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA

706470 ASSISTENTE SOCIAL (SEDE) VERONICA RIBEIRO TUCCI MAYER

711211 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) AMAURI GONCALVES ANDRADE

707271 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) ANA PAULA SILVA DUQUEZA

707427 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) ANDRIELI CIESLINSKI GONCALVES

710417 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) CLAUDIA MARIA TSCHA

710193 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) CLEYTON GOMES DOS SANTOS

709447 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) EDIRLENE PEREIRA MARINS

708185 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) EDIVO COSTA ROCHA

709074 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) ELENIL CAMPOS BENEVIDES

707691 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) ESTEFANE DE CAMPOS

708904 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) FABIO BATISTA GARCIA

707654 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) GESSICA DANIELLE BATISTA

709796 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) HELIO GUSTAVO ALBA

708650 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) HIOSIANI VANNI MASSAROLO

710889 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) JEFFERSON SANTANA DE SOUZA

708102 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) JULIANO SCHULZE DA SILVA

709122 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) KEILA DE SOUZA NEVES

710891 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) KELI CRISTINA SAVICKI

710183 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS

710655 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) KESLEY KATIAN PEREIRA DA SILVA

706433 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) LIRIA CRISTIANE DOMINGOS ALVES

708287 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

706650 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) LUCAS MARCELO KREFTA

710028 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) LUCIENE SOUZA DA SILVA

707130 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) LUIZ MACIEL DA SILVA

708786 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) MARKO ADRIANO KREFTA

709535 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) PATRICIA CESARIO SABINO

709129 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) PATRICIA TAVARES RODRIGUES

711216 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) PEDRO HENRIQUE PELEGRINI

710365 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) RENATO ALEXANDRE BURGHI

708045 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) RENATO JULIO GOMES DA SILVA

707508 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) SABRINA RODRIGUES DE ANDRADE

707815 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) SANDRA GUGEL

709651 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) THIAGO FELIPE CARDOSO MESQUITA

706540 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) VALERIA ALVES FERREIRA

709489 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) VANDERLEIA DELLA JUSTINA

709354 AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE) VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

710654 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CONSELVAN) GABRIELLY DA SILVEIRA DIAS

706938 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) CAROLAINE ROSALINO DA SILVA

708558 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) KELLY DINAELA FERREIRA LIMA

708881 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) LAUANNY MACHADO DE TOLEDO

710975 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) LUDIMILA DE SOUZA COSTA

708934 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) PRISCILA DA SILVA LOPES

710258 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) RAIANE ALVES SOUZA

706468 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) RANIELLY DOS SANTOS FERREIRA

710874 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) RAYANE DA SILVA CORREA

710561 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) ROSAMARILDA GALDINO

710287 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) ROSELI SILVESTRE DA SILVA

709553 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) THAYZA STEFFANNI COTRIN DE JESUS

707373 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE) YASMIN DE OLIVEIRA ASSUNCAO

708708 CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL) CLAUDINEIA CASSIA DO AMARAL

708856 CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL) CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

709386 CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL) LEIDIANE CORREA

709300 CONTADOR (SEDE) ACUCENA ALVES DOS SANTOS

707182 CONTADOR (SEDE) BRENDA ORACIO FONSECA DA SILVA

710084 CONTADOR (SEDE) BRUNO SANTOS GARCIA PAREDES

707109 CONTADOR (SEDE) CAMILA DE OLIVEIRA LOIOLA

709080 CONTADOR (SEDE) CICERO MANOEL GONCALVES COSTA

710810 CONTADOR (SEDE) DAYLANE KETHYNE DA SILVA

708210 CONTADOR (SEDE) DORALICE DO CARMO COSTA

710246 CONTADOR (SEDE) ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI

710473 CONTADOR (SEDE) LUANA APARECIDA DOS REIS

710247 CONTADOR (SEDE) MARCIA DIAS DA SILVA

708251 CONTADOR (SEDE) VANDERSON RODRIGUES PEGO

709262 COZINHEIRA - ESTRADA (CONSELVAN) JOCILENE DE OLIVEIRA

710841 COZINHEIRA - ESTRADA (CONSELVAN) MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ

708468 COZINHEIRA - ESTRADA (SEDE) ALCILENE ALMEIDA DE MOURA

710639 COZINHEIRA - ESTRADA (SEDE) SENILDA RIBEIRO NUNES

709428 COZINHEIRA (CONSELVAN) CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ

708191 COZINHEIRA (CONSELVAN) EDINEIA BATISTA DA SILVA COSTA

707496 COZINHEIRA (CONSELVAN) ELIEDE VANDEL REI DE JESUS SOUZA

709099 COZINHEIRA (CONSELVAN) MARLI PEREIRA BRAVO CARNEIRO

710272 COZINHEIRA (CONSELVAN) RAFAELA MARIA DA SILVA MARQUES

709050 COZINHEIRA (CONSELVAN) REGIANE FERREIRA DA SIVA VENTURA

707290 COZINHEIRA (CONSELVAN) ROSELI PADILHA LARA

709650 COZINHEIRA (CONSELVAN) ROSELI R C DE JESUS

706789 COZINHEIRA (CONSELVAN) ROSINEIA DOS ANJOS SOARES

707695 COZINHEIRA (CONSELVAN) ROZILMA DOMINGOS DE OLIVEIRA

708704 COZINHEIRA (SEDE) ANGELICA PEREIRA DOS ANJOS

707196 COZINHEIRA (SEDE) CARMEN DA ROSA

707509 COZINHEIRA (SEDE) CATRINE SOUZA LIMA

708991 COZINHEIRA (SEDE) CLEUDILENE BALIOT

708367 COZINHEIRA (SEDE) DANIELA CALDEIRA DA SILVA

707223 COZINHEIRA (SEDE) DEINICELI FRANCA LEITE

706881 COZINHEIRA (SEDE) EDNA DE BRITO GRAPIUNA

710454 COZINHEIRA (SEDE) EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS

707497 COZINHEIRA (SEDE) FRANCINETE DO SOCORRO DE FREITAS AZEVEDO

707311 COZINHEIRA (SEDE) FRANCISCA ALISSIANE DUARTE DA ROCHA

707852 COZINHEIRA (SEDE) JOSIANE MOISES DE SOUZA

709314 COZINHEIRA (SEDE) LOURDES LOPES DO NASCIMENTO

710456 COZINHEIRA (SEDE) MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMAO GERALDO

711016 COZINHEIRA (SEDE) MARIA IDELZUITEDASILVA LIMA

707294 COZINHEIRA (SEDE) MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS

711141 COZINHEIRA (SEDE) MARILENE MARIA DE SANTOS CRUZ

708773 COZINHEIRA (SEDE) MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO

709527 COZINHEIRA (SEDE) OSMARINA MARQUES DA SILVA FARIA

706786 COZINHEIRA (SEDE) PRISCILLA GOMES BARROS

706803 COZINHEIRA (SEDE) ROSILENI SOUZA SANTOS SILVA

708422 COZINHEIRA (SEDE) VANESSA DE SOUZA SCHNEIDER

711256 COZINHEIRA (SEDE) VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA

706677 COZINHEIRA (SEDE) WALENA REGINA ALCIDES DOS SANTOS

706921 CUIDADORA (SEDE) ALINE SOUSA CARVALHO

710754 CUIDADORA (SEDE) AMANDA MACIEL DE OLIVEIRA

708739 CUIDADORA (SEDE) ANA PAULA IASMIN TOBIAS PEREIRA MARTINS

710794 CUIDADORA (SEDE) ANGELA VIEIRA DOS SANTOS

709457 CUIDADORA (SEDE) CLAUDIA DA ROSA SILVA

709687 CUIDADORA (SEDE) CLEISIANE DA SILVA OLIVEIRA RABELO

706357 CUIDADORA (SEDE) DAIANE DE SOUZA CALVO

707164 CUIDADORA (SEDE) DANUBIA SILVEIRA

710898 CUIDADORA (SEDE) DARA MOURA DOS SANTOS

706528 CUIDADORA (SEDE) DHENNY SOUZA DA SILVA

707105 CUIDADORA (SEDE) ELAINE DO CARMO RICIERI

710806 CUIDADORA (SEDE) ELIANE MARIA FRITZEN

707171 CUIDADORA (SEDE) ELIANE MONTEIRO DA SILVA

706836 CUIDADORA (SEDE) ELISANGELA JUSTINIANO RAMOS DOS SANTOS

710813 CUIDADORA (SEDE) FABIULA PEREIRA DA SILVA

707755 CUIDADORA (SEDE) FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA

706277 CUIDADORA (SEDE) FRANCISCA FRANCELINO

706928 CUIDADORA (SEDE) GISLENE DE SOUZA

706581 CUIDADORA (SEDE) INES BUSANELLO CEOLIN

707922 CUIDADORA (SEDE) JOQUEBEDE ALVES DA SILVA

709228 CUIDADORA (SEDE) KARINA SANTANA DOS SANTOS

710693 CUIDADORA (SEDE) KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA

706247 CUIDADORA (SEDE) MARCIA COSTA GOMES

710435 CUIDADORA (SEDE) MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA

711033 CUIDADORA (SEDE) MARIA DOS ANJOS DE SOUZA

710488 CUIDADORA (SEDE) MARIA HELENA PAIVA PEREIRA

709305 CUIDADORA (SEDE) MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA

710740 CUIDADORA (SEDE) MARIA PAULA CEZAR SILVA

710172 CUIDADORA (SEDE) MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA

707215 CUIDADORA (SEDE) MARINEZ RAIMONDI LARA

707878 CUIDADORA (SEDE) NILCEIA VERICIMA FERREIRA

710907 CUIDADORA (SEDE) POLIANE LOPES RUEDA

707281 CUIDADORA (SEDE) ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS

711072 CUIDADORA (SEDE) ROSILENE ALVES DA SILVA

710392 CUIDADORA (SEDE) SILVANI APARECIDA SANTOS DE PAULO

707584 CUIDADORA (SEDE) THAISA CAVALCANTE SCHLOSSER

709162 CUIDADORA (SEDE) VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA

710317 CUIDADORA (SEDE) VICTORIA GABRIELLE DA SILVA DE SOUZA

709054 CUIDADORA (SEDE) YASMIN DE ALMEIDA SILVA

706330 ENCANADOR (LONTRA) ALEXANDRE KUPLE FERREIRA

706299 ENCANADOR (LONTRA) ASSIS ANTONIO BRAU

707312 ENCANADOR (LONTRA) CLEBER DA SILVA OLIVEIRA

706769 ENCANADOR (LONTRA) EUBIS MATIAS

709977 ENCANADOR (LONTRA) GILBERTO GULARTE

707730 ENCANADOR (LONTRA) HEBER OZEIAS DA ANUNCIACAO

710025 ENCANADOR (LONTRA) JAIRO RODRIGUES SILVA

708872 ENCANADOR (LONTRA) LUCAS RODRIGUES PEREIRA

709547 ENCANADOR (LONTRA) MARCOS ANTONIO CONTADINI

709701 ENCANADOR (LONTRA) NONATA VIEIRA DIAS MIRANDA

708068 ENCANADOR (LONTRA) WELTON DA SILVA OLIVEIRA

709912 ENCANADOR (MORENA) EDSON LOPES DA ROSA

708253 ENCANADOR (MORENA) GILCEMAR MOREIRA DA SILVA

707155 ENCANADOR (MORENA) WESLEY BRUNO VIEIRA SANTOS

710629 ENCANADOR (SEDE) CAIO HENRIQUE FERREIRA

710013 ENCANADOR (SEDE) DANIEL VITURINO DA SILVA

709642 ENCANADOR (SEDE) DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA

709725 ENCANADOR (SEDE) ISRAEL GALDEIA CARVALHO

710702 ENCANADOR (SEDE) JOSE AUGUSTO MARTINS

707724 ENCANADOR (SEDE) JOSE ROBERTO DA SILVA

710428 ENCANADOR (SEDE) KAIQUE FERREIRA DOS ANJOS

710141 ENCANADOR (SEDE) LUCIANO DOS SANTOS DA SILVA

708260 ENCANADOR (SEDE) MANOEL MIRANDA DA COSTA

708951 ENCANADOR (SEDE) PAULO SERGIO CORREIA

710669 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) AMADEU ALEX DA SILVA TREVIZOLI

708840 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) ANA PAULA FRIGO

708481 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA

708993 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) CAREN CRISTINA BASEI

708807 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) DAIANE PEREIRA OLIVEIRA

707809 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) DAIANE SOARES DE FARIAS

711143 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) DAYANE DE OLIVEIRA WAINER

710180 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) EDER MOREIRA DE SOUSA

709623 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) ENOC COELHO SODRE

706734 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) ERICA ARAUJO DA SILVA

707722 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) HEBERT WESLENN DOS SANTOS MORAES

708597 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO

710211 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) JOCILIANA ALINE DA ROSA RODRIGUES

706483 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) LEIDIANE DE LIMA ARAUJO

710226 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) LUANA CRESTANI GOMES

709639 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) MAIARA CINTA LARGA

711167 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) MARCIANE DIAS SANTOS

709258 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO

707009 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) NAYARA BENI DA SILVA

709536 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) RAFAEL SOARES CORREIA

709589 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) ROZINES SOARES ZOCAL

706486 ENFERMEIRO - SAMU (SEDE) VERONIKA DOS SANTOS SILVA

707970 ENFERMEIRO (CONSELVAN) ADRIELE LORET VERBENO

709791 ENFERMEIRO (CONSELVAN) ANDERSON CESARIO

708506 ENFERMEIRO (CONSELVAN) DAIANE COSTA DO CARMO

711081 ENFERMEIRO (CONSELVAN) DENISE ALVES DOS SANTOS

708812 ENFERMEIRO (CONSELVAN) ESTHER BELLO

710040 ENFERMEIRO (CONSELVAN) FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

709518 ENFERMEIRO (CONSELVAN) GEANI SOUZA DA SILVA

706840 ENFERMEIRO (CONSELVAN) JUSILENE LUZIA DA SILVA

710600 ENFERMEIRO (CONSELVAN) MARIUZA CARLOS VIEIRA

710977 ENFERMEIRO (CONSELVAN) POLIANA COSTA

709528 ENFERMEIRO (CONSELVAN) POLIANE PETROSKI MACIEL

709083 ENFERMEIRO (CONSELVAN) ROSINEIDE SANTANA DA SILVA

710161 ENFERMEIRO (CONSELVAN) VALTER ROSENDO DA SILVA

709351 ENFERMEIRO (SEDE) ADRIANA LUCAS SIQUEIRA PAZ

706578 ENFERMEIRO (SEDE) ADRIANO GOMES MATEUS

710803 ENFERMEIRO (SEDE) AGDA RABELO DE OLIVEIRA

706606 ENFERMEIRO (SEDE) ALICE LEIDE SILVA FERREIRA

707207 ENFERMEIRO (SEDE) ALICE STEIN

707185 ENFERMEIRO (SEDE) ALINE PAULA PEREIRA

709343 ENFERMEIRO (SEDE) ALTAMIRA PRADO DE OLIVEIRA

706910 ENFERMEIRO (SEDE) AMANDA CARLA GONCALVES ALVES

710936 ENFERMEIRO (SEDE) AMANDA IKEGAMI SILVA

706780 ENFERMEIRO (SEDE) ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA

708218 ENFERMEIRO (SEDE) BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

708652 ENFERMEIRO (SEDE) BEATRIZ MOUTINHO BOSSO

706473 ENFERMEIRO (SEDE) BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES

708608 ENFERMEIRO (SEDE) CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS

708408 ENFERMEIRO (SEDE) DAIANE GRAZIELE REINHEIMER

707348 ENFERMEIRO (SEDE) DANIELY GONCALVES DA SILVA

706908 ENFERMEIRO (SEDE) DAVID GABRIEL DA SILVA QUEIROZ

706566 ENFERMEIRO (SEDE) ELIANA GONCALVES FERREIRA

706917 ENFERMEIRO (SEDE) ELIZAMA SOARES DA SILVA

710950 ENFERMEIRO (SEDE) ELIZANGELA MAYARA CORREA DA SILVA

709277 ENFERMEIRO (SEDE) ERIVELTON GOMES JACOB

708054 ENFERMEIRO (SEDE) EVAIR MENDES BUFO DA SILVA

708009 ENFERMEIRO (SEDE) FERNANDO HENRIQUE MODOLO

710312 ENFERMEIRO (SEDE) FRANCISCA SANTOS FALCAO

709399 ENFERMEIRO (SEDE) FRANCISCO FABIO CARNEIRO

707150 ENFERMEIRO (SEDE) GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA

706610 ENFERMEIRO (SEDE) GISELE GONCALVES

706430 ENFERMEIRO (SEDE) GIZELIA SILVA FERREIRA

708594 ENFERMEIRO (SEDE) HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO

710000 ENFERMEIRO (SEDE) IRENILTON JESUS DOS SANTOS

708903 ENFERMEIRO (SEDE) ISAC MARQUES

707229 ENFERMEIRO (SEDE) JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS

710091 ENFERMEIRO (SEDE) JAQUELINE OLIVEIRA

708339 ENFERMEIRO (SEDE) JENIFER SOUZA DE ALMEIDA

711038 ENFERMEIRO (SEDE) JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA

710358 ENFERMEIRO (SEDE) JESSICA CRUZ DE ALMEIDA

708859 ENFERMEIRO (SEDE) JESSICA DE SOUSA SAMPAIO

706614 ENFERMEIRO (SEDE) JHON WILLER DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA

710910 ENFERMEIRO (SEDE) JHONATA APARECIDO LIBARDI

706788 ENFERMEIRO (SEDE) JORGIANA DO CARMO CERCHI

711165 ENFERMEIRO (SEDE) JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA

706627 ENFERMEIRO (SEDE) JULIANA BUENO HENRIQUE

708543 ENFERMEIRO (SEDE) KAMILA MARCELLO ROCHA

710982 ENFERMEIRO (SEDE) KAROLAYNE LINS DE SOUSA

706925 ENFERMEIRO (SEDE) KAWANNY BARBOSA ARRUDA

709432 ENFERMEIRO (SEDE) LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS

709232 ENFERMEIRO (SEDE) LARISSA NAIARA LUCAS DE SOUSA

709717 ENFERMEIRO (SEDE) LEANDRO TENORIO DA SILVA

707257 ENFERMEIRO (SEDE) LILIAN CALDAS DE ORNELLAS

708469 ENFERMEIRO (SEDE) LUANA ESTEFANI SOARES DA SILVA

706997 ENFERMEIRO (SEDE) LUANA FERNANDES GARCETE

709455 ENFERMEIRO (SEDE) LUCIANA VERGE MARTINS

709443 ENFERMEIRO (SEDE) LUCINEIA SILVA TOLEDO

708010 ENFERMEIRO (SEDE) MARCELO LIMA MEZZOMO

707145 ENFERMEIRO (SEDE) MARIA EUNICE SOUZA GOMES DOS SANTOS

707839 ENFERMEIRO (SEDE) MARIA JULIA NASCIMENTO SILVA

707685 ENFERMEIRO (SEDE) MARIA PAULA CEZAR SILVA

710516 ENFERMEIRO (SEDE) NILCILENE JACOB DE OLIVEIRA DA SILVA

707838 ENFERMEIRO (SEDE) PALOMA DE OLIVEIRA SILVA

709353 ENFERMEIRO (SEDE) RAIANE ROCHA XAVIER

706972 ENFERMEIRO (SEDE) REGIANE CRISTINA DOS SANTOS

709583 ENFERMEIRO (SEDE) RHAYANNE SCHULZE BALBINOT

707098 ENFERMEIRO (SEDE) ROMILDA GONCALVES

706815 ENFERMEIRO (SEDE) ROSICLEIA FERREIRA

710018 ENFERMEIRO (SEDE) ROZINETE CARVALHO SANTOS

707559 ENFERMEIRO (SEDE) SANDRA FERNANDES DE PAULA

710307 ENFERMEIRO (SEDE) SANDRA VARELA CONRADO

710213 ENFERMEIRO (SEDE) SIMONE ANDRETA DOS SANTOS

706771 ENFERMEIRO (SEDE) TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES

707147 ENFERMEIRO (SEDE) TANIA KIRCHMEYER MOTTA

711153 ENFERMEIRO (SEDE) TARCILIO JOSE SALLES SAMPAIO NETO

710501 ENFERMEIRO (SEDE) TATHIANA LOUZADA BITTEMCOURT CUNHA

710763 ENFERMEIRO (SEDE) TATIANA DA SILVA

708827 ENFERMEIRO (SEDE) THAYRATA MIELLE D OLIVEIRA BUENO

707443 ENFERMEIRO (SEDE) TONI CORREA FERREIRA

709726 ENFERMEIRO (SEDE) VANESSA NATALI DE CARVALHO

707478 ENFERMEIRO (SEDE) WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SA

708696 ENFERMEIRO (SEDE) XIMENA Y MENDEZ GUAREMA

711045 ENFERMEIRO (SEDE) ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA

709592 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) ADRIANO AYGNES CARPEJANI

707083 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) ANDRESSA CHAGAS

706434 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) ANTONIA ELIONETE OLIVEIRA

707505 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) BENEDITO NETO DE ARRUDA

709612 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) CARLOS GABRIEL SILVA FREITAS

710851 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) CLEBIO LIMA BARRETO

708284 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) DIEGO FERREIRA DE SA

706682 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) EMERSON IGOR ARAUJO LUZ

707629 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) ERICA GUARNIER DIAS

707444 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) GABRIEL DOS SANTOS FACHI

707062 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) GISELLY MARTINS LOBATO

706410 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) GUSTAVO RAFFLER DA SILVA

710893 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) JANAINA TEIXEIRA GALVAN

708588 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) JEAN PIERRE CORREIA COSTA

708315 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) JEFFERSON BITTENCOURT VENANCIO

707750 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) JOAO PAULO HECKLER

710395 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) JOSE ROBERTO MARINO JUNIOR

706941 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) KAIO LUCAS BRITO FE AMORIM

708709 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) LEANDRO MENDES PACHECO

709407 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) LIVIA ANGELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA

707398 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA

707651 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) LUCAS ANTONIO PUERARI

706999 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) LUCIANNE MARTINS LOBATO

710308 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) MANOEL MESSIAS DE MENDONCA

711017 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) MARIA VITORIA BELANDA MARTINS

706991 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) MARIANA BATISTTI

710343 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) MAYKON EDSON DIAS MEIRA

708891 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) NAILDA CANGIRANA RAMOS

707554 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) ODAIR HENRIQUE DE PAULO DIAS

708805 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) RAFAEL BENETTI

710359 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) RONALDO BENEVIDES DE OLIVEIRA FILHO

706720 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) ROVIER JOSE KULPE FEITOSA

710674 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) SUSANA DE OLIVEIRA BARROS

708672 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) THALLISSON FELIPE DIAS BUENO

710331 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) TIENNE MILENA FARIAS BARBOSA

706303 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) VICTOR HUGO LOPES COSTA

706248 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) WENDY APARECIDA FERREIRA GONCALVES

709307 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) WESLEY NILTON FERREIRA DA SILVA

708748 ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE) YASMIM KOCHENBORGER

709310 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) ALISON DE AVILA TONIAL

711222 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) HUANDER DIONES LEMOS DEMEIRA

709115 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) JACKELINE MATIAS DOS SANTOS

709023 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) LUANE PATRICIA LUCAS PINHEIRO

711070 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) LUCAS BISPO DA SILVA

710371 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) NAIRA CRIGSTINA GOMES DE OLIVEIRA

707344 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) PATRICIA SILVA VIANA DE ANHARA

707870 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) PAULO RODRIGUES DA SILVA

710157 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) RONALDO ANTONIO CARLOS NAZARIO

709425 ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE) VALDETE RODRIGUES DE ARAUJO NETO

706837 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) ANDERSOM RAMIRES RISSATO

708762 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) ANDRE PAULO BERVIAN

708107 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) BRUNA JAQUELINE LAYTER

706832 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) BRUNO FERNANDES DA COSTA

709181 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) BRUNO GUSTAVO MARTINS BIANCHINI

708400 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) BRUNO MATHEUS BALDISSERA

707737 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) CARLA ALVES SANTOS

709136 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) CARLOS ROGERIO FERNANDES

706452 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) CLEBER BIANCHIN

709203 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) DIORGENES DE VARGAS WITCEL

711134 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO

707752 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) EDUARDO SCHELLE

706253 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) ELIAS MARCOS DA SILVA

708322 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) EMERSON MORAIS DA SILVA

708454 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) FABIO TADEU NASCIMENTO

709479 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) FERNANDES PEREIRA DA SILVA

710185 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) FLAVIO VILELA DE CARVALHO

711102 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) GABRIELA CRISTINA MUNIZ ROCHA

707746 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) HELOISA SALDANHA TEIXEIRA

710994 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES

707633 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) LUCAS ANSELMO DOS SANTOS

710067 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA

711278 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) MANOELLA BARBOSA DA SILVA

707640 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) MAYUME ALEIXO DOS SANTOS

709230 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) MONIQUE SIELE TACADA

710375 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) PAULO RENAN RODRIGUES WELMER

711059 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) RAMON MICHELON DIAS

707337 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) REINALDO MARTINS DE MORAIS JUNIOR

708537 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR

709379 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) RODRIGO TAKEI VASCONCELOS

706255 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) SUZANA ROCHA DE CAMARGO

706474 ENGENHEIRO CIVIL (SEDE) WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO

707051 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) ADALFREDO SOUSA DZIUBAT

709845 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) ADENILSON DE SOUZA MORAIS

710785 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) CHARLES CAIONI

709482 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) CLAUDETE FELIPE THOMAZ

710324 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) GECICA GEDRO SOARES

707067 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) JOSE LUIZ MAGALHAES LIMA

709360 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) LAURA MARIA ALVES DOS SANTOS

710843 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) MARCIA AUXILIADORA DA SILVA

709089 ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE) VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

709739 FARMACÊUTICO (SEDE) ADAIR MARTINS

710124 FARMACÊUTICO (SEDE) ANYELLE POSSAMAI MEOTTI

708521 FARMACÊUTICO (SEDE) CELIA MARCIA NUNES MACHADO

707428 FARMACÊUTICO (SEDE) DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ

706519 FARMACÊUTICO (SEDE) FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS

707955 FARMACÊUTICO (SEDE) JACKLAINE MOREIRA DE ANDRADE RIGONATO

710920 FARMACÊUTICO (SEDE) JANAINA ALVES DO NASCIMENTO

710848 FARMACÊUTICO (SEDE) JEOVACI JEDAIAS DE OLIVEIRA

710240 FARMACÊUTICO (SEDE) JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA

708759 FARMACÊUTICO (SEDE) MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA

710280 FARMACÊUTICO (SEDE) MAISA PINHEIRO SOUZA

708104 FARMACÊUTICO (SEDE) MARCIA MARIA AGUILAR

709742 FARMACÊUTICO (SEDE) MARGARETE DA LUZ

710068 FARMACÊUTICO (SEDE) MARIA ANTONIA ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA

708391 FARMACÊUTICO (SEDE) MARIANA VOTRI TAVARES

706926 FARMACÊUTICO (SEDE) ROSANA ROSA DA SILVA SODRE

709026 FARMACÊUTICO (SEDE) RUTH BARBOSA FONTOLAN

706532 FARMACÊUTICO (SEDE) SABRINA MAGALHAES DINIZ

708237 FARMACÊUTICO (SEDE) SOPHIA LOREN DOS SANTOS ROSA

707212 FARMACÊUTICO (SEDE) THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

706460 FARMACÊUTICO (SEDE) VINNICIUS ARRUDA DE FRANCA

707314 FARMACÊUTICO (SEDE) ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU

710187 FISCAL SANITÁRIO (SEDE) GREICI KELI DA ROSA

709818 FISCAL SANITÁRIO (SEDE) GREICILANI GALVANI

710903 FISCAL SANITÁRIO (SEDE) JEFERSON DE SOUSA DA SILVA

708043 FISCAL SANITÁRIO (SEDE) THALIZ DE AMORIM GONCALVES

709175 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) ALINE MARCIA VIANA CAVALHEIRO TEDESCO LEOCADIO

707375 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) CARINA CARVALHO DE AMORIM

707374 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) CAROLINA CARVALHO DE AMORIM

708526 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) GESSICA LIMA

708771 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) GILBERTO FENSKI

707923 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS

708575 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) GREICIELI APARECIDA DA SILVA

706264 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) JHONNY THOMAS SOUZA

709349 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) JOICE TAINA FERREIRA DE SA

708384 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) KEILA DE SOUZA NEVES

710002 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) TATIANE PEREIRA DOS SANTOS

707934 FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE) THARON IAGOR FRANCA

707201 FISIOTERAPEUTA (SEDE) ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA

709963 FISIOTERAPEUTA (SEDE) ALDINARA MENDES CHIPANA

709720 FISIOTERAPEUTA (SEDE) ANDERSON CRISTIAN DE SOUZA

709578 FISIOTERAPEUTA (SEDE) ANIELY MORAES OLIVEIRA

707574 FISIOTERAPEUTA (SEDE) CAROLINA GOMES DO NASCIMENTO

709532 FISIOTERAPEUTA (SEDE) EDNA MARIA TORRES PORTELA MIRANDA

707996 FISIOTERAPEUTA (SEDE) FABIA FIRMINI DE LIMA SOUZA

708570 FISIOTERAPEUTA (SEDE) GABRIELLI JUVENIL DE SOUZA

710467 FISIOTERAPEUTA (SEDE) GEOVANA CRISTINE PEIXER

708231 FISIOTERAPEUTA (SEDE) GESSE SILVA CUNHA

708702 FISIOTERAPEUTA (SEDE) JACKSELAINE BRAGA

709983 FISIOTERAPEUTA (SEDE) JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANCA

706417 FISIOTERAPEUTA (SEDE) JULIANA GIRELLI

706870 FISIOTERAPEUTA (SEDE) KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER

709670 FISIOTERAPEUTA (SEDE) LARISSA JUHAS JORGE

710930 FISIOTERAPEUTA (SEDE) LUCIENE CRISTINA DE MELO

706651 FISIOTERAPEUTA (SEDE) MAGNA ANDRADE DOS SANTOS

706383 FISIOTERAPEUTA (SEDE) MARCOS ANTONIO SILVEIRA

706823 FISIOTERAPEUTA (SEDE) MARIA JULIA DE MARCHI SILVERIO DAVID

707168 FISIOTERAPEUTA (SEDE) MILENA SOARES DE FREITAS LIMA

707022 FISIOTERAPEUTA (SEDE) NAIR MARTINS

710934 FISIOTERAPEUTA (SEDE) RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA

707174 FISIOTERAPEUTA (SEDE) SABRINA AVILA SANTOS

708716 FISIOTERAPEUTA (SEDE) SAVIO MAYRON DA SILVA LUZ

710195 FISIOTERAPEUTA (SEDE) SUZANE SILVA DOS SANTOS

707266 FISIOTERAPEUTA (SEDE) TALITA VIVIANE DA SILVA

709488 FISIOTERAPEUTA (SEDE) THAINARA MOREIRA DA ROCHA SILVA

710943 FISIOTERAPEUTA (SEDE) THAINARA TAISY DE SOUZA

709278 FISIOTERAPEUTA (SEDE) WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA

710410 FONOAUDIÓLOGO (SEDE) KASSIANA DE OLIVEIRA FREITAS

711124 FONOAUDIÓLOGO (SEDE) VALQUIRIA MENDONCA MACHADO BORGES

706645 MÉDICO (SEDE) ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES

707892 MÉDICO (SEDE) CAIO HENRIQUE PORTILHO

709256 MÉDICO (SEDE) CESAR JUNIOR BATISTA GOMES

709746 MÉDICO (SEDE) CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO

710294 MÉDICO (SEDE) EDYLANGELA RAYELLE MARTINS DE MOURA

706707 MÉDICO (SEDE) EVELIN OLIVER BERFT

709779 MÉDICO (SEDE) EVERTON LUIZ SILVA

707007 MÉDICO (SEDE) FABIO DE OLIVEIRA MARTINS

711125 MÉDICO (SEDE) GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO

711063 MÉDICO (SEDE) IZABELA CARVALHO RIBEIRO

709478 MÉDICO (SEDE) JEREMIAS PEREIRA DO COUTO

708933 MÉDICO (SEDE) JULIANA SILVA PEREZ

707172 MÉDICO (SEDE) LUIZA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS

706632 MÉDICO (SEDE) MARCELO CLEMENCIO SANTELLO

706775 MÉDICO (SEDE) MARIA EDUARDA DA SILVA

707981 MÉDICO (SEDE) MATHEUS FRANZOTTI ROZZA

710441 MÉDICO (SEDE) VANDERLEI NOVAIS SILVA

709069 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) ADRIANO MERLINI

709224 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) ANA JULIA CARRIEL MARTINS

709420 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) FABIULA PEREIRA DA SILVA

707457 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) LUCINEIDE CARRARA

710694 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) PAULO CESAR DE AMORIM FREITA

709803 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2) PAULO RICARDO DA SILVA PONCIANO

707065 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ADELAINE DE JESUS ALCIDES

710061 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ADELINA BRAUN PROCHNOW

706335 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ADELITA REGINA FERREIRA

707697 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ADRIANE SILVA DA CRUZ

711288 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA

707450 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ALESSANDRA GOMES DA COSTA

706994 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ANDREIA CRISTINA PIRES

709952 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ANDRESSA FERREIRA GASPAR

709141 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) BRUNA APARECIDA OLIVEIRA SILVA

709491 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) BRUNA RAMOS DA SILVA

709342 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CAMILA CORTES VASCONCELOS

707871 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CAMILA DOS REIS MENEGOTTO

707261 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CHIRLEI TIMM JERONIMO BINO

709451 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CLAUDIANE ARAUJO ARANHA

711030 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CLEITON COSTA DA SILVA

709376 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CRISLAINE DE SOUZA SANTOS

710656 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ

710478 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) CRISTINA APARECIDA RODRIGUES

706759 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) DAIANE DE SOUZA THEOTNIO

710539 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) DANIEL DE OLIVEIRA VICENTE

710757 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) DENILSON VICENTE

707858 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) DIONE PEDRO COSTA

711025 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EBERSON OLIVEIRA DA FONSECA

708089 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDERSON DOS SANTOS CRUZ

706706 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDERSON TEIXEIRA

709161 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDIJAINE FERREIRA VAREIRO

708174 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDIMAR DA SILVA LEAO

706822 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA

707825 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDIVANIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES

709664 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EDVANE RODRIGUES DE SANTANA FILHO

708777 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ELAINE COELHO DA SILVA

706996 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ELIENE COSTA DE ANDRADE

706681 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO

708691 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ELISANGELA JERINOMO BORGES

708048 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES

710842 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EMERSON DA COSTA SANTOS

709290 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ERICKY SILVA VASQUES

710713 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ESHELLEY KAROLAINE DE MELO ALVES

709458 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ESTEFANE DIAS DE OLIVEIRA

706442 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA

708238 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) FABIANA PAULINO FERREIRA

710483 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) FELIPE NUNES DA SILVA

710811 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) FERNANDA MACIEL

708823 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) FERNANDO JUNIOR DE SOUZA ANDRIOLI

709123 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) GABRIELA NUNES VALER

708529 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) GENIVALDO WANDEL REI DE JESUS

707475 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) GLEICIELLY SILVA DE SOUZA

711234 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS

709414 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) GRACIENE FRANCA DOS SANTOS

708000 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JAMILI CORTES DIAS GOMES

708630 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JANES PEREIRA MATIAS

709327 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JANIELI KLABUNDE RODRIGUES

706818 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JESSICA TAMILIS GELBARI

708671 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JOACIR BISSOLOTI JUNIOR

707732 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JOSE VILELA NUNES NETO

708129 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS

709476 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA

706654 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO

706373 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) KARINE DE ARAUJO TOSTES

708878 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) KENEDI APARECIDO DE QUADROS

710291 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LARISSA VERBENO BATISTA DO SANTOS

707702 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN

709577 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LAURHA MARTHA VOTRI CORTES

710334 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LEANDRO DA SILVA

708637 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS

708335 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LUAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

708230 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LUCAS DE LIMA MATEUS

707667 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE

707605 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) LUCIENE RIBEIRO ARRUDA

708108 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MAICON KAIQUE DOS SANTOS BRANCO

710888 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARCELA MATICAAN KAKIN CINTA LARGA

707058 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARCOS VINICIUS CORREA DA SILVA

709943 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA

709649 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARIA DE FATIMA SANTOS

708583 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARIA JOSE BRAGA GOMES

710839 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARIA JULYA GOMES DUARTE

708811 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARILENA RIBEIRO DE SOUZA

706697 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARISTELA FERNANDES RODRIGUES

706588 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MARLI LIMA GONSALVES

710281 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) MILENA LIMA VALENTIN

711262 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) PATRICIA ARAUJO SILVA

707537 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) RAGNA TAINARA SILVA

706496 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) RAINAN DE OLIVEIRA FREZ

708846 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) RONISE ESTEVAN LEMOS

707918 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) ROSINEIA BANRRUQUE DA SILVA

708245 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) SAMUEL LEOPORDINO EVANGELISTA

710087 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) SELMA BORGES DA SILVA

709316 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) SILVANA BARBOSA

707107 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) SUELY GOMES DE OLIVEIRA

707116 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) VIVIANE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS

707307 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) WELIDA RODRIGUES DA SILVA

709849 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) WELLINGTON JONHNY ARAUJO

711269 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) WILDEMAR ZONIN DOS SANTOS

710401 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN) WILHAS LIMA DE OLIVEIRA

708029 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) ANDRE GUSTAVO FIOROTTI CONTADINI

708453 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CONTADINE

706348 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) CLEBER DA SILVA OLIVEIRA

710050 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) EDIANA COELHO SILVERIO

710832 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) ERNANDO JUNIOR OLIVEIRA

706380 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) JOSEANE BORGES OLIVEIRA

707070 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA) LUANA PEREIRA CALDAS

709039 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ADRIANA LEON MENDES

710738 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ADRIANO PEREIRA DA SILVA

710527 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ALBERTO SANTETTI

710066 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ALESSANDRO FERREIRA SANTOS

710707 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS

707194 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ALINE APARECIDA ALVES RAMOS OLIVEIRA

709761 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) AMANDA INACIO BEDONE

710617 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ANA CLAUDIA ALEIXO TALINI

710864 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) BEATRIZ CRISTINA DE PAULA

708848 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) CAMILA DE SOUZA RODMANN

707797 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA

710276 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA

707113 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ELENILDA MARIA INACIO

709857 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ELIZANGELA CHRISOSTHEMOS DE ARAUJO

707766 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ERICA AVELINA TRIBURTINI DE LIRI

710709 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) GENAINA PAULINO DA SILVA

710833 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) GISLAINY AURELIANO PEIXOTO

710962 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) IDAIANE CANDIDO

710448 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) IEDA OLIVEIRA LEONCIO

710845 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) JEFERSON FERNANDES DO NASCIMENTO

711156 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) JOAO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO

706785 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI

707781 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) LETICIA ALVES DE AZEVEDO

709689 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) MARIA APARECIDA DE AGUIAR

709186 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) MARLON DE JESUS DE SOUZA

709970 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) NEIDE BARBOSA DA SILVA

707987 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) NELIA BESSA BATISTA

710870 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS

707875 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) NILCEIA VERICIMA FERREIRA

707181 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) NILZA PEREIRA DUTRA

708888 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) PAULEGAR DOS SANTOS SILVA

710024 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) REMUTI KEFFLER

707937 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) RODRIGO DE QUADROS LIMA

710652 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) SANDRA MENEZES LEITE DOS SANTOS

710511 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) TANIA PEREIRA MOREIRA

710173 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) VALNICE DA SILVA MIRANDA

711275 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) WANESSA SANTOS DE PAULO

706995 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) XISTO FURLANETO

709941 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA) ZENILDA MEURER

708693 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) DANIELA FERMINA PEREIRA

709339 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) ELIO LATCZUK DE QUEIROZ

711297 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) GISLAINY AURELIANO PEIXOTO

709096 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) JAINE EICHENBERG

708404 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA

708242 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) LUCAS ROCHA DA SILVA

708134 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) NAIARA MORAIS DE ARAUJO

709345 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) RODRIGO CAMERA DA SILVA

710407 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) SILVANA TEODORO DE AVILA

709469 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA) THAIS BORGES RIBEIRO

707530 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO

710337 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ADRIANA SERVINO DA SILVA

707461 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) AGRIPINA BISPO DA NOBREGA

710368 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) AILTON LOPES CORREA

706561 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ALAN DENES SOARES DA SILVA

709976 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ALANA ALMEIDA MOTA

709913 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO

706753 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ALCINEIDE DOS SANTOS SILVA

709424 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ALICE FRANCIELLY SANTOS DE OLIVEIRA

710444 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ALINE MARCIA VIANA CAVALHEIRO TEDESCO LEOCADIO

708145 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA

707498 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANA PAULA ZMUDA DE MELO

708096 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANALICE MACHADO DA SILVA

710422 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANDRE ALVES FURTADO

708996 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANDRE LUIZ GOMES RODRIGUES

709817 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS

709494 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANGELA ALVES DA SILVA

710333 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ANGELA SOUZA DOS SANTOS

706384 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ARIANE COSTA DO NASCIMENTO

707543 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) AURILENE ALVES MOREIRA

709014 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) BEATRIZ RIBEIRO JARDIN

709821 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) BENEDITA SALOMAO

706285 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) BIANCA FONSECA DA SILVA

708814 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) BRUNA HOMMERDING BATISTA

709576 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) BRUNA RODRIGUES XAVIER

710619 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CAMILA DA SILVA

710765 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CAMILA TIEMANN DA SILVA

707186 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CARLOS ANDRE CARVALHO BESERRA

708612 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CARLOS ROGERIO EDUARDO DO NASCIMENTO

711062 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CAROLINA CORREA BEDENDO

708744 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CAROLINE GONCALVES FROTA

711178 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CIRO ANDRE CARVALHO DE SOUZA

707713 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CLAUDETE DE OLIVEITA MARTINS NECKEL

706761 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES

709679 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CLAUDINEI SOARES

706745 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CLEANE CRUZ DE OLIVEIRA

706455 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CLEONICE LEMES

706293 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA

709770 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS

710471 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CRISTIANE SANTOS RIBEIRO

708017 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA

710224 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) CUSTODIO EDUARDO DO NASCIMENTO

709387 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DAIANE KELLY SANTOS

709574 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DANIELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA

710570 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DANIELLY RODRIGUES COTRIM

708522 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DEIZIVANE FEITOZA BARROSO

706878 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DIEFFERSON VENTURA DE SOUZA

710926 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DONIZETE SOARES DOS SANTOS

708186 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) DYENIFER RIBEIRO DE ALMEIDA

710577 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EDERSON GEOVANE SILVA SOUZA

709372 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EDIONES NASCIMENTO DA SILVA

709240 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EDIVANDRO JESUS DOS SANTOS

708269 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA

708863 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EDSON PRATES LEMES

708392 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) EFRAIM DELANO FRANCA

709037 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELAINE DE OLIVEIRA MARTINS

711157 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELEIDINE DIAS FERREIRA

708614 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELIANE ALVES DA SILVA

707469 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELIAS VINICIUS CARVALHO FAGUNDES

710268 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELIVANDO VASCO SIQUEIRA

708028 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELIZA ESSSER COELHO

709892 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELIZABETH MARA BUZINARO

706307 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA

706797 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ELZILENE PONTES PICHEK

706379 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ERICA ROCHA DE OLIVEIRA

710085 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ERIVANDA VIDAL

709902 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ERLANE DA SILVA DE ALMEIDA MARTINS

710457 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ESDRA DA SILVA SANTANA

711133 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FABIANA FERNANDES DA SILVA

710510 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS

707076 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FERNANDO PONTES FERREIRA

708638 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FLAVIA DE CARVALHO

707690 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) FRANCISCO ELDO CLAUDIO MACEDO

709377 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GENEILSA CUSTODIO JANUARIO

707439 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GIRLENE SOUSA DE SENA

707541 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GISCLENI SILVA ARAUJO

711013 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO

706304 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) GLEBSON FERREIRA DE BRITO

710156 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) HIGOR SOARES DA SILVA

706616 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) IANA PAULA DA COSTA MORGADO

709781 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) IANCA PAULINO ALVES

708864 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) INES DOS SANTOS SCHNEIDER

707802 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA

709683 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ISABELLA AGUIAR MAMEDES

711214 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) IVANILDA CAVALCANTE DE ARAUJO

709755 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) IVONETE FERREIRA DOS SANTOS

707061 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JAIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA DANTAS

710890 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JAQUELINE MARQUES DE SOUZA

707370 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JEANE MACHADO FERREIRA

709501 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JEFERSON SILVA DOS SANTOS

709517 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JESSICA LIRIO DOS SANTOS SA ROSA

709942 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOCEANE BATISTA FERREIRA

709889 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOHNNY ANGELO MENDES DIAS

707328 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOICE TELES FEITOZA

710566 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JONATAS DA CRUZ SANTOS

706492 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSE CARLOS PADILHA DE LARA

708053 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOSE ROSA DIAS

706309 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JOYCE DE PAULO CAVALCANTE

710819 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JUCELIANO CUNHA RODRIGUES

708149 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JUCIMEIRE SOUZA LEAL

710200 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JUCINEIA PEREIRA TEIXEIRA

706574 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JULIANA APARECIDA GONSALVES

709861 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JULIANA GIUSTI DE ANDRADE

711121 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JULIANA MATOS GOMES

711232 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JULIANA MIRANDA PIMENTEL

710447 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JULIANA SAVALLISCH FERRAZ

708463 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JULIARA GIUSTI DE ANDRADE

710787 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) JULY ANY BINAS

709403 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) KALEANDRA OLIVEIRA

708799 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) KARINA ROSA BORGES

710098 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) KARLOHANE LOPES VIEIRA

710879 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) KAROLAINE DOS SANTOS DA SILVA

709715 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) KATIA MIRANDA AFONSO

706467 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) KEYTHY MYTHYELLE MONTEIRO DOS SANTOS

708635 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS

709251 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LEONARDO SILVA BACHI

708026 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LEONICE RODRIGUES DA SILVA

710104 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LILIAN RAIANE FERNANDES MACHADO

711015 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES

709590 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LINDAURA FERREIRA DE LIMA

710186 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LUCAS HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS

710453 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LUCINEIA MARCIA DE SOUZA

709626 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LUIZ EDUARDO DA COSTA COELHO

706281 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) LUIZ FELIPE SOBRINHO

709378 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MANOEL JESUS COSTA

710458 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA

709263 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCELO DE ARAUJO BEZERRA

710302 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCIELE OLIVEIRA CORREIA

710354 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCILENE LEMES BARBOSA

707771 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL

710355 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCIO DE FREITAS GONCALVES

710679 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARCOS RENATO LOPES DA SILVA

706270 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

708941 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA

710834 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARIA GOMES DA SILVA

709940 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARIA RAHAMA BRAGA LADISLAU

706623 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARIA ROMARIA DA SILVA

710259 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MARINETE XAVIER DAMASCENO

710998 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MAYARA SILVA DE OLIVEIRA

707744 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MICHELE DA SILVA SOUZA

708646 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) MICHELE PIO NETO

709757 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS

707410 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) NEUCILENE PEU

707819 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ODENIL GOMES DA SILVA

711000 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) OTAVIO JUNIOR DA FONSECA

709799 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) PATRICIA GOMES SIQUEIRA

711003 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) PATRICIA SONIA LIMA SILVA

709412 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) PAULETICIA DOS SANTOS SILVA

706249 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) PAULO LUIS LOPES

709662 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) PAULO OLIVEIRA DA SILVA

707420 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) POLIANA TEIXEIRA SILVA

710105 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RAFAEL BRANDAO

707134 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RAFAEL MARQUES DO NASCIMENTO

707661 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RAFAELA PAULA SILVA ROCHA

709031 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAUJO

707759 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RALLIFA FIGUEIREDO PEREIRA

710282 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RANON SILVA BARROSO

709979 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RAQUEL DA SILVA SIMAO

706913 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA

706998 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) REGINALDO ANTONIO DE LIMA

708215 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) REGINALDO CARVALHO XAVIER

710162 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) REJANIO MENDES RODRIGUES

707317 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RENATA APARECIDA DA ROSA

709660 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RENATO SOUZA DE OLIVEIRA

710716 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RICARDO ALBERTO PEREIRA MAGALHAES

708115 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RICARDO GARCIA LELIS

710649 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROBERVAL LOPES ARAUJO

706420 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RODRIGO SOUZA COSTA

709699 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROGERIO RENAN SOUZA SILVA

707481 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROGERIO RENATO ROYER

709348 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROGERSON DA SILVA DUARTE

706774 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) RONALDO CARVALHO XAVIER

708374 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROSANGELA DA SILVA SANTOS

709828 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) ROSE DARC COSTA SILVA

710214 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SAMUEL GONCALVES DA SILVA

709454 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SANDRA CAMERA

710097 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SANDRA INACIO BARBOSA

707972 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS

710827 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

707968 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SELMA DE OLIVEIRA DANTAS

708519 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SILVANA VIEIRA DA SILVA

710257 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SILVANIA ZACARIAS MARTINS

706549 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SIMONE DOS SANTOS LIMA

709437 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SOLIMAR VIDAL

707418 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SORAIMA DA COSTA PIMENTA

709286 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SUELE RODRIGUES DOS SANTOS

710166 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA

707035 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SUELLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS

708327 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) SUELY SANTOS DE OLIVEIRA

710462 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TAIARA DA SILVA BERNARDO

710072 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TAINARA DOS SANTOS FEITOSA

710543 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TAIS SIMÕES DA SILVA

709792 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TAMIRES DA SILVA LIMA

708566 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TATIANE COTRIM DE CARVALHO

707422 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TAYLANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

710490 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) TERCIO LEANDRO DA FONSECA

711136 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) THEO LEITE SILVEIRA

710301 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) UATILA ALVES ROCHA

706801 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VALDINEI DA SILVA

710968 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA

708768 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA

710873 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VANESSA DE AVILA

706358 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VANESSA TRISCH PEREIRA

707634 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VERONICA DOS SANTOS NASCIMENTO

710005 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VILMA MARCIA CORREA DA SILVA

708801 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) VIVIANE FERREIRA FAREIAS

711028 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) WAGNER ALEX DO NASCIMENTO

709022 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) WELLINGTON ALVES XAVIER

707099 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) WELLITON ARAUJO DOS SANTOS

710714 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) WESLEI ZMUDA

708503 MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE) YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS

706791 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA

710915 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ADILON JHEMERSON BERNARDES DA SILVA

708653 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ANTONIO LEITE MARTINS

709320 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO FILHO

706265 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) BIANCA DA SILVA MELLO

709064 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO JUNIOR

710946 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ELAINE APARECIDA LARA ALVES

710433 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ELIENE SANTOS DE LANA

707926 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ELIVALDO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA

710383 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ENEIAS ANTONIO CONSTANCIO

708600 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) FABIANO MONTEIRO

710812 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) FABIULA PEREIRA DA SILVA

707433 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO

711074 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) FRANCIVALDO RODRIGUES MORAIS

706251 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) JOHNNYR WILIAN GRASEL

708499 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA

711239 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) JOSE ELIAS SANTOS

707042 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) LUCAS PATRICK CAVALCANTE FERNANDES

711221 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM

710587 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) LUIS HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA

708461 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) MARCELO HENRIQUE DA ROCHA NUNES

710432 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) MARCOS SILVA TORRES

710273 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) MATEUS CORTES DE MIRANDA

707258 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) NEURAN PAZ LOPES

707404 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) REGINALDO SANTOS CORREA

709721 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ROGERIO PEREIRA WELMER

708778 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) SAMIRA MILENA CORREA DA SILVA MANUEL

709836 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS

709453 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) SILVONEI NEVES DE ALMEIDA

711126 MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL) ULILIAN GARCIA LEITE

711118 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) ALTAIR RIBEIRO

709838 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) ELIZEU MARCOS MORAIS

711243 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) ERITOM VINICIUS BEZERRA SOARES

710624 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) JOEL DE ALMEIDA ALVES

706868 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS

710820 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) SALOMAO SOUZA ARAUJO

708128 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) WILLIAN GOMES FERREIRA

710591 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

710278 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN) YGOR MARCIANO DO AMARAL

709525 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) AGNALDO VIEIRA DE CARVALHO

710506 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ALESSANDRA MATA DO NASCIMENTO

708705 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA

709669 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

706687 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ANA ANGELICA SOUZA DA SILVA

707620 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ANA CRISTINA DA SILVA

706615 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ANDERSON KRAEMER DOS SANTOS

709003 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ANTONIO BUDACK GIANELLO

710729 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) APARECIDO BORSATO DA SILVA

708182 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ATALIBA WILLE DIAS

708139 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) BIANCA DA SILVA MELLO

709608 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) BRUNO MARTINS LUCIO

706924 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) CARLOS EDUARDO LIMA MOREIRA

708674 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) CLEBERSON DE SOUZA

707158 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) DEBORA CRISTINA LARA

709071 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) DHEFERSON BRUNO SILVEIRA DA SILVA

710525 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) DIELSON SILVA DONATTO

707015 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) EDIPO DA SILVA SOUZA

711270 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) EDMILSON BATISTA

707742 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ELAINE RIBEIRO LOBO

708726 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ELIONAI DA CRUZ SANTOS

710197 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ELVIS RODRIGUES DOS SANTOS

707577 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) EMERSON VELOSO AQUINO

707671 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) EVALDO BUDACK GIANELLO

710590 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) EVERTON VILANE BAZZI

710597 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) FERNANDO HIGOR FERREIRA PIQUES

707762 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) GEDEON GEDEONCOELHODASILVA

706403 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) GEILDO CONCEICAO DE JESUS

710137 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) INGRID MARTINS DOS SANTOS

710631 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ISRAEL SOARES FREITAS

708651 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO

710726 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JACO DUTRA PEREIRA

711022 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JAIR DE SOUZA LEITE

709686 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JAIR SEHN

708719 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JAIRO DE FRANCA SOUZA

710965 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JEFFERSON MATHEUS NETO

710849 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JEOVACI JEDAIAS DE OLIVEIRA

711057 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JHENNIFER CRISTINE LEAL DA SILVA

707789 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JHONN CLEITON FERREIRA MELO

710031 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JOAO MARIA ALVES DE LARA

706915 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JOSIMAR CAETANO SANTOS

708591 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JOSIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA

711108 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) JULIANO PORCHER

710976 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) LEANDRO DE SOUZA SILVA

708779 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) LUCAS JERRY OLIVEIRA SILVA

709509 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MARCELO DE SOUZA

710725 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MARCO ANTONIO BEZ

711142 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MARCOS ROBERTO DA SILVA

710662 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MARCOS VINICO DIAS DA SILVA

707280 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MARIELI MANOEL GONCALVES

709422 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MATHEUS DIAS TOMAZI

706982 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MAURICIO ALVES DOS SANTOS

708390 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MAYKON DELGADO LIMA

707565 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) MIRIAM AFONSO GOIS

710667 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) NOAMA VIEIRA DA SILVA

707246 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ODAILDO JOSE DA CRUZ

709835 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) PATRICK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA

708684 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) PAULO CEZAR DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

708905 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) PEDRO LARANJEIRA

708325 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) QUIRINO RATIS BRAGA NETO

707727 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) RAYNE EDUARDA DE SOUZA

709431 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

709038 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) RENATO PREVIATTI

708471 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) RONALD KLINTON VILASBOAS CRUZ

709531 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) RONALDO SOUSA CHAVES

711075 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) ROSILENE ALVES DA SILVA

710486 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) SAMUEL OLIVEIRA SOARES

710538 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) SANDRA MATEUS OLIVEIRA

711277 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) TATIANY LEMES DOS SANTOS

708571 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) THAIS DE JESUS NETO

708988 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) THAIZ DE AMORIM GONCALVES

708511 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) UELMO CRUZ DE ARAUJO

710398 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) VANDERLEI GUTKOSKI

708328 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) VANDERLEY XAVIER SILVA

707563 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) VILSON FERNANDO BENETTI

710671 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) VITOR BARBOSA MOCELIN

707125 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) WAGNER MOREIRA

711268 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) WALDEIR RUFINO BATISTA

710753 MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE) WALNEI ANTONIO GUTKOSKI

710249 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) ALEX DOS SANTOS

707270 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) CILSO APARECIDO PEREIRA

710370 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) CLODOALDO CARLOS VIEIRA

711273 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) CRISTIANO OLIVEIRA RUIZ

707094 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA

706958 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) DANIEL BRUNO DA SILVA

709681 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) DANIZETE APARECIDO DA SILVA

706704 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) DEIDIANO FRANCISCO DA CRUZ

710289 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) DEIVID LOBATO SA SILVA

707770 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) EDERSON ALEXANDRE GUERRA

710603 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) EDIMISON PEREIRA DOS SANTOS

710376 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) ENEIAS ANTONIO CONSTANCIO

707940 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) ERICLES KRAMER BINO

708168 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) GENILSON SANTOS DA SILVA

711095 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) GILMAR CARLOS VIEIRA

707102 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) JEAN CARLOS DA SILVA

707522 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) JONAS FERREIRA DA SILVA

707712 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) JOSE ESTEVAM DOS SANTOS

710549 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) JOSE JOAO CASTRO NETO

708092 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) LEANDRO ALVES PRA

710788 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) MANOEL GOMES DE SOUZA

710895 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) MARCELO EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA

706612 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) MARCIEL KALK KLITZKE

709082 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) MARCIO DOS SANTOS CRUZ

707989 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) MARCOS VINICIO GONCALVES DOS SANTOS

709769 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) MARISVALDO SOUZA DA SILVA

709995 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) NILTON EUGENIO PEDRA

710379 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) REGINALDO LINARES

708267 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) REGINALDO RODRIGUES

710321 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) REGIVALDO PAULO DA SILVA

709559 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) RICARDO SANTO PASUC

709580 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) RILDO GENARO BRUZAMARELLO

709993 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) ROBERTO NUNES MATEINE

707990 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) SILIO BATISTA SILVA FILHO

710532 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) TIMOTEO ROSA CORTES

706658 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) UILIAN JOSE DE OLIVEIRA BRINDAROLLI

710076 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN) VALTIENE MATHIAS DE SOUSA

710254 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ADALTO PEREIRA DONATO

706624 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ADEMAR RODRIGUES SOUTO NETO

707402 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ADEMIR DA ROSA

709738 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ADENIR GUAREZ

709042 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ADRIANO BORGES MARQUES

707078 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS

706989 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ALEF JULIO DA SILVA SOUZA

708340 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ALEXANDRE SOUSA DA MOTA

709276 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ALIFF FELIPE GOMES DE SOUSA

710437 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ALINE BARBOSA DE AZEVEDO

709118 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ALRISCURES FORTALEZA VILELA

706547 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ALTAIR ALVES DE SOUZA

708584 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ANDERSON DE ALMEIDA

710838 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ANDRE SANTOS OLIVEIRA

707400 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ANGELO APARECIDO LIMA

710636 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ANTONIO LUIZ FONSECA MOTA

706911 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR

710474 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) APARECIDO ORTIZ DE SOUZA

709499 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ATALIBA WILLE DIAS

708636 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) BRUNO GOVEIA DA COSTA

709233 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) BRUNO RONALDO SOUZA PIO

708163 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) CARLOS ANTONIO RODRIGUES PAIVA

706495 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) CERILO JUNIOR FILIPINI

707774 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) CLALDEMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

710146 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) CLALDINEI FERREIRA LIMA

709001 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) CLAUDENIR TRINDADE

706647 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) CLAUDIA DOS SANTOS BARBOSA

710650 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) CLAUDIONORA SILVA

708079 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) DARCI DOS SANTOS

710682 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) DOUGLAS DOS SANTOS CAVALHEIRO

710633 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) EDSON MORAIS DA SILVA

709092 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) EDSON MULLER

707517 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) EGUINALDO SCHNEIDER

707561 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ELIAS SOARES DE SOUZA

709551 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ELIO LAZAROTTO

710966 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ELISMAR SILVA FREITAS

710103 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) EMILIO GONZALEZ

709110 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ENIZIO FERNANDES DA SILVA

707502 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ERNESTO BUDACK GIANELLO

710685 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) EUDES RODRIGUES

710645 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) EVANDIDO DE SANTANA

708776 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA

710261 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FABIANO PEREIRA DA COSTA

709496 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FABRICIO RODRIGUES FERREIRA

710948 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FAGNER SILVA ALVES

708353 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FELIPE LOHMANN

706779 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FLEBSON BASTOS DE SOUZA

707953 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FLORENCIO LUCAS NETO

710569 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FRANCIELDO SILVA MOREIRA

707330 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FRANCISCO CARLOS FEITOZA

708882 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) FRANCISCO GUIMARAES NUNES

706977 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GEOVANE PEREIRA GONCALVES

710638 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GETULIO PAICHAO DE LARA

707268 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GEZIEL DIAS BORGES

708514 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GIDEON DALBEM

710686 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GILBERTO DOS SANTOS REIS

710759 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GILDA DE FREITAS SOARES

710256 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GILMAR ALVES DA COSTA

707387 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GILMAR VILAR DE LIMA

709004 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) GLEIBSON DE SOUSA MARTINS

707735 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) HEBER OZEIAS DA ANUNCIACAO

706298 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) HILMAR REIS SOUSA

710147 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) IVAN FROTA

710466 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) IZAQUE DUTRA PEREIRA

707833 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JAEDI FERREIRA DE LIMA

708024 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO

706653 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JEFERSON MACHADO

709306 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JOAO BATISTA OLIVEIRA CUNHA

709257 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JOEL PEREIRA

708721 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JOILTON DIAS SILVA

710899 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JOSE FERRAZ JACINTO MEDEIROS

708758 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JOSE PEREIRA

709633 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) JOSELITO LEITE RUSSO

710345 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) LAERCIO DA SILVA PONTES

707431 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) LEANDRO DORNELES RAMOS

707415 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) LEONARDO COSTA DE JESUS

710689 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) LINDEMBERGUE CRISTINE DA SILVA

711132 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) LUCAS MOREIRA DA SILVEIRA

708279 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) LUCIANO LOHMANN LINHARES

707447 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) LUIZ ADRIANO DA SILVA

709269 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MARCELO DE ARAUJO BEZERRA

706916 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MARCELO LIMA GIL

708640 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MARCIO FRANCISCO HASTENREITER

706893 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MARCOS ANTONIO GOMES PEREIRA

710680 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MARCOS RENATO LOPES DA SILVA

710756 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MARCOS VIEIRA DO ANGELO COR

706670 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MATEUS MIRANDA DA SILVA

709939 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MAURICIO BETINI JUNIOR

706668 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) MAURICIO TEIXEIRA

707570 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) NARIO GOMES DE SOUSA

707132 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ODAIR GONCALVES DE CARVALHO

707250 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) OSNILDO ZEFERINO

707063 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) OZIAS BEHGALLI PASSOS

709073 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) PAULO JOSE DA SILVA

706595 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) RICARDO ALVES DE SOUZA

708372 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA

708306 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ROBERTO CARLOS DA SILVA

706929 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ROGINALDO ALVES DA SILVA

709854 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) RONILDO MOREIRA LIMA

707365 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) RONIS FIGUEIREDO SANTANA

710698 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) ROQUE MORO

706523 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) SADY PIRAM

710499 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) SCHEILITON GIACOMONI PEREIRA

709504 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) SERGIO LIMA DOS SANTOS

707367 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) SIDINEI SOARES DA SILVA

709937 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) SILCIO PERIRA XAVIER

711080 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) SILMAR BOA MORTE VAZ

710286 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) VALDIR CAVALCANTE DE ARAUJO

706688 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) VANDERVAN BATISTA SIMAO

710658 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) VILSON MIGUEL DOS SANTOS

708642 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) WAGNER RIBEIRO HASTENREITER

710132 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE) WESLLEN GOMES

707891 MOTORISTA SOCORRISTA (CONSELVAN) BRAZ BUFFON FILHO

706943 MOTORISTA SOCORRISTA (CONSELVAN) LUCAS MOTA DA SILVA

709030 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) ADENILSON FRUTUOZO GOMES

710822 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA

706537 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) EDELSON LOURENCO DIAS

706676 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) EDILSON DA SILVA DE SOUZA

711229 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) EDVALDO MONTEIRO DA SILVA

710928 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) JHEISON SOARES RAYMUNDO

708736 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) LUIZ DA SILVA GONCALVES

710755 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS

711106 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) OZEIAS DE PAULA DOS REIS

707467 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) RENESSON SILVA DE SOUZA

707719 MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE) RODRIGO FERREIRA MARTINS

709656 NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (SEDE) AMANDA FURTADO DE ASSIS

709804 NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (SEDE) ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA

710963 NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (SEDE) INGRID RIBEIRO ALMEIDA

709464 NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (SEDE) JAMILE KLABUNDE

707029 NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (SEDE) JOELMA SILVERIO DOS SANTOS

706254 NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (SEDE) LUIZA BONOMETTO LOPES

707222 NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (SEDE) RAFAELLA DE SOUSA VERAS

709901 NUTRICIONISTA (SEDE) ANDREIA FERREIRA PANERARI

707412 NUTRICIONISTA (SEDE) CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO

706766 NUTRICIONISTA (SEDE) ELIANE FONSECA DA SILVA

707823 NUTRICIONISTA (SEDE) FELIPE ANTONIO SILVA

706493 NUTRICIONISTA (SEDE) LARISSA APARECIDA COSTA RAASCH

706821 NUTRICIONISTA (SEDE) VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO

706312 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) ALDENO HENRIQUE KREIN

706489 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) ARISTIDES SALES DA SILVA

710077 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) CLEITON LEAL DA SILVA

707532 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) DIONE PIZARINI DA SILVA

707969 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) IGOR MENDES RIBEIRO

710772 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) MOISES ANTONIOLO

708920 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) RONEU NASCIMENTO DA SILVA

707810 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) WUDSON DE OLIVEIRA

706955 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN) YURI LINARES GUERRA

709309 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) ALMIR SOUSA SANTOS LIMA

706636 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) ANTONIO MARCOS MARTINS SILVA

711199 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SIQUEIRA

706975 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) CLAUDENOR SIMAO NASCIMENTO

709035 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) GLEISSON FREIRE DOS REIS DA SILVA

706425 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) IGOR MARTINS DE MENDONCA

706886 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) ILSON CARLOS VIANA

708700 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) JEFERSON SANTANA BALDOINO

706961 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) JOSE MILTON CARDOSO DA SILVA

707129 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA

710798 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) LUCAS SILVA PEREIRA

707984 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) LUIZ GUSTAVO SILVA CAMPOS MARTINELLI

706336 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) MARIO JOSE EMIDIO JUNIOR

708496 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) MAURO LOPES DA SILVA

708300 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) ROGERIO ALVES DA SILVA

711152 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) ROMARIO BISSOLI ROSA

708755 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) SEBASTIAO GOMES FAGUNDES

710484 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) SIDINEI COSTA DA SILVA

710773 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) VANDERLEY ALBUQUERQUE

706435 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) VILSON CARLOS VIANA

707822 OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE) WARLEY GOMES FERREIRA

707600 OPERADOR DE ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSELVAN) ALEXANDRO COSTA CAMPOS

708216 OPERADOR DE ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSELVAN) CLAUDINEI SOARES

706282 OPERADOR DE ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSELVAN) EDSON SOUSA DE PAIVA

708138 OPERADOR DE ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSELVAN) NEIVANDRO CEZAR DE QUEIROZ

708221 OPERADOR DE ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (CONSELVAN) VERONICA DOS SANTOS GUERRA

710731 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE APARECIDO BORSATO DA SILVA

710295 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE CHARLISSON FERNANDES GUIMARAES

710571 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE CLAUDIO GOMES DE SOUZA

710093 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE DEGLIEUDE DE SOUSA SILVA

708764 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE DIANA MAGALHAES DA SILVA

710003 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE DIEGO DA COSTA CARDOSO

710572 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE DIEGO PEDROSO DOS SANTOS

710234 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE DURVAL SOCRATES LOVO

710190 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE EDINEIA MORAIS DA SILVA

710322 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE ELIAN VAGNER PONTES DOS SANTOS

709934 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE ELICA BALBINO VIEIRA

710389 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE ELISETE DA SILVA M ARCELINO

711145 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE EMERSON MORAIS DA SILVA

710207 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE ERISSON SANTOS SOUZA

709417 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE FABIULA PEREIRA DA SILVA

709588 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE GLEIDSON MIRANDA SILVA

710961 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE IGOR MARTINS DE MENDONCA

710868 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE JHONN MARLON FERREIRA MELO

709992 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE JOAO VICTOR OLIVEIRA LEAL

709759 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS

710560 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE KAITHON PESSOA PEDRA

709007 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE KELVIN LUCAS MAIA DE PAULA

711291 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE LEANDRO DA SILVA SA

709292 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE LEANE ZIMMERMANN

708602 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE LEVI VICENTE FERREIRA

711205 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM

710855 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE MARCIA OLIVEIRA

710225 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE MARIA GABRIELA OLIVEIRA

708873 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE MATHEUS DA SILVA SANTOS

708849 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE MAURICIO MARINHEIRO CARDOSO

708875 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE MAYLON DA SILVA DOS SANTOS

709196 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE PEDRO CEZAR CEZANOSKI

711264 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE RAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

708598 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE RALLIFA FIGUEIREDO PEREIRA

711064 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE ROGINALDO ALVES DA SILVA

711004 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE SUZANA ZMUDA

709271 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE UDSON PEREIRA DE LIMA

710732 OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - SEDE VALDENOR COTRIM DE OLIVEIRA

710082 OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (CONSELVAN) CLEITON LEAL DA SILVA

709239 OPERADOR DE MAQUINAS LEVES (SEDE) SIDINEI DE SOUZA DAMASCENO

709914 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) ADEOM DA CONCEICAO

710455 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) AGNALDO BARROS DE JESUS

709033 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) CAIO HENRIQUE DOS SANTOS GUERRA

707975 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) DIONES MARCOS DE MORAES

710452 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) EDER SOUZA COSTA

706900 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) EDVALDO COTRIN DE OLIVEIRA

709302 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) ELIESLER FERREIRA DIAS

706318 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) ELISMAR SATHER COSTA

708960 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) IGOR FELIPE FREITAS SALES

710328 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) IZAIAS TEIXEIRA FILADELFIO

708087 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) JEFFERSON PAULUS MENEZES

708847 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) JHONATAN COSTA DE JESUS

709765 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) JOEL NERES GOVEIA

709826 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) JONACI BOONI

709707 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) JULIO MOREIRA DOS SANTOS

708774 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) NILSON CHAVES MENDES

708317 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO

709328 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) RAFAEL SANTOS NEVES

708124 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) RENATO MARQUES DO NASCIMENTO

707533 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) SAVIO COUTO FELBERG

709246 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) SERGIO LOTEK

708969 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) SHESLEY DE LIMA ALVES

708963 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) SIDNEY MACIEL DA SILVA

710179 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) SILVANO PEREIRA DA SILVA

708169 OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN) VALDECIR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

710856 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ADAISON FERREIRA DE ALMEIDA

708735 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ADEILDON SOARES

709809 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ADILIO LITTIG

706375 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ALAN EDUARDO DOS SANTOS ROCHA

709255 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ALFREDO MARIA DE PAULO

707992 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ALTAIR RECHE DE CARVALHO

709637 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR

710730 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) APARECIDO BORSATO DA SILVA

711230 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) DIEGO RIBEIRO DA SILVA

709231 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) DIOGO AZEVEDO DOS SANTOS

709598 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) DIRLEI SALVATERRA

707555 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) EDIEL JUNIOR FERNANDES MUNIZ

709394 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) EDILSON DE OLIVEIRA FARIA

708333 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) EDINHO DE ALMEIDA

708930 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) EDMILSON SILVERIO DA SILVA

709270 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ELIAS PEDRO FURLANETO

709775 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ERINALDO ROCHA DE SOUSA

710505 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

708252 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) GILCEMAR MOREIRA DA SILVA

709549 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ISMAEL ROSSOW

709472 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) JOSE CARLOS ROCHA RODRIGUES

710086 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) LELVANE SANTOS DA SILVA

709210 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) LUCAS DO VALE DE PAULO

708376 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) MARCIO RAMOS GOMES

708311 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) MAURO DE SOUZA AMORIM

710925 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) OZEIAS RIBEIRO DIAS JUNIOR

710436 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ROBERT GALDINO TEZOLLIN

708837 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ROBSON ALVES DE OLIVEIRA

706959 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) ROGEL DOS SANTOS LIMA

709222 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) TIAGO DOS SANTOS ROCHA

709949 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) VALDEMIR DE MORAES LIMA

706262 OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE) WEBIO GOMES DE AMORIM

708845 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN) ANTONIO MIGUEL DA SILVA SEABRA

709090 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN) CLEITON LEAL DA SILVA

710581 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN) EDSON PEDROSO

709211 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN) FRANCISCO CAMERA

707072 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN) JOSE APARECIDO BARRETO DA SILVA

710575 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN) UANDERSON MOREI DOS SANTOS

710815 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) ADALTON MANOEL

709648 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) ALCIANO DE FREITAS PINTO

706722 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) ALEXANDRE ZUZA ALVES

710914 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) ALEXSANDRO MONT DOS SANTOS

708870 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) ARI GRASEL

708577 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) AUGUSTINHO NASCIMENTO SILVA

709692 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) DANIEL COSTA DA SILVA

708986 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) DIRCEU LAZAROTTO

707921 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) DYONATHAN HENRIQUE MAGGIONI

708670 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) EZEQUIEL NASCIMENTO COELHO

707295 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) GILVALDO JOZE DOS SANTOS

707549 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) JONAS RILDO HERNANDES

707136 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) JONNI GONCALVES ARAUJO

706320 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) JORGE TEIXEIRA

706660 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) JOSIMAR DOS SANTOS ALVES

706258 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) LUCAS ROCHA DA SILVA

710795 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) LUCAS SILVA PEREIRA

707108 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) MARCOS ANTONIO SILVA

706790 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) OALISSON DA SILVA SOUZA

711112 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) ODAIR JOSE ULIANI

707909 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) OTAVIO PAES ZEFERINO

706321 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) PABULO ALVES DE SOUZA

708685 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) PAULO CEZAR DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

709644 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) REINALDO TEIXEIRA BAHIA

706747 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) RODRIGO VELMER DE LIMA

710676 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) SOLON DOS REIS AZEVEDO

710531 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE) VALTEIR ANDRADE DO NASCIMENTO

709065 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (CONSELVAN) EMERSON DA COSTA SANTOS

706301 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (CONSELVAN) IVAN NONATO

708370 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (CONSELVAN) NILSON GUEDES MARTINS

711023 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) ALLAN VINICIUS GUIMARAES COELHO

707274 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) ANTONIO CARVALHO DA SILVA

706565 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) ANTONIO LUIZ NICOLAU FERRARI

708860 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) BRUNO DANTAS JUSTINO

707649 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) DAMIAO DA SILVA

709304 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) DAVID GOMES

710606 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) ELIVALDO PAIVA

709806 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) EVERSON FERREIRA DA SILVA

707044 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) GEDEONE ALVES DE MORAIS

708649 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) MAURO DOS SANTOS PEREIRA

706400 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) REINALDO LIANDRO DA SILVA

710035 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE) VALDEIR FERNANDES DE OLIVEIRA

710884 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (CONSELVAN) BENEDITO LIMA DE ASSUNCAO

707010 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE) EDNELSON CARVALLHO

710125 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE) IZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA

710534 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE) KEFAS ORIPES DA COSTA

706618 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE) KESIO ALVES DA COSTA

708877 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE) MATEUS DA SILVA ROSA

709151 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE) MOACIR VERGE MARTINS

710922 OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE) OZEIAS RIBEIRO DIAS

707471 OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN) BRUNO RIBEIRO DA SILVA

707845 OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN) CLAUDEMIR CARDOSO DA COSTA

708386 OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN) CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA

709597 OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN) DIRCEU MOREIRA PESSOA

707551 OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN) ISAC RODRIGUES BRAGANCA

707625 OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN) WELINTON BONFIM BRAGANCA

710493 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) AGRINALDO DE OLIVEIRA CANDIDO

708495 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA

707597 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI

707514 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) ANTONIO CARLOS COSTA NOGUEIRA

710275 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) CLAUDEMIR COELHO DOS SANTOS

711012 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) DELIO DA COSTA

707408 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) GINALDO GOMES DE OLIVEIRA

706728 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) JHONES MARCOS DOS SANTOS

707020 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) JOSIMAR TOMAZ TORREZ

709875 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) MARCELO DA SILVA DUARTE

709998 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) RODRIGUES DA SILVA LIMA

707669 OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE) WEDER PEREIRA DA SILVA

709880 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) ADILTON TELES DE OLIVEIRA

708117 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) AFONSO HENRIQUE SANSAO CORREA DA COSTA

711166 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN

708416 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) AMANDA BUGARI ALVES

707225 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

710233 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) ANGELA PAVAN BRAMBILA

708183 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) BRUNA CHRISTICHINI OLIVEIRA

707366 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) CARINA CARVALHO DE AMORIM

708118 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) CARMEM LUCIA E SILVA PRADO

708323 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) CLAIZA AGUSTINI IMIANI

711076 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) DAYANE THAIS DOS SANTOS

710266 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) DEBORA MARQUES

709182 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) DENISE SALVATERRA TOMASI

709582 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) DIVANEIDE ANACLETO RODRIGUES

709790 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) EDER DE MOURA PAIXAO MEDEIROS

711223 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) EDSON JOSE PINHEIRO DA SILVA

708119 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) ELLEN ADRIANA RODRIGUES CONTI

710060 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA

706667 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES

709832 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) JESSICA CARVALHO MAGALHAES FREITAS

710673 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) LETYCIA FERNANDA BESPALHOK

707566 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS

709067 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) MARCOS STEIN

708272 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) MARIA GORETE COGO DA SILVA

709043 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) MARIA SILVANA XAVIER

710140 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) MATEUS ROVEDA

709388 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) NANCY DE JESUS LIMA TARELLI

709362 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) NATACHA MACIEL PIRES

711267 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) NAUMANN JOSE DA SILVA

711213 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) RODRIGO HENRIQUE MEZABARBA

709191 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) ROGERIO SILVA SANTOS

706333 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) ROGERSON DOUGLA FRANCA

710415 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) SONIA APARECIDA ORTEGA GUERINO

710153 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) WIGOR JOSE KULPE FEITOSA

707018 PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE) WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES

710121 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) ADRIANO GOMES VASCONCELOS

711036 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) ALESSANDRO DOS SANTOS SIQUEIRA

706287 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) ANA KELLES ARAUJO LOPES

709423 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) ANDERSON DA SILVA SOARES

709097 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) ANDREZA DA SILVA SOARES

709852 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) ANTONIO DE SOUSA

710858 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) CAROLINE SEGALA

708470 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) CATIA DE SOUZA JUSTINO

710110 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) CLAUDEMARA ESTEFANI PAZ TESTE

706760 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) DAIANE DE SOUZA THEOTNIO

710065 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) DENIS WLADINY NUNES DE SA

710232 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) DURVAL SOCRATES LOVO

710495 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA

709053 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) FLAVIA SILVA GOMES CORREA

707701 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) GIOVANE ALVES SOUZA

709955 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO

710524 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) HUGO PEREIRA DOS SANTOS

708722 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) IAGO ALEXANDRE STRELOW

708666 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) IORANA APARECIDA DA SILVA

706476 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) JEFERSON MATIAS SABINO

708501 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA

709157 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) JOSIVANIA KESIA DA SILVA

709095 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) JUCILEI CHAVES DOS SANTOS

706727 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

709922 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) LUIZ ROSSETTI

710557 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) MARCIA COELHO BIAZATTI

711085 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) MICHELINE KENIA GONCALVES DA SILVA

710366 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) MIRELI OLIVEIRA CORREIA

708055 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA

706544 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) RUBENS OLIVEIRA SEDOR

707626 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) SAULO FELIPE NETO

710204 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA

707024 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) THALITA DA SILVA SANTOS

708150 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) THIAGO JOSE FERREIRA RAUPP

706807 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) VALDIR VIEIRA PEREIRA

706269 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) VALDIVAN FERREIRA CRUZ

710985 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) WEBSTER SOARES DE SOUZA

707000 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE) WILLIAM DA SILVA VIEIRA

707794 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA

706557 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) ELENICE DOS SANTOS SOUZA

710535 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) JOILCE CASIMIRO PAMPANINI

706857 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) JUSSIMARA SOUZA PAES

711255 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) LEILA APARECIDA BISPO

706543 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA

707611 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA

706613 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO

708852 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) MARIA DE JESUS P MORAIS

710692 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) MARILZA ALVES DE AMORIM

707768 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) ROSANGELA LOPES DOS SANTOS ZABALA

707424 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2) SIMONE SOUZA BARBOSA

706436 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ADELINA BRAUN PROCHNOW

711194 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ALBANETE MARIA DE ANDRADE

707898 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ALDERLI FIDELIS

709994 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA

707253 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES

708809 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ANA RIBEIRO DE SOUZA

706993 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ANDREIA CRISTINA PIRES

710615 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) CESAR RAMALHO DE BARROS

709493 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) CLAUDETE RODRIGUES DA MATA

709764 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA

710429 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) CLEMILDA DE SOUZA SANTOS

709465 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) CLEUSA JUSTINO DA SILVA

709724 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI

707515 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) DEUZELI DA SILVA

709772 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA

710030 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES

706896 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ELIETE RODRIGUES DA SILVA

710323 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO

708857 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ELISANGELA ROCHA DA SILVA

710042 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA

707087 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA

708352 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ESTER DIENIS LEITE DA SILVA

710045 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE

710430 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) FRANCIELLE MACIEL GASPAR

708217 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS

708695 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) GILVANA MANN CARRIEL

707476 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) GLEICIELLY SILVA DE SOUZA

709063 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS

710932 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) JESSICA TAUANE FRITZ SOARES

710620 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) JOAO CARLOS LOPES FERREIRA

710706 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) KELY ALVES DA SILVA

707948 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ

708137 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) LEILIANE JESUS DE CARVALHO

707767 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) LIENE LUQUE DOS SANTOS

706768 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO

706865 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) MARIA CARINE BIALVA

706859 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) MARINA MONTEIRO

711120 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) MARLI DANCIGUER

709627 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

710347 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA

708868 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) MERCIA DE SOUZA COREIA PEREIRA

709678 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) NAIARA SILVA PAZ

706701 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) NAYARA PEREIRA DA SILVA

707824 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) NEURISTER PEREIRA DE AMORIM

707494 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) RAIANE SOUZA DE JESUS

707659 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) RENATA CIESLIK PASTORIO

710176 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) RICARDO GEHM

709486 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ROGERIO ESTEVAN

707064 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA

711037 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ROSILAINE CARVALHO DA SILVA

710789 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) SILMARA SANTOS BASTOS

707277 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) SILVANA BARBOSA

707664 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) SIMONE SALDANHA DE JESUS

710017 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) TARCILA GUIMARAES

706863 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) VANESSA BIAPINA RIBEIRO

710079 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG

706902 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN) ZENILDA RODRIGUES COTRIM

707213 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (LONTRA) ELIANA RODRIGUES CARNEIRO

709842 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (LONTRA) ILDA TROMBINI NARDO

709825 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (LONTRA) LAUDICEIA MATIAS DE AMORIM

706538 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (LONTRA) MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO

706671 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (LONTRA) WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI

710705 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS

710094 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) ANA CLAUDIA GONCALVES DE LIMA

710558 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) DIEGO SANTOS AGUIAR

710923 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) DONIZETE SOARES DOS SANTOS

711163 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA

709564 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) GILMAR DOS SANTOS DA ROZA

710075 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) LUCIENE MARTA DE SOUZA

710135 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) MARCIA NUNES BARBOSA

706509 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) MARIA JOSE MONTEIRO

709187 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) MARLON DE JESUS DE SOUZA

710862 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) PAULA CLEANE LEMES GOMES

708886 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) PAULEGAR DOS SANTOS SILVA

709643 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN

706802 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) SANDRA CLAUDIANA BARBOSA

709046 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) SILVANA GOMES LEAL

707739 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) TAINARA MARQUES DE SOUZA

709575 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) THAYNARA ROSA DA ROCHA

710537 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) VERONICA BISPO DA SILVA

709938 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA) ZENILDA MEURER

707952 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA) JOCILENE DE JESUS DA SILVA

710579 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA) JULIANA CAMILA FERREIRA

706562 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA) KELEN CRISTINA PITOL

709524 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA) MARILZA VIANA ZMUDA

711042 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA) RAFAEL DA SILVA MARTINS

708052 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA) ROSANGELA CARDOSO SOUZA

706919 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA) SARAH DE SOUZA FORTUNATO

707787 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA) TANIA PITOL

709395 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SÃO LOURENÇO) ADRIANA SANTOS

709369 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SÃO LOURENÇO) EDIONES NASCIMENTO DA SILVA

709542 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SÃO LOURENÇO) MARIA MADALENA DA SILVA BRITO

709958 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ADRIANA COELHO BIAZATTI

706811 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ADRIANA FERREIRA DE SOUZA

707347 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA

708540 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ADRIANA LEON MENDES

706548 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ADRIANA LINGOSKI CASTRO

708703 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA

710715 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ALCIENE VIEIRA COSTA

707513 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ALDENICE GOMES DE SOUZA GALVAO

707482 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA

709172 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ALEXANDRA SOUZA OLIVEIRA

706854 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA

709735 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ALEXSANDRA ROSA

708885 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ALINE PEREIRA DA SILVA

711065 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS

708013 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES

707711 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANA DA SILVA PONTES BECHE

707245 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANA FLAVIA LOVO

709641 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANA LUCIA SOUZA

706923 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA

706856 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANA PAULA SOUZA GOMES

710078 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANDREIA AMBROSIO DE MATOS

706485 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER

710318 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANDREIA COSTA SILVA

709166 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANDREIA HENRIQUE DE SOUSA

707840 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANDREIA SILVA SOUZA ALTMANN

710984 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANE GLAUCIELLE FERREIRA

709150 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANGELA LUCI OLIVEIRA AMADOR

708148 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANGELICA PONTES DOS SANTOS

708236 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ANGELITA NEUZA ALVES

710330 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) APARECIDA DE OLIVEIRA COTRIM

711049 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ

710863 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) BEATRIZ CRISTINA DE PAULA

709015 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) BEATRIZ RIBEIRO JARDIN

709179 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) BERENICE LUCIMAR LEITE

711084 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA

710143 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) BRUNA CAROLINE OLIVEIRA MOTA

709044 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA

710766 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) BRUNA PITERI DA ROCHA

710929 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK

709659 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CARMELITA PEREIRA

709766 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CARMEM TERESINHA CEOLIN

710081 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CAROLINA GONCALVES SILVA

711002 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM

711191 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CINTHYA CAICARA DE MENESES

709521 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CLARICE DE FATIMA SOARES NUNES

709522 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CLASANCIA PEREIRA GOMES

707705 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CLAUDETE DE OLIVEITA MARTINS NECKEL

707931 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CLAUDILENE CABRAL CUNHA

710717 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE

709978 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CLEIDIMAR ROSA CLARA

711252 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CLEUDIANE LIMA VIANA REIS

708127 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS

707586 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO

710969 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CRISTINA DE CARVALHO

708019 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA

708516 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO

707788 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DALLA VALENARY DA SILVA MELO

707648 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DANIELA SOUSA SILVA E SILVA

710070 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA

710039 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DANIELLI LEE SIQUEIRA

709829 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DANILO SIMOES DA SILVA

709163 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DANUBIA SILVEIRA

706609 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DEISIANY ALVES LEMOS

710872 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DEMICIANO DE MATOS

710349 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DEUZENI DE FATIMA DE SILVA

706450 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR

709607 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DIVANEIDE SILVA LOPES LIMA

707458 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO

707637 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO

710509 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA

710165 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DORENI FRANCISCA DA CRUZ

707279 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) DULCINEIA CORREA MENEZES

708973 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EDICLEIA DA SILVA BECHI

708233 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EDICLEUMA GOMES LOPES

707002 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EDILAINE DIONISIO SOUZA

707804 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EDILAINE PIERRI NEVES

711290 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EDIVALDO ALVES CABRAL

708126 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EDIVALDO GOMES DA SILVA

709291 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS

707095 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELAINE DO CARMO RICIERI

710424 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELDER JUNIOR TARGINO

711206 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELEN CUSTODIO

710805 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELENA ANDRADE CAMPOS

709747 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELIANE BEZERRA DOS SANTOS

707929 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELIANE DE VARGAS

710319 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO

706804 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELIENE MARIA ALVARENGA

711052 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA

707351 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELISANGELA FERNANDES DA CONCEICAO

710238 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA

708212 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA

707754 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELIZA ESSSER COELHO

709293 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA

710526 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELIZBETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS

706796 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ELZILENE PONTES PICHEK

706377 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ERICA ROCHA DE OLIVEIRA

710373 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ESMERALDA GARCIA NEVES

708178 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EUDILEIA GOMES FARIAS

709706 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS

709318 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) EVILEUZA MARINHO COSTA

710852 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) FABIANA MARTINS RAMOS

707435 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ

709719 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) FABIO SPINA MORO CAPE

707758 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA

707988 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA

710904 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) FRANCINEIA XAVIER DA SILVA

708701 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GEANDERSON SOUZA NERES

710559 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GEANE BATISTA DE MENEZES

707772 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GENEDALVA LUCENA DA SILVA

708022 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO

709012 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GERCILENE GONCALVES CAMPOS

709363 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GEZIANI DA SILVA GOMES

706465 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GIZAINE SOARES DA SILVA

709920 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GLAUCIENE ASSUNCAO

708981 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA

710660 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) GLEYCIANE DA SILVA

710964 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) HIAPONYRA ESTHER ALMEIDA OLIVEIRA GUTH

707394 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA

709740 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO

707364 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) IRAILDE DA SILVA RIBEIRO

709440 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) IRAMAR PEREIRA BATISTA MEDEIROS

707445 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA

707302 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS

708780 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) IVANI CINTRA DE SOUZA

706702 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) IZAIAS DA COSTA SANTANA

707071 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JACY DE CARVALHO XAVIER

709754 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JANAINA KOTRES NONATO LARGURA

710762 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JANDERSON MACHADO BELEM

708990 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JANISLEY PEREIRA DE SOUZA

709734 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JAQUELINE CAMILA FERREIRA

706522 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JAQUELINE NUNES DA SILVA

708241 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JAQUELINE PRISCILA DOS SANTOS

708234 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA

707322 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JESSICA PEREIRA AROUCHE

710431 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JOCELIA DE SOUSA SILVA

710290 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JOCIELLE DE OLIVEIRA

709081 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JOCIRLENE GOMES

707026 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JONATAS DA CRUZ SANTOS

711040 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

709459 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES

707230 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JOVINA PEDROSA DA COSTA

706773 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JOZELI ELER GALTER

706457 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JUCINEIDE ALMEIDA CAETANO

706763 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JULIANA YUNG

706874 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) JUSSARA PIMENTEL DA SILVA

709226 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KARINA SANTANA DOS SANTOS

710502 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KARINA SIGNOR SCHMITZ

710145 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KARINA VERONICA DURIGAN

709409 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA

707120 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA

709072 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KATIA DE SOUZA NEVES

707004 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KEILA INACIO BARBOSA

710057 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KEILA MARIA DO NASCIMENTO

708190 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA

707993 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LAUDICEIA DO CARMO LOPES

707059 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LEDYVANE DA SILVA

709705 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LENILDA CAETANO CORREIA

706563 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LETICIA PASTORELO

709787 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES

711249 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LIVIA ROCHA RODRIGUES

707325 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES

707944 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCELIA XAVIER VIANA

709051 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ

710742 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA

708177 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCIANA DE OLIVEIRA

711151 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCIANA GERKE

710721 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCIANO CARVALHO SILVA

708133 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA

706684 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCILAINE PEREIRA CALDAS

710665 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCILENE RODRIGUES COTRIM

709645 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUCIVANIA ALVES RODRIGUES

707828 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS

710700 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) LUZIA VIAL DA SILVA

710942 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO

710885 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARCELO SOMBRA MILNICZUK

709359 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARCIA ALVES CARDOSO PACO

709700 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARCIA ANDRADE RIBEIRO

710908 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA

708678 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA

709265 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARCIELE DE LINHARES

709953 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARCILIANA DE MAGALHAES ZANELA

708224 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARCIO MOSCON COGO

708464 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA

708833 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS

710169 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA APARECIDA DE MORAES

708803 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA

706894 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA

710244 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA DE FATIMA SATIMO DO NASCIMENTO

710790 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA DIAS DA COSTA SILVA

709036 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA FRANCIONE CARNEIRO MORAES

709805 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES

708534 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA JOSE LUCENA DA SILVA

706657 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA MADALENA SOUZA SILVA

711067 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA ROSELI DE OLIVEIRA LUIZ

708876 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO

707831 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA

708547 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIANA BORGES CATTANI

707169 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARILZA ANGELO MAIA

710150 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARILZA DE MOURA SILVA

710019 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARINES RIBEIRO DE CARVALHO

709782 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO

709174 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA

707912 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARLENE BALASSONI VOLPATO

710313 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARLENE CRUZ OLIVEIRA

709744 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA

709427 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARLENE LINA GOMES

709974 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARLI ROSANI DE OLIVEIRA

710168 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA

709009 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS

708937 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MAYARA CARVALHO SILVA

710583 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MAYDA DENIPOTI DOGAN

707175 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO

709411 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MEIRIANI APARECIDA CERCHI

709515 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MERINEIA MAIA BARBOSA

709653 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA

708283 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) MIRIAN CRISTINA MANZANO

709125 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) NAIR SILVA TEIXEIRA

711096 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) NAIRA RUTZATZ

709753 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS

708921 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) NEIDE MARTINS

707832 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) NEIVA APARECIDA WZOREK

707803 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) NEIVA MARIA ALVES DE ABREU

708162 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) OSIANE JUSTINO DA SILVA

710983 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) OTAVIO JUNIOR DA FONSECA

709335 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI

709408 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) PAULETICIA DOS SANTOS SILVA

709856 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) PEDRO TEZOLLIN JUNIOR

710482 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RAFAELLE CASTRO COSTA

711078 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RAQUEL RESENDE DE MEIRELES

708061 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RAQUEL SOARES FREITAS

708214 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) REGIANE DE SOUZA BIANCARDI

707889 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RENALLY SOUZA FREITAS BEZERRA

707303 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RENATA APARECIDA DA ROSA

707214 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RENATA BERTASSO MATTOS

707464 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RENATA PEREIRA CARVALHO

710902 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ROSANA FIGUEREDO

710248 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ROSANA VITURINO SEGALA

709481 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ROSANGELA LUIZA VERAO DA CUNHA

709727 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ROSELAINE CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO

707857 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

706948 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS

707140 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ROZILAINE GOMES DE SOUZA

710461 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ROZILDA DE MEDEIROS

707324 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RUTE DOS SANTOS JUSTEN

709322 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) RUTHE TORRES SILVA

711103 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS

709903 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SANDRA MACHADO DOS SANTOS

708518 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SILVANA VIEIRA DA SILVA

708699 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SILVIANI RODRIGUES GOULART

707202 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SIMONE ALVES CARDOSO

709676 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SIMONE DE SOUZA

708125 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SIMONE RODRIGUES DA SILVA

710918 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS

709519 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SOELI LOPES DOS REIS SILVA

710896 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS

709773 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS

711092 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SOLANGE ROMERO VERA DE PAIVA

710163 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA

707552 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) TAINA DE SOUSA COELHO

709189 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA

708320 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) TATIANE APARECIDA NEVES

709204 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) TATIELLY DE PAULA DOMINGOS

707392 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES

709180 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) TIANE DA CONCEICAO SILVA

710741 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOZA

707036 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES

707336 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VALQUIRIA ALVES SIMOES MONTEIRO

710062 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VALQUIRIA ROCHA MARTINS

708114 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VANDERLEIA FERREIRA FARIAS

706776 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VANESA DIAS AMARAL

709128 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VANUSA FERREIRA

708211 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VERONICA FERREIRA DA SILVA

707293 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VILMA FERREIRA SANTANA

709879 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) VIVIANE NAIARA GONCALO VIEIRA

707033 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE) ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS

711188 PSICÓLOGO 20H (SEDE) DAYANA SANCHES DE ARRUDA

710614 PSICÓLOGO 20H (SEDE) DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS

710644 PSICÓLOGO 20H (SEDE) EVANG JAFLETY RIOS ROSA

708756 PSICÓLOGO 20H (SEDE) ISIS ALMEIDA LIMA

710010 PSICÓLOGO 20H (SEDE) MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES

707238 PSICOLOGO 40H (SEDE) ALIRIA MARIA SILVA FERNANDES

707677 PSICOLOGO 40H (SEDE) AMANDA FERNANDES BASTOS

709103 PSICOLOGO 40H (SEDE) ANA CAROLINE SANTOS RAMOS

706252 PSICOLOGO 40H (SEDE) ANA FERNANDA BRUNES DE MOURA

710130 PSICOLOGO 40H (SEDE) ANDRESSA GUTTERRES E SILVA

706500 PSICOLOGO 40H (SEDE) ANDRESSA WARMELING

706280 PSICOLOGO 40H (SEDE) ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA

711008 PSICOLOGO 40H (SEDE) CLAUDIANE DE JESUS RODRIGUES

708112 PSICOLOGO 40H (SEDE) DAIANE MUNHOZ DOS SANTOS FURTADO

709975 PSICOLOGO 40H (SEDE) DALILA MATEUS GONCALVES

707655 PSICOLOGO 40H (SEDE) EDER TESTE DE OLIVEIRA

707399 PSICOLOGO 40H (SEDE) ELIANE ROSA DE SOUZA

707417 PSICOLOGO 40H (SEDE) EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA

708995 PSICOLOGO 40H (SEDE) FABIO SOUZA FRANCA

707670 PSICOLOGO 40H (SEDE) GISSELI VILAS BOAS COSTA

708331 PSICOLOGO 40H (SEDE) GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI

708377 PSICOLOGO 40H (SEDE) JESSIKA DAYANE DE MELO SANCHES

707872 PSICOLOGO 40H (SEDE) JORDANNA ANDRIELI MACHADO DE TOLEDO

707320 PSICOLOGO 40H (SEDE) KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA

710993 PSICOLOGO 40H (SEDE) LEANDRO CESAR DA SILVA

707630 PSICOLOGO 40H (SEDE) LETICIA PISTORE DALPIAZ

706429 PSICOLOGO 40H (SEDE) LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES

708059 PSICOLOGO 40H (SEDE) MAYCON DOUGLAS NUNES

708110 PSICOLOGO 40H (SEDE) MICHELY DIAS TOMAZI

707868 PSICOLOGO 40H (SEDE) NELSON MIQUIAS EVANGELISTA

706402 PSICOLOGO 40H (SEDE) PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA

707486 PSICOLOGO 40H (SEDE) ROSANE LIMA DA CRUZ SILVA

707299 PSICOLOGO 40H (SEDE) ROSANGELA PEREIRA DA SILVA

706752 PSICOLOGO 40H (SEDE) TALLES GLEYSER SOUZA DA SILVA

709308 PSICOLOGO 40H (SEDE) THAIS LARISSA SANTOS

709550 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) AMANDA CRISTINE TEIXEIRA DALBOSCO

709671 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) ANABILA KALINE DUARTE DA SILVA SANTOS

709768 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) ANDRESSA ALVES DOS SANTOS

706765 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO

709587 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) ANTONIA MARLI MOREIRA DE CARVALHO

707910 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) BEATRIZ MARTINS VIANA

710144 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) BRUNA CAROLINE OLIVEIRA MOTA

708741 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) DEBORA MARTINS PADILHA

710767 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) DIJOVANIA PASQUALETO DOS SANTOS

711061 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM

711111 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) EDIMAURA FRANCISCA XAVIER RODRIGUES MORAIS

706852 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) EDUARDA LEMES CANABARRO

707904 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM

707581 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) GABRIELI DA SILVA CALEGARINE

709217 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) GLEICE ELAINE BEZERRA BRAGA

709722 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) HEBONY CARVALHO WELMER

709667 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) JULIANA APARECIDA DOS SANTOS

707785 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) KAUANY RODRIGUES DE SOUZA

707900 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) LEANDRA ROSSETTO GUGEL

710955 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) LUCAS DE SOUZA HONORIO BITENCOURT

707066 RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL) THANIA VICENTE DE JESUS

710799 RECEPCIONISTA (CONSELVAN) DAIANE MOJICA PEREZ

707866 RECEPCIONISTA (CONSELVAN) ELAINE JACINTO CAVALCANTE

708170 RECEPCIONISTA (CONSELVAN) FRANCISLAYNE LIMA MACHADO

708336 RECEPCIONISTA (CONSELVAN) MILENA SOFIA WANDEL REI LESSA

706813 RECEPCIONISTA (CONSELVAN) REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES

708828 RECEPCIONISTA (CONSELVAN) SARA ELER QUENUPE

709016 RECEPCIONISTA (CONSELVAN) VERONICA DOS SANTOS GUERRA

706453 RECEPCIONISTA (SEDE) ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA

711039 RECEPCIONISTA (SEDE) BIANCA LEONARDO PEREIRA

706738 RECEPCIONISTA (SEDE) BRUNA RIBEIRO DE LIMA

708305 RECEPCIONISTA (SEDE) CLARICE GOMES DE SOUZA

710032 RECEPCIONISTA (SEDE) CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA

710781 RECEPCIONISTA (SEDE) DIEISIANE MAGRI DA SILVA SOARES

710203 RECEPCIONISTA (SEDE) EDUARDO HENRIQUE CAMERA

706398 RECEPCIONISTA (SEDE) ELIZANDRA TATIANE DA SILVA

706691 RECEPCIONISTA (SEDE) ELTON RODRIGUES SANTOS

709241 RECEPCIONISTA (SEDE) FERNANDA CAROLINA DA SILVA

707542 RECEPCIONISTA (SEDE) FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA

709675 RECEPCIONISTA (SEDE) GIOVANA MARIA DA SILVA CORREA

706888 RECEPCIONISTA (SEDE) JAINE MARQUES DE MELO

708720 RECEPCIONISTA (SEDE) JANE KELLY COSTA DOS SANTOS

709636 RECEPCIONISTA (SEDE) JANETE ANTONIA BEZERRA

706965 RECEPCIONISTA (SEDE) JANETE VIEIRA SOARES SILVA

707708 RECEPCIONISTA (SEDE) JOSELI MOISES

709763 RECEPCIONISTA (SEDE) JUCELDA CHAVES DOS SANTOS

710661 RECEPCIONISTA (SEDE) KAYLANNE ARAUJO DE SOUSA

706820 RECEPCIONISTA (SEDE) LUCIENE MARTINS COELHO

706890 RECEPCIONISTA (SEDE) MAIZA VELA ARARA

707386 RECEPCIONISTA (SEDE) MARCILENE SANTOS OLIVEIRA

710218 RECEPCIONISTA (SEDE) MARIA APARECIDA DOS SANTOS

710223 RECEPCIONISTA (SEDE) MARIA GABRIELA OLIVEIRA BISPO

706323 RECEPCIONISTA (SEDE) MICAEL ROMULO

708610 RECEPCIONISTA (SEDE) ROGERSON DA SILVA DUARTE

709898 RECEPCIONISTA (SEDE) ROSA VALMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS

710113 RECEPCIONISTA (SEDE) SABRINA DA SILVA SOARES CORREA

709573 RECEPCIONISTA (SEDE) SARA LADISLAU BRAGA

710320 RECEPCIONISTA (SEDE) STEFANY STAMPINI RODRIGUES

709167 RECEPCIONISTA (SEDE) SUZAN VIVIANE LIMA MARTINS

711082 RECEPCIONISTA (SEDE) THAIS APARECIDA BRUNO DA SILVA

709511 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANA LETICIA BATISTA MORAES

706317 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANA LIA FERREIRA CARDOSO DE ARAUJO

709470 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ANA PAULA SOUZA GOMES

707388 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) AURISLEIA ALVES MOREIRA

709695 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) BEATRIS COSTA DA SILVA

709341 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) CRISTIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS

710446 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) DEBORA PEREIRA DOS SANTOS

707227 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) DENISE MARIA RAIMANN

709957 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) DIEISIANE MAGRI DA SILVA SOARES

707487 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ELISANGELA JERINOMO BORGES

710573 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) EVILANIR FERREIRA ARARA

709287 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) GISLIANE SILVA RABELO

708688 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) HELOISA NEVES DA SILVA

710911 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) IZA HELEN NUNES SANTOS

709631 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JADE LIMA MOREIRA

709029 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JAINE ESTEFANI VARGAS JONAS

706700 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA

709688 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) JOZEMARA DOS SANTOS BRITO

706631 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) LUCIA CALDAS VELMER

708282 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MAIRA DE CAMPOS SANTOS

708375 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARIA EDUARDA NEVES DA SILVA

710823 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA

710816 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) MICAELE LIMA DOS SANTOS

711140 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) NATHAN VITOR LEITE DA SILVA

709665 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) PAMELA CAROLINE DE LIMA

709049 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) PATRICIA KOVALSKI DA SILVA

710338 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) RODRIGO DE OLIVEIRA COTRIM

709391 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) RODRIGO FELTRACO

710332 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM

708854 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SABRINA DE SOUZA E SILVA

709694 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SANDY TAYNARA CARRIEL DA SILVA

708380 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SAULO FELIPE NETO

708229 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SHAILA SUELEN PEREIRA DE LIMA

706867 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SHIRLEY DE LIMA COUTINHO

707818 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SIMONE DE OLIVEIRA

708441 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) SUHELEM DOS SANTOS TINELLI

711019 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) TAIS DAMASCENO PAIXAO

710069 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) TATIANE ALVES LOPO SANTANA

710774 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VANESSA XAVIER DA SILVA

711071 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) VANIELE RIBEIRO ARAUJO

709862 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE) YASMIN BATISTA RODRIGUES

711263 TÉCNICO AGRÍCOLA (CONSELVAN) KAUAN SANTANA DE SOUZA

710562 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) ANDERSON DA SILVA

707460 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) CARLOS HENRIQUE ZOMER SALGADINHO

710159 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) DHULYELI PAULA SILVEIRA DA SILVA

707030 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) DIOGO VINICIUS DA SILVA

711005 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) GABRIEL DE OLIVEIRA RUEDA CABEZAS

710912 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) HUGO ESTEVES GRAPIUNA

706558 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) KAUANY GABRIELLE DA SILVA PEIXER

706732 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) SILVANO QUINUPE DE OLIVEIRA

710959 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) THIAGO JOSE VIEIRA

706669 TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE) VITORIA GABRIELY MENDES SILVA

707504 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CONSELVAN) ANA ETTY CHAGAS LINO

707884 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CONSELVAN) EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA

710468 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CONSELVAN) MANIA EDINETH FERREIRA GOMES

706370 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CONSELVAN) MARIA LUZIA SANTOS DA SILVA

706586 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CONSELVAN) MARLI LIMA GONSALVES

706742 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CONSELVAN) ROSIENE BEZERRA DA SILVA SANTOS

707287 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LONTRA) GELSON VALADARES DA SILVA

709018 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LONTRA) ILDA TROMBINI NARDO

709485 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LONTRA) NORMA ALVES DA SILVA

709966 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MILAGROSA) ELAINE VIDAL SANTOS

710672 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MILAGROSA) MARILZA ROBERTA DA SILVA

707231 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ADRIANA GOMES AMORIM SANTOS

709552 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE

709572 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ANA PAULA DA S SILVA LOPES

709874 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ANGELITA NASCIMENTO DA SILVA

711093 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES

708892 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ARIADINE ARAUJO SANTOS OLIVEIRA

706353 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ARIANE MELO DE SOUZA

706914 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) CAMILA SILVA GREGORIO

707138 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) CATIA MENDES DA SILVA

709730 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) CRISTIANE SOUZA

710906 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) DAYANE TARGINO

708706 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES

707936 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO

710014 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) DILMA SOUSA VIEIRA

708821 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) DIVANE APARECIDA MARQUES DA SILVA

707540 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS

709296 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ELENA LOPES DIAS

708207 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ELIANE DA SILVA VIEIRA

706639 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) FRANCIELE DA SILVA DOS REIS

706708 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS

707357 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) GISELE SILVEIRA DE ARAUJO

708902 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) GRAZIELY DA SILVA SOARES

711077 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS

706308 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) JAQUELINE COLETTE ROSA

710209 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) JAQUELINE OLIVEIRA

707205 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES

707001 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) JESSICA PAULA FURLANETO

707406 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA

708769 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) JOAO VITOR TROMBINI NARDO

707152 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA

707470 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA

708533 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO

710829 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA

707019 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) LOIRICE MACHADO DA SILVA

707816 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) LORRAYNE ALVES DOS SANTOS

709132 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) LUCELIA DE JESUS DIAS SILVA

709439 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) LUDIANA FORTES DINIZ

709396 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO

710038 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) MARCIA GONCALVES CORREIA

709325 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) MARCIO DE MIRANDA SILVA

710210 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) MARIA HELIANDRA FIRMINO BENITES

708620 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA

708105 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) MAVI RESENDE FIRMINO

706346 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) NADIA DICKE RUA MIGUEL LEITE

708565 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) NATALIA LUISA ARAUJO DA SILVA

708949 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) NATALY CRISTINA DA SILVA VIEIRA

707285 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) NATIELLY GOMES DA SILVA

707191 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) RAQUEL DA ROSA

709040 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) RAQUEL GONCALVES DA SILVA

708810 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) RAYSSA EMANUELE DA SILVA

710439 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) RENILDA DA SILVA

709789 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA

706419 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) RODRIGO BATTISTI

707915 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN

708936 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ROSALIA ALVES TAVEIRA

710818 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) ROSIMEIRE DE OLIVEIRA

707111 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) RUBIANA INES PERIN DE MACEDO

707298 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) SAMARA FRASSON FERREIRA

711122 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS

709863 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) SONIA RODRIGUES DA COSTA

710616 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) SUZY MARIA DE SOUZA

709616 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) TALITA WILLE DIAS

707932 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) THAIS CAVALCANTE DE LIMA LOPES

707473 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS

710314 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) VALDINEIA BARREIRO TAVARES

706778 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) VANESSA SELES MOURA ROMEIRO

709859 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) ANGELA DO NASCIMENTO

711148 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) CAROLINE TIMOTEO

707122 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) CLEIDE SAMPAIO

707131 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA

707161 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) CLEITON PORFIRIO DA SILVA

706494 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) FERRANE DE BORBA MEDEIROS

709560 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) IVANILDO BARBOSA SANTOS

709554 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) KEULLEN PEIXOTO DA SILVA

709708 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA

710239 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) NEURA CARVALHO DA COSTA

709475 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) PAULA SIGNOR

707350 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) PRICILA BRAUN

708184 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE) TALITA WILLE DIAS

709055 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) ALEXSANDRO SANTOS CORREA

708366 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) EDNAMARA ALVES DIAS

709333 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO

708622 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) JOSENIRA ELER LEITE

706767 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) RAFAEL PEREIRA SANTIAGO

708473 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) RENATA RODRIGUES SILVA SANTOS

708879 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) ROSIMEIRE BORGES DA SILVA

709810 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) RUBIA NARA PODOLAK

706423 TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIO X (SEDE) TAIALA VIANA MUNIZ

708692 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO (CONSELVAN) ELISANGELA JERINOMO BORGES

709047 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO (CONSELVAN) HENRIQUE SEBASTIAO DA SILVA ROSA

710747 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO (CONSELVAN) JAINE CEZARIO BISSOLOTI

707851 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO (CONSELVAN) LETICIA RIBEIRO DE SOUZA

708442 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO (CONSELVAN) LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA

710188 VETERINÁRIO (SEDE) HELTON LUIS D' AGOSTIN

710041 VETERINÁRIO (SEDE) LUISA DAMASCENA GONCALVES DIAS

708682 VETERINÁRIO (SEDE) PAMELA MABELLE LOHMANN

707199 VETERINÁRIO (SEDE) PATRICIA FERNANDA PEIXER

707977 VETERINÁRIO (SEDE) QUENDRA ROCHA HEIDRICH

710026 VETERINÁRIO (SEDE) RAFAEL PEREIRA DA SILVA

708831 VETERINÁRIO (SEDE) VITOR GABRIEL DA SILVA TOMASI

707887 VIVEIRISTA (SEDE) AMILTON DA SILVA PINTO

708132 VIVEIRISTA (SEDE) ANTONIA ELIONETE OLIVEIRA

711240 VIVEIRISTA (SEDE) CLEONILDO DA SILVA SANTOS

709416 VIVEIRISTA (SEDE) CLEUTINA ALVES MARTINS AMORIM

711266 VIVEIRISTA (SEDE) DANIEL ALMEIDA DE CARVALHO

708970 VIVEIRISTA (SEDE) EDENILSON SILVA CORREA

711244 VIVEIRISTA (SEDE) ERASMO DA SILVA GALVAO

710049 VIVEIRISTA (SEDE) GEREMIAS PEREIRA

708655 VIVEIRISTA (SEDE) GILCINEIA RODRIGUES LOURIDO

710029 VIVEIRISTA (SEDE) ISABEL FRANCA DE JESUS

711272 VIVEIRISTA (SEDE) JESSICA PEREIRA DE GOES

708599 VIVEIRISTA (SEDE) JOAO BOSCO BUENO VALADARES

708559 VIVEIRISTA (SEDE) JOVENAL ROZENO DE SOUZA

711035 VIVEIRISTA (SEDE) JUCILEIA SILVA DOS SANTOS VALE

710718 VIVEIRISTA (SEDE) JULIANA MACHADO LOVO

710592 VIVEIRISTA (SEDE) JUSCILENE SILVA DA CUNHA

709208 VIVEIRISTA (SEDE) KLEYTON DE JESUS PEREIRA

710793 VIVEIRISTA (SEDE) LIDIANE DAS ALMAS

710957 VIVEIRISTA (SEDE) LUCAS VIEIRA PIMENTEL

709737 VIVEIRISTA (SEDE) LUCILENE APARECIDA DE SOUZA

710115 VIVEIRISTA (SEDE) MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA

711201 VIVEIRISTA (SEDE) NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA

707602 VIVEIRISTA (SEDE) PAULO FELIPE ALVES FERNANDES

711155 VIVEIRISTA (SEDE) RAQUEL ALMEIDA MANSO

710443 VIVEIRISTA (SEDE) RAQUELI REGO DE CARVALHO

710582 VIVEIRISTA (SEDE) REGIANE SILVA DE OLIVEIRA

709895 VIVEIRISTA (SEDE) REGINA DE ANDRADE GALINDO

710479 VIVEIRISTA (SEDE) ROSANGELA DA SILVA SANTOS

710871 VIVEIRISTA (SEDE) TAIRINE VANESSA DA SILVA PAULUK

708286 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) BENVINDA BAIRROS PORTILHO DOS SANTOS

707716 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) DEBORA PAULA ASSUNCAO DOS SANTOS

709158 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) DJEMILA PINHEIRO GOMES

711058 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM

707820 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) EDILSON MARTINS DA SILVA

706577 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) GABRIELA DAS NEVES DIAS

709884 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) GIVANETE MONTEIRO DA SILVA

709011 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) LUZIANE ROCHA PRATTES CAON

708580 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) MARCIA GRACIELA ALVES

709814 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) ROSE DARC COSTA SILVA

709795 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) SIRLEI LOPES DOS REIS

706663 ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL) TAINARA MOREIRA ROCHA LOPES DOS SANTOS

710675 ZELADOR (CONSELVAN) FABIANA SILVA

707524 ZELADOR (CONSELVAN) IRIENE SCHINEIDER

707703 ZELADOR (CONSELVAN) LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN

706520 ZELADOR (CONSELVAN) LILIANE MOURA BORBA

709066 ZELADOR (CONSELVAN) LUANA DALAPICOLA PIMENTA

708586 ZELADOR (CONSELVAN) MARIA JOSE BRAGA GOMES

709429 ZELADOR (CONSELVAN) MONICA APARECIDA PEREIRA LUNA

706466 ZELADOR (SEDE) AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA

710263 ZELADOR (SEDE) ANGELICI PEREIRA DA SILVA

709595 ZELADOR (SEDE) ANTONIA MARIA DA ROCHA CARNEIRO

709373 ZELADOR (SEDE) AURENI VERGE MARTINS

706576 ZELADOR (SEDE) CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA

708629 ZELADOR (SEDE) CLEONY CARDOSO CARREIRO

709127 ZELADOR (SEDE) EDUSSANA GUAREZ

709996 ZELADOR (SEDE) ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO

709143 ZELADOR (SEDE) ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS

710344 ZELADOR (SEDE) FABIANE FERREIRA DA SILVA

707976 ZELADOR (SEDE) GRASIELI BANDEIRA

709613 ZELADOR (SEDE) JOYCE FRANCIELLE BARBOSA

709622 ZELADOR (SEDE) LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES

706454 ZELADOR (SEDE) MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA

710284 ZELADOR (SEDE) MARCIA DE SOUZA DA SILVA

710623 ZELADOR (SEDE) MARIA DAS GRACAS VERGE

708049 ZELADOR (SEDE) MARIA LUCIA MEDINA MARAFIGO

710900 ZELADOR (SEDE) MARIA VANIA FERREIRA MAGALHAES

709680 ZELADOR (SEDE) PATRICIA SOARES BARROS PASSOS

708667 ZELADOR (SEDE) SANDRA HARGESHEIMER DOS SANTOS

710426 ZELADOR (SEDE) SILVANA FRANCISCA COUTRIM

710688 ZELADOR (SEDE) TANIA BARBOSA

707779 ZELADOR (SEDE) WILLIAN DE OLIVEIRA DA SILVA

707928 ZELADOR (SEDE) ZENILDA DOS SANTOS NASCIMENTO

710264 ZELADOR (SEDE) ZILDA FAUSTINO MENDES

708172 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) CLEITON EDUARDO ALVES MARTINS

710155 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) DAVI SERGIO JESUS DOS SANTOS

708332 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) DIOGO DE SOUZA RODRIGUES

709435 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) EDERSON TEIXEIRA

709959 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) ELISEU SOARES DA SILVA

710004 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) JOAO PAULO DOS SANTOS CRUZ

709467 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) JORGE PEREIRA DA SILVA

710831 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS

708166 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) MILENA EDUARDA ALVES MARTINS

708165 ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN) YAN PEDRO DA SILVA DIVINO

708478 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ADRIELE AUGUSTO DOS SANTOS

707516 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) AILTON SILVA LIMA

710152 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ANA REBECA

711259 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) EDIMAR DOS SANTOS DONADIA

709927 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) EDMILSON DOS SANTOS MARTINS

710859 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) EDSON SOARES DA SILVA

706673 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ELIZABETE MOREIRA ROCHA

711056 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ERICA SILVA DE SOUZA

710564 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) EUCLIDES HENRIQUE TAVARES DE ARAUJO

710867 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) FRANCISCO NUNES DA SILVA

707012 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) GEOVANE ALVES DE AMORIM

709946 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) JOAO RODRIGUES PINHEIRO

709584 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) JOSE VALDO MOTA

710095 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) LUCAS DIAS DA SILVA

709894 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) LUCIA FERNANDES

708071 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) PRISCILA DA CRUZ VIANA

710825 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA

710801 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) THALISSON ANDRE TELES DA SILVA

711079 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) VALCIR TOMASI

710504 ZELADOR DE PÁTIO (SEDE) VITOR PEREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.080/2024

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 234/2024-SME, o qual solicita a baixa da Gratificação

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO Portaria nº 14.453/2022, concedida de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe para o Cargo de MOTORISTA DE AUTOMOVEL, *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 01 de março de 2024 para o servidor abaixo relacionado:

I **5398 - ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA**

I **6003 - LEANDRO ELVIS RODRIGUES**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TODA ÁREA INTERNA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NECRÓPOLES CAMPOS DA PAZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.**

Início da Sessão: **Dia 28/03/2024, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de março de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.051/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 016//2024-GP, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº **15.053/2022 de** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05**, concedido para o Servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Marko Adriano Krefta	Procurador do Município	Gabinete da Prefeita	15/03/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de Março de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.077/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 004/2024-SINDICANCIA nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº 16.943/2023 que dispõe sobre o Procedimento Administrativo nº 001/2024, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de março de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 034/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 034/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:**ATÉ DIA 18/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

Professor Pedagogo – 20H – EM São Benedito – Assentamento Cabaças			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
865	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	7º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SMEC/2024

Dispõe sobre a designação de Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado com base nas Leis Municipais nº 2.617/2023 e 2.618/2023, regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos nº 118/2023 e nº 119/223.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e contagem de títulos do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SMEC/2024.**

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
Izaquiel da Silva	Presidente	Agente de Administração	833
Rose Maria da Silva Gervazoni	Membro	Professora	926
Mônica Maria Furlan	Membro	Professora	1086

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 14 de março de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SMEC/2024

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de políticas públicas do setor cultural no âmbito municipal dos Processos Seletivos 01/SMEC/2024 e 02/SMEC/2024,composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:

Nome	Membros/Representante
Rosevania Venancio da Costa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Monica Maria Furlan	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Terezinha Maria Mendes	Sociedade Civil
Vanelirte Lúcia Moretto	Sociedade Civil

Art. 2º. Compete a Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Avaliar, fiscalizar e coordenar os editais, **Processos Seletivos 01/SMEC/2024 e 02/SMEC/2024**;

II – Elaborar, fiscalizar e coordenar o Edital de Credenciamento Municipal de Artistas e fazedores de Cultura;

III – Elaborar o relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações mencionadas acima.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta portaria, poderá mediante expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 14 de março de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 033/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 033/2024, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:**ATÉ DIA 18/03/2024 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

Professor Pedagogo – 20H – EM São Benedito – Assentamento Cabaças			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
1033	MARIA DO CARMO SILVA	6º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.644/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.644/2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Barra do Bugres, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2024 será de 4,70%(quatro inteiros e setenta centésimos) por cento, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2024.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no *caput* deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores Públicos efetivos, comissionados e Agentes Políticos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, acrescido de ganho real.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/SMEC/2024 EDITAL 002/2024

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do Processo Seletivo nº 002/SMEC/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Demais áreas da cultura.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar:

CATEGORIA – ARTES VISUAIS				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Flávia Lenice V. Mendes	Oficina: Montar, Dramatizar e Encantar com Teatro de fantoches	8.5	Selecionado

CATEGORIA – LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECA				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Sônia Maria Reche	Manifestação Cultura: Festa Popular	9.0	Selecionado

CATEGORIA – ARTESANATO				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Manuel José Faria Oliveira	Oficina de Confecção Viola-de-cocho e do Mocho de Siriri	8.0	Selecionado

Conforme estabelecido no Edital, o proponente poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o *Anexo VI - Interposição de Recurso*, no prazo de 18 a 21 de março de 2024, que deverá ser protocolado no Departamento Municipal de Cultura,

Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

Barra do Bugres, 15 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SMEC/2024 EDITAL 002/2024

Dispõe sobre o Resultado Preliminar do Processo Seletivo nº 001/SMEC/2024 que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar:

CATEGORIA - DOCUMENTÁRIOS				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Cátia Monalisa Gonçalina Moraes	Raízes Vivas: Onde Natureza e a Cultura se encontram	7,8	Selecionado
2.	Luiz Matheus Pereira Mendes	Patrimônios Históricos Culturais do Município de Barra do Bugres	8.0	Selecionado

CATEGORIA - VIDEOCLIPES				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Joilton da Costa Calonga	Barra do Bugres 80 anos. com a regravação do Hino de Barra do Bugres com um novo arranjo!	8.0	Selecionado

CATEGORIA - A CRIAÇÃO DE CINEMA DE RUA OU DE CINEMA ITINERANTE				
PROPONENTE		PROPOSTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Ana Flávia Carvalho Nascimento	Cinema vai à Comunidade	8.5	Selecionado
2.	Thayna Inácio P. Santos	Cinema no seu Bairro	8.5	Selecionado

Conforme estabelecido no Edital, o proponente poderá apresentar recurso de nota uma única vez, utilizando o *Anexo VI - Interposição de Recurso*, no prazo de 18 a 21 de março de 2024, que deverá ser protocolado no Departamento Municipal de Cultura,

Para o recurso de nota, não será permitido a anexação de arquivos e informações adicionais não apresentadas no formulário de inscrição.

Barra do Bugres, 15 de março de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°02/2024

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº02/2024 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.** Menor preço por item. Regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações. Data de realização: dia 02 de Abril de 2024, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de março de 2024

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.643/2024

Que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos do Município de Barra do Bugres, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, será de **4,70%** (quatro inteiros e setenta centésimos por cento),e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2024.

Parágrafo Único – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2023 a dezembro/2023, acrescido de ganho real.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2024

"Cria auxílio alimentação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para servidores em regime de plantões presenciais, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o auxílio alimentação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela jornada de atividades que exijam a prestação dos serviços em regime de plantões presenciais 12/36, para os servidores do SAMU e Transporte, conforme portaria que institui sua escala pela SMS.

§1º. O auxílio alimentação será pago mensalmente aos servidores públicos municipais que se enquadrarem nas condições do art. 1º, em efetivo exercício nas atividades do cargo, e será destinado a cobrir as despesas alusivas à alimentação do servidor, não possuindo natureza remuneratória, mas tão somente transitória e indenizatória, não se incorporando à remuneração.

§2º. Não receberão o auxílio alimentação os servidores em escala de plantão sobreaviso.

Art. 2º - O auxílio alimentação será pago em pecúnia, com a finalidade de custear a alimentação do servidor durante sua jornada de trabalho.

§ 1º O valor do benefício mensal a que se refere este artigo será de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e será pago até o 5º dia do mês subsequente ao cumprimento do período aquisitivo.

§ 2º O valor do auxílio alimentação previsto no §1º deste artigo poderá ser atualizado anualmente por Decreto, pelo mesmo índice aplicado à Revisão Geral Anual – RGA dos servidores públicos do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 3º - Para ter direito ao auxílio alimentação no mês subsequente, o servidor não poderá ter falta injustificada e nem ter atraso ou saída antecipada injustificada do trabalho durante o período aquisitivo.

§ 1º O servidor terá direito a receber o auxílio alimentação de forma proporcional nas seguintes hipóteses:

I - quando sofrer 01 (uma) falta justificada, ou até 03 (três) atrasos ou saídas antecipadas justificadas, durante o período aquisitivo, o auxílio-alimentação será equivalente a 90% (noventa por cento) do valor do benefício mensal.

II - quando sofrer 02 (duas) faltas justificadas durante o período aquisitivo, o auxílio-alimentação será equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do benefício mensal.

III - quando sofrer 03 (três) faltas justificadas durante o período aquisitivo, o auxílio-alimentação será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício mensal.

§ 2º O servidor que sofrer mais de 03 (três) faltas justificadas ou mais de 03 (três) de atrasos ou saídas antecipadas justificadas durante o período aquisitivo não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação no mês subsequente.

Art. 4º - Os servidores que se encontrarem reclusos, afastados ou licenciados a qualquer título não terão direito ao auxílio alimentação.

§ 1º Também não terão direito ao auxílio alimentação, os servidores que estivem de:

a) Licença Maternidade ou adoção;

b) Licença Prêmio;

c) Licença para tratar de assuntos particulares;

d) Licença para atividade Política ou Classista;

e) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

f) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

Parágrafo único. Nos casos dispostos nas alíneas "a" e "b" o abatimento será correspondente ao período de afastamento.

§ 2º Os afastamentos a que se refere o caput deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri.

Art. 5º - A frequência e pontualidade dos servidores submetidos ao regime de plantão será aferida pelo cruzamento dos registros do controle de ponto com a escala de trabalho disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Em caso de impossibilidade do controle de frequência e/ou de pontualidade do servidor, caberá à chefia imediata a responsabilidade por efetuar manualmente os registros dos dias e horários trabalhados pelo servidor durante o período aquisitivo para os fins previstos desta lei.

Art. 6º - O pagamento indevido do auxílio alimentação caracterizará em falta grave, punível nos termos da Lei.

Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos pelo servidor deverão ser restituídos no mês subsequente, de uma só vez, monetariamente atualizados.

Art. 7º - O auxílio alimentação previsto nesta Lei tem caráter indenizatório e tem as seguintes características legais:

I – não detém natureza salarial ou remuneratória;

II – não é caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;

III – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

IV – não é considerado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário ou de férias;

V – não constitui base de cálculo para qualquer contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

VI – não configura rendimento tributável do servidor.

Art. 8º - O Município de Barra do Bugres/MT poderá contratar empresa para administrar o auxílio alimentação, devendo observar os procedimentos legais para a contratação pública.

Art. 9º. - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar decreto destinado à regulamentação e operacionalização do previsto nesta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 089/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 089/2024

Que altera e acresce artigos da Lei Complementar 055/2013, alterada pelas Leis Complementares 075/2020, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 080/2022, 083/2022, 084/2022, 085/2022 e 086/2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar e acrescer dispositivos na Lei Complementar 055/2013, alterada pelas Leis Complementares 075/2020, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 080/2022, 083/2022, 084/2022, 085/2022 e 086/2023, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - Altera o *caput* do Artigo 17 da Lei Complementar 055/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Aos profissionais da educação pública básica no exercício da função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Educação, será atribuído o regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 3º - Altera o *caput* do Artigo 18 e acresce o parágrafo único no mesmo artigo 18 da Lei Complementar nº 055/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica garantido ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico Escolar, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Educação, o recebimento de gratificação de função, conforme discriminado no Anexo V.

Parágrafo único - Os Profissionais da Educação Básica do Município, ocupantes das funções descritas no art. 17 desta Lei Complementar, nomeados na carreira no regime de 30 (trinta) horas semanais, terão um acréscimo de 10 (dez) horas semanais, com valores equivalentes ao seu vencimento, ampliando excepcionalmente o seu regime de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - Acresce o Anexo V - Cargos de Provimento em Comissão – Dedicação Exclusiva, na Lei Complementar nº 055/2013.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO V
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		Nº VAGAS
Diretor Escolar ***1 A e 1 B**	Quantidade de alunos	Percentual sobre a base de cálculo ***2**	08
	Até 300 alunos	17,33 %	
	A cada 50 alunos a mais ***3**	1,10 %	
Coordenador Pedagógico Escolar ***1**	Percentual sobre o subsídio ***2**	17,33 %	15
Secretário Escolar	Percentual sobre o subsídio ***4**	35,00 %	09
	A cada 50 alunos a mais ***3**	1,10 %	
Coordenador Pedagógico da SMEC ***1**	Percentual sobre o subsídio ***2**	25,00 %	06
Coordenador Técnico da SMEC ***1**	Percentual sobre o subsídio ***2**	25,00 %	02
***1A** Para os profissionais da educação de 30h será acrescido 10h semanais equivalentes ao seu vencimento, excepcionalmente.			
***1B** Os profissionais da educação não concursados no Cargo de Professor, nomeados como Diretores Escolares, receberão gratificação equivalente à função de Secretário Escolar.			
***2** A base de cálculo do valor da gratificação corresponde ao subsídio do Professor (30 horas) posicionado na Classe E e Nível 12.			
***3** A cada cinquenta alunos devidamente matriculados e com frequência, acima do piso de trezentos, incidirá o acréscimo de 1,10% sobre a base de cálculo.			
***4** A base de cálculo do valor da gratificação corresponde ao subsídio do Técnico Administrativo Escolar (40 horas) posicionado na Classe E e Nível 18.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024/PMBG-MT

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 008/2024.

Modalidade nº: 002/2024.

Classificação: Dispensa de licitação.

Data da Adjudicação:15/03/24.

Data da Homologação:15/03/24.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS PAVIMENTOS DO SISTEMA DE PISTA E PÁTIO DO AEROPORTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, CONFORME A METODOLOGIA ASTM D5340 – PCI PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DA ANAC-SEI N° 00065.0412732023-54-DOT.

Empresa Contratada: INFRACEA CONTROLE DO ESPACO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITACAO LTDA

CNPJ: 17.469.843/0001-34

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Barra do Garças/MT,15 de março de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: INST. NACIONAL ESP. EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS-INEPAM

VALOR GLOBAL: R$: 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)

OBJETO: O objeto deste contrato é **a contratação entidade sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos, e realização de Processo Seletivo Público por tempo indeterminado e Processo Seletivo Simplificado para cargos de nível fundamental, médio e superior para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT**.

VIGÊNCIA: até 15/03/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Março de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 015/2024 Dispensa nº 04/2024 Objeto: C**ontratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos de nível superior, Processo Seletivo Público por tempo indeterminado para ACS e ACE e Processo Seletivo Simplificado para cargos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - PMBJA, Conforme documentos anexos**.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **Dispensa de licitação** com respaldo legal no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 15/03/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2024

PROCESSO: Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de Concurso Público e Processos Seletivos**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 015/2024, Dispensa nº. 04/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecido: **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS-INEPAM,** inscrita no CNPJ sob nº 47. 825.555/0001-36; no valor Global de R$: 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 15 de Março de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídico de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/03/2024 as 09:00h **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 008/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GESTÃO DE ESTUDOS DE VALORES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E HABILITADOS PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN).**" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de março de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto CHAMADA PUBLICA para o seguinte objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal Educação Básica e Creches do Município de Brasnorte/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 06 de 08/05/2020, IN 007/2022/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 08/04/2024 às 09h00min**, horário local, no prédio da Prefeitura Municipal de Brasnorte, sala de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 15 de março de 2024.

Edicleia Lucas da Silva

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato Nº 04/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/03/2024 a 15/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 14 de março de 2024.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte
04/01	17.512.1013.2126 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04/01	17.512.1013.2125 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados
04/01	17.122.1012.2123 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 15 de março de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-2024, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preço para contratação eventual contratação/aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica de Imprimação (com entrega pelo fornecedor), Brita 0 (frete por conta da solicitante), Brita 1 (frete por conta da solicitante), Pedra Marroada (frete por conta da solicitante), Pó de Pedra (frete por conta da solicitante), Rejeito de Brita (frete por conta da solicitante) e Areia Grossa (frete por conta da solicitante) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres-MT e demais serviços correlatos**.**

Realização: 03 de abril de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de março de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 148 DE 13 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.683, de 13 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora FABIANA PINHO VERNUCCI auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2024/3

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
18/03/2024 17:30		https://meet.google.com/ewc-ftjb-qbu
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Miriele Garcia
19.980/2023	Joaquim José de Lima Filho	Antônio Carlos Leite
3.483/2024	Pedro Paulo José da Silva	Nycollas Fernandes
9.268/2023	Luciano Miranda Minervini	Jovanil de Campos
2.653/2022 e 4.407/2023	Aparecida Nátia Pinto de Arruda/Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 12 de Março de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº.192 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 8.462 de 12 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art.1º EXONERAR a professora **JANI CLÁUDIA PEREIRA** do cargo em Comissão de Direção Escolar da Escola Municipal Novo Oriente, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 015/2024

PORTARIA N.º 015/2024 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Servidora Leonice do Espirito Santo Rosa".***

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V,

Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 222, de 26 de fevereiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Leonice do Espirito Santo Rosa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0800297-5 SESP/MT, CPF nº 522.896. 991-87, PIS/PASEP nº 123.75996.76-5, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, Nível "4", Classe "H", matriculada sob o n.º 3147-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição correspondente a 12.742 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES n.º 028/2023.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de Março de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 152 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 35.903, de 26 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão de Inquérito Administrativo Especial**, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, instaurado por força da Portaria nº 304 de 14 de maio de 2020.

PRESIDENTE

Sebastião Claudiney Sonaque Filho

MEMBROS

Luiz Marcio Pereira de Souza

Elivania Martins de Souza

Art.2º Fica o cargo da Secretaria, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº814 de 26 de setembro de 2023 e a Portaria nº887 de 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de março de 2024.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 146 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 8.545 de 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA LÚCIA CARDUCCI GOUVÊA MANCUSO**, lotado na Procuradoria Geral do Município, 30 (trinta) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2009/2014, com efeitos desde 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2023-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato Nº 12/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/03/2024 a 14/03/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 14 de março de 2024.

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte

04/01	17.512.1013.2125 3.3.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 15 de março de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150 DE 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.790 de 13 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Enoque Ramos Duarte

Suplente: Andressa da Silva Mendonça dos Santos

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
120/23	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	19/06/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº962 de 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 016/2024

PORTARIA N.º 016/2024 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora Julieta das Dores de Campos".***

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 167, incisos I, II, III, IV e V e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; art. 165 da Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997 e Lei Complementar nº 221, de 22 de janeiro de 2024.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Julieta das Dores de Campos**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0549755-8 SEJUSP/MT, CPF nº 496. 125.141-00, PIS/PASEP nº 123.10195.43-1, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40hs, Nível "4", Classe "J", matriculada sob o n.º 2963-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conta com o tempo de contribuição correspondente a 12.507 dias, ou seja, 34 (trinta e quatro) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 007/2024.

Art. 2º Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 15 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de Março de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA- PORTARIA DE Nº 487 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Na edição ano XVIII, nº 4.327, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.165 de 26 de setembro de 2023, na publicação da **PORTARIA DE Nº 487 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Onde se Lê: (..)

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no dia 25 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO As faltas injustificadas

Deve-se Ler: (...)

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no dia 25 de setembro de 2023.

Campinápolis-MT, 15 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ- 18.009.871/0001-31..

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 14 de Março de 2023, por mais 12 (doze) meses.

Vigência: por mais 12 (doze) meses. Que compreende o período de 15/03/2024 à 15/03/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Waldemar Gil Correa Barros – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 138 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
3548	Adriana De Castro Borges	14.03.2022 A 13.03.2023	18.03.2024 a 27.03.2024	Março de 2024
5	Adilson Almeida da Silva	01.06.2022 a 31.05.2023	18.03.2024 a 06.04.2024	Março de 2024
3984	Anael Tsereomowi	09.02.2023 a 08.02.2024	01.03.2024 a 30.03.2024	Fevereiro de 2024
3629	Armanda Guedes Parreira	22.04.2022 a 21.04.2023	01.03.2024 a 15.03.2024	Novembro de 2023
236	Sonia Jacinto Campos	24.03.2022 a 23.03.2023	04.03.2024 a 13.03.2024	Dezembro de 2023

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,11 de março de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 146 DE 13 DE MARÇO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 13 de março de 2024.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	05.03.2024 a 09.03.2024
02	3529	Ermelinda Maria da Gloria Barbosa	11.03.2024 a 08.06.2024
03	433	Junice Alves de Lima	25.02.2024 a 27.02.2024 28.02.2024 a 01.03.2024
04	1772	Paula Ribeiro Machado	02.03.2024 a 30.04.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 0004/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 26.574.309/0001-89.

Objeto: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023, PP 032/2023 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação:

06.002.12.361.0012.1105.4.4.90.1.540 0000000 RED. 41

09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.500 0000000 RED. 108

Valor: R$ 440.800,00 (Quatrocentos quarenta mil oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Willian Wesley de Arruda Nascimento– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2362/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	8/2023	**Data de abertura:**	11/12/2023
Data adjudicação:	12/03/2024	**Data homologação:**	15/03/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMATICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89	R$ 56.232,50
MARCOS S BIUDES	08.257.279/0001-03	R$ 117.614,00
MARIA CRISTINA MATTEI	03.727.710/0001-06	R$ 4.822,00
PROMAX INFORMATICA LTDA	43.709.379/0001-16	R$ 160,00
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	R$ 140.430,00
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	10.742.589/0001-57	R$ 1.300,00
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14	R$ 80.982,00
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	05.808.979/0001-42	R$ 54.662,00
	Total:	**R$ 456.202,50**

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
109549	ALMOFADAS DE TINTA IMPRESSORA EPSON L396	un	36,0000	R$ 22,0000	R$ 792,00
109551	CHIP TONER LEXMARK MX417	un	46,0000	R$ 36,0000	R$ 1.656,00
109553	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER B7535DW	un	120,0000	R$ 73,9000	R$ 8.868,00
109586	TONER SAMSUNG MLT D116L/M2885FW	un	200,0000	R$ 53,9000	R$ 10.780,00
109631	TONER WORK CENTER B215	un	180,0000	R$ 148,9000	R$ 26.802,00
109637	TONER SAMSUNG XPRESS M2885FW	un	80,0000	R$ 68,0000	R$ 5.440,00
110710	CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK B220Z00	un	5,0000	R$ 378,9000	R$ 1.894,50

Valor Total: R$ 56.232,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

MARCOS S BIUDES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
109543	TONER MLT D 111S SAMSUNG	un	175,0000	R$ 39,0000	R$ 6.825,00
109546	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2070W	un	100,0000	R$ 39,0000	R$ 3.900,00
109547	TONER PARA IMPRESSORA HP M 125 A	un	190,0000	R$ 18,0000	R$ 3.420,00
109550	ALMOFADAS DE TINTA IMPRESSORA EPSON L4160	un	24,0000	R$ 34,0000	R$ 816,00
109555	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG MLT D111L	un	54,0000	R$ 12,0000	R$ 648,00
109572	TINTA AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON	un	194,0000	R$ 8,0000	R$ 1.552,00
109573	TINTA AZUL IMPRESSORA EPSON	un	194,0000	R$ 8,0000	R$ 1.552,00
109574	TINTA PRETA IMPRESSORA EPSON	un	200,0000	R$ 8,0000	R$ 1.600,00
109575	TINTA VERMELHA IMPRESSORA EPSON	un	194,0000	R$ 8,0000	R$ 1.552,00
109578	TONER BROTHER HL-1202	un	280,0000	R$ 18,0000	R$ 5.040,00
109579	TONER BROTHER TN2340/2370	un	320,0000	R$ 18,0000	R$ 5.760,00
109580	TONER HP 107W	un	290,0000	R$ 39,0000	R$ 11.310,00
109581	TONER HP 2612A	un	175,0000	R$ 19,0000	R$ 3.325,00
109582	TONER HP CE285A/M1132/M1212	un	400,0000	R$ 18,0000	R$ 7.200,00
109585	TONER SAMSUNG MLT D 111L/M2070W	un	330,0000	R$ 39,0000	R$ 12.870,00
109602	TONER HP LASER 107W	un	100,0000	R$ 39,0000	R$ 3.900,00
109612	TONER MFC - L2740DW	un	90,0000	R$ 18,0000	R$ 1.620,00
109613	TONER HP LASERJET 1536 DNF MFP	un	90,0000	R$ 18,0000	R$ 1.620,00
109615	TONER HP LASERJET M1212 NF MFP	un	50,0000	R$ 18,0000	R$ 900,00
109618	TONER BROTHER - DCP L2540DW	un	540,0000	R$ 18,0000	R$ 9.720,00
109638	TONER HP LASERJET M1132 MFP	un	130,0000	R$ 18,0000	R$ 2.340,00
109640	TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON	un	24,0000	R$ 8,0000	R$ 192,00
109641	TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON	un	24,0000	R$ 8,0000	R$ 192,00
109664	TONER BROTHER 1212 W	un	200,0000	R$ 18,0000	R$ 3.600,00
109954	TONNER PARA IMPRESSORA BHOTHER DCP 1602	un	270,0000	R$ 18,0000	R$ 4.860,00
111116	TONNER CF 258A	un	100,0000	R$ 39,0000	R$ 3.900,00
111118	TONNER PARA HP M478 FW	un	130,0000	R$ 69,0000	R$ 8.970,00
111119	TONNER HP 283 A	un	130,0000	R$ 18,0000	R$ 2.340,00
111139	TONER PARA IMPRESSORA HP PRO MFP M 428	un	50,0000	R$ 39,0000	R$ 1.950,00
93117	TONNER PARA IMPRESSORA HP M 127 FN1283 A	un	230,0000	R$ 18,0000	R$ 4.140,00

Valor Total: R$ 117.614,00

MARIA CRISTINA MATTEI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
109554	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER HL-1202	un	48,0000	R$ 28,0000	R$ 1.344,00
109576	TONER BROTHER B7535DW	un	150,0000	R$ 22,0000	R$ 3.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

111164	CILINDRO- DR 3440 PARA IMPRESSORA 5652 DN	un	2,0000	R$ 89,0000	R$ 178,00

Valor Total: R$ 4.822,00

PROMAX INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
111165	CILINDRO DR2340 PARA IMPRESSORA MFCL 2740 VW	un	8,0000	R$ 20,0000	R$ 160,00

Valor Total: R$ 160,00

INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
109583	TONER LEXMARK B224H00	un	310,0000	R$ 450,0000	R$ 139.500,00
111117	CILINDRO PARA IMPRESSORA XEROX B 215	un	30,0000	R$ 31,0000	R$ 930,00

Valor Total: R$ 140.430,00

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
109558	REFIL TONER LEXMARK 1KG	un	13,0000	R$ 100,0000	R$ 1.300,00

Valor Total: R$ 1.300,00

DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
109539	TONNER IMPRESSORA LEXMARK B224000	un	180,0000	R$ 449,9000	R$ 80.982,00

Valor Total: R$ 80.982,00

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
108709	TONNER TN-B021	un	35,0000	R$ 23,0000	R$ 805,00
109090	TONER PARA IMPRESSORA XEROX WORKCENTRE 3225	un	160,0000	R$ 43,0000	R$ 6.880,00
109540	TONNER IMPRESSORA XEROX B215	un	200,0000	R$ 99,0000	R$ 19.800,00
109556	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG MLT D116L	un	85,0000	R$ 36,0000	R$ 3.060,00
109557	CILINDRO IMPRESSORA XEROX WORKCENTER 3225	CX1UND	36,0000	R$ 42,0000	R$ 1.512,00
109584	TONER LEXMARK MX417	un	30,0000	R$ 48,0000	R$ 1.440,00
109587	TONER XEROX WORKCENTER 3225	un	50,0000	R$ 43,0000	R$ 2.150,00
109588	UNIDADE DE IMAGEM IMPRESSORA LEXMARK MX417	un	40,0000	R$ 230,0000	R$ 9.200,00
109627	TONER WORK CENTER 3225	un	100,0000	R$ 43,0000	R$ 4.300,00
111163	TONER BROTHER DCPL 5652 DN	un	5,0000	R$ 23,0000	R$ 115,00
93119	TONNER PB- 210 E PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM MODELO 6550 NW	un	100,0000	R$ 54,0000	R$ 5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Valor Total: R$ 54.662,00

CAMPINÁPOLIS, 15 de março de 2024

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA DE FISCAL

PORTARIA Nº 145 DE 13 MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgâ-

nica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 362/2024, Pregão Presencial nº 003/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: Registro de preços nº 118/2023 PP 032/2023, ORIUNDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA., conforme especificações constantes no Anexo I do edital. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação e Obras de Campinapolis MT

EMPRESA/NOME: Empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 26.574.309/0001-89

VALOR TOTAL R$ 440.800,00 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais).

FISCAL TITULAR

SERVIDOR (A): ALTIERES SILVA DOS SANTOS – CPF: 050.088.731-48

Auxiliar de Pedreiro da Secretaria de Educação

Suplente: ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO

CARGO: Auxiliar de serviços gerais

CPF: 833.451.671-15

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 15 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 223/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a)). **SUZANE MARIA FIGUEREDO DE ARRUDA,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 31537766 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.587.391-63, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de março de 2024 e será extinto em 18 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.537, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 603.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saude - exerc. anterior	R$	184.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saude - exerc. anterior	R$	419.000,00
	TOTAL	R$	603.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 603.000,00, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.536, DE 15DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais),** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
005.06.183.0002. 10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200. 000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
003.22.661.0017. 20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	200. 000,00
	TOTAL	R$	400. 000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação intraorçamentária parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.2.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 300.000,00

001.01.031. 0001.2.0010 MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

15000000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 100.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 222/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA,** brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 0929387-6 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 571.734.351-53, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de março de 2024 e será extinto em 18 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR **DANIEL DA SILVA FILHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

1º Exonerar, a partir de 14 de março de 2024, o servidor **Daniel da Silva Filho,** mat. n° 5477 do cargo em comissão de Instrutor de Oficina de Arte.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **PWS REPRESENTAÇÕES LTDA** Referente à FA: **51.002.001.22-0000128**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada PWS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: **43.185.392/0001-13**, **conforme fls. 02-150.**

Considerando a devolução do AR (fls. 147) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 136-142, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) NÃO PROCURADO, conforme certidão de fl. 150.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, PWS REPRESENTAÇÕES LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 08/03/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz PRISCILA S CORREA

Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES** PARA O CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO EM CONTABILIDADE – ÁREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 05 de março de 2024, a senhora **MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES**, portadora do CPF sob nº 024.631.161-45 e do RG nº 19745079 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA **WALQUIRIA SILVA TOME ANDRADE** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL – AREA URBANA.**

1º Nomear,a partir de 06 de março de 2024, a senhora **WALQUIRIA SILVA TOME ANDRADE**, portadora do CPF sob nº 039.082.891-22 e do RG nº 21990662 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 210/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2613065-3 SESP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 772.017.361-91, residente e domiciliado (a), rua Travessa São Francisco, n°172-ne, bairro boa esperança, neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Considerando o interesse público, a necessidade administrativa e o Regime Jurídico de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo dos servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o atendimento das Políticas Públicas voltadas à Proteção Social Básica da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social-; discriminações de gênero, étnicas, etária, por deficiências, ou seja, visa a proteção das minorias sociais e suas mazelas, prezando por acolhe-las por meio dos programas e atendimentos, e portanto, justificável a necessidade de aditivo dos contratos ora mencionados, haja vista que sem eles os trabalhos serão paralisados causando prejuízos imensuráveis diretamente ao seu publico alvo, que já é enormemente carente.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 07 de março de 2024 e término em 07 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 de março de 2024..

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **IVANICE DOS SANTOS SILVA**.

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Ivanice dos Santos Silva**, matrícula nº 2214, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2º A referida licença será concedida pelo período de **30 (trinta) dias**, com início em 01/04/2024 e término em 30/04/2024 ficando com o saldo de 60 dias para usufruir em data futura.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 207/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Gros-

so nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **EVA MOREIRA DE SOUZA, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 14549662 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 973.371.021-00, residente e domiciliado (a), rua Tuiuiu, n°1226-**ne, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Considerando o interesse público, a necessidade administrativa e o Regime Jurídico de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo dos servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o atendimento das Políticas Públicas voltadas à Proteção Social Básica da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social-; discriminações de gênero, étnicas, etária, por deficiências, ou seja, visa a proteção das minorias sociais e suas mazelas, prezando por acolhe-las por meio dos programas e atendimentos, e portanto, justificável a necessidade de aditivo dos contratos ora mencionados, haja vista que sem eles os trabalhos serão paralisados causando prejuízos imensuráveis diretamente ao seu publico alvo, que já é enormemente carente.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 03 de março de 2024 e término em 03 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 de março de 2024..

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 209/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **NALANDA DE ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 25636901 SEJSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 037.017.501-81, residente e domiciliado (a), rua Guajuvira, n° 820-ne, bairro Jardim das Alvorada**, neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Considerando o interesse público, a necessidade administrativa e o Regime Jurídico de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo dos servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o atendimento das Políticas Públicas voltadas à Proteção Social Básica da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social-; discriminações de gênero, étnicas, etária, por deficiências, ou seja, visa a proteção das minorias sociais e suas mazelas, prezando por acolhe-las por meio dos programas e atendimentos, e portanto, justificável a necessidade de aditivo dos contratos ora mencionados, haja vista que sem eles os trabalhos serão paralisados causando prejuízos imensuráveis diretamente ao seu publico alvo, que já é enormemente carente.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 07 de março de 2024 e término em 07 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 206/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **JOELINA TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro (a), união estável, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3333117-0 SESP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 008.443.263-21, residente e domiciliado (a)Rua Gaivota, s/n, Qd. 18, Lt. 01, bairro Olenka, neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Considerando o interesse público, a necessidade administrativa e o Regime Jurídico de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo dos servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o atendimento das Políticas Públicas voltadas à Proteção Social Básica da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social-; discriminações de gênero, étnicas, etária, por deficiências, ou seja, visa a proteção das minorias sociais e suas mazelas, prezando por acolhe-las por meio dos programas e atendimentos, e portanto, justificável a necessidade de aditivo dos contratos ora mencionados, haja vista que sem eles os trabalhos serão paralisados causando prejuízos imensuráveis diretamente ao seu publico alvo, que já é enormemente carente.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 03 de março de 2024 e término em 03 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 de março de 2024..

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 202/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **IVANEI SALETE CAMPANHARO**, brasileiro (a), divorciada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 5.026.590-0 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 022.794.419-42, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 03 de março de 2024 e será extinto em 03 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **PRESTIGE INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA** Referente à **FA: 51002001180000099**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada PRESTIGE INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA, CNPJ: 22.408.887/0001-94, **conforme fls. 80-85.**

Considerando a devolução do AR (fls. 86) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 80-85, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) NÃO PROCURADO, conforme certidão de fl. 87.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, PRESTIGE INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 08/03/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz PRISCILA S CORREA

Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 009/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**, destinado a**Contratação** de empresa especializa em fornecimento de assinatura mensal de serviço de link de internet em fibra ótica (FULLDUPLEX) com IP público v4.0, teve como vencedora a empresa: **NET WAY INFORMATICA LTDA,** com valor total de **R$ 356.993,88 (trezentos e cinqüenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de março de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA**

Referente à FA: **51002001190000338**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA, CNPJ: 16.921.353/0001-64, **conforme fls. 23-27.**

Considerando a devolução do AR (fls. 29) que acompanhou a notificação de Decisão Administrativa de fls. 23-28, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) MUDOU-SE, conforme certidão de fl. 30.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 08/03/2024.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz PRISCILA S CORREA

Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 205/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/ RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). ***JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA*****, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2.461.851 SSP/MG inscrito (a) no CPF sob o nº 806.945. 511-04, residente e domiciliado (a), rua** Goiania, n° 881-NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Considerando o interesse público, a necessidade administrativa e o Regime Jurídico de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo dos servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o atendimento das Políticas Públicas voltadas à Proteção Social Básica da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social-; discriminações de gênero, étnicas, etária, por deficiências, ou seja, visa a proteção das minorias sociais e suas mazelas, prezando por acolhe-las por meio dos programas e atendimentos, e portanto, justificável a necessidade de aditivo dos contratos ora mencionados, haja vista que sem eles os trabalhos serão paralisados causando prejuízos imensuráveis diretamente ao seu publico alvo, que já é enormemente carente.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 03 de março de 2024 e término em 03 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 02 de março de 2024..

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 162/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/ RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO***, brasileiro(a), casada (o), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3203235-8 SESP/MT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 001.942.253-99, residente e domiciliado (a)* neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Considerando o interesse público, a necessidade administrativa e o Regime Jurídico de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo dos servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o atendimento das Políticas Públicas voltadas à Proteção Social Básica da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social-; discriminações de gênero, étnicas, etária, por deficiências, ou seja, visa a proteção das minorias sociais e suas mazelas, prezando por acolhe-las por meio dos programas e atendimentos, e portanto, justificável a necessidade de aditivo dos contratos ora mencionados, haja vista que sem eles os trabalhos serão paralisados causando prejuízos imensuráveis diretamente ao seu publico alvo, que já é enormemente carente.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com **início em 15 de fevereiro de 2024 e término em 15 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 de fevereiro de 2024..

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 218/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA,** brasileiro (a), união estável, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1431441-0 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 977.892.321-34, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 09 de março de 2024 e será extinto em 09 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 199/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **LUCIMARE CARINE DA SILVA OLIVEIRA ROMERO**, brasileiro (a), casada (o), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 16047729 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.465.261-30, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

CIÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

CIÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 02 de março de 2024 e será extinto em 02 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 04 Contrato nº 11/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X LUCIANO S. GUIMARAES FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.680.550/0001-95.

Objeto: Aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO**;

Valor: Reajusta-se o valor pago mensalmente em 3,82 % (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) passando o valor mensal de R$ 18. 984,60 *(dezoito mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), para* ***R$ 19.709,80 (dezenove mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)*** *mensais.*

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos Com a Secretaria de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20010.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício.

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2024, CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, do (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO CLINICO GERAL USF– ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
15°	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 14 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DAPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, comas alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º19, de 04 de junho de 1998, nas Leis Municipais n.º 1.130, de 11 de julho de 2006 e n.º 2.084, 23 de dezembro de 2019, com as devidas alterações, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para formação de cadastro de reserva para os cargos de nível médio de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL e de TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL e para o cargo de nível superior de PROFESSOR, de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Secretaria Municipal de Educação, conforme distribuição de cargos/áreas e vagas constantes do **Anexo II** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), dos Editais de Convocações, da capa da prova e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao **Instituto Nacional de Seleções e Concursos–Instituto Selecon**,

instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 e (65) 99269-2400; (67) 3211-2827; (21) 2323-3180 e (21) 99171-3808, somente em dias úteis, das 9h às 17h. *E-mail*: **faleconosco@selecon.org.br**.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* **www.selecon.org.br**, na Área do Candidato.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 2 (duas) etapas, conforme descrito no **subitem 4.1**.

1.3 As provas serão aplicadas no município de Campo Novo do Parecis – MT.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Campo Novo do Parecis–MT.

2. DO CRONOGRAMA, ÁREAS, VAGAS, CARGOS/HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso Público encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas das fases do certame podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores por meio do *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**).

2.2 O **quadro de cargos, áreas, nível de ensino, carga horária, vagas e salários** constam do **Anexo II** deste Edital.

2.3 As **atribuições básicas dos cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os **conteúdos programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5O modelo de **declaração de carência econômica** consta do **Anexo V** deste Edital.

2.6 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campo Novo do Parecis, observado o disposto na Lei Orgânica (Lei n.º 13/2004) e nas Leis n.os 1.130 e 2. 084.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no cargo deste Concurso Público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado no presente Concurso Público; **b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972; **c)** estar em gozo dos direitos políticos; **d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **e)** comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme **subitem 2.2** deste Edital; **f)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial; **g)** ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** na data da posse; **h)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **i)** apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; **j)** não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988; **k)** apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; **l)** apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual; **m)** apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF); **n)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no Edital de Convocação, inclusive, em instruções normativas expedidas pela **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**, por ocasião da convocação para a posse; **o)** Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada, designada pela **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da **alínea "n"** do **mesmo subitem**, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse, aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato, tornando sem efeito sua nomeação.

3.3 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no **subitem 3.1**; **b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse; **c)** não comprovar compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988.

3.4 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1 e alíneas** no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

a) Etapa única: Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR:

a) 1.a etapa: Prova objetiva de múltipla escolha + prova de redação, ambas, de caráter eliminatório e classificatório; **b) 2.a etapa:** Avaliação de títulos, de caráter classificatório.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Das disposições gerais sobre as inscrições:

5.1.1 À inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 O candidato não está impedido de se inscrever para mais de um cargo. No entanto, caso as provas dos cargos escolhidos ocorram no mesmo turno, o candidato deverá optar por um deles, sendo automaticamente considerado **faltoso** nos demais cargos.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/a habilitação profissional pretendido (a).

5.1.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD).

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) para o mesmo cargo,será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no *site* e paga pelo candidato;

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para cargos de nível médio e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes.

5.1.10 Em consonância com o especificado no **subitem 5.1.2**, não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, no mesmo turno de aplicação de prova.

5.1.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.12 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **5.1.13** Estão impedidos de participar deste Concurso Público os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Concurso sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. **5.1.14** Constatada, em qualquer fase do Concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o **subitem anterior**, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do certame. **5.1.15** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, editais complementares, retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento. **5.2. Dos procedimentos para inscrição:**

5.2.1 As inscrições estarão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente por meio do endereço eletrônico **www.selecon.org.br**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital; **b)** preencher o formulário eletrônico de inscrição, na área do Concurso, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada; **c)** realizar o pagamento do boleto bancário, até a data máxima, estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. O candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Concurso.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os cargos de nível médio e de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de nível superior.**

5.2.4 Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato; **b)** com a quitação do boleto bancário, para a efetivação da inscrição. **5.2.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 12** deste Edital. **5.2.9** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento. **5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. **5.2.11 A partir de 72 (setenta e duas) horas**, após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá conferir no *site* do **Instituto Selecon**, através do *link* "Área do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Campo Novo do Parecis - MT), para verificar o ocorrido. **5.2.12** Os eventuais erros de digitação, verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* **www.selecon.org.br**, de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetivas e de redação. **5.2.12.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, no *link* "**alteração/retificação de cadastro**", informando seu *login* e senha. **5.2.12.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. **5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. **5.2.14** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição do certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso. **5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:**

5.3.1 O candidato poderá, no ato da inscrição, no período estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, por meio do *site* do **Instituto Selecon (www.selecon.org.br**), solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a) Se estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei Estadual n.º 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795/2008;

b) Se for doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 7.713/2002.

5.3.2 Para comprovar as situações previstas no **subitem 5.3.1**, o candidato deve proceder conforme descrito nas alíneas citadas e enviar, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, no prazo previsto no **subitem 5.3.1**, por meio do *site* **www.selecon.org.br**, **sob pena de indeferimento do pedido**, conforme descrito abaixo:

a) Candidatos que se enquadram na alínea "**a**"do**subitem5.3.1**:

- Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital**(Anexo I),** para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

b) Candidatos que se enquadram na alínea "**b**" do **subitem5.3.1**:

- Requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital **(Anexo I),** para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

5.3.3 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita nas alíneas do subitem 5.3.2, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida (verificar o resultado final do pedido de isenção em data prevista no **Anexo I - Cronograma**), o candidato deverá retornar à área de inscrição do Concurso Público, no *site* **www.selecon.org.br**, imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente, dessa maneira, o candidato poderá continuar a participar do Concurso Público.

5.3.4 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet; **b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **c)** fraudar e/ou falsificar documentação; **d)** não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital; **e)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; **f)** fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

5.3.5 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.6 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios

da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital. **6.1.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de **5% (cinco por cento)** nos processos de seleção por Concurso Público, conforme a legislação mencionada no **subitem anterior**. **6.1.2** A aplicação do percentual de que trata o **subitem anterior** se aplicará sempre que o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

6.1.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**.

6.2 Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, **nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência**. **6.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. **6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **subitem 5.2.2** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência; **b)** selecionar o tipo de deficiência; **c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)**, no laudo a ser enviado via internet, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico; d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6 Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até a data estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir: **Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.7 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.6**.

6.8 O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos), no prazo previsto no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9 O candidato que, no prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 6.6**, não será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.10 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

6.12 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon.**

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **perícia médica**, que confirmará sua condição de PcD, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

6.14 Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

6.15 A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, assim como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

6.16 As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos, ou por eliminação no Concurso Público, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

6.17 Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

6.18 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.19 A publicação do resultado final do Concurso Público para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência (PcD); na segunda lista, haverá o resultado final dos candidatos com deficiência.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10. 048, de 8 de novembro de 2000 e pela Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

7.1.2 No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

7.1.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

7.1.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-lo(s).

7.1.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 7.1.3 e 7.1.4**.

7.1.6 Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem Certidão de Nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

7.1.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.1.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.1.9 O **Instituto Selecon** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

7.2 Das outras condições:

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial **até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via *e-mail* constante do **subitem 1.1.1** e, após análise do **Instituto Selecon**, poderá ser liberado um *link* no endereço **www.selecon.org.br**, na área do Concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, por meio do preenchimento de formulário eletrônico.

7.3 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **subitem 7.2.1** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

7.4 A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DAPROVADE REDAÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Da prova objetiva – 1.a etapa:

8.1.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do **subitem 8.1.4**, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** com uma única resposta correta;

8.1.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital;

8.1.3 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica**;**

8.1.4 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	05
	Noções de Informática	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específico na área da Educação	20	2,0	40
TOTAL		**40**	**-**	**60**
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	05
	Noções de Informática	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	2,0	40
TOTAL		**40**	**-**	**60**

8.1.5 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **60% (sessenta por cento)** do total de pontos dessa prova, ou seja, **no mínimo, 36 (trinta e seis)pontos; não podendo zerar em nenhuma das disciplinas**. **8.1.6** Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas nos termos estabelecidos no **subitem 8.1.5** deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital.

8.2 Da prova de redação (somente para os cargos de nível superior):

8.2.1 A **prova de redação**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da prova objetiva. **8.2.2 Somente serão corrigidas provas de redação** dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova objetiva e de todos os candidatos com deficiência habilitados nessa prova, **ficando todos os demais candidatos eliminados do certame para todos os efeitos. 8.2.3** Sobre a prova de redação para os cargos de nível superior: **a)** terá como valor máximo **100 (cem pontos)**; **b)** o candidato deverá redigir sua resposta **utilizando o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas**; **c)** O tema versará sobre **conhecimento específico do cargo/habilitação profissional**, observando-se os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Grupo 1 – Ortografia, acentuação e propriedade vocabular	20
Grupo 2 – Morfossintaxe e elementos de coesão	20
Grupo 3 – Tema, tipologia e gênero	20
Grupo 4 – Progressão temática, consistência e relevância dos argumentos	40
TOTAL MÁXIMO	**100**

8.2.4 Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.2.5 Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na nota global da prova.

8.2.6 A folha de respostas da prova de redação não será identificada para a correção nem a Banca de correção permitirá qualquer identificação do candidato nela, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

8.2.7 Na prova de redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

8.2.8 O **Instituto Selecon** fornecerá folha de rascunho no próprio caderno de questões.

8.2.9 A folha de rascunho do caderno de questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da prova de redação do candidato. O candidato que entregar a prova de redação em branco não será avaliado pela Banca de correção e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.

8.2.10 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação.

8.2.11 O espelho da folha de respostas da prova de redação do candidato será divulgado no *site* **www.selecon.org.br**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar a folha de rascunho da sua prova de redação.

8.2.12 A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do **item 7** deste Edital.

8.2.13 Será atribuída **NOTA ZERO** à prova de redação que:

a) estiver em branco;

b) versar sobre tema diverso do estabelecido, configurando fuga total ao tema;

c) não obedeça a tipologia, o tema, o gênero e a proposta da prova de redação;

d) estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;

e) não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

f) seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos motivadores;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

8.2.14 Será atribuída nota zero à prova de redação que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

8.2.15 Será considerado habilitado na prova de redação o candidato que obtiver nota igual ou maior que 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova, ou seja, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.

8.2.16 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado na folha de respostas da prova de redação.

8.2.17 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital.

8.3 Da realização das provas objetiva e de redação

8.3.1 A aplicação das provas objetiva e de redação serão realizadas no município de Campo Novo do Parecis **–**MTe estão previstas para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data prevista	Provas
Cargo de nível médio	*Vide* Anexo I	Prova objetiva
Cargo de nível superior	*Vide* Anexo I	Provas objetiva e de redação

8.3.2 Para os cargos de nível médio, a duração da prova objetiva será de **3h (três horas)** e, para os candidatos de nível superior, a duração das provas objetiva e de redação será de **4h(quatro horas). O candidato deverá efetuar todas as tarefas inerentes à realização da prova, no prazo estabelecido**.

8.3.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização das provas, contendo o local, a sala e o horário, estará disponível no *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**), a partir da data estabelecida no **Anexo I – Cronograma. 8.3.4** Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 8.3.3**. **8.3.5** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **8.3.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **uma hora de antecedência do início das provas,** conforme **Anexo I – Cronograma** deste Edital, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. **8.3.6.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-Título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital. **8.3.6.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **8.3.6.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **8.3.6.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. **8.3.6.1.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **8.3.6.1.5** O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para as provas. **8.3.7** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon. 8.3.8** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. **8.3.9** O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste Concurso Público. **8.3.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local, com antecedência. **8.3.11** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **8.3.12** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. **8.3.13** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico. **8.3.13.1** A inclusão de que trata o **subitem 8.3.14** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. **8.3.13.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **8.3.14** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **8.3.15** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **8.3.16** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **8.3.17** No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará em eliminação do candidato. **8.3.17.1** O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame. **8.3.17.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso. 8.3.17.3** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 8.3.18**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será, automaticamente, eliminado do Concurso Público. **8.3.17.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **8.3.17.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. **8.3.17.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. **8.3.17.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**. **8.3.18** O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). **8.3.19** Serão fornecidos aos candidatos os cadernos de questões, as folhas de respostas da redação e os cartões de respostas da

prova objetiva personalizados com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas. **8.3.20** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. Na ocorrência de algum erro, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala imediatamente. Todas as consequências advindas da omissão do candidato, serão de sua inteira responsabilidade. **8.3.21** Somente será permitida a transcrição das respostas na folha e no cartão de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 7** deste Edital. **8.3.22** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão e a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **8.3.23** Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão e da folha de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **8.3.24** Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. **8.3.25** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho. **8.3.26** O preenchimento do cartão e da folha de respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de prova. **8.3.27** No dia de realização das provas, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passo, com sua devida identificação. **8.3.27.1** O candidato que faz uso de marca-passo deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon até 48 horas antes da realização da prova**, no site **www.selecon.org.br,** para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas. **8.3.28** As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação. **8.3.29** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. **8.3.29.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do Concurso Público. **8.3.30** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. **8.3.31** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do cartão de respostas, da folha de respostas e do caderno de questões da prova objetiva,** devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala. **8.3.31.1** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova. **8.3.32** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 8.3.31** será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala. **8.3.33** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no **subitem 7.1.7** deste Edital. **8.3.34** Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. **8.3.34.1** Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões, **a partir de 1h (uma hora) para o horário de término da prova**. **8.3.34.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova. **8.3.35** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes. **8.3.36** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**), **em até 24h (vinte e quatro horas)**, após a sua aplicação. **8.3.37** O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**), na mesma data da divulgação dos gabaritos, e apenas durante o prazo recursal. **8.3.38** Os espelhos do cartão e da folha de respostas do candidato serão divulgados no *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**),na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal. **8.3.39** Será eliminado o candidato que: **a)** chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova predeterminados; **b)** não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado; **c)** não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 8.3.6.1** deste Edital e **seus subitens**; **d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.3.31** deste Edital; **e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; **f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; **g)** utilizar de meios ilícitos para executar as provas; **h)** não devolver o caderno de provas, o cartão e a folha de respostas conforme o **subitem 8.3.31** deste Edital; **i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; **j)** ausentar-se da sala de provas, portando o cartão e a folha de respostas e/ou caderno de questões da prova, observado o **subitem 8.3.34.1** deste Edital; **k)** não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no cartão de respostas; **l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público; **m)** não permitir a coleta de sua assinatura; **n)** recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal; **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; **p)** desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; **q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; **r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; **s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; **t)** deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

8.4 Da realização da prova de títulos – 2° etapa (para os cargos de nível superior)

8.4.1 Serão convocados para a **avaliação de títulos** somente os candidatos habilitados na prova objetiva e na prova de redação (1.ª etapa). **8.4.2** Os candidatos convocados para a avaliação de títulos, conforme o previsto no **subitem anterior,** deverão enviar seus títulos, por meio de *link* específico no *site* do **INSTITUTO SELECON** (**www.selecon.org.br**), no prazo previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme previsto no **subitem 1.1.2** deste edital. **8.4.3** A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**. **8.4.4** Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser enviados, via internet, ao **INSTITUTO SELECON**, em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. **8.4.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo a avaliação, com clareza,

pela Banca. **8.4.6** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do Histórico Escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso. **8.4.7** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do **subitem 10.16** deste Edital. **8.4.8** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo MEC. **8.4.9** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. **8.4.10** O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a **carga horária mínima de 360h** não será pontuado, e o Certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de especialização (mestrado/doutorado), que não apresentar a **carga horária mínima de 1200h** não será pontuado. **8.4.11** Os documentos para a avaliação de títulos deverão ser encaminhados, conforme orientações no edital de convocação. **8.4.12** Os documentos para a avaliação de títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados. **8.4.13** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações. **8.4.14** Não serão avaliados os documentos enviados ao **INSTITUTO SELECON** fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações. **8.4.15** Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no **subitem 8.4.2** deste edital. **8.4.16** Os documentos para avaliação de títulos serão pontuados conforme a tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item de análise	**Descrição do título**	**Comprovante/Descrição do documento a ser entregue para análise**	**Pontuação por título**	**Quantidade máxima de comprovantes**	**Pontuação máxima**
1	**Doutorado**	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do cargo pleiteado.	**5,0**	**1**	**5,0**
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do cargo pleiteado.	**3,0**	**1**	**3,0**
3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado.	**2,0**	**1**	**2,0**
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			**5 pontos**		

8.4.17 A pontuação por títulos não é cumulativa, ou seja, para cada candidato será considerado exclusivamente um único título. 8.4.17.1 Cada candidato terá direito a enviar um único arquivo que deverá conter exclusivamente o seu título de maior pontuação. 8.4.18 Serão considerados habilitados na análise de títulos todos os candidatos convocados para a entrega de acordo com o **subitem 8.4.1** deste Edital. A análise de títulos é uma etapa do Concurso de caráter classificatório. Os candidatos que não entregarem títulos não obterão pontos na 2.ª etapa do Concurso e serão classificados no resultado final somente com a soma dos pontos das etapas anteriores. **8.4.19** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos não eliminados do certame, terão sua nota final obtida conforme discriminada a seguir: **a)** Ensino médio – nota da prova objetiva; **b)** Ensino superior – soma de pontos obtidos nas provas objetiva, de redação e de títulos. **9.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR:

a) maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data de aplicação das provas, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova de redação; **c)** maior pontuação na disciplina específica; **d)** maior pontuação na disciplina de língua portuguesa; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na disciplina específica; **c)** maior pontuação na disciplina de língua portuguesa; **d)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

9.2.1 Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

9.3 Após a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos não eliminados do certame, em cada cargo, serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida e comporão o cadastro de reserva objeto deste Edital.

9.4 Os candidatos aprovados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.** É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no **Jornal Oficial Eletronico dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**) ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público. **9.5** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber: **a) Lista 1:** Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD), por cargo/habilitação profissional; **b) Lista 2**: Classificação por ampla concorrência, por cargo/habilitação profissional; **c) Lista 3**: Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas, por cargo/habilitação profissional. **9.6** O resultado final deste Concurso Público será publicado nos *sites* do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**) e do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**).

10. DOS RECURSOS

10.1 Nas respectivas datas e prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma**, o candidato poderá interpor recurso contra as seguintes situações: **a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; b) resultado da avaliação preliminar do pedido de inclusão da cota para PcD; c) questões da** prova objetiva e gabaritos preliminares; **d) resultado preliminar da classificação da prova objetiva; e) resultado preliminar da prova de redação; f)** classificação preliminar no Concurso Público. **10.2** Para os recursos previstos do **subitem 10.1**, o candidato deverá acessar o *site*do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado o recurso enviado **fora do prazo**. **10.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **10.4** Para a situação mencionada no **subitem 10.1**, **alínea "c"** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. **10.5** Serão indeferidos os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitem a banca examinadora; **i)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **10.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 10.1** deste Edital. **10.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. **10.8** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **10.9** No que se refere ao **subitem 10.1, alínea "c"**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. **10.10** Na ocorrência do disposto nos **subitens 10.7, 10.8 e 10.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **10.11** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **10.12** Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11. HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

11.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito do **Município de Campo Novo do Parecis** e publicado no **Jornal Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**). **11.2** O Concurso Público terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e considerando a oportunidade e conveniência para o município.

12. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

12.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**. **12.2** Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Concurso Público, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no **Jornal Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**), ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público. **12.3** Havendo a necessidade de preenchimento de vaga,a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** nomeará os candidatos pela classificação por cargo/habilitação profissional, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. **12.4** Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no **Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**). **12.4.1** A convocação pela classificação por cargo/habilitação profissional poderá ocorrer apenas **01 (uma) vez por candidato**, por meio de Edital a ser publicado no **Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**). **12.4.2** A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(**https://diariomunicipal.org/mt/amm**) respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo/habilitação profissional para qual concorreram. **12.4.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do certame nos *sites* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**). **12.5** A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme a legislação vigente que atinge a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**. **12.6** O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga. **12.7**A lotação do candidato será feita de acordo com necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis – MT. **12.8** O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pela legislação vigente que atinge a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.** A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito. **12.9** O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pela legislação vigente que atinge a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**. **12.10** O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação. **12.11** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. **12.12** A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (convocações, avisos e comunicados), bem como os extratos dos documentos serão publicados nos *sites* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**). **13.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação. **13.3** Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame nos *sites* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**). **13.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público. **13.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos *sites* do **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) e **Jornal Oficial Eletronico dos Municípios de Mato Grosso** (**https://diariomunicipal.org/mt/amm**). **13.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas. **13.7 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. **13.8** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores. **13.9** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso. **13.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.11** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no **subitem 13.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. **13.12** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**)e, após a homologação, junto à **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**. **13.13** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso. **13.14** A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **Instituto Selecon** e para a **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**. **13.15** A **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da falta de atualização de dados. **13.16** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público. **13.17** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e pelo **Instituto Selecon**, no que tange à realização deste Concurso Público. **13.18** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e cartões de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público. **13.19** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do certame que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo, automaticamente, eliminado e excluído deste Concurso Público. **13.20 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** e o **Instituto Selecon** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais. **13.21** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Campo Novo do Parecis–MT, 15 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

ANEXOS AO EDITAL N.º 001/2024

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA DO CERTAME COM AS DATAS PREVISTAS
ANEXO II	CARGOS, ÁREAS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO BASE
ANEXO III	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
ANEXO IV	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO V	MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
18/03/2024	Divulgação do Edital		**Sites do Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) **e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(**https://diariomunicipal.org/mt/amm**).
22 e 23/03/2024	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* **www.selecon.org.br**
26/03/2024	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
27 e 28/03/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição		No *site* **www.selecon.org.br**
03/04/2024	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
22/03 a 15/04/2024	**Inscrições**	Até 23h59-min do dia 15/04/2024	No *site* **www.selecon.org.br**

15/04/2024	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		No *site* **www.selecon.org.br**
16/04/2024	Vencimento do boleto bancário referente à taxa de inscrição		
22/04/2024	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
23 e 24/04/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No *site* **www.selecon.org.br**
26/04/2024	Resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota para PcD	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
02/05/2024	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
03/05/2024	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		Pelo *e-mail* **faleconosco@selecon.org.br**
19/05/2024	**Aplicação das provas objetiva e de redação* (*somente para os cargos de nível superior)**	**Manhã – cargos de nível médio Tarde** – cargos de nível superior	**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE),por meio do** *site* **www.selecon.org.br**
20/05/2024	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
21/05 e 22/05/2024	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No *site* **www.selecon.org.br**
24/05/2024	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada; divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
28/05/2024	Divulgação da imagem do cartão resposta e divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
29/05 e 30/05/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva		No *site* **www.selecon.org.br**
04/06/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos e resultado final da prova objetiva	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
06/06/2024	Relação dos candidatos que terão sua redação corrigida e envio de títulos.		No *site* **www.selecon.org.br**
12/06/2024	Resultado preliminar da prova de redação e da prova de títulos.	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
13/06 e 14/06/2024	Recurso ao resultado preliminar da prova de redação e da prova de títulos.		No *site* **www.selecon.org.br**
18/06/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova de redação, da prova de títulos; e resultado final da prova de redação.	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
19/06/2024	Resultado preliminar da classificação do Concurso Público	A partir das 17h	No *site* **www.selecon.org.br**
21 e 22/06/2024	Recurso ao resultado preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos		No *site* **www.selecon.org.br**
25/06/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Concurso Público com a classificação geral dos candidatos; resultado final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	A partir das 17h	**S*ites* do Instituto Selecon** (**www.selecon.org.br**) **e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(**https://diariomunicipal.org/mt/amm**).
27/06/2024	Homologação		**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**(**https://diariomunicipal.org/mt/amm**).

ANEXO II

CARGOS, ÁREA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS

ÁREA RURAL – ÁREA URBANA					
Nomenclatura	**Área**	**C/H**	**Vagas**	**Vencimentos (R$)**	**Requisitos**
Professor de Inglês	Urbana	30	CR	R$5.591,30	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou em Letras/Português e Inglês fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Arte	Urbana	30	CR	R$5.591,30	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em qualquer linguagem artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor Pedagogo	Urbana	30	CR	R$5.591,30	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Professor de Educação Física	Urbana	30	CR	R$5.591,30	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho/Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.
Agente Educacional Infantil	Urbana	40	CR	R$3.879,16	Diploma ou certificado de formação em nível médio.
Técnico de Apoio Educacional	Urbana	40	CR	R$3.879,16	Diploma ou certificado de formação em nível médio.

ÁREA RURAL – DISTRITO ITAMARATI DO NORTE

Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R$)	Requisitos
Professor Pedagogo	Rural	30	CR	R$ 5.591,30	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Agente Educacional Infantil	Urbana	40	CR	R$3.879,16	Diploma ou certificado de formação em nível médio.

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON					
Nomenclatura	Área	C/H	Vagas	Vencimentos (R$)	Requisitos
Professor Pedagogo	Rural	30	CR	R$ 5.591,30	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Agente Educacional Infantil	Urbana	40	CR	R$3.879,16	Diploma ou certificado de formação em nível médio.

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

Agente Educacional Infantil: Prestar apoio e participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal de educação infantil; realizar ação conjunta com o professor, objetivando, de forma indissociável, o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; participar ativamente do processo de adaptação e acolhimento permanentes, atendendo as necessidades da criança; manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais, participando da formação continuada; requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; zelar pela organização do ambiente de sala de aula; utilizar com racionalidade, economicidade e preservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários para evitar riscos e prejuízos; observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e auxiliar o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico–pedagógicas; receber e atender as orientações e as recomendações do educador no trato e atendimento à criança; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento da criança; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares e se responsabilizar pela alimentação direta da criança; cuidar da higiene e do asseio da criança sob sua responsabilidade; auxiliar o educando com deficiência nas atividades educativas e aplicar cuidados especiais de modo a promover a sua autonomia; acompanhar o educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Técnico de Apoio Educacional: Estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar conduzindo-o à sala de aula, assim como, estar presente no momento de saída, conduzindo-o da sala de aula ao portão, onde permanecerá com o mesmo até a chegada de familiares ou responsáveis pelo aluno; atuar junto ao aluno auxiliando-o nas atividades de vida autônoma como refeições, higienização, inclusive em relação às necessidades fisiológicas, locomoção, troca de vestuário, segurança, entre outros, visando a autonomia do mesmo nas atividades escolares dentro e fora da escola e atendendo a várias turmas quando houver demanda; atender mais de uma turma quando houver demanda, sob à organização da unidade escolar; acompanhar o aluno junto aos professores e demais funcionários em atividades extraclasse; participar de formação continuada e buscar formação relacionada a temas da Educação Especial; atender o aluno com deficiência, respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou transitória, ajudando-lhe a superar as limitações; participar ativamente no processo de adaptação e permanência do aluno na Unidade Escolar, atendendo suas necessidades; incentivar o aluno a conviver com seus pares; participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação; conhecer a Proposta Político Pedagógica da Escola; atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial da sala de aula comum, da sala de Recurso Multifuncional entre outros profissionais no contexto da escola; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da escola, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe, planejamento, formação continuada, entre outros; estimular a participação do estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas da disciplina, de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas, planejadas pelo professor; executar serviços auxiliares de administração, nas áreas de secretariado, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência; executar tarefas internas e externas de correspondência, operar copiadoras, atender telefone, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e executar outras atividades afins da sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; agir com responsabilidade, flexibilidade e determinação, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários; executar outras tarefas determinadas pela gestão escolar; conhecer a Proposta Político Pedagógica da escola; desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Professor – Pedagogo/Inglês/Educação Física/Arte: Participar da elaboração da proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino: Projeto Político Pedagógico da escola, Regimento Escolar, exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver pesquisas educacionais; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade, de acordo com o planejamento proposto pela Unidade Escolar; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar.

ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Sintaxe do período simples. Subordinação e coordenação.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Atualidades: Tópicos relevantes e atuais na área da educação, tecnologia, desenvolvimento sustentável, problemas ambientaisno espaço natural brasileiro. Aspectos históricos e geográficos do município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google for education. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Agente Educacional Infantil

A educação infantil e a lei de diretrizes e bases da educação nacional. Organização Política da Educação Infantil. Desenvolvimento da criança de zero a cinco anos. A importância do brincar. O cuidar e o educar. Alimentação e saúde. A relação família escola. A organização do tempo e espaço. A educação inclusiva. Diversidade na escola. A avaliação na educação infantil. Experiências, saberes e conhecimentos.Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Noções de primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Orientação à higiene e cuidados com a criança.

Técnico de Apoio Educacional

Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Noções de primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Orientação à higiene e cuidados com a criança e com o adolescente. Noções de puericultura. Crianças com necessidades educativas especiais. O atendimento aos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento. Tecnologia assistiva. O papel do profissional de apoio à escola. Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (e respectivas atualizações) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa

Compreensão de textos. Tipologia textual. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Formação, classe e emprego de palavras. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Equivalência e transformação de estruturas. Relações de sinonímia e antonímia. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões. Figuras de linguagem. Vozes verbais. Sintaxe do período simples. Subordinação e coordenação.

Conhecimentos Gerais e Legislação

Atualidades: Tópicos relevantes e atuais na área da educação, tecnologia, desenvolvimento sustentável, problemas ambientaisno espaço natural brasileiro. Aspectos históricos e geográficos do município. Constituição Federal de 1988 e suas alterações (arts. 1.º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Noções de Informática

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 10 e 11 pro). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. Programas de navegação. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google for education. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispyware etc.). Procedimentos de *backup*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Professor – Inglês

Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Teorias de aquisição da linguagem. Comunicação básica oral e escrita em inglês, utilizando as quatro habilidades: ler, ouvir, falar e escrever. Estruturas gramaticais básicas do inglês. Leitura e compreensão de textos.

Professor – Arte

Base Nacional Comum Curricular para o ensino fundamental em Arte. LDB Lei n.º 11.645, de 10/03/2008, dispõe sobre a introdução, no currículo da escola, dos diversos aspectos da história e da cultura brasileira ligados à história da África e dos africanos e dos povos indígenas no Brasil (parágrafo 1.º do art. 26). Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental em Arte (PCN-EF-Arte). Concepção de arte e ensino de arte no ensino fundamental. Arte regional de Mato Grosso. Arte e cultura indígena de Campo Novo do Parecis - Mato Grosso. História da arte: da Pré-História ao Impressionismo. Pós-Impressionismo e as vanguardas artísticas: europeias e russas. Arte moderna e o modernismo no Brasil. Arte contemporânea.

Professor – Pedagogo

Cuidar e educar na Educação Infantil, desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial, possibilidades para o planejamento: sequência didáticas, ensino e aprendizagem por meio de projetos, uso das tecnologias na educação, diversidade: integração e inclusão, alfabetização nos diferentes momentos históricos, a função social da alfabetização atual, avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Projeto Político Pedagógico (PPP); teorias da aprendizagem, metodologias ativas, organização curricular da educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), as dez competências gerais da BNCC; documento de referência curricular do estado de Mato Grosso DRC/MT, planejamento participativo, concepção, construção, acompanhamento e avaliação, currículo e construção do conhecimento, processo ensino-aprendizagem, relação professor-aluno, bases psicológicas da aprendizagem; teorias educacionais segundo Lev Semionovitch ***Vigotski***, Gean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Paulo Freire; a integração entre educar e cuidar; alfabetização e letramento; visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; educação especial/inclusiva: fundamentos, marcos legal e políticos.

Professor – Educação Física

Base Nacional Comum Curricular: Unidades temáticas (Brincadeiras e jogos, Esportes, Ginástica, Dança, Lutas e Práticas Corporais de Aventura), objetos de conhecimento e habilidades aplicadas aos anos finais do ensino fundamental. Dimensões conceitual, procedimental e atitudinal aplicadas à Educação Física Escolar. Desenvolvimento humano e motor: Capacidades motoras (puras, mistas e coordenação); análises qualitativas para a diferenciação das fases e estágios motores ao longo dos anos. Aprendizagem motora: *Feedback*; Organização e formas de prática. Métodos de ensino aplicados às unidades temáticas da educação física. Aprendizagem incidental e intencional. Avaliação na Educação Física para os anos finais do ensino fundamental.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a) requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de provas, para funções na **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT** – Edital n.o001/2024.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:					
Filiação:					
Pai:		**Mãe:**			
Estado Civil:		**Data de Nascimento:**			
RG n.º:		**UF:**		**CPF:**	
Endereço Residencial:					
Cidade:		**UF:**		**CEP:**	
Telefone Residencial:		**Telefone Celular:**			
***E-mail*:**					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

_____, _____de _____de 2024.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS CONTRA FORNECEDORES

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei 8.078/90 e pelo Decreto Municipal 14/2023, publica o cadastro de RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS:

Nº de Atendimento	CPF/CNPJ Fornecedor	RAZÃO SOCIAL FORNECEDOR	Classificação da Decisão
23.10.0190.001.00015-302	05.831.335/0001-75	A.O.MIOTTO	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00104-301	05.162.509/0001-54	AGUAS DE ALTA FLORESTA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00023-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00100-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00155-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00159-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00041-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00005-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00011-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00071-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00079-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00048-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00026-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00054-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00057-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00058-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00061-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00063-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00073-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00074-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00075-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00080-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00084-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00085-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00086-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00032-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00039-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00055-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00068-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00070-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00072-301	08.254.798/0001-00	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00125-301	08.254.798/0001-00	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00064-301	08.254.798/0001-00	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00028-301	04.310.392/0001-46	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00057-302	92.843.531/0001-64	ASPECIR PREVIDÊNCIA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00122-303	92.843.531/0001-64	ASPECIR PREVIDÊNCIA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00027-301	92.843.531/0001-64	ASPECIR PREVIDÊNCIA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00048-302	78.242.849/0001-69	ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00055-301	02.894.263/0001-17	AUTO REFORMADORA E MECANICA SENA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00066-301	07.707.650/0001-10	AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00076-302	09.296.295/0001-60	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00068-301	07.207.996/0001-50	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00018-301	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00010-301	31.872.495/0001-72	BANCO C6 S.A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00040-304	62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.11.0190.001.00044-301	62.232.889/0001-90	BANCO DAYCOVAL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00100-301	59.285.411/0001-13	BANCO PAN S.A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00114-301	38.056.833/0001-47	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00150-302	00.722.111/0001-01	BRASIL METODO COMERCIO, REPRESENTACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00023-302	08.279.191/0001-84	CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.12.0190.001.00014-301	30.399.949/0002-58	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LIDER LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00049-301	31.826.924/0001-75	CFC DIRECAO CAMPO VERDE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00085-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA

23.10.0190.001.00097-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00098-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.11.0190.001.00102-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00026-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00063-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00083-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00107-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00052-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00034-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.04.0190.001.00055-301	38.053.184/0001-20	CLUBE DE SEGUROS E BENEFÍCIOS DO BRASIL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00094-302	29.217.142/0001-97	CLUBE MULTUAL BENEFÍCIOS CORRETORA DE SEGUROS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00057-304	14.815.352/0001-00	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00032-301	14.815.352/0001-00	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00015-301	04.001.305/0001-79	COURO TOP INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS AUTOMOTIVOS E AERONAUTICOS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00076-301	10.760.260/0001-19	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00043-301	15.684.294/0002-76	DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00101-301	15.684.294/0002-76	DROGARIA ULTRA POPULAR PRIMAVERA DO LESTE S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00075-301	45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00031-301	45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00122-301	45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00109-301	14.939.270/0018-15	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00027-302	18.269.815/0001-36	ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00001-301	32.951.535/0041-21	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00029-301	32.951.535/0041-21	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00087-301	34.028.316/0001-03	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00051-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00123-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00128-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00044-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00001-302	02.948.030/0002-30	ESMALTEC S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.11.0190.001.00083-301	76.080.738/0001-78	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.11.0190.001.00070-301	30.184.542/0001-22	FILIPE D DE ALMEIDA EIRELI	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00074-301	04.962.772/0001-65	FISERV DO BRASIL INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00057-301	23.694.329/0001-03	FLC COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00153-301	030.517.681-11	FRANCIELLI PEIXOTO BERNARDES	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00005-303	01.174.455/0001-96	GA9 CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA (ANTIGA VIZAPREV CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA)	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00069-301	45.825.927/0001-07	GUERRA - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00077-302	63.554.067/0001-98	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00038-301	05.206.385/0001-61	HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00045-301	12.954.744/0001-24	HURB TECHNOLOGIES S.A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00069-301	47.295.119/0001-00	INOVA MOVEIS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00010-301	07.959.250/0001-00	INSTITUTO DE ENSINO MACHADO DE ASSIS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00052-301	13.427.325/0001-05	LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00116-301	19.444.721/0001-19	LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.11.0190.001.00085-301	47.960.950/0001-21	MAGAZINE LUIZA S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00023-301	47.960.950/0001-21	MAGAZINE LUIZA S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00117-301	47.960.950/0001-21	MAGAZINE LUIZA S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00061-301	28.974.154/0001-01	MARIA LIZIE ROMAO PEREIRA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00057-301	26.728.009/0003-79	MATERIAIS DE CONSTRUCAO NOVO LAR LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00005-301	92.892.256/0001-79	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00100-301	03.361.252/0001-34	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00087-301	10.573.521/0001-91	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00100-302	10.573.521/0001-91	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00005-302	58.119.199/0001-51	ODONTOPREV S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00116-301	05.423.963/0001-11	OI MÓVEL S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00014-301	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00009-301	02.748.323/0001-93	OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00015-301	22.896.431/0001-10	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00029-302	00.280.273/0001-37	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA

23.10.0190.001.00022-301	38.075.234/0001-70	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00027-302	38.075.234/0001-70	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00057-303	43.711.257/0001-64	SECON ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00027-303	43.711.257/0001-64	SECON ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00029-301	00.497.373/0001-10	SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00009-302	29.155.203/0001-39	SUENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA NUNES & CIA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00058-301	01.704.513/0001-46	SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00050-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00066-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00095-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00125-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00050-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00067-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00024-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00032-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00077-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00029-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00084-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00089-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00016-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00079-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00007-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00053-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00066-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00101-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00005-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00006-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00080-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00054-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00072-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00119-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.11.0190.001.00069-301	33.164.021/0001-00	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00043-301	38.419.838/0001-97	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XV S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.12.0190.001.00065-301	08.168.653/0001-96	UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PUBLICOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00003-301	08.168.653/0001-96	UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PUBLICOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.09.0190.001.00044-301	13.416.634/0001-71	UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00054-301	08.302.024/0001-07	UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00120-301	08.302.024/0001-07	UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00079-302	08.302.024/0001-07	UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00151-301	08.302.024/0001-07	UNIVERSO ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS REGIMES GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00028-301	33.041.260/0652-90	VIA VAREJO S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00066-301	33.041.260/0652-90	VIA VAREJO S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00025-301	33.041.260/0652-90	VIA VAREJO S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00149-301	60.829.264/0026-32	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00158-301	01.959.772/0001-18	WISER EDUCAÇÃO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.10.0190.001.00076-301	33.936.497/0001-03	YEESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFFECÇÕES LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00025-302	17.197.385/0001-21	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00043-301	00.497.373/0001-10	SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00045-301	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00046-301	01.472.720/0003-84	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00055-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00060-301	76.487.032/0021-79	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00060-302	76.487.032/0026-83	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00060-303	77.941.490/0001-55	GAZIN INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00065-301	14.496.437/0001-72	PARANA MULTI MARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00069-301	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00076-301	26.669.170/0001-57	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00084-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00005-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA

23.07.0190.001.00010-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00015-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00017-301	47.323.772/0002-09	A. P. DE JESUS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00021-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00023-301	10.760.260/0001-19	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S. A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00023-302	21.366.184/0003-40	JGA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00029-301	37.014.107/0001-07	CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00040-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00043-302	15.618.605/0001-18	JOAO CARLOS SANTANA DE OLIVEIRA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00047-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00048-301	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00049-301	07.750.031/0001-09	FERNANDO FACCHINETTO & CIA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00064-301	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00065-301	14.939.270/0018-15	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00070-301	018.431.869-69	MARCIO ALVARES GUERREIRO	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00096-301	81.052.722/0001-91	SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00097-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00099-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00001-301	59.285.411/0001-13	BANCO PAN S.A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00085-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00129-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00132-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00156-301	92.843.531/0001-64	ASPECIR PREVIDÊNCIA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00156-302	45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00113-301	27.891.737/0001-06	F.KENZO COMERCIO DE RELOGIOS,JOIAS E OTICA - EIRELI	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00113-302	29.142.178/0001-59	COMERCIO DE CONFECCOES MIAKI LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00019-301	31.826.924/0001-75	CFC DIRECAO CAMPO VERDE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00048-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00081-301	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00100-301	14.380.200/0001-21	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00001-301	26.669.170/0001-57	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.03.0190.001.00064-301	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.04.0190.001.00040-301	14.815.352/0001-00	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.04.0190.001.00057-301	01.976.860/0001-28	PNEUS VIA NOBRE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00009-301	87.883.807/0001-06	MBM SEGURADORA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00010-301	38.056.833/0001-47	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00019-301	43.711.257/0001-64	SECON ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00019-302	38.075.234/0002-51	SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00041-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00051-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00053-302	38.056.833/0001-47	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00061-301	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00062-301	02.539.797/0001-25	VALTER LUIZ MOURA DA SILVA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00075-301	45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00085-301	02.206.577/0001-80	LUIZACRED S.A S.C. CRED. FIN. INV	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00089-301	38.056.833/0001-47	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00090-301	92.892.256/0001-79	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00105-301	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00106-301	00.819.201/0001-15	LOJAS AVENIDA S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00106-302	05.830.195/0002-00	ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00112-301	77.941.490/0001-55	GAZIN INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.05.0190.001.00112-302	28.414.401/0001-07	GAZIN SEGUROS S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00007-301	15.048.754/0001-99	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00010-301	59.438.325/0001-01	BANCO BRADESCO CARTÕES S.A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00010-302	33.041.260/0652-90	VIA VAREJO S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00011-301	47.960.950/0001-21	MAGAZINE LUIZA S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00011-302	47.960.950/1301-73	MAGAZINE LUIZA S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00011-303	07.746.953/0001-42	LUIZASEG SEGUROS S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00012-301	11.100.599/0002-32	K.C.M. PINTO LUBRIFICANTES	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00013-301	18.924.221/0001-11	WA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	FUNDAMENTADA ATENDIDA

23.06.0190.001.00015-301	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00033-301	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00041-301	37.453.644/0028-65	FLAMBOYAN MODAS LIMITADA	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00042-301	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S/A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00068-301	37.014.107/0001-07	CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00079-301	10.573.521/0001-91	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00079-302	03.361.252/0001-34	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.06.0190.001.00080-301	03.361.252/0001-34	MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00003-301	33.136.896/0001-90	TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.07.0190.001.00025-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA ATENDIDA
23.08.0190.001.00089-301	26.669.170/0001-57	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00110-301	26.669.170/0001-57	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00022-301	26.669.170/0001-57	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.03.0190.001.00101-302	34.036.601/0005-08	2ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00095-301	36.737.764/0001-01	ADELIMAR DOS REIS MACHADO BORGES 50194330630	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00062-301	488.517.281-00	AGAROMAR PEREIRA DE JESUS	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.11.0190.001.00012-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00014-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00035-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00104-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.07.0190.001.00041-301	04.830.575/0001-92	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.06.0190.001.00040-301	32.246.162/0001-09	ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00131-302	07.207.996/0001-50	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00038-302	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00051-301	10.264.663/0001-77	BANCOSEGURO S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.10.0190.001.00082-301	06.943.073/0001-01	BOOK PLAY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.06.0190.001.00022-301	31.227.342/0001-72	CARLOS V. FERREIRA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.10.0190.001.00075-301	35.157.016/0001-97	CENTRO OESTE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00106-301	31.826.924/0001-75	CFC DIRECAO CAMPO VERDE LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00011-301	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.06.0190.001.00032-301	23.429.903/0001-98	COMERCIAL ILUMINIM LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.10.0190.001.00118-301	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.07.0190.001.00036-301	10.368.118/0001-20	ESTRELA 10 COMERCIO ELETRONICO EIRELI	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00093-302	04.545.690/0001-15	F R T OPERADORA DE TURISMO LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00128-301	28.396.957/0001-18	FACULDADE BOOK PLAY LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.06.0190.001.00009-301	12.954.744/0001-24	HURB TECHNOLOGIES S.A	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.06.0190.001.00008-301	47.097.060/0001-38	INFINITY BR DIST	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00010-301	37.971.600/0001-07	JEFFERSON HAGUEDEIS ROMANO DA SILVA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.07.0190.001.00035-301	37.971.600/0001-07	JEFFERSON HAGUEDEIS ROMANO DA SILVA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00097-301	37.971.600/0001-07	JEFFERSON HAGUEDEIS ROMANO DA SILVA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00093-301	43.473.302/0001-90	JOYCE BUENO DE OLIVEIRA 06248919178	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.03.0190.001.00101-301	05.570.714/0001-59	KABUM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.10.0190.001.00071-301	24.498.232/0001-80	MAGALI LENARA DE SOUZA 06649109983	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.06.0190.001.00091-301	41.379.983/0001-04	MATRIZ TRANSPORTES LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.10.0190.001.00067-301	10.573.521/0001-91	MERCADO PAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.06.0190.001.00047-301	03.944.014/0005-85	MOTO CAMPO LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00076-301	26.678.923/0001-90	MUNDIAL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00130-301	06.207.421/0001-74	REDEFLEX COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.07.0190.001.00091-301	07.908.651/0001-23	RMAC COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00094-301	87.163.234/0001-38	SABEMI SEGURADORA SA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00079-301	38.075.234/0001-70	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00105-301	46.258.269/0001-73	SENSOLUZ ILUMINACAO LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00150-301	31.544.330/0001-71	SUDAMERICA - ASSOCIACAO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00150-303	81.052.722/0001-91	SUDAVIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00093-303	02.012.862/0001-60	TAM LINHAS AÉREAS S/A	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.09.0190.001.00067-301	02.421.421/0001-11	TIM S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.07.0190.001.00055-301	60.829.264/0026-32	VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.10.0190.001.00081-301	051.488.141-01	WALBER CAMILO DA SILVA ROSA	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.08.0190.001.00128-301	26.669.170/0001-57	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.04.0190.001.00054-302	20.205.309/0001-25	F.S. TATUI SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA
23.05.0190.001.00053-301	45.745.537/0001-19	EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

23.06.0190.001.00038-301	76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	FUNDAMENTADA NAO ATENDIDA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR(A)PÚBLICO N. º 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR(A)PÚBLICO N. º 001/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede na Rua Praça dos 03 Poderes, nº. 003, Centro, CEP 78.840-00, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **04/01/2024 a 04/01/2025** da Servidor(a)Municipal **ADRIANA TERESINHA FRANCESCHI CRISTOFOLLI**, matrícula n°. 671. Campo Verde/MT, 04 de Janeiro de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N. º 002/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88, com sede na Rua Praça dos 03 Poderes, nº. 003, Centro, CEP 78.840-00, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CEDENTE, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005- 490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, sem ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de **23/02/2024 a 23/02/2025** da Servidor Municipal **GILMAR COSTA DOS SANTOS**, matrícula n°. 5014. Campo Verde/MT, 05 de Fevereiro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.-ME

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 16 de março de 2025, contados a partir do dia 17 de março de 2024.

Data de Assinatura: 05 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 03 de março de 2024.

Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de rodovias vicinais no Município de Campo Verde.

Valor: R$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais).

Vigência do Contrato: 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025.

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IZABELA SILVA PAULINO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2025, contados a partir do dia 1º de abril de 2024

Data de Assinatura: 15 de março de 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –

CONSELHO DO FUNDEB PLANO DE AÇÕES PARA 2024-CAMPO VERDE/MT

Este texto visa a apresentação do Plano de Ações do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do município de Campo verde/MT, para o ano de 2024, objetivando a definição das atividades que lhe competem, o cumprimento da legislação e promoção da participação ativa do cidadão no processo democrático com a finalidade de acompanhar a destinação, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no Município. O Conselho CACS/FUNDEB atua com autonomia e de forma articulada ao Poder Executivo Municipal no cumprimento dos preceitos da legalidade, auxiliando a gestão pública do ente federado ao qual está inserido, agindo em favor do bem comum.

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO	DATA A SER CUMPRIDA	RESULTADO ESPERADO
1.Garantir, através da participação ativa, o funcionamento do FUNDEB	Membros do Conselho	O ano todo	2024-2026	Funcionamento regular do CACS/FUNDEB, cumprindo as resoluções do FNDE.
2. Reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, quando necessário, conforme determina o Regimento Interno.	Participação de todos, conforme cronograma e/ou necessidade.	Mensalmente e/ou conforme convocação.	TODO MÊS	Um conselho integrado e coeso nos seus objetivos.
3. Visitas às escolas.	Comissões destacadas de acordo com disponibilidade.	No mínimo duas escolas por bimestre. ***Obs.: podendo convocar conselho CME***	DISTRIBUIR AOS CONSELHEIROS E AGENDAR DATA.	Verificar, in loco, o cumprimento das determinações legais como: quadro de pessoal, estrutura e reformas e outros.
4. Monitoramento e registro de eventuais ocorrências observadas nas visitas.	Decisão após discussão em plenária	Bimestralmente.	Durante às reuniões	Verificar a veracidade das questões levantadas, prestar informações, buscar medidas junto aos setores responsáveis para sanar possíveis irregularidades. Aplicabilidade da legislação.
5. Acompanhar Pregões, Licitações e Chamadas Públicas.	Indicação de um membro pelo Presidente para fazer esse trabalho.	Conforme Editais		Verificar o cumprimento da legislação através de acompanhamento dos processos licitatórios referentes ao FUNDEB
6. Capacitação dos Conselheiros	Tribunal de Contas, Divisão de Execução Orçamentária, FNDE e outros.	De acordo com oferta de Formação	O TC JÁ ESTÁ FAZENDO ESSA CAPACITAÇÃO	Melhor preparo para atuar junto às escolas e comunidade. Auxilia com mais propriedade junto à SME.
7. Alimentar o espaço no site da PME	Setor de Comunicação da PME	Conforme necessidade	OBS: NÃO FOI CUMPRIDO PELAO ENTE.	Dar maior visibilidade ao CACS/FUNDEB, transparência às ações, facilitar o acesso às informações do Conselho.
8. Confecção de banner do FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação	Primeiro Semestre	Ofício solicitando OK	Possibilitar maior visibilidade ao Conselho nos eventos da Secretaria Municipal de Educação e em outros em que houver participação do mesmo.
9. Confecção de crachá para os membros do FUNDEB	Secretaria Municipal de Educação	Primeiro Semestre	Ofício solicitando OK	Possibilitar a identificação de visibilidade do Conselho nos eventos da Secretaria Municipal de Educação e em outros em que houver participação do mesmo.
10. Divulgação das ações do Conselho, através da imprensa, redes sociais, folders e outros.	Secretaria Municipal de Educação e Conselheiros	O ano todo	O PROJETO 2 JÁ DIVULGA	Divulgar ações e aproximar o Conselho da comunidade
11. Monitorar legislação federal, estadual e municipal.	Conselho CACS/FUNDEB	O ano todo	2024-2026	Manter-se atualizado em relação à legislação vigente.
12. Reunião com os presidentes dos Conselhos: CME, FUNDEB.	CACS/FUNDEB	Conforme necessidade	AGENDAR COM OS PRESIDENTES	Para conhecimento do trabalho realizado nos conselhos.
13. Apreciar e emitir parecer da prestação de contas, disponibilizada pelo Poder Executivo Municipal.	Conselho CACS/FUNDEB	O ano todo	MENSAL NAS REUNIÕES AGENDADAS E BIMESTRAIS	Analisar e responder as questões dos pareceres, cumprindo exigências do FNDE, Tribunal de Contas, para a garantia do repasse de recursos ao município.
14. Supervisionar a realização do Censo Escolar	Conselho CACS/FUNDEB	O ano todo	MARCAR COM A RESPONSÁVEL	Cumprimento da legislação sobre os dados estatísticos para a operacionalização do FUNDEB
15. Acompanhar a execução do Transporte Escolar através do PNATE	Conselho CACS/FUNDEB	O ano todo	AGENDAR COM PRESIDENTE DO CMTE VERIFICAR REUNIÃO SEMESTRAL	Aplicação correta dos recursos; cumprimento da legislação vigente; atendimento aos estudantes.
16. Acompanhar a execução orçamentária dos recursos da Educação. Acompanhar a LOA.	Conselho CACS/FUNDEB	O ano todo		Avaliar se a execução está de acordo com a legislação, se não há desvios ou mau uso, como a não aplicação durante o exercício ou ainda a não aplicação financeira de saldos;

Plano de Ação aprovado em 10 de janeiro de 2024.

_____

CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR

Presidente do Fundeb

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 E 370/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023 e 093/2023

PROCESSOS N° 810/2023 e 1805/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO das ata de registros de preços nº 141/2023 ne 370/2023, após instauração do Processo Administrativo nº 085/2023.

1 - DO FORNECEDOR

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.333.523/0001-00, com endereço à Av. Tenente Coronel Duarte, 215 – Bairro Centro Norte, CEP 78005-500, Cuiabá – MT.

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1.Ficam cancelados todos os lotes da ata de registro de preços 141/2023 e da ata 370/2023, correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023, respectivamente.

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente termo de cancelamento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** e **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- Decreto Federal nº 7.892/2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

4.2 - Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes, cláusula 9.1:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua publicação e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 15 de março de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DOTERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 15 de março de 2024

Data de Assinatura: 05 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETO USINADO, TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA, SERVIÇO DE BOMBA EXTRUSORA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE na modalidade** Pregão (eletrônico) **n° 018/2024 a abertura da**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **04/04/2024 as 9:30 horas** (horário de Brasilia) pela plataforma www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,15 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MONITOR SOCIAL DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL (CASA ACONCHEGO).** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: **dia 04 de Abril de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 15 de Março de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-CMDCA

O Município de Campo Verde por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Campo Verde com esteio na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 3057, de 23 de abril de 2015, no Decreto Municipal nº. 036, de 10 de abril de 2017, no Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Resolução CONANDA nº. 137 de 21 de janeiro de 2010, Resolução CONANDA nº. 194, de 10 de julho de 2017 e Resolução CMDCA nº 133, de 02 de agosto de 2019, torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde – FMDCA, às Organizações da Sociedade Civil de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela. Os interessados deverão entregar suas propostas entre a data de lançamento deste Edital até 09/04/2024, na Sede do CMDCA, sito a Av. Alagoas, s/n, anexo ao Cadastro Único, Bairro Bom Clima , Esquina com Posto de Saúde de São Lourenço, das 07h às 11h e das 13h às 17h, juntamente com toda a documentação de habilitação, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, disponível através do link:

https://novo.campoverde.mt.gov.br/chamada-publica/

Campo Verde, 18 de março de 2024.

WARLEY JUNIOR BRÁS

Comissão de seleção e avaliação do CMDCA

PRESIDENTE CMDCA

Resolução CMDCA nº 025/2023

Comissão de Seleção e Avalição estabelecida em 23 de maio de 2023, Resolução CMDCA nº 34/2023 publica em diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado de Mato Grosso ano XVIII nº 4.240 de 24 de maio de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RONALDO SOARES DOS SANTOS-ME

Objeto: Contratação de empresa para contratação de show artístico musical para o evento "Festa Nordestina" - Banda Erre Som.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 12 de março de 2024 a 30 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 12 de março de 2024.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 378, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

***NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS* PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICICIENCIA (CMAPD) DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 1042/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei nº 1042/2005, de 01 de Junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. 813, de 15 de junho de 2021 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução conforme § 3º da Lei 1042/2005.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **LAURA PATRICIA DA SILVA MACEDO DI LORETO**, inscrita no CPF sob n.º 630.xxx.xxx -25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **ELIMARA DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob n.º 699.xxx.xxx-68, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Representante Titular: **TALYTA NETO DE SALES**, inscrita no CPF sob n.º 023.xxx.xxx-67, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **LUCAS ANDREI BUENO**, inscrito no CPF sob n.º 760.xxx.xxx-49, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:

a) Representante Titular: **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 935.xxx.xxx-15, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **ALMIR DA SILVA LIMAS**, inscrito no CPF sob nº. 011.xxx.xxx-06, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

a) Representante Titular: **VANDA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 001.xxx.xxx-88, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **ELIVELTON DA SILVA DE SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 069.524.363-24, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, inscrita no CPF sob nº. 016.xxx.xxx-98, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº. 011.xxx.xxx-33, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

IX – ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICO/ADQUIRIDAS:

a) Representante Titular: **ALEX SOARES GOMES**, inscrito no CPF sob nº. 983.xxx.xxx-72 residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **JAIME SEVILHA**, inscrito no CPF sob nº. 624.040.329-68, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

X - ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, SURDOS E MENTAL:

a) Representante Titular: **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 820.xxx.xxx-34, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **MARIA SILVANIA BRAGA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n.º 655.xxx.xxx-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XI – ÁREA DE SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS:

a) Representante Titular: **ELIANE FANCIO MARTINS**, inscrita no CPF sob n.º 993.xxx.xxx-00, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **IVONETE BOEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 048.xxx.xxx-22, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APAE

a) Representante Titular: **ROSILENE LOPES SCHABBACH**, inscrita no CPF sob n.º 848.xxx.xxx.71-68, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, inscrita no CPF sob n.º 693.xxx.xxx-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XIII – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – AME

a) Representante Titular: **VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES,** inscrita no CPF sob nº. 781.xxx.xxx-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

b) Representante Suplente: **SANTANA DE JESUS GALVÃO**, inscrita no CPF sob nº. 019.xxx.xxx-01, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições colaborar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência por todos os meios que se fizerem necessários, conforme determina o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2330/2017 de 22/12/2017 do CMAPD.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRENCIA

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2024

Retificado : Qualificação técnica

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO **na modalidade** CONCORRÊNCIA ELETRONICA **n° 005/2024 a realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **03/04/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Portal transparência/licitações ou solicitem as planilhas no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br . Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT,15 de março de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

JOEL JUNIOR DA SILVA

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

Av. Marechal Rondon, n° 465, Centro, 78460-000

NOBRES - MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Construção do Complexo Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 01/2024

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para solicitar uma garantia formal a respeito de um apontamento identificado na execução da obra do Complexo Municipal de Saúde, especificamente relacionada a fundação.

Segundo a NBR 14931 e o memorial descritivo do projeto, é essencial que seja realizado a vibração do concreto durante o preenchimento das fôrmas, a vibração evita que a mistura fique porosa e desuniforme, influenciando diretamente na durabilidade e resistência. Desta forma, visto que não foi constatado equipamento necessário em obra na fase inicial. Solicitamos que a contratada nos apresente uma garantia formal constando a segurança e integridade da fundação da obra.

Embora compreendamos que sua empresa possa apresentar uma justificativa plausível para este ocorrido, gostaríamos de informar que, independentemente da explicação apresentada, será necessário a apresentação da garantia.

Solicitamos que a garantia por escrito seja encaminhada para nossa consideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta notificação. Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

PORTARIA Nº. 85, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR I, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA CONCEDIDA À SERVIDORA NELE PROVIDO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso III do artigo 73, combinado com o inciso IV do artigo 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a concessão da aposentadoria à servidora segurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme o requerimento do servidor protocolado no dia 14, de março de 2024.*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor I, provido pela servidora **SANDRA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF nº. 313.***.***-34**,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da Portaria nº. 93, de 02 de fevereiro de 2004, em virtude da concessão da aposentadoria à sua titular.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da **Portaria nº. 093, de 02 de fevereiro de 2004.**

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO 02

À

IGOR SIQUEIRA MARIANO

G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua Rio Grande do Sul, n° 834 B-1, Centro

PONTES E LACERDA – MT

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Construção do Novo Prédio da Creche Pequeno Principe

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 177/2022

Prezados,

Esperamos que esta notificação os encontre bem. Estamos entrando em contato para comunicar a respeito que um descuido observado em obra.

É de extrema importância que todos os entulhos utilizados em obra sejam descartados de maneira correta. Infelizmente, notamos o acumulo de entulhos no terreno ao lado da obra.

Dessa forma, solicitamos que a contratada tome uma atitude imediatamente para o descarte correto do entulho e limpeza do terreno ao lado.

Contamos com sua compreensão e cooperação imediatas para resolver esse problema. Agradecemos antecipadamente pela sua atenção a esta questão urgente.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

NOTIFICAÇÃO 06

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, Bairro São Gonçalo

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 06

EMPREENDIMENTO: Pavimentação Asfáltica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 348/2022

Prezados,

Informamos que, devido ao não cumprimento dos prazos estabelecidos por parte da empresa contratada para a execução do contrato 348/2022, o prazo de execução da obra foi adiado de 13/12/2023 para 28/03/2024. A obra em questão ficou injustificadamente paralisada desde dezembro de 2023, acarretando em atrasos significativos no cronograma previamente estabelecido.

Ressaltamos que este contrato está vinculado ao convênio 889292/2019 celebrado entre está Prefeitura e o Ministério do Desenvolvimento Regional/SINFRA.

Em razão destes contratempos, foi necessário realizar um aditivo de prazo de vigência no contrato de convênio supracitado. Para a realização deste aditivo, foi gerada uma taxa no valor de R$ 1.700,00, referente ao serviço "EBTE8.1 - Alteração de cronograma".

Por meio desta notificação, solicitamos à construtora responsável que arque com os custos gerados pela não entrega da obra dentro dos prazos inicialmente acordados. Anexamos o boleto referente à taxa para pagamento.

Esperamos que este contratempo seja resolvido de maneira ágil e eficiente, visando a conclusão satisfatória da obra no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Fiscal de Obra – Engenheiro Civil – CREA 1220503037

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2022.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Obra de Pavimentação Asfáltica Bairro Vila Nova.

DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de Vigencia Contratual

DO PRAZO DA VIGÊNCIA PRORROGADO a partir do dia **21/04/2024 a expirar prazo em 30/08/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e STARK CONSTRUÇÃO LTDA/ CNPJ. nº 22.278.118/0001-19/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

NOTIFICAÇÃO 02

A

CONSTRUTORA EAC LTDA

Rod. 364, Distrito Industrial, Quadra 01, Lote 03, nº2141N

CAMPOS DE JÚLIO - MT

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Revitalização dos Canteiros da Avenida Valdir Masutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: Construtora EAC LTDA – Contrato 206/2023

Viemos por meio deste informar a nossa preocupação quanto aos prazos estipulados em contrato para a conclusão da obra de Revitalização dos Canteiros da Avenida Valdir Masutti.

Segundo o boletim de medição realizado no dia 12 de março de 2024, registrou-se como executado somente 64,57%, enquanto o previsto para o momento seria de que a obra estivesse concluída.

Diante desta situação solicitamos que a contratada realize o realinhamento das atividades e apresente um novo cronograma da obra dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da data desta notificação. Tendo em vista que o não cumprimentos dos prazos estipulados assim como determinado em contrato podem acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Ingrid Katrine Miranda Fernandes

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheira Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

PORTARIA Nº. 86, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA CONCEDIDA À SERVIDORA NELE PROVIDO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no inciso III do artigo 73, combinado com o inciso IV do artigo 76 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno C.I nº. 097/2024, subscrita pela Secretária de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, provido pela servidora **ROSA ALVES RIBEIRO,** inscrita no CPF nº. 608.***.***-00**,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição e nomeada em caráter efetivo ao sobredito cargo, através da Portaria nº. 027, de 13 de fevereiro de 2006, em virtude da concessão da aposentadoria à sua titular.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 027, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 013/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 013/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 013/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de contratação de pessoa física para Oficina: de confecção de ovos de páscoa para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte/MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **20 de março de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Pessoa Física para Oficina com confecçao de ovos de páscoa para as crianças e adolescents dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.	NÃO E NECESSARIO MARCA	01	UN		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de março de 2024.

Sara Silva Trindade de Medeiros

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 05/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 14.805.780/0001-51;

OBJETO: aquisição de ovos de páscoa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Canabrava do Norte - MT.

VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 241/2024/GAPRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, (**matrícula funcional n. 2211), e-mail institucional smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assitência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1******-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.339.981-**, com e-mail smash@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **CONTRATO CPL N.005/2024**, firmado entre a Prefeituea Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS, CNPJ N.14.805.780/0001/51,** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de ovos de páscoa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **NATÁLIA MOLINA SCHNEIDER**, **CPF/MF ***.577.891-****, e-mail educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.244/2024/GAPRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**1724/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados em informatização da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 019/2024/SAPLAFI

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS**,**portador da** matrícula funcional n.2434, ocupante do cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa, e o Sr. **JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, portador da matrícula funcional n.2436, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo licitatório referente à contratação de uma empresa para a prestação de serviços especializados em informatização da administração da Câmara Municipal de Vereadores de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 071/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 071/2023. Objeto: contratação de serviços de manutenções e pequenos reparos no Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, em Canabrava do Norte – MT com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme condições e quantidades estabelecidas neste termo de referência, especificações e planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAP, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Vigência: 29/03/2024; Execução: 29/03/2024;

Canabrava do Norte/MT, 26 de janeiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso I nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT,** obteve o seguinte resultado: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 467.321/0001-99, com o valor total de R$ 737.868,77 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Canabrava do Norte/MT, em 15 de março de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.242/2024/GAPRE, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que "*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências",* no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de n°**1718/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de luminárias para serviço de iluminação pública, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 017/2024/SINSPU

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **JUCERLEI BONATTO**,**portador da** matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica, o Sr. **MANOEL DA SILVA**, portador da matrícula funcional n.1522, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, e o Sr. **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** portador da matrícula funcional n.2366, ocupante do cargo de Gerente de Obras para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo licitatório referente à aquisição de aquisição de luminárias para serviço de iluminação pública, de interesse do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR**,** que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 15 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, menor preço por item foi

declarada vencedora a empresa MONICA GRAMARI UBEDA – CONTABILIDADE E CONSULTORIA, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 15 de março de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA (SEMA),

Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas, sendo a Pavimentação da RM-012, entre a MT-020 e a Vila Garapu II, com extensão de 2,44km, na área rural, no município de Canarana/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
LEI Nº. 1.446/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI 484/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o poder executivo municipal a alterar incisos do Artigo 4° da Lei 484/2008, que passará a contar com a seguinte redação:

"Artigo 4°- O Conselho Gestor é órgão de Caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I.Representante do Pode Executivo;

II.Representante do Poder Legislativo;

III .Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV.Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V.Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI.Representante do Rotary Clube de Carlinda;"

Art. 2° Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX e X do Artigo 4°.

Art. 3° As demais disposições da Lei nº. 484/2008 permanecerão em vigor.

Art. 4° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 484/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 15 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.443/2024

Reeditada pela Lei n.° 1.447/2024;

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA" - MUNICIPAL – PDDE-M, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEFININDO SUAS FINALIDADES E DIRETRIZES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado o Programa "Dinheiro Direto na Escola - Municipal" – PDDE-M no Município de Carlinda-Mato Grosso, com o objetivo de prestar assistência financeira suplementar às escolas municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, a fim de promover a regularidade na manutenção e melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica, com vistas a fortalecer a participação da comunidade e a autogestão escolar.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –SMECEL/CARLINDA/MT concederá assistência financeira aos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares – CDCE's, por meio de transferência direta, mediante crédito do valor do repasse em conta bancária específica, de acordo com os recursos financeiros destinados no próximo parágrafo desta lei.

Art. 2° A receita do PDDE-M será composta pela dotação própria, consignada no Orçamento do Poder Executivo, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o Exercício de 2024 o valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil). A** distribuição ocorrerá de acordo com o quantitativo de alunos regularmente matriculados no Educacaenso, seguindo a ordem: **(redação dada pela Lei n.° 1.447/2024)**

I – Unidade escolar com o quantitativo de 0 (zero) até 150 (cento e cinquenta) alunos: R$ 15.000,00

II – Unidade Escolar com o quantitativo entre 150 (cento e cinquenta) a 300 (trezentos) alunos: R$ 20.000,00

III - Unidade escolar com 300 (trezentos) alunos ou mais: R$ 30.000,00

Art. 3° As liberações de repasses de recursos públicos municipais serão condicionadas à comprovação de regularidade fiscal dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares – CDCE's de cada Unidade Escolar beneficiada, e de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4° Os recursos do PDDE-M serão utilizados exclusivamente para custeio, na aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para manutenção de pequenas melhorias na infraestrutura das Unidades Escolares Municipais, quando necessários:

I – na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar;

II - na contratação de serviços em geral (manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar);

III – no desenvolvimento de atividades escolares;

IV – na implementação de projetos pedagógicos específicos da unidade escolar;

V – nos programas e projetos de inserção de tecnologias na educação;

VI – na cobertura das despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares;

VII – nas despesas de assessoria contábil para prestação de contas dos respectivos gastos de verbas públicas.

Parágrafo Único. Os recursos do PDDE-M que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa, em 31 de dezembro de cada exercício, deverão ser devolvidos em conta específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Carlinda-MT.

Art. 5º É vedada a aplicação dos recursos do PDDE-M em gastos com pessoal do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT ou contratado pelos órgãos públicos da administração direta ou indireta.

§ 1º Não poderão ser realizadas obras, ampliações e reformas estruturais, que não estejam no rol de aplicações expresso no art. 4º desta Lei.

§ 2º Toda manutenção de prédio escolar deverá assegurar as características originais da edificação, no que se refere ao projeto arquitetônico, fachada e elementos estruturais, observadas as exigências da legislação vigente.

Art. 6º Os pagamentos de despesas com recursos do PDDE-M deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer suspenderá o repasse dos recursos do Programa PDDE-M, nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido na regulamentação do Programa PDDE-M;

II - rejeição da prestação de contas;

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa PDDE-M, conforme constatado por análise documental ou de auditoria;

IV- inadimplência;

V - irregularidade fiscal, trabalhista ou de constituição e funcionamento da entidade.

Parágrafo único. O repasse dos recursos poderá ser restabelecido após a regularização das pendências referidas nos incisos I a V deste artigo e a adoção de providências para apurar os fatos e punir eventuais responsáveis.

Art. 8º As prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PDDE-M serão apresentadas pelas Unidades Escolares à Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, instruídas pelos documentos indicados na regulamentação do Programa.

§ 1º A Unidade Escolar manterá, arquivados e em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas, pelo prazo estabelecido em regulamento.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos à execução do Programa PDDE-M é de competência dos Conselhos Fiscais de cada Unidade Escolar, bem como do Conselho Municipal de Educação de Carlinda MT – CME/CARLINDA/MT, e será feita mediante realização, inspeções e análise da documentação pertinente, em especial das prestações de contas, sem prejuízo da fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Será responsabilizado, na forma da Lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos do Programa PDDE-M, bem como o que permitir, inserir ou fizer inserir na prestação de contas, documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos.

§ 4° O representante legal da Unidade Escolar e o Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, ficam obrigados a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, nos termos da regulamentação do Programa PDDE-M.

Art. 9º A inobservância do disposto nesta Lei e nas demais normas do Programa PDDE-M sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis, competindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a iniciativa dessas medidas.

Art. 10° A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhará ao Prefeito Municipal proposta de edição de Decreto Regulamentar desta Lei, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo Único. O Decreto previsto no *"caput"* deste artigo deverá estabelecer:

I - critérios para repasse de recursos, dentre os quais o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados e os valores máximos que poderão ser repassados anualmente;

II - condições para a efetivação dos gastos;

III - datas-limite para o repasse de recursos;

IV - procedimentos para aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços;

V - regras simplificadas para prestação de contas pelas Unidades Escolares beneficiadas;

VI - as modalidades de despesas admitidas, inclusive investimentos de pequeno porte que contribuam para garantir o funcionamento e a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, bem como da própria regularização dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares.

Art. 11° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 06 de março de 2024.

Reeditada em 15 de março de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA –MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2024

HORÁRIO: 08H00MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. ANTÔNIO CASTILHO S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 15 de março de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

PREFEITURA M. DE CARLINDA /MT PUBLICA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/ BALANÇO CONTÁBIL CONSOLIDADO REF. AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E ESTÃO Á DISPOSIÇAO PARA EXAME E APRECIAÇÃO DOS INTERESSADOS.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**53.349.000,00**	**53.443.875,64**	**57.721.262,95**	**4.277.387,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.181.000,00	4.181.000,00	5.603.382,22	1.422.382,22
Receita de Contribuições	5.050.000,00	5.050.000,00	5.515.899,65	465.899,65
Receita Patrimonial	506.000,00	506.000,00	1.416.063,78	910.063,78
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	21.000,00	21.000,00		-21.000,00
Transferências Correntes	43.361.000,00	43.455.875,64	44.980.165,48	1.524.289,84
Outras Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	205.751,82	-24.248,18
Receitas de Capital (II)	**8.002.000,00**	**10.251.557,24**	**7.079.766,24**	**-3.171.791,00**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	8.002.000,00	10.251.557,24	7.079.766,24	-3.171.791,00
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**61.351.000,00**	**63.695.432,88**	**64.801.029,19**	**1.105.596,31**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**61.351.000,00**	**63.695.432,88**	**64.801.029,19**	**1.105.596,31**

Emissão: 15/03/2024 14:12:18 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		5.569.975,31		-5.569.975,31
TOTAL (VII) = (V + VI)	**61.351.000,00**	**69.265.408,19**	**64.801.029,19**	**1.105.596,31**
Saldos de Exercícios Anteriores			**6.337.775,31**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			6.337.775,31	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**48.098.640,00**	**55.223.012,41**	**49.947.279,10**	**49.931.685,10**	**49.914.990,30**	**5.275.733,31**
Pessoal e Encargos Sociais	23.409.000,00	26.572.555,48	25.031.768,78	25.031.768,78	25.025.888,80	1.540.786,70
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Outras Despesas Correntes	24.684.640,00	28.645.456,93	24.915.510,32	24.899.916,32	24.889.101,50	3.729.946,61
Despesas de Capital (IX)	**12.416.000,00**	**13.973.835,78**	**10.135.674,97**	**10.043.217,23**	**10.012.126,62**	**3.838.160,81**
Investimentos	12.411.000,00	13.968.835,78	10.135.674,97	10.043.217,23	10.012.126,62	3.833.160,81
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00				5.000,00
Reserva de Contingência (X)	**68.560,00**	**68.560,00**				**68.560,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**60.583.200,00**	**69.265.408,19**	**60.082.954,07**	**59.974.902,33**	**59.927.116,92**	**9.182.454,12**

Emissão: 15/03/2024 14:12:18 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**60.583.200,00**	**69.265.408,19**	**60.082.954,07**	**59.974.902,33**	**59.927.116,92**	**9.182.454,12**
Superávit (XIII)			4.718.075,12			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**60.583.200,00**	**69.265.408,19**	**64.801.029,19**	**59.974.902,33**	**59.927.116,92**	**9.182.454,12**
Reserva do RPPS	**767.800,00**	**767.800,00**				**767.800,00**

Emissão: 15/03/2024 14:12:18 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**10.800,00**	**101.663,37**	**7.663,38**	**7.663,38**	**89.499,99**	**15.300,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	10.800,00	101.663,37	7.663,38	7.663,38	89.499,99	15.300,00
Despesas de Capital	**20.000,00**				**20.000,00**	
Investimentos	20.000,00				20.000,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**30.800,00**	**101.663,37**	**7.663,38**	**7.663,38**	**109.499,99**	**15.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**140,00**	**140,00**		
Pessoal e Encargos Sociais		140,00	140,00		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**140,00**	**140,00**		

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 15/03/2024 14:12:18 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**64.801.029,19**	**52.134.937,85**
Ordinária		**31.968.391,72**	**27.299.265,56**
Vinculada		**32.832.637,47**	**24.835.672,29**
Recursos Vinculados à Educação		14.986.748,75	11.155.996,63
Recursos Vinculados à Saúde		7.116.712,52	5.353.546,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		4.655.333,09	3.888.637,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		376.698,20	218.104,26
Outras Destinações de Recursos		5.697.144,91	4.219.387,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.608.000,00**	**1.522.870,89**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.608.000,00	1.522.870,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.609.977,80**	**7.052.378,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		108.051,74	101.663,37
Inscrição de Restos a Pagar Processados		47.785,41	140,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.740.776,34	4.003.138,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.713.364,31	2.947.436,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**41.213.297,35**	**45.298.282,17**
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.168.839,01	17.281.083,94
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.044.458,34	28.017.198,23
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**117.232.304,34**	**106.008.469,60**

Emissão: 15/03/2024 14:04:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**60.082.954,07**	**56.845.270,93**
Ordinária		**30.540.748,50**	**27.485.268,64**
Vinculada		**29.542.205,57**	**29.360.002,29**
Recursos Destinados à Educação		13.552.731,19	11.530.093,55
Recursos Destinados à Saúde		7.610.800,79	5.349.094,88
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		3.809.393,75	3.253.329,05
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		237.415,15	192.886,06
Outras Destinações de Recursos		4.331.864,69	9.034.598,75
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.609.993,44**	**1.522.870,89**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.608.000,00	1.522.870,89
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		1.993,44	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.989.655,26**	**6.427.030,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		7.663,38	1.860.743,28
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		140,00	152.429,02
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		4.730.272,36	4.004.998,57
Outros Pagamentos Extraorçamentários		251.579,52	408.859,56
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**50.551.695,01**	**41.213.297,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.288.549,78	10.168.839,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.263.145,23	31.044.458,34
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**117.234.297,78**	**106.008.469,60**

*Nota Explicativa:

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 15/03/2024 14:04:01

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**37.910.755,28**	**5.942.363,56**	**31.968.391,72**	**32.361.764,07**	**5.062.498,51**	**27.299.265,56**
Vinculada	**32.919.142,45**	**86.504,98**	**32.832.637,47**	**24.835.672,29**	**0,00**	**24.835.672,29**
Recursos Vinculados à Educação	14.986.748,75	0,00	14.986.748,75	11.155.996,63	0,00	11.155.996,63
Recursos Vinculados à Saúde	7.116.712,52	0,00	7.116.712,52	5.353.546,32	0,00	5.353.546,32
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.655.333,09	0,00	4.655.333,09	3.888.637,55	0,00	3.888.637,55
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	376.698,20	0,00	376.698,20	218.104,26	0,00	218.104,26
Outras Destinações de Recursos	5.783.649,89	86.504,98	5.697.144,91	4.219.387,53	0,00	4.219.387,53
TOTAL	**70.829.897,73**	**6.028.868,54**	**64.801.029,19**	**57.197.436,36**	**5.062.498,51**	**52.134.937,85**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 15/03/2024 14:04:01

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 15/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.288.549,78	10.168.839,01
Créditos a Curto Prazo		1.366.276,26	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		36.263.145,23	31.044.458,34
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		51.917.971,27	41.213.297,35
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		36.263.997,89	1.225.920,45
Créditos a Longo Prazo		36.263.997,89	1.225.920,45
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		70.840.540,28	60.888.062,34
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		107.104.538,17	62.113.982,79
TOTAL DO ATIVO		159.022.509,44	103.327.280,14
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		5.879,98	140,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		41.905,43	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		10.503,98	
Total do Passivo Circulante		58.289,39	140,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			77.700,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		118.044.302,89	31.400.309,03
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		118.044.302,89	31.478.009,03
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/03/2024 14:17:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 15/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	553,04	553,04
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	40.919.364,12	71.848.578,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	40.919.917,16	71.849.131,11
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	159.022.509,44	103.327.280,14

Emissão: 15/03/2024 14:17:13

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 15/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		50.551.695,01	41.213.297,35
Ativo Permanente		108.470.814,43	62.113.982,79
Total do Ativo		159.022.509,44	103.327.280,14
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		181.641,13	132.603,37
Passivo Permanente		118.044.302,89	31.478.009,03
Total do Passivo		118.225.944,02	31.610.612,40
Saldo Patrimonial (I - II)		40.796.565,42	71.716.667,74

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		4.748.425,71	4.788.482,56
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		4.748.425,71	4.788.482,56
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		5.453.515,27	4.962.408,40
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		5.453.515,27	4.962.408,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 15/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		5.360.905,26	3.823.868,77
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos		227.629,91	253.099,25
5010000000	Outros Recursos não Vinculados		5.576,06	
5020000000	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		377.929,48	
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		243.482,85	5.939,00
5500000000	Transferência do Salário-Educação		2.197,05	101.120,18
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		85,81	33,25
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.570,79	54.233,51
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		132.765,53	1.201,98
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.765.735,58	574.542,48
5750000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			2.588,78
5760000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		98.128,53	
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			52.289,40
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.242,06	259.720,50
6000006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.866,99	
6000006020	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.061,30	
6000006030	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.046,88	
6000006050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.251,76	
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		694,52	311.694,57
6003120000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		6.168,63	228.391,00
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		72,37	9.651,21
6010006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		448,86	
6013110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		5,64	5.794,64
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		328,92	157.818,34

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 15/3/2024

6030008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs	2,92	8.754,92
6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	23.499,44	28.354,21
6050000000	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.	69.790,21	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.379,32	230.298,34
6210008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31,00	30.000,00
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	601.402,01	
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2,42	24.778,33
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	58.149,46	149.486,71
6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	501.262,95	329.497,75
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.053,02	79.767,40
6610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	59.417,02	35.145,74
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.857,82	35.896,87
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	236.978,15	479,06
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	737.387,29	1.330.136,59
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	464.765,44	464.765,44
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020	4.486,81	25.980,25
7080000000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	664.205,42	
7110000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	360.571,93	
7110008020	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	16.113,79	16.113,79
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	283.644,51	29.643,88
7150000000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	1.479,44	
7160000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	6.295,84	
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	87.410,20	87.410,20
7490000000	Outras vinculações de transferências	10.373,55	10.373,55
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.144,00	2.044,60
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	880.802,66	512.262,29
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos		393.041,05
7590007000	Recursos Vinculados a Fundos	44.415,96	
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	766,70	14.030,46
8993110000	Outros Recursos Vinculados	136,67	136,67

Emissão: 15/03/2024 14:17:13

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 15/3/2024

8000000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.391.841,76	31.183.848,98
8020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	316.191,39	216.460,04
Total das Fontes de Recursos		50.370.053,88	41.080.693,98

*Nota Explicativa:

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DAIANE ROSA DA SILVA	VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Prefeito	SEMAD/SEFIN	Contadora

Emissão: 15/03/2024 14:17:13

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	5.827.099,53	4.234.134,95
Contribuições	II	5.515.899,65	4.519.505,56
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.506.097,10	1.743.390,22
Transferências e Delegações Recebidas	V	59.641.956,05	47.379.735,07
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	5.775.697,13	5.853.162,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	42.345.026,77	19.722.489,52
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		120.611.776,23	83.452.417,78

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	21.204.684,66	16.573.141,73
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.547.822,10	2.993.793,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	22.833.600,69	21.511.819,34
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.773.836,27	7.342.774,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	655.144,76	922.219,33
Tributárias	XIV	577.212,63	485.819,92
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	93.944.485,41	9.886.495,42
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		151.536.786,52	59.716.062,97
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-30.925.010,29**	**23.736.354,81**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		5.264.627,55	3.794.856,87
Taxas		562.471,98	439.278,08
		5.827.099,53	4.234.134,95

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.655.333,09	3.718.419,58
Contribuição de Iluminação Pública		860.566,56	801.085,98
		5.515.899,65	4.519.505,56

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		90.033,32	232.125,31

Emissão: 15/03/2024 14:19:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

	Exercício: 2023	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.416.063,78	1.511.264,91
	1.506.097,10	1.743.390,22

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.608.000,00	1.522.870,89
Transferências Inter Governamentais		47.835.538,08	37.101.800,78
Transferências das Instituições Privadas		34.706,09	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		10.149.454,64	8.741.397,68
Transferências de Pessoas Físicas		14.257,24	13.665,72
		59.641.956,05	47.379.735,07

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		6.460,04	2.688,78
Ganhos com Incorporação de Ativos		5.769.237,09	5.850.473,68
		5.775.697,13	5.853.162,46

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		5.888.393,64	19.217.607,39
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		36.456.633,13	504.882,13
		42.345.026,77	19.722.489,52

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		16.992.251,61	13.615.753,63
Encargos Patronais		4.212.433,05	2.957.388,10
		21.204.684,66	16.573.141,73

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		2.975.570,99	2.454.664,94
Pensões		551.110,85	519.386,40

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	21.140,26	19.741,89
	3.547.822,10	2.993.793,23

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	7.456.439,35	8.392.523,74
Serviços	14.403.823,90	12.155.305,88
Depreciação, Amortização e Exaustão	973.337,44	963.989,72
	22.833.600,69	21.511.819,34

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.650.800,44	1.522.870,89
Transferências Inter Governamentais		6.260.382,25	5.179.415,44
Transferências a Instituições Privadas		527.887,20	577.487,67
Transferências a Instituições Multigovernamentais		334.766,38	63.000,00
		8.773.836,27	7.342.774,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		353.897,96	501.987,95
Perdas Involutárias		243.000,00	247.800,00
Desincorporação de Ativos		58.246,80	172.431,38
		655.144,76	922.219,33

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		577.212,63	485.819,92
		577.212,63	485.819,92

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		55.793,70	560,00
Resultado Negativo de Participações		865.188,00	1.435.085,00

Emissão: 15/03/2024 14:19:35 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Constituição de Provisões	92.532.387,50	8.116.279,99
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	491.116,21	334.570,43
	93.944.485,41	9.886.495,42

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	10.012.126,62	15.531.910,01

*Nota Explicativa:

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 15/03/2024 14:19:35 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.603.382,22	4.413.780,87
Receita de Contribuições	5.515.899,65	4.655.721,25
Remuneração das Disponibilidades	1.416.063,78	1.511.264,91
Transferências correntes recebidas	52.059.931,72	41.038.982,64
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.554.814,57	6.041.197,78
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	44.733.691,79	39.121.845,14
Transferências concedidas	5.190.222,97	4.104.014,18
Outros desembolsos operacionais	7.095.460,87	6.016.552,52
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	14.130.716,31	8.418.535,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	10.011.005,54	15.530.780,54
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-10.011.005,54	-15.530.780,54
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	4.119.710,77	-7.112.244,93
Caixa e Equivalente de caixa inicial	10.168.839,01	17.281.083,94
Caixa e Equivalente de caixa final	14.288.549,78	10.168.839,01

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	19.527.911,92	16.615.365,07
de Estados e Distrito Federal	22.333.601,83	15.678.554,17
Outras transferências recebidas	10.198.417,97	8.745.063,40

Emissão: 15/03/2024 14:09:08 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

Total das Transferências Recebidas	52.059.931,72	41.038.982,64
Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Municípios	225.000,00	258.000,00
a Consórcios Públicos	865.188,00	804.091,00
Intragovernamentais	3.237.381,39	2.401.435,51
Outras transferências concedidas	862.653,58	640.487,67
Total das Transferências Concedidas	5.190.222,97	4.104.014,18

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.204.396,92	1.146.343,38
Administração	3.547.908,07	2.925.396,44
Assistência Social	1.663.648,01	1.374.480,08
Previdência Social	3.794.219,51	3.386.659,56
Saúde	10.887.420,43	9.912.380,98
Trabalho	530.659,30	446.933,54
Educação	14.162.396,64	12.330.856,33
Cultura	833.374,22	159.438,94
Urbanismo	58.581,34	71.534,10
Saneamento	2.537,24	1.783,32
Gestão Ambiental	228.579,76	166.751,96
Agricultura	619.060,80	417.655,88
Energia	549.066,83	550.005,51
Transporte	5.980.954,01	5.731.127,32
Desporto e Lazer	593.188,71	189.697,80
Encargos Especiais	77.700,00	310.800,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	44.733.691,79	39.121.845,14

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CARLINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone: (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

DAIANE ROSA DA SILVA
SEMAD/SEFIN

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 15/03/2024 14:09:08 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação paraAquisição de livros didáticos intraactplus: ler e escrever – livro do aluno e do professor, com a empresa Moyses G. Felippe – ME, para atender os alunos e professores do 1° ano do ensino fundamental da rede municipal de educação.

VALOR GLOBAL: R$ 34.992,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: MOYSES G. FELIPPE – ME, inscrita no CNPJ sob nº **34.097.668/0001-10**

Carlinda - MT, 15 de Março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI N.º 484/2008

Reeditada pela Lei n.º 528/2009 e pela Lei n.° 1.446/2024;

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Artigo 2º - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Artigo 3º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Artigo 4º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I. Representante do Pode Executivo;

II.Representante do Poder Legislativo;

III .Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV.Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V.Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI.Representante do Rotary Clube de Carlinda; (**redação dada pela Lei 1. 446/2024)**

§1o A composição do Conselho-Gestor do FHIS será realizada com base na regulamentação da Lei Municipal nº. 282/2004, que regulamenta a composição dos conselhos municipais do Município de Carlinda - MT.

§2o A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo membro eleito com a maioria de votos.

§3o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§4o Competirá à Secretaria municipal do Bem Estar Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Artigo 5º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo único- Será admitida à aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Artigo 6º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Artigo 7º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em 26 de Dezembro de 2008.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

Reeditada em, 15 de março de 2024

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

COMUNICADO 002/2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DAS CONTAS ANUAIS/BALANÇO DE GOVERNO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2023 A SOCIEDADE EM GERAL.

Comunicado 002/2024

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2023 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

GABINETE
LEI Nº. 1.447/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI 1.443/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o *caput* do Art. 2º da Lei n.º 1.443/2024, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° A receita do PDDE-M será composta pela dotação própria, consignada no Orçamento do Poder Executivo, destinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o Exercício de 2024 o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). A distribuição ocorre-

rá de acordo com o quantitativo de alunos regularmente matriculados no Educacenso, seguindo a ordem:"

Art. 2° As demais disposições da Lei nº. 1.443/2024 permanecerão em vigor.

Art. 3° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 1.443/2024, com as alterações da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 15 de março de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOYCE LUANA ZORZANELLO BASSI SOARES, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 44.249.609/0001-74**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT**.

VALOR: R$ 18.500,00 (Dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 06/03/2024 À 06/09/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 3/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. C. ALECRIM LUZIA E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 45.521.856/0001-40**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS Nº 24. 307, 24.308 E 24.345, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUÍNA/MT, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**.

VALOR: R$ 42.871,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: 28/02/2024 À 28/02/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 3/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.303.601/0001-06**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CALÇAMENTO DO BAIRRO GUADALUPE - CONVÊNIO Nº 1431-2023/SINFRA E BAIRRO SANTA RITA - CONVÊNIO Nº 1141-2023/SINFRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT**.

VALOR: R$ 1.247.939,27 (Um milhão e duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIA: 05/03/2024 À 05/03/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 4/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 22.303.601/0001-06**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO VALE VERDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA/MT**.

VALOR: R$ 496.589,45 (Quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 08/03/2024 À 08/03/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 08/2024

PROCESSO LICITATÓRIO **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 5/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 13.418.722/0001-02**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL E SANITARISTA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT**.

VALOR: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 08/03/2024 À 08/03/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 94/GP/2024

Em, 15 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Contratada Sr.ª ZORAIDE GONSALVES DOS SANTOS, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2022 a 01/03/2023 conforme autorização no PROCESSO 2186/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/04/2024 e término em 11/05/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/05/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 95/GP/2024

Em, 15 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA , na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2020 a 31/08/2021 conforme autorização no PROCESSO 2171/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 22/07/2024 e término em 20/08/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 21/08/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 27/GP/2024

Em, 15 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. RONEY BATISTA MOREIRA DA SILVA na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 02/09/2013 a 01/09/2018 conforme autorização no Processo 2170/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2024 e término em 15/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/02/2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 15 de março de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO ADM: Nº 09/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 Processo Adm: Nº 09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS DE AUTOMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais): **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

CLÁUDIA - MT, 15 de março de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZCONDUTOR DE PROCESSOS

PREVIDENCIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022 - I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONÔMICA, EQUILIBRIO FINANCEIRO E CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ - sob n° 04.718.591/0001-98, com sede na Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, e, de outro lado, aempresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELLI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 10.541.510/0001-20, situada na Avenida José Monteiro de Figueiredo , n° 212, Edifício Goiabeiras Exec. Center, sala 401, Bairro Duque de Caxias no município de Cuiabá /MT, neste ato representado pelo Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 11.886.852 SSP-MG , inscrito no CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210 Bairro Centro Norte , no município de Cuiabá - MT**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 001/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

2.1** - Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de **18 de março de 2024 até 17 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com a alteração efetuada no Segundo Aditivo do Contrato originário 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.1, da Cláusula Segunda, do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 17/03/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 15 de março de 2024.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

IGOR FRANÇA GARCIA

EMPRESA CONTRATA

Testemunhas:

Nome: **ELISANGELA RODRIGUES BARBON**

CPF: 838.663.701-30

Nome: **TÂNIA BORGES ARAÚJO**

CPF: 020.862.761-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.437, DE 15 DE MARÇO DE 2.024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.437, DE 15 DE MARÇO DE 2.024

Dispõe sobre a desligamento do servidor do quadro de funcionários por motivo de aposentadoria.

O estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e processo Administrativo do PREVICOCALINHO nº 2024.01.00001P

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada do quadro de funcionário do Município, em virtude de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **MARLENE MARTINS DA COSTA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 216.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01de março de 2024.**

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.436 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.436 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de Chefe de Seção de Orientação Educacional e Informação Profissional, de livre nomeação e exoneração, a Sra. MARCILENE DA CONCEIÇÃO BERNADES, portadora da CI-RG nº 5381737 SPTC/MT e CPF nº 744.466.731-49.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA PREVI N.º 005/2024

PORTARIA PREVI N.º 005/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidor*a efetiva* **Srª. Marlene Martins Da Costa."**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, inciso I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 81-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 504 de 17/10/05, alterada pela Lei n.º 532/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cocalinho/MT; Lei Municipal nº 003de 23/12/2011 que versa sobre o Plano de Carreira do Profissionais da Educação Municipal, Lei nº 1.034/2023 de reajuste anual; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **MARLENE MARTINS DA COSTA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Município de Cocalinho/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 216,contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição**, com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO, nº. 2024. 04.00002P,** a partir de **01/03/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2024,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cocalinho/MT, 14 de março de 2024.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023. 930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580. 321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-ACMAR-COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°22.030213/0001-07, estabelecida na Comunidade Santa Luzia-Estrada Pinheirinho, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. RIVALDO RONISSON DE SOUZA,** brasileiro, portadora da CI/RG n°2526920-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°05156069100, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a aquisição de alimentos perecíveis e mão perecíveis, móveis, eletrodomésticos, equipamentos, EPI'S, uniformes, combustíveis para maquinários, passagens terrestres para a participação em reuniões, honorários de instrutores, hospedagem, cursos e treinamentos e despesas relacionadas aos catadores associados, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3029/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº3207/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em 10(DEZ) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2024 no valor de R$9.800,00(NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS) e as parcelas de ABRIL A DEZEMBRO/2024 no valor de R$2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de

30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colider-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 28 de fevereiro de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO CATADORES MATERIAIS RECICLÁVEIS-COLIDER-MT

RIVALDO RONISSON DE SOUZA

Presidente

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.928.447/0001-86, estabelecida na Avenida Dauri Riva, nº243, Setor Norte, Centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADAIL BREGALANTE,** brasileiro, portadora da CI/RG n°07524374 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°.378.126.538-20, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, custeio e manutenção de CLUBE DE IDOSOS DE COLÍDER-MT, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3054/2019 de 08/04/2019 e Lei Municipal nº3210/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS), valores que serão repassados em 09(nove) parcelas de ABRIL/2024 A DEZEMBRO DE 2024 no valor de R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou Novo Convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colider-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 14 de março de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CLUBE DE IDOSOS DE COLIDER-MT

ADAIL BREGALANTE

Presidente

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023. 930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022. 580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°18.288.022/0001-64, estabelecida na Travessa dos Parecis, 98 Setor Norte cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. UBERACI DAS CHAGAS,** brasileiro, portadora da CI/RG n°2193020-1 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 922.585.811-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento dos órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública e que estão instalados no Município de Colíder-MT, assim compreendidos: a Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, Polícia Técnica, o Departamento Estadual de Trânsito-34ª CIRETRAN e o Corpo de Bombeiros Militar, autorizado pela Lei Municipal n°. 3161/2022 de 07/06/2021 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$100.000,00(CEM MIL REAIS), valores que serão repassados em 09(nove) parcelas, sendo a do mês de ABRIL/2024 no valor de R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS) MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2024 no valor de R$10.000,00(deis mil reais) cada parcela, e nos meses de SETEMBRO e OUTUBRO/2024 no valor de R$5.000,00(CINCO MIL REAIS) cada parcela conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO – 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÂO 181 - POLICIAMENTO

PROGRAMA 0021 – COLIDER MAIS SEGURANÇA

AÇÃO – 2006 – CONTRIBUIÇÕES AO CONSEG

REDUZIDO - 048

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO – 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colìder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 14 de março de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COLÍDER-CONSEG

UBERACI DAS CHAGAS

Presidente

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº006/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO-COLÍDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado, **LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.670.614/0001-49, estabelecida na Av. Daury Riva 1307, setor norte, bairro Nossa Senhora da Guia, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ANTONIO ROBERTO PITON,** brasileiro, portadora da CI/RG n°01497375-SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°208.201.001-63, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo, para fins de custeio e manutenção financeira de sua estrutura e manutenção do seu funcionamento e que estão instalados no Município de Colíder-MT, autorizado pela Lei Municipal n°. 3030/2019 de 08/02/2019 e Lei Municipal nº3211/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS), valores que serão repassados em 09(NOVE) parcelas, sendo a do mês de ABRIL/2024 no valor de R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS) as dos meses de MAIO a DEZEMBRO/2024 no valor de R$11.250,00(ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE** , após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do Município de Colíder-MT.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colìder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 14 de março de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LAR DE IDOSOS CASA DO PEREGRINO

ANTONIO ROBERTO PITON

Presidente

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA DE COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°14.792.363/0001-11, estabelecida na Rua Mauro dos Reis, Lote 20, quadra 242, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI,** brasileira, portadora da CI/RG n°8494504/SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o n°019022498-36, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações na área de defesa de direitos sociais, visando a distribuição de alimentação às pessoas em estado de vulnerabilidade social, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3039/2019 de 11/03/2019 e Lei Municipal nº3208/2022 de 08/02/2022 e será regido por estas no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) valores que serão repassados em 09(nove) parcelas, sendo a do mês de ABRIL/2024 no valor de R$2.800,00(DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) e as dos meses de MAIO A DEZEMBRO DE 2024, no valor de R$2.775,00(DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) cada parcela conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO – 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 14 de março de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DA CASA DA SOPA

GERALDINA ANTONIA DA SILVA DONINI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PISCINA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE COLIDER, PARA O PROJETO

DE HIDROGINASTICA E NATAÇÃO REALIZADO NA PISCINA DO COLIDER COUNTRY CLUBE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/03/2024 às 07:00h

Até 20/03/2024 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES

De 20/03/2024 às 09h:01min

Até 20/03/2024 às 15h:01min

A proposta de Preços deverá ser cadastrada na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ até a data acima descrita.

Maiores informações na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou no sitewww.colider.mt.gov.br (https://www.gp.srv.br/transparencia_colider/servlet/licitacoes_v2?1), ou através do email licitacao@colider.mt.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor LesteCentro, CEP. 78.500-000, COLIDER – MT, Tel. (66) 3541-6300 no horário das 07h:00 às 13h:00

Colider/MT, 14 de março de 2024.

MARIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 295/2023

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 056/2023

O Município de Colíder-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO *com fulcro no Artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 a favor contratação da empresa Guilherme Viana De Souza Marques 05410723155, inscrita no CNPJ nº 24.307.470/0001-60, localizada a Avenida Roque Guedes, Nº 995, Cep 78.500-000 no município de Colíder-MT, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM ALTA VELOCIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATUALIZAÇÃO E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS E USUÁRIOS CADASTRADOS NO CADÚNICO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).*

Colider/MT, 15 de março de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – COLIDER.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLÍDER** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.301.167/0001- 55, estabelecida na Rua Luiz Aldori Neves Fernandes nº. 739, Setor Leste, centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GIVANILDO BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI/RG n° 13938169-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°924.337.231-91, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a titulo de despesas diversas, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3037 de 11 de março de 2019 e Lei Municipal 3213/2022 de 16/02/2022 será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$250.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), valores que serão repassados em 09(NOVE) parcelas, sendo a do mês de ABRIL no valor de R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS) e as dos meses de MAIO/2024 A DEZEMBRO/2024 no valor de R$27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) di-

as, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO

FUNÇÃO – 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÂO 367- EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0008 – COLIDER MAIS EDUCAÇÃO

AÇÃO – 2027 – APOIO E PARCERIAS COM A APAE

REDUZIDO-209 - ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO – 15001001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a APAE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICIPIO;

b) Uma para a APAE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 14 de março de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

GIVANILDO BISPO DOS SANTOS

Presidente

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT – GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.359.843/0001-30, estabelecida na Rua Apucarana, nº. 10 Setor Norte, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da CI/RG n° 20190433 – SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n°. 028.402.281-06, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos financeiros a título de custeio e manutenção da GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT, destinados exclusivamente ao que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3209/2022 de 08/02/2022 e será regido por esta, no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$210.000,00(DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), valores que serão repassados em 09(nove) parcelas, sendo a do mês de ABRIL/2024 no valor de R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS) e as dos meses de MAIO/2024 A DEZEMBRO DE 2024 no valor de R$22.500,00(VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a **CONVENENTE**, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a **CONVENENTE**, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo **CONCEDENTE**, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 14 de março de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

CENTRO DE FORMAÇÃO MIRIM CIDADÃO DO FUTURO COLIDER-MT

GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT

FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE Nº 008/2024 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 008/2024; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 28/03/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de março de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°48.555.775/0079-10, estabelecida na Rod. MT 409 – Gleba Tupi, S/N-Comunidade Del Rey, Carlinda-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Srª SUELY IMACULADA DOS SANTOS,** brasileira, portadora da CI/RG n°1348312-9/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°917.916.341-68, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para atender às despesas com o desenvolvimento das ações da citada instituição, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura, tais como energia elétrica, água e esgoto, telefone, alimentação, material de higiene, limpeza e de expediente, combustível, manutenção, reparo e veículos e outros, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3206/2022 de 08/02/2022 e Lei Municipal nº3.194/2021 de 16/12/2021 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS) valores que serão repassados em 09(NOVE) parcelas, de ABRIL a DEZEMBRO DE 2024 no valor de R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 14 de março de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA-FAZENDA ESPERANÇA,

SUELY IMACULADA DOS SANTOS

Presidente

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LIONS CLUBE DE COLIDER-MT.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **LIONS CLUBE DE COLIDER-MT,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n°37.465.101/0001-48, estabelecida na Av. Vereador José Luiz da Silva, S/N, Centro, Setor Leste, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, **Srª ANTONIA VANDERLEIA DA COSTA NUNES,** brasileira, portadora da CI/RG n°07031025/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n°555.457.859-49, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para atender às despesas com a **"CAMPNHA DA VISÃO**", desenvolvida pelo LIONS CLUBE DE COLÍDER, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos, que foi autorizado pela Lei Municipal n°. 3214/2022 de 16/02/2022 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS) valores que serão

repassados em parcela única no mês de ABRIL/2024 conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTRÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO-854

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Ùnico - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 14 de março de 2024

MUNICIPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

LIONS CLUBE DE COLIDER-MT

ANTONIA VANDERLEIA DA COSTA NUNES

Presidente

PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2024

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILEIA-AMRUNG DE COLÍDER-MT

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023. 930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 022.580. 321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILEIA-AMRUNG DE COLÍDER-MT ,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.531.918/0001-18, com sede na Rua Principal s/n, Comunidade Nova Galileia, cidade de Colíder-MT, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI,** brasileira, portadora da CI/RG n°1.163.341-7-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°872.339.911-20, residente e domiciliada na cidade de Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de auxílio financeiro, em apoio ao custeio do serviço de distribuição de água potável, e a associação era coordenar o serviço de distribuição de água na comunidade, que foi autorizado pela Lei Municipal n°.3.243/2022 de 04/08/2022 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$4.814,00(QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS) valores que serão repassados em parcela única, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor a Associação de Mulheres Rurais Nova Galileia-AMRUNG de Colíder-MT até o dia 29/02/2024.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 30/06/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÂO 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 1021 – APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

REDUZIDO – 128

ELEMENTO DESPESA – 3.3.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1.500.000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

XII – Cópia do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 05 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE COLIDER

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS NOVA GALILEIA-AMRUNG

CÉLIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 256/2024

CONTRATO N.º 256/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANE APARECIDA KUNZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **19 de março de 2024** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	FABIANE DA ROCHA BLACHTEKAK	8:00
02	IVAN LARA RODRIGUES	8:20
03	JUAREZ FERREIRA DA SILVA	8:40
04	FIDELCINO RODRIGUES DA COSTA	9:00

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de março de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 15 de março de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- SEBBA MOTORS LTDA

À EMPRESA

SEBBA MOTORS LTDA

CNPJ: 02.050.048/0001-30

Endereço: Avenida 1, S/N, QD 07, LOTE 04, RESIDENCIAL VALE AZUL, INHUMAS-GO- CEP 75.408-187

***E-mail*:** sebbamotors@gmail.com

Telefone: (062) 9815-6511

Considerando os termos do Despacho do Secretário Municipal de Administração, INTIMO vossa senhoria para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente Recurso acerca da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 e apresente Pedido de Reconsideração referente à aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do citado artigo.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente cumprido com as penalidades determinadas no referido Despacho.

Colniza/MT, 15 de março de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 250/2024

CONTRATO N.º 250/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 251/2024

CONTRATO N.º 251/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 252/2024

CONTRATO N.º 252/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUAREN-

TA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 253/2024

CONTRATO N.º 253/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARQUILAINE SILVA ANDRADE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 254/2024

CONTRATO N.º 254/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 255/2024

CONTRATO N.º 255/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DE ARAUJO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 257/2024

CONTRATO N.º 257/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 40 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1. 540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 258/2024

CONTRATO N.º 258/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **INGRID KESSY JESUS FERRI**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8626/2023

Processo Administrativo nº 8626/2023

Portaria nº 184/GP/2023

Interessado: SEBBA MOTORS LTDA

Pregão Presencial nº 12/2023

Ata de Registro de Preços nº 11/2023

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado nos termos da Lei Municipal nº 793/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 para apuração de infrações administrativas cometidas pela empresa contratada SEBBA MOTORS LTDA que teria entregado veículos ao munícipio em desacordo com as especificações da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços nº 11/2023 - Pregão Presencial nº 12/2023.

Após regular trâmite processual, com observância do direito constitucional ao contraditório e da ampla defesa, com a notificação da empresa via e-mail, whats app, correio para apresentar defesa e esclarecimentos, mas deixou decorrer o prazo sem manifestação, sobreveio relatório final da Comissão de Sindicância declarando a revelia e constatando que, pela documentação apresentada nos autos, a empresa agiu de má-fé ao não entregar os veículos registrados conforme especificados na proposta e na Ata de Registro de Preço, além de fazer constar informações divergentes na nota fiscal com a intenção de levar a administração a erro no momento do recebimento dos veículos, que não se tratam de veículos zero quilometro do ano/modelo 2023/2023, e permaneceu inerte mesmo notificado para substituição, infringindo assim a Cláusula 5ª, itens 5.4, 5.13 e 5.19, III e IX da Ata de Registro de Preços nº 11/2023, dando causa à inexecução do contrato, conforme previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo passível de responsabilização.

Sugeriu ainda a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 793/2018, ou seja, declarar inidônea, aplicar multa de 0,5% a 30% sobre o valor dos veículos, além da suspensão de licitar e ficar impedida de contratar com o município pelo prazo de até 02 anos e declarar inidônea para licitar e contratar.

Em razão do disposto no artigo 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021, o processado foi submetido à análise jurídica pela Procuradoria Municipal que apontou pela possibilidade da aplicação das sanções sugeridas e da higidez do trâmite processual e encaminhado ao Secretário Municipal para decisão.

É o relatório do necessário.

De fato, a empresa merece ser penalizada pela sua conduta de não cumprir com o contrato entabulado com a municipalidade e expresso no Termo de Referência, Edital, Proposta e Ata de Registro de Preço.

Conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 11/2023 - Pregão Presencial nº 12/2023, cujo objeto é o registro de preços visando futura e eventual aquisição de veículos do tipo caminhonete pick up 4x4 automática, em atendimento às Secretarias Municipais de Colniza/MT, foi registrado que a empresa notificada se comprometeu a fornecer os veículos indicados e descritos na cláusula 4.1 da respectiva ARP, constando que, dentre outras especificações, que os veículos de Marca Ford Ranger XLS 3. 2 – 4x4 Diesel 4p deveriam ser zero km, ano 2023 ou superior e emplacamento por conta do município.

Apesar de constar na nota fiscal apresentada no momento da entrega de 02 dos veículos registrados na ARP que os mesmos são do ano/modelo 2023, na verdade, conforme noticiado pelo Gestor de Frotas Mu-

nicipal, constatou-se que as caminhonetes de placa SCZ2H13 RENAVAM 01345040110 e de placa SCZ2G43 RENAVAM 01345041095 se tratam de veículos do ano de 2022, não correspondendo às especificações previstas na proposta da licitante e descritas no item 4.1 da ARP nº 11/2023.

Também foi constatado que os veículos acima e a caminhonete de placa SDC3C42 RENAVAM 01337983869 constam com registro de restrição tributária, impedindo que sejam transferidos e a confecção dos documentos em nome do município de Colniza-MT, cuja circunstância se leva a concluir não se tratarem de veículos zero km, também contrariando a discriminação do item 4.1 da ARP nº 11/2023.

Referidos fatos não foram refutados pela empresa nos autos do processo e mesmo quando respondeu à notificação extrajudicial expedida pelo município para substituição dos veículos e sanar as irregularidades apontadas.

Na verdade, naquele momento confessou que entregou veículos do ano de 2.022 aduzindo serem de 2.023 e que a fabricação ocorreu apenas no final do ano de 2.022.

Ora, o Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços é claro em trazer que a especificação do veículo teria de ser zero quilometro e do ano/modelo 2.023 ou superior.

Portanto, os veículos entregues pela empresa sindicada estão em desacordo com as especificações da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços nº 11/2023 - Pregão Presencial nº 12/2023.

Da mesma forma, restou caracterizada a má-fé da empresa na tentativa de levar a administração e os fiscais a erro ao introduzir nas respectivas notas fiscais que o veículo é do ano/modelo 2023/2022 quando na verdade se trata de modelo 2023 e ano de fabricação 2.022, sendo que não importa a eventual alegação de veículo com tecnologia embarcada superior ao previsto no edital, vez que a especificação mínima exigida deveria ser cumprida, sendo uma delas o ano/modelo do veículo.

De sua vez, os fatos apurados geram sim prejuízos à municipalidade pois é obvio que o ano/modelo é especificação que influi no preço do veículo e ao entregar veículo com ano inferior ao que foi registrado na ata, certamente entregou veículo com preço de mercado inferior ao praticado à época da proposta, causando prejuízos patrimoniais ao município e que merecem ser ressarcidos.

Não se pode mais ser complacente com as atitudes de empresas que simplesmente participam de licitações, logram-se vencedoras e, ao *"sabor dos ventos"* não cumprem o contrato e fiquem impunes, pois tais atitudes prejudicam os administrados e o bom andamento da prestação do serviço público.

Certamente, se a situação se invertesse e a municipalidade ficasse inadimplente com o pagamento, a empresa movimentaria seu aparato jurídico para exigir seus direitos e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Sustentado nas razões acima e no relatório da Comissão que também fazem parte da razão de decidir, a empresa merece ser penalizada conforme previsto nas Cláusulas contratuais, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 793/2018.

Consta na Ata de Registro de Preço nº 12/2023 a previsão de penalidade de multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, suspensão de licitar e impedida de contratar com o município, além de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujas sanções poderão ser aplicadas cumulativamente. (Cláusulas 10.2; 10.4)

As mesmas penalidades encontram previsão no artigo 156, da Lei nº 14. 133/2021 e no artigo 18, da Lei Municipal nº 793/2018.

Desta forma, estando comprovado no Processo Administrativo a inobservância dos deveres contratuais assumidos pela empresa/licitante/contratada, é razoável aplicar as penalidades sugeridas no relatório final apresentado.

Na aplicação das penalidades, nos termos do § 1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, estão sendo levadas em consideração a natureza e a gravidade da conduta da empresa na entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Proposta e Ata de Registro de Preço, com tentativa de levar a administração a erro na inserção de informação inverídica e contraditória na nota fiscal emitida e no pouco caso de regularizar mesmo após ser notificado extrajudicialmente pela administração, sendo que estas circunstâncias agravam a penalidade, impedido a fixação delas no seu mínimo previsto, não cabendo uma simples advertência ou multa, mas com finalidade pedagógica, além de buscar ressarcir de alguma forma o erário público.

Assim, fundado nas razões acima, **HOMOLOGO** o relatório Final da Comissão do Processo Administrativo nº 8626/2023, instaurado pela Portaria 184/GP/2023, Pregão Presencial nº 12/2023, Ata de Registro de Preços nº 11/2023, no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 18 da Lei Municipal nº 793/2018, aplico à empresa SEBBA MOTORS LTDA as seguintes penalidades:

- multa de R$ 26.999,88 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) que corresponde a 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho/contrato/ata de registro de preços (2% de R$ 1.349.994,00), a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da comunicação oficial e sendo corrigida monetariamente pelo IPCA até a data do recolhimento (artigo 18, inciso II e §1º, Lei nº 793/2018 e Cláusula 10.4 Ata de Registro de Preços);

- suspensão de licitar e impedida de contratar com o Município de Colniza pelo prazo de 02 anos;

- declarar inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação após o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção de suspensão aplicada no item;

Inclua-se a empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Colniza e comunique-se o Departamento de Licitação e o Pregoeiro.

Notifique-se a empresa dessa decisão e que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da notificação, poderá interpor recurso que não terá efeito suspensivo.

Publique-se extrato dessa decisão no Diário Oficial do Município observando-se o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 793/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Colniza-MT, 14 de março de 2.024.

_____

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração de Colniza-MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 259/2024

CONTRATO N.º 259/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **NUBIA MARQUES DA SILVA BARRETO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; T.D.I. TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 1.540,47 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO N.º 081/2024

CONTRATO N.º 081/2024

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, SIMPLIFICADO Nº. 003/2023; PROFESSOR, 30 HORAS, VALOR MENSAL R$ 4.270,12 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E DOZE CENTAVOS); VIGENCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024 À 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Colniza/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, publicada no dia 18/03/2024, processo administrativo nº 993/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 02/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 3.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32301 Código	**COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** **CNPJ: 17.496.284/0001-51** **AV TARUMA 413 - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000** **Telefone: (66) 3571-1037** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	024.004.034	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE- RICO EM PROTEINAS, FOSFORO, FERRO, GORDURAS, FIBRAS, POTASSIO E DIVERSAS VITAMINAS, SENDO AS PRINCIPAIS A VITAMINA C, VITAMINA A VITAMINA B5, VITAMINA B3 E VITAMINA B2. Marca: NACIONAL	KG	868	11,54	10.016,72
2	024.004.043	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA Marca: NACIONAL	KG	1070	9,74	10.421,80
4	024.004.041	ABOBORA VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE ABOBORA TIPO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM DANOS QUE ALTEREM A APARENCIA. Marca: NACIONAL	KG	970	5,39	5.228,30
5	024.010.057	ACAFRÃO 500 G EM PO TIPO CASEIRO COM ASPECTO FINO, COR AMARELA, ODOR CARACTERISTICO, EMBRALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 GRAMAS. Marca: CAMPILAR	PACOT	900	22,99	20.691,00
6	024.010.021	ACAFRÃO EM PO TIPO CASESIRO COM ASPECTO FINO COR AMARELA ODOR CARACTERISTICO, EMBRALAGEM PLASTICA CONTENDO 50 GRAMAS. Marca: CAMPILAR	PACOT	150	5,09	763,50

8	024.007.003	ACUCAR - FARDO C/ 30 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: DOCE DIA	FARDO	898	100,99	90.689,02
9	024.007.002	ACUCAR, TIPO CRISTAL (PACOTE 2KG) - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO Marca: DOCE DIA	UNDID	200	7,49	1.498,00
10	024.007.021	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100% ESTÉVIA, 80 ML Marca: ASSUGRIN	UND	60	4,40	264,00
11	024.007.022	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100% SUCRALOSE, 80 ML Marca: UNIAO	UND	10	6,90	69,00
13	024.023.005	AGUA MINERAL COPO COM 200ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO COM TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES Marca: LEBRINHA	CAIXA	500	44,50	22.250,00
14	024.003.046	AGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADO EM GARRAFAS PLASTICAS DE 350 ML EMBALAGEM COM TAMPAS LACRADAS COM LACRE INVIOLAVEL, COM PH MINIMO DE 7, FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO, LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VICIOS, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. Marca: LEBRBINHA	PACOT	300	16,89	5.067,00
18	024.006.059	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 500G. Marca: CAMPILAR	PACOT	240	11,59	2.781,60
20	024.005.013	APRESUNTADO FATIADO - INGRED. CARNE SUINA, PROTEINA SOJA, CONDIMENTO E AROMA NATURAL, BANDEJA C/500GR, PRODUTO PROPRIO P/CONSUMO HUMANO. APRESUNTADO FATIADO - INGRED. CARNE SUINA, PROTEINA SOJA, CONDIMENTO E AROMA NATURAL, BANDEJA C/500GR, PRODUTO PROPRIO P/CONSUMO HUMANO. Marca: NUTRIBRAS	KILO	400	23,89	9.556,00
24	024.006.043	AVEIA EM FLOCOS ISENTA DE ADITIVOS E CONSERVANTES ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: CAMPILAR	PACOT	130	8,79	1.142,70
25	024.011.013	AZEITE DE OLIVA 500 ML- COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL Marca: GALO	UND	308	27,50	8.470,00
26	024.010.036	AZEITONA EM CONSERVA COM 500GR- VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. Marca: VALE FERTIL	POTE	100	11,20	1.120,00
27	024.012.019	AZEITONA SEM CAROCO 300G - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. Marca: VALE FERTIL	UN	740	5,90	4.366,00
29	024.001.001	BALA DOCE SORTIDAS PACOTE DE 750 GR BALA SORTIDA DE VARIOS SABORES PACOTE COM 750GR AÇÚCAR, GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMAS NATURAIS DE LIMÃO, TANGERINA E LARANJA E ARTIFICIAIS DE MORANGO, FRAMBOESA, CEREJA, DAMASCO, E TUTTI FRUTTI, CORANTES VERMELHO BORDEAUX. Marca: SIMONETTO	PACOT	1600	15,99	25.584,00
30	024.004.046	BANANA DA TERRA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	1250	14,89	18.612,50
31	024.004.044	BANANA MAÇA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: DA REGIAO	KG	690	5,29	3.650,10
32	024.004.045	BANANA NANICA, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO.COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. Marca: NACIONAL	KG	940	8,49	7.980,60
35	024.010.054	BATATA PALHA, EXTRAFINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE pacote de 500 g Marca: KAUAN	PACOT	360	19,70	7.092,00
40	024.008.047	BOLACHA TIPO ROSQUINHA 600 GRAMAS. VARIADOS SABORES COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, CACAU EM PO, SAL Marca: VITARELLA	UND	870	6,99	6.081,30
41	024.008.039	BOLO CONFEITADO SABORES VARIADOS, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM DE PAPEL ESPECIFICO Marca: TROPICAL	KILO	760	39,50	30.020,00
42	024.008.026	BOLO PRONTO DIVERSOS SABORES Marca: TROPICAL	KG	370	24,99	9.246,30
44	024.004.082	BROCOLIS COMUM FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: NACIONAL	KG	90	26,99	2.429,10
46	024.003.043	CAFE SOLUVEL, FRASCO 200 GRAMA Marca: TRES CORAÇOES	UND	1550	12,69	19.669,50
52	024.010.045	CANELA EM PO, PACOTE COM 40G FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS	PACOT	120	7,50	900,00

		E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, PACOTE COM 40G. Marca: CAMPILAR				
55	024.014.002	CARNE BOVINA / TIPO DE 2ª S/ OSSO - PESADO EM QUILOS CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF Marca: TROPICAL	KILO	1430	19,99	28.585,70
56	024.014.004	CARNE BOVINA / TIPO MOIDA - PESADO EM QUILO, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF Marca: TROPICAL	KILO	700	15,39	10.773,00
60	024.005.025	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO Marca: TROPICAL	KG	2750	27,80	76.450,00
63	024.014.006	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: NUTRIBRAS	KG	410	16,99	6.965,90
64	024.009.033	CATUPIRY 200GR INGREDIENTES: CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E CLORETO DE SODIO), SAL (CLORETO DE SODIO), ESTABILIZANTE: PIROFOSFATO E POLIFOSFATO E SAL, ALCALINIZATE, BICARNONATO DE SODIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. Marca: PIRACANJUBA	POTE	44	22,99	1.011,56
66	024.012.013	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO Marca: NACIONAL	KG	1575	8,74	13.765,50
68	024.003.031	CHA DE ERVA DOCE, PACOTES CONTENDO 20G, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 20G, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: CAMPILAR	PACOT	730	3,95	2.883,50
69	024.003.032	CHÁ DE HORTELÃ, UNIDADE COM 10G CHA - HORTELA, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO Marca: CAMPILAR	UND	215	4,50	967,50
72	024.024.002	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS. 100G Marca: TRES CORAÇOES	UND	120	5,30	636,00
73	024.004.014	CHUCHU VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E PRAGAS ADEQUADO PARA O CONSUMO HUMANO, CHUCHU PROCESSADO - EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADO, PICADO, RESFRIADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS Marca: NACIONAL	KG	1100	8,39	9.229,00
74	024.007.011	COCO RALADO EM PACOTE 100GR- EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: INDIANO	PACOT	500	4,10	2.050,00
75	024.004.015	COENTRO EM MAÇO FRESCO COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA EM PERFEITO ESTADO PARA O CONSUMO HUMANO. Marca: CAMPILAR	UND	300	4,19	1.257,00
77	024.010.056	COMINHO- CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 G Marca: CAMPILAR	PACOT	170	9,70	1.649,00
78	024.007.018	CORANTE LIQUIDO ALIMENTICIO 10ML Marca: CAMPILAR	UND	150	4,20	630,00
79	024.004.048	COUVE TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS. Marca: DA REGIAO	MACO	1220	6,39	7.795,80
80	024.005.042	COXA E SOBRECOXAS DE FRANGO FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO Marca: SADIA	KG	3330	13,29	44.255,70
81	024.005.054	COXINHA DA ASA COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA Marca: SADIA	KILO	600	15,69	9.414,00
83	024.009.028	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 200 GRAMAS Marca: TRIAGULO	CAIXA	1060	3,99	4.229,40
84	024.009.025	DOCE DE LEITE EM PASTA 400GR, CONTENDO LEITE PATEURIZADO INTEGRAL, AÇUCAR, CACAU EM PÓ, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, BICARBONATO DE SODIO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTASSIO, ESTABILIZANTE, CITRATO DE SODIO E ENZIMA LACTASE. Marca: OLIVEIRA	UND	160	7,40	1.184,00
85	024.025.002	DOCE TIPO-GOIABADA, SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G Marca: OLE	UND	270	7,40	1.998,00

87	024.003.010	ERVA PARA CHIMARRAO A VACUO CONTENDO 01 KG LIVRE DE UMIDADE E PRAGAS Marca: CHARRUA	PACOT	50	20,00	1.000,00
92	024.027.006	FARINHA DE MULTICEREAIS- CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLICO E FERRO, FRINHA DE ARROZ, AÇUCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, CABORNATO DE CALCIO, FOSFATO DE SODIO DIBASICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINAS C, NIACIMA ACIDA PANTATENICO, A B1, B6, D, ACIDO FOLICO, AROMATIZANTE VANILINA, EMBALAGEM PRIMARIA: FILME BOPP METALIZADO ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 230 G.VALIDADE MINIMA DE 09 MESES NO ATO DA ENBTREGA, EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO, APRESENTAR NUMERO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. Marca: NESTLE	UND	150	11,00	1.650,00
93	024.006.029	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG, FARDO CONTENDO 10 UNIDADES. Marca: TALITA	FARDO	320	51,00	16.320,00
94	024.006.057	FARINHA PARA QUIBE PACOTE DE 500G Marca: CAMPILAR	PACOT	50	6,20	310,00
96	024.006.020	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - FARDO DE 10KG, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Marca: MASSON	FARDO	364	79,00	28.756,00
97	024.006.031	FEIJAO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. Marca: MASSON	FARDO	150	107,00	16.050,00
98	024.008.032	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO SECO, COMPOSTO PO SACCHARORNYCES CEREVISAL 10 g Marca: APTI	UND	410	2,15	881,50
100	024.008.048	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO Marca: APTI	UND	1050	4,20	4.410,00
101	024.005.039	FILÉ DE PEITO DE FRANGO 1KG FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Marca: SADIA	UND	30	22,10	663,00
102	024.003.035	FORMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES 800G FORMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, COM ACIDOS GRAXOS DECOSAHEXAENOICO (DHA) E ERAQUIDONICO (ARA) E NUCLEOTIDEOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE INDICADA PARA LACTANTES DE 06 A 12 MESES DE VIDA APRESENTAÇÃO LATAS DE 800G Marca: NESTLE	LT	160	52,50	8.400,00
103	024.003.034	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES 800G, FORMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS SOLUVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE, COM ACIDOS GRAXOS DECOSAHEXAENOICO (DHA) E MINERAIS E ERAQUIDONICO (ARA) E NUCLEOTIDEOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE, INDICADA PARA LACTANTES DE 0 A 06 MESES DE VIDA APRESENTAÇÃO LATAS 800G Marca: NESTLE	LT	160	52,00	8.320,00
104	024.003.041	FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDO (RN) 800G Marca: NESTLE	LT	100	52,00	5.200,00
105	024.003.042	FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EORAL 800 G FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EORAL SABOR BAUNILHA INDICADA PARA CRIANÇA DE 04 A 10 ANOS 800 g Marca: NESTLE	LT	100	59,90	5.990,00
108	024.023.013	GELADINHO, PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES. GELADINHO - PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL, PASTEURIZADO, COMPOSTO POR AGUA, ACUCAR, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, VARIOS SABORES, NAO CONTEM GLUTEN, PACOTE COM 40 UNIDADES. Marca: MIKA - BEBELA	UND	500	9,90	4.950,00
112	024.023.002	GELO ACONDICONADO EM SACOS PLASTICOS, EM BARRA. Marca: TROPICAL	BARRA	610	10,99	6.703,90
113	024.023.003	GELO EM CUBO EMBALAGEM EM PACOTE Marca: TROPICAL	PACOT	400	8,49	3.396,00
114	024.023.012	GROSELHA CONTENDO: XAROPE DE GROSELHA AÇÚCAR, CORANTES ALIMENTICIOS CARAMELO (INS 150 D) E ARTIFICIAL VERMELHO BOURDEAUX (INS 330), CONSERVADOR (INS 211), AROMA ARTIFICIAL DE GROSELHA E AGUA, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEM, CONTENDO 01 LITRO Marca: ASTECA	LITRO	60	18,80	1.128,00
115	024.004.022	INHAME- DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: NACIONAL	KG	1110	10,49	11.643,90
117	024.002.059	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE Marca: DA REGIAO	KG	500	7,99	3.995,00
119	024.003.047	LEITE ACHOCOLATADO - DO TIPO BEBIDA LACTEA UHT, SABOR CHOCOLATE, COM TEOR DE GORDURA MINIMA, PROTEINAS, CARBOIDRATOS E CALCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Caixa com 01 litro. Marca: PIRACANJUBA	CAIXA	100	9,49	949,00
123	024.009.017	LEITE INTEGRAL TIPO C, PASTEURIZADO, BOVINO, ISENTO DE ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS DE 1 LITRO, ONDE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO UM UNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO. Marca: REAVER	LITRO	1000	6,20	6.200,00
124	024.009.026	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, EMBALADOS EM CAIXAS DE 1 LITRO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO UM UNICO INGREDIENTE, LEITE PASTEURIZADO, DATA DE VALIDADE MINIMA DE 03 DIAS DA DATA DA ENTREGA. Marca: PIRACANJUBA	LITRO	1400	5,45	7.630,00

125	024.009.021	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, LIVRE DE ESTABILIZANTES CITRATO DE SODIO, TRIFOSFATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO, CONTENDO VITAMINA C, FERRO, ZINCO, VITAMINA D, VITAMINA A, CAIXA COM 01 LITRO. Marca: PIRACANJUBA	UND	250	6,00	1.500,00
126	024.009.009	LEITE UHT INTEGRAL, EM EMBALAGEM COM 01 LITRO E CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: PIRACANJUBA	CAIXA	330	67,95	22.423,50
127	024.009.031	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA CONTENDO 01 LITRO LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO Marca: PIRACANJUBA	UND	120	7,20	864,00
132	024.010.026	LOURO EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, EM PACOTE DE 10-GRAMAS Marca: CAMPILAR	UND	250	5,49	1.372,50
134	024.008.021	MACARRAO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS, LIVRES DE MOFO, INSETO OU PERFURAÇÃO NAS EMBALAGENS. Marca: DALLAS	PACOT	2540	3,30	8.382,00
137	024.010.033	MAIONESE 500GR- EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO Marca: ARISCO	UND	700	8,20	5.740,00
140	024.004.083	MANGA – TOMMY- DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: NACIONAL	KG	135	8,80	1.188,00
141	024.009.019	MANTEIGA PURA SEM SAL, POTE DE 500G Marca: CASTERLEITE	POTE	50	39,50	1.975,00
142	024.012.017	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: NACIONAL	KG	50	19,30	965,00
143	024.011.001	MARGARINA VEGETAL - COM SAL - POTE 500 GRAMAS - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO Marca: DELICIA	UN	1585	11,30	17.910,50
144	024.011.014	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, POTE COM 250 G Marca: DELICIA	POTE	100	9,99	999,00
145	024.012.020	MASSA SEMOLA COM OVOS LASANHA 500 G Marca: DALLAS	PACOT	300	9,09	2.727,00
146	024.004.060	MAXIXE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, EM QUILOS, VALIDADE SEMANAL, COLORAÇÃO CARACTERISTICA, FIRME, INTEGRO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE DANOS E PRAGAS. Marca: DA REGIAO	KG	626	5,69	3.561,94
147	024.002.064	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE Marca: NACIONAL	KG	1330	2,26	3.005,80
148	024.004.036	MELAO, AMARELO COM COR UNIFORME CHEIRO E ASPECTO PRONTO PARA CONSUMO, MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: NACIONAL	KG	610	8,99	5.483,90
153	024.008.034	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO Marca: TROPICAL	UND	550	7,80	4.290,00
154	024.005.052	MORTADELA DE FRANGO - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS Marca: FRICO	KILO	330	15,50	5.115,00
155	024.002.019	OLEO DE GIRASSOL Marca: SINHA	LITRO	500	12,80	6.400,00
156	024.011.010	OLEO DE SOJA EM LITRO PLASTICO RESISTENTE COM 900 ML. Marca: SOYA	UND	76	5,90	448,40
157	024.011.005	ÓLEO DE SOJA - CAIXA COM 20 UNID. PET DE 900 ML - DEVERÁ SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PADRONIZADA Marca: SOYA	CAIXA	466	119,90	55.873,40
163	024.008.059	PAO - TIPO BRIOCHE MANTERRE UNIDADE MINIMA DE 650 G, FEITO EM FORMAS, MASSA SUPER MACIA, LEVE E SABOROSA, O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALAGEM ADEQUADA. Marca: VISCONDI	UND	30	16,99	509,70
164	024.008.052	PAO - BISNAGUINHA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, OLEO DE GIRASSOL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTES MONOGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXOS, ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SODIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO. PACOTE COM 500G Marca: VISCONDI	PACOT	30	17,99	539,70

165	024.008.058	PAO DE FORMA TIPO INTEGRAL 400 G Marca: VISCONDI	UND	500	10,99	5.495,00
166	024.008.042	PÃO DO TIPO DE FORMA, PACOTE COM 500G- TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PESO TOTAL EM 500G. Marca: VISCONDI	PACOT	970	10,29	9.981,30
167	024.008.041	PÃO DO TIPO FRANCES COM 50G CADA, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SECO E CROCANTE, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. Marca: TROPICAL	KG	3220	12,99	41.827,80
169	024.004.053	PEPINO VERDE, ÍNTEGRO, LISO, DE PRIMEIRA QUALIDADE PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE Marca: NACIONAL	KG	1368	5,29	7.236,72
170	024.004.081	PERA - DE TAMANHO MEDIO A GRANDE CASCA VERDE, PASSANDO A AMARELO, A POLPA DOCE E MOLE, TIPO WILLIAMS OU PORTUGUESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. Marca: NACIONAL	KG	150	17,60	2.640,00
171	024.010.028	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS Marca: CAMPILAR	PACOT	350	17,70	6.195,00
172	024.004.032	PIMENTAO - VERDE EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE SUJIDADES OU PARASITAS Marca: NACIONAL	KG	468	14,99	7.015,32
174	024.004.067	POLPA DE FRUTAS - CONGELADAS SEM ACUCAR DIVERSOS SABORES 400G POLPA DE FRUTAS - CONGELADAS SEM ACUCAR DIVERSOS SABORES 400G, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: YASAI	PACOT	1175	14,29	16.790,75
175	024.006.052	POLVILHO AZEDO 500G- AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: LOPES	PACOT	320	7,20	2.304,00
178	024.002.046	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO QUEIJO CASEIRO PEÇA, EMBALADO EM PLASTICO DE 1KG COM SELO DE INSPENÇAO MUNICIPA. Marca: CASTERLEITE	UN	70	70,99	4.969,30
179	024.009.027	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMIDURA, COR BRANCA HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO. Marca: PIRACANJUBA	KG	910	39,50	35.945,00
180	024.004.033	QUIABO-LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG Marca: NACIONAL	KG	656	8,99	5.897,44
183	024.003.040	REFRIGERANTE SABOR COLA, 2 LITROS- EMBALAGEM DE 02 LITROS; EMBALADO EM RECIPIENTE DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO; LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VÍCIOS. REFRIGERANTE - TIPO COLA SABOR ORIGINAL. COMPOSICAO: AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ACIDO FOSFORICO E AROMA NATURAL. Marca: MARAJA	FARDO	261	35,00	9.135,00
186	024.004.029	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES Marca: NACIONAL	KG	6313	6,29	39.708,77
188	024.002.070	RUCULA MACO RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MACOS. Marca: DA REGIAO	MACO	680	5,99	4.073,20
191	024.010.043	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG Marca: OURO	KG	1195	2,15	2.569,25
192	024.027.003	SALGADO ASSADO (CENTO) - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES ASSADOS. Marca: TROPICAL	CENTO	470	110,90	52.123,00
193	024.027.002	SALGADO FRITO (CENTO) - REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS. Marca: TROPICAL	CENTO	670	71,00	47.570,00
194	024.005.046	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS.CARNE BOVINA, CARNE SUINA, CARNE DE AVE. Marca: REZENDE	KG	520	13,99	7.274,80
195	024.005.034	SALSICHA DE FRANGO, CONTENDO CARNE DE FRANGO, PROTEINAS VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO, AROMATIZANTES, ENTRE OUTROS INGREDIENTES NECESSARIOS. Marca: REZENDE	KG	250	16,70	4.175,00
198	024.023.004	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER, 1 LITRO. INGREDIENTES: AGUA, POLPA DA FRUTA E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK. CAIXA COM 12 UNIDADES Marca: CAMPO LARGO	LITRO	910	8,90	8.099,00
199	024.023.007	SUCO EM PO DE 500 GR DIVERSOS SABORES SUCO EM PO DE 500 GR DIVERSOS SABORES, SUCO PO 500G, INGREDIENTES ACUCAR, MALTODEXTRINA, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA D, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATOTRISSODICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES, ASOARTAME (21MG/100ML), CICLAMATO DE SÓDIO (15MG/	PACOT	440	7,95	3.498,00

		100ML), ACESULFAME DE POTASSIO (3,3MG/100MÇ), E SACARINA DE SODIO (1,5MG/100ML), ESPESSANTES, GOMAS GUAR E XANTANA, CORANTE INORGANICO DIOXIDO DE TITANIO, ESPUMANTE, EXTRATO DE QUILAIA E CORANTES ARTIFICIAIS, TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE FCF. Marca: QUALIMAX				
200	024.023.011	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES PACOTE CONTENDO 1KG, EMBALADO EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE, PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO. LIVRE SW CONTAMINAÇÕES, DANO OU VICIOS. Marca: QUALIMAX	UND	190	22,99	4.368,10
201	024.023.010	SUCO INSTANTÂNIO EM PÓ 25G. SABORES DIVERSOS, POR UNIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÕES OU VÍCIOS. Marca: QUALIMAX	UND	900	1,10	990,00
204	024.010.015	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL POTE DE 1 KG Marca: DO SUL	UND	100	8,70	870,00
206	024.010.051	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI 15G, TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. Marca: CAMPILAR	UND	700	2,40	1.680,00
209	024.027.005	TORTA SALGADA ASSADA VARIOS SABORES Marca: TROPICAL	KG	780	58,20	45.396,00
214	024.010.046	VINAGRE DE MAÇA, FRASCO DE 750 ML VINAGRE - DE MAÇA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO. Marca: CASTELO	UND	385	6,90	2.656,50
		Total do Proponente				1.227.695,49
Item	**33963 Código**	**R. R SUPERMERCADO LTDA** **CNPJ: 42.370.090/0001-52** **AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000** **Telefone: (66) 3571-1935** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	024.004.011	ABÓBORA CABOTIA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTAS DE INFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. Marca: REGIAO	KG	1280	7,12	9.113,60
7	024.003.002	ACHOCOLATADO EM PO - UNIDADE DE 400GRS SOLUVEL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AÇUCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO ZINCO), VITAMINAS (D3 E COMPLEXO B), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM GLUTEN, SEM GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 10G DE SÓDIO POR PORÇÃO. DATA DE VALIDADE NO MINIMO DE 3 MESES NA DATA DE ENTREGA. LATA DE 400G. Marca: MUKY	LT	900	5,94	5.346,00
12	024.023.017	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, 510 ML, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET 510 ML, TAMPA C/ROSCA E LACRE Marca: FRUENTE	FARDO	100	29,49	2.949,00
15	024.023.008	AGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA CONTENDO 497 ML, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML Marca: FRUENTE	FARDO	2563	21,35	54.720,05
16	024.002.051	ALFACE MACO COM COLORAÇÃO VERDE- PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO PRODUTO SEJE ENTREGUE COM BOA APARENCIA LIVRE DE PRAGAS E DE PARASITAS. Marca: REGIAO	MACO	1740	6,68	11.623,20
17	024.004.042	ALHO NACIONAL IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO Marca: DORI	KG	1145	30,98	35.472,10
19	024.006.050	AMIDO DE MILHO 500G - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL Marca: ZAELI	PACOT	320	6,29	2.012,80
21	024.006.004	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1 - FARDO C/ 30KG, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: CARIJO	FARDO	425	201,15	85.488,75
22	024.006.056	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG Marca: URBANO	PACOT	50	7,55	377,50
23	024.006.003	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - PACOTE DE 05 KG, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: CARIJO	PACOT	120	34,49	4.138,80
28	024.005.035	BACON- CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PECA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLACAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: NUTRIBRAS	KG	425	31,05	13.196,25
33	024.004.047	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDICOES DE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS. Marca: NACIONAL	KG	720	6,30	4.536,00
34	024.004.003	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: NACIONAL	KILO	1305	8,88	11.588,40
36	024.004.004	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG Marca: NACIONAL	KILO	956	7,69	7.351,64

37	024.008.040	BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM CONTENDO 360G, COM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SAL, ACUCAR LIQUIDO INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SODIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. Marca: DALLAS	PACOT	4210	4,99	21.007,90
38	024.008.056	BISCOITO COM SAL- TIPO INTEGRAL- 400 GRAMAS Marca: DALLAS	PACOT	830	6,19	5.137,70
39	024.008.030	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM 360G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERROE ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SODIO. Marca: DALLAS	PACOT	3170	4,99	15.818,30
43	024.024.004	BOMBOM DE CHOCOLATE SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA, PACOTE CONTENDO 1KG Marca: ARCO	PACOT	1050	40,99	43.039,50
45	024.003.029	CAFE EM PÓ, FARDO CONTENDO 10 PACOTES- DEVE ESTAR COM ASPECTO HOMOGENEO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA CARACTERISTICO, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC(PARAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA, COM VALIDADE DE 06 MESES, FARDO CONMTENDO 10 PACOTES DE 500GRAMAS Marca: ROCHA	FARDO	852	145,90	124.306,80
47	024.024.008	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBONS SORTIDOS 250GMarca: GAROTO	CAIXA	10460	9,99	104.495,40
48	024.010.034	CALDO DE GALINHA 19 GR Marca: MAGGI	UND	150	0,69	103,50
49	024.010.035	CALDO DE CARNE DE 19 GR, CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE Marca: MAGGI	UND	250	0,59	147,50
50	024.003.030	CAMOMILA, EMBALADOS EM PACOTES CONTENDO 20G CHA -CAMOMILA, PACOTES CONTENDO 20G, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE Marca: CAMPILAR	PACOT	1030	4,49	4.624,70
51	024.010.014	CANELA EM CASCA COM PACOTE DE 10GR Marca: MIKA	PACOT	140	2,70	378,00
53	024.006.039	CANJIQUINHA DE MILHO- MILHO SECO QUEBRADO TIPO CANJIQUINHA, COR AMARELA, MILHO BENEFICIADO, PACOTE 500GR Marca: CAMPILAR	PACOT	150	3,04	456,00
54	024.005.049	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO (BIFE) RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO Marca: REGIAO	KILO	990	27,56	27.284,40
57	024.005.058	CARNE BOVINA DO TIPO PALETA COM OSSO NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. Marca: REGIAO	KG	1200	24,15	28.980,00
58	024.005.040	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACEM SEM OSSO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. Marca: REGIAO	KG	3480	26,15	91.002,00
59	024.005.041	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO PALETA SEM OSSO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. Marca: REGIAO	KG	700	24,80	17.360,00
61	024.014.007	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. Marca: REGIAO	KG	3320	15,72	52.190,40
62	024.014.008	CARNE BOVINA TIPO PATINHO- MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO Marca: REGIAO	KG	3960	27,19	107.672,40
65	024.004.007	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE - PESADO EM QUILOGRAMAS CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO Marca: NACIONAL	KILO	1515	8,70	13.180,50
67	024.003.033	CHÁ DE CIDREIRA, UNIDADE COM 10G, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78) Marca: MIKA	UN	175	3,99	698,25
70	024.003.028	CHA MATE 250G - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E	UND	3100	4,79	14.849,00

		LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA Marca: YARI				
71	024.004.013	CHEIRO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, DEVENDO ESTAR BEM EMBALADO, COM BOA APARÊNCIA, INTEGRO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. Marca: REGIAO	MACO	2330	4,49	10.461,70
76	024.010.018	COLORAU EM PO TIPO CASEIRO COM ASPECTO FINO DE COR VERMELHA LIVRE DE SUJIDADES PRONTO PARA O CONSUMO EM PACOTE DE 100 GRAMAS Marca: CAMPILAR	PACOT	2480	4,49	11.135,20
82	024.010.004	CRAVO DA INDIA - PACOTE DE 20 GRAMAS- OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TIPO TRANSPARENTE Marca: MIKA	PACOT	170	6,79	1.154,30
86	024.008.017	EMULSIFICANTE EMUSTAB PARA PANIFICAÇÃO EM GERAL POTE DE 200 GR Marca: SELECTA	UN	170	16,49	2.803,30
88	024.012.018	ERVILHA EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SAL.SACHE CONENDO 200G Marca: PREDILECTA	SACHE	570	3,97	2.262,90
89	024.026.002	ESSENCIA DE BAUNILHA LIQUIDA DE 30 ML Marca: CAMPILAR	UND	140	4,99	698,60
90	024.010.039	EXTRATO DE TOMATE SACHE COM 340G EXTRATO DE TOMATE-SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SACHE COM 340G Marca: OLE	SACHE	2580	2,89	7.456,20
91	024.006.017	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA - PACOTE 1KG FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG Marca: MASSON	PACOT	1380	9,45	13.041,00
106	024.005.003	FRANGO SEMI-PROCESSADO INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO Marca: SEARA	KILO	2100	15,99	33.579,00
107	024.006.046	FUBÁ DE MILHO, TIPO MIMOSO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR AMARELA, CHEIRO E SABOR PROPRIO, LIVRE DE INSEROS E SUJIDADES.PESO LIQUIDO DE 500G. Marca: CAMPILAR	PACOT	1300	3,09	4.017,00
109	024.025.004	GELATINA DIVERSOS SABORES PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIVERSOS SABORES: ACUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C (L-ASCORBATO DE SODIO), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO E ACIDO FUMARICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA E CORANTES BORDEAUX S E AMARELO CREPUSCULO FCF Marca: PREDLECTA	UND	1800	1,49	2.682,00
110	024.025.005	GELATINA DIVERSOS SABORES DIET Marca: PREDILECTA	PACOT	500	4,49	2.245,00
111	024.025.003	GELATINA INCOLOR- PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABOR SEM SABOR, INCOLOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. (UNIDADE DE FORNECIMENTO 30G) Marca: QUALIMAX	UND	50	7,49	374,50
116	024.002.001	IORGUTE COM POLPA DE FRUTAS BANDEJA COM 06 UNIDADES IORGUTE COM POLPA DE FRUTA, BAIXO TEOR DE GORDURA (POTE COM 120 GRAMAS) Marca: DINELLY	UN	250	9,15	2.287,50
118	024.004.049	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA Marca: NACIONAL	KG	1350	7,68	10.368,00
120	024.009.005	LEITE CONDENSADO 395GR - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA LEITE Marca: PIRACANJUBA	CAIXA	895	6,00	5.370,00
121	024.007.020	LEITE DE COCO 200ML - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA Marca: MENINA	UND	50	4,25	212,50
122	024.009.016	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ISENTO DE AÇUCAR, SEM GRUMOS, LIVRES DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, CONTENDO UM UNICO INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL Marca: ITALAC	LT	2140	14,79	31.650,60
128	024.004.050	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMAO - FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, Marca: REGIAO	KG	705	7,37	5.195,85
129	024.005.030	LINGUIÇA DE FRANGO ELABORADO COM PARTES NOBRES DO FRANGO, COM ERVAS NATURAIS Marca: AURORA	KG	100	19,80	1.980,00
130	024.005.037	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO Marca: NUTRIBRAS	KG	510	22,08	11.260,80
131	024.005.047	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, Marca: NUTRIBRAS	KG	1515	22,80	34.542,00
133	024.004.005	MAÇÃ - VERMELHA GRANDE, NACIONAL - EM QUILO, APRESENTENDO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COMPOLPA INTACTA E FIRME, SEM	KILO	1200	15,40	18.480,00

		DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRASPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO Marca: NACIONAL				
135	024.008.057	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Marca: DALLAS	PACOT	500	3,40	1.700,00
136	024.008.022	MACARRAO TIPO PARAFUSO, LIVRE DE MOFO, INSETO E SUJIDADES, EM EMBALAGEM DE 500G MASSA SEM OVOS. Marca: DALLAS	PACOT	1600	3,39	5.424,00
138	024.004.051	MAMAO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO EM QUILOS, VALIDADE SEMANAL, COLORAÇÃO CARACTERISTICA, FIRME, INTEGRO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE DANOS E PRAGAS. Marca: REGIAO	KG	990	12,98	12.850,20
139	024.012.014	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: REGIAO	KG	1525	7,65	11.666,25
149	024.006.032	MILHO DE CANJICA AMARELA, TIPO 01 SEM SUJIDADES EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. Marca: CAMPILAR	PACOT	50	4,69	234,50
150	024.006.009	MILHO DE CANJICA GROSSA BRANCA - PACOTE DE 500 MG - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, PIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITNDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. Marca: CAMPILAR	PACOT	900	5,99	5.391,00
151	024.002.047	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500G Marca: CAMPILAR	PACOT	660	4,30	2.838,00
152	024.012.015	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, EMBALAGEM DE 200G Marca: FUGINI	UND	1910	3,95	7.544,50
158	024.010.009	OREGANO PACOTE 100 GRAMA- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO Marca: CAMPILAR	PACOT	260	7,99	2.077,40
159	024.013.001	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS- DUZIA OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR., Marca: TANGARA	DUZIA	1773	12,89	22.853,97
160	024.024.007	OVOS DE PASCOA 250G Marca: ROMA	UND	500	55,49	27.745,00
161	024.008.044	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS 500G PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS Marca: FESTTONE	CAIXA	990	15,49	15.335,10
162	024.008.045	PANETONE GOTAS DE CHOCOLATE 500G AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO, ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 500 GRAMAS Marca: FESTTONE	UND	2510	13,99	35.114,90
168	024.005.048	PEITO DE FRANGO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG Marca: SEARA	KG	2170	18,34	39.797,80
173	024.024.005	PIRULITO SORTIDO- COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE CONTENDO 300G Marca: TOFFANO	PACOT	2300	7,00	16.100,00
176	024.006.022	POLVILHO, DOCE - PACOTE DE 500GR POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS Marca: MIKA	PACOT	320	6,79	2.172,80
177	024.005.055	PRESUNTO FATIADO VENDIDO POR KG, PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO. LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VICIOS Marca: NUTRIBRAS	KG	310	22,49	6.971,90
181	024.003.044	REFRIGERANTE - DE UVA PET 2 LITROS, REFRIGERANTE DE UVA, EMBALADO EM RECIPIENTE DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO; LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VICIOS. FARDO CONTENDO 06 UNIDADES Marca: MARAJA	FARDO	276	45,99	12.693,24
182	024.003.038	REFRIGERANTE DE LARANJA- FARDO COM 06 UNIDADES DE 02 LITROS –AS Marca: MARAJA	FARDO	301	39,00	11.739,00
184	024.003.039	REFRIGERANTE SABOR GUARANA; EMBALAGEM DE 02 LITROS; EMBALADO EM RECIPIENTE DE ALTA QUALIDADE; PRODUTO FORNECIDO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E SEM QUALQUER DANO A EMBALAGEM E AO PRODUTO; LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, DANOS OU VICIOS. Marca: MARAJA	FARDO	275	34,50	9.487,50
185	024.003.045	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - COMPOSTO DE SUCO DE LIMAO, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMAO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA, FARDO COM 6 UNIDADES, CONTENDO 2 LITROS CADA Marca: MARAJA	FARDO	5	37,00	185,00
187	024.009.034	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, FORNECIDO EM BISNAGA DE 400 G Marca: CASTERLEITE	UND	200	19,85	3.970,00

189	024.022.002	SAGU- PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 500G. Marca: ZAELI	PACOT	70	8,70	609,00
190	024.010.049	SAL GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1KG, RESISTENTE E VEDADO Marca: ZAELI	UND	10	6,89	68,90
197	024.012.016	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA, BATATA, GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA, HIGIENIZADA, CORTE EM CUBOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ESTERILIZADO Marca: PREDILECTA	UND	485	6,09	2.953,65
202	024.003.048	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO MENOS TEOR DE CALORIAS, COM ADIÇÃO DE FIBRA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. COM NO MINIMO 26 VITAMINAS, MINERAIS E FIBRA, COM PROTEÍNAS QUE CONTRIBUEM PARA A FORMAÇÃO DOS MÚSCULOS, COM VITAMINAS DO COMPLEXO B, RICO EM VITAMINA D E CÁLCIO QUE AUXILIAM NA SAÚDE ÓSSEA. 380 g Marca: NESTLÉ	LT	150	25,25	3.787,50
203	024.010.052	TEMPERO BAIANO 10G, MISTURA DE DIVERSAS ESPECIARIAS, INCLUINDO COMINHO, PIMENTA DO REINO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, OREGANO, ALHO, PIMENTA JAMAICA E CURCUMA. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO 10G Marca: CAMPILAR	UND	200	2,99	598,00
205	024.010.047	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA, COMPOSTO DE SAL E POLPA DE ALHO, UNIDADE TEMPERO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, 300G Marca: MIKA	UND	430	3,29	1.414,70
207	024.010.042	TEMPERO EM PÓ 60G - SABORES DIVERSOS, Coloral, Alho desidratado, Cebola, Salsa ... Marca: MIKA	UND	370	3,89	1.439,30
208	024.004.009	TOMATE VERMELHO - OTIMA QUALIDADE; GRAUDA; DE POLPA FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO E TRANSPORTE. Marca: NACIONAL	KG	2402	10,10	24.260,20
210	024.004.052	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES Marca: NACIONAL	KG	550	19,14	10.527,00
211	024.002.002	UVAS PASSAS PRETAS, PACOTE COM 100GR UVAS Marca: QUALITY LIFE	PACOT	50	5,80	290,00
212	024.002.072	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE- OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO Marca: REGIAO	KG	700	7,45	5.215,00
213	024.010.013	VINAGRE DE ALCOOL - UNID. DE 750 ML- PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO. Marca: VITALLI	UN	465	3,79	1.762,35
		Total do Proponente				1.440.721,95

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
30	2024	020201	04.122.0002.2002.0000	3.3.90.30.07.00
68	2024	030301	04.121.0002.2008.0000	3.3.90.30.07.00
86	2024	040401	04.122.0002.2011.0000	3.3.90.30.07.00
106	2024	050501	04.123.0003.2014.0000	3.3.90.30.07.00
162	2024	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.07.00
274	2024	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.30.07.00
390	2024	080801	20.606.0002.2064.0000	3.3.90.30.07.00
420	2024	090901	08.244.0012.2067.0000	3.3.90.30.07.00
511	2024	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.07.00
576	2024	111101	18.541.0002.2087.0000	3.3.90.30.07.00
630	2024	141401	27.812.0008.2047.0000	3.3.90.30.07.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns) /produto (s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 18 de março de 2024.

_____

R.R. SUPERMERCADO LTDA

CNPJ N º 42.370.090/0001-52

Representante:

ROBSON TARTAGLIA GUSSE

CPF: 059.*.***-80**

_____

COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP

CNPJ N º 17.496.284/0001-51

Representante:

MAXSUEL TOSIN

CPF Nº 040.*.***-85**

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

_____

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R. R. SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.668.417,44 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito reais, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 15 de março de 2024.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 993/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 993/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R. R. SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 42.370.090/0001-52,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 15 de março de 2024.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 145/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 145/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **MÉDIO** para nível **SUPERIOR**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
547	Ricardo Gomes Cardoso	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.008.0000408	D	04
1962	Silvinei Fernandes de Paula	Vigia	1024.001.008.0000415	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 123/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 123/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

Considerandoque a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 09 (nove) dias das férias do servidor efetivo **ADRIANO NEVES DE SOUZA – Fiscal de Tributos Municipal - matrícula n.º 2446**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, que seriam gozadas de **11.12.2023 a 09.01.2024**, conforme **Portaria nº. 741/2023, de 27.11.2023,** por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 135/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 135/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3246	Carolina Proehl Pereira	Coordenadora de Programas e Projetos/PAR	23/02/2023 a 22/02/2024	04/03/2024 a 13/03/2024
2921	Denise Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	04/03/2024 a 13/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 136/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 136/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1568	Carlos Rodrigues da Silva	Vigia	13/11/2021 a 12/11/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
2234	Ediomar Basilio Ferreira	Servente de Obras	15/05/2021 a 14/05/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
2444	Fabiana Ferreira	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
2355	Geani Grandi	Professor PII	01/12/2022 a 30/11/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
70	Neuzete de Oliveira	Zelador	01/01/2022 a 31/12/2022	01/03/2024 a 30/03/2024
3609	Rosangela Aparecida da Silva	Secretário Escolar	01/12/2022 a 30/11/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
1652	Sergio Marth	Vigia	04/01/2022 a 03/01/2023	01/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 137/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 137/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
304	Rosivam Rodrigues da Silva	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2022 a 30/11/2023	18/03/2024 a 01/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **18 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 138/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 138/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3876	Neli Pereira de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
3598	Renilda de Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2021 a 30/06/2022	04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **04 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 160/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 160/2024

DE: 01.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora VIVIANE HELKERS RODRIGUES, para exercer as funções de **Assessora Especial,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 159/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 159/2024

DE: 01.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora MARIA GOMES DA SILVA, para exercer as funções de **Gerente do Lar da Criança,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 139/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 139/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1765	Natanael Pereira Ramos	Mestre de Obras	07/03/2021 a 06/03/2022	25/03/2024 a 03/04/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **25 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 154/2024 DE: 28.02.2024

PORTARIA Nº. 154/2024

DE: 28.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **OLAVO OLIVEIRA BENVINDO – Engenheiro Civil – CREA 241.393.516-69, matricula 4918,** para exercer as funções de **Engenheiro Fiscal de Obra, naExecução de Obra Civil do Tipo Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Tiago Elias Fernandes no Município de Comodoro-MT, para esta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 140/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 140/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4801	Kelma Candida Maquiele Batista	Diretora de Departamento	14/03/2023 a 13/03/2024	19/03/2024 a 28/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **19 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 153/2024 DE: 28.02.2024

PORTARIA Nº. 153/2024

DE: 28.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR para esta municipalidade, o servidor efetivo **Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil, Matrícula nº 4690**, **para exercer as funções de Acompanhamento** e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
012/2024	Prime Engenharia e Construção LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 152/2024 DE: 28.02.2024

PORTARIA Nº. 152/2024

DE: 28.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 23.01.2024**, a servidora efetiva **CELIA APARECIDA FRACASSO** – **Agente Comunitário de Saúde** – **Matrícula nº. 1921**, referente ao **Processo Virtual n. 0000285/2024**, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 151/2024 DE: 27.02.2024

PORTARIA Nº. 151/2024

DE: 27.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK - Professora PII, Matrícula nº 2361,** para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 150/2024 DE: 27.02.2024

PORTARIA Nº. 150/2024

DE: 27.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora contratada **ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA - Professora PII, Matrícula nº 5209,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Darcy Ribeiro,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 155/2024 DE: 29.02.2024

PORTARIA Nº. 155/2024

DE: 29.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora comissionada **ERIKA NEGAROTE GARCEZ – Coordenadora de Assuntos Indígenas, Matrícula nº. 5096,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 141/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 141/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4484	Karolaine Hegner	Diretora do Centro de Especialidades Médicas	05/02/2022 a 04/02/2023	01/03/2024 a 20/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 158/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 158/2024

DE: 01.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MARCOS RODRIGUES DE FREITAS - Professor PII, Matrícula nº 4328,** para exercer as funções de **Diretor da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças Interino,** pelo período de férias da diretora **Fabiana Ferrari sendo de 01/03/2024 a 30/03/2024,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1° de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 149/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 149/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, a servidora comissionada **ANTONIA BARBOSA COSTA – Gerente do Lar da Criança, Matrícula nº. 4325,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 142/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 142/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1685	Flanice Medrado de Oliveira	Técnico em Enfermagem	07/02/2022 a 08/03/2023	11/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 148/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 148/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3733	Josiana Belario de Sales	Secretário Escolar	1024.001.008.0000409	D	06
3347	Evaneide Maria Alves Almeida da Rocha	Secretário Escolar	1024.001.008.0000410	D	06
278	Maria José dos Santos	Professor PIII	1024.001.008.0000414	G	05
2362	Marta Dolores da Silva	Monitor de Educação Básica	1024.001.008.0000416	D	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 157/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 157/2024

DE: 01.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Convertido
54	Marco Antonio Zimermann	Coordenador de Obras e Projetos Públicos-GEO Obras	01/09/2022 a 31/02/2023	01/03/2024 a 10/03/2024
3749	Romulo Eder Nunes Cordeiro	Coordenador da Manutenção e Reparos de Veículos Leve/Pesados	10/04/2021 a 09/04/2022	01/03/2024 a 10/03/2024
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Frotas	01/01/2022 a 31/12/2022	01/03/2024 a 10/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 143/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 143/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3606	Fabio Ferreira de Freitas	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2021 a 30/11/2022	11/03/2024 a 25/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 147/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 147/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1802	Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	1024.001.008.0000412	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 156/2024 DE: 29.02.2024

PORTARIA Nº. 156/2024

DE: 29.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, **a partir de 20.02.2024**, ao servidor efetivo **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA** – **Motorista de Veículos Pesados** – **Matrícula nº. 226**, referente ao **Processo Virtual n. 0000709/2024**, **lotado na Secretaria Municipal de Administração** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 144/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 144/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **FUNDAMENTAL** para nível **MÉDIO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4315	Beatris Lange	Merendeira	1024.001.008.0000413	A	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº051/2024

QUARTO TERMO ADITIVO Nº051/2024 AO CONTRATO Nº004/2021

DATA: 11/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: JOÃO DIAS RAMOS

OBJETO:ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº004/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), **VIGORANDO DE 11/03/2024 Á 11/03/25 NO VALOR DE R$ 49.500,00** (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (176).

PORTARIA Nº. 124/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 124/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

Considerandoque a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER 15 (quinze) dias das férias da servidora efetiva **Daiane Vieira dos Anjos – Secretária Escolar - matrícula n.º 3296**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, que seriam gozadas de **14.02.2024 a 23.02.2024**, conforme **Portaria nº. 045/2024, de 25.01.2024,** por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 125/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 125/2024

DE: 21.02.2024

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 006/2024, de 26.01.2024**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

Considerandoos termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

Considerando, em específico, o estado gravídico da candidata aprovada quando da realização e entrega dos exames médicos e laboratoriais;

Considerando que em se constatada a gravidez, não se recomenda a realização de certos exames em razão da saúde da gestante e do bebê;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal fixou o Tema 973, aduzindo ser *"constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público."*

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Diane Bungensta da Silva	Psicóloga	07º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Em razão do estado gravídico da candidata ora nomeada, e a impossibilidade médica de realização de todos os exames solicitados no edital, fica a candidata obrigada a entregar todos os exames que, devido à gravidez, não pode realizar.

Parágrafo único: A realização e entrega dos exames não cumpridos em razão do estado gravídico deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias após o enceramento da licença maternidade.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 11/2024 DE: 11.03.2024

"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento da Senhora Virgínia Mota da Silva."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias (09 a 11 de março de 2024), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento da Senhora **Virgínia Mota da Silva**, Mãe do **Vereador Ozimar M. da S. do C. de Souza (Malagão),** nesta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº052/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº052/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°142/2023

DATA: 13/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É RETIFICAR CLAUSULA INICIAL, DE PREÇO, PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO, DEVIDO ERRO MATERIAL NA EXPEDIÇÃO DO CONTRATO EM EPIGRAFE.

ONDE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O PRAZO PREVISTO PARA A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, OBJETO DESTE CONTRATO, SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – O PREÇO TOTAL DO PR ESENTE CONTRATO, E ACEITO PELO **MUNICÍPIO**, PARA AQUISIÇÃO DOS COMPUTADORES PARA ATEN-

DER O MUNICÍPIO DE COMODORO, A PREÇO CONSTANTE DA PROPOSTA DA **CONTRATADA** QUE TOTALIZA O VALOR DE R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL) **QUE SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA), APÓS ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, CONFORME LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – **O PAGAMENTO REFERENTE AO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ EFETUADO NA FORMA CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO **EMENDA PARLAMENTAR Nº 145/2021 E** RECURSO PRÓPRIO, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 07 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

PROJETO ATIVIDADE – 2.105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PATRIMÔNIO

ELEMENTO DA DESPESA - 232 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DESTE CONTRATO, SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – O PREÇO TOTAL DO PRESENTE CONTRATO, E ACEITO PELO **MUNICÍPIO**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INTUITO DE ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO, SERÁ O CONSTANTE DA PROPOSTA DA **CONTRATADA** QUE TOTALIZA O VALOR DE R$ 174. 000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL) QUE SERÁ EFETUADO PARCELADA MENSALMENTE, MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM A RESPECTIVA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 05 (CINCO) PARCELAS MENSAIS, ATÉ A EXECUÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES E DA RESPECTIVA NOTA FISCAL/FATURA EMITIDA PELO CONTRATADO E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO DA MESMA PELO SETOR DE CONTABILIDADE, AGUARDANDO O TEMPO PARA OS TRAMITES INTERNOS DO PROCESSO.

5.1.1 - A CONTRATADA DEVE ENCAMINHAR RELATÓRIO TÉCNICO MENSALMENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS CORRESPONDENTE A NOTA FISCAL ENCAMINHADA.

5.3 AS NOTAS FISCAIS/FATURA QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA E SEU VENCIMENTO OCORRERÁ ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DA SUA APRESENTAÇÃO VÁLIDA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSO PRÓPRIO, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 07 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

PROJETO ATIVIDADE – 2.105 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPTO. DE PATRIMÔNIO

ELEMENTO DA DESPESA - 232 3.3.90.39.00.00.00.00 2500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PORTARIA Nº. 126/2024 DE: 21.02.2024

PORTARIA Nº. 126/2024

DE: 21.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 766/2023 de 12.12.2023**, a servidora efetiva, **NEIDE CLEMENTINO DA SILVA** – **Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 26**, matrícula n.º 1911, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomará as atividades a partir de 18 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº053/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº053/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº042/2023

DATA: 13/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA

OBJETO:TERMO ADITIVO TRATA-SE DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°042/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, **VIGORANDO 13/03/2024 Á 13/03/2025, NO VALOR DE R$ 269.988,00** (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (727)

PORTARIA Nº. 127/2024 DE: 22.02.2024

PORTARIA Nº. 127/2024

DE: 22.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de Função Gratificada FG III 30% (trinta por cento), a servidora efetiva **CLARICE CORTES LISSARACA – Desenhista,**matrícula nº. **60,** e **Processo Virtual n. 0002675/2023**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 128/2024 DE: 23.02.2024

PORTARIA Nº. 128/2024

DE: 23.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 767/2023 de 12.12.2023**, a servidora efetiva, **ANDREA JONCELINE CHIOZINI BORDINHÃO** – **Professora PII**, matrícula n.º 835, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor retomará as atividades a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 163/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 163/2024

DE: 01.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora CARLA BEATRIZ GUANDALINI, para exercer as funções de **Chefe de Gabinete,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 146/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 146/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível **FUNDAMENTAL** para nível **MÉDIO**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1455	Uilson Silva	Operador de PA Carregadeira/Retroescavadeira	1024.001.008.0000411	D	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº054/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº054/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°045/2023

DATA: 13/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N°045/2023**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, **VIGORANDO DO DIA 13/03/2024 Á 13/03/2025**.

PORTARIA Nº. 129/2024 DE: 23.02.2024

PORTARIA Nº. 129/2024

DE: 23.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por Dispensa, a servidora comissionada **ADRIANA SOARES BERTO HUBER – Assessora Especial, Matrícula nº. 4934,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 130/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 130/2024

DE: 26.02.2024

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 005/2024, de 17 de janeiro de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/ RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

CONSIDERANDO, em específico, o estado pós-operatório da candidata aprovada quando da realização e entrega dos exames médicos e laboratoriais;

CONSIDERANDO que em se constatada o pós-operatório, não se recomenda a realização de certos exames em razão da saúde da candidata;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Leticia dos Anjos	Merendeira	24º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Em razão do estado pós-operatório da candidata ora nomeada, e a impossibilidade médica de realização de todos os exames solicitados no edital, fica a candidata obrigada a entregar todos os exames que, devido à situação atual de saúde, não pode realizar.

Parágrafo único: A realização e entrega dos exames não cumpridos em razão do estado pós-operatório deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias após sua nomeação e posse.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº055/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº055/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°048/2023

DATA: 13/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: 49.842.036 DALMI ALVES PEREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N°048/2023**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PEDREIRO, **VIGORANDO DO DIA 13/03/2024 Á 13/03/2025.**

TERMO ADITIVO Nº056/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº056/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº051/2023

DATA: 14/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº051/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS MACROPROCESSOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, **VIGORANDO DE 15/03/2024 Á 15/03/2025 NO VALOR DE R$ 100.054,44** (CEM MIL CINQÜENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (730).

TERMO ADITIVO Nº057/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº057/2024 DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº050/2023

DATA: 14/03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº050/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, **VIGORANDO DE 14/03/2024 Á 14/03/2025**.

PORTARIA Nº. 131/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 131/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **04 (quatro)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **15/05/2020 a 14/05/2021**, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2234	Ediomar Basilio Ferreira	Servente de Obras	15/05/2020 a 14/05/2021	26/02/2024 a 29/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 132/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 132/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **15 (quinze)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/12/2021 a 30/11/2022**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4316	Neivonete Moreno dos Santos	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	04/03/2024 a 18/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 162/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 162/2024

DE: 01.03.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor efetivo **Murilo de Andrade Lopes – Engenheiro Civil – Matrícula nº. 4690**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato 004/2024 – Execução de Obra de Implantação de Pavimentação de Vias Urbanas no município de Comodoro/MT**, visando atender ao convenio 0656/2022/SINFRA, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 161/2024 DE: 01.03.2024

PORTARIA Nº. 161/2024

DE: 01.03.2024

"Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Assistente Administrativo, ocupado pela Servidora Efetiva Carla Beatriz Guandalini, em virtude de aposentadoria."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerandoa Portaria n° 004/2024 do Comodoro-Previ, que concedeu benefício de Aposentadoria por Idade à Servidora Efetiva **Carla Beatriz Guandalini.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Assistente Administrativo,** ocupado pela servidora **Carla Beatriz Guandalini,** matrícula n° 45, lotada no Gabinete do Prefeito, **por motivo de aposentadoria por contribuição, conforme Processo Virtual n.º 1024.001.372.0000001,** art. 40, parágrafo 1°, e inciso III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003 e art. 12, III, "b" da Lei n° 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos retroativos a 29/02/2024.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1° dia do mês de março do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 133/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 133/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
54	Marco Antonio Zimermann	Coordenador de Obras e Projetos Públicos-Geo Obras	01/09/2022 a 31/08/2023	11/03/2024 a 30/03/2024
3749	Romulo Eder Nunes Cordeiro	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesados	10/04/2021 a 09/04/2022	11/03/2024 a 30/03/2024
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Obras e Projetos Públicos-Geo Obras	01/01/2022 a 31/12/2022	11/03/2024 a 30/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 134/2024 DE: 26.02.2024

PORTARIA Nº. 134/2024

DE: 26.02.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
833	Sinara Cristiane Fritsch Cardoso	Professora PII	01/12/2021 a 30/11/2022	01/03/2024 a 10/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de março de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 008/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162. PARÁGRAFO 3º E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentaria (RREO), referente ao **1º Bimestre** do LRF – do Exercício financeiro de 2024.

O Relatório de Execução Orçamentariaficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para exame e apreciação. O qual poderá questionar-lhe a sua legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei., o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de**

fevereiro 2024. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 58/2024 ADM DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr. **JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR**, portador do CPF: 011.480.861-96 e Matrícula: 10496 como Fiscal Suplente, em Substituição a Sra. **KATIANY DOS SANTOS PEREIRA** portadora do CPF: 013.191.471-51 e Matrícula: 12579, nos seguintes documentos:

CONTRATO Nº. 82/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 14 de Março de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023 que foi aberto** no dia **15 de março de 2024, às 09h00min** (horário oficial de Brasília), foi declarado **DESERTO.**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 15 de março de 2024.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022

Processo Licitatório nº066/2022, na modalidade de **Tomada de Preços nº 004/2022**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Serviços de Construção da Unidade de Saúde Indígena - Urubu Branco, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Execução** por mais 60 (Sessenta) dias, vigorando de 15 de março de 2024 a 15 de maio de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público. Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 60 (Sessenta) dias, vigorando de 15 de março de 2024 a 15 de maio de 2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 35.991.738/0001-42.

Data: 15 de março de 2024.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2024

No dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 43/2023, Processo Licitatório nº. 89/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14004	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	
14002	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	37, 40, 41, 59, 65, 105, 155, 165, 166
14005	FENIX MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA	
12978	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	4, 5, 6, 50, 51, 52, 80, 82, 92, 161, 173
14003	LIMPEX HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
13269	MARIA JOSE DOS REIS NETO	3, 8, 9, 11, 12, 17, 18, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 55, 57, 58, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 74, 76, 79, 81, 83, 85, 86, 89, 96, 102, 103, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 176, 177, 179, 180, 182, 183, 184, 185
13040	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	10, 16, 26, 32, 67, 75, 84, 87, 88, 90, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 119, 120, 133, 134, 136, 137, 138, 149, 152, 154, 158, 170, 175, 178
13704	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13, 78, 104, 106
13707	P. R. EMBALAGENS LTDA	115, 153
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA	1, 2, 7, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 33, 34, 35, 39, 46, 53, 54, 56, 60, 61, 66, 71, 72, 77, 93, 94, 112, 113, 114, 124, 130, 143, 145, 150, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 181
12581	THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	
13501	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	73, 108, 109, 110, 111

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07		. . -
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06		. . -
FENIX MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA	51.124.945/0001-56		. . -
KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	10.448.902/0001-49		. . -
LIMPEX HIGIENE E LIMPEZA LTDA	34.671.352/0001-90		. . -
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57		. . -
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	33.955.893/0001-88		. . -
ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00		. . -
P. R. EMBALAGENS LTDA	07.043.802/0001-28		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA	16.698.725/0001-35		. . -
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.337.202/0001-09		. . -
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UNI	monaliza	27,000	1,8800	50,76
2	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNI	FAISCA	420,000	1,4000	588,00
7	ALCOOL ETÍLICO 46º INPM, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR: CARACTERÍSTICO, GRADUAÇÃO: ALCOÓLICA 20ºC 46,0 A 48,0º INPM DENSIDADE: (20ºC, G/ML) 0,920 A 0,950 (1000 ML)	LT	ITAJA	130,000	4,9800	647,40
14	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FUNDA, MEDINDO (28X88X5,56CM) CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 LITROS, COM ESPESSURA DE 1MM	UNI	DU LAR	13,000	29,0000	377,00
15	AVENTAL - BRIM, 100% ALGODAO,TAMANHO UNICO,COM BOLSOS, SEM MANGAS, COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, NA COR BRANCA	UNI	RL	73,000	33,0000	2.409,00
19	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ALTURA MÍNIMA DE 20CM	UNI	NOVA ERA	43,000	23,5000	1.010,50
20	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM,EM VARIAS DIMENSOES,MODELO CANELADA, REFORCADA (3 PEÇAS)	KIT	NOVA ERA	25,000	14,0000	350,00
21	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM VARIAS DIMENSOES, COMPOSTA POR 01 BACIA DE APROX 27 LT, 01 BACIA DE APROX 17 LT, 01 BACIA DE APROX 08 LT	UNI	PLASTIL	18,000	34,0000	612,00
23	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM TAMPA	UNI	PLASTIL	124,000	38,0000	4.712,00
33	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE	UNI	DU LAR	31,000	20,8500	646,35
34	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (16,0CM), ALTURA DE (14,0CM), COM ESPESSURA DE (1,6MM), CABO DE BAQUELITE	UNI	DU LAR	26,000	20,8500	542,10
35	CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 4,0 LITROS	UNI	DU LAR	15,000	44,0000	660,00
39	COLHER - EM ALUMINIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ, CABO LONGO (40CM NO MÍNIMO)	UNI	INOX	16,000	28,5000	456,00
46	COPO DESCARTAVEL - EM POLIETILENO,PARA LIQUIDOS,CAPACIDADE PARA 80ML,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	CX	TERMOPOT	173,000	121,0000	20.933,00
53	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 14,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE	UNI	DU LAR	12,000	62,0000	744,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
54	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 55CM, ALTURA DE 20,0CM, CAPACIDADE DE 32,0L, COM ESPESSURA DE 2,0MM, C/ALCA E BASE	UNI	DU LAR	15,000	110,0000	1.650,00
56	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON	UNI	MONALIZA	234,000	2,3000	538,20
60	ESPANADOR - DE PO, PENAS NATURAIS DE AVESTRUZ, TAMANHO DA PENA 20CM, CABO COM 31CM	UNI	MONALIZA	35,000	20,0000	700,00
61	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, DE MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNI	Alklin	5.325,000	0,5500	2.928,75
66	FRIGIDEIRA - 100% ALUMINIO PURO, CAPACIDADE 1 LITRO, COM DIAMETRO DE 18CM , ALTURA DE 3,5CM, CABO DE BAQUELITE PRETO, COM TAMPA	UNI	DU LAR	19,000	28,5000	541,50
71	GARRAFA TERMICA - TIPO TERMICA, EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, ALCA, BICO E TAMPA EXTERNA, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITRO, CORES DIVERSAS	UNI	ALADIM	28,000	61,8500	1.731,80
72	GARRAFÃO - PARA CONSERVAÇÃO DE LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, PRODUZIDO EM MATERIAL ATOXICO, SERVE COM SISTEMA DE ROLHA E TAMPA. ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE, BOCAL LARGO PARA COLOCAR GELO, CAPACIDADE DE 05 LITROS, PESO MAXIMO DE 700G, MEDINDO 20X20X31 CM. SUPERIOR OU EQUIVALENTE A TERMOLAR	UNI	TERMOLAR	121,000	40,0000	4.840,00
77	JARRA - EM PLASTICO,CAPACIDADE PARA 4 LITROS,COM DIAMETRO DE 19 CM,ALTURA DE 26 CM,TRANSPARENTE,COM TAMPA E COM ALCA	UNI	NOVA ERA	8,000	9,0000	72,00
93	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM CAIXA COM 50 UNIDADES	UNI	PARANA	161,000	0,6300	101,43
94	PANELA DE ALUMINIO - CAPACIDADE 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 21CM, ALTURA DE 25CM, COM ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	UNI	DULAR	16,000	50,0000	800,00
112	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UNI	alto giro	24,000	7,5000	180,00
113	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UNI	alto giro	24,000	8,5000	204,00
114	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - VALVULA DE SEGURANCA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSAO DE 10 LITROS	UNI	alto giroALTO	19,000	7,0000	133,00
124	PORTA SABAO - EM PLASTICO,COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA,CORES DIVERSAS	UNI	NOVA ERA	60,000	3,1000	186,00
130	PRATOS - DE VIDRO, FORMATO RASO, LISO, TAMANHO GRANDE	UNI	DU LAR	72,000	5,5000	396,00
143	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UNI	FLOR DE IPE	195,000	2,1000	409,50
145	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO APROX.7.5 X 19CM CM. PCT C/500 UNID	PCT	BRINKS FES	50,000	22,0000	1.100,00
150	SACOLA PLASTICA AZUL OU VERDE REFORÇADA COM ALCA MEDINDO 50X60 PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	RECICLADA	55,000	85,0000	4.675,00
162	TOUCA - FRANZIDA DE REDE TECIDO FURADINHO BRANCO, COM BARRA DE MALHA HELANCA BRANCA	UNI	volk	10,000	18,5000	185,00
163	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNI	VELAS BRAS	267,000	25,5000	6.808,50
164	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	LIMPAMANIA	1.176,000	7,0000	8.232,00
167	XICARA SEM PIRES - TIPO DURALEX, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 240ML.	UNI	DURALAX	50,000	6,5000	325,00

Fornecedor: 11844 - RODRIGO JESUINO PADILHA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
168	MASCARA FACIAL - EM TNT,DESCARTAVEL,ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS,PEQUENA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MULTILASER	10,000	17,5000	175,00
169	MASCARA FACIAL - TNT, DESCARTAVEL, ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MULTILAZER	10,000	17,5000	175,00
171	PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 68 LITROS.	UNI	DU ALAR	2,000	620,0000	1.240,00
172	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	KG	LIPON	20,000	15,0000	300,00
174	SACOLA - SACOLA PLASTICA COM ALCA MEDINDO 25X35 PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	reciclao	500,000	30,0000	15.000,00
181	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	KEEPREEND	300,000	2,2000	660,00

Fornecedor: 12978 - KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA - QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCAS COMO QBOA E YPÊ. "	UNI	BIO KRISS	12.162,000	2,4000	29.188,80
5	"ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA - COM AROMA DE ALOE VERA	UNI	ARARAS	514,000	5,1000	2.621,40
6	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	UNI	ARARAS	130,000	31,7900	4.132,70
50	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. 5 LITROS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE	UNI	BIO KRISS	602,000	18,9500	11.407,90
51	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML, .	UNI	BIO KRISS	9.098,000	1,2500	11.372,50
52	DETERGENTE PARA AREA HOSPITALAR - TRANSLUCIDO, LIQUIDO, AZUL, SEM FRAGANCIA, PARA LIMPEZA PESADA DE PISO, 16% DE CLORETO DE BENZALCONIO A 50%, ALCALINIZANTE, S, SEQUESTRANTES,COMPOSTO QUATERNARIO DE AMONIO, GALAO DE 05 LITROS, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,FORMUL,DATA DE FABRICACAO/VALI-DADE	UNI	AUDAX	300,000	112,5500	33.765,00
80	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERAS,SILICONE,SOLVENTE,EMUSIFICANTES,CONSERVANTES SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE	FR	BARBAREX	173,000	3,3000	570,90

Fornecedor: 12978 - KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO,COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES,TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,FRAGANCIA E AGUA,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A VEJA	FR	BIOKRISS	2.640,000	2,3800	6.283,20
92	PA DE LIXO - DE POLIPROPILENO,MEDINDO(18 X 20)CM,CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO,COMPRIMENTO DE (80)CM	UNI	DSR	144,000	4,4000	633,60
161	TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COMPOSTO POR UMA CAMADA DE SPUNBONDED, COM MICROS-POROS QUE PERMITEM A OXIGENACAO DO COURO CABELUDO, SEGURA E LAVAVEL, ELASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA,TAMANHO PADRAO,PARA PROTECAO E PRENDER OS CABELOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	TALGE	375,000	9,5800	3.592,50
173	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS- ROLO COM 100 UNIDADES	RL	GIOPACK	300,000	25,9800	7.794,00

Fornecedor: 13040 - MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM TAMBOR DE 200 LITROS INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE ALCOOL 70% TAMBOR 200L	TAMB	SUPER VALE	5,000	1.244,0000	6.220,00
16	AVENTAL DE PROTECAO - NAPA, COZINHA, TAMANHO PADRAO, SEM MANGA	UNI	CCA	31,000	15,6500	485,15
26	BOTA EPI - COMPOSICAO EM PVC,NA COR BRANCA,TAMANHO 36 A 45,CANO LONGO - TAMANHO A SER DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PAR	CARTON	230,000	44,3600	10.202,80
32	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXES LATERAIS,50,00X30,00X15,00CM,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA,SEM DIVISORIA	UNI	MB PLASTIC(	38,000	33,7900	1.284,02
67	GALÃO DE 20 LITROS - RECIPIENTE EM PLASTICO RESISTENTE - PARA SER UTILIZADO EM BEBEDOURO DE COLUNA	UNI	LEBRINHA	56,000	51,9400	2.908,64
75	JARRA - DE EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26CM, INCOLOR, COM TAMPA	UNI	MERCONPLA	22,000	9,3400	205,48
84	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO G PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	NOBRE	132,000	14,4800	1.911,36
87	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	NOBRE	1.106,000	3,0500	3.373,30
88	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO P /M ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	PAR	NOBRE	2.100,000	3,0500	6.405,00
90	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO QUADRADO,MEDINDO 30,00 X 50,00 CM, COM CAPACIDADE 8,6L,NA COR TRANSPARENTE,TIPO PEQUENO	UNI	MB PLASTIC(	59,000	21,4500	1.265,55
91	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 56,4 X 38,5 X 20,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE 28,2 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA E 4 PRESILHAS	UNI	MB PLASTIC(	17,000	44,0000	748,00
95	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO	UNI	PANELUX	13,000	67,4800	877,24
97	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO	UNI	PANELUX	15,000	123,3300	1.849,95

Fornecedor: 13040 - MATHIC - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 18, CACAROLA, COM CABO CURTO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM TAMPA, COZIMENTO DE ALIMENTOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	PANELUX	14,000	41,2100	576,94
99	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 20, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, COM TAMPA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	PANELUX	12,000	54,3900	652,68
100	PANELAS - DE ALUMINIO Nº 22, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇAS CURTAS (Panela de Alumínio Batido)	UNI	PANELUX	21,000	60,2100	1.264,41
101	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSÃO, PARA 7,5 LITROS COM CABO	UNI	PANELUX	13,000	96,9400	1.260,22
107	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNI	BOREDA	510,000	5,9900	3.054,90
119	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 1 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UNI	MB PLASTIC(	53,000	22,9000	1.213,70
120	PORTA MANTIMENTOS - DE VIDRO, TIPO POTE, COM CAPACIDADE PARA 2 L, LISO, TAMPA HERMETICA	UNI	MB PLASTIC(	53,000	43,1900	2.289,07
133	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO	UNI	DSR	111,000	15,6200	1.733,82
134	RECIPIENTE PARA LIXO - DE ACO CROMADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO DIAMETRO(24,5 X ALT 27,2)CM, C/TAMPA, C/PEDAL, BALDE	UNI	NOBRE	61,000	155,4400	9.481,84
136	RECIPIENTE PARA LIXO - EM POLIETILENO,NO FORMATO RETANGULAR,CAPACIDADE PARA 100 LITROS,MEDIDAS APROXIMADAS: (C 46 X L 57 X A 92) CM,COM TAMPA,COM PEDAL, O ACIONADOR DO PEDAL DEVE SER DO LADO INTERNO E EMBUTIDO, EVITANDO CONTATO COM OS DETRITOS,NA COR BRANCA	UNI	JAGUAR	82,000	173,9400	14.263,08
137	REPELENTE - TIPO SPRAY, LIQUIDO, APRESENTADO EM TUBO, REPELE E CICATRIZA, CONTRA INSETOS 100 ML	UNI	NUTREX	250,000	11,9900	2.997,50
138	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 x 7 x 7 (ALTURA) CM, COM ABRASIVO VERDE NA ESPUMA PERMITINDO USO DE DETERGENTES.	UNI	DSR	153,000	7,9900	1.222,47
149	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, PICOTADO,MEDINDO (35 X 50)CM,COM CAPACIDADE PARA 5KG,COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS,NA COR TRANSPARENTE LISO, EM BOBINAS COM APROXIMADAMENTE 300 UNIDADES	UNI	ALP	378,000	31,7400	11.997,72
152	SAPATO DE PROTECAO - BIDENSIDADE - POLIURETANO, 36 A 42, HIGIENE, PARA SER USADO EM SERVICOS DIVERSOS DE SEGURANCA COR BRANCO	PAR	CARTON	65,000	51,8700	3.371,55
154	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, COR BRANCA, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESSURA 1,5CM	UNI	JAGUAR	32,000	39,2800	1.256,96
158	TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00X1,20M,NO FORMATO RETANGULAR,,BRANCA	UNI	CCA	49,000	61,9400	3.035,06
170	COLHER - PARA COZINHA EM POLIETILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM; SEM DECORACAO.	UNI	ELT	7,000	34,1800	239,26
175	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CORES DIVERSAS	UNI	MERCONPLA	20,000	67,9900	1.359,80
178	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UNI	PANELUX	10,000	278,5800	2.785,80

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO,PARA AFIAR E AMOLAR RINETAS E FACAS	UNI	ORIGINAL	65,000	14,0000	910,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	BOME	LAYF HAIR	5.350,000	24,4500	130.807,50
9	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UNI	LAYF HAIR	10.280,000	5,3000	54.484,00
11	ALCOOL ETILICO LIQUIDO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96%- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO 1.000 ML (1 LITRO)	UNI	SANTA CRUZ	530,000	6,8000	3.604,00
12	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	UNI	BIO KRISS	5.191,000	4,9000	25.435,90
17	AVENTAL DE VINIL TRANSPARENTE, COMPRIMENTO TOTAL DE 1200MM E LARGURA MÍNIMA DE 600MM, SEM BOLSOS, SEM MANGAS	UNI	MAICOL	29,000	11,0000	319,00
18	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 32,5 CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 11,0 CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 06 LITROS, DIVERSAS CORES	UNI	MERCOPLAS	38,000	5,5100	209,38
22	"BALDE - DE EM PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL "	UNI	ARQPLAST	102,000	6,6500	678,30
24	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	UNI	ARQPLAST	138,000	8,6000	1.186,80
25	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA.	UNI	RISCHIOTO	28,000	24,0000	672,00
27	"CAIXA DE PLASTICO - EM PLASTICO RESISTENTE,DIMENSOES APROXIMADAS 25CM L X 40 CM COMP X 20 CM ALTURA, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS,TIPO ORGANIZADOR COM CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO, ENCAIXE QUE FACILITE O TRANSPORTE,NA COR TRANSPARENTE,FECHAMENTO HERMETICO,FORMATO RETANGULAR "	UNI	RISCHIOTO	48,000	25,0000	1.200,00
28	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS,COM TAMPA, 26,00X20,00X11,00CM	UNI	RISCHIOTO	41,000	14,0000	574,00
29	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA (NA TAMPA) E NAS LATERAIS,24,50X40,50X29,00CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	UNI	RISCHIOTO	37,000	24,0000	888,00
30	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA (NA TAMPA) E NAS LATERAIS,40,00X27,00X13,30CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	UNI	RISCHIOTO	40,000	17,1100	684,40
31	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA (NA TAMPA) E NAS LATERAIS,40,00X36,00X27,00CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	UNI	RISCHIOTO	52,000	45,0000	2.340,00
36	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNI	RODOBEM	284,000	3,3000	937,20
38	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UNI	QUALYTI	430,000	1,1400	490,20
42	COPO - DE PLASTICO, COM ALCA,COM CAPACIDADE PARA 200 ML,COM DIAMETRO DE 6,5CM,COM 08 CM DE ALTURA,PARA AGUA, SUCO, ETC,EM CORES VARIADAS	UNI	SBRISSA	300,000	2,2000	660,00
43	COPO - DE VIDRO TRANSPARENTE, REDONDO, LISO, COM CAPACIDADE PARA 250ML	UNI	NADIR	78,000	5,1500	401,70

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	CX	COPOSUL	858,000	105,0000	90.090,00
45	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	CX	COPOSUL	140,000	105,0000	14.700,00
47	DESCASCADOR - DO TIPO DESCASCADOR E BOLEADOR MANUAL DE LEGUMES E FRUTA, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO INOX, DIMENSOES: ALTURA 1CM X LARGURA 3,5CM X PROFUNDIDADE 16,5CM, PESO 0,015KG	UNI	KEITA	14,000	6,0000	84,00
48	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L,	UNI	BIO KRISS	8.890,000	4,1000	36.449,00
49	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM 400 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSIÇAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO.	UNI	LEV&USE	1.474,000	7,3500	10.833,90
55	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNI	RIO TIJUCA	144,000	4,0000	576,00
57	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM	UNI	WELLMIX	224,000	2,3000	515,20
58	ESCUMADEIRA - DE ACO INOX, COM 10,5CM DE DIAMETRO E CABO MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO	UNI	ORIGINAL	18,000	9,5000	171,00
62	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BOMBRIL, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	ASSOLAN	991,000	1,8900	1.872,99
63	FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA	UNI	WELLMIX	49,000	9,0000	441,00
64	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	UNI	WELLMIX	307,000	2,2500	690,75
68	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UNI	QUALYTI	426,000	1,0600	451,56
69	GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNI	UNITERMI	49,000	60,0000	2.940,00
70	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX	UNI	UNITERMI	33,000	116,4900	3.844,17
74	INSENTICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC.	FR	BUZZ	891,000	7,5000	6.682,50
76	JARRA - DE PLASTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	UNI	RAINHA	16,000	6,7200	107,52
79	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	FR	BY KIM	1.395,000	3,0000	4.185,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FR	BY KIM	410,000	8,0000	3.280,00
83	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO,Nº8 TELADO.	UNI	NOVA ERA	160,000	3,9800	636,80
85	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO M PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CX	TALGE	202,000	14,9000	3.009,80
86	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, SEM PO, DESCARTAVEL,NO TAMANHO P PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS E PROTECAO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	CX	TALGE	140,000	14,9000	2.086,00
89	MASCARA MULTIUSO - TIPO USO DESCARTAVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUIMCA: POEIRA, NEVOA, FUMOS, METALICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELASTICOS, COR AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAI ELEMENTO FILTRANTE PFF1/ SEMIFACIAL	UNI	PLASTI.CO	112,000	2,2500	252,00
96	PANELAS - ALUMIIO, PANELÃO, 30 LITROS, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA	UNI	ASJ	11,000	216,0000	2.376,00
102	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO COMUM,CAPACIDADE APROXIMADA DE 02 LITROS,COM TAMPA E CABO LONGO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (Panela de Alumínio Batido)	UNI	ASJ	14,000	41,3700	579,18
103	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ,TIPO ESFREGÃO, TAM 60 X 90, AZUL.	UNI	BRILHEX	2.103,000	4,9500	10.409,85
116	PEGADOR - EM ALUMINIO, PARA MACARRAO	UNI	ORIGINAL	17,000	5,7300	97,41
117	PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO MEDINDO 14CM,DE PLASTICO, COM CABO,PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS	UNI	SBRISSA	60,000	4,0100	240,60
118	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, POTE RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, TRANSPARENTE, SEM DECORACAO	UNI	PLASMONT	56,000	6,9000	386,40
121	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, POTE COM TAMPA, RETANGULAR, 01 LITRO, EM MATERIAL RESITENTE	UNI	PLASMONT	52,000	4,9800	258,96
122	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, POTE COM TAMPA, RETANGULAR, 1/2 LITRO, TRANSPARENTE, SEM DECORAÇÃO, MATERIAL RESISTENTE	UNI	RAINHA	52,000	5,0000	260,00
123	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO, TIPO CUMBUCA, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, LISO	UNI	RAINHA	150,000	4,8000	720,00
125	POTE PARA GELEIA - DE PLASTICO, 350 ML, RETANGULAR, COM TAMPA, TRANSPARENTE	UNI	RISCHIOTO	312,000	3,1000	967,20
126	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA - 5 LITROS - FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE.	UNI	RISCHIOTO	52,000	12,5000	650,00
127	POTE PLASTICO - POTE RETANGULAR PLASTICO COM TAMPA - 12,5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE	UNI	PLEION	130,000	29,0000	3.770,00
128	PRATOS - DE PLASTICO ATOXICO, FORMATO RASO, TAMANHO MEDIO, 21 CM DIÂMETRO	UNI	SBRISSA	50,000	2,6500	132,50
129	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UNI	DURALEX	531,000	5,2600	2.793,06
131	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UNI	WELLMIX	16,000	13,0000	208,00
132	RALADOR - MULTIUSO COM LAMINA FEITA EM ACO INOX E O RESTANTE FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, DUPLA FACE, SENDO UM LADO FATIADOR/CORTADOR E O OUTRO RALADOR. DIMENSÕES: 21X2,3X8,5CM	UNI	KEITA	29,000	10,0000	290,00

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO RESISTENTE,CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISAS, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 34X39X50CM, COM TAMPA, COM PEDAL, CINZA/BRANCO	UNI	JAGUAR	72,000	72,0000	5.184,00
139	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA (BASE DE POLIPROPILENO)	UNI	DSR	634,000	7,0700	4.482,38
140	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE PLASTICO COM ROSCA, COM COMPRIMENTO MEDINDO 1,20 M APROXIMADAMENTE,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA.	UNI	DSR	280,000	5,3300	1.492,40
141	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE,BIODEGRADAVEL,COLORACAO AZULADA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO PLASTICO COM 1KG,ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE, QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCAS COMO BRILANTE, OMO, YPÊ.	UNI	ARCO	4.795,000	4,9500	23.735,25
142	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA (PACOTE CONTENDO 5 BARRAS)	PCT	SABAO EM B.	495,000	8,3000	4.108,50
144	SABONETE LIQUIDO - ERVA DOCE ENTRE 7,0 A 8,0, ESPECIAL PARA HIGIENE DAS MÃOS, REFILE CONTE3NDO 1.000ML	UNI	LAYF HAIR	2.259,000	8,5000	19.201,50
146	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESSURA MININA DE 8 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 - CONTENDO 05 UNIDADES NO PACOTE	PCT	ALPHA	33.770,000	1,4000	47.278,00
147	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	ALPHA	16.975,000	1,1000	18.672,50
148	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE	PCT	ALPHA	31.975,000	1,3000	41.567,50
151	SANITIZANTE PARA LAVAGEM FRUTAS,VERDURAS,LEGUMES - PARA LIMPEZA DE HORTIFRUTI,COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO COADJUVANTE E CARGA,PRINCIPIO ATIVO ACIDO DECLOROISCIANUARITICO,3,6% CLORO ATIVO - LITRO	LT	AUDAX	50,000	20,0000	1.000,00
156	TIGELA PLASTICA - EM POLIPROPILENO, COM TAMPA,NO FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 86MM,CAPACIDADE PARA 800ML,COM ESPESSURA DE 2MM,EM CORES VARIADAS	UNI	RISCHIOTO	36,000	6,0000	216,00
157	TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00 X 4,00M,NO FORMATO RETANGULAR,BRANCA	UNI	ML	37,000	95,0000	3.515,00
176	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 9 X 5 (ALTURA) CM, COM ESPUMA LISA (PASSA CERA)	UNI	RODOBEM	100,000	9,0000	900,00
177	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO	UNI	QUALYTI	80,000	1,1400	91,20

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
179	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MULTIUSO 100 ML PARA MAQUINAS DE COSTURA E OUTROS LUBRIFICA, DESEMPERRA E DESOXIDA, REDUZ O DESGASTE, LIMPA E PROTEGE.COMPOSICAO: OLEO LUBRIFICANTE FORMULADO A PARTIR DE OLEOS MINERAIS DE PETROLEO DO TIPO PARAFINICO.	UNI	KING	200,000	7,9000	1.580,00
180	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO.	UNI	RODOBEM	100,000	3,3600	336,00
182	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PCT	MT	100,000	10,0000	1.000,00
183	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO,PARA CACHORRO QUENTE,(20 X 11,5)CM,TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ORLEPLAST	100,000	9,2000	920,00
184	HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS	CX	USE IT	150,000	1,9000	285,00
185	BANDEJA - DE INOX,MEDINDO 30,00 X 40,00 CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM ALCA,LISA	UNI	EM CASA TE	2,000	30,0000	60,00

Fornecedor: 13501 - TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 33)CM,GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, EM FOLHA DUPLA, GOFRADO COM TEXTURA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE.,EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS,NA COR BRANCA,ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO,IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PCT	PROPRIA	806,000	1,9000	1.531,40
108	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE),PORT.1480,DE 31/12/90 (FARDO COM 64 ROLOS)	FRD	SUPERIAN	850,000	85,0000	72.250,00
109	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO FARDO - 64 ROLOS	FRD	SENSATO	580,000	48,5000	28.130,00
110	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA (PACOTE COM 2 UNIDADES)	PCT	MANNY	1.138,000	4,1000	4.665,80
111	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE, TAM 20 X 21- FARDO COM 1000 FOLHAS	FRD	LENDA	3.524,000	7,5000	26.430,00

Fornecedor: 13704 - ORIGINAL SOLUCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE (36 X 22)CM COM 5CM DE ALTURA NO MÍNIMO.	UNI	MARCOLAR	15,000	15,5000	232,50

Fornecedor: 13704 - ORIGINAL SOLUCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	KIT DE COZINHA - EM PLASTICO, TIPO PORTA MANTIMENTOS,COMPOSTO DE 5 POTES,MEDINDO 0,72 ML,1,8 LITROS,3,2 LITROS,4,5 LITROS E 7,6 LITROS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO UM ITEM DE CADA DA MESMA COR,DURABILIDADE MINIMA DE 01 ANO	KIT	RAINHA	68,000	52,0000	3.536,00
104	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNI	MARTINS	438,000	2,7900	1.222,02
106	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO NO MINIMO (43 X 67)CM, PESANDO NO MINIMO 120 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE 10%,TIPO SACO COM COSTURAS LATERAIS,100% EM ALGODAO LISO, NA COR BRANCA	UNI	MARTINS	1.118,000	2,7900	3.119,22

Fornecedor: 13707 - P. R. EMBALAGENS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	PEDRA SANITARIA - TIPO COM CESTA PLASTICA PARA BASTAO, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE BENZALCONIO	UNI	NOVOFRESC	1.610,000	1,9000	3.059,00
153	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO ABRASIVO INORGANICO,, COMPOSICAO BASICA SABAO, COMPOSICAO BASICA DETERGENTE E ESSENCIA, PIGEMENTOS E ROSA, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO,PINHO OU LAVANDA, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO DE 500 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	UNI	FACILITA	2.089,000	7,3300	15.312,37

Fornecedor: 14002 - DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ - GRANDE	UNI	ORIGINAL	21,000	5,3300	111,93
40	CONCHA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30CM CABO/10 CM DIAM.	UNI	ORIGINAL	19,000	10,7600	204,44
41	CONCHA - EM ALUMINIO, MEDINDO 30CM CABO/6 a 8CM DIAM.	UNI	ORIGINAL	22,000	10,7600	236,72
59	ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 60CM	UNI	DSR	27,000	15,8100	426,87
65	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA	UNI	CCA	1.110,000	1,5800	1.753,80
105	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	UNI	ECO	238,000	2,9600	704,48
155	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, CORES DIVERSAS, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 37CM X 23CM ESPESSURA 01 CM	UNI	RAINHA	28,000	22,0000	616,00
165	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO,C/ ROSCA,REVESTIDO C/CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	DSR	146,000	7,4200	1.083,32
166	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA, PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	UNI	ORIGINAL	135,000	5,0300	679,05

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo conforme o termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,16 de Fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 28.719.518/0001-07	_____
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 48.447.370/0001-06	_____
FENIX MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA	CNPJ: 51.124.945/0001-56	_____
KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 10.448.902/0001-49	_____
LIMPEX HIGIENE E LIMPEZA LTDA	CNPJ: 34.671.352/0001-90	_____
MARIA JOSE DOS REIS NETO	CNPJ: 10.226.940/0001-57	_____
MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG	CNPJ: 33.955.893/0001-88	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,16 de Fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ORIGINAL SOLUCOES LTDA	CNPJ: 13.333.523/0001-00	
P. R. EMBALAGENS LTDA	CNPJ: 07.043.802/0001-28	
RODRIGO JESUINO PADILHA	CNPJ: 16.698.725/0001-35	
THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 15.337.202/0001-09	
TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	CNPJ: 09.644.019/0001-45	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 5/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2024

No dia 4 do mês de Março do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2024, Processo Licitatório nº. 5/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
14011	DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	
14014	F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	
14010	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	
14012	RAIANA COSTA SANTOS	
13738	VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444	
13737	VORTION PUBLICIDADE LTDA	1, 2, 3
14013	W&M PUBLICIDADE LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	24.618.152/0001-10		. . -
F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	05.702.124/0001-32		. . -
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	18.876.112/0001-76		. . -
RAIANA COSTA SANTOS	18.310.785/0001-64		. . -
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444	45.049.219/0001-13		. . -
VORTION PUBLICIDADE LTDA	29.325.126/0001-18		. . -
W&M PUBLICIDADE LTDA	01.527.405/0001-45		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13737 - VORTION PUBLICIDADE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE PROPARANDA/PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO- D.O.E	CENT	DIÃ?RIO OFIC	3.000,000	7,9900	23.970,00
2	SERVICO DE PROPAGANDA/PUBLICACAO – NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. D.O.U.	CENT	DIÃ?RIO OFIC	3.000,000	38,9100	116.730,00
3	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL	CENT	JORNAL CIRC	3.000,000	2,9900	8.970,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67.

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.
Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto municipal nº 1.600, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,4 de Março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DEPARTAMENTO DE PUBLICACOES BRASILIA LTDA	CNPJ: 24.618.152/0001-10	
F. LOPES PUBLICIDADE LTDA	CNPJ: 05.702.124/0001-32	
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	CNPJ: 18.876.112/0001-76	
RAIANA COSTA SANTOS	CNPJ: 18.310.785/0001-64	
VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA 04668422444	CNPJ: 45.049.219/0001-13	
VORTION PUBLICIDADE LTDA	CNPJ: 29.325.126/0001-18	
W&M PUBLICIDADE LTDA	CNPJ: 01.527.405/0001-45	

AVISO DE DISPENSA 001/2024 PROCESSO 001/2024 MODO DISPUTA ELETRÔNICA- PREVI COTRI

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 001/2024 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **Serviço de parecer na área da saúde- prestação de serviços de perícia medica com emissão de laudo médico para concessão de aposentadoria por invalidez ou reavaliação e concessão de aposentadoria especiais para servidores expostos a riscos**. Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data da início do envio das propostas: 25 de março de 2024 08h00min (horário de Brasília).

Data Final do Envio das Propostas: 28/03/2024 as 12h00mim (horário de Brasília)

Horário do início de disputa: 12h01min horário de Brasília, com duração de 06h00min (seis horas).

Link: sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site https://comprasbr.com.br/.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail previdencia-cotriguacu@gmail.com ou pelo WhatsApp (66) 9913-6492.

Cotriguaçu-MT, 15 de março de 2024.

Letícia Pereira Rangel

Agente de Contratações do PREI COTRI

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 008/2022;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 009/2022;

Inexigibilidade n.º 004/2022;

REQUERENTE: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Prorrogação e Reajuste de Preço Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, na data do dia 19 de fevereiro de 2024, que, em síntese, pleiteia a Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço do Contrato Administrativo **n.º 009/2022, oriundo da Inexigibilidade n.º 004/2022, em decorrência de 01 (um) ano de vigência do contrato e o fim de sua vigência em 14 de março de 2023, sendo necessário prorrogar e reajustar conforme os índices inflacionários praticado no mercado**.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n. º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, após decorrido um ano de sua vigência, a contar do dia 14/03/2024, com amparo para efeitos do reajuste de preços do contrato, no art. 64, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993 e entendimento do TCU.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Inexigibilidade n.º 004/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de prestação de serviço de licença para uso de software para gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais de efeito externo – Leis municipais, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo existindo a necessidade de prorrogação do contrato, e tendo em vista que já decorreu mais de um ano do contrato firmado, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Ademais, destaca-se que o índice de correção utilizado pela administração pública em contratos dessa natureza é o IPCA, devendo sempre observar a periodicidade decorrida de um ano de sua vigência, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de março de 2023 a fevereiro de 2024, chega-se no percentual de 4,496270% (quatro virgula quatrocentos e noventa e seis milésimos e duzentas e setenta centésimos porcento) aproximadamente, passando o valor global do contrato inicialmente firmado de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para o valor de R$ 11. 599,09 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 15/03/2024.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.725.725/0001-35, no sentido de conceder a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 009/2022, conjuntamente com a reajuste de preço com base no íncide do IPCA aplicando de 4,496270% (quatro virgula quatrocentos e noventa e seis milésimos e duzentas e setenta centésimos porcento) aproximadamente, passando o valor global inicialmente firmado no Contrato Administrativo de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para o valor de R$ 11.599,09 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos), cujo referido reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Reajuste do Contrato, com incidência a partir de 15/03/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.725.725/0001-35, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do Contrato Administrativo n.º 009/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 13 de março de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPIN-**

TEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Convoca-se as empresas credenciados no item (1): 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde, oficio n0039/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
2º	ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 304,00	14/03/2023
3º	ISAIAS AMAURY BATISTA	1	R$ 304,00	15/03/2023
4º	DANIEL CESAR KOVACS	1	R$ 304,00	29/03/2023
5º	GEOVANI MARQUES DOS SANTOS SOUZA	1	R$ 304,00	29/03/2023
6º	TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA	1	R$ 304,00	29/03/2023
7º	LEOMAR ADILSON RAUBER	1	R$ 304,00	29/03/2023
8º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	1	R$ 304,00	20/04/2023
9º	GEUVANIO MALAQUIAS PEREIRA	1	R$ 304,00	16/05/2023
1º	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	1	R$ 304,00	09/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 15 de março de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade n.º 004/2022;

OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 4,496270% (quatro virgula quatrocentos e noventa e seis milésimos e duzentas e setenta centésimos porcento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 009/2022.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8. 666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1.401/ 2021.;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 009/2022, o aditivo de prazo e reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 4,496270% (quatro virgula quatrocentos e noventa e seis milésimos e duzentas e setenta centésimos porcento) aproximadamente, do Contrato Administrativo n.º 009/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - PARA GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO - LEIS MUNICIPAIS", do referido Contrato, passando o valor global inicialmente firmado no Contrato Administrativo de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) para o valor de R$ 11.599,09 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir 16 de março de 2024 a 16 de março de 2025.

Cotriguaçu-MT, 15 de março de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2024

No dia 7 do mês de Fevereiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2023, Processo Licitatório nº. 94/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, ITENS PARA SINALIZAÇÃO E SUPORTE, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11169	AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA - ME	
13598	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
12857	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
13164	META EXTINTORES LTDA	
14000	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA - ME	04.250.094/0001-08		. . -
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAME	37.278.673/0001-18		. . -
GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	20.405.929/0001-08		. . -
META EXTINTORES LTDA	05.621.915/0001-38		. . -
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	45.769.285/0001-68		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA DE EXTINTORES, ITENS PARA SINALIZAÇÃO E SUPORTE, QUE SERÃO DESTINADAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12857 - GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTOR DE 6KG, TIPO PO QUIMICO B C - (PQS), DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNI	propria	121,000	61,0000	7.381,00
2	RECARGA PARA EXTINTORES AP 10L - RECARGA PARA EXTINTOR DE 10L DO TIPO D'AGUA, DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNI	propria	93,000	60,0000	5.580,00
3	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 6KG, PARA VEICULOS, DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNI	propria	41,000	95,0000	3.895,00
4	RECARGA PARA EXTINTORES - RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE ABC, CAPACIDADE 4KG, PARA VEICULOS, DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNI	propria	25,000	74,0000	1.850,00
5	EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO BC, CARGA NOMINAL 6 KG, COM SUPORTE PARA PAREDE e PLACA DE SINALIZAÇÃO, NOVO, PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNI	extinorp,bimep	72,000	145,0000	10.440,00
6	EXTINTOR DE AP 10L - DO TIPO D'AGUA- COM SUPORTE PARA PAREDE e PLACA DE SINALIZAÇÃO, NOVO, PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNI	extinorp,bimep	77,000	132,0000	10.164,00
7	SUPORTE DE PISO PARAEXTINTORDE INCENDIO - CONFECCIONADO EM FERRO, COM CAPACIDADE PARAEXTINTORESDE 04 A 12 KG.	UNI	bimeplast	35,000	39,0000	1.365,00
8	EXTINTORDE INCENDIO A PO QUIMICO SECO -6KGS ABC, PRESSURIZADO, NOVO, PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNI	extinorp	38,000	144,0000	5.472,00
9	EXTINTORDE INCENDIO A PO QUIMICO SECO -4KGS ABC, PRESSURIZADO, NOVO, PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	UNI	extinorp	8,000	135,0000	1.080,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo conforme o termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,7 de Fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104

Assinado de forma digital por VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
Dados: 2024.02.21 10:49:06 -03'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AMAZONIA COM. DE EQUIP. CONTRA INCENDIO LTDA - ME	CNPJ: 04.250.094/0001-08	_____
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENT	CNPJ: 37.278.673/0001-18	_____
GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	CNPJ: 20.405.929/0001-08	_____
META EXTINTORES LTDA	CNPJ: 05.621.915/0001-38	_____
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	CNPJ: 45.769.285/0001-68	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 81/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2024

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2023, Processo Licitatório nº. 81/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13993	A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA	
13992	COMERCIAL GETRIX LTDA	
13991	G T A ATACADO E VAREJO LTDA	
12451	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35
13269	MARIA JOSE DOS REIS NETO	7, 8, 13, 14, 26, 31
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA	
13642	SIMONE KACIANO DE ARAUJO	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA	45.692.796/0001-29		. . -
COMERCIAL GETRIX LTDA	03.488.409/0001-97		. . -
G T A ATACADO E VAREJO LTDA	20.257.784/0001-45		. . -
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01		. . -
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA	16.698.725/0001-35		. . -
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	11.234.029/0001-54		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12451 - J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAPA PARA COLCHÃO 200 X 90 X 13 CM - CONFECCIONADA EM NAPA AZUL, SELAMENTO CONTINUO RESISTENTE COM 02(DUAS) COSTURAS (PONTO FIXO + OVERLOK) ZIPER EM NYLON COM FECHO ANTI-FERRUGEM, EM 02 (DUAS) COSTURAS EM CADA LATERAL.	UNI	SILVA	150,000	94,4000	14.160,00
2	CAPA PROTETORA -(CAPA EM NAPA) PARA TRAVESSEIRO, COMPOSICAO 100% ALGODAO PERCAL 200 FIOS, IMPERMEAVEL, MEDINDO 80 CM X 50 CM.	UNI	SILVA	150,000	40,9500	6.142,50
3	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODAO E 25% ELASTODIENO,COM LARGURA DE 14MM,ELASTICO FITA, EM ROLO COM 100M, NA COR BRANCA (ROLO COM 100 MT)	RL	ZANOTT	40,000	42,9500	1.718,00
4	FITA DECORATIVA - CETIM, 100% POLIESTER, FACE SIMPLES, COM 100M DE COMPRIMENTO POR 7MM DE LARGURA CORES VARIADAS	RL	ARCO IRES	100,000	9,7400	974,00
5	LINHA - 100% ALGODAO, TUBO PARA COSTURA EM OVERLOQUE, COM ESPESSURA NA COR BRANCA, 500 G	RL	DINER	80,000	9,7400	779,20
6	LINHA - 100% POLIESTER,COM ESPESSURA DE Nº 120,NA COR BRANCA,PARA MAQUINA DE COSTURA RETA	UNI	DINER	85,000	4,9000	416,50
9	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 2,40M, NA COR NATURAL	MT	F.MASCARAN	100,000	13,2000	1.320,00
10	TECIDO - TIPO ALGODAO XADREZ RETO, ARMACAO TELA 1X1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 450G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NAS CORES VARIADAS	MT	F.MASCARAN	100,000	16,8900	1.689,00
11	TECIDO - TIPO ALGODAO,ARMACAO 2X4 ,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO,LARGURA: 1,60M,CORES VARIADAS	MT	F.MASCARAN	100,000	10,4900	1.049,00
12	TECIDO - TIPO BORDADO INGLES, 10CENTIMETROS ALGODAO BRANCO COM PASSA FITA BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA REF. TL864315 (1) BRANCO ALT. 6,7 CENTIMETROS, PC.13,7 METROS, COMPOSICAO DA BASE 65% POLIESTER E 35% ALGODAO. COMPOSICAO DO BORDADO: 100% POLIESTER.	PÇ	DESTAC	80,000	29,6500	2.372,00
15	TECIDO - TIPO FLANELADO, TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESANDO 388 GR/M LINEAR A 277 G/M2, PARA CONFECCAO DE CUEIROS, COM LARGURA DE 1,40M, COM MOTIVOS INFANTIS	MT	F.MASCARAN	200,000	13,1000	2.620,00
16	TECIDO - TIPO JACQUARD DECORACAO ESTAMPADO, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS	MT	MENEGUEL	100,000	13,1200	1.312,00
17	TECIDO - TIPO JACQUARD LISO DECORADO, LARGURA 2,80M, CORES DIVERSAS	MT	MENEGUEL	100,000	17,9900	1.799,00
18	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR VERMELHA	MT	EUROTESTIL	100,000	15,9900	1.599,00
19	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160 G/M2, COM LARGURA DE 1,00M, NA COR CRU	MT	EUROTESTIL	150,000	9,7500	1.462,50
20	TECIDO - TIPO MALHA DE ALGODAO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, LARGURA: 1,50M, ESTAMPADO	MT	J.R.	100,000	17,8900	1.789,00
21	TECIDO - TIPO PARA FRALDAS DUPLADO COM ESTAMPA INFANTIL, TIPO FRALDAS, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 70CM, NA COR BRANCA	MT	F.MASCARAN	100,000	7,8300	783,00
22	TECIDO - TIPO POPELINE LISO, ARMACAO TELA 1 X 1, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO 133 G/M2, COM LARGURA DE 1,50 M, NA COR ESTAMPADA COM MOTIVOS INFANTIS	MT	S.GERALDO	100,000	22,9900	2.299,00
23	TECIDO - TIPO TECIDO EM BLACKOUT DUPLA FACE,ARMACAO TELA 2X1,100% PVC ANTI ALERGICO, CORTA LUZ,PESANDO 690G/M2, ESPESSURA MEDIA 0,60MM,CORTINA HOSPITALAR,LARGURA: 1,60M,COR: CINZA, CREME OU BRANCO	MT	MENEGUEL	600,000	8,8400	5.304,00
24	TECIDO - TIPO TNT,TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS, EM ROLO COM 100 MTS	RL	NONWOVEN	110,000	115,9900	12.758,90

Fornecedor: 12451 - J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,60CM, (ROLO DE 50 MT) CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EM AF	RL	NONWOVEN	120,000	57,7500	6.930,00
27	TECIDO - TIPO VOIL, ARMACAO TELA, 100% POLIESTER, PESANDO 128 G/M2, MEDINDO 3,00 M DE LARGURA, CORES VARIADAS	MT	EUROTESTIL	250,000	9,3900	2.347,50
28	TECIDO - TIPO: MALHA PV ESTAMPADA,COMPOSTO DE 67% POLIESTER E 33% DE VISCOSE,GRAMATURA G/M²165,COR BRANCA	MT	J.R.	100,000	24,9900	2.499,00
29	TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% POPELINE, PARA USO DA PEDIATRIA, LARGURA: 1,40M, COR: ROSA	MT	F.MASCARAN	100,000	23,2000	2.320,00
30	TECIDO DE FELTRO CUMPRIMENTO 10M DE LARGURA X 1.40M CORES DIVERSAS	MT	EUROTESTIL	50,000	15,9800	799,00
32	TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COR BRANCO, LARGURA MININA DE 1,60M (ROLO COM 50 MT)	RL	F.MASCARAN	34,000	1.179,9900	40.119,66
33	TECIDO - EM BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSICAO 100% ALGODAO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECCAO DE LENCOL HOSPITALAR, LARGURA 1,60CM, VERDE BANDEIRA (ROLO COM 50 MT)	RL	F.MASCARAN	12,000	799,0000	9.588,00
34	TECIDO- TIPO FELPUDO, ARMACAO 2X2, 100 % ALGODAO, PESANDO 240G, TOALHA DE BANHO, 1,40M DE LARGURA, CORES DIVERSAS	MT	J.R.	300,000	27,9900	8.397,00
35	TECIDO - TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 415G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR AZUL (ROLO COM 50 MT)	RL	F.MASCARAN	35,000	799,0000	27.965,00

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	PASSA FITA 13,70 METROS 2,2CM	PÇ	NYBC	50,000	14,0900	704,50
8	PLASTICO - PVC, LISO, 50M, TRANSPARENTE, INCOLOR, EM ROLO	RL	NEW	13,000	389,9900	5.069,87
13	TECIDO - CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA,TELA 5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS,LARGURA 1,60 M,ESTAMPADA	MT	PITANGUI	120,000	10,0000	1.200,00
14	TECIDO - TIPO ETAMINE, REVESTIDO COM TECIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ETAMINE IMPERMEAVEL, GRAMATURA PADRAO, LARGURA 1,40M, CORES VARIADAS	MT	ESTILOTEX	50,000	23,9900	1.199,50
26	TECIDO - TIPO TRICOLINE, CORES FORTES VARIADAS,COM MEDIDA DE 1,40 M DE LARGURA (ROLO COM 50 MT)	RL	PITANGUI	100,000	643,0000	64.300,00
31	TECIDO DE FRALDA - EM TECIDO DUPLO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70CM X 70 CM, COR BRANCA	MT	INCOMFRAL	3.200,000	4,8700	15.584,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67.

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto municipal nº 1.600, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,30 de Janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104

Assinado de forma digital por VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
Dados: 2024.02.21 10:46:37 -03'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA	CNPJ: 45.692.796/0001-29	_____
COMERCIAL GETRIX LTDA	CNPJ: 03.488.409/0001-97	_____
G T A ATACADO E VAREJO LTDA	CNPJ: 20.257.784/0001-45	_____
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	CNPJ: 11.073.488/0001-01	_____
MARIA JOSE DOS REIS NETO	CNPJ: 10.226.940/0001-57	_____
RODRIGO JESUINO PADILHA	CNPJ: 16.698.725/0001-35	_____
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	CNPJ: 11.234.029/0001-54	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 3/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2024

No dia 6 do mês de Fevereiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2024, Processo Licitatório nº. 3/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISSOLUTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13745	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS L	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICC	45.805.559/0001-27		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DISSOLUTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13745 - PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	DISSOLUTIVO PO ESPECIAL APLICACAO REDUCAO DE EMISSOES DE OXIDO DE NITROGENIO TIPO ARLA 32 COMPONENTES UREIA ENTRE 31,8 A 33,2 DENSIDADE A 20 C ENTRE BALDE 20 LITROS	BD	SUN ENERGY	60,000	120,0000	7.200,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67.

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

CLÁUSULA SETIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;

7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento,

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência.

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto municipal nº 1.600, de 2023.

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104

Assinado de forma digital por VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
Dados: 2024.02.21 10:48:17 -03'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS CNPJ: 45.805.559/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 93/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2024

No dia 5 do mês de Fevereiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 44/2023, Processo Licitatório nº. 93/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL E VESTUÁRIO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO) PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NEONATAL - GRUPO PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13996	AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	11, 15
13997	COMERCIAL HIGI TEX LTDA	2, 5, 9, 10, 12, 13, 14, 16
13995	D S J CONFECCOES LTDA	
13998	FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	
12404	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES, E MAT ESPORTIVO	
12451	J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	
13999	LUIZ TADEO DAMASCHI	
13269	MARIA JOSE DOS REIS NETO	1, 3, 4, 6, 7, 8
11844	RODRIGO JESUINO PADILHA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	51.689.269/0001-68		. . -
COMERCIAL HIGI TEX LTDA	23.379.637/0001-36		. . -
D S J CONFECCOES LTDA	48.911.914/0001-30		. . -
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	33.210.290/0001-57		. . -
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES, E MAT ESPORT	03.449.844/0001-02		. . -
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01		. . -
LUIZ TADEO DAMASCHI	01.424.128/0001-45		. . -
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57		. . -
RODRIGO JESUINO PADILHA	16.698.725/0001-35		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL E VESTUÁRIO INFANTIL (RECÉM-NASCIDO) PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NEONATAL - GRUPO PAIF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13269 - MARIA JOSE DOS REIS NETO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P, PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	PCT	KISSES	115,000	18,4000	2.116,00
3	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 200 G	UNI	PARENTEX	115,000	13,0000	1.495,00
4	ÓLEO DE MASSAGEM CORPORAL INFANTIL, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JHONSON & JHONSON, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 200ML, INDICAÇÃO CORPO (BEBES E CRIANÇAS)	UNI	PARENTEX	115,000	17,0000	1.955,00
6	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS. DIVERSAS CORES, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	UNI	CAJOVIL	115,000	19,4000	2.231,00
7	CHUPETA - FABRICADA EM PVC, BICO COM FORMATO COMUM EM SILICONE CLEAR, TAMANHO 1 (0 A 6) MESES, ACONDICIONADA EM PACOTE, CAIXA, EMBALADA EM BLISTER COM I PEÇA, CONSTANDO NA EMBALAGEM N.LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VENCIMENTO	UNI	CEFISA	115,000	3,8000	437,00
8	MAMADEIRA EM PLASTICO, COM TAMPA, ATOXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA, BICO DE SILICONE, CAPACIDADE PARA 240ML COM GRADUAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO DE VALIDADE INDICADO NA CAIXA	UNI	CEFISA	115,000	5,0000	575,00

Fornecedor: 13996 - AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	LENÇOS UMIDECIDOS PARA HIGIENE- A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EMBALAGEM PROPRIA, LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL	UNI	COTTON LINE	115,000	5,6000	644,00
15	MEIA - ALGODAO 71%,POLIAMIDA 24%,ELASTODIENO 1%, P, M,INFANTIL, PAR	UNI	EUMAC BABY	350,000	2,5000	875,00

Fornecedor: 13997 - COMERCIAL HIGITEX LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SHAMPOO- GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO, PARA SER ULTILIZADO EM CRIANÇA, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 120ML	UNI	G KIDS	115,000	8,4000	966,00
5	SABONETE - DO TIPO INFANTIL, EM TABLETE, NEUTRO, PARA HIGIENIZACAO EM RECEM-NASCIDO, COM 90G	UNI	G KIDS	115,000	3,0000	345,00
9	MAMADEIRA (CHUQUINHA) EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 50ML, , INDICADA NO ROTULO	UNI	MAMITA	115,000	5,4000	621,00
10	KIT ESCOVA E PENTE PARA CABELO- BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS, CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS	UNI	CEFISA	115,000	5,8000	667,00
12	CONJUNTO DE BODY - BODY INFANTIL, CONTENDO 1 BODY COM MANGA CURTA, GOLA CANOA E BOTOES DE PRESSAO ENTRE AS PERNAS + 1 CALCA SEM O PE, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, TAMANHO P, UNISSEX	UNI	YASMIN	115,000	14,2000	1.633,00
13	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, LONGO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P	UNI	YASMIN	115,000	10,7500	1.236,25
14	PAGAO - 100% ALGODÃO, CONJUNTO COM CALCA, CAMISA, CASACO, DE 0 A 6 MESES (P/ RECEM NASCIDOS)	UNI	YASMIN	115,000	10,0000	1.150,00

Fornecedor: 13997 - COMERCIAL HIGITEX LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	MACACAO - MACACAO INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, CURTO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTOES DE PRESSAO, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, TAMANHO P	UNI	YASMIN	115,000	12,7000	1.460,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo conforme o termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 51.689.269/0001-68	_____
COMERCIAL HIGI TEX LTDA	CNPJ: 23.379.637/0001-36	_____
D S J CONFECCOES LTDA	CNPJ: 48.911.914/0001-30	_____
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	CNPJ: 33.210.290/0001-57	_____
GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES, E MAT ESPORTIV	CNPJ: 03.449.844/0001-02	_____
J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA	CNPJ: 11.073.488/0001-01	_____
LUIZ TADEO DAMASCHI	CNPJ: 01.424.128/0001-45	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Fevereiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104

Assinado de forma digital por VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VALDIVINO MENDES DOS SANTOS:32810814104
Dados: 2024.02.21 10:47:32 -03'00'

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIA JOSE DOS REIS NETO CNPJ: 10.226.940/0001-57 _____

RODRIGO JESUINO PADILHA CNPJ: 16.698.725/0001-35 _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 66256100387 CNPJ: 35.469.524/0001-00, endereçada Logradouro Rua João Granzotto, Número: 10, Complemento: ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto II, Município: Cotriguaçu, Uf: MT,** denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$24. 320,00 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais), C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **13 de março de 2024 até 13 de julho de 2024** podendo ser prorrogado.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° 005/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** das empresas **HABILITADAS** referente **CONCORRÊNCIA N° 005/2023/PMC**, processo administrativo nº 111.923/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 2ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 908258/2020/MDR/CAIXA.

DATA E HORA: 20 de março de 2024 às 09h30min (nove e trinta horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
DECRETO Nº 025 DE 15 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre alteração de membro na Conselho Municipal do Idoso - CMI e dá outras providências. "

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI, considerando a necessidade de substituição dos representantes Titulares, conforme indicação abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Letícia Naiara de Souza da Silva

Suplente: Guilherme Laet Moreira

Representante da 3ª Idade da Sociedade Civil:

Titular: Maria da Conceição Alves Matos

Suplente: Marines da Silva Pinto

Art. 2º - Os conselheiros constituídos na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverão cumprir e fazer cumprir o que determina a legislação vigente e atualizações, se acaso, surgirem no decorrer do mandato.

Art. 3º - Os conselheiros ora nomeados nada receberão, sendo o exercício da função considerada serviço de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 15 de março de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE RATEIO N. 004/2023

Á

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC CNPJ: 36.833.348/0001-07.

Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.920, Bairro Morada do Ouro, Cidade Cuiabá /MT.

E-mail: secretarioexecutivo@cisvarc.com.br

Telefone (65) 2123-1200.

NOTIFICAÇÃO

Assunto: CONTRATO DE RATEIO N. 004/2023 - Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1.507/2022, sancionada em 03 de novembro de 2022, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretario Sr. Itamar Martins Bonfim, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual, notadamente por não entregar os itens solicitados através dos seguintes pedidos:

a) PEDIDO 4339 - DE MEDICAMENTOS

APROVADO EM 01/11/2023

PRAZO DE ENVIO 16/11/2023

AZITROMICINA SUSP - 850 FRASCOS - R$ 5.890,00

PROMETAZINA INJ 200 AMPOLAS - R$ 460,00

SAIS DE REIDARATACAO 350 - R$ 393,25

TOTAL R$ 6.743,25

b) PEDIDO 4411 - DE MEDICAMENTOS

APROVADO EM 21/11/2023

PRAZO DE ENVIO 08/12/2023

GLICONATO DE CALCIO INJ 200 AMP - R$ 360,00

TOTAL

R$ 360,00

c) PEDIDO 4577 - DE MEDICAMENTOS

APROVADO EM 10/01/2024

PRAZO DE ENVIO 31/01/2024

SAIS DE REIDARATACAO 300 - R$ 267,00

CIPROFLOXACINO 500MG 300 - R$ 57,00

PREDNISONA 20 MG 4000 - R$ 500,00

ESPIRONOLACTONA 25 MG 10000 R$ 2.100,00

ETILEFRINA 12 AMPOLAS - R$ 19,56

OMEPRAZOL INJ 150 - R$ 1.093,50

AZITROMICINA 500 MG 1200 - R$ 960,00

ACIDO FÓLICO 5MG 5000 - R$ 200,00

NIMESULIDA GOTAS 50 - R$ 98,00

HIDROCORTISONA 100MG INJ 100 AMPOLAS - R$ 364,00

TOTAL R$ 5.689,06

d) PEDIDO 4563 DE MEDICAMENTOS

APROVADO EM 03/01/2024

PRAZO DE ENVIO

DIPIRONA INJETAVEL 500 - R$ 800,00

e) PEDIDO 4422 DE MEDICAMENTOS

APROVADO EM 05/01/2024

PRAZO DE ENVIO 29/01/2024

DIMINIDRATO DE PIRIDOXINA 100 AMPOLAS - R$ 390,00

DEXAMETASONA INJ 300 - R$ 600,00

ONDASETRONA INJ 200 - R$ 472,00

AZITROMICINA 500MG 900 - R$ 720,00

ACIDO FOLICO 5MG 3000 - R$ 120,00

TOTAL R$ 2.302,00

f) PEDIDO 4562 - DE MEDICAMENTOS

APROVADO EM 03/01/2024

PRAZO DE ENVIO 02 E 05/02/2024

LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG 600 - R$ 30,00

NIFEDIPINO 10 MG 900 - R$ 54,00

PREDNISONA 20 MG 500 - R$ 70,00

PREDNISONA 5 MG 500 - R$ 35,00

DICLOFENACO POTASSICO 50 MG 600 - R$ 63,00

OLEO MINERAL 10 FRASCOS - R$ 825,00

ACIDO VALPROICO 500 MG 1500 - R$ 185,00

COLAGENSASE+CLORANFENICOL POMADA 20 -R$ 394,00

HEPARIAN SODICA INJETAVEL 50 - R$ 26,00

PROMETAZINA 25 MG 200 - R$ 79,50

DIAZEPAM 10 MG 1500 - R$ 56,25

METOPROLOL INJETAVEL 10 - R$ 209,50

SULFADIAZINA DE PRATA 24 - R$ 826,80

ALBENDAZOL 400 MG 500 - R$ 185,00

CITALOPRAM 20 MG 1500 - R$ 225,00

IBUPROFENO 600 MG 500 - R$ 90,00

CEFALEXINA 500 MG 500 - R$ 258,00

BACLOFENO 10 MG 100 - R$ 19,90

CARVEDILOL 25 MG 2100 - R$ 302,40

OMEPRAZOL 20 MG 1400 - R$ 105,00

OMEPRAZOL INJETAVEL 150 - R$ 1.093,50

SULFATO FERROSOM 40 MG 500 - R$ 15,00

BENZILPENICILIAN 1200 UI 100 - R$ 848,00

FENOBARBITAL SODICO 100 MG 1000 - R$ 170,00

NIMESULIDA GOTAS 50 - R$ 98,00

TOTAL R$ 6.298.85

G) PEDIDO 4636 DE MEDICAMENTOS

APROVADO EM 24/01/2024 PRAZO DE ENVIO

PROMETAZINA INJ 100 R$ 230,00

DIMENID PIRIDOXINA 50 R$ 195,00

LEVOMEPROMAZINA GOTAS 50 R$ 512,00

METOPROLOL INJ 50 R$ 1.047,50

ETILEFRINA INJN 100 R$ 163,00

CARBAMAZEPINA COMP 4000 R$ 760,00

TOTAL: R$ 2.907,50

I)*PEDIDO 4762 DE MEDICAMENTOS*

APROVADO EM 23/02/2024 PRAZO DE ENVIO 11 E 12/03/2024

DICLOFENACO SODICO INJ 500 R$ 625,00

CLONAZEPAM 2 MG – 480 R$ 24,00

OMEPRAZOL CAPSULA 2800 R$ 210,00

SIMETICONA GOTAS 200 – R$ 354,00

TRAMADOL 50 MG 1 ML 120 R$ 315,60

COMPLEXO B INJET 500 R$ 465,00

BENZETACIL 1200 UI 100 R$ 848,00

TOTAL: R$ 2.841,60

TOTAL DE TODOS OS PEDIDOS EM ABERTO.

R$ 13.770,49

Considerando que o prazo para efetuar a entrega dos medicamentos são de até 30 (trinta) dias após efetuada a solicitação dos mesmos, conforme estabelecido no artigo 40,§4º, da Lei n.º8.666/93 – que estabelece que as compras para entrega imediata são aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta.

Considerando que os medicamentos relacionados acima foram solicitados e não foram entregues, mesmo que o CONSORCIO já tenha recebido pelos mesmos na data da solicitação.

Considerando inércia do CONSORCIO mediante as ligações por parte da farmácia do Município de Diamantino, na tentativa de pedir o envio dos referidos medicamentos.

Considerando que devido a não entrega dos medicamentos e ao descumprimento do prazo de entrega, tem provocado graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, devido à ausência de dispensação dos referidos medicamentos na farmácia Municipal, com isso o Município já está respondendo ao Ministério Público denuncia concernente à ausência de tais medicamentos na farmácia municipal.

Considerando que a Lei de licitação que rege o CONTRATO DE RATEIO firmado entre a Notificante e o Notificado é a Lei n.º 8.666/93 e em atenção aos artigos 54, 58,77 e 78 da mesma.

Considerando que a farmacêutica Tamires Regina Ribeiro, em contato com a empresa via mensagem de WhatsApp, foi informada pelas funcionárias Sr.ª Nildeci e a Rayane, que alguns itens dos pedidos serão feitos estorno do valor anteriormente pagos.

Considerando que o almoxarifado municipal que gere a distribuição dos medicamentos tem um planejamento mensal de entrega/distribuição dos mesmos, e a falta de previsão nas entregas causa enorme prejuízos ao setor e a população.

Considerando que a empresa tem a obrigação de no ato da solicitação dos pedidos pelo setor demandante, informar ao mesmo o prazo máximo e mínimo para a entrega e esse tempo terá que ser cumprindo conforme pactuado, o não cumprimento dele terá que ser informado imediatamente para o setor demandante para que o mesmo se organize e consiga da continuidade nos serviços de Saúde que são essenciais para a população.

Eu na qualidade de gestor de contratos da saúde, ressalto que a empresa está cometendo erros graves e causando grandes prejuízos e transtornos ao Município, pois a mesma recebe a solicitação dos medicamentos via sistema (cisvarc.pentagono.info/dash) utilizado pela farmácia municipal de Saúde de Diamantino, e a demora na entrega de alguns itens ultrapassa todos os limites estabelecidos em lei, via regra geral o prazo máximo para entrega de insumos qualificados como essenciais será de 30 trintas dias corridos, a referida Empresa demora em alguns casos de 60 a 90 dias para entregar um medicamento, e em alguns casos entrega parcial e em outros casos após 60 dias de espera a empresa informa para o setor de almoxarifado do município de Diamantino, que será feito o estorno do pagamento, alegando que os fornecedores da mesma não conseguiram entregar os pedidos até a presente data.

Ressalto ainda que tal ato se torna um desrespeito com a contratante (Prefeitura Municipal de Diamantino) pois a falta de organização em comunicar o setor demandante e muito prejudicial para ambos.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para que sane as irregularidades apontadas, providenciando a entrega dos medicamentos em apreço, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigo 87, §2º da lei 8666/93.

Ressaltamos, outrossim, que, caso o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Publica.** E ainda, adotará todas as medidas cabíveis, CASO NECESSÁRIO, com feito de evitar maiores prejuízos ao erário e ao interesse publico.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

O Município de Diamantino aguarda manifestação da empresa ora notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Diamantino-MT, 15 de março de 2024.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 088/2024

Portaria N° 088/2024 Data: 15 de março de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Daiane de Alencar Souza,**CPF nº 035.413.431-09, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 026/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 15 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT

Contratado: A.M. FERREIRA ROLON-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

Vigência: De 15 de março de 2024 a 15 de março de 2025

Valor: R$ 134.650,00(Cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Figueirópolis D’Oeste – MT, 15 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D’OESTE - MT

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura e serviços para grandes eventos a serem realizados pela prefeitura municipal de Figueirópolis d’Oeste-MT, C**onforme Especificações, condições e Quantidades remanescente da Ata de Registro de preços nº 022/2023 Pregão Presencial SRP nº 003/2023 Processo Administrativo nº 014/2023.

Vigência: De 11 de março de 2024 a 31 de julho de 2024

Valor: R$ 564.646,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais).

Figueirópolis D’Oeste – MT, 11 de março de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEICULOS PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 21/2024, **EMPRESAS:** GENTE SEGURADORA AS **PREÇO GLOBAL DE R$** 129.240,00 **FUNDAMENTO LEGAL**: LEIS 14.133/2021 **ASSINATURA**: 15/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2024

PORTARIA Nº073/GP/2024 De, 11 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à funcionária REGIANE BORGES MACHADO UEBEL, exercendo a função de Monitora, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 27 de Fevereiro de 2024 a 27 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/GP/2024 De, 15 de Março de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de

Contratação e dá outras providências.”

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores: **NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, VALDECY LEANDRO DA SILVA FERNANDES e DOMINGOS PAULO DE ARAÚJO NETO,** para os respectivos cargos de Presidente, Secretária e Membro, para formarem a Comissão de Contratação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Conforme Projeto de Lei nº045/2023 de 24 de Outubro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário e o **Art. 1°** da portaria n°003/2014 de, 02 de Janeiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº075/GP/2024 De, 18 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LILIAN BORGES DO NASCIMENTO exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2023 a 02 de MARÇO de 2024, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT. Que serão gozadas do dia 18/03/2024 a 06/04/2024. E LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 02 de MARÇO de 2006 a 02 de MARÇO de 2011, que serão gozadas do dia 07 de Abril a 05 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº076/GP/2024 De, 18 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária APARECIDA DE FÁTIMA PAULA SILVA, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021. Que serão gozadas do dia 18 de Março de 2024 a 16 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 01/04/2024, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**

Entrega das Propostas: A partir de 18/03/2024 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 15 de Março de 2024.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – CNPJ: 07.497.185/0001-30

OBJETO: "Prorrogar a vigência do contrato, aditar e reajustar o valor da contratação em 3,82% de acordo com o índice INPC, em razão da necessidade de continuação dos serviços de divulgação e publicidade em jornal impresso de circulação regional, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 023/2021".

VALOR: R$ 16.140,15 (dezesseis mil cento e quarenta reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2024

SÚMULA: "Nomear Comissão Geral de Levantamento Patrimonial, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SPA N°. 002/2010;

RESOLVE:

ART. 1° Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal.

ART. 2° A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome Servidor	Matricula
Presidente	SILVANA MATTER	1592
Secretaria	LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA	1196
Membro	KARINA ROCHA	1618
Membro	**ADRIANA APARECIDA DA SILVA**	1607

ART. 3° Esta comissão iniciara as atividades no início da vigência desta portaria até 31 de dezembro de 2024; data a partir da qual a mesma será considera extinta.

ART. 4° Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

a) Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.

b) Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.

c) Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão público de interesse.

d) Confecção das atas das reuniões realizadas no período.

e) Confecção do Inventario físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

ART.5° Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART.6° Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART.7° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 094/2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SILVANA MATTER_____

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

LEIDIMAR ALVES DOS SANTOS BARBOSA_____

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

KARINA ROCHA _____

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

ADRIANA APARECIDA DA SILVA _____

Ciente em: _____/_____/_____ CPF: _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 043/2024

DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° ***.540.191.-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 015/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARIA ALICE DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Cindy Gabrieli Lara da Silva, portadora do CPF n° ***.638.551-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 042/2024

DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karina Rocha inscrita no CPF n° ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, portador a do CPF n° ***.352.066-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 041/2024

DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134. 898/0001-72, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador a do CPF n° ***. 663.701-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário a Municipal de Transporte, Obras. Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 040/2024

DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° ***.862.501-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134. 898/0001-72, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, portador a do CPF n° ***. 374.666-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 039/2024

DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.381-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134. 898/0001-72, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais**

do Município de Itanhangá – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portador a do CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 038/2024

DATA: 15 de março de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Duarte, inscrita no CPF n° ***.068.291-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor a Dorival Gomes de Souza, portador a do CPF n° ***.508.511-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 15 de março de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MARIA ALICE DA SILVA – ME – CNPJ: 14.284.593/0001-70

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 17.366,44 (dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CLIMA CERTO LTDA – ME – CNPJ: 29.134.898/0001-72

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 109.147,80 (cento e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 001/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica retificado a data de abertura desta licitação que ocorrerá no dia **28 de março de 2024, às 09:00hs (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**, no **PORTAL**

DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do WhatsApp: (66) 98149-0250.

Itanhangá – MT, 15 de março de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 003/2023

Espécie: SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

1.1. Objeto: Fica alterada a **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 4.967.326,89** (Quatro milhões, novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) o valor repassado ao Consórcio para execução de procedimentos constantes do Programa Mais MT Cirurgias 2023, conforme Portaria nº 0139/2024/GBSES.

1.2. O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R$ 22.200.909,97** (vinte e dois milhões, duzentos mil, novecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Assinatura: 15 de MARÇO de 2024

***EDU LAUDI PASCOSKI* –** Prefeito Municipal

***EDU LAUDI PASCOSKI* -** Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, por intermédio da Leiloeira Administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR LANCE**, para "**ALIENAÇÃO DE 07 (SETE) IMÓVEIS URBANOS, LOCALICADOS NA AVENIDA JOSÉ GERALDO RIVA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ"**, sendo as seguintes alterações abaixo, conforme segue abaixo:

a) Fica **RETIFICADO** o item 1 do Edital, em seu item 1.4; b) Fica **RETIFICADO** na Minuta do Contrato a Cláusula Segunda; c) Fica alterado o Local de realização da Sessão Pública sendo que a sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores

A data de abertura do certame fica alterada para o dia **09 de abril de 2024 às 08H00MIN (oito horas) – Horário Local.** O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Leiloeira Administrativa, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do WhatsApp: (66) 98149-0250.

Itanhangá – MT, 15 de março de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Leiloeira Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 144, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 144, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 06/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 13/03/2024 à 13/06/2024, referente ao período aquisitivo 05/03/2013 à 05/03/2018** com o retorno ao trabalho no dia 14/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/03/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 144, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 144, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. JOANA DARK RODRIGUES DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 06/03/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 13/03/2024 à 13/06/2024, referente ao período aquisitivo 05/03/2013 à 05/03/2018** com o retorno ao trabalho no dia 14/06/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/03/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.296/2024 de 06/03/2024.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor das Unidades, conforme abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0104 **–** Programa Ser Família Habitação

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.159 **– Construção de Unidades Habitacionais no Município de Itiquira-MT**

Elemento de Despesa:4.4.90.51.00.00.01.0500 – Obras e Instalações

Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **–** Urbanismo

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.072 **– Construção e Reforma de Praças Públicas**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0709 – Obras e Instalações

Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.294/2024 de 06/03/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão Superávit, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao Crédito Especial autorizado, conforme abaixo:

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 **– Atenção Básica**

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 1.095 **– Aquisição de Veículos, Ônibus e/ou Micrôonibus**

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.02.0632 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, na Fonte de Recurso 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 023, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 023, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.094.000,00 (um milhão e noventa e quatro mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.292/2024 de 06/03/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Superávit, no valor de R$ 1. 094.000,00 (um milhão e noventa e quatro mil reais), destinado ao Crédito Especial autorizado, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.156	2143	4.4.90.52.00.00.00.00	1.094.000,00
TOTAL			**1.094.000,00**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, na

Fonte de Recurso 00.02.0540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 143, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 143, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. ANA LUCIA FIALHO BAISTA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, empossada em 27/03/2008, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 15/02/2024 à 15/04/2024, referente ao período aquisitivo de 27/03/2018 à 27/03/2023** com o retorno ao trabalho no dia 16/04/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito 15/02/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024.

Data da vigência: 29/02/2024 a 01/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE

Objeto: Contrato Administrativo nº 123/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/02/2024 a 01/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA, ante a desistência da 07ª Candidata convocada, conforme termo de desistência.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 022, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 022, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.290/2024 de 06/03/2024.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **–** Saúde

Recurso: 00.01.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 1.155 – Construção de Centro de Atendimento de Saúde em Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0632 – Obras e Instalações

Valor: R$ 910.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Excesso Efetivo de Arrecadação das Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024.

Data da vigência: 27/02/2024 a 27/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KAIQUE FIALHO RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 118/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 27/02/2024 a 27/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 141, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 141, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. ADELCIO RIBEIRO FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 05/04/2000, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 02/05/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo 05/04/2010 à 02/04/2015** com o retorno ao trabalho no dia 03/07/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 140, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 140, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. ADELCIO RIBEIRO FILHO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 22/11/2023 à 22/12/2023, referente ao período aquisitivo 05/04/2010 à 02/04/2015** com o retorno ao trabalho no dia 23/12/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/11/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 139, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 139, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. JOSMAR FERREIRA DA COSTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FARMACEUTICO, empossado em 02/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 12/01/2024 à 12/04/2024, referente ao período aquisitivo 02/04/2017 à 02/04/2022** com o retorno ao trabalho no dia 13/04/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/01/2024.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 146, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 146, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"**Retifica a portaria que *divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **508 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023,** no que concerne em concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias, nos seguintes termos:

Onde se lê:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/09/2013 a 03/09/2018 e 03/09/2018 a 03/09/2023	2 LICENÇAS	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)
VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/02/2015 a 03/02/2020	1 LICENÇA	DEFERIDO 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)

MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO	03/02/2010 a 03/02/2015 e 03/02/2015 a 03/02/2020	2 LICENÇAS	DEFERIDO (1 licença) 2 PERÍODO (19/09 a 17/12)

Leia-se:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS	PERIODO DE GOZO	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/09/2013 a 03/09/2018 e 03/09/2018 a 03/09/2023	2 LICENÇAS	2 periodo	SERVIDOR SOLICITOU
VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/02/2015 a 03/02/2020	1 LICENÇA	19/09/2024 a 17/12/2024	SERVIDOR SOLICITOU CANCELAMENTO DE GOZO
MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO	03/02/2010 a 03/02/2015 e 03/02/2015 a 03/02/2020	2 LICENÇAS	19/09/2024 a 17/12/2024	SERVIDOR SOLICITOU CANCELAMENTO DE GOZO
ANDRÉ LUIZ PEREIRA ZOTTI	PROFESSOR	03/02/2005 a 03/02/2010	3 LICENÇAS	20/01/2024 a 20/04/2024	DEFERIDO

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 15 de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 06 DE MARÇO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.600.915,50 (um milhão, seiscentos mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.295/2024 de 06/03/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão Superávit, no valor de R$ 1.600.915,50 (um milhão, seiscentos mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0104 **–** Programa Ser Família Habitação

Recurso: 00.02.0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Projeto/Atividade: 1.159 **– Construção de Unidades Habitacionais no Município de Itiquira-MT**

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.02.0701 – Obras e Instalações

Valor: R$ 1.600.915,50

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2023, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, na Fonte de Recurso 00.02.0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 145 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 145 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Retifica a portaria que divulga a escala de Gozo férias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências."

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município:*

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **519 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** no que concerne em concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias, nos seguintes termos:

Onde se lê:

MAT	NOME	CARGOS	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2021 a 10/04/2022	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
608	ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR	03/03/2022 a 02/03/2023	16/01/2024 a 19/01/2024	20/01/2024
295	ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I	01/03/2022 a 28/02/2023	10/01/2024 a 19/01/2024	20/01/2024
728	CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	GERENTE DE APOIO TECNICO EDUC	11/03/2021 a 11/03/2022	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024

556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2022 a 27/02/2023	21/12/2023 a 13/01/2024	14/01/2024
8857	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	COOR DE EST E PROJ DA EDUCACAO BASICA	12/01/2023 a 11/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
983	ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2023 a 21/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
1174	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR	03/02/2021 a 02/03/2022	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
2797	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA	16/08/2023 a 15/08/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
1018	ROSELY MOREIRA DE FREITAS JANJACOMO	RECEPCIONISTA	17/09/2022 a 16/09/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
869	LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR	03/09/2022 a 02/09/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024

Leia-se:

MAT	NOME	CARGOS	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2021 a 10/04/2022	21/12/2023 a 19/01/2024	02/01/2024
608	ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO	PROFESSOR	03/03/2022 a 02/03/2023	16/01/2024 a 19/01/2024	15/01/2024
295	ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL I	01/03/2022 a 28/02/2023	10/01/2024 a 19/01/2024	15/01/2024
728	CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	GERENTE DE APOIO TECNICO EDUC	11/03/2021 a 11/03/2022	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2022 a 27/02/2023	21/12/2023 a 13/01/2024	08/01/2024
8857	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	COOR DE EST E PROJ DA EDUCACAO BASICA	12/01/2023 a 11/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	08/01/2024
983	ONILIA PEREIRA DE MORAIS DOS SANTOS	PROFESSOR	21/01/2023 a 21/01/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	15/01/2024
1174	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR	03/02/2021 a 02/03/2022	21/12/2023 a 19/01/2024	17/01/2024
2797	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA	16/08/2023 a 15/08/2024	21/12/2023 a 19/01/2024	17/01/2024
1018	ROSELY MOREIRA DE FREITAS JANJACOMO	RECEPCIONISTA	17/09/2022 a 16/09/2023	Cancelamento total de férias.	--------
869	LEDIANE FERNANDES COUTO FERRABOLI	PROFESSOR	03/09/2022 a 02/09/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	20/01/2024

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024.

Data da vigência: 20/02/2024 a 20/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 100/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 20/02/2024 a 20/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL em substituição a CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS servidora efetiva que encontra-se de Licença Premio.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024.

Data da vigência: 08/02/2024 a 08/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 090/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 08/02/2024 a 08/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA em substituição a APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS, servidor concursado que se encotra de Auxilio Doença.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 142, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N° 142, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. MARIA EULINA EVANGELISTA DOS SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossada em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de**

gozo de 11/12/2023 à 11/03/2024, referente ao período aquisitivo 29/04/1994 à 29/04/1999 com o retorno ao trabalho no dia 12/03/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/12/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI N° 2.237 DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 2.237 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Dá a denominação ao Condomínio Habitacional Vila do Aconchego localizado no Bairro Planalto de Horácio Mendonça Neto."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Condomínio Habitacional Vila do Aconchego, localizado no Bairro Planalto, passa a denominar-se, **"HORÁCIO MENDONÇA NETO"**, como justa homenagem dos poderes Legislativo e Executivo de Jaciara, ao trabalho prestado em vida por esse honroso cidadão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024- JUNTA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através do setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM– Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **23/03/2024** (Sábado), conforme horários abaixo:

Matricula	Nome	Horário
7962	ANTONIO JANAI LIMA DOS SANTOS	07h00min-23/03/2024
2523	CARLA MENDES DA SILVA GONÇALVES MACEDO	07h10min-23/03/2024
2272	CATARINA BOM DESPACHO DA SILVA ALMEIDA	07h20min-23/03/2024
12	CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA	07h30min-23/03/2024
6075	CLAUDINEIA REGINA MARTINS	07h40min-23/03/2024
2819	DULCINEA BARROS SIQUEIRA	07h50min-23/03/2024
8089	ELEUSA ATAIDE PASSOS DIAS	08h00min-23/03/2024
2515	ELIANE TEIXEIRA ALVES MOURA	08h10min-23/03/2024
550	ELIZANGELA MELO DE FRANÇA FERREIRA	08h20min-23/03/2024
6118	HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA	08h30min-23/03/2024
561	JESSICA RAYANE SMOLSKI	08h40min-23/03/2024
412	JOSE FRANCISCO JOSE	08h50min-23/03/2024
343	JOSUE DE MORAES REZENDE	09h00min-23/03/2024
448	LIDIANA DE SOUSA SILVA GOMES	09h10min-23/03/2024
294	LINDINALVA MARIA MARQUES	09h20min-23/03/2024
2462	LOURENA KATRINE DOS SANTOS	09h30min-23/03/2024
2463	LUCIA DA SILVA GOMES	09h40min-23/03/2024
2583	LUCIA DIVINA RODOVALHO	09h50min-23/03/2024
351	MANOEL ERLITO COUTINHO GONCALVES	10h00min-23/03/2024
3091	MARIA APARECIDA EVANGELISTA DA SILVA FERREIRA LIMA	10h10min-23/03/2024
2418	MIRIAN RODRIGUES ROQUE	10h20min-23/03/2024
2503	NADIR DE LOURDES SILVA	10h30min-23/03/2024
760	POLIANA DE ARAUJO ARCANJO	10h40min-23/03/2024
6837	ROSANA CRISTINA MACEDO	10h50min-23/03/2024
441	ROSENETE LEMES DE ALMEIDA	11h00min-23/03/2024
281	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	11h10min-23/03/2024
287	SALETE APARECIDA SOARES	11h20min-23/03/2024
2949	SONIA MARIA DA SILVA	11h30min-23/03/2024
5926	SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11h40min-23/03/2024
9154	TATIANE ROCHA DA SILVA	11h50min-23/03/2024
5861	TERESA CRISTINA FARIAS GOMES	12h00min-23/03/2024
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	12h10min-23/03/2024
419	SIMONE BORGES DE SOUZA	12h20min-23/03/2024
407	ELISANGELA LOPES DE LIMA CARVALHO	12h30min-23/03/2024
2479	VERA ALVES DA SILVA	12h40min-23/03/2024

Ficam convocados os seguintes servidores:

Jaciara/MT, 14 de Março de 2024.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos - Portaria 254/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024- CONSOLIDADO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024- CONSOLIDADO

A Prefeitura Municipal de Jaciara e a Comissão Organizadora do Concurso Público, vem por meio deste comunicado informar que o edital do concurso foi consolidado com as informações das erratas 001/2024 e 002/2024. Essa medida foi tomada para facilitar a observância da lisura do certame e em respeito aos princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

QUADRO 01– CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA PREVISTA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
29/02/2024	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura.
01/03/2024 a 03/03/2024	Período para impugnação do edital.
04/03/2024	Divulgação do Resultado da Impugnação do edital.
05/03/2024 a 31/03/2024	Período de inscrição do concurso público.
01/04/2024	Último dia para pagamento do boleto gerado até o dia 31/03/2024.
05/03/2024 a 07/03/2024	Pedido de isenção da inscrição.
08/03/2024	Divulgação da Relação Preliminar das isenções.
09/03/2024 a11/03/2024	Recursos da Relação Preliminar das isenções.
12/03/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a divulgação dos Pedidos de Isenção.
03/04/2024	1. Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas. 2. Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. 3. Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova.
04/04/2024 a 06/04/2024	1. Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. 2. Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova. 3. Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas.
08/04/2024	1. Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas. 2. Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD. 3. Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova.
10/04/2024	Divulgação dos Locais de Prova Objetiva (Edital Complementar).
28/04/2024	PROVA OBJETIVA.
29/04/2024	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
30/04/2024 a 02/05/2024	Recurso do Gabarito Preliminar de Provas.
08/05/2024	Resultado dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar de Provas.
	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas.
	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas.
09/05/2024 a 11/05/2024	Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
16/05/2024	Resposta do Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
PROVA DE TÍTULOS - 17/05/2024 a 22/05/2024 - (online) Somente para o cargo de **Professor licenciatura pleno em pedagogia.** (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	
24/05/2024	Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
25/05/2024 a27/05/2024	Recurso do Resultado Preliminar da Análise de Títulos.
30/05/2024	Resposta ao recurso do Resultado Preliminar das provas de títulos.
	Resultado final da Prova de Títulos.
PROVA PRÁTICA - para o cargo de operador veículos e máquinas e oficial administrativo – 26/05/2024.	
27/05/2024	Resultados preliminar das Provas Práticas.
28 a 30/05/2024	Recursos contra o resultado preliminar das Provas Práticas.
03/06/2024	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar das Provas Práticas.
	Divulgação do Resultado Classificatório.
04/06/2024 a 06/06/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do Resultado Classificatório.
07/06/2024	Resposta aos recursos contra o Resultado Classificatório
	Divulgação dos resultados final dos aprovados para fins de homologação pelo Poder Executivo.
08/06/2024 a 10/06/2024	Prazo para recurso sobre a divulgação do Resultado Final.
11/06/2024	Divulgação do Resultado Final para Homologação

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 - ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, em Mato Grosso, por meio do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de vagas para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, bem como a formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público, em conformidade com o art. 37, inc. II da Constituição Federal, com a Lei Orgânica do Município de Jaciara, e com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1 O Concurso Público será realizado pela empresa IBRASP – Instituto Brasileiro de Apoio à administração Pública, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Jaciara, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria Municipal nº.053/2024 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

1.2 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva, observado o prazo de validade deste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiências.

1.3 No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

1.4 O Concurso Público tem por finalidade a seleção de pessoal para vagas imediatas e formação do cadastro de reserva técnica.

1.5 Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.6 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Cuiabá –MT, somente para realização da prova objetiva.

1.7 A relação de trabalho dos candidatos selecionados no Concurso Público será disciplinada pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, instituído por Lei Complementar e suas alterações posteriores.

1.8 A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo e Legislativo de Jaciara /MT.

1.9 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no mural, no Diário Oficial do Município, nos sites: **www.ibraspconcursos.com.bre www.jaciara.mt.gov.br.**

1.10 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas as etapas do Concurso Público.

1.11 O cronograma de atividades do Concurso Público consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder executivo.

2. DOS CARGOS:

2.1 A denominação dos cargos, das especialidades, os requisitos de escolaridade, o valor da taxa de inscrição, o vencimento básico, a carga horária e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

Quadro 02: Descrição dos cargos do concurso público de Jaciara/MT.

QUADRO –02– DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA					
Cargos	**Vagas**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Requisitos**	**Taxa de inscrição**
Ensino fundamental – (cargo para o poder legislativo)					
1. Agente de Serviços Gerais.	01	40 horas semanais	R$ 1.950,10	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00
CARGO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA					
Cargos	**Vagas**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Requisitos**	**Taxa de inscrição**
Nível/Alfabetizado					
1. Operador Veículos e Máquinas	09 + 01 PcD = 10	44 horas semanais	R$ 2.136,28	Alfabetizado, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", ou Superior	R$ 40,00
Ensino médio					
1. Oficial Administrativo	09 + 01 PcD = 10	44 horas semanais	R$ 1.745,30	Ensino Médio Completo	R$ 60,00
2. Técnico administrativo educacional (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	07	44 horas semanais	R$ 1.776,22/ R$ 2.131,43	Habilitação em Nível Médio e/ou profissionalização específica	R$ 60,00
3. Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	30 horas semanais	R$ 1.776,22/ R$ 2.131,43	Habilitação em Nível Médio e/ou profissionalização específica	R$ 60,00
Ensino superior					
1. **Professor licenciatura plena em pedagogia.** (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	19 + 01PcD = 20	30 horas semanais	R$ 5.411,04	Nível superior especifico em licenciatura plena em pedagogia e ou normal superior. (Reconhecido pelo Mec)	R$120,00
Técnico em Processamento de Dados (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	02	44 horas semanal	R$ 2.136,28	Nível Superior Específico com Habilitação profissional e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Processamento de Dados.	R$ 120,00.

* CR: Cadastro de Reserva

2.2 Além dos vencimentos, os candidatos selecionados e empossados poderão receber demais vantagens dos respectivos cargos, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.

2.3 O certame é destinado à seleção de pessoal para vagas imediatas e formação do Cadastro de Reserva, cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

2.4 A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento dos cargos constam no ANEXO II deste edital.

2.5 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A POSSE:

3.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado, conforme o art. 5° do Código Civil de 2002;

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

e) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) no ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público;

g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

h) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, Nível Médio, Nível Técnico ou Nível Fundamental, conforme exigido para cada cargo, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovada por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, para o cargo pretendido;

i) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

j) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;

k) comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital na convocação para a posse.

l) não registrar antecedentes criminais;

m) apresentar declaração de alto declaração de cor ou raça;

o) cumprir as determinações deste Edital.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.3 O servidor será regido por Lei Municipal e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, instituído pela Lei Complementar Municipal e alterações posteriores.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora: **www.ibraspconcursos.com.br.**

4.2 O período de inscrições será de com início às10h00min horas e término às 23h59min horas do último dia (horário oficial de Cuiabá-MT), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

4.3 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá observar as seguintes informações: as provas objetivas serão realizadas no período matutino para todos os cargos.

a) o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário através do site: **www.ibraspconcursos.com.br.** Para fins de pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste regulamento.

b) as taxas do Concurso Público deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.

c) não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

d) os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

e) a inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação.

f) considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição, efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

g) no ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

h) o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo, não podendo fazer alteração de cargo após o envio da solicitação.

i) em caso de cancelamento do Concurso Público pela administração, pagamento da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste edital, o candidato poderá solicitar a devida restituição do valor pago mediante protocolo.

j) a qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser Anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

k) salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

l) antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para posse.

m) não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

n) não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com

Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 11.016/2022, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período estabelecido no quadro I, deste regulamento.

5.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como indispensáveis, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

5.3 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

a) que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil.

b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico.

c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.

d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

e) não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

f) não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

5.4 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.5 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.6 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.7 O **Instituto - IBRASP,** verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o IBRASP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.8 A auto declaração de membro de “família de baixa renda” deverá:

a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, na área do candidato no período descrito no Quadro 01–cronograma de atividades, em formato PDF, com no máximo 2MB, para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

b) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.9 Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.

5.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a auto declaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema da organizadora,**www.ibraspconcursos.com.br.**

5.11 Não possuir renda ou estar desempregado (Lei Municipal nº 1339/2011).

5.11.1 A condição de não possuir renda ou de estar desempregado (a) pode ser comprovada com quaisquer, dos seguintes documentos:

I – Carteira de trabalho da Previdência Social.

II – Declaração firmada pelo (a) próprio (a) candidato (a) que não é detentor (a) de cargo Público com vencimento superior ou equivalente a um salário mínimo, sob as penas da Lei.

5.12 Ser regular doador de sangue no Município de Jaciara-MT.

5.12.1 Para efeito desta Lei, são considerados doadores (as) regulares de sangue as pessoas registradas no Banco de Sangue, público ou privado, identificadas por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual o doador faz sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, **três doações antes do lançamento do edital**. Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviados fora do prazo constante no “Cronograma - Anexo I" não terão validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.

5.13 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.14 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.15 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período de inscrição, conforme previsto no “Cronograma - quadro I", e, para tanto, o candidato deverá acessar o site; **www.ibraspconcursos.com.br.**E escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.16 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibraspconcursos.com.br.**

em data definida no “Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.17 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no “Cronograma - Anexo I" deste edital.

5.18 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constanteno“Cronograma - Anexo I" e/ou em período de recurso.

5.19 Candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site:**www.ibraspconcursos.com.br**, até o último dia válido para pagamento da taxa de inscrição, selecionar a modalidade dePagamento e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, para que esta seja reputada válida.

5.20 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova objetiva, de acordo com o “Cronograma - Anexo I" deste edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no art. 37, inc. VIII da Constituição Federal.

6.2 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

6.3 O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

6.4 O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6.5 O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo especifico do site: **www.ibraspconcursos.com.br**na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

6.6 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.7 Caso não haja candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

6.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e Proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

6.9 O candidato deverá, ainda, no ato da inscrição requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3. 298/1999.

6.10 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de idade no dia da realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. No dia da prova, a candidata deverá apresentar-se com o acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

6.11.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.11.2 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança.

6.11.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do art. 4°, § 2º da Lei 13. 872/2019.

6.11.4 Sempre que necessário, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.12 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

6.13 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no concurso.

6.14 O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para realização de perícia médica através de Médicos Conveniados pelo Município que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.15 O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença de no mínimo 03 (três) médicos do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.16 A não realização da perícia ou a reprovação pela Junta Médica da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

6.17 Caso a conclusão dos Médicos do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

6.18 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o Cartão do Candidato através do site: **www.ibraspconcursos.com.br**para fins de confirmação da inscrição.

7.2 O Cartão do Candidato é meramente informativo para orientação do candidato sobre o local da prova, portanto, é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.

7.3 Se o candidato não apresentar documentação com foto este ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.

7.4 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

7.5 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pelo Instituto IBRASP, empresa responsável pelo certame, submetendo a apreciação da Comissão Especial do Concurso Público (CECP), significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

7.6 A lista das inscrições deferidas será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Jaciara /MT e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.

7.7 Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica alheios à Prefeitura Municipal de Jaciara /MT e à organizadora do certame, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS E PONTUAÇÕES DAS PROVAS:

8.1 O concurso público será realizado em uma ou mais etapas dependendo do cargo a ser escolhido pelo candidato, conforme está demonstrado a seguir:

Quadro 03: Descrição do tipo de prova de acordo com cada cargo:

CARGOS	TIPO DE PROVA
Ø Operador Veículos e Máquinas	Objetiva+Prova Prática.
Ø Agente de Serviços Gerais	Objetiva
Ø Oficial Administrativo	Objetiva+Prova Prática.
Ø Técnico Administrativo (Secretário Escolar) Ø Técnico Administrativo (Informática) Ø Técnico de Desenvolvimento Infantil	Objetiva
Ø **Professor licenciatura plena em pedagogia.** (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	Objetiva e Títulos (Pós-graduação, Mestrado, Doutorado).

8.2 Considera-se classificado na Primeira Etapa, o candidato que obtiver uma nota mínima, bem como classificação até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato situado na posição equivalente à soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva.

8.3 Somente os candidatos aprovados na primeira etapa poderão participar das demais etapas do concurso, se houver.

8.4Considerar-se-á classificado no certame o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos da pontuação geral da prova.

8.5 Os candidatos que não estiverem dentro do critério estabelecido no item 8.4 constarão como eliminados.

8.6 Em caso de número ímpar no total de questões, a banca não arredondará o percentual de acerto.

8.7 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS:

9.1 As provas objetivas serão realizadas cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site:**www.ibraspconcursos.com.br.**

9.2 As provas serão aplicadas preferencialmente no município de Jaciara /MT.

9.3 Caso a cidade não possua estrutura para comportar o grande número de inscritos no certame, a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.

9.4 O conteúdo programático da prova objetiva consta no ANEXO I deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

9.5 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e/ou valor da questão, da seguinte forma:

Quadro 04: Provas objetivas por nível de escolaridade:

NIVEL ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL				
CARGOS	**DISCIPLINAS**	**N.º DE QUESTÕES**	**VALOR DAS QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1. Agente de serviços gerais 2. Operador Veículos e Máquinas	Português	10	2,0	20,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,0
	Conhecimento Específico do Cargo	30	2,0	60,00
	TOTAL	**50**	-	**100**

ENSINO MÉDIO				
CARGOS	**DISCIPLINAS**	**N.º DE QUESTÕES**	**VALOR DAS QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1. Oficial Administrativo **2. Técnico Administrativo Educacional** (Incluído pelo edital complementar 001/2024) 3. Técnico de Desenvolvimento Infantil	Português	10	2,0	20,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,0
	Conhecimento Específico do Cargo	30	2,0	60,00
	TOTAL	**50**	-	**100**

ENSINO SUPERIOR				
CARGOS	**DISCIPLINAS**	**N.º DE QUESTÕES**	**VALOR DAS QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1. **Professor licenciatura plena em pedagogia.**(Incluído pelo edital complementar 001/2024)	Português	10	2,0	20,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,0
	Conhecimento Específico do Cargo	30	2,0	60,00
	TOTAL	**50**	-	**100**

9.6 **A prova objetiva** será de múltipla escolha e cada questão conterá **04 (quatro) alternativas** para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

9.7 Não será pontuada resposta que contenha mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

9.8 O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de **04 (quatro) horas.**

9.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta **AZUL OU PRETA** fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

9.10 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento original de identidade com foto, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

9.11 Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

9.12 Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

9.13 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

9.14 Se o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

9.15 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

9.16 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.17 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.18 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.19 As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o Cartão Resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

9.20 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas erradas pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

9.21 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9.22 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja preenchido por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

9.23 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e somente quando estiver faltando 60 (sessenta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

9.24 Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

9.25 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

9.26 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

9.27 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do concurso.

9.28 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

9.29 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

9.30 O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

9.31 Na Ata de abertura, a assinatura de 3 (três) candidatos será obrigatória para a verificação do lacre das provas, assim como na Ata de Encerramento os últimos 3 (três) deveram assinar o lacre do envelope contendo os cartões-resposta.

9.32 O cartão de resposta será projetado com espaços dedicados para a assinatura do candidato e de dois fiscais.

10. DA PROVA DE TÍTULOS:

10.1 A prova de títulos, de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**, será aplicada para todos os candidatos aos cargos de nível superior, porém, só serão analisados os títulos dos candidatos que obtiverem uma nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva.

10.2 A pontuação máxima para prova de títulos será a titulação maior do candidato, podendo anexar apenas 01 (um) título de maior valor para ser computada, serão desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

Quadro 05: Descrição da prova de títulos:

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS		
DESCRIÇÃO	N.º MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	**01** Incluído pelo edital complementar 001/2024)	1,5
b) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação *'stricto sensu'*, em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.	**01** (Incluído pelo edital complementar 001/ 2024)	3,0
c) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação *'stricto sensu'*, em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.	**01** (Incluído pelo edital complementar 001/ 2024)	4,0

10.3 Os títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma, certificado ou certidão correspondente referente a cursos concluídos e reconhecidos pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos para expedição dos documentos.

10.4 Serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, os títulos de mestrado ou doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida e concluídos até a data da entrega.

10.5 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade. A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Concurso Público.

10.7 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

10.8 Sendo constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos documentos não será atribuída pontuação ao título apresentado pelo candidato.

10.9 Não serão aceitos documentos inerentes a títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

10.10 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser ANEXADOS junto ao sistema no seguinte endereço eletrônico: **www.ibraspconcursos.com.br.** Envio de títulos, EXCLUSIVAMENTE no período em local indicado na área do candidato, seguindo a data do quadro 01.

10.11 A conferência e avaliação dos títulos será feita pela organizadora do concurso.

10.12 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido, sendo vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

10.13 Na hipótese de apresentação de recurso acerca da prova de títulos poderá ser anexado documento que sirva para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

10.14 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

10.14.1 das provas prática:

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO:

a. Na prova prática deste cargo será utilizado microcomputador com sistema operacional Windows 07 ou superior, editor de texto (Microsoft Word 2007 ou versão superior) e editor de planilhas (Microsoft Excel 2007 ou versão superior), e consistirá em elaboração, digitação e formatação de textos e planilhas. b. **Critérios de Avaliação:**

Uso do Computador (20 pontos):

Habilidade em ligar e desligar o computador corretamente.

Capacidade de abrir e fechar programas.

Competência em navegar na internet e em realizar pesquisas simples.

Digitação de Texto (40 pontos):

Velocidade de digitação.

Precisão na digitação, evitando erros ortográficos.

Formatação básica de texto (negrito, itálico, sublinhado).

Edição de Texto (20 pontos):

Capacidade de copiar e colar texto.

Habilidade em selecionar e deletar texto.

Conhecimento básico de edição de texto (inserir/remover espaços, quebra de linha).

Salvamento e Organização de Arquivos (10 pontos):

Capacidade de criar pastas e organizar arquivos.

Habilidade em salvar documentos em locais específicos.

Segurança e Ética (10 pontos):

Conhecimento sobre segurança da informação (não compartilhar senhas, evitar acessos não autorizados).

Respeito às normas de ética na internet e no uso do computador.

AVALIAÇÃO CONCEITUAL: A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Eliminado ou Classificado com notas conforme a pontuação abaixo.

a) 0 (zero) pontos em quaisquer dos critérios: Eliminado.

b) De 0 (zero) a 49 pontos total: Eliminado

c) 50 a 100 pontos total: CLASSIFICADOS COM NOTAS, desde que não tenha obtido zero em quaisquer dos critérios avaliados.

Duração máxima da prova prática (por candidato): 30 minutos (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS

10.15 Para o cargo de Motorista será submetido à Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório.

10.16 Realizará a prova prática todos classificados na Prova Objetiva.

10.17 Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de 50 pontos.

10.18 O candidato que por motivos diversos faltar à prova, será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

10.19 O candidato que sofrer alguma lesão, distensão, dentre outros, no momento da prova de modo que o impeça de concluir com êxito os exercícios propostos será eliminado do certame.

10.20 A prova consistirá na execução de tarefas propostas pelo avaliador no dia da prova. Para cada falta acarretará na subtração de pontos, que, ao início da prova, todos os candidatos terão 100 pontos.

10.21 A avaliação prática consistirá em:

Quadro 06: Descrição da Prova Prática para o Cargo de Operador Veículos e Máquinas:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Conhecimento dos comandos do veículo (itens de sinalização e segurança).	**35**
2. Deslocamento (movimentação) do veículo em via pública (todas as regras de trânsito para trafegar em via pública).	**25**
3. Noções de segurança no trânsito (todas as regras de sinalização e segurança para trafegar em via pública).	**25**
4. Estacionamento do veículo (regras de sinalização e segurança).	**15**
TOTAL:	**100**

AVALIAÇÃO CONCEITUAL: A cada candidato é atribuída a pontuação máxima por critérios, sendo deduzida dessa pontuação as faltas cometidas pelo candidato. Após contabilizadas as faltas por critério, o candidato será considerado Eliminado ou Classificado com notas conforme a pontuação abaixo.

a) 0 (zero) pontos em quaisquer dos critérios: Eliminado.

b) De 0 (zero) a 49 pontos total: Eliminado

c) 50 a 100 pontos total: CLASSIFICADOS COM NOTAS, desde que não tenha obtido zero em quaisquer dos critérios avaliados.

Duração máxima da prova prática (por candidato): 30 minutos (O tempo será cronometrado, através de um cronômetro digital, começando a contagem a partir da autorização concedida pelo avaliador da prova).

As faltas serão deduzidas na pontuação de cada critério.

Pontuação por FALTA:

• uma falta gravíssima: (- 5 pontos) (TOTAL – 50 PONTOS)

• uma falta grave: (-3) pontos (TOTAL – 21 PONTOS)

• uma falta média: (-2) pontos (TOTAL – 22 PONTOS)

• uma falta leve: (-1) ponto.

FALTAS GRAVÍSSIMAS: **(- 5 pontos) - TOTAL – 50 PONTOS.**

1. Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória. 2. Avançar sobre o meio fio. 3. Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. 4. Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento do veículo na vaga. 5. Avançar a via pre-

ferencial. 6. Transitar em contramão de direção. 7. Exceder a velocidade regulamentada para a via. 8. Provocar acidente durante a realização do exame. 9. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. 10.Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES: **(- 3 pontos) - TOTAL – 21 PONTOS.**

1. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção. 2. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo. 3. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente. 4. Não usar devidamente o cinto de segurança. 5. Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito. 6. Perder o controle da direção do veículo em movimento. 7. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS: (- 2 pontos. (TOTAL – 22 PONTOS)

1. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima. 2. Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre. 3. Fazer conversão incorretamente. 4. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido. 5. Desengrenar o veículo nos declives. 6. Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias. 7. Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens. 8. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro. 9. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso. 10.Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova. 11.Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES:(- 1,0 pontos) - TOTAL – 7 PONTOS

1. Não Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor. 2. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores. 3. Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo. 4. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada. 5. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro. 6. Bater o veículo em galhos no percurso. 7. Dirigir com a mão no câmbio de marcha.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

11.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

11.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

11.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

11.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

11.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

11.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horário previamente divulgados, exceto na hipótese mencionada no item 9.3 deste regulamento.

11.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;

d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes;

f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova;

k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido);

o) apresentar sinais de embriaguez.

11.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

11.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

11.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

11.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DE DESEMPATE:

12.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver.

12.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

12.3 Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

12.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos dentro das vagas imediatas serão considerados aprovados, os candidatos até o ponto de corte são considerados Classificados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

12.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

b) Menor Idade.

c) Maior pontuação na prova língua portuguesa.

d) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.

e) Maior pontuação na prova de matemática.

13. DOS RECURSOS:

13.1O candidato poderá interpor recurso dentro do prazo de 03 (três) dias corridos nos seguintes casos: 1. Do resultado da isenção da taxa de inscrição. 2. Do Recurso da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD. 3. Do Recurso da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova. 4. Do Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas. 5. Do Resultado da homologação das inscrições. 6. Do Resultado preliminar da Prova Objetiva e gabarito. 7. Do Resultado Preliminar da Análise de Títulos. 8. Do Resultado preliminar da Prova Pratica. 9. Do prazo para recurso sobre a divulgação do Resultado Classificatório. 10.Do prazo para recurso sobre a divulgação do Resultado Final.

13.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico: **www.ibraspconcursos.com.br.**

13.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - **www.ibraspconcursos.com.br.** Fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - **www.ibraspconcursos.com.br**noquadro da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

13.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

13.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBRASP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A elaboração, aplicação, correção das provas e recursos serão executados pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas as etapas do certame.

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no mural ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do concurso.

14.3 A empresa organizadora e a Prefeitura Municipal de Jaciara não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do concurso público, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

14.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou mural.

14.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

14.6 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

14.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

14.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.9 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

14.10 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunique as mudanças do seu endereço.

14.11 A empresa fornecerá certificado de aprovação no certame para o candidato aprovado.

14.12 do certificado mencionado no item14.11, é facultado ao candidato querer ou não solicitar, pois esse certificado, tem custo para o candidato. Por isso é facultativo.

14.13 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
d) Certidão de nascimento ou casamento, CPF do Cônjuge, caso exista;
e) Certidão de Nascimento de Filho menores de 14 anos caso exista, sendo Obrigatório comprovante do Cartão de Vacinação (até 05 anos), e atestado escolar para os demais, CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;
f) Para o cargo de Operador Veículos e Máquinas – Carteira Nacional de Habilitação “D”;
g) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
h) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
i) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
k) Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
m) Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
n) Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;
o) Declaração de bens.
p) Declaração de autoclassificação racial. Conforme a lei n°14.553/2023 de 20 de abril.

14.14 As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

14.15 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

14.16 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

14.17 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

14.18 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

14.19O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.20 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

14.21 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

14.22 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no Mural, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

14.23s casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

14.24 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes quadros e anexos:

A) QUADRO 01: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

B) QUADRO 02: DESCRIÇÃO DOS CARGOS

C) QUADRO 03: DESCRIÇÃO DO TIPO DE PROVA DE ACORDO COM CADA CARGO

D) QUADRO 04: PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

E) QUADRO 05: DESCRIÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

F) QUADRO 06: DESCRIÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

G) ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

H) ANEXO II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

Jaciara/MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:

NÍVEL ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL

CARGOS	DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Agente de serviços gerais. 2. Operador Veículos e Máquinas.	Português	10	2,0	20,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,0
	Conhecimento Específico do Cargo	30	2,0	60,00
	TOTAL	**50**	-	**100**

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Gêneros textuais. Conhecimento da língua: Ditongo, tritongo e hiato: encontros vocálicos. Ortografia /acentuação gráfica. Classe de palavras: substantivo: classificação/ flexão/ grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Artigo: flexão e classificação. Numeral: classificação e flexão. Verbo: emprego de tempos e modos. Preposição e conjunção: classificação e emprego. Advérbio: classificação e emprego. Frase, oração e período. Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA/RACIOCINO LÓGICO: 1.Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. 2. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). 3. Números fracionários: operações com números fracionários. 4. Números decimais: operações com números decimais. 5. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade, MMC, MDC. 6. Regra de três simples. 7. Porcentagem. **Proposições e Conectivos Lógicos:** Operações lógicas básicas (e, ou, não), tabelas verdade, equivalências lógicas. **Argumentação Lógica:** Argumentos válidos e inválidos, formas normais, princípios da argumentação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Higiene e Limpeza: Procedimentos corretos para limpeza de diferentes superfícies, uso de produtos adequados, descarte de resíduos. **Equipamentos de Limpeza.** Conhecimento sobre os diversos tipos de equipamentos de limpeza, como mop, vassouras, aspiradores, e sua utilização adequada. Segurança: Normas de segurança no trabalho, uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs), prevenção de acidentes, Meio Ambiente: Noções básicas sobre preservação ambiental, descarte correto de materiais, economia de água e energia, etc. **Tratamento de Resíduos:** Conhecimento sobre como lidar com resíduos sólidos e líquidos, separação correta, destinação final, Organização: Métodos de organização de materiais de limpeza, cronograma de limpeza. **Comunicação:** Habilidades básicas de comunicação para lidar com colegas de trabalho e superiores.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO DE OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS: Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Placas de Regulamentação, Placas de Advertência, Placas de Indicação. Manutenção: Noções básicas de manutenção preventiva das máquinas, identificação de problemas comuns, lubrificação. Normas de Segurança: Procedimentos de segurança durante a operação das máquinas, uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs), sinalização. **Primeiros Socorros:** Noções básicas de primeiros socorros em caso de acidentes durante a operação das máquinas.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

CARGOS	DISCIPLINAS	N.º DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Oficial Administrativo. **2. Técnico administrativo educacional** (Incluído pelo edital complementar 001/2024) 3. Técnico de Desenvolvimento Infantil.	Português	10	2,0	20,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,0
	Conhecimento Específico do Cargo	30	2,0	60,00
	TOTAL	**50**	-	**100**

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão e interpretação de gêneros textuais. Conhecimento da língua: Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Uso da crase. Classe de palavras: substantivo: classificação/ flexão/ grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Artigo: flexão e classificação. Numeral: classificação e flexão. Pronomes: colocação dos pronomes oblíquos, átonos. Verbo: emprego de tempos e modos. Preposição e conjunção: classificação e emprego. Advérbio: classificação e emprego. Interjeição: valor semântico da interjeição. Estrutura e formação das palavras. Figuras de linguagens. Oração subordinada e coordenada.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO: Números: números primos, algoritmo da divisão. Sistemas de numeração. Critérios de divisibilidade. Máximo divisor comum (entre números inteiros). Mínimo múltiplo comum (entre números inteiros). 2. Conjuntos Numéricos: operações: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nos conjuntos numéricos. Propriedades dessas operações. Médias (aritmética e ponderada). Módulo e suas propriedades. Desigualdades, Intervalos. Sistemas de medidas. 3. Proporcionalidade: razões e proporções: propriedades. Regra de três simples e composta. Regra de sociedade. Percentagem. Juros simples e compostos. Descontos simples e compostos. 4. Funções: gráficos de funções: definição e representação. 5. Função afim: definição, valor numérico, gráfico, raízes, estudo dos sinais, gráficos. Equações e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau.**Proposições e Conectivos Lógicos:** Operações lógicas básicas (e, ou, não), tabelas verdade, equivalências lógicas. **Argumentação Lógica:** Argumentos válidos e inválidos, formas normais, princípios da argumentação **Lógica de Conjuntos:** Operações com conjuntos, diagramas de Venn, propriedades dos conjuntos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO: Técnicas de atendimento ao público; relações humanas e públicas; técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos e protocolos; Procedimentos administrativos em geral e noções de organização; Redação Oficial: modalidades, formas de tratamento, normas de utilização; Noções básicas de Portaria, Decreto, Edital, Ofício e Memorando; Elaborar e digitar Ofícios, Memorandos, Atas, Circulares e documentos afins. Manual de Redação da Presidência da República. Introdução à informática, principais componentes de um computador, funcionamento básico de um computador, editor de texto Microsoft Word 2003.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO DE TÉCNICOADMINISTRATIVO EDUCACIONAL. (Incluído pelo edital complementar 002/2024) Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos de (artigos 1º ao 6º). Noções de administração pública, art. 37 da constituição federal, ato administrativo, ato, tipos de ato, característica e elemento. Administraç informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas. Atendimento ao público, práticas de relacionamento i ofícios, práticas e comportamentos higiênicos, de conduta, apresentação pessoal e etiqueta. Organização do local de trabalho. Definição de materiais, controle de estoque e patrimônio. Controle de agenda e protocolos. Sistema Operaci trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de a aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS recentes. Editor de textos Microsoft Word (2010/2016): criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geraçã e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. Microsoft Excel (2010/2016).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil; Orientações para os profissionais da educação infantil. Teorias de Aprendizagem; Noções de Higiene, Saúde e Segurança no trabalho e EPI's. Noções básicas de primeiros socorros; Técnicas adequadas no atendimento de crianças de 0 a 3 anos (creche) e de 3 a 6 anos (pré-escola);Saúde na escola; Ética, relacionamento interpessoal e trabalho em grupo; O brincar o cuidar e o educar na Educação Infantil; Referencial Curricular para a Educação Infantil da AMARP; Relacionamento Interpessoal; Plano Municipal de Educação e a Educação Infantil; Políticas Nacional de defesa dos Direitos das Crianças; Políticas de inclusão; Demais atribuições e questões relativas ao cargo.

ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR (Incluído pelo edital complementar 002/2024)				
CARGO	DISCIPLINA	N. DE QUESTAO	VALOR DA QUESTAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1. Técnico em processamento de dados	Português	**10**	**2,0**	**20**
	Matemática/Raciocínio Lógico	**10**	**2,0**	**20**
	Conhecimento Especifico do Cargo	**30**	**2,0**	**60**
	TOTAL	**50**	**-**	**100**

1. **PORTUGUÊS:** Leitura e interpretação de texto. Gêneros textuais. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão e grau – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. 2. **MATEMÁTICA/RACIOCINO LÓGICO:** 1. Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). Números fracionários: operações com números fracionários. Números decimais: operações com números decimais. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Resolução de situações problemas. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Noções de estatísticas e probabilidade. Progressão aritmética e geométrica. **Proposições e Conectivos Lógicos:** Operações lógicas básicas (e, ou, não), tabelas verdade, equivalências **Lógica:** Argumentos válidos e inválidos, formas normais, princípios da argumentação. **Lógica de Predicados:** Predicados, quantificadores (para todo, existe), **Lógica de Conjuntos:** Operações com conjuntos, diagramas de Venn, propriedades dos conjuntos. **Raciocínio Dedutivo e Indutivo:** Diferenças entre dedução e indução, exemplos práticos. **Teoria Numéricas e Diagramas Lógicos:** Progressões aritméticas e geométricas, sequências numéricas, diagramas lógicos. **3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO DE TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS: Noções básicas de informática:** Hardware: Arquitetura de computadores (processador, memória, armazenamento, etc.) Dispositivos de entrada e saída (teclado, mouse, monitor, impressora, etc.) Redes de computadores (conceitos básicos, topologias, protocolos) Software: Sistemas operacionais (Windows, Linux, etc.) Softwares aplicativos (Microsoft Office, navegadores web, etc.) Linguagens de programação (Python, Java.) **Redes de computadores:** Modelo OSI e TCP/IP Cabeamento e topologias de rede Roteadores, switches e firewalls Conectividade à internet (ADSL, fibra óptica, etc.) Segurança de redes (criptografia, autenticação, etc.) **Banco de dados:** Conceitos básicos de SGBDs (MySQL, PostgreSQL, etc.) Linguagem SQL (DDL, DML, DCL) Estrutura de dados (tabelas, relações, chaves) Normalização de dados Consultas SQL complexas **Sistemas de informação:** Arquitetura de sistemas de informação, Ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas, Modelagem de dados, (ERD) Ferramentas de desenvolvimento (CASE) Conceitos básicos de segurança da informação, Ameaças e vulnerabilidades Controle de acesso e autenticação Criptografia e firewalls Backup e recuperação de dados **Legislação:** Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Marco Civil da Internet, Código de Defesa do Consumidor.

ENSINO SUPERIOR				
CARGOS	**DISCIPLINAS**	**N.º DE QUESTÕES**	**VALOR DAS QUESTÕES**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
1. **Professor licenciatura plena em pedagogia.** (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	Português	10	2,0	20,0
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,0	20,0
	Conhecimento Específico do Cargo	30	2,0	60,00
	TOTAL	**50**	-	**100**

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de texto. Gêneros textuais. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão e grau – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA/RACIOCINO LÓGICO: 1. Conjuntos numéricos: Naturais (N), Inteiros (Z), Racionais (Q), Reais (R): representação, ordenação, operações, problemas. Operações numéricas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz). Números fracionários: operações com números fracionários. Números decimais: operações com números decimais. Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. Equações do 1º e do 2º grau. Razão e proporção: propriedades das proporções e divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Resolução de situações problemas. Tratamento da informação: gráficos e tabelas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Noções de estatísticas e probabilidade. Progressão aritmética e geométrica. **Proposições e Conectivos Lógicos:** Operações lógicas básicas (e, ou, não), tabelas verdade, equivalências **Lógica:** Argumentos válidos e inválidos, formas normais, princípios da argumentação. **Lógica de Predicados:** Predicados, quantificadores (para todo, existe), **Lógica de Conjuntos:** Operações com conjuntos, diagramas de Venn, propriedades dos conjuntos. **Raciocínio Dedutivo e Indutivo:** Diferenças entre dedução e indução, exemplos práticos. **Teoria Numéricas e Diagramas Lógicos:** Progressões aritméticas e geométricas, sequências numéricas, diagramas lógicos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA:(Incluído pelo edital complementar 001/2024) Base Nacional Comum Curricular (BNCC),Aprendizagem – Processo e Fatores que interferem e aplicação das Teorias Psicológicas à Educação; A Compreensão da Educação como Processo Social; A LDB: Princípios e Fins da Educação; Níveis e Modalidades de Ensino; Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático; O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos; Currículo e Matriz Curricular: Teorias do Currículo; Fundamentos Condicionantes e Metodologia do Planejamento Curricular; Gestão Escolar: Gestão Democrática da Escola; Eficiência e Eficácia Escolar; Clima de Trabalho na Escola; Organização; Assistência à Educação / Coordenação / Controle; Avaliação; A Dinâmica da Escola: Projeto Pedagógico; Estrutura Funcional; Currículo; A Função e a Prática do Gestor à organização e articulação do Trabalho Pedagógico: Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar; Tempos e Espaços Escolares: Os Aspectos legais para o seu funcionamento; O Regimento Escolar, sua importância, elaboração e aplicabilidade. Conhecimentos pedagógicos: O processo de construção do conhecimento científico pela criança; Concepções Pedagógicas; Teorias Educacionais; Projetos Pedagógicos; Currículo e Avaliação; Didática Geral e Prática de Ensino; O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem; O Jogo e o Brincar; Prática Educativa; Parâmetros Curriculares Nacionais; Projetos Interdisciplinares; Temas transversais; Diretrizes e bases da educação na nova LDB; Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais; História e Cultura AfroBrasileira e Indígena; Legislação Educacional; História da Educação; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

ALFABETIZADO	
OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS	
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais	VENCIMENTOS: R$ 2.136,28
REGIME JURÍDICO: Estatutário	PRÉ-REQUISITOS: Alfabetizado, com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou Superior.
ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo a que se destina a Conduzir veículos automotores destinados a transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo a garagem e ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral; Operar trator de pneus, Trator Esteira, Pá carregadeira, Moto niveladora, Retro escavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e outros; conduzir e manobrar máquinas acionando motores e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço de tração e movimentação dos implementos de máquina acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e	

levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; executar serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo e conservação de vias; efetuar carregamento e descarregamento de materiais; zelar pela boa qualidade do serviço controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, afim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar seus implementos segundo as instruções de manutenção do fabricante, bem como trocar pneus quando necessário; efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e após executados, efetuar os testes necessários; anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustíveis, conservação e outras ocorrências para controle da chefia; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
OFICIAL ADMINISTRATIVO	
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais	VENCIMENTOS: R$ 1.745,30
REGIME JURÍDICO: Estatutário	PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo a que se destina a executar atividades de apoio administrativos; elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalhos, assumindo toda a responsabilidade do setor que está designado; elaborar relatórios, proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, comissões integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais, contratos e etc.; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.	
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais	VENCIMENTOS: R$ 2.136,28
REGIME JURÍDICO: Estatutário	PRÉ-REQUISITOS: Nível Superior Específico com Habilitação profissional e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Processamento de Dados
ATRIBUIÇÕES: Atribuições Típicas: Compreende o cargo a que se destina a solução de problemas relacionados à operação de equipamentos de informática; manutenção da segurança de dados do sistema; orientação quanto ao funcionamento de equipamentos e programas genéricos; interação junto aos fabricantes ou produtores de sistemas ou programas genéricos e específicos, visando a solução de problemas relacionados a sistemas ou programas; zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática; assistir ao usuário de programas e equipamentos quanto a correta utilização; promover e orientar quanto ao estado de conservação dos equipamentos e programas; prestar informações à administração e/ou à manutenção dos equipamentos, quanto a defeitos apresentados pelos mesmos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo. Condições de Trabalho: - Horário: Jornada normal de trabalho de 44 horas semanal; - Outras: Serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade. Requisitos para Provimento: - Escolaridade: Nível Superior Específico com Habilitação profissional e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Processamento de Dados. - Forma de Recrutamento: Edital para concurso público, com as devidas especificações fixadas na expedição.	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	VENCIMENTOS: R$ 1.776,22/ R$ 2.131,43
REGIME JURÍDICO: Estatutário	PRÉ-REQUISITOS: Habilitação em Nível Médio e/ou profissionalização específica
ATRIBUIÇÕES: São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional, do servidor de Apoio Administrativo Educacional e do Técnico de Desenvolvimento Infantil o Assessoramento ao Órgão Central da Instituição de Educação Básica; à administração escolar; o desenvolvimento de tarefas relacionadas aos multimeios didáticos, à nutrição escolar e manutenção de infraestrutura, obedecendo à seguinte descrição: a) Responsabilizar-se pelo planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria escolar e sua execução; b) Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; c) Participar da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; d) Orientar e controlar as atividades de registro e escrituração de livros, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes; e) Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação da direção; f) Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais; g) Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola, submetendo-a à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar; h) Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; i) Elaborar atas, boletins, relatórios das atividades da secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da direção, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; k) Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores, fornecendo-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios nos prazos devidos; l) Redigir as correspondências oficiais da escola, responsabilizando-se pelo protocolo de documentos e arquivamento de papéis diversos; m) Dialogar com a direção sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; n) Não permitir a presença de pessoas estranhas nas dependências da secretaria; o) Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento, inclusive serviços de planejamento, orçamento e finanças da escola; p) Tabular os dados dos rendimentos escolares, e realizar estatísticas em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo; q) Manter atualizada as Plataformas Digitais disponibilizadas pelo Sistema educacional; r) Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências. §1º. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico Administrativo e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das Unidades de Ensino, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, observando-se o lotacionograma de cada Unidade de Ensino. §2º. Os profissionais de Apoio Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas por esta Lei. §3º. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico de Desenvolvimento Infantil dar-se-á dentro das instituições nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada instituição que atenda à Educação Infantil nas Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's.	
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	VENCIMENTOS: R$ 1.776,22/ R$ 2.131,43
REGIME JURÍDICO: Estatutário	PRÉ-REQUISITOS: Habilitação em Nível Médio e/ou profissionalização específica
ATRIBUIÇÕES: São atividades específicas do Técnico Administrativo Educacional, do servidor de Apoio Administrativo Educacional e do Técnico de Desenvolvimento Infantil o Assessoramento ao Órgão Central da Instituição de Educação Básica; à administração escolar; o desenvolvimento de tarefas relacionadas aos multimeios didáticos, à nutrição escolar e manutenção de infraestrutura, obedecendo à seguinte descrição:	

a) Auxiliar os professores em sala;
b) Acompanhar os alunos nas suas atividades;
c) Participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais;
d) Utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais;
e) Acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade;
f) Executar atividades de orientação infantil;
g) Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes;
h) Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
i) Vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade;
j) Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades;
k) Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária;
l) Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas;
m) Incentivar a autonomia das crianças;
n) Ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente;
o) Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão;
p) Cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.
§1º. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico Administrativo e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das Unidades de Ensino, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, observando-se o lotacionograma de cada Unidade de Ensino.
§2º. Os profissionais de Apoio Administrativo Educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas por esta Lei.
§3º. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico de Desenvolvimento Infantil dar-se-á dentro das instituições nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada instituição que atenda à Educação Infantil nas Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's.

ENSINO SUPERIOR	
Professor licenciatura plena em pedagogia. (Incluído pelo edital complementar 001/2024)	
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais	VENCIMENTOS: R$ 5.411,04
REGIME JURÍDICO: Estatutário	PRÉ-REQUISITOS: nível superior especifico em licenciatura plena em pedagogia e ou normal superior. (Reconhecido pelo Mec)

ATRIBUIÇÕES: São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência:
I- participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;
II- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
III- participar da elaboração do Plano Político Pedagógico;
IV- desenvolver a regência efetiva;
V- controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa;
VI- executar tarefa de recuperação de alunos;
VII- participar de reunião de trabalho;
VIII- elaborar procedimentos, objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na Unidade de Ensino;
IX- desenvolver pesquisa educacional;
X- participar de formação continuada no espaço escolar e/ou proporcionada pela SME;
XI- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
§1º. Compete ao Profissional da Educação Básica, na atividade de Direção de Unidade de Ensino, exercer as seguintes atribuições:
I- representar a Unidade de ensino, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II- coordenar, em consonância com Conselho Deliberativo da Comunidade de Ensino, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observando-se as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação eoutros processos de planejamento;
III- coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
IV- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade de Ensino pela sua conservação;
V- dar conhecimento à comunidade educacional das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
VI- submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade de ensino;
VII- divulgar regularmente, para a comunidade de Ensino, a movimentação financeira da unidade;
VIII- coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na unidade;
IX- apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e à Comunidade de Ensino a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, a avaliação interna desta e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
X- cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.
§2º. Compete ao Profissional da Educação Básica na atividade de coordenação pedagógica nas unidades de ensino exercer as seguintes atribuições:
I- investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
II- criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
III- proporcionar diferentes vivências, visando ao resgate da autoestima, à integração no ambiente escolar e à construção dos conhecimentos onde os alunos apresentarem dificuldades;
IV- participar das reuniões pedagógicas, planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões de pais e conselho de classe;
V- coordenar o planejamento e a execução das horas pedagógicas da Unidade de Ensino;
VI- articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino;
VII- coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade de Ensino;
VIII- acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
IX- coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
X- desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
XI- coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade de Ensino;
XII- analisar e avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência de alunos, propondo ações para superação;
XIII- propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil, visando à melhoria de desempenho profissional;
XIV- propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
XV- propor, em articulação com a direção da escola, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
§3º. Compete ao Profissional da Educação Básica no exercício da atividade de Assessoramento Pedagógico da SMEC as seguintes atribuições:
I- participar dos processos que envolvam planejamento, elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e institucional das Unidades de Ensino;
II- assessorar/coordenar atividades integrantes do Plano de Desenvolvimento Pedagógico e Institucional e no Regimento Escolar das Unidades;
III- substituir o Secretário (a) nas suas ausências, quando solicitado ou necessário;
IV- elaborar, analisar, avaliar e monitorar planos, programas e projetos pedagógicos;
V- assessorar, Coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;
VI- elaborar normativas, portarias, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares;
VII- emitir pareceres e relatórios sobre assuntos pedagógicos e desempenho da educação no município;
VIII- orientar os coordenadores educacionais na implantação de processos pedagógicos;
IX- realizar pesquisas e estudos que subsidiem propostas de políticas, diretrizes e normas educacionais;
X- visitar regularmente as unidades educacionais, buscando aferir o cumprimento das políticas pedagógicas definidas;
XI- propor campanhas de valorização da educação no município;
XII- interagir com os organismos educacionais do Estado e União nas obrigações legais e nas questões pedagógicas de interesse do município;
XIII- requisitar profissionais da rede para discussões e definições de políticas educacionais e pedagógicas, quando necessário;

XIV- assessorar o Secretário na tomada de decisões em relação ao cumprimento das propostas pedagógicas bem como das políticas públicas educacionais;
XV- acompanhar calendário escolar elaborado pelas Unidades de Ensino mantidas pela SMECDL;
XVI- estimular e promover capacitações para servidores da SMECDL;
XVII- realizar pesquisas e estudos no campo pedagógico, que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;
XVIII- organizar e produzir dados e informações educacionais sistematizadas em relatórios gerenciais que auxiliem nas tomadas de decisões;
XIX- realizar pesquisas e estudos na área administrativo-educacional, que subsidiem a proposta de políticas, diretrizes e normas educacionais;
XX- participar da elaboração de planejamentos ou propostas anuais de atividades da SMECDL;
XXI- organizar e produzir dados e informações sistematizadas em relatórios gerenciais que auxiliem nas tomadas de decisões administrativas, pedagógicas e financeiras;
XXII- assessorar o/a Secretário/a na elaboração de propostas de reforma, ampliação ou construção da rede física de atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ENSINO FUNDAMENTAL	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais	VENCIMENTOS: R$ 1.950,10
REGIME JURÍDICO: Estatutário	PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio. Executar, trabalhos de limpeza e conservação do prédio bem como, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais em geral. Atividades relacionadas com serviços diversos, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza. Manter os materiais de cozinha sempre limpos. Efetuar a limpeza de pátios, vidraças, pisos, sanitários, carpetes e enceramento de pisos. Atender, quando convocado, nas sessões ordinárias e extraordinárias do plenário do Legislativo, bem como nas sessões itinerantes. Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios. Observar as normas e instruções para prevenir acidentes. Manusear e preparar alimentos, como café, chás, sucos e lanches leves em geral. Atender o público interno, servindo e distribuindo os alimentos preparados, arrumar as bandejas e mesas e servir, recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação. Efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravio, responsabiliza-se pela guarda dos mantimentos e utensílios. Servir aos Vereadores e servidores no horário normal de expediente. (Redação dada pela Lei nº 2183/2023).	

LEI N° 2.238 DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 2.238 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e estáveis, ativos, inativos, pensionistas, dos comissionados e agentes políticos da Câmara de Vereadores do Município de Jaciara/MT, bem como aumento de remuneração para servidores, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual (RGA) no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de perda inflacionária, adotando o índice oficial do IPCA/IBGE, sobre os vencimentos dos servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, pensionistas, dos comissionados, bem como dos agentes políticos (vereadores) do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se via de consequência os anexos das Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal n° 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, e Lei n° 1.471, de 05 de outubro de 2012, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Fica concedido o percentual de 2,00% (dois por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos funcionários e/ou servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, pensionistas e dos comissionados do Poder legislativo de Jaciara, em parcela única alterando se via de conseqüência os anexos VI – Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal n° 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, com efeitos de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Março de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 68, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N.º 68, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **SANDRA RODRIGUES DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, cargo Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao qüinqüênio 2019 a 2024, a partir de 04 de Março de 2024 a 01 de Junho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 007/2023, que estava suspensa, será aberta no dia 02/04/2024, cujo Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Reforma e Ampliação da Escola Estadual Arlindo de Souza Bruno no Município de Jangada/MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 1810-2021, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até ás 07:00 horas, do dia 02/04/2024 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br.

Jangada – MT, 15 de Março de 2024.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo(a) Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo de contratação de Locação, cujo objeto trata-se da: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, QUADRA 28, LOTE 09, ESQUINA COM A RUA 01, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

LOCADOR: Sergio Bruno Biacchi Albuquerque, portador da cédula de identidade RG Nº *19.08* SSP/MT e inscrito no CPF *.086.609-**,**

Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

De acordo com as normas legais, Ratifico o ato da Inexigibilidade conforme prevê o art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e autorizo a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 15 de Março de 2024.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 008

14 de Março de 2024.

Dispõe sobre a estabilidade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias de Jangada – MT.

O Prefeito do Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

Considerando o advento da Emenda Constitucional nº 051/2006, que dispõe que os gestores locais do Sistema Único de Saúde poderão admitir Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate à Endemias por meio de Processo Seletivo de acordo com sua natureza e complexidade de suas atribuições;

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, em que dispõe o aproveitamento de pessoal amparado pelo Parágrafo Único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006;

Considerando a Lei Municipal N° 468/2008, que trata do aproveitamento daqueles que participaram do então seletivo realizado pelo Executivo Municipal no Exercício de 2005, tornando-os servidores efetivos através dos Termos de Posses Individuais, em observância à Emenda Constitucional nº 051/2006;

Considerando a Portaria Municipal n° 160/2020 que nomeou a Comissão Certificadora no âmbito Municipal;

Considerando o Relatório de Certificação, emitido pela Comissão Nomeada pela Portaria Municipal nº 160/2020;

Considerando a Resolução nº 19/2013 do TCE/MT, ao qual destaca a necessidade de regularização do vínculo dos ACS's e ACE's contratados anteriormente a EC 051/2006.

DECRETA:

Art. 1º - A estabilidade dos servidores que estavam investidos nos cargos de ACS e ACE, anteriormente a promulgação da Emenda Constitucional nº 051/2006, devidamente certificados pela comissão criada para este fim, para integrar o Quadro de Servidores Estáveis do Município de Jangada - MT, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Gregoria da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Elaine França de Araujo	Agente Comunitário de Saúde
Jucinete Pedroza Bastos	Agente Comunitário de Saúde
Sidimar Januario de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
Herlilian Regina Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Jovenina Nunes da Costa	Agente Comunitário de Saúde
Vania Nascimento França	Agente Comunitário de Saúde
Eliane Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Domingas Nunes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Kerenita Pereira Nunes	Agente Comunitário de Saúde
Marlene Maria da Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde
Roseni da Cunha Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde
Paulina Martinha de Almeida Costa	Agente Comunitário de Saúde
Creuza Maria de França	Agente Comunitário de Saúde
Eliane Pereira da Cunha	Agente Comunitário de Saúde
Azenaide Domingas Bastos	Agente Comunitário de Saúde
Ildes Gonçalo da Silva	Agente Comunitário de Saúde
Cristiane Sabina de Campos	Agente Comunitário de Saúde
Edvaldo Vieira de Brito	Agente de Combate a Endemias
Lucio Vieira da Silva	Agente de Combate a Endemias

Art. 2º - Será considerado para fins de enquadramento, o tempo de serviço na carreira dos servidores que foram certificados através do Relatório Final da Comissão de Certificação dos Processos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, a partir da expedição de termo de posse de estabilidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Governo Municipal de Jangada - MT, em 14 de Março de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº039/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o item 7.1 do edital que " *Em obediência ao disposto no artigo parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cuja atribuições, recomendações e aptidões especificas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
	Nome	**Ordem de Classificação Geral**	**Ordem de Classificação PCD**
1	Maria Vitória Cabral Silva	30	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 15 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 059/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de20 de dezembro 2023 a 18 de março de 2024, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aoservidor **DANIEL AUGUSTO RODRIGUES ,** matricula 00998 e CPF Nº 834.xxx.xxx-49 conforme laudo médico concedido pelo médico Dr. NILTON ALVARO AMORIM MAZUY CRM-MT 5599, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 15 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº058/2024, DE 15 MARÇO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de **DESISTÊNCIA** da sr**ª ANDREIA MARIA DO CARMO,** brasileira, portadora do RG Nº11527749 SJ/MT e do CPF nº 936.038.511-53 nomeada conforme Decreto Nº 035 de 13 de março de 2024 para exercer o cargo de Professor, referente ao processo Seletivo nº001/2022, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 15 de março de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº038/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 167/2023 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2022, por mais um ano, a contar da publicação da homologação do resultado final,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

CARGO: PROFESSOR – ZONA URBANA		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Marilene Fátima da Cunha	30º

CARGO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1	Laiza Silva Santos	6º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p) Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 15 de março de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.061/2024

Decreto nº 2.061, de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.175, de 13 de março de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, credito especial, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.1917 Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/ Aquisição de Veiculo

44.90.52.00 Aquisição de Veiculo ....R$ 85.000,00

FONTE 26600000000- Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.063/2024

Decreto nº 2.063, de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.166, de 30 de janeiro de 2024 que, Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, credito suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais

12 Educação

12.365 Ensino Fundamental

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.1270 Acesso Permanência a Educ. Básica – Equip. Perman. FUNDEB

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0027 Juara Com Saúde

10.301.0027.1279 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção primaria – Equip. Perman.

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 130.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08.006 Divisão de Educação Infantil

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.1268 Acesso e Permanência a Educ. Básica / Equip Perm. Creche

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 300.000,00

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0027 Juara Com Saúde

10.301.0027.2277 Ampl., Acesso e Melhorias – Atenção Primária – Equip. Perman.

33.90.39.00 Outras Serv. terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de março de 2024

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 019/2024_FEMAP COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES

Juara/MT, 15 de março de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2024 Nº 019/2024

Trata-se de solicitação de **desistência do item 32 – " CONJUNTO DE MESA E CADEIRA – MESA DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS ",** realizado pela empresa ***FEMAP COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.803.038/0001-35,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico Nº 015/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16-E/2023, que tem por objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".

A empresa tem por justificativa que cometeu um erro de cotação na elaboração da proposta e requer o cancelamento do item.

Ocorre que a empresa não juntou qualquer documento que comprove o alegado.

No entanto, a Lei de Licitações (lei 8.666/93) estabelece no art. 43, §6º, que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. " Aplicando-se essa disposição legal ao caso em comento, verifica-se que a alegação apresentada pela licitante não é uma justificativa suficiente para a desistência.

Isto porque, conforme exposto no requerimento da empresa, a mesma quer o cancelamento dos itens pois teria cometido erro na cotação, mais sequer comprova o erro na cotação.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Portanto, não tendo a empresa contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como não existindo qualquer vício no processo, **INDEFIRO o Pedido de cancelamento do item 32 – " CONJUNTO DE MESA E CADEIRA – MESA DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS " da Ata de Registro de Preços nº 16-E/2023, eis que necessária a aplicação de sanção prevista no art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93.**

Sendo assim, determino a notificação da empresa para que, no **prazo de 05 dias** apresente **DEFESA PRÉVIA** nos termos do §1º do art. 87 da lei 8. 666/1993.

Notifique-se a empresa ***FEMAP COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 22.803.038/0001-35***, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.062/2024

Decreto nº 2.062, de 15 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.176, de 13 de março de 2024 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento financeiro do exercício corrente, credito especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

06.005	Departamento de Infra Estrutura
14	Direitos da Cidadania
14.122	Administração Geral
14.122.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
145.122.0029.2638	Mão de Obra dos Recuperandos
33.90.36.00 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física ..... R$ 180.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura
15	Urbanismo
15.452	Serviçais Urbanos
15.452.0029	Gestão de Infraestrutura Urbana
15.452.0029.2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90.34.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.140, de 05 de outubro de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de março de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso oriundo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao Coofinanciamento da Prestação Básica do Município de Juruena-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 997, de 18/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Coofinanciamento Estadual – Piso Mato-grossense referente exercício 2023, no valor de **R$: 140.699,59** (cento e quarenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo para despesas das ações da Proteção Social Básica e na Gestão do Suas;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo em conta Coofinanciamento Estadual – Piso Mato-grossense, de 31 de dezembro de 2023, no valor de **R$: 64.258,72** (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), para atender as ações da Proteção Social Básica e Gestão do SUAS.

Art. 3º - Aprovar a devolução no valor de **R$: 6.000,00** (seis mil reais) feito por meio de transferência dos recursos próprios para conta do Coofinanciamento Estadual – Piso Mato-Grossense, referente as ações consideradas fora da finalidade.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juruena/MT, 08 de março de 2024.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3314/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMAS.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação Co-Financimento do Governo do Estado de Mato Grosso 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – MT, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei nº 997/2013 de criação do Conselho, em Reunião extraordinária realizada no dia 11 de março de 2024, ata de nº 007/2024/CMAS, considera a necessidade de apreciação e aprovação do Plano de Ação Cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as informações prestadas pelo Município de Juruena-=MT, sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento do Estado de Mato Grosso 2024 – FEAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Juruena/MT, 11 de março de 2024.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3314/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso oriundo Fundo Estadual de Assistência Social – Piso de Benefício Eventual do Município de Juruena-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 997, de 18/09/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Coofinanciamento Estadual – Piso de Benefício Eventual referente exercício 2023, no valor de **R$: 39.227,76** (trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), sendo para despesas das ações: auxilio funeral e auxilio por situação de calamidade pública;

Art. 2º - Aprovar a reprogramação do saldo em conta do Coofinanciamento Estadual – Piso Benefício Eventual, de 31 de dezembro de 2023, no valor de **R$: 39.227,76** (trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), para atender as ações: auxilio funeral e auxilio por calamidade pública

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juruena/MT, 08 de março de 2024.

Isabel Lorenzetti

Presidente do CMAS

Decreto nº 3314/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação da Srª Giulyane Panlandim Santana através do Edital de Convocação nº 019/2024, que se deu em estrita observância ao item 5.1.3. do Edital do Concurso Público nº. 001/2023;

CONSIDERANDO a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato constante no Anexo I, classificado no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min**, portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral;**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjugue ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/ Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 15 de Março de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR (PEDAGOGO) – SEDE – PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2°	THALES HORST DRISNER	0000249

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro

para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

CONSIDERANDO a regra prevista no item 5.1.3. do Edital do Concurso Público nº. 001/2023, que estabelece que poderá haver contratação anterior caso o candidato PcD esteja classificado, na lista geral, em melhor colocação.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I, classificados no Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min**, portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral;**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjugue ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 15 de Março de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - DISTRITO DE SANTA ELVIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	ATILA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	0000266
2º	ANDRÉIA MAGALHÃES DA SILVA	0001266

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	0001415
2º	EDNA CELESTINA DOS SANTOS	0001663
3º	MARIA AUXILIADORA PEREIRA	0000715
4º	IVANETE CARDOSO DOS SANTOS CREMA	0000509
5º	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ	0001203

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	0000974

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE SANTA ELVIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	LARISSA GOMES GARCIA TAVARES	0001321

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	DJEIMISON LUCAS PIOLA CAVALI	0000195

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO	0001662

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	CARLOS HENRIQUE NETO	0000226
2°	ERIKATHAYS RIBEIRO DE SOUZA	0000993

PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	PAULA SILVA DOS ANJOS GENEVRO	0000806

PROFESSOR (LETRAS - INGLÊS) - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES	0001375

PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE SANTA ELVIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	LUCRECIA FERREIRA VÁZ	0000782
2º	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS	0001479
3º	RALIME ABDO BESSA	0001378
4º	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA	0001646
5º	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA	0001326

PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	0000119
2º	KAREN SILVA PORANGABA	0000468
3º	GILBERTO MANICA RODRIGUES	0000694
4º	LUANA KETLLE PEREIRA DE SOUZA GARCIA	0000778
5º	ELISANGELA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	0000538
6º	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	0000345
7º	FERNANDA SOUZA MARIA	0000702
8º	GIULYANE PANLANDIM SANTANA	0001268
9º	VANESSA FERREIRA DE SOUZA	0000114
10º	MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAÚJO	0001442
11º	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO	0000969
12º	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	0000184
13º	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS	0000581
14º	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	0000633
15º	SOLANGE COELHO ROCHA	0000918
16º	BRUNNA MARTINS DOS SANTOS	0001677

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 031/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA – ME – CNPJ: 08.051.943/0001-55

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE TINTA E TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

VALOR: R$ 37.035,00 (trinta sete mil, trinta cinco reais)

EXTRATO ADITIVO Nº 002 CONTRATO Nº 005/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e RONEI FERREIRA GANDA- ME – CNPJ: 24.342.077/0001-08

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SERRALHERIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO".

PRAZO: 17/03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I, classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min**, portando**

os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C... **c) Título Eleitoral;**

d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1° emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comprovantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjugue ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;

r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... **u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 15 de Março de 2024

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 1 – PASTOR JOÃO BATISTA DE AZEVEDO – SEDE – MICROÁREA – 10

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	ROSIMEIRE MENDES QUEIROZ	0000083

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA – SEDE – MICROÁREA – 11

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	KRISTIANY KELLEN ROCHA	0000041

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 – JÚLIA MARIA DA SILVA COSTA – SEDE – MICROÁREA – 30

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	0000119

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – VALDIVINO LUIZ PEREIRA – DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO – MICROÁREA – 18

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	MARIANGELA SOUZA DANTAS	0000090

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 3 – WILSON LEMES DE MOURA – DISTRITO DE SANTA ELVIRA – MICROÁREA – 32

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	SAMARA DIVINA DA SILVA LIMA	0000134

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 4 – DÁRIO MOREIRA DE SOUZA – DISTRITO DE IRENÓPOLIS – MICROÁREA – 22

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	0000151

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – DISTRITO DE SANTA ELVIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	CLEISON CUIM ANDRADE	0000031

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	ANDRE MOURA NUNES JUNIOR	0000029
2°	ROSANGELA REZENDE BARBOSA	0000142
3º	JAQUELINE DA SILVA SOUZA	0000022
4º	JÉSSICA DA SILVA NERES	0000010
5º	LUCAS BARBOSA RODRIGUES XAVIER	0000069
6º	MARCELO SANTOS RIBEIRO	0000144

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu,_____ _____ domiciliado (a) _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT _____/_____/_____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de _____, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA

PROCESSO Nº 051/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do cronograma do processo de ***Edital de seleção de projetos audiovisuais e demais áreas culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),*** considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no Edital e em seus anexos, disponíveis no site oficial do Município, como também na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT, assim também no intuito de promover uma maior adesão e fomentar o cenário cultural, considera-se a viabilidade de estender o prazo de inscrições, visando atrair um maior número de participantes e estimular a contribuição dos agentes culturais. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

A execução do Chamamento Público com período de inscrições estendido observará o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/12/2023
Prazo de inscrições	08/01/2024 à 09/04/2024
Orientações para a elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	10/04/2024
Orientações de elaboração de projetos culturais (demais áreas)	11/04/2024
Resultado de homologação de inscrições	12/03/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	15/04/2024 à 19/04/2024
Resultado final das inscrições homologadas	22/04/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	23/04/2024 à 24/04/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	25/04/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	26/04/2024 à 30/04/2024
Resultado final dos projetos aprovados	02/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	03/05/2024

Luciara-MT, em 08 de março de 2024.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

18 DCASP - BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**94.282.765,38**	**76.226.975,15**
Ordinária		**46.014.828,44**	**40.354.247,56**
Vinculada		**48.267.936,94**	**35.872.727,59**
Recursos Vinculados à Educação		14.770.727,21	13.476.721,96
Recursos Vinculados à Saúde		8.451.570,63	4.656.930,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		7.221.365,06	6.083.773,76
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		425.984,11	265.621,92
Outras Destinações de Recursos		17.398.289,93	11.389.679,41
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.889.118,80**	**1.823.964,20**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.889.118,80	1.823.964,20
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**16.017.635,89**	**11.034.698,19**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		878.500,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		8.140.635,27	6.717.719,07
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.998.500,62	4.316.979,12
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**62.408.184,96**	**55.175.360,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.380.062,17	14.322.986,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		45.028.122,79	40.852.374,48
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**174.597.705,03**	**144.260.998,44**

Emissão: 12/03/2024 14:12:21 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**90.991.725,67**	**71.990.082,04**
Ordinária		**50.093.387,35**	**42.801.429,67**
Vinculada		**40.898.338,32**	**29.188.652,37**
Recursos Destinados à Educação		14.143.960,55	12.367.973,26
Recursos Destinados à Saúde		6.109.380,61	4.619.810,65
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		5.067.636,94	4.327.719,80
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		394.054,83	364.414,11
Outras Destinações de Recursos		15.183.305,39	7.508.734,55
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.889.118,80**	**1.823.964,20**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		1.889.118,80	1.823.964,20
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.614.227,41**	**8.038.767,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		8.140.635,27	6.717.719,07
Outros Pagamentos Extraorçamentários		473.592,14	1.321.048,17
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**73.102.633,15**	**62.408.184,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.058.421,11	17.380.062,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		54.044.212,04	45.028.122,79
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**174.597.705,03**	**144.260.998,44**

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 12/03/2024 14:12:21 Página 2

Homologado

COMUNICADO 002/2024

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2023 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** re-

ferente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

17 DCASP - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**75.894.000,00**	**75.894.000,00**	**83.469.990,12**	**7.575.990,12**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.073.000,00	7.073.000,00	10.446.854,66	3.373.854,66
Receita de Contribuições	7.140.000,00	7.140.000,00	8.100.132,58	960.132,58
Receita Patrimonial	709.000,00	709.000,00	2.022.486,66	1.313.486,66
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços			2.550,00	2.550,00
Transferências Correntes	60.866.000,00	60.866.000,00	62.574.305,32	1.708.305,32
Outras Receitas Correntes	106.000,00	106.000,00	323.660,90	217.660,90
Receitas de Capital (II)	**24.661.000,00**	**24.661.000,00**	**10.812.775,26**	**-13.848.224,74**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	5.000,00	5.000,00	8.973,33	3.973,33
Transferências de Capital	24.656.000,00	24.656.000,00	10.803.801,93	-13.852.198,07
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**100.555.000,00**	**100.555.000,00**	**94.282.765,38**	**-6.272.234,62**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**100.555.000,00**	**100.555.000,00**	**94.282.765,38**	**-6.272.234,62**

Emissão: 12/03/2024 14:00:54 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		16.272.747,91		-16.272.747,91
TOTAL (VII) = (V + VI)	**100.555.000,00**	**116.827.747,91**	**94.282.765,38**	**-6.272.234,62**
Saldos de Exercícios Anteriores			**16.272.747,91**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			16.272.747,91	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**66.825.970,00**	**86.580.032,67**	**73.135.176,60**	**72.256.676,60**	**72.256.676,60**	**13.444.856,07**
Pessoal e Encargos Sociais	35.261.000,00	40.208.943,33	35.919.009,68	35.919.009,68	35.919.009,68	4.289.933,65
Juros e Encargos da Dívida	920.000,00	1.401.264,80	1.249.360,19	1.249.360,19	1.249.360,19	151.904,61
Outras Despesas Correntes	30.644.970,00	44.969.824,54	35.966.806,73	35.088.306,73	35.088.306,73	9.003.017,81
Despesas de Capital (IX)	**32.462.535,00**	**28.981.220,24**	**17.856.549,07**	**17.856.549,07**	**17.856.549,07**	**11.124.671,17**
Investimentos	32.362.535,00	28.852.013,24	17.786.452,27	17.786.452,27	17.786.452,27	11.065.560,97
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	100.000,00	129.207,00	70.096,80	70.096,80	70.096,80	59.110,20
Reserva de Contingência (X)	**1.266.495,00**	**1.266.495,00**				**1.266.495,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**100.555.000,00**	**116.827.747,91**	**90.991.725,67**	**90.113.225,67**	**90.113.225,67**	**25.836.022,24**

Emissão: 12/03/2024 14:00:54 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**100.555.000,00**	**116.827.747,91**	**90.991.725,67**	**90.113.225,67**	**90.113.225,67**	**25.836.022,24**
Superávit (XIII)			3.291.039,71			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**100.555.000,00**	**116.827.747,91**	**94.282.765,38**	**90.113.225,67**	**90.113.225,67**	**25.836.022,24**
Reserva do RPPS						

Emissão: 12/03/2024 14:00:54 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2023 - CONSOLIDADO — Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

Emissão: 12/03/2024 14:00:54 — Página 5
Homologado

18A DCASP - BALANCO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2023 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**54.389.850,91**	**8.375.022,47**	**46.014.828,44**	**48.264.081,95**	**7.909.834,39**	**40.354.247,56**
Vinculada	**48.389.659,89**	**121.722,95**	**48.267.936,94**	**35.872.727,59**	**0,00**	**35.872.727,59**
Recursos Vinculados à Educação	14.770.727,21	0,00	14.770.727,21	13.476.721,96	0,00	13.476.721,96
Recursos Vinculados à Saúde	8.451.570,63	0,00	8.451.570,63	4.656.930,54	0,00	4.656.930,54
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.221.365,06	0,00	7.221.365,06	6.083.773,76	0,00	6.083.773,76
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	425.984,11	0,00	425.984,11	265.621,92	0,00	265.621,92
Outras Destinações de Recursos	17.520.012,88	121.722,95	17.398.289,93	11.389.679,41	0,00	11.389.679,41
TOTAL	**102.779.510,80**	**8.496.745,42**	**94.282.765,38**	**84.136.809,54**	**7.909.834,39**	**76.226.975,15**

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

Emissão: 12/03/2024 14:12:21

Homologado

19 DCASP - BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/3/2024

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		19.058.421,11	17.380.062,17
Créditos a Curto Prazo		8.052.840,53	169.402,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		54.044.212,04	45.028.122,79
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		81.155.473,68	62.577.587,28
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		131.600,70	7.697.099,88
Créditos a Longo Prazo		131.600,70	7.697.099,88
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		74.216.653,24	58.340.105,77
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		74.348.253,94	66.037.205,65
TOTAL DO ATIVO		155.503.727,62	128.614.792,93
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		99.305,52	169.402,32
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		62.105,12	62.105,12
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		103.379.071,74	52.968.388,73
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		103.540.482,38	53.199.896,17
Patrimônio Líquido			

Emissão: 12/03/2024 14:16:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/3/2024

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	106.929.544,40	81.950.084,48
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	106.929.544,40	81.950.084,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	210.470.026,78	135.149.980,65

Emissão: 12/03/2024 14:16:49

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/3/2024

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		73.102.633,15	62.408.184,96
Ativo Permanente		82.401.094,47	66.206.607,97
Total do Ativo		155.503.727,62	128.614.792,93
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		878.500,00	
Passivo Permanente		103.540.482,38	53.199.896,17
Total do Passivo		104.418.982,38	53.199.896,17
Saldo Patrimonial (I - II)		51.084.745,24	75.414.896,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.898.734,14	12.683.247,45
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		5.898.734,14	12.683.247,45
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		23.143.520,74	24.605.174,11
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		23.143.520,74	24.605.174,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/3/2024

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
5000000000	Recursos não Vinculados de Impostos		2.561.574,24	6.603.152,79
5001001000	Recursos não Vinculados de Impostos		112.416,13	120.131,48
5001002000	Recursos não Vinculados de Impostos			44.189,27
5010000000	Outros Recursos não Vinculados		14.549,37	
5020000000	Recursos não vinculados dacompensação de impostos		627.725,36	
5400000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		300.894,07	2.420,52
5430000000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		86.649,54	
5500000000	Transferência do Salário-Educação		36.062,81	93.781,19
5520000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		1.359,28	308,96
5530000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3.063,32	25.475,35
5690000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		129.937,54	36,60
5710000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		1.652.175,82	1.491.820,97
5760000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		111.435,19	
5990000000	Outros Recursos Vinculados à Educação			80.156,33
6000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.355,60	94.670,70
6000006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		287.658,91	
6000006020	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.195,86	
6000006030	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		104.439,04	
6000006050	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.011,72	
6003110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.762.728,22	
6003120800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		23.018,25	355.578,00
6010000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		57.634,18	66.980,15
6010006000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.478,12	
6020008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		37.938,00	336.544,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/3/2024

6040000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	131.681,70	68.137,27
6050000000	Assistência fi nanceira da Uniãodestinada à complementação aopagamento dos pisos salariais paraprofi ssionais da enfermagem.	1.840,46	
6210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068.760,10	199.905,11
6210008000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.458,01	43.743,13
6213210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	122.283,35	
6310000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	125.051,14	118.673,43
6320000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	26.143,45	234.413,46
6600000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	39.151,29	28.124,50
6600008000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90,48	90,48
6610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	30.357,91	11.227,71
6650000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	84.799,77	78.399,25
6690000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.777,63	55.405,86
7000000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.325.168,80	515.312,18
7010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.442.170,41	3.947.810,26
7040009010	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.047,19	349.144,30
7063110000	Transferência Especial da União	309.045,39	
7070000000	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		133.539,77
7110000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	364.214,07	
7110008010	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		5.836,96
7110008020	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		26.963,55
7110008040	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	55.026,28	74.110,60
7150000000	Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	23.546,43	
7160000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	742,00	
7180000000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022	5.785,02	141.433,15
7500000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	180,53	26.255,60
7510000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	325.471,70	208.409,64
7590000000	Recursos Vinculados a Fundos		1.172.499,37
7590007000	Recursos Vinculados a Fundos	1.275.714,02	
7590007010	Recursos Vinculados a Fundos	61.518,77	35.484,33
8990000000	Outros Recursos Vinculados	1.646,60	1.494,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Data de Emissão: 12/3/2024

8000000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	53.447.515,55	45.127.643,43
8020000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	847.644,53	488.880,05
Total das Fontes de Recursos		72.224.133,15	62.408.184,96

*Nota Explicativa:

CELSO LUIZ PADOVANI	ALVANEU NAVARRO	KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Prefeito Municipal	Secretario(a)	Contador(a)

20 DCASP - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	10.827.432,00	8.834.293,22
Contribuições	II	6.776.818,67	5.664.386,19
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	2.550,00	6.400,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.446.954,47	3.171.938,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	83.512.799,16	69.653.641,62
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	7.039.091,55	4.325.882,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	57.623.199,25	21.387.752,13
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		169.228.845,10	113.044.294,83

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	31.123.834,60	26.654.002,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	4.843.596,04	4.132.868,05
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	33.825.603,87	29.842.303,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.249.360,19	919.520,43
Transferências e Delegações Concedidas	XII	10.588.010,02	9.629.113,56
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	841.170,37	2.362.510,96
Tributárias	XIV	834.789,64	694.302,28
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	109.463.837,87	19.628.003,74
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		192.770.202,60	93.862.624,49
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**-23.541.357,50**	**19.181.670,34**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		9.404.726,25	7.614.263,48
Taxas		1.422.705,75	1.220.029,74
		10.827.432,00	8.834.293,22

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.829.872,02	4.820.175,73
Contribuição de Iluminação Pública		946.946,65	844.210,46
		6.776.818,67	5.664.386,19

Emissão: 12/03/2024 14:32:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		2.550,00	6.400,00
		2.550,00	6.400,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		1.424.467,81	1.274.532,01
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.022.486,66	1.897.406,86
		3.446.954,47	3.171.938,87

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.889.118,80	1.823.964,20
Transferências Inter Governamentais		70.104.070,12	57.623.012,87
Transferências das Instituições Privadas		38.770,10	37.206,33
Transferências das Instituições Multigovernamentais		11.473.387,77	10.161.084,44
Transferências de Pessoas Físicas		7.452,37	8.373,78
		83.512.799,16	69.653.641,62

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		31.617,60	0,00
Ganhos com Alienação		8.973,33	8.903,68
Ganhos com Incorporação de Ativos		6.998.382,17	4.316.979,12
Desincorporação de Passivos		118,45	0,00
		7.039.091,55	4.325.882,80

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		12.588.302,40	21.227.823,66
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		45.034.896,85	159.928,47
		57.623.199,25	21.387.752,13

Emissão: 12/03/2024 14:32:18 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		25.675.701,86	22.458.969,02
Encargos Patronais		5.448.132,74	4.195.033,36
		31.123.834,60	26.654.002,38

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.929.664,04	3.290.385,41
Pensões		850.998,60	762.980,58
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		62.933,40	79.502,06
		4.843.596,04	4.132.868,05

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	14.018.253,30	12.198.793,59
Serviços	17.981.818,93	15.959.124,11
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.825.531,64	1.684.385,39
	33.825.603,87	29.842.303,09

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Variações Monetárias e Cambiais		1.249.360,19	919.520,43
		1.249.360,19	919.520,43

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		1.889.118,80	1.823.964,20
Transferências Inter Governamentais		8.245.573,11	7.431.638,97
Transferências a Instituições Privadas		290.440,98	190.290,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		162.877,13	183.220,39
		10.588.010,02	9.629.113,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		570.833,24	1.953.195,09
Perdas Involutárias		115.990,76	3.964,94
Desincorporação de Ativos		154.346,37	405.350,93
		841.170,37	2.362.510,96

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		834.789,64	694.302,28
		834.789,64	694.302,28

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		93.382,40	18.900,00
Resultado Negativo de Participações		592.765,31	573.490,32
Constituição de Provisões		107.712.013,63	18.034.910,13
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.065.676,53	1.000.703,29
		109.463.837,87	19.628.003,74

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	17.786.452,27	9.394.770,40
Desincorporação de Passivos	70.096,80	70.096,80
Desincorporação de Ativos	8.973,33	7.482,87

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

CELSO LUIZ PADOVANI Prefeito Municipal	ALVANEU NAVARRO Secretario(a)	KARLA ADRIANA BLANC ENGE Contador(a)

128 DCASP - FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.446.854,66	7.852.043,07
Receita de Contribuições	8.100.132,58	6.654.003,42
Receita de Serviços	2.550,00	6.400,00
Remuneração das Disponibilidades	2.022.486,66	1.897.406,86
Transferências correntes recebidas	73.378.107,25	59.656.678,45
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	10.353.533,42	8.694.643,75
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	66.150.893,79	57.658.211,59
Juros e encargos da dívida	1.249.360,19	919.520,43
Transferências concedidas	4.856.422,62	3.947.482,82
Outros desembolsos operacionais	12.521.053,29	9.721.500,63
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	19.525.934,68	12.514.460,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	8.973,33	7.482,87
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	17.786.452,27	9.394.770,40
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-17.777.478,94	-9.387.287,53
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	70.096,80	70.096,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-70.096,80	-70.096,80

Emissão: 12/03/2024 15:12:26 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.678.358,94	3.057.075,75
Caixa e Equivalente de caixa inicial	17.380.062,17	14.322.986,42
Caixa e Equivalente de caixa final	19.058.421,11	17.380.062,17

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	28.805.473,74	21.882.457,80
de Estados e Distrito Federal	33.053.023,27	27.567.556,10
Outras transferências recebidas	11.519.610,24	10.206.664,55
Total das Transferências Recebidas	73.378.107,25	59.656.678,45

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	592.765,31	573.490,32
Intragovernamentais	3.810.339,20	3.000.482,11
Outras transferências concedidas	453.318,11	373.510,39
Total das Transferências Concedidas	4.856.422,62	3.947.482,82

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.468.683,47	1.325.799,94
Judiciária	231.872,28	241.389,48
Administração	5.092.597,82	4.669.803,90
Assistência Social	3.013.219,56	2.368.306,18
Previdência Social	5.066.897,94	4.327.389,80
Saúde	15.470.204,02	15.384.444,66
Trabalho	782.203,99	661.625,54
Educação	16.911.694,13	14.575.351,12
Cultura	1.114.696,62	1.511.704,36
Direitos da Cidadania	178.538,67	44.100,21
Urbanismo	646.027,55	137.106,92

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE MARCELANDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03.238.987/0001.75
Rua dos Tres Poderes - 0000777 - Centro
Telefone: (066)3536-3100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2023

Gestão Ambiental	955.846,87	477.382,75
Agricultura	919.847,23	512.629,05
Energia	823.175,85	711.698,24
Transporte	12.122.466,77	9.840.599,96
Desporto e Lazer	1.076.498,43	791.819,76
Encargos Especiais	276.422,59	77.059,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	66.150.893,79	57.658.211,59

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.249.360,19	919.520,43
Total dos Juros e Encargos da Dívida	1.249.360,19	919.520,43

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ALVANEU NAVARRO
Secretario(a)

KARLA ADRIANA BLANC ENGE
Contador(a)

Emissão: 12/03/2024 15:12:26 Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 059/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 051/2023 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 021/2023.**

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 26.932,50 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 15/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14139 DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Contidas nos anexos do Edital 0135/2023, TOMADA DE PREÇO 021/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4972 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
230	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	20	15°.	Classificado
99	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	19	16°.	Classificado
49	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	19	17°.	Classificado
264	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	19	18°.	Classificado
234	KAUANY SILVA BORRE	19	19°.	Classificado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
245	ELBA RODRIGUES LIMA	24	2º.	Classificado

CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
67	LUCIMAR GONCALVES LIMA	22	6°.	Classificado
249	CLEIDI DA SILVA	22	7°.	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
30	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	25	1º.	Aprovado
71	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	24	2º.	Aprovado
193	GABRIEL CESARIO GOMES	24	3º.	Aprovado
169	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	24	4º.	Aprovado

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
86	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	25	2º	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:*

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

***5*.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE JULHO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06 - Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **110 (cento e dez)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **06 DE JULHO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/03/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 101/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES PARCIAL NO BLOCO A DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 032/2020, TOMADA DE PREÇO 08/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e **Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

05 – CLÁUSULA QUINTA - Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 13 DE JUNHO DE 2024, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **13 DE JUNHO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 14/03/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4973 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"APROVA A 3ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a 3ª retificação o Plano de Contratação Anual do Município de Matupá/MT, referente ao exercício de 2024, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

ANEXO

3ª RETIFICAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024

OBJETIVOS

A terceira retificação do Plano Anual de Contratações 2024 tem por objetivo alinhar as necessidades de Contratações de obras, prestação de serviços, material de consumo e bens em geral que a Administração Pública do Município de Matupá prévio para o exercício de 2024. Essa iniciativa visa assegurar a manutenção da infraestrutura necessária para garantir um fluxo eficiente de trabalhos e ações, contribuindo assim para que a Administração alcance seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido e com objetivo de sempre melhorar e adequar a demanda às capacidades operacionais das áreas envolvidas nos procedimentos de compras, o planejamento de todas as aquisições e contratações será uma constante construção na qual as unidades organizacionais envolvidas irão aprimorar, a cada ciclo, suas capacidades de anteciparem as soluções das demandas próprias ou dos entes consorciados, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), art. 16, determina:

"Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente."

COMPOSIÇÃO DA TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO PLANO

A terceira retificação do Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Pública Municipal projeta a realização da contratação abaixo relacionada:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIO-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT					
SECRETARIAS DEMANDANTES	**Saúde**				
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO (MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA E PADROES) EM FUNCIONAIOS DOS SERVIÇOS DE HEMODINAMICA, RADIOLOGIA E LITOTRIPSIA, DURANTE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO O FERNECIMENTO DE DOSIMETROS FOTOGRAFICOS MENSAIS (MEDIDORES DE RADIAÇAO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE MATUPA (RAIO X). DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUARIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATORIOS MENSAIS E ANUAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS (CNEN) ATRAVES DO INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA (IRD), COM A SEGUINTE ESTIMATIVA 08/MÊS-96/ANO DOSIMETROS INDIVIDUAIS E 08/MÊS – 96. SENDO ASSIM UM TOTAL DE 96/NA (INDIVISUAL/PADRÃO), CAT SER 15121	96,00	R$ 23,63	R$ 2. 268,48
			TOTAL GERAL		**R$ 2.268,48**
CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORISTICO PARA ABERTURA DA 3° EDIÇÃO DO PROJETO "STOP DENGUE"					
SECRETARIAS DEMANDANTES	**Educação**				
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA DE PREÇO**
1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO COM TCHÓ E BÉPPI "SALVE O PLANETA BRINCANDO" PARA ABERTURA DA 3ª EDIÇÃO DO PROJETO "STOP DENGUE" OBJETIVANDO A SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA ENTRAREM NA LUTA CONTRA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI	1	R$ 9. 000,00	R$ 9. 000,00
			TOTAL GERAL		**R$ 9.000,00**

DA JUSTIFICATIVA

A retificação faz-se necessária para o alinhamento das necessidades previstas com as efetivas solicitadas pela secretaria de Saúde e de Educação, considerando que a prestação dos serviços solicitados mediante DFD são demostraram importância para o município.

Em razão do exposto, retificamos o PCA

MARYLAINE DE LIMA SANTANA	BRUNO SANTOS MENA
Secretária Municipal de Administração	Prefeito de Matupá-MT

Matupá/MT, 15 de março de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023.**

CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica **SUPRIMIDO** da Ata de Registro de Preços nº 154/2023 os itens abaixo relacionados:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca
3660198	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA

Assinatura: 11/03/2024.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº 170/0004449, com sede na Rod. BR-480, nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2700, e-mail medicamentos@centermedi.com.br / eletronico2@centermedi.com.br, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. **JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL**, inscrito no CPF nº xxx.620.850-xx, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **até 04/07/2024,**contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366019	AZITROMICINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	PHARLAB CX C/ 500	13.000,00	0,79	10.270,00

Total Fornecedor R$ 10.270,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0132-5 Conta Corrente nº 12871-6 em nome de CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL 08.002.10.302.0013.20048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0013.20106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0013.20101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde/Almoxarifado	Isabelly de Oliveira Coelho	8514/2020

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 12 de março de 2024.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 03.652.030/0001-70

JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL

CPF nº. xxx.620.850-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0356/2023 DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0356/2023 oriunda do Pregão Eletrônico n° 071/2023, do Município de Guarantã do Norte/MT celebrada com a Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Sob n° 09.179.444/0001-00 no valor total de R$ 6.437.001,00, cujo objetivo é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 86 § 2º. Matupá - MT, 15 de março de 2024**. BRUNO SANTOS MENA - Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 057/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0131/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 055/2022**.

CONTRATADA: 100 SPORTS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 70.199,80 (Setenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Assinatura: 14/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4972 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
230	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	20	15°.	Classificado
99	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	19	16°.	Classificado
49	MELISSA JESUS DA SILVA ZANCANARO	19	17°.	Classificado
264	CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	19	18°.	Classificado
234	KAUANY SILVA BORRE	19	19°.	Classificado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
245	ELBA RODRIGUES LIMA	24	2º.	Classificado

CARGO: MANUTENCAO E LIMPEZA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
67	LUCIMAR GONCALVES LIMA	22	6°.	Classificado
249	CLEIDI DA SILVA	22	7°.	Classificado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
30	MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	25	1º.	Aprovado
71	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	24	2º.	Aprovado
193	GABRIEL CESARIO GOMES	24	3º.	Aprovado
169	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	24	4º.	Aprovado

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
86	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	25	2º	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____ _, inscrito (a) no CPF nº _____ de-

claro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação no cargo que fiz jus no Processo Seletivo _____.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS**

_____

___

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu,

_____

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição:***

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**:

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:_____

_____

CPF: _____ Data de nascimento: _____/_____/_____ UF: _____

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

****Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

***Tipo de Deficiência / Descrição**:

_____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

***Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 182/2022

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA SOUSA LTDA**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.159.462/0001-63 e Inscrição Estadual n° 13.539.874-6, com sede na Rua 01, n° 313, Bairro Zona Industrial 001, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9612-7982 / (66) 9 9612-9921, E-mail: autopecasousa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WENDEL DE SOUSA SANTOS,** inscrito no CPF n° 893.544.351-49, portador do RG n° 13509926 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA E RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 094/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 413/2024:

Data	Empenho	Item	Valor	Secretaria
08/02/2024	1970/2024	367099	R$361,12	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 14 de março de 2024.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS EM GERAL.** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste informa aos(às) interessados(as) que DEFERIU o requerimento de rescisão da ARP nº 01, a pedido da empresa TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, devidamente justificado e comprovado, dos ITENS 294, 359, 360 e 366 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. O processo licitatório mencionado foi HOMOLOGADO em 16/03/2023. Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 18/03/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUIMICO COM FORNECIMENTO DE TESTES E INSUMOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa(s) vencedora(s): M. S DIAGNOSTICO LTDA o lote 00000001, com o valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Perfazendo o valor total do lote R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 14/03/2024 e **HOMOLOGADO** em 15/03/2024**. MATHEUS GUERREIRO FARIA** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 18/03/2024.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2024

***PORTARIA Nº 238 DE 15 DE MARÇO DE 2024.* CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para gozo a partir de 01/04/2024, conforme requerimento protocolo n° 5620/2024.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de março de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MEIO FIO, SARJETA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL (CALÇADA) NO BAIRRO MORUMBI**. Empresa Vencedora: **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,o item 1, com o valor de R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais). Perfazendo o valor total de R$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em **15/03/2024.** Luismar da Silva Martins - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 18/03/2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO*

Fornecedor : JEIEL LUCAS FREITAS BORGES DA SILVA 05865586165 - 40.516.672/0001-79

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 145,51	R$ 4.365,30	R$ 212,67	R$ 6.380,10	–	R$ 67,16
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	60,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 137,60	R$ 8.256,00	R$ 201,11	R$ 12.066,60	–	R$ 63,51
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,57	R$ 4.667,10	R$ 227,38	R$ 6.821,40	–	R$ 71,81
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 158,28	R$ 4.748,40	R$ 231,34	R$ 6.940,20	–	R$ 73,06
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	20,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,31	R$ 3.586,20	R$ 262,07	R$ 5.241,40	–	R$ 82,76
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 30.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 269,12	R$ 8.073,60	R$ 393,33	R$ 11.799,90	–	R$ 124,21
Descrição: SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 18.000 BTUS										
1	10,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 125,27	R$ 1.252,70	R$ 183,11	R$ 1.831,10	–	R$ 57,84
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 167,91	R$ 13.432,80	R$ 245,41	R$ 19.632,80	–	R$ 77,50
					Subtotal Adjudicado	R$ 99.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 144.689,60	31,5776 %	R$ 45.689,60

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO 7.000 A 18.000 BTUS										
1	80,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 189,67	R$ 15.173,60	R$ 277,21	R$ 22.176,80	–	R$ 87,54
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS R22 DE AR CONDICIONADO 21.000 A 36.000 BTUS										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 329,83	R$ 9.894,90	R$ 482,07	R$ 14.462,10	–	R$ 152,24
Descrição: SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS.										
1	30,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 372,13	R$ 11.163,90	R$ 543,74	R$ 16.312,20	–	R$ 171,61
Descrição: SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT, 24.000 A 36.000 BTUS.										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,59	R$ 6.779,50	R$ 198,17	R$ 9.908,50	–	R$ 62,58
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTUS - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS										
1	50,00	UN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 152,12	R$ 7.606,00	R$ 222,33	R$ 11.116,50	–	R$ 70,21
Descrição: SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR 25 A 60 UF DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTUS - COM FORNECIMENTO DE PECAS										
						Subtotal Lote R$ 99.000,00				
					Subtotal Adjudicado R$ 99.000,00		Subtotal Orçado: R$ 144.689,60		31,5776 %	R$ 45.689,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 99.000,00	R$ 144.689,60	31,5776 %	45.689,60

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 15 de Março de 2024

LÍRIA SIMONE ESSI
PRESIDENTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL para correção no Termo de Referência. Fica designada a data de 28/03/2024, às 9h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: www.licita-

net.com.br. Obtenção do Edital retificado pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/ 5152/99953-0883. MATHEUS GUERREIRO FARIA - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 18/03/2024.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ ADITIVADO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de março de 2024.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

RESULTADO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DISPENSA LICITAÇÃO 004/2024

Aos dezoito dias de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00 (nove) horas na sala de licitação do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste - MT, presidente **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**,reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por**: ELENIR PEREIRA, VALTER LUIZ NAZARIO,** Membros,designado pela **portaria n.º007/2023, de 23/02/2023**, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto da **DISPENSA N.º 004/2024, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE SAL 25 KG ISENTO DE IODO PARA GERAÇÃO DE CLORO.** Até o momento marcado para abertura das propostas, a empresa entregou todos os documentos no **SAEMI** manifestaram-se interessadas todas as empresas convidadas. Na data e hora marcada foi dado início aos trabalhos pela comissão de licitação e diante da verificação dos documentos apresentados **ILMA Sra. PRESIDENTE.** Submetemos à apreciação de V.Sª, os documentos constantes da licitação realizada nesta data, na qual a firma, **IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO LTDA,** foi a que apresentou melhor preço e condições para a prestação de serviços. A empresa **IJP COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO LTDA** ganhou a dispensa, perfazendo um total de **R$26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais),** o valor global. Os gastos correrão à conta da respectiva dotação orçamentária, ou seja: **33.90.30** A Comissão Permanente de Licitação, considerando os resultados supracitados, decidiu pela adjudicação dos menores preços unitários apresentados e consequentemente pelo valor GLOBAL. Concluído os trabalhos o Presidente da Comissão. Encerrado o prazo para recurso será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Sem mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião as 09h45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) da qual, eu Vanessa Gonçalves Ribeiro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D´Oeste, aos dezoito dias de março de dois mil e vinte e quatro.

Presidente: Nome: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO Membros: **Nome: ELENIR PEREIRA**	Ass.: -
Nome: VALTER LUIZ NAZARIO	Ass.:-
	Ass.: -

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 239 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º -**Nomear JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, ***FISCAL DE SERVIÇO DE ENGENHARIA***, para responder pela fiscalização e acompanhamento da contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico para a ***Escola Benedito Cesário da Cruz (BCC),*** conforme ***Contrato Administrativo Nº 006/2024.***

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

Engº. Civil CREA-MT 56526 - Matricula nº 4269

RG: 1XXXXX1-7 SSP/MT CPF: 983.XXX.XXX-XX

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato 16/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.743 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE DO IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO PARA AFETAÇÃO DE RUA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. XXIII e art. 84, XX, da Lei Orgânica do Município de Mirassol d'Oeste, prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, inclusive decretar a desapropriação na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea "m", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal, vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Mirassol d'Oeste, o imóvel com registro no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca na matrícula nº 28.226, denominado de Lote nº 05, com área de 500,00m², dentro das seguintes limites e confrontações:- Frente: 10,00 metro para rua Professor Odélio Barbosa da Silva; Fundos: 10,00 metros para Adolfo Martins Prazeres; Lado Direito: 50,00 metros para o lote 04; Lado Esquerdo: 50,00 metros para o Lote 06; em nome de ANTÔNIO WAGNER NUNES DE OLIVEIRA, nos termos do Croqui apresentado que passa a compor esse Decreto.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, será destinado à Rua Pública, interligando as Ruas Professor Odélio Barbosa da Silva e Antônio Martins da Costa, em complementação da Rua Emilie Villeneuve, conforme descrição no Croqui anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Mirassol d'Oeste, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista na legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, para efeito de imissão provisória na posse dada a urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 12 de março de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 12 de março de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – **REMUNE** referente ao ano letivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 12/03/2024

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

"Dispõe sobre homologação de instrução normativa que dispõe sobre procedimentos para o registro de frequência dos servidores municipais, estabelecendo rotinas no âmbito da Câmara Municipal de Nobres-MT."

A Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhorita **ZILMAI FERREIRA DE JESUS**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Fica Homologado por este Decreto a Instrução Normativa que disciplina a rotina e o registro de Frequência dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Nobres/MT, como se segue:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência aos servidores no âmbito do Poder Legislativo do Municipal de Nobres-MT.

Art. 2º Maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Pessoal de Recursos Humanos.

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Legislativo, abrangendo todas as Unidades Legislativa da estrutura organizacional, disciplinar normas do Departamento Pessoal e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

CAPÍTULO II

DA ABRAGÊNCIA

Art. 4º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal de Nobres-MT.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP): é conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico do início e do término da jornada de trabalho dos servidores/funcionários;

II – Registrador Eletrônico de Ponto (REP): é o equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho, através do controle de entrada e saída de empregados nos locais de trabalho;

III – Hora Extraordinária (HE): é todo período trabalhado excedente à jornada de trabalho convencional do servidor. Podendo ocorrer antes do início, no intervalo do repouso e alimentação, após o período e em dias em que não está previsto jornada de trabalho;

IV – Unidades Executoras: todas as unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

V – Unidade Responsável: refere-se à Divisão de Recurso Humano, a qual está vinculada ao Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nobres/MT.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

Art. 6º A Normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço e as tratativas de ausências do local de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com amparo na:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

II – Lei Federal nº. 8.429 de 02 junho de 1992; dispõe sobre as Sanções Aplicáveis aos Agentes Públicos;

III - Lei Municipal nº. 992 de 20 de abril de 2006, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Nobres-MT;

IV - Lei Municipal nº. 1052 de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral do Município e dá outras providências;

V – Leis Municipais nº. 1059 de 19 de dezembro de 2007, que Cria o Cargo de Coordenador Municipal de Controle Interno, e dá outras providências.

CAPÍTULO V

DA ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 7º Esta Instrução Normativa origina-se da necessidade de orientar e normatizar os procedimentos a serem adotados no Registro de Frequência dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nobres-MT.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º É de competência da Unidade Responsável:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - Elaborar fluxogramas dos procedimentos e atividades a serem adotados.

Art. 9º Das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Publicar a Instrução Normativa dando plena transparência a todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

V - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios;

VI - Encaminhar ao Departamento de Pessoal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, informações e tratativas contidas no Registro de Ocorrência da frequência de cada Servidor do mês anterior, (emitido mensalmente pelo SREP).

Art. 10 Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III – Elaborar check-list de controle.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11 É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos.

§1º O não registro de frequência imputará em falta para o trabalhador;

§2º O intervalo de intrajornada deverá ser registrado, inclusive, pelos servidores que permanecem no local de trabalho;

§3º Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina.

Art. 12 O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Art. 13 É de responsabilidade da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Nobres/MT o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

Parágrafo único. Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, a Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Nobres/MT, colocará à disposição de todos os servidores o Sistema de Folha de Ponto Manual.

Art. 14 O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I – Restrições de horário à marcação do ponto;

II – Marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III – Exigência, por parte do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, de autorização prévia para marcação sobre jornada.

Parágrafo Único. O descanso semanal remunerado do empregado, bem como o dia de trabalho, pode ser descontado caso ele se atrase no cumprimento de suas jornadas laborativas, nas variações de horário no Registro Eletrônico de Ponto excedente a 15 (quinze) minutos, e ainda, *não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.*

Art. 15 A jornada normal de trabalho de cada cargo ou função é a estabelecida em legislação específica e deverá ser cumprida por todos os servidores que ocupam tal cargo.

§1º O horário da jornada de trabalho será definido pela Presidente e poderá compreender as seguintes possibilidades:

a) 8 (oito) horas diárias, com pausa para almoço;

b) 6 (seis) horas ininterruptas;

c) Ou em Regime Especial de Plantão.

§2º Os servidores/funcionários serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa;

§3º A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto em situações permitidas.

Art. 16 O cadastro de suas respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, junto a Divisão de Recursos Humanos da Câmara é obrigatório para todos os Servidores, efetivos ou não, desta Câmara Municipal de Nobres/MT, com exceção ao Presidente, Vereadores Municipais, ao Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico e Controlador Interno.

Art. 17 Aos servidores obrigados a efetuar o registro, se não o fizerem, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento ou a compensação em período excedente de trabalho realizado anteriormente, em conformidade com a Lei.

§1º Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento que tenham autorização prévia do Chefe de Gabinete;

§2º As faltas dos Servidores em virtudes de tratamento de Saúde serão regularizadas diretamente na Divisão de Recursos Humanos, setor de Perícia, e comunicada ao chefe de Gabinete, pelo Servidor, assim que o mesmo apresentar o atestado no trabalho;

§3º Nos demais casos o servidor deverá encaminhar a solicitação de abono das faltas ao Chefe de Gabinete, o qual irá analisar as justificativas apresentadas e deferir ou indeferir tal solicitação;

§4º A falta ao dia de trabalho com a devida compensação das horas extras realizadas no passado ocorrerá mediante autorização prévia do Chefe de Gabinete.

Art. 18 Aos terceirizados e estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada ou a entidade de ensino a que estiver vinculado.

Art. 19 Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, só será admitida por interesse da Câmara Municipal e com autorização expressa do Chefe de Gabinete, onde deverão ser computados pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º Os servidores que executam serviços externos, não subordinados a horário e os titulares de Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§2º O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada exclui a remuneração por serviço extraordinário.

§3º Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos domingos e feriados, civis ou religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimos de cem por cento, ou concedido outro dia de folga compensatória.

§4º Será responsabilizado e punido, nos termos do art. 172 da Lei Municipal nº 1000/2002, o servidor que atestar falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuser ou permitir gratificação sob este título por serviço não realizado.

§5º Todo empregado que trabalhar em jornada extraordinária terá direito a perceber um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. Se a jornada de trabalho for realizada extraordinariamente aos domingos e feriados, o valor do adicional será elevado para 100% (cem por cento).

Art. 20 Para o fechamento do controle de ponto a Divisão de Recursos Humanos deverá remeter ao Chefe de Gabinete os relatórios emitidos pelo Sistema de Registro Eletrônico de Ponto com as informações pertinentes aos registros dos subordinados, para que o subordinado firmem o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo único. A Divisão de Recursos Humanos deverá encaminhar o referido relatório até o dia 15 (quinze) de cada mês e a devolução do relatório firmado deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta o oito) horas.

Art. 21 Após o Chefe de Gabinete ter firmado o relatório de controle eletrônico de frequência dos servidores e ter ciência total de horas extras que foram realizadas, este deverá estabelecer de forma expressa se as horas extras deverão ser pagas de forma pecuniária ou registrada no banco de horas para compensação em data futura.

CAPÍTULO VIII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 23 Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa, sempre que fatores organizacionais legais ou técnicos assim o exigirem.

Art. 24 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Responsável.

Art. 25 O Controle Interno da Câmara Municipal de Nobres/MT, por sua vez, através de procedimentos de controle ou de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nobres-MT.

Art. 26 A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2024.

_____

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 026/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 004/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETO E PROGRAMAS MS, PROTOCOLOS, ASSISTÊNCIAS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT,** cuja abertura ocorreu no dia 06/03/2024 às 8h, sagrou vencedor a empresa **FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**,inscrita no CNPJ n° 17.286.917/0001-05, com o valor global de R$ R$ 66. 000,00 (sessenta e seis mil reais);

Nobres, 15 de março de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 12 de março de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de recursos referente a emenda parlamentar estadual nº 22/2024 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 12/04/2024.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RAFFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: APOIO MUNICIPAL

Vigência: 22/03/2024 a 30/12/2024.

DOTAÇÃO: **004.004008.1500 - FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15/03/2024.

PORTARIA Nº. 075/2024

PORTARIA Nº. 075/2024

Jose Luis da Silva Leite, Coordenador de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar as atividades do cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional a partir de **18/03/2024**, servidora **Marilze Simone Leite**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontrava de Afastamento por Interesse Particular sem ônus com base no processo nº 1613/2022 e parecer jurídico nº 112/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Março de 2024.

Jose Luis da Silva Leite

Coordenador de Recursos Humanos

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029 2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 029 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E EMPRESA: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, Empresa: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.316.262/0001/37 – NIRE 510800421681, com sede a Rua Dom Antonio Mallan, 266, Bairro Poção município Cuiabá/MT CEP: 78015-608, neste ato Representado pelo senhor Marcelo Victor Maciel De Barros portador da cédula de identidade nº 18.9936030 SSP/MT inscrito no CPF nº 033.823.801-88, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir firmam o terceiro termo aditivo de prazo e valor

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 587/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 9099/2024 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 029/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração constantes no Processo Administrativo nº 9099/2024 Fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 ao contrato nº 029/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original ao referente ao objeto Objeto do presente contrato é a aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 08/04/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantitativo	Vl. Unit.	Vl. Total
33	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UN	próprio	papel	850	R$ 0,70	R$ 595,00
34	PLOTAGEM TAMANHO A0 (841 MM X 1189 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	739	R$ 20,52	R$ 15. 164,28
35	PLOTAGEM TAMANHO A1 (841 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	660	R$ 15,57	R$ 10. 276,20
36	PLOTAGEM TAMANHO A1 (420 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	718	R$ 8,76	R$ 6. 289,68
46	PLACAS EM ALUMINIO PINTADO EM 1 COR. TAMANHO 10X5CM (DOIS FUROS NAS LATERAIS)	UN	próprio	aluminio	670	R$ 5,99	R$ 4. 013,30
R$ 36.338,46							

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantitativo	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CONFECCAO DE CONVITE (PAPEL COUCHÊ LISO, A4 COLORIDO, FRENTE E VERSO, UMA DOBRA, 180G, ARTE VISUAL A SER DEFINIDA.	UN	próprio	papel	1300	R$ 0,64	R$ 832,00
9	CONFECCAO DE FOLDER PAPEL COUCHE LISO 120G (PROGRAMACAO VISUAL A SER DEFINIDA 4X0 COR, DIMENSAO A4 DUAS DOBRAS.	UN	próprio	papel	1769	R$ 0,50	R$ 884,50
33	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UN	próprio	papel	11824	R$ 0,70	R$ 8. 276,80
37	CONFECCAO DE CAPA DE PROCESSOS (PAPEL CARTOLINA 180G 1X0 COR BRANCO E ESCRITA PEQUENA.	UN	próprio	papel	1300	R$ 0,53	R$ 689,00
R$10.682,30							

SECRETARIA DE OBRAS

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantitativo	Vl. Unit.	Vl. Total
33	CÓPIAS COLORIDA EM PAPEL A4 - FRENTE	UN	próprio	papel	200	R$ 0,70	R$ 140,00
34	PLOTAGEM TAMANHO A0 (841 MM X 1189 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	150	R$ 20,52	R$ 3.078,00
35	PLOTAGEM TAMANHO A1 (841 MM X 594 MM) COLORIDO IMAGEM ML	UN	próprio	papel	100	R$ 15,57	R$ 1.557,00
R$ 4.775,00							

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Parecer Jurídico nº . 101/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 29/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 de Março de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: MARCELO VICTOR MACIEL DE BARROS 03382380188

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 053/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 053/2023

Fica rescindido a partir de 15 de Março de 2024 o contrato 053/2023

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Louislayne Amanda Pulquerio Da Silva– Professora,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Março de 2024.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ES-

COLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 .

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 9054/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 023/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 9054/2024 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 023/2023 decide celebrar este termo aditivo prazo nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de *Pregão Eletronico* nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Ata de Registro de Preço 045/2022, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 **,** com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78. 170-000., firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 13/03/2024 **nos termos do art. 57, (***II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.*

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 99/2024

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2023 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Março de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

9º TRMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021

9º TRMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado pela Senhora Anny Dowan Martins Silva, portador da cédula de identidade 19106700 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.153101-18, empresário residente e domiciliado neste município, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as disposições a seguir firmam o nono termo aditivo de valor.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 8888/2024 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 069/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.8888/2024 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 069/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

ROTA E VALOR O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total

4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	neobus	15.522	R$ 6,49	R$ 100.737,78
7	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	apollo	32.200	R$ 4,85	R$ 156.170,00
R$ 256.907,78 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 102/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 15 de Março de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 159 A 171/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSELINA CURVO DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico Administrativo Educacional

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

VIGENCIA: 18/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANA LUCIA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 18/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: HELOISA NASCIMENTO DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Técnico Administrativo Educacional

Cargo: Técnico Administrativo Educacional

VIGENCIA: 18/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 18/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELIZÂNGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 18/03/2024 à **20/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOAO VICTOR MEDEIROS DE MORAIS

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 18/03/2024 à **18/10/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALICE ANTONELLY DA SIILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Auxiliar da Saúde Bocal

Cargo: Auxiliar da Saúde Bocal

VIGENCIA: 18/03/2024 à **18/10/2024**

DOTAÇÃO: **007.2051.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 314.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JEAN SANTOS DO NASCIMENTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Advogado

Cargo: Advogado

VIGENCIA: 18/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DANIEL DANILO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 18/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **008.2008.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 478**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: STEFFANI CURADO MARTINS

OBJETO: atividades inerentes à função de Odontologa

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 18/03/2024 à **18/10/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ROSILENE JOANA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 18/03/2024 à **18/10/2024**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALINE DA SILVA MELO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 18/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **008.2008.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 478**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: IZAIAS DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional Nível Superior

Cargo: Profissional Nível Superior

VIGENCIA: 18/03/2024 à **31/12/2024**

DOTAÇÃO: **008.2008.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 478**

Nossa Senhora do Livramento 15 Março de 2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 178/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 178/2023

Fica rescindido a partir de 15 de Março de 2024 o contrato 178/2023 celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sra. Vitoria Soares Schenkel – Profissional Nivel Superior de Saúde,** ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Março de 2024.

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2021

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO,

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 086/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 069/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 86/2024 de aditivação ao contrato nº 069/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, .**CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de Prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 02/082/2024 **nos termos do art. 57, (***II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.*

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 45/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,02 de Fevereiro 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO:PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: APOIO MUNICIPAL

Vigência: 18/03/2024 a 15/12/2024.

DOTAÇÃO: **008.008001.1500 - FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15/03/2024.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: DAVID DIVINO SILVA DE MORAIS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: APOIO MUNICIPAL

Vigência: 22/03/2024 a 30/12/2024.

DOTAÇÃO: **004.004008.1500 - FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO.**

CNPJ**: 24.613.818/0001-48.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO registro de preços para a eventual Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de gramas, destinados á paisagismo das Praças Públicas, Imóveis de uso do Poder Público Municipal e Vias Públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Brasilândia/MT, e para Mini Estádio Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado no item 01 do Termo de Referência, *anexo I do edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.***

VALOR TOTAL R$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

ASSINATURA: **13 de março de 2024.**

VIGÊNCIA: **13 de março de 2024 até 13 de março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N.º002/2024 PREVBRÁS

PORTARIA N.º002/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Srª. Terezinha do Livramento de Oliveira Ayres".

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da EC n°. 47/2005 C/C Art. 90, I, II, III e parágrafo único da Lei n°. 512 de 30 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, e a Lei Complementar nº. 325/2007, que dispõe sobre a reformulação do

Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Lei Municipal nº 850/2021, que versa sobre o reajuste aplicados aos Servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a segurada, **SRª. TEREZINHA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA AYRES,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 0713157-7 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 300.001.731-34, servidora efetiva no cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, Nível "10", Classe "C", com jornada de trabalho de 40 horas semanais; contando com **30 anos e 08 dias de tempo de contribuição**; lotada na Secretaria Municipal de Administração sob a matrícula n°. 00043, **com proventos integrais calculado com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVIBRAS nº. 2024.04.17600P**, a partir de **01/03/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia – MT, 13 de março de 2023.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS Diretora Executiva do PREVBRAS

DECRETO N° 020/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N° 020/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAC?ÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS - DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mao Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 407/2009 de 14 de maio de 2009 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Instituiu o Conselho Gestor do FMHIS;

DECRETA:

Art. 1o. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será constituído por membros indicados pelos órgãos e entidades a seguir discriminados:

ENTIDADES PÚBLICAS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edimar Rodrigues Silva

Suplente: Thiago Gomes Moura

Representantes da Secretaria de Municipal Administração

Titular: Venicius de Araujo Ventura

Suplente: Julio Cesar Bonfim Lopes

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Euzeni Aparecida de Avelar

Suplente: Tarcísio Araujo Ventura

Representantes dos Comércios e sociedade de Nova Brasilândia:

Titular: Gilvani Crispin de Souza

Suplente: Ana Maria Jesus da Silva

Representantes da Paróquia Senhora das Dores

Titular: Rosimeire do Nascimento Bolandini

Suplente: Sandra Luiza Pereira

Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Maria Helena Almeida Novaes

Suplente: Jonael Bernardes de Carvalho

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Paulo Afonso Ribeiro

Suplente: José Moreira Viegas

Representantes do Sindicato Rural de Nova Brasilândia;

Titular: Valter Carneiro de Paiva

Suplente: Manoel Domingos Pereira

Artigo 2o. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será para o Biênio de 2024/2025.

Artigo. 3o. A posse dos Conselheiros será dada pelo Prefeito do Município de Nova Brasilândia em reunião especialmente convocada, para a instalação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação Social - FMHIS.

Art. 4o. A presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5o. Compete a Secretaria de Promoção Social, proporcionar os meios necessários ao funcionamento do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, 15 de março de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO.**

CNPJ**: 24.613.818/0001-48.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO registro de preços para a eventual Contratação de Empresa para futura e eventual aquisição de gramas, destinados á paisagismo das Praças Públicas, Imóveis de uso do Poder Público Municipal e Vias Públicas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Nova Brasilândia/MT, e para Mini Estádio Municipal através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, especificado no item 01 do Termo de Referência, *anexo I do edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.***

VALOR TOTAL R$ 595.000,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

ASSINATURA: **13 de março de 2024.**

VIGÊNCIA: **13 de março de 2024 até 13 de março de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 005/2024

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2023

Contratado: Admilson Roque Preuss

Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2024.

Data: 14/03/2024.

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos Atualizados do Balanço relativo ao exercício 2023 encontra-se publicado no Site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Co...

Nova Guarita - MT, 15 de março de 2024.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

SAAE
RESULTADO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO

SAAE Serviço Autônomo de Água e esgoto de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 00.274.036/0001-63

RESULTADO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTROS PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2024

Modalidade:
Participação em registros preços

Número/Ano:	1/2024	**Data de abertura:**	29/02/2024
Data adjudicação:	15/03/2024	**Data homologação:**	15/03/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA – MT.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
J. C. BEE COMERCIO	01.851.642/0001-67	R$ 11.340,00
	Total:	**R$ 11.340,00**

J. C. BEE COMERCIO - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2070	GASOLINA COMUM	I	1800,0000	R$ 6,3000	R$ 11.340,00

Valor Total: R$ 11.340,00

NOVA GUARITA, 15 de março de 2024

Leonardo Bispo dos Santos

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 024/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Maria de Fátima Silva, Professor III (pedagogo), apresentou na data de 15/03/2024 declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 15 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato nº.044/2023/SMA/PMNG.

Contratada: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES CNPJ: 25.050.861/0001-05

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.044/2023/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 17 de março de 2024 e 16 de maio de 2024.

Justificativa: Justifica-se o presente adendo ao contrato original, tendo em vista, a justificativa encaminhada pela empresa responsável pela execução, na qual relata que o período chuvoso dificultou o andamento da obra, principalmente a fase de acabamentos. A mesma relatou ainda, o atraso na entrega de alguns materiais necessários para a conclusão da supracitada obra, sendo primordial a concessão de mais prazo.

Data: 15 de março de 2024.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 025/2024

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Enice Lazaretti Miranda, Professor III (pedagogo), apresentou na data de 15/03/2024 declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

Nova Guarita - MT, 15 de março de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 009/2024

CONTRATO: 009/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 18/03/2024 À 18/03/2025

CONTRATADO: SOLANGE MARIA TORRES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.000,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 15/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 077/2024

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE NOVA LACERDA/MT, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 E CONTRATO nº 013/2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de "SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E URBANIZAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO DE NOVA LACERDA**, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no termo de referência", disposto no ontrato 013/2024 e processo de Dispensa de Licitação 001/2024**

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
REQUER LICENÇA AMBIENTAL

Requer Licença Ambiental

O **município de Nova Lacerda**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Principal S/N, bairro: Centro, inscrita no CNPJ 01.614.519/0001-22, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para Substituição de Ponte de Madeira Por Bueiros Tubulares, nas seguintes localizações **Ponto 1 – Vazão 1 do Rio Galera -** Estrada do Galera, **Ponto 2** – Vazão 4 do Rio Galera- Estrada do Galera, **Ponto 3 – Vazão 4 do Rio Galera –** Estrada P.A Santa Elina, P**onto 4 – Córrego Mineração Abelha** – Estrada da Mineração , **Ponto 5 – Córrego Lagoa Preta** – Estrada da Mineração, **Ponto 6 – Córrego Sr. Daniel** – Estrada P.A Santa Elina, todas Localizadas em zona rural no Município de Nova Lacerda – Mato Grosso.

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA – PUBLICAÇÃO CONTRATO DE APRENDIZAGEM - 001/2024

CORRIGE-SE ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM 001/2024, CONSTANTE NO DIARIO AMM JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem corrigir a publicação de 22 de Janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.405, pag. 347,

referente ao Contrato de Aprendizagem 001/2024, assinado em 17 de fevereiro de 2024:

Onde se Lê

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início na data de 17 de janeiro 2023 até 17 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por até igual período.

Leia-se:

DO PRAZO

Cláusula 8ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, com **início na data de 17 de janeiro 2024 até 17 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por até igual período.

Nova Lacerda, MT, 15 de março de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - F

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado **FINAL** para o cargo referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2024, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
002	IVETE MARIA DE FÁTIMA SILVA	31/05/1992	5.00	1º
003	PEDRO ENRIQUE SILVA DE MORAES	29/04/2005	5.00	2º
001	ÁTILA NATIELI CRUZ ÁVILA	18/02/2006	5.00	3º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA – 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
004	SONIA PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA	13/08/1964	7.37	1º
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA – 2ª OPÇÃO				
005	FERNANDA FIÚZA FERREIRA BINA	08/07/2002	7.00	1º
006	SANDRA FRANCO LEMES	22/01/1974	5.04	2º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – C.E.I GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
008	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	07/09/1980	11.00	1º
007	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	12/06/1982	11.00	2º
009	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	11.00	3º
010	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	9.00	4º
011	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	04/05/1985	8.17	5º
012	WÉRIKA GOMES DE SOUZA FRANCO	27/12/1989	7.00	6º

MONITOR DE CRECHE – C.E.E GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO "SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO" (LOCALIZADA A 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
018	NEIDE DOS SANTOS ALVES	11/04/1974	6.00	1º
019	NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA	15/09/1978	6.00	2º
015	ANDREZA CRISTINA COSTA CASSIANO	19/10/2000	5.58	3º
016	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2000	5.40	4º
017	LAUDICÉIA PEREIRA DE SOUZA FAGUNDES	08/06/1989	5.00	5º
020	VERÔNICA PAULA ALVES FERREIRA	01/09/1992	5.00	6º
013	AMANDA LIMA NEVES	16/11/2000	5.00	7º

OPERADOR DE TRATOR DE PNEU – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
021	SILVIO RODRIGUÊS DE MOURA	08/12/1972	3.0	8.95	11.95	1º

INSTRUTOR MUNSICAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
022	RONI GABRIEL MARTINS DA SILVA	11/09/1997	5.00	1º

RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇAO DE TÍTULOS	RESULTADO
026	WELIZANGELA DE LIMA SILVA	30/03/1989	7.00	1º
025	MARCOS VINÍCIUS DE JESUS ALVES	17/04/2005	6.57	2º
024	EMILLY VITÓRIA TAFAREL SILVA	25/03/2003	5.40	3º
023	ANA LIVIA RICARDO SILVA	28/09/2005	5.00	4º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de março de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 078/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 013/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor no cargo de Servidor Público, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda Nº 013/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 79 /2024

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 79 /2024 de 15 de março de 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de **Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos,** no município de **Nova Lacerda/MT**, e dá outras providências".

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal de **Nova Lacerda/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela portaria,

Resolve:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Nova Lacerda /MT**, tornar público a APROVAÇÃO do projeto de **Substituição de pontes de madeira por Bueiros Tubulares Metálicos,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Substituição de Pontes de Madeira por Bueiros Tubulares Metálicos	Camylla Kerly Pereira Mariano CREA/MT: 52158

Ponto	Descrição	Coordenadas Geográficas	Largura da Ponte (m)	Comprimento da Ponte (m)	Altura da Ponte (m)
01	Vazão 1 do Rio Galera Estrada do Galera	14°29'17.18"S -59°43'20.86"O	5,00	18,00	3,40
02	Vazão 4 do Rio Galera Estrada do Galera	14°29'28.99"S -59°43'40.36"O	5,00	10,00	5,50
03	Vazão 4 do Rio Galera Estrada P.A. Santa Elina	14°28'20.85"S -59°44'56.74"O	5,00	11,00	3,40
04	Córrego Mineração Abelha Estrada da Mineração	14°28'29.78"S - 59°50'25.98"O	9,00	9,00	2,00
05	Córrego Lagoa Preta Estrada da Mineração	14°30'52.94"S -59°47'10.01"O	9,00	9,00	2,80
06	Córrego Sr. Daniel Estrada P.A. Santa Elina	14°34'39.99"S - 59°43'1.87"O	5,00	6,00	2,70
07	Córrego Vandeir Estrada P.A. Sararé	14°41'40.55"S - 59°37'0.49"O	4,00	5,50	2,30
08	Córrego Zinha Estrada P.A. Sararé	14°39'8.06"S - 59°38'28.10"O	4,00	12,00	3,50

Profissional responsável pela aprovação: Engenheiro Civil **SIDNEY DIAS DE JESUS**

Crea-MT Nº 32126

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

UILSON JOSE DA SILVA, Prefeito Municipal	**SIDNEY DIAS DE JESUS** Engenheiro Civil – Crea-MT 32126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil vinte quatro, nas dependências do Conselho Tutelar, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Aelixes Rodrigues da Silva, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 575/2010 de posse a conselheira tutelar Even Cristina Costa da Silva Cavalcante para o exercício do cargo de conselheira tutelar com mandato até o dia 10/01/2028 onde a empossada fez o seguinte juramento:

"Eu, Conselheira Tutelar de Nova Marilândia – MT, eleita com cargo vigente até 10 de janeiro de 2028, comprometendo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da minha competência, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente." O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar eleita,

definidos no mesmo processo de escolha.

Nova Marilândia – MT, 15 de Março de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

AMANDA CHULZ SANTANA

Secretária Municipal de Assistência Social

AELIXES RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIRA TUTELAR - GESTÃO 2024-2028

Even Cristina Costa da Silva Cavalcante

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Mensagem Aos Conselheiros

Que as crianças sejam crianças, que sua essência não seja roubada pela tecnologia, pela maldade pela mídia, pelo capitalismo, mas que criança seja sempre sendo amada e respeitada, e que sua dignidade seja preservada e protegida pela sociedade pelo Estado e principalmente pela Família.

Conselheiros Tutelares, sejais anjos dos anjos, defensores da infância e promotores do Futuro. “Viva a infância, viva o futuro”

Autor desconhecido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **“PROFESSOR PEDAGOGIA”**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para turma do Pré II C – vespertino, na Creche Tia Eliza, de acordo com a *Lei Municipal nº* 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 31/12/2024.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS), DISPOSTOS NO SITE https://leismunicipais.com.br COM O LINK DIRECIONADO À PAGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO “LEIS MUNICIPAIS”, CUJA URL DE CONEXÃO SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATADA AO SETOR TÉCNICO DA CONTRATANTE.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA

Assinatura: 11/03/2024

Data da Prorrogação: 14/03/2025

Nova Marilândia-MT, 15 de março de 2024

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 005/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT

EMPRESA: P.B. PEREIRA DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ N°: 11.649.177/0001-30.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS FROTA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

VALOR: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 DE MARÇO DE 2024.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n**º** 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, *subsidiariamente a L*ei Complementar Municipal nº 725/2016,

de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2024 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2024);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 014/2024 de 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 007 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 30 (trinta)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

025 – TECNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Posição
2469	JOILSON SOARES COIMBRA	5°

033 – ODONTOLOGO

Inscrição	Nome	Posição
2262	TAYNE AGREPINA DA SILVA	2°

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a. Carteira de Identidade e CPF; b. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos; c. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); d. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a), cópia CPF do cônjuge); e. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP; f. 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente; g. Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. foto e verso); h. Comprovante de endereço completo e atualizado; i. Dados bancários de conta corrente do contratado; j. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores (informar se é dependente de Imposto de Renda); k. Carteira de Vacinação dos filhos até seis anos de idade (frente e verso); l. Atestado Frequência escolar para filhos com idade de 7 a 14 anos; m. Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município; n. Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município; o. Declaração de Bens e valores; p. Certidão de NADA CONSTA de Crimes Eleitorais; q. Certidão de Quitação Eleitoral; r. Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia; s. Dados de e-mail e contato telefônico. t. Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo; u. Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados; v. Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho; w. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal; x. Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato); y. Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos quinze dias do mês de março do ano de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para a sala de aula do 5º ano – Vespertino na Escola Criança Esperança, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de professor para a sala de aula do 3º ano B – Vespertino na Escola Criança Esperança, de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 3.408,07 (três mil quatrocentos e oito reais e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1829/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1829/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NO GINÁSIO POLIESPORTIVO "FERNANDO BRUSTOLIM PEREIRA" E CALÇAMENTO NO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO DE GRAMA SINTÉTICA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **59.201,99** (cinquenta e nove mil, duzentos e um reais e noventa e nove centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De 18/03/2024 às 08h

Até 21/03/2024 as 08h.

PERÍODO DE LANCES

De 21/03/2024 as 08h

Até 21/03/2024 às 10h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

SIM

Torna-se público que o Município de Nova Monte Verde/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, realizará Dispensa de Licitação presencial, com critério de julgamento no menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal n. 42/2023 e demais legislação aplicável.

NOVA MONTE VERDE/MT

15/03/2024

_____

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 031/2024

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2024

Processo nº 056/2024

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT E A FISCALIZACAO DE OBRAS ATRAVÉS DE MEDIÇÕES".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2022, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT..

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 19 ao dia 21 de março de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 21 de março de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 15 de março de 2024

_____

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 008/2024

RECURSOS HUMANOS
NÃO HOUVE RECURSOS

DECLARAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, declara e torna público que não houve recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2024.

Angela S. Citadin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

Decreto N° 025/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 15 DE MARÇO DE 2024 SÚMULA: NOMEIA A SENHORA NICOLLY THAISA GOMES MARTINS, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 052, DE 15 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **NICOLLY THAISA GOMES MARTINS,** PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **Nicolly Thaisa Gomes Martins,** para o cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 18 de março de 2024.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de março de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 06/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **01/04/2024 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA AO ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Março de 2024.

ELZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 002 DE 14 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº222/2024, DO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS AVALLONE NO VALOR DE R$ 150.000,00.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 002 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº222/2024, DO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS AVALLONE NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA CUSTEIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 025/2023, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2023-2024, e ainda,

Considerando:

O Termo de Compromisso nº 005/2024, que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde;

O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso;

A Portaria nº 075/2024/GBSES, e subsequente se houver, que autoriza a realização do repasse.

Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual 10.302.526.8026.9900.100.33414200, conforme o PDRI Fonte:100; Natureza de Despesa; 33.90.

Deliberação proferida por este conselho em reunião de caráter extraordinário realizado em 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Impositiva/2024 do Deputado Estadual Carlos Avallone no valor de R$ R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta em Mil Reais), para Custeio da Saúde do Município de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 14 de março de 2024.

Claudio dos Santos Maria

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Flávia Martins Corrêa

Secretária de Saúde do Município

Homologado:

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 746 DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 746 DE 15 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS PARA COM O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ.

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2024 – REFIS – no âmbito do Município de Nova Nazaré, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais ou não, relativos a tributos municipais de pessoas físicas e/ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com ou sem exigibilidade suspensa.

Da Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal

Art. 2º. Poderão aderir ao REFIS instituído por esta Lei os contribuintes, pessoa física ou jurídica, que possuírem débitos com a Fazenda Municipal referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023, concedido descontos da multa moratória e dos juros de mora, cuja adesão se dará da data da publicação desta lei até o dia 31 de outubro de 2024, nas condições especificadas na seguinte tabela, observado, ainda, o disposto no art. 4º e seguintes desta Lei:

Prazo para Adesão	Desconto de juros e multa para pagamento à vista ou parcelado, a depender do número de parcelas	Parcelas
Até 31 de outubro de 2024	100% | 50% | 30%	Em até 24 vezes

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei e dívida o conjunto de débitos por inscrição cadastral.

§ 2º. A opção pelo programa implica no início imediato do pagamento dos débitos, devendo ser paga a parcela única ou primeira parcela na data do pedido de parcelamento e as demais serão mensais e sucessivas a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º. Cancela-se a adesão, com a recomposição do saldo total devido, quando verificada a falta de pagamento à vista nos prazos estabelecidos ou quando não houver a quitação de todas as parcelas.

§ 4º. A adesão ao REFIS deverá ser efetuada até o dia **31/10/2024**.

Art. 3º. A homologação da opção pelo REFIS será efetuada pela Fazenda Pública Municipal, com o pagamento da primeira parcela, na forma do §1º do art. 4º desta Lei.

Da Forma de Quitação e Parcelamento dos Débitos

Art. 4º. O contribuinte, independentemente de valor consolidado, poderá quitar seu débito:

I - à vista;

II - parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, com a condição de que o valor de cada parcela não seja inferior a:

a) R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física;

b) R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 1º. Para adesão ao parcelamento do REFIS será exigido do contribuinte o pagamento de pelo menos 5% (cinco por cento) da dívida consolidada, no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida do parcelamento;

§ 2º. O crédito tributário sujeito a parcelamento anterior, não quitado integralmente, pode ser incluído no REFIS, mediante o cumprimento das seguintes condições:

I - no caso de novo parcelamento, deverá ser recolhido 20% (vinte por cento) da dívida consolidada, sendo o valor das parcelas restantes não inferior ao estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste artigo;

II - no caso de parcelamento regular, o desconto previsto neste programa se aplicará apenas ao saldo devedor;

III - em situações de execução judicial oriunda de inadimplência de parcelamento, deverá ser recolhido pelo menos 20% (vinte por cento) do valor do saldo remanescente do crédito, podendo o restante ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes.

§ 3º. A adesão ao parcelamento do REFIS implicará na aceitação da inclusão de todas as dívidas vencidas e exigíveis.

Art. 5º. Os descontos sobre multa e juros de mora deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - 100% (cem por cento) no caso de pagamento à vista;

II - 50% (cinquenta por cento) no caso de pagamento em até 12 (doze) parcelas;

III - 30% (trinta por cento) no caso de pagamento superior a 12 (doze) parcelas.

Das Obrigações do Contribuinte

Art. 6º. A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito consolidado;

IV - desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sabujice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo, caso interposto.

Parágrafo único. Deferida a opção, se houver débitos incluídos no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá sua suspensão enquanto o programa estiver sendo cumprido pelo contribuinte que o aderiu.

Da Rescisão do Parcelamento

Art. 7º. O contribuinte que aderiu ao REFIS perderá os benefícios do programa se ficar inadimplente no pagamento das parcelas por dois meses consecutivos ou dois meses alternados, situação em que o crédito confessado, ainda não pago, tornar-se-á imediatamente exigível na totalidade, incorporando-se a ele os acréscimos legais conforme a legislação aplicável.

Das Disposições Finais

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir Decreto para implementar o programa, bem como a promover divulgação abrangente junto à população.

Art. 9º. A Procuradoria Geral do Município de Nova Nazaré fica autorizada a celebrar acordos nas execuções fiscais em que o Município for parte, nos mesmos moldes previstos nesta Lei, pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único. Nos débitos ajuizados, será devido pelo contribuinte, nos termos do art. 85, §§ 14 e 19 do Código de Processo Civil, honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivamente alcançado, de acordo com a opção do parcelamento feita pelo contribuinte, em conformidade com o estabelecido nesta lei.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 11. Fica determinado à Autoridade Tributária verificar os casos de decadência e constituir os Créditos Tributários, encaminhando-os à Procuradoria Municipal para as providencias legais.

Art. 12. Questões de ordem prática para adesão e processamento do REFIS 2024, serão dirimidas e autorizadas pela Autoridade Tributária.

Art. 13. O funcionário público municipal que tiver interesse em pagar o tributo ou aderir ao REFIS, poderá, mediante requerimento assinado junto ao setor competente, fazê-lo através de desconto em folha de pagamento observando-se o limite de 30% (trinta por cento) do valor do salário.

Art. 14. Decreto do Poder Executivo Municipal poderá prorrogar o REFIS uma única vez dentro do mesmo exercício fiscal.

Art. 15. Os dispositivos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de março de 2024.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 745 DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 745 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Institui o Programa de Incentivo a Doação de sangue e/ou Medula óssea entre servidores municipais. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado o Programa de Doação de Sangue e/ou Medula óssea que se destina a estimular a doação de sangue e/ou medula entre os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Será concedido 01 (um) dia de folga ao servidor público municipal **na data de sua doação e mais dois dias**, à sua escolha, num período de até 60 dias a contar daquela data.

Art. 2° O Município estabelecerá campanhas de estímulo à doação de sangue e/ou medula óssea no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações.

Art. 3° Ficará a cargo dos Bancos de sangue ou Instituições de Saúde fornecer ao servidor um comprovante da doação de sangue que deverá ser apresentado no setor de pessoal do seu órgão, na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 15 de março de 2024.

_____

Joao Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
"AVISO DE ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 006/2024 – Adesão a Pregão Presencial de outro órgão nº 001/2024.

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Municipio de Alto Boa Vista/MT.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 010/SRP//2023 do **Municipio de Alto Boa Vista/MT.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 028/2023 do **Municipio de Alto Boa Vista/MT.**

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, inscrito CNPJ nº 11.352.553/0001-20 situado a RUA POXORÉU – 204 – BAIRRO ALVORADA – CUIABA/MT – CEP 78.048-600.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de hospedagem do tipo casa de apoio com sede em Cuiabá–MT a disposição da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

ITENS ADESO: 1.

VALOR GLOBAL: R$ 113.616,00 (cento e treze mil e seiscentos e dezesseis reais).

DATA DA ATA: 02/10/2023.

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: oficio nº **038/GAB/2024 de 29/02/2024.**

Nova Nazare-MT, 15 de março de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Geroni Bueno de Camargo

Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 024/2024/PMNO DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.442, PAGINA 792-793

ONDE SE LE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMNO AO CONTRATO N° 009/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 026/2023/ PMNO

LEIA-SE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE CLÁUSULAS LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 024/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMNO AO CONTRATO N° 009/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 026/2023/ PMNO

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 03/2024

PORTARIA

Nº. 03/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias remunerada á servidora EMILLY LOURENÇO DE SOUZA, matricula nº 86, lotada no cargo comissionado de Secretaria Administrativa, referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 á 17/01/2024.

PARAGRAFO UNICO - O período de afastamento será a partir do dia 18 de março de 2024, devendo retornar as atividades normais no dia 07 de abril de 2024.

Artigo 2º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias da servidora acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2024.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 12/03/2024 A 12/04/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2024 a favor da contratação da empresa **H. SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº **12.212.231/0001-48**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária urbana no Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R**$ 450. 000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).** A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 001/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 15 de março de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 18/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2024, **Jeanete da Silva Souza Olivieri** para exercer a função em confiança de **Gerente de Formação Continuada**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Cássia Fernanda Guimarães Araújo**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 18/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2024, **Cássia Fernanda Guimarães Araújo** para exercer a função em gratificada de **Chefe da Divisão de Educação Infantil - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 248/2024

PORTARIA Nº 248/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 18/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2024, **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro** para exercer a função em gratificada de **Chefe da Divisão de Projetos e Programas na Educação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247/2024

*Dispõe sobre a nomeação de **Arabela Andressa Causi Jung**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, considerando o(a) ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 18/2024***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de março de 2024, **Arabela Andressa Causi Jung** para exercer a função em gratificada de **Chefe da Divisão de Ensino Fundamental - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 5730 DE 15 DE MARÇO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5730, de 15 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 204.476,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$174.476,50
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 174.476,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$54.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 54.000,00
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$120.476,50
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 120.476,50

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/03/2024, às 11:48:41. Protocolo: 3da39b77-ac08-4b5c-9065-dcbe7b048058

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 263/2024

PORTARIA Nº 263/2024

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Sueli Nobre Ximenes**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3393, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20/2/2024 a 23/2/2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO FEVEREIRO 2024

Processo Seletivo Público 01/2021 – Contrato exercício fevereiro 2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	56/2024	BEATRIZ MAIA SILVA	Agente de Combate as Endemias	Se justifica pois atualmente várias regiões do Brasil estão com epidemia de dengue, e o município de Nova Xavantina/MT detectou vários focos do mosquito transmissor.	20/02/2024	Prazo indeterminado	2.700,61

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 262/2024

PORTARIA Nº 262/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de fevereiro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudineia Vieira da Silva**, Médico Generalista, matrícula funcional 5122, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 23/2/2024 a 1/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de fevereiro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sanzia Silvestre Marques Balestrin**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3617, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 8/2/2024 a 8/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2024

PORTARIA Nº 260/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23 de fevereiro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, matrícula funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 20/2/2024 a 5/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO FEVEREIRO 2024

Processo Seletivo Simplificado 01/2023 – Contrato exercício fevereiro 2024

01	55/2024	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	Agente Comunitário de Saúde – UBS 01	Em razão da readaptação de função da servidora Celia Martins Ferreira.	15/02/2024	15/02/2025	2.700,61
02	54/2024	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	Agente Comunitário de Saúde – UBS 01	Em razão do afastamento para mandato eletivo de Carmelita Vieira Martins.	14/02/2024	14/02/2025	2.700,61
03	57/2024	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	Gestor do Aeródromo	Atender as necessidades da administração	14/02/2024	14/02/2025	3.707,55

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 O Município de Nova Xavantina CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
01	Orlaine Mendonça Paixão	4º lugar

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 15 de março de 2024.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 – RG, CPF e Titulo de Eleitor (original).

02 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações, e RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

03 - CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original) e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

04 - Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

05 - Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).

08 - Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09 - Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

12 - Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13 - Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio assinada digitalmente pelo gov.br.

14 - Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso assinada digitalmente pelo gov.br.

15 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16 - Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17 - Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18 - Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19 - Certidão negativa **cível, criminal e improbidade administrativa** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

20 - Certidão negativa **criminal e improbidade administrativa 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico; (https://sec.tjmt.jus.br/).

21 - Número do PIS ou PASEP.

Observação:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A fim de agilizar a conferência dos documentos físicos e digitais , solicitamos que seus arquivos sejam enumerados e nomeados de acordo com seus respectivos itens em seu envio ao nosso e-mail.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de fevereiro de 2024, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Toni Djeimison Souza Silva**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5080, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/2/2024 a 29/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023

Acrescenta dispositivos à Portaria 1386/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 070/2023, 071/2023 e 072/2023** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Angela Feldkircher LTDA, Yuri fellipe Yamada Zanchin e CMO – Centro Matogrossense de Oftalmologia Ltda**, que tem por objeto *credenciamento para a contratação de profissional especializado na área da saúde do tipo fonoaudiólogo e serviços especializados de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos do tipo oftalmologista e tratamentos vasculares e de profissional engenheiro para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura de Nova Xavantina-MT* – **Inexigibilidade 012/2023, Credenciamento 006/2023, Chamamento Público 007/2023***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1386/2023 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) dos **Contratos 070/2023, 071/2023 e 072/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos VIII e IX:

"..... .....

Art. 1º ....

VIII – Ludmila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3900;

IX – Lisia Gonzaga Dutra, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3387.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 16/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Dieico Duarte Nunes Ltda,** que tem por objeto *contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de seletivo de provas e títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT* – **Pregão Eletrônico 001/2024***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 16/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4264;

II – Lilian da Rocha, Enfermeira, matrícula funcional 3889.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 16/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 15/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **G. K. R. M. Serviços Médicos SS,** que tem por objeto *credenciamento para a contratação de profissional especializado na área da saúde do tipo fonoaudiólogo e serviços especializados de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos do tipo oftalmologista e tratamentos vasculares e de profissional engenheiro para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura* – **Inexigibilidade 012/2023 – Credenciamento 006/2023 – Chamamento Público 007/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 15/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

II - Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

III - Marta Vicentini, Farmacêutica, matrícula funcional 4891;

IV - Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

V - Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358;

VI - Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, matrícula funcional 3847;

VI - Ludmila Martins de Oliveira, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3900;

VII - Lisia Gonzaga Dutra, Fisioterapeuta, matrícula funcional 3387.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 15/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 14/2024** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **G. K. R. M. Serviços Médicos SS,** que tem por objeto *credenciamento de pessoas jurídicas profissionais e plantões médicos e suas especialidades, enfermeiros, biomédico, farmacêutico, fisioterapeuta, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnico de laboratório, técnico de Raios-X e técnico de imobilização, junto a Secretaria Municipal de Saúde* – **Inexigibilidade 008/2023 – Credenciamento 002/2023 – Chamamento Público 003/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear o servidor público municipal, abaixo relacionado, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 14/2024**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Katia Regina Batista, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3616;

II - Marcos Paulo Martins Barros, Assistente Social, matrícula funcional 4628;

III - Marta Vicentini, Farmacêutica, matrícula funcional 4891;

IV - Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

V - Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4358;

VI - Anilton Silva de Moura, Enfermeiro, matrícula funcional 3847.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes* do **Contrato 14/2024** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 257/2024

PORTARIA Nº 257/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de fevereiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/2/2024 a 19/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 256/2024

PORTARIA Nº 256/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de fevereiro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30/1/2024 a 10/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO FEVEREIRO 2024

Processo Seletivo Simplificado 02/2023 – Contrato exercício fevereiro 2024

01	45/2024	EDNARA PAIXAO RAMOS	Cuidador Educacional	Auxiliar a turma do maternal II-D e 3º ano C	01/02/2024	20/12/2024	1.977,48
02	41/2024	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Tec. Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI	Substituir a servidora CLAUDIA CUSTODIO VIEIRA DA SILVA, durante o período de licença prêmio, auxiliar nas turmas do JARDIM I-A (matutino) e JARDIM I-B (vespertino)	08/02/2024	20/12/2024	1.977,48
03	42/2024	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	Tec. Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI	Auxiliar a turma do maternal I-C e bercario II-D	01/02/2024	20/12/2024	1.977,48
04	53/2024	LUCIMAR FELDKIRCHER	Cuidador Educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	01/02/2024	20/12/2024	1.977,48
05	51/2024	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA	Cuidador Educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	06/02/2024	20/12/2024	1.977,48
06	43/2024	NATALIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	Tec. Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI	Auxiliar a turma do maternal I-A e auxiliar a turma maternal I-D	06/02/2024	20/12/2024	1.977,48
07	47/2024	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	Cuidador Educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	01/02/2024	20/12/2024	1.977,48
08	50/2024	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WITTER	Cuidador Educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	01/02/2024	20/12/2024	1.977,48
09	46/2024	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	Cuidador Educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	23/02/2024	20/12/2024	1.977,48
10	44/2024	ELOANIS SILVA MATOS	Cuidador Educacional	Cuidadora educacional de alunos com necessidades especiais.	28/02/2024	20/12/2024	1.977,48

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – DISTRATOS FEVEREIRO

Processo Seletivo Simplificado 02/2023 – Fevereiro

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	31/2024	ADRIANA VITAL DA SILVA	Cuidador educacional	Á pedido do servidor	19/02/2024

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 259/2024

PORTARIA Nº 259/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de fevereiro de 2024, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cinthia Ribeiro de Souza**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4560, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/1/2024 a 29/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/2024

PORTARIA Nº 258/2024

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 9 de fevereiro de 2024, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Francisco dos Santos**, Agente de Vigilância, matrícula funcional

589, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/2/2024 a 6/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de março de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JANEIRO de 2024, e RELATORIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – RREO, do 1º bimestre de 2024, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 14 de março de 2024

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

DECRETO: 015/2024

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.462 de 29 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo discriminadas:

0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0442-10.002.12.365.0128.2152.339036000000-SUPLEMENTACAO 38.000,00 0396-10.002.12.361.0128.2150.339036000000-SUPLEMENTACAO 35.100,00 0212-08.002.10.301.0122.2189.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0261-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0428-10.002.12.365.0128.2151.339036000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0509-10.005.13.392.0125.2175.339036000000-SUPLEMENTACAO 12.200,00 0229-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0118-06.004.04.122.0125.2139.339040000000-SUPLEMENTACAO 14.000,00 0177-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0188-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0219-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 12.000,00 0596-11.004.17.512.0123.2130.319016000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0106-06.004.04.122.0125.1146.449052000000-SUPLEMEMTACAO 22.500,00 0132-07.001.28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMNETACAO 200,00 0409-10.002.12.361.0128.2162.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0342-09.005.08.244.0126.2213.339039000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0195-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-REDUCAO 102.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 265.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64

0344-10.001.12.122.0128.1176.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0386-10.002.12.361.0128.1180.449052000000-REDUCAO 34.100,00
0574-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-RDDUCAO 78.900,00
TOTAL DAS REDUÇÕES 265.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de fevereiro de 2024.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 061/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO***, portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 050.263.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove**e Nove centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 073/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA**, portadora da cédula de identidade Nº 119**** SSP/MT e CPF N°-956.900.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora**JOICILENE MONTEIRO CAETANO CUNHA, Nível Superior para a turma do 2º Ano "C"** vespertino, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09** (**Dois Mil, Setecentos e noventa e nove reais nove centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29.01.2024 a 13.12.2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 072/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSIMEIRE LOPES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade Nº 22*****, SSP/MT e CPF N° 037.990.****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, Nível Superior para a turma do **2º ANO "B" Matutino,** lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09** (**Dois Mil, Setecentos e noventa e nove reais nove centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29.01.2024 a 13.12.2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 071/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***CELIA DIAS DE MORAES***, portadora da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MT e CPF N° 034.930.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDATICO** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.394,79** (Um Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 070/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIELE ROZANA DA SILVA DE LIMA**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N° 043.456.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA (30hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.383,96** (Um Mil Trezentos e Oitenta e três Reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 069/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**VALDENIA APARECIDA RIBEIRO ESTORARI,** portadora da cédula de identidade Nº M-5.***.*** SSP/MG e CPF N° 990.353.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA (30hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (Um Mil Trezentos e vinte) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 068/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DIANE CAROLINE CAMPOS DOS SANTOS*****,** portadora da cédula de identidade Nº 04**********-* SSP/MA e CPF N° 937.366.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (Um Mil Trezentos e Vinte) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

NOVO MUNDO, 29 de Janeiro de 2024

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 067/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***DANIELA DE FATIMA LEITE*****,** portadora da cédula de identidade Nº 28****** SSP/MT e CPF N°043.388.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.197,60 (** Quatro Mil Cento e Noventa e Sete e Sessenta Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de JANEIRO de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 066/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***RAIAN FREITAS DE LAMA*****,** portador da cédula de identidade Nº 19*****-* SSP/MS e CPF N° 046.374.***-** brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR (18hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.729,13 (**Dois Mil Setecentos e Vinte e Nove e Treze Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 065/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

Contratado	**OSMANO LUIZ PEREIRA**, portador da cédula de identidade Nº 37***** SSP/MA e CPF N° 512.657.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSOR (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (**Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2024

De 12 de março de 2024.

"Dispõe sobre atualização dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Novo Mundo (CAE), e dá outras providências.".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R e s o l v e:

Art. 1º. **Nomear** os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Novo Mundo – CAE, conforme aprovado pela Lei nº 122/2002.

Art. 2º. O referido Conselho atuará na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

Art. 3º. O Conselho terá a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Elena De Oliveira Guimarães CPF. 939.***.***-**

Suplente: Luciana Da Silva Betarelo CPF. 040.***. ***-**

II - REPRESENTANTES DO SINTEP – Subsede Novo Mundo/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso: Representantes dos Professores ou Docentes:

Titular: Denise Lemos Granemann CPF. 037.***. ***-**

Suplente: Maria Cecilia S. Magnani CPF. 004.***. ***-**

Titular: Maria Aparecida F. Bessa CPF. 703.***. ***-**

Suplente: Odete Martins Balbino CPF. 724.***. ***-**

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Luciene Evangelista Barbosa CPF. 978.***. ***-**

Suplente: Marcos Pereira Cunha CPF. 865.***. ***-**

Titular: Jucelia Mochewitz CPF 059.***. ***-**

Suplente: Jessika Aline Feitosa Rondon CPF. 034.***. ***-**

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL: CDL DE NOVO MUNDO:

Titular:**Veneranda Dos Santos Silva Garlini – 034.***. ***-****

Suplente: Bruna Cristina Dos S. Da Silva CPF. 031.***. ***-**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVO MUNDO-MT:

Titular: Elcione Ferreira De Souza - CPF: 377.***. ***-**

Suplente: Jose Morais – CPF 307.***. ***-**

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 07 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 064/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GECILDA KUNTZ BERGMANN,** portadora da cédula de identidade Nº 7.3**.***-* SSP/PR e CPF N° 040.578.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (**Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 063/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LILIAN SANTOS SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-9 SSP/MT e CPF N° 018.724.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **Professora (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (**Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

De 15 de março de 2024.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GIULIA CARVALHO COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 62******* SSP/MT e CPF nº 071.084.***-**, para o cargo de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Ação Social, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de março de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 042/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**IRENE LOPES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N° 018.958.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.778,77 (três mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 043/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARGARETE APª DE OLIVEIRA MAGNANI,** portadora da cédula de identidade Nº 6.1**.***-* SSP/MT e CPF N° 809.612.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **4.199,85 (**quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 044/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MIRIAM RODRIGUES LOPES,** portadora da cédula de identidade Nº 117***** SSP/MT e CPF N° 708.8 23.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.778,77** (três mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 045/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARILENE LOPES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 242***** SEJST/MT e CPF N° 050.811.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.099,92** (dois mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos**)** que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 046/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LENI APARECIDA SOBOSLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 211***** SSP/MT e CPF N° 043.***.***-*, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer Em substituição a servidor efetivo que se encontra a Disposição da SMECEL.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.519,18 (**dois mil quinhentos e dezenove reais e dezoito centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 047/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCOS ANTONIO LIMA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade Nº 22****** SSP/MT e CPF N° 040.560.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professor a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.679,94 (**mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 048/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CECILIA DIAS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 34*****-* SSP/MT e CPF N° 058.928.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Tecnica Administrativa Educacional a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.394,79** (um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14/02/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 14 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 040/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO** portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MT e CPF N°.979.892. ***-**brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (mil trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 26 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 049/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ANA LUISA SOUSA SANCHES**,portadora da cédula de identidade Nº 29*****-* SSP/MT e CPF N° 074.188.***-** brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Monitora a desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para ser monitora da Aluna Alana V. Barduino Mendes aluna especial.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.383,96** (um mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**19/02/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 19 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 039/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**POLIANA DA SILVA VILELA,** portadora da cédula de identidade Nº 211****-* SSP/MT e CPF N°.032.596. ***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (mil trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 26 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 050/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JUCELIA MOCHEWITZ**, portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N°.059.855. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (mil trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/02/2024 a 21/03/2024.**

Novo Mundo/MT, 07 de fevereiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 038/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 20*****-* SSP/MT e CPF N°.035.068. ***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Zeladora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (mil trezentos e vinte reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 26 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 051/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**VIVIANE FRANCISCO DE PAULA,** portadora da cédula de identidade Nº 8.9**.***-* SSP/PR e CPF N°.062.452.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA, Nível Ensino Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (Um mil Trezentos e vinte Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05.02.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 05 de Fevereiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 052/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSANA PEREIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 18*****-* SSP/MT e CPF N°.017.824.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**ZELADORA**) Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (Um mil Trezentos e vinte Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05.02.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 05 de fevereiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 053/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**JANAINA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade Nº 27*****-* SSP/MT e CPF N°.062.338.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA**) Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.383,96** (Um Mil Duzentos e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14.02.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 054/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ELIANE CARVALHO SANTIAGO,** portadora da cédula de identidade Nº 18**.***-* SSP/PR e CPF N°.036.867.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MERENDEIRA, Nível Ensino Médio, lotada e a disposição da "CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.320,00** (Um mil Trezentos e vinte Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**05.02.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 05 de Fevereiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 055/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ABYDA BARBOSA CASTRO,** portadora da cédula de identidade Nº 80***** SSP/MT e CPF N°.035.645.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município Novo Mundo-MT
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de (**MONITORA**) Ensino Médio, lotada e a disposição da **"CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO".**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **1.383,96** (Um Mil Duzentos e Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**14.02.2024 a 13.12.2024**

Novo Mundo/MT, 14 de Fevereiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001- A/2024 ATÉ 001- C/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 001/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA		
CNPJ N°: 36.931.533/0001-34	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna	**N°:** 36	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO - MT	**CEP:** 78528-000	
TELEFONE: (66)3539-6078	**E-MAIL:** orgatecnm.empresas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ROSALINA ADAIANE LIMA AFANACI		
RG: 871.695	**CPF:** 537.431.561-72	

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32849	2.500	PACOTE 5KG	ARROZ BRANCO TIPO 01 - EMBALAGEM COM 5 KG - BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°12/78). EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO LINDO	32,47	81.175,00
32857	1.000	PACOTE 500 G	FUBÁ – EMBALAGEM COM 500 G – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ZAELI	2,23	2.230,00
32858	3.800	EMBAL. 1 LITRO	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	VENCEDOR	6,69	25.422,00
32864	2.700	PACOTE 500 G	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 500 G – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LIANE	4,14	11.178,00
32865	400	EMBAL. 500G	MARGARINA – EMBALAGEM COM 500 G – MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, A PORÇÃO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DORIANA	11,79	4.716,00
32872	1.000	KG	CARNE BOVINA FÍGADO – KG – CORTADO EM BIFE OU TIRAS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PORCIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BONANZA	14,39	14.390,00
32875	3.500	KG	CARNE BOVINA MOÍDA – KG – MÚSCULO, MOÍDA, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA. LIMPA, RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BONANZA	24,74	86.590,00
32878	500	KG	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE – KG – CABOTIÃ, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,98	2.990,00
32886	2.500	KG	BATATA INGLESA – KG – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	7,05	17.625,00
32898	2.000	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES	FRUTIVINI	9,63	19.260,00

			RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			
32899	3.000	DUZIA	OVOS DE GRANJA – EMBALAGEM COM 1 DÚZIA – GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA, SEM RACHADURAS, EM BANDEJAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM) E VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SURDI	11,37	34.110,00
32905	2.000	KG	TOMATE – KG – IN NATURA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO, BOLORES E PARASITAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	9,86	19.720,00
32906	150	PACOTE COM 500G	AÇAFRÃO – EMBALAGEM COM 500 G - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	24,99	3.748,50
32907	450	PACOTE COM 10G	CAMOMILA – EMBALAGEM COM 10 G – COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLÚTEN, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	3,28	1.476,00
32908	500	PACOTE COM 10G	CIDREIRA – EMBALAGEM COM 10 G - COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	4,64	2.320,00
32909	500	PACOTE COM 500G	COLORAU – EMBALAGEM COM 500 G – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	8,49	4.245,00
32910	500	PACOTE 40G	ERVA DOCE – EMBALAGEM COM 40 G – COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	11,89	5.945,00
32911	250	LOURO COM 5G	LOURO – EMBALAGEM COM 5 G – COMPOSTO DE FOLHAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	2,44	610,00
32912	250	PACOTE 100 G	MANJERICÃO – EMBALAGEM COM 10 G – COMPOSTO DE FOLHAS DE MANJERICÃO (OCIMUM BASILICUM) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	RC	11,44	2.860,00
33117	500	PACOTE 500G	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500 GRAMA	CAIPIRA	7,24	3.620,00
35130	400	KG	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS.	RENATA	8,22	3.288,00
35131	400	FRASCO COM 750 ML	VINAGRE TINTO – EMBALAGEM COM 750 ML – PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CALESI	7,84	3.136,00
35135	500	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – KG - PEPINO COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE	FRUTIVINI	6,47	3.235,00
235792	250	PACOTE 500G	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	ZAELI	3,82	955,00
235794	150	PACOTE 30G	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	RC	8,99	1.348,50
235795	250	PACOTE 500G	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	ZAELI	6,64	1.660,00
235796	250	PACOTE 500G	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	ZAELI	4,84	1.210,00
235797	1000	KG	LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO	FORTEZA	24,61	24.610,00

			PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE			
235798	1500	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO, EM FILE, SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOPRODUTO COM COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	17,58	26.370,00
235800	500	UNIDADE 170G	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	COOPERATIVA	5,01	2.505,00
235806	200	EMBALAGEM 500G	MANTEIGAS - CREMOSA, COM SAL, DE 1. QUALIDADE, CONSERVADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, REFRIGERADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADA EM LATA DE 500 G	COOPERNOVA	35,24	7.048,00
236712	2.600	PACOTE 1 KG	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	DALLAS	5,37	13.962,00
236713	300	PACOTE 100 G	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	QUALIMAX	4,01	1.203,00
236717	1.000	KG	BETERRABA – KG – DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	5,77	5.770,00
236720	1.500	KG	MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE – KG – NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	15,02	22.530,00
236754	400	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO.	COOPERNOVA	49,89	19.956,00
236756	200	CAIXA 1 LITRO	LEITE ZERO LACTOSE- PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	PIRACANJUBA	6,99	1.398,00
236760	800	CAIXA 200 GRAMA	CREME DE LEITE – ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS.	BENTIDO	4,57	3.656,00
236764	2.000	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	BONANZA	31,05	62.100,00
236913	500	KG	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	FRUTIVINI	9,48	4.740,00
236914	900	EMBALAGEM 200G	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ZAELI	20,47	18.423,00
236915	1.000	PACOTE 400 GRAMA	BISCOITO SALGADO, COMPOSICA BASICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS. SABOR DIVERSOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	5,63	5.630,00
VALOR TOTAL						578.964,00

EMPRESA: BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ N°: 02.571.596/0001-05	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna	**N°:** 596	**BAIRRO:** CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO - MT	**CEP:** 78528-000	
TELEFONE: (66)3539-6121	**E-MAIL:** superbomjesusmt@gmaill.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA GUEDES		
RG: 3.199.911-1	**CPF:** 447.998.539-53	

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32851	1.700	PACOTE 1 KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - EMBALAGEM COM 1 KG - IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PILÃO	7,99	13.583,00
32852	1.500	PACOTE 1 KG	FEIJÃO PRETO TIPO I – EMBALAGEM COM 1 KG – IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	PILÃO	8,99	13.485,00

32853	500	PACOTE 1 KG	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM COM 1 KG – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO JAND	8,50	4.250,00
32868	2.000	FRASCO COM 900 ML	OLEO DE SOJA – EMBALAGEM COM 900 – COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANÇO E CONSERVANTE QUÍMICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CONCÓRDIA	7,49	14.980,00
32871	1.500	KG	CARNE BOVINA COSTELA – KG – EM PEDAÇOS, LIMPA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BONANZA	24,50	36.750,00
32873	2.000	KG	CARNE DE FRANGO – KG – FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	SEARA	12,80	25.600,00
32874	3.500	KG	CARNE DE FRANGO – KG – COXA E SOBRECOXA, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO. EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	SEARA	11,99	41.965,00
32876	2.500	KG	CARNE SUÍNA – KG – PERNIL EM CUBOS PEQUENOS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	FORTEZZA	17,99	44.975,00
32877	1.000	KG	ABACAXI – KG – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	8,85	8.850,00
32879	500	KG	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE – KG - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,50	2.750,00
32885	800	KG	BATATA DOCE – KG – IN NATURA, BRANCA OU ROXA, DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	6,50	5.200,00
32888	1.000	KG	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE – KG – BRANCA NACIONAL, IN NATURA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. CASCA E POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	7,40	7.400,00
32889	2.000	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE – KG –CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	7,29	14.580,00
32893	3.000	KG	LARANJA – KG – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,60	16.800,00
32895	1.000	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, PRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	13,20	13.200,00
32896	1.200	KG	MANDIOCA – KG – DESCASCADA E CONGELADA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINANTE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	BURATI	6,90	8.280,00
32897	8.000	KG	MELANCIA – KG – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURA-	FRUTIVINI	3,95	31.600,00

			CÕES, SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			
32901	2.000	KG	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, BRANCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,70	11.400,00
33042	2.000	KG	BANANA - MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	7,20	14.400,00
33061	2.000	KG	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARI EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BONANZA	17,80	35.600,00
35133	2.000	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO	BONANZA	23,80	47.600,00
35136	500	MÇ	RÚCULA – MAÇO – IN NATURA, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	JANDIRA	4,95	2.475,00
35137	500	KG	LIMAO - TAHITY, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	FRUTIVINI	6,99	3.495,00
236710	800	MÇ	CHEIRO VERDE – MAÇO –CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	JANDIRA	4,90	3.920,00
236711	1.500	PACOTE 2 KG	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS	ITAMARATI	7,90	11.850,00
236714	500	MÇ	ALFACE - TIPO CRESPA - FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE.	JANDIRA	5,29	2.645,00
236715	400	KG	ALHO CABEÇA KG – ALHO - BULBO INTEIRO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	ADORI	27,20	10.880,00
236719	500	MÇ	COUVE TIPO FOLHA – MAÇO – TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	JANDIRA	5,10	2.550,00
236721	1.000	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE – KG – PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE.	FRUTIVINI	5,80	5.800,00
236753	1.500	KG	PÃO - TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇUCAR E SAL. TAMANHOS UNIFORMES, SEM PRESENÇA DE INSETOS, BOLOR OU SUJEIRAS.	BOM JESUS	16,99	25.485,00
236755	1.000	PACOTE 200 GRAMA	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	PIRACANJUBA	9,70	9.700,00
236757	500	QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	FRUTAM	36,55	18.275,00
236758	500	QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	FRUTAM	31,70	15.850,00
236759	500	QUILOGRAMA	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO., AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	FRUTAM	29,80	14.900,00
236761	800	PACOTE 100 GRAMA	COCO RALADO - SEM ACUCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	MENINA	5,95	4.760,00
236762	300	PACOTE 200 GRAMA	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	ZAELI	11,70	3.510,00
236763	200	PACOTE 500 GRAMA	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.	CAMPILAR	12,99	2.598,00
VALOR TOTAL						551.941,00

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ N°: 02.545.557/0001-33	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: Av. Rad. Edson Luiz da Silva	**N°:** 1037	**BAIRRO:** TIJUCAL
CIDADE: CUIABÁ	**CEP:** 78.088-000	
TELEFONE: (65)3665-5311	**E-MAIL:** comercial.luar@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA		
RG: 297.008-SSP/MG	**CPF:** 149.852.506-78	

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32848	100	PACOTE 500 G	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. SOB A FORMA DE PÓ E COM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	MIKA	5,95	595,00
32850	500	PACOTE 400 G	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – EMBALAGEM COM 400 G - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	6,28	3.140,00
32856	275	PACOTE 125 G	FERMENTO PARA PÃO – EMBALAGEM COM 125 G – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FLEISCHMANN	11,95	3.286,25
32860	2.700	PACOTE COM 500 G	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500 G – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FLORINI	4,30	11.610,00
32869	300	PACOTE COM 1 KG	SAL IODADO – EMBALAGEM COM 1 KG – PRODUTO REFINADO, IODADO, SEM SUJIDADES, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	MARFIM	2,15	645,00
32913	100	PACOTE 100 G	ORÉGANO – EMBALAGEM COM 100 G – COMPOSTO DE ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	B.GOSTO	6,40	640,00
235793	150	CAIXA 200G	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	NATURALE	7,80	1.170,00
235799	200	PACOTE 100 G	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE	DIODORO	15,30	3.060,00
235802	200	VIDRO 200ML	LEITE DE COCO-PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE.	IMPERIAL	3,90	780,00
235803	1000	PACOTE DE 500G	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MIKA	9,30	9.300,00
235805	800	PACOTE 500G	FLOCOS DE MILHO- FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICOS, BEM VEDADO COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SINHA	3,68	2.944,00
236912	450	PACOTE 500 GRAMA	FARINHA DE TRIGO - USADO PARA QUIBE, ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO.	AMAFIL	6,39	2.875,50
VALOR TOTAL						40.045,75

Novo Mundo, 12 de março de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 056/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***WANDA MARA DOCIATI,*** portadora da cédula de identidade Nº 16*****-* SSP/MT e CPF N° 026.137.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (**Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, nomeada por meio de Portaria nº 002/2024 de 29/01/2024, no âmbito de sua competência, e, em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda, visando cumprir rigorosamente o cronograma de trabalho, vem por meio deste dispor das disposições abaixo apresentadas. **Considerando** que o prazo para interpor recursos contra a homologação das inscrições ocorreram no dia 13/03/2024, das 13:00 às 15:00horas; **Diante do disposto,** Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 002/2024. Novo Mundo/MT, 13 de março de 2024. _____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O

*I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa* HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF nº 47.***.***/*** -89**, Novo Mundo-MT, neste ato representado pelo seu sócio TIAGO DA SILVA REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 19****0 e do CPF nº 039.***.***-63, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Concorrência nº 001/2023, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal n° 8.666/93, *que tem como objeto***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, LOCALIZADA NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.,** conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o Pregão sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação.

V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 023/2024

NOVO MUNDO / MT, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

Protocolo
Data __/__/___
_____
Responsável

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS,** a seguir:

1. A divulgação da Relação das Inscrições **DEFERIDAS** dos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2024.

Nome	CPF	Cargo
ADRIELE GARCIA DE OLIVEIRA	***.***.112-08	Professor Nível médio
EVELLYN APARECIDA DE CASTRO AFONSO	***.***.641.00	Professor Nível médio
LETICIA CANDEIA CABRIOTTI	***.***.221-62	Professor Nível médio
LUANA TEODORO AMARAL DA SILVA	***.***.961-00	Professor Nível médio

2. Em caso de Informações sobre as inscrições entrar em contato pelo telefone: (66) 99241-8991 ou **secretariaeducacaonm@hotmail.com** No-

vo Mundo/MT, 14 de março de 2024.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2024 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005 RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005

RESULTADO PARCIAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 198 de 01 de agosto 2023no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024**, **TORNA PÚBLICO**, o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 002/2024, conforme relação a seguir:

PROFESSOR NIVEL MEDIO – ZONA RURAL

INSC.	NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
02	LUANA TEODORO AMARAL DA SILVA	1°	30 ANOS	15	CLASSIFICADO
01	LETICIA CANDEIA CABRIOTTI	2º	28 ANOS	15	CLASSIFICADO
04	ADRIELE GARCIA DE OLIVEIRA	3º	20 ANOS	15	CLASSIFICADO
03	EVELLYN APARECIDA DE CASTRO AFONSO	4º	18 ANOS	15	CLASSIFICADO

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 15 de março de 2024, das 13:00 as 17:00h, através do **e-mail da secretaria: secretariaeducacaonm@hotmail.com,**com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 14 de março de 2024.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 002 de 29 de janeiro 2024

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 057/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE***, portadora da cédula de identidade Nº 21*****-* SSP/MT e CPF N° 034.031.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (**Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2024

De 15 de março de 2024

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 023/2024 entre a empresa "*HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA" *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.***.***-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, e Senhorita **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF nº 044.***.***-38, engenheira civil como **FISCAIS DE OBRA DO CONTRATO Nº 023/2024, para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, LOCALIZADA NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA*, CNPJ nº.* 47.611.383/0002-89 com sua sede à rua Três s/n, bairro Distrito Industrial, sala B, Quadra 10, lote 02, Município de Guarantã do Norte MT neste ato representada pelo seu administrador/sócio, TIAGO DA SILVA REIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 194****0 e do CPF nº 039.***.***-63, doravante designada **CONTRATADA;** conforme Concorrência nº 001/2023, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal n° 8.666/93, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de março de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 058/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***IZABEL CRISTINA MADUREIRA***, portadora da cédula de identidade Nº 76*****-* SSP/MT e CPF N° 022.201.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA (24hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.358,77 (Três** Mil Trezentos e Cinquenta e Oito e Setenta e Sete Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 059/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LUCIANA CAROLINA DE OLIVEIRA***, portadora da cédula de identidade Nº 26*****-* SSP/MT e CPF N° 703.691.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (**Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 075/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ELISANGELA MACHADO**, portadora da cédula de identidade Nº 080***** SSP/MT e CPF N°.531.78*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09** (**Dois Mil, Setecentos e noventa e nove reais nove centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29.01.2024 a 13.12.2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 074/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**GILCENIA SOARES LOPES MUNARO**, portadora da cédula de identidade Nº 1119*** SESP/MT e CPF N° 853.94*****, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição **EMEB.Alcides Ferreira Primo**.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09** (**Dois Mil, Setecentos e noventa e nove reais nove centavos**), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29.01.2024 a 13.12.2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 060/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA***, portadora da cédula de identidade Nº 17*****-* SSP/MT e CPF N° 026.093.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a **EMEB. São João**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (**Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024**.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 062/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***LUCIA LIDIA DOCIATI***, portadora da cédula de identidade Nº 12R-****.*** SSP/SC e CPF N° 829.053.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA (20hs)** a ser desempenhada as funções junto a EMEB. São João, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09 (**Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove e Nove Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de Janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 041/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARSILEI MARTELLO SOBOLESKI,** portadora da cédula de identidade Nº 23*****-* SSP/MT e CPF N° 045.021.***-** brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação da Professora a ser desempenhada as funções junto a EMEB. Inovação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2.799,09** (dois mil setecentos e noventa e nove reais e nove centavos) que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/01/2024 a 13/12/2024.**

Novo Mundo/MT, 29 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:VALE DO AGRO LTDA

CNPJ/CPF: 42.608.021/0001-34

VALOR TOTAL: R$ 14.916,00(quatorze mil novecentos e dezesseis reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE (CAMINHÃO PRANCHA) COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 22.000 KG PARA TRANSPORTAR PÁ CARREGADEIRA DE CUIABÁ PARA NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/03/2024 A 14/04/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 105*****/SSP-MT e do CPF nº 709.***.***-** representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 15.871.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Jardim Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **OSMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1280585-8/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº 935.959.211-00, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AGUA SANITARIA 02 LT**: EMBALAGEM DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. **MARCAS SUGERIDA: QBOA, BRILHANTE E YPE.**	POLYLAR	FR 2 L	2500,00	R$ 9,00	R$ 22.500,00
02	**ALCOOL 70% FRASCO DE 1000ML**	START	FR 1 L	70,00	R$ 8,10	R$ 567,00
03	**ALCOOL EM GEL:** DESINFETA E SECA AS MÃOS, COM ATE 250 ML, LIQUIDO GELATINOSO, ANTISSÉPTICO, ASSOCIAÇÃO DE BACTERICIDA COM ÁLCOOL ESPECIAL DE AÇÃO GERMICIDA.	START	UND	530,00	R$ 17,80	R$ 9.434,00
04	**ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8°** INPM A 96 % :COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO, PARA USO DOMÉSTICO, DEDETIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL.	ANHANGUERA	FR 1 L	480,00	R$ 10,50	R$ 5.040,00
05	**ALGODAO HIDROFILO PCT 500 GR**	TOPZ	UND	250,00	R$ 14,00	R$ 3.500,00

06	**AMACIANTE PARA ROUPA 02 LT:** AMACIANTE DE ROUPA - PRONTO USO - FRASCO DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: SAIS QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, COADJUVANTE, CONSERVANTE, EXTRATO DE ALGODÃO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS. **MARCA SUGERIDA: YPE, MON BIJOU, FOFO.**	TUFF	UND	900,00	R$ 8,60	R$ 7.740,00
07	**APARELHO DE BARBEAR** - PARA REMOCAO DE PELOS EM PACIENTES, EM METAL, COMPOSTO POR CABO E ENCAIXE PARA LÂMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PROBACK	UND	140,00	R$ 3,50	R$ 490,00
08	**DESODORIZADOR AMBIENTAL -** AROMATIZADOR DE AMBIENTES DE 200 ML, COM VARETAS E FRAGRANCIAS DIVERSAS	ONLY	UND	200,00	R$ 17,60	R$ 3.520,00
09	**BOTA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA (BRANCA)**: BOTA EMBORRACHADA, COR BRANCA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO 250MM NUMERAÇÃO DE 35 A 44, DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRACOOL	PAR	175,00	R$ 65,00	R$ 11.375,00
10	**CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML:** CERA LIQUIDA INCOLOR- PRONTO USO - EMBALAGEM DE 750ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, PLASTIFICANTE, EMULSIONANTE, CORANTE E PERFUME. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	POLYLAR	UND	350,00	R$ 5,10	R$ 1.785,00
11	**CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML:** CERA LIQUIDA VERMELHA - PRONTO USO - EMBALAGEM DE 750ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, PLASTIFICANTE, EMULSIONANTE, CORANTE E PERFUME. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	POLYLAR	UND	150,00	R$ 5,10	R$ 765,00
12	**CONDICIONADOR INFANTIL:** CONDICIONADOR COM GLICOSIL, ISENTO DE SAIS E CORANTES PARA USO INFANTIL HIPOALERGÊNICO, CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ, EM FRASCO CONTENDO 200 ML.	TRA LA LA	FR 200 ML	200,00	R$ 20,50	R$ 4.100,00
13	**COTONETE:** COMPOSIÇÃO. HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN. HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS. PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, MAIS HIGIÊNICA. FEITOS COM PURO ALGODÃO QUE PASSAM POR UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM POTE COM 100 UNIDADES.	TOPZ	UND	100,00	R$ 5,20	R$ 520,00
14	**CREME DENTAL INFANTIL:** EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, SACARINA, ÁGUA, USO EXTERNO.	TRA LA LA	UND	300,00	R$ 7,20	R$ 2.160,00
15	**CREME P/ PENTEAR INFANTIL:** COM GLICOSIL, ISENTO DE SAIS E CORANTES PARA USO INFANTIL HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE, EM FRASCO CONTENDO 200 ML, COM FILTRO SOLAR, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM ENXÁGUE.	TRA LA LA	UND	150,00	R$ 16,20	R$ 2.430,00
16	**DESINFETANTE DE 2 LTS:** DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL - ODORES DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC..) GALÃO DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, ÓLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZI AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	VOREL	UND	2.500,00	R$ 7,05	R$ 17.625,00
17	**DESINTUPIDOR EM PO DE PIAS E RALOS** FR 300G (DIABO VERDE)	DIABO VERDE	UND	90,00	R$ 21,50	R$ 1.935,00
18	**DESODORIZADOR DE AR:** DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 400 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	ONLY	UND	460,00	R$ 16,10	R$ 7.406,00
19	**DETERGENTE LAVA LOUÇAS**, NEUTRO, COCO, LIMÃO, ETC - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA TETRASSODICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS	POLYLAR	Fr500ml	2.870,00	R$ 3,05	R$ 8.753,50
20	**ESCOVA DE LAVAR ROUPA**: ESCOVA COM CERDAS DE NYLON, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CONDOR	UND	105,00	R$ 4,10	R$ 430,50
21	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** CERDAS DE NAYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS APARADASUNIFORMEMENTE E ARREDONDAS NA MESMA ALTURA CABO RETO MEDINDO 15 CM ANATÔMICO COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO TIPO FLOW PACK LACRADO.	TRA LA LA	UND	280,00	R$ 7,20	R$ 2.016,00
22	**ESCOVA - NYLON, LONGA PROPRIA P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS** c/cabo plástico resistente à esterilização, 20 cm.	CONDOR	UND	50,00	R$ 9,90	R$ 495,00
23	**ESCOVA PARA VASO SANITARIO** COMPOSTA POR: CERDAS LISAS, CABO CEPA E POTE DE PLASTICO, MEDINDO APROX 370X115X115MM.	CONDOR	UND	90,00	R$ 14,10	R$ 1.269,00
24	**ESPONJA DE ACO PACOTE COM 08 ESPONJAS**: ESPONJA DE AÇO, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E SUPERFÍCIES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ASSOLAN	UND	600,00	R$ 3,00	R$ 1.800,00
25	**ESPONJA DE LAVAR LOUCA 110X75X23MM**: ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110MM X 75MM X 23MM, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	WISH	UND	620,00	R$ 1,60	R$ 992,00
26	**ESPONJA PARA BANHO** - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12 CM. - ESPONJA PARA BANHO - EM NYLON, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 20X10CM COM ESPESSURA DE 12 CM.	PONJITA	UND	180,00	R$ 3,45	R$ 621,00
27	**FLANELA PARA LIMPEZA 30X60CM**: FLANELA PARA LIMPEZA, ENFLANELADA DE AMBOS OS LADOS DIMENSÕES APROXIMADAS 30X60 CM USO GERAL, 100%	LIMPEX	UND	450,00	R$ 4,85	R$ 2.182,50

	ALGODÃO, NA COR BRANCA/AMARELA, BORDAS OVER LOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.					
28	**FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO**: FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250ML EM PLÁSTICO EMBALAGENS EM PET E COM VÁLVULA SABONETEIRA. FEITAS EM PLASTICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM IDEAL PARA SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL EM GEL	GUARANY	UND	100,00	R$ 6,80	R$ 680,00
29	**INSETICIDA: INSETICIDA SPRAY-MULTI COM 300ML**: COM EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, INSETICIDA SBP MULTI COM 300ML, USADO PARA MATAR MOSQUITOS INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI), PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANÃ, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA.	BAYGON	TUBO300MLT	240,00	R$ 15,80	R$ 3.792,00
30	**LIMPA ALUMINIO 500ML**: LIMPADOR METAIS - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ADTA TETRASSODICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	POLYLAR	UND	400,00	R$ 4,45	R$ 1.780,00
31	**LIMPADOR MULTIUSO FR 500 ML**: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO-IONICOS, ÉTER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	AZULIM	UND	670,00	R$ 5,70	R$ 3.819,00
32	**LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA 01 LT:** LIQUIDO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, COADJUVANTE, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE, EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	VEJA	UND	660,00	R$ 13,60	R$ 8.976,00
33	**LIMPA PEDRA 2L:** EM LIQUIDO, COMPOSTO DE CERA, VEICULO, COADJUVANTES, TENSOATIVO, NÃO IONICO, NA FRAGANCIA DIVERSA, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EMBALAGEM DE 2 LITRO.	PEDREX	UND	200,0	R$ 21,50	R$ 4.300,00
34	**LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML** - COMPOSTO COM PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM GATILHO.	AZULIM	UND	190,00	R$ 9,50	R$ 1.805,00
35	**LUVA PARA LIMPEZA -** BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS VARIADOS, CORES VARIADAS	MUCAMBO	PAR	425,00	R$ 9,80	R$ 4.165,00
36	**LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL TRANSPARENTE**: TAMANHO ÚNICO NA MEDIDA 27,5CMX21CM, NA COR TRANSPARENTE. EMBALADO EM CAIXA COM 50 PARES, TOTALIZANDO 100 UNIDADES, MATERIAL: 100% POLIETILENO.	EXTRUSA	CX 50 PAR	220,00	R$ 9,90	R$ 2.178,00
37	**MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA** C/ ELÁSTICO CLIPS CX C/ 100UNID	EXTRUSA	PC 100 UN	410,00	R$ 17,85	R$ 7.318,50
38	**PA DE PLASTICO P/ LIXO COM CABO**: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM.	ARQPLAST	UND	100,00	R$ 11,50	R$ 1.150,00
39	**PALHA DE ACO N 01:** PALHA DE AÇO. MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. Nº 1. PACOTE COM 20 UNID.	ASSOLAN	PCT	100,00	R$ 2,76	R$ 276,00
40	**PANO DE ALGODAO PARA CHAO**: PANO PARA CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LIMPEX	UND	545,00	R$ 11,70	R$ 6.376,50
41	**PANO DE MICROFIBRA**: TIPO: TOALHAS DE MICROFIBRA. MATERIAL: 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA. TAMANHO: 90CM X 60CM, SUAVE, FORTE ABSORÇÃO DE ÁGUA, DURÁVEL.	NOVO MUNDO	UND	370,00	R$ 17,85	R$ 6.604,50
42	**PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA** - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO,	DUETTO	UND	2.700,00	R$ 7,55	R$ 20.385,00
43	**PAPEL TOALHA PCT 2X1**: PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 50 FOLHAS CADA, MEDINDO 20CM X 22 CM A FOLHA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	STYLUS	UND	2.465,00	R$ 5,15	R$ 12.694,75
44	**PEDRA SANITARIA** - TIPO PASTILHA ARREDONDADA, FRAGANCIAS DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSÊNCIA DE DIVERSAAS COM	AZULIM	UND	400,00	R$ 3,85	R$ 1.540,00
45	**RASTELO EM PLÁSTICO**: CABO DE MADEIRA 120CM TIPO PAVÃO, 18 DENTES	SANMAX	UND	185,00	R$ 29,00	R$ 5.365,00
46	**RODO (PUXA E SECA) -** RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	START	UND	225,00	R$ 50,80	R$ 11.430,00
47	**RODO DE MADEIRA 60CM COM CABO**	START	UND	220,00	R$ 20,45	R$ 4.499,00
48	**SABAO EM BARRA 5X1 PCT 1KG**: SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.	JAMARY	PACOTE 5UND	390,00	R$ 13,20	R$ 5.148,00
49	**SABAO EM PO 1 KG**: SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTIAÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 1.0 KG. ***MARCA SURGERIDA: OMO, TIXAN, BRILHANTE, ARIEL.***	POLYLAR	KG	1.805,00	R$ 11,45	R$ 20.667,25
50	**SABAO EM PÓ USO INSTITUCIONAL PACOTE 10 KG:** LAVA ROUPAS EM PÓ DE USO GERAL. DESENVOLVIDO COM ENZIMAS ATIVS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTIAÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 01 ANO), PACOTE CONTENDO 10,0 KG. ***MARCA SURGERIDA: YPÊ, TIXAN, BRILHANTE.***	POLYLAR	PCT	120,00	R$ 100,00	R$ 12.000,00
51	**SABONETE EM BARRA 90G INFANTIL**	POMPOM	UND	500,00	R$ 3,19	R$ 1.595,00

52	**SABONETE 90 GRAMAS**: SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ALBANY	UND	475,00	R$ 4,35	R$ 2.066,25
53	**SABONETE LIQUIDO FR 500ML**: NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), PARA HIGIENE DAS MÃOS - EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE, VISCOSIDADE SUPERIOR A 600 CPS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, PEROLIZANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VAICULO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	ANNE CLAIRE	UND	350,00	R$ 17,60	R$ 6.160,00
54	**SACO DE ALGODAO ALVEJADO**: PANO PARA CHÃO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	NOVO MUNDO	UND	185,00	R$ 11,30	R$ 2.090,50
55	**SACO DE LIXO 100 LITROS PCT 25 UNI:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR/ AZUL PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS. A EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. RESISTENTE PARA LIXO PESADO.	EMBALIXO	PACOTE	930,00	R$ 15,80	R$ 14.694,00
56	**SACO DE LIXO 15 LITROS PCT 20 UND**: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER-RESISTENTE E SEM CHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR PRETA/AZUL/VERDE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 20 UNIDADES CADA.	VALENTE	PCT	730,00	R$ 7,30	R$ 5.329,00
57	**SACO DE LIXO 30 LITROS PCT 10 UNI:** SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER-RESISTENTE E SEM CHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA/AZUL/VERDE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 UNIDADES CADA.	VALENTE	UND	770,00	R$ 6,90	R$ 5.313,00
58	**SACO DE LIXO 50 LITROS PCT 10 UND**: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER-RESISTENTE E SEM CHEIRO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR PRETA/AZUL/VERDE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 UNIDADES CADA.	VALENTE	UND	780,00	R$ 8,10	R$ 6.318,00
59	**SACO DE LIXO 100L SUPER REFORCADO PCT C/100 UNID**: SACO PLÁSTICO PARA LIXO SUPER REFORÇADO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO, NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. DIMENSÕES 75 X 105 CM. MICRAGEM MÍNIMA DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS/20KG, NA COR PRETA.	AMERICA	PC 100 UN	600,00	R$ 63,00	R$ 37.800,00
60	**SHAMPOO INFANTIL**: SHAMPOO DE ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES COM EXCLUSIVA FÓRMULA, CLINICAMENTE TESTADA, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE DO BEBÊ. HIPOALERGENICO EM FRASCO CONTENDO 200 ML.	TRA LA LA	UND	200,00	R$ 17,75	R$ 3.550,00
61	**SODA CAUSTICA 1 KG:** TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, PARA LIMPEZA, DEDETIZACAO E ESTERILIZACAO DE USO DOMESTICO COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO.É UM HIDRÓXIDO CÁUSTICO QUE PODE SER USADO NA INDÚSTRIA, PRINCIPALMENTE COMO BASE QUÍMICA, NA FABRICAÇÃO DE PAPEL, TECIDOS, DETERGENTES, ALIMENTOS E BIODIESEL.	SOL	KG	30,00	R$ 23,70	R$ 711,00
62	**TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO FEMININA** TAMANHO 19 (45 X 50 C) PC C/ 100UNID - TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO FEMININA TAMANHO 19 (45 X 50 C) PC C/ 100UNID	EXTRUSA	UND	160,00	R$ 23,30	R$ 3.728,00
63	**VASSOURA DE CERDAS DURAS 40 CM C/ CABO**: VASSOURA DE CERDAS DURAS, COM CABO DE MADEIRTA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	SANMAX	UND	170,00	R$ 20,35	R$ 3.459,50
64	**VASSOURA DE NYLON**: VASSOURA CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	SANMAX	UND	200,00	R$ 17,00	R$ 3.400,00
65	**VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA):** CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE ARAME.	CAIPIRA	UND	180,00	R$ 28,00	R$ 5.040,00
66	**VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM**: CABO DE MADEIRA PARA ENCAIXE, BASE PLÁSTICA 30 CM.	SANMAX	UND	180,00	R$ 18,10	R$ 3.258,00
TOTAL						**R$ 372.913,25**

DA VIGÊNCIA DA ARP

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Novo São Joaquim-MT, em 18, de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA - CONTRATADA

OSMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) com Recurso do FETHAB**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte o Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 01/04/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 15 de março de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o**DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO**, através do Parecer Técnico n° 006/2024/SEMATUR referente ao processo n° 004/2024 requerida por MINERAÇÃO DASSA LTDA – AGUIA DE OURO**i**nscrito sobre o CPF/CNPJ 20.705.180/0001-14, para a atividade de EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO, no âmbito do processo registro ANM n° 48412.866363/2017-41 Registro de Licença n° 054/2017, desenvolvida em área rural de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO/ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 006/2022

TERMO DE RESCISÃO/ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONVÊNIO DE CESSÃO N.º 006/2022

Termo de Rescisão/Encerramento Antecipado do Convênio de Cessão de Servidor que entre si celebram o Município de Confresa e o Município de Paranatinga.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA, CNPJ nº 37.464.716/0001-50,situado na Av. Centro Oeste, nº 286, Confresa-MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 535.561.191-53 e do RG nº 0875190-0 SSP/MT.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANATINGA, CNPJ nº 15.023.971/0001-24, situado na Av. Brasil, nº 1900, Paranatinga-MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.450.651-49 e do RG nº 03052915 SSP/MT.

Pelo presente Convênio,os órgãos **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**supra qualificados resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Convênio nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão/encerramento antecipado, na forma da Cláusula Quinta do Termo de Convênio – Cessão Servidor nº 006/2022, referente a cessão do servidor WILIAN OLIVEIRA SILVA, CPF: 055.131.711-63 E RG 2283623-3 ocupante do cargo Auxiliar de Manutenção e Conservação Educacional, matrícula Funcional nº 12525, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/03/204.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CEDENTE**providenciará à sua conta a publicação do resumo do Termo de Rescisão/Encerramento antecipado do Convênio de Cessão n.º 006/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

E, por assim terem ajustado as partes convenentes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Confresa-MT, 15 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CEDENTE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Josimar Marques Barbosa

CESSIONÁRIO

_____

WILIAN OLIVEIRA SILVA

SERVIDOR CEDIDO

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

Assinatura:

2) Nome

CPF:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 137/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***ROBERTO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 14.714.049/0001-10***	
MODALIDADE: ***PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2022,***	**DATA:** 15/03/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer**, relativas ao Contrato N° 137/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:341 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**	

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: HADASSA CANDIDO SOARES, INSCRITA NO CNPJ: 37.186. 341/0001-03.	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº. 06/2023	**DATA:** 15/03/2024
OBJETO:Este Contrato tem por objeto O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 006/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.	
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, iniciando em 15/03/2024 e encerrando em 15/03/2025 podendo ser prorrogados por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei. No caso de prorrogação dos contratos serão mantidas todas as condições inicialmente pactuadas.	

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

A empresa: **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 13/03/2024 às 13h02min.

A empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 25.165. 749/0001-10, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 13/03/2024 às 16h03min.

A empresa: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50, inconformada com os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através da Plataforma Licitanet no dia 14/03/2024 às 08h43min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar os **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES** das empresas CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10 e VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50.**

O que diz nosso Edital em seu item 5 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até **03 (três) dias** antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 19/03/2024, ou seja, até o dia 14/03/2024.**

Desta forma, os pedidos de impugnação ao edital das empresas CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10 e **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50** são **TEMPESTIVAS**.

Informamos que a íntegra da peça está disponível no **sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta http://portal.pedrapreta.mt.gov.br:8079/transparen..., Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.**

IMPUGNANTES: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA E **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.

I. SÍNTESE DAS IMPUGNAÇÕES

De forma resumida, a impugnante CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA contesta a integração de gerenciamento integrado nos módulos de abastecimento e manutenção em lote único, pois alega que estes itens seriam divisíveis, e a exigência de cartão magnético, pois causaria o direcionamento da licitação apenas as empresas que possuem tal tecnologia. A impugnante pleiteia em dois lotes distintos, sendo um de abastecimento, e outro de manutenção, e a dispensa da exigência de cartões magnéticos.

Já a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA contesta a integração do serviço de rastreamento ao sistema de gestão de combustível e de manutenção. A impugnante pleiteia a suspensão do Pregão eletrônico para modificação do edital.

Por fim, a impugnante VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA contesta a licitação por critério de julgamento de lote único, para manutenção veicular com fornecimento de peças, aquisição de combustível e rastreamento veicular. Alega a divisibilidade do objeto. Pleiteia a modificação do edital para a divisão do objeto do presente certame em três lotes, sendo gerenciamento dos abastecimentos; gerenciamento das manutenções e sistema de rastreamento, seja modificado o critério de julgamento para por LOTE e não de forma Global.

É a síntese,

Passo a decidir.

II. SOBRE A JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO LICITADO

As três empresas impugnantes alegaram a divisibilidade do objeto licitado, em lotes distintos.

Contudo, o Estudo Técnico Preliminar apresentou a justificativa técnica para a licitação pública do sistema de gestão integrada de gerenciamento de frotas com a integração dos módulos de rastreamento, gestão de combustível e gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme se observa dos seguintes recortes do ETP:

Descrição: Texto Descrição gerada automaticamente

Descrição: Texto Descrição gerada automaticamente

O sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos da frota municipal é o modelo mais adequado e vantajoso para Administração Municipal com relação aos aspectos de economicidade e de vantajosidade técnica-operacional para o Município de Pedra Preta.

Assim, o sistema de gestão integrada de frotas tem a capacidade de garantir a segurança e celeridade nas tomadas de decisão pelo gestor, haja vista que a Administração Pública terá o controle avançado, integrado e em tempo real de toda frota municipal, mediante as ferramentas de rastreamento e monitoramento e de gerenciamento, orçamentação e intermediação para a aquisição de peças, equipamentos e acessórios, de combustíveis e lubrificantes e de serviços de manutenção.

Isto posto, registra-se que a gestão integrada da frota municipal com módulos integrados possibilita a análise, a visualização e o cruzamento de dados e informações registradas no sistema em tempo real, os quais são gerados a partir das ferramentas de rastreamento veicular, de diário do bordo, de controle de abastecimento, de controle de manutenções preventivas e corretivas e de controle de condutores de veículos da frota municipal, conforme se observa do exposto no ETP:

Descrição: Interface gráfica do usuário, Texto, Aplicativo, Email Descrição gerada automaticamente

Descrição: Texto Descrição gerada automaticamente

Além disso, consta ainda no ETP que:

Descrição: Texto Descrição gerada automaticamente

O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de prestação de serviços de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva, englobando peças e serviços, dos veículos pertencentes a frota do município de Pedra Preta- MT.

Pelo exposto, está amplamente justificada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar a necessidade de contratação de um sistema de gestão integrada de frotas com a integração dos módulos de rastreamento, gestão de combustível e gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como demonstrada a sua viabilidade e vantajosidade para a Administração Municipal. Por consequência, restou devidamente justificada a não divisão do objeto no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

O critério de julgamento por lote único está devidamente justificado, haja vista a as especificidades do objeto da licitação pública e pelas necessidades de contratação do Município Licitante.

III – SOBRE A JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIACDE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU SIMILAR

No que tange a exigência, no Termo de Referência, de cartão magnético e/ou similar, tal condição visa garantir a autenticidade e a segurança das operações/transações de aquisições de combustíveis lubrificantes, arla 32, aditivos e derivados em geral, e de peças, acessórios em geral e de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal junto à rede credenciada.

Portanto, a tecnologia de cartão magnético ou similar, como, por exemplo, o cartão digital/virtual com QR-CODE são ferramentas indispensáveis para prover a segurança e confiabilidade das operações de fornecimento de bens e serviços junto à rede credenciada.

Destacando-se, desta forma, que o Edital de Licitação não restringiu a autenticação apenas ao cartão magnético, mas também pode ser realizada por tecnologias similares, desde que estas tenham a capacidade de garantir a segurança e a autenticidade das operações junto aos estabelecimentos da rede credenciada.

Assim sendo, é imperativo mencionar que o Edital do certame observou integralmente todas as diretrizes e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo que se falar em restrição de participação no Processo de Licitatório.

E, por fim, se faz oportuno ratificar que o instrumento convocatório permite a ampla participação de licitantes, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, **julgo improcedente as impugnações** ofertadas pelas empresas **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA E VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** mantendo totalmente inalterado o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024.

Assim, **CONHEÇO** as impugnações, por **TEMPESTIVA,** para, no mérito negar-lhes os provimentos nos exatos termos das razões acima expostas.

Portanto, o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024,** após análise dos motivos expostos, verificou-se que:

INDEFIRO, as pretensões das empresas **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10 e VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50.**

Pedra Preta, 15 de março de 2024.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***LEANDRO PEREIRA NATES, inscrito no CPF nº 931.100. 731-53***	
MODALIDADE: ***DISPENSA Nº 002/2023***	**DATA:** 14/03/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao **Contrato N° 145/2022**. "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PRODUTOS/MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.;".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:424 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA.**	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 01/2024.

Processo nº: 09/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 200 UNIDADES DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE Nº 15 – CHOCOLATE DE 1ª QUALIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 250 GR, COM DOIS BOMBONS DENTRO PESANDO APROXIMADAMENTE 20 GR., CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal n° 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à munici-

palidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 20/03/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R$ 5.942,00 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 15 de Março de 2024.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

Secretário Geral de Coordenação Administrativa

Portaria nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NÚMERO DE ORIGEM: 007/2024. PE SRP- 001/2024 MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO DE ORIGEM: 007/2024. **PE SRP- 001/2024**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARÍA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS, DE PLANALTO DA SERRA-MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem **001/2024**, retro mencionada, realizada na data de **11de março de 2024.**

CONVOCA a empresa licitante classificada em primeiro lugar no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024.**

ELISON SEHNEM - LTDA inscrita no **CNPJ sob o número 37.279.741/0001-63,** através de seus respectivo representante legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois) dias** contados da data de comunicação/publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 007/2024

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR ELETRÔNICO SRP - nº 001/2024**, aberta no dia **11/03/2024 ás 14:30** horário de Brasília, sagrou-se vencedora no certame a empresa: **ELISON SEHNEM - LTDA,CNPJ N. 37.729.741/000163,** valor total de **R$** 242.556,00. **Cláudia Márcia Sampaio Rodrigues-Pregoeira. Adjudicada e** Homologada **por Natal Alves de Assis Sobrinho-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 113/2024

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da **"COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO",** conforme abaixo relacionados.

Presidente: UEBSON APARECIDO ARCISO CPF 955.294.541-00

Membro: ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA CPF: 532.099.231-91

Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI *CPF: 039.198.691-09*

Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES *CPF 001.182.001-27*

Membro: LUCAS GUIMARÃES RODRIGUES GOUVEIA CPF 013.511.961-89

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 15 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: C S MARTINS SERVIÇOS ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 16 de março de 2024 a 16 de junho de 2024.

Poconé/MT, 15 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 10/2024

RESOLUÇÃO 10/2024

“ Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT2024”

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, COMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 12344/1997 17 de fevereiro 97, reunião em sessão ordinária no dia 15 de março de 2024;

Considerando que esta instancia tem o papel do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT 2024

Considerando Aprovação tem o papel do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT 2024

RESOLVE:

ART: 1 aprovado por unanimidade tem o papel do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT 2024

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

KELLY CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2023, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	F. S BORGES & CIA LTDA	41.459.608/0001-66
02	GRANTES ENGENHARIA LTDA	44.689.015/0001-84
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	NOGUEIRA GUIMARÃES APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
05	VIVAX CONSTRUTORA LTDA	36.430.078/0001-93

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT (SINDSEMPA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia/MT (SINDSEMPA), localizado e endereço para correspondência à Logradouro Padre Teixeira n°. 02, Bairro: Centro, CEP 78.698-000, anexo a Prefeitura de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, vem por meio de seu Presidente Carlos Jesus Ferreira de Oliveira, convoca todos os Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados, com vínculos empregatícios regidos pelos Regimes Jurídicos Único, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, quais sejam, empregados públicos, inclusive os com vínculos oriundos de recursos financeiros provenientes da União Federal, do Município de Pontal do Araguaia/MT, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar - se no dia 30 de Março de 2024, as 18hs00min em primeira convocação, e as 18h30min em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, no endereço rua Jarbas Gamas, para atender as exigências da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE n°.3.492 de 4 de Outubro de 2023 e Portaria MTE n°.102 de 29 de Janeiro de 2024, para deliberarem sobre as seguintes ordem do dia: 1) Re - Ratificação da Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do SINDSEMPA; 2) Autorização para filiação à entidade sindical de Grau Superior e a Central Sindical e 3) Outros assuntos de interesses da entidade. Pontal do Araguaia/MT, 14 de Março de 2024. Carlos Jesus Ferreira de Oliveira -Presidente do SINDSEMPA/MT.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 023/2024, de 02 de janeiro de 2024, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ITEM 1 – UBS GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO EGBERTO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR	33.440.723/0001-60

ITEM 1 – UBS BENJAMIM CORREA DE MIRANDA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA	40.879.236/0001-64

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 009/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia s/n°, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 19 **de março de 2024**, no horário das 09:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PUBLICIDADE E PROPAGANDA** , para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. **004/2024** e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII , c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na se-

de da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 15 de março de 2024.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 09/2024

RESOLUÇÃO 09/2024

“ Dispõe sobre a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS MT2023”

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, COMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 12344/1997 17 de fevereiro 97, reunião em sessão ordinária no dia 15 de março de 2024;

Considerando que esta instancia tem o papel da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS MT 2023

Considerando Aprovação Da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS MT 2023

RESOLVE:

ART: 1 aprovado por unanimidade Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS MT 2023

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

KELLY CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 08/2024

RESOLUÇÃO 08/2024

“ Dispõe sobre o benefício eventual de Aluguel do COMAS 2024”

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, COMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 12344/1997 17 de fevereiro 97, reunião em sessão ordinária no dia 15 de março de 2024;

Considerando que esta instancia tem o papel de deliberar os Alugueis Sociais, Sr.ª Jarlyane Morais da Silva, Sr.ª Marta Martins Ferreira Cardoso, Sr.ª Karine Ferreira de Jesus Neves

Considerando Aprovação do Aluguel Social do COMAS.

RESOLVE:

ART: 1 aprovado por unanimidade o benefício eventual de aluguel social, das seguintes pessoas, Sr.ª Jarlyane Morais da Silva, Sr.ª Marta Martins Ferreira Cardoso, Sr.ª Karine Ferreira de Jesus Neves

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

KELLY CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/GP/2024

PORTARIA Nº 057/GP/2024 Em 15 de Março de 2024.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS nº 08, 09 e 10/2024 e dá outras providências**”.**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução COMAS Nº 08/2024: Dispõe sobre o benefício eventual de Aluguel do COMAS 2024.

Resolução COMAS Nº 03/2024: Dispõe sobre a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual- FEAS MT2023.

Resolução COMAS Nº 04/2024: Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual- FEAS MT2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 15 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2660/2024

DECRETO Nº 2660/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Convoca candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 1186/2023 de 17 de novembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1199/2023 de 12 de dezembro de 2023 e criadas pela Lei Municipal nº 1207/2024 de 06 de fevereiro de 2024, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, através do Decreto Municipal n° 2633/2024, de 01 de Fevereiro de 2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023, discriminado no Anexo I deste Decreto, com o respectivo cargo, para no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contados a partir de 15/03/2024**, a se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (08:00 as 13:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3º - O servidor exercerá sua função no local onde for contratado, designado de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Março de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Nº	Classificação	Nome	Etapa
1	CR	NOEMI SILVANO CHAVES	Alfabetização

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Documentação pessoal:

Cédula de identidade RG e CPF;

Certidão de Regularidade do CPF

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Comprovante de residência;

Cédula do Título de Eleitor e Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral que o candidato se encontra **QUITE** com a justiça eleitoral https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido... ;

Carteira de Trabalho (frente e verso/foto) e Cartão do PIS/PASEP;

Duas fotos 3x4 colorida, Exame de tipo sanguíneo, Telefone para contato e E-mail pessoal;

Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou diploma, devidamente registrado pelo MEC;

Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido pelo Médico do Trabalho);

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

1º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...

2º Grau (criminal e cível): https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta prefeitura no Setor de Tributos);

Número da conta corrente ou poupança, preferencialmente da Caixa Econômica Federal, para pagamento de salário;

Certificado de Reservista (sexo masculino), se for o caso.

Certidão de Nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de regularidade do Conselho Regional que trata a profissão regulamentada.

Exame de Tipo Sanguíneo

Número da conta corrente ou poupança da caixa para recebimento de pagamento de salário.

Telefone pra contato e email pessoal

2. Documentação de cônjuge e filhos, se for o caso:

CPF do cônjuge, se for o caso;

CPF dos dependentes menores de 21 anos, se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência escolar (filhos menores de 14 ano), se for o caso;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso.

3. Declarações (BUSCAR OU SOLICITAR VIA E-MAIL O MODELO PARA A SEMEC):

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de bens;

Declaração de cumprimento de carga horaria;

Declaração de não parentesco;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital do Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 03/2023, tendo como vencedora **K. V. MARTINS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 41.541.122/0001-72,** objetivando a contratação de empresa especialista em sistema de serviços de consultoria para o sistema E-SUS visando a melhoria dos indicadores, Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria/Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previne Brasil. Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC.

Essa ratificação se fundamenta no Art. 75, II, da nova lei de licitação nº 14.133/2021. O menor valor da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ponte Branca – MT, 15 de março de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 12/2024 Pregão Eletrônico nº 02/2024

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Valor Total R$ 71.733,20 (Setenta e um mil e setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 15/03/2024 até 15/03/2025.

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLETS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA N°.01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA N°.01/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação DISPENSA ELETRONICA do tipo menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE COPA E UTENSILIOS DE COZINHA para atender a Secretaria de Educação**.** INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2024 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2024 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 013/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 40, da Lei Municipal n.º 927/2023, 13 de novembro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA,** a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Paulo Henrique Sales

Suplente: Cledinei Rocha do Nascimento

Titular: Fernanda Ferraz Neto

Suplente: Saulo Alves Barbosa

Titular: Rosa da Silva eebalho

Suplente: Maria Maura Ferreira da Silva

II - REEPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: Marineli Salvaterra de Carvalho Martins

Suplente: Betynna Luiza de Jesus

Titular: Adriane Cristine da Silva

Suplente: Luiz Conceição Pereira Leite

Titular: Wilza Carla Marques Costa

Suplente: Joelma de Oliveira

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 15 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N.º 014/2024, DE 15 DE MARCO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 7.º da Lei Municipal n.º 304/2001;

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMTUR, a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Giseli Fátima dos Santos

Suplente: Emerson da Silva Teixeira

Titular: Saulo Alves Barbosa

Suplente: Fernanda Ferraz Neto

Titular: Paulo Henrique Sales

Suplente: Rober Lucas de Almeida Silva

Titular: Cledinei Rocha do Nascimento

Suplente: Rosa da Silva cebalho

II – REEPRESENTANTES DE PROPRIETARIOS DE HOTEIS:

Titular: Eliane Margarete Pereira de Almeida Hellebrandt

Suplente: Gabriel Amorim Giazzi

Titular: Jonathan Soares de Souza

Suplente: Juscelino Ananias Pinheiro

III - REEPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE LANCHONETES, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

Titular: Joana da Silva

Suplente: Fernanda Pereira Santana

Titular: Jose Claudio Bezerra de Araújo Junior

Suplente: Jaine Nayara Gonçalves Bejo

IV – REEPRESENTANTES DOS PROPRIETÁRIOS DE ATRATIVOS E SOUVENIR'S:

Titular: Rogerio Aleandro Torres

Suplente: Orlando Maximiano da Silva Filho

VIII – REEPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT:

Titular: Francisco Manoel Passos Junior

Suplente: Pedro Gustavo Pereira de Souza

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 15 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 054/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 54 , DE 11 DE JULHO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valro de R$ 159.400,00 e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil reais e quatrocentos reais*)*, para atender as seguintes dotações

Suplementação (+) 159.400,00

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

206 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

214 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

231 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

234 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 36.540,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 7.350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

260 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 2.300,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

345 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

348 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

380 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

382 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

392 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

395 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 12.060,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

469 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 29.650,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

33 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

37 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

39 04.122.0030.2004.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

44 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

66 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -16.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -7.350,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

R$ -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

266 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

R$ -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

278 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD R$ -2.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE R$ -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

325 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -7.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

373 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -2.190,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

397 04.122.0040.1032.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER R$ -7.060,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

417 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER R$ -21.610,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

436 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ -1.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

437 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

444 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -8.402,57

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

446 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -16.547,43

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

455 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

461 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

491 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -36.540,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 11 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulações: -159.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 11 de julho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 056/2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 56 , DE 31 DE JULHO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752/2023, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 679.754,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 679.754,39

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ 3.363,01

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

85 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ 29.537,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

89 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA R$ 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

92 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

146 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA r$ 3.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

175 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 69.178,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

181 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF R$ 51.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

536 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF R$ 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

196 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 6.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

214 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

233 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

237 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 11 604

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

483 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 21.321,63

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

297 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

.R.: 11 604

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

532 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 31 600

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

533 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 1.681,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 31 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

534 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 1.728,98

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.: 31 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

288 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI 1.500,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

320 08.243.0140.2047.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

333 08.244.0140.2051.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 661

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

335 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

348 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

378 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

487 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.559,12

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

395 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 41.623,38

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

488 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.662,17

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

471 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -20.559,12

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

27 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.363,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

49 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -38.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

50 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

66 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -12.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

67 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -17.537,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

68 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORAR$ -13.990,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -213.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

109 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -829,03

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

110 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -2.468,39

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

115 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

136 12.361.0060.1012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

137 12.361.0060.1012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

138 12.361.0060.1012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

141 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

142 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

143 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

150 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -22.454,68

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

151 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

155 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -565,75

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

167 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -869,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

183 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN R$ -25.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

187 12.782.0070.2022.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN R$ -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

188 12.782.0070.2022.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN -1.090,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

222 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R$ -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

223 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R$ -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

226 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R$ -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

227 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R$ -121.321,63

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

236 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R$ -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

244 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -3.828,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

271 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

272 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -1.010,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

274 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

298 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -4.681,98

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

311 08.122.0140.2052.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

325 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ -10.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

347 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -13.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

394 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R$ -17.393,55

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

397 04.122.0040.1032.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -4.449,16

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

417 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -19.780,67

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

429 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -5.662,17

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

446 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação -679.754,39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 31 de julho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 053/2023 SUPLMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 53 , DE 11 DE JULHO DE 2023 - LEI N.762

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar, de acordo com a LEI 762/2023, na importância de R$700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 700.000,00

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

521 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 700.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11 700

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

371 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL R$ -350.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 700

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

398 04.122.0040.1032.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER R$ -350.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 11 700

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

TOTAL : R$ -700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 11 de julho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 052/2023 SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERATIV FINANCEIRO

DECRETO Nº 52 , DE 11 DE JULHO DE 2023 - LEI N.763

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial, por superávit financeiro, Lei municipal 763/2023, no valor dee R$ 80. 000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 80.000,00

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

519 04.122.0020.1054.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 80.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

F.R.: 52 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

SuperávitFinanceiro:

R$ 80.000,00 Fontes de Recurso **2 704**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 11 de julho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 040/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ**, brasileira, portadora do RG nº 1549596-5SSP/MT e CPF nº 915.558.251-68, residente e domiciliada na Rua Angelim, Jardim Amazonas, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 14 de Março de 2024 e término em 28 de Fevereiro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 57.314,78 (cinquenta e sete mil trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Março de 2024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Jesiane Silva Chagas da Paz**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519-34 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1930	BRUNO V RODRIGUES	APROVADO C.R.	8,0	8,0	48,0	64,0
1883	LILIAN VIEIRA ARAUJO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1519	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 024/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 024/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: Sob o n°. 10.935.395/0001-78.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA IRA! PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 15 de março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de setembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/03/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 019/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	212	05.004.10.301.0019.2092.3.3.90.39.1.500.1002000	12.000,00
Sub-Total:			**12.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	325	06.001.08.244.1006.2838.3.3.90.39.1.500.0000000	44.000,00
Sub-Total:			**44.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	417	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.30.1.500.1001000	25.500,00
Sub-Total:			**25.500,00**
Órgão:	**16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	853	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.36.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	854	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.39.1.500.0000000	73.000,00

Cód. red.:	884	16.002.23.695.0048.3571.3.3.90.39.1.500.0000000	157.000,00
Sub-Total:			**242.000,00**
Órgão:	**16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	888	16.003.13.392.0011.3705.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Sub-Total:			**25.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**348.500,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	267	05.004.10.303.0021.3478.3.3.90.32.1.500.1002000	12.000,00
Sub-Total:			**12.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		

Unidade:	**003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	341	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.30.1.500.0000000	44.000,00
Sub-Total:			**44.000,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	379	07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.30.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	424	07.001.12.366.0015.2291.3.3.90.14.1.500.1001000	1.500,00
Cód. red.:	427	07.001.12.366.0015.2291.3.3.90.36.1.500.1001000	2.500,00
Cód. red.:	430	07.001.12.366.0015.2291.4.4.90.52.1.500.1001000	1.500,00
Sub-Total:			**20.500,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**003 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	434	07.003.12.122.2015.3548.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**5.000,00**
Órgão:	**16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**001 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	825	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.31.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	829	16.001.04.122.2016.3552.3.3.90.93.1.500.0000000	22.000,00
Cód. red.:	830	16.001.04.122.2016.3552.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			**39.000,00**
Órgão:	**16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	832	16.002.13.392.0011.2304.3.3.90.31.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	840	16.002.13.392.0011.2305.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	844	16.002.13.392.0011.2306.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.:	856	16.002.13.392.0011.3459.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	857	16.002.13.392.0011.3459.3.3.90.31.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	858	16.002.13.392.0011.3459.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	859	16.002.13.392.0011.3459.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	861	16.002.13.392.0011.3549.3.3.90.30.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	862	16.002.13.392.0011.3549.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	866	16.002.13.392.0011.3572.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	867	16.002.13.392.0011.3572.3.3.90.31.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	868	16.002.13.392.0011.3572.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	880	16.002.23.695.0048.3569.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	881	16.002.23.695.0048.3569.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	882	16.002.23.695.0048.3569.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	883	16.002.23.695.0048.3571.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			**203.000,00**
Órgão:	**16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	887	16.003.13.392.0011.3705.3.3.90.36.1.500.0000000	25.000,00
Sub-Total:			**25.000,00**
Total Parcial Reduzido:			**348.500,00**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 14 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 025/2024.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 025/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: EMP EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 10.571.418/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOÃO LUCAS E MARCELO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 15 março de 2024.

PUBLICAÇÃO: março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 15 de setembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **004/2024** e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/03/2024.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNPJ: 03.204.187/0001-33

NOTIFICAÇÃO 001/2024/VISA

OBJETO: Notificação lotes/imóveis sujos em Porto dos Gaúchos - MT

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PORTO DOS GAÚCHOS – PREFEITURA MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS:

NOTIFICAR, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, a constar desta data, tome as seguintes providencias: proceder a limpeza do terreno, eliminando todo MATO, ENTULHOS E LIXO do local, mantendo o mesmo limpo,

capinado, e isento de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e á coletividade. FICA NOTIFICADO TAMBÉM, que no caso de não serem tomadas as providencias devidas no prazo determinado, estará sujeito à multa de 10 (dez) UPFs conforme o Artigo 321 Inciso 2 da Lei 020/2002 Código de Postura Municipal, além do pagamento despesas pela limpeza efetuada pela secretaria de Agricultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Artigo 23 e Artigo 128 da Lei 020/2002 (Código de Postura Municipal) alterado pela Lei nº 622/2016. POSTO ISTO, em conformidade com o que preceitua os Artigos 166 Parágrafo único da Lai 038/89, C/C o Artigo 303 Parágrafo segundo da Lei 020/2002demais Legislações vigentes.

PROPRIETÁRIOS	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	Q:	L:
OI S.A	76.535.764/ 0329-32	AV GUILHERME MEYER, 1085	34	01 e 02

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de março de 2024.

DECRETO Nº 010/2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

DECRETO Nº 010/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	04.003.04.122.0008.1062.3.3.30.93.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 154	04.003.28.843.0000.2080.3.2.90.21.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 170	05.004.10.122.0023.2130.3.3.90.39.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 224	05.004.10.301.0019.2814.3.3.90.39.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 244	05.004.10.302.0056.2135.3.3.90.39.1.500.1002000		50.000,00
		Sub-Total:	**130.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 301	06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.36.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 469	08.002.04.122.0033.1880.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 503	08.002.04.122.2017.3575.4.4.90.51.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 509	08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.39.1.751.0000000		66.000,00
		Sub-Total:	**156.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 003 - CONTROLE AMBIENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 695	12.003.18.541.0057.2691.3.3.90.36.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 802 14.002.27.812.0012.2634.3.3.90.93.1.500.0000000 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

Total Parcial Suplementado: 466.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 197 50.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3.1.90.11.1.500.1002000

Cód. red.: 238 100.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3.1.90.11.1.500.1002000

Sub-Total: 150.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 299 50.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3.3.90.30.1.500.0000000

Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 442 100.000,00

07.004.12.361.0013.2321.3.1.90.11.1.540.1070000

Cód. red.: 448 60.000,00

07.004.12.365.0014.2331.3.1.90.11.1.540.1070000

Sub-Total: 160.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 507 66.000,00

08.002.25.752.0038.2350.3.3.90.30.1.751.0000000

Sub-Total: 66.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 559 40.000,00

08.003.17.512.0044.2849.3.3.90.39.1.500.0000000

Sub-Total: 40.000,00

Total Parcial Reduzido: 466.000,00

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 20 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2020

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **035/2020**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS WEB EM GESTÃO DE **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E **SISTEMA DE**

GESTÃO DE CONVÊNIOS MUNICIPAL**, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MAYCON GHIZZI.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**MAYCON GHIZZI**, **RG n.° 28788931 SESP/MT** e **CPF n.º 015.604.211-85**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do contrato nº. 035/2020 por mais 09 (Nove) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da Clausula Quarta, prorrogando o Contrato em referência por mais 09 (Nove) meses, e vigorará da data de 30/03/2024 a 30/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020** e a solicitação da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** solicitado pelo Secretário(a) Responsávelem anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de março de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Maycon Ghizzi** **CNPJ Sob o n°. 29.266.406/0001-00** Maycon Ghizzi **CONTRATADO**
Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**	**Angélica Bittencourt** CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 136/2024 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ROSA AMÉLIA CACCIA

PORTARIA N°. 136/2024

De: 15 de Março de 2024

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Rosa Amélia Caccia** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Rosa Amélia Caccia,** matrícula n° 62**,** nomeada no cargo efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir no mês de **Março de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 137/2024 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA FRANSCIANA PAULA MARQUES DE ALMEIDA

PORTARIA N°. 137/2024

De: 15 de Março de 2024

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Fransciana Paula Marques de Almeida e dá outras providências".***

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora matrícula nº 725- Fransciana Paula Marques de Almeidanomeada no cargo efetivo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) dando início ao benefício a partir do dia 09/03/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Março de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO Nº. 020/2024

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO Nº. 020/2024

REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 192/2023

Considerando os termos da decisão de antecipação de tutela nos autos do Mandado de Segurança impetrado por Juliana Marra Sepúlveda, em face do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, processo nº. 1000130-93.2024.8.11.0019;

Considerando que na decisão, ficou determinado que a municipalidade reintegre a impetrante no cargo de Enfermeira UBS – Novo Paraná, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Resolve:

Cláusula Primeira.

Torna nulo e sem efeito o distrato nº. 020/2024, ao primeiro termo aditivo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 192/2023, de 19 de fevereiro de 2024.

Cláusula Segunda.

Fica determinado o retorno imediato da senhora ***Juliana Marra Sepulveda***, ao seu posto de trabalho, sob pena de cominar em faltas injustificadas.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de março de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI N.º 2.431/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A MISSÃO SALESIANA SÃO JOÃO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE MENCIONA.

Lei n.º 2.431/2024 Poxoréu/MT, 15 de março de 2024.

*"**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Missão Salesiana São João Batista, e dá outras providências, na forma que menciona**".*

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Escolinha Diamante Verde, associação privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03. 226.149/0026-30, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade específica de repasse financeiro para manutenção do projeto Torcida pela Vida.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela Associação beneficiária o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em 03 (três) parcelas sendo a primeira em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria, a segunda em junho/2024 e a terceira em setembro/2024.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 20 dezembro de 2024, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico caso esse último seja possível.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 01 de janeiro/2024 a 31/12/2024 , ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: "APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT"., bem como anexar fotos na prestação de contas.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004- GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: .2132 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 100.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024 – ADESÃO N° 2/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 25/2024, ADESÃO N° 2/2024, o qual possui como objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC MT- DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCK, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** atendendo pedido das Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Com o resultado em favor da empresa **1 – M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**, portador do **CNPJ nº 07.811.058/0001-64**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 1.300. 000,00 (um milhão, e trezentos mil reais)**; e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu/MT, 15 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que n**a Concorrência Eletrônica cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JÚLIO MULLER, LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, CENTRO, MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0784/2022, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos, cujo o seu julgamento ocorreu na data de 22/02/2023, às 9:00h – horário de Brasília, em sessão pública realizada pelo portal Licitanet. S**agrou-se vencedora a empresa:

ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.063. 707/0001-08, com a proposta no valor de **R$ 1.018.490,00 (um milhão, dezoito mil, quatrocentos e noventa reais).**

Prefeitura de Poxoréu-MT, 15 de março de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Agente de Contratação

JURIDICO
LEI N.º 2.430/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A ESCOLINHA DIAMANTE VERDE, NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI N.º 2.430/2024 Poxoréu/MT, 15 de março de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Escolinha Diamante Verde, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Parceria com a Escolinha Diamante Verde, associação privada sem fins lucrativos**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.672.075-0001-70**, sediada neste Município de Poxoréu-MT, com a finalidade específica de repasse financeiro para reforma do prédio da Escolinha Diamante Verde.

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela Associação beneficiária o montante de R$ 96.000,00 (vinte mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em 03 (três) parcelas sendo a primeira em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo de Parceria, a segunda em junho/2024 e a terceira em setembro/2024.

§ 2.º A Associação beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos nos moldes apresentados no PROJETO encaminhado através dos documentos encaminhados, mais precisamente na planilha orçamentária, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A Associação beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de de dezembro de 2024, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico caso esse último seja possível.

§ 5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre os meses de 01 de janeiro/2024 a 31/12/2024 , ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

§6º O Município de Poxoréu fará a nomeação de Comissão para analise da documentação apresentada na prestação de contas, que se comporá por no mínimo 03 membros.

§ 7.º Caso a Associação beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art. 3.º É obrigação da Associação beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, tanto na sede da Escolinha Diamante Verde, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”., bem como anexar fotos na prestação de contas.

Art. 4.º A execução do Termo de Parceria que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 -Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Unidade: 003- Coordenaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2040- Manutenção e Auxilio a Entidades Esportivas.

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 96.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 11/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 15 de março 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação instituída pela portaria 563 de 17 de outubro de 2023, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – 54.129.187 Maria Divina Redi Tsiruipe,** portador do CNPJ Nº: 54.129.187/0001-57, Ocupação: ***Merendeira***, Endereço Aldeia Tsimitsute, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- 49.886.423 Juvelino Tseremeywa Urebe,** portador do CNPJ nº 49.886.423/0001-40, Ocupação: ***Merendeiro,*** Endereço: Aldeia Norowana, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- 54.141.579 Rosemeire da Silva Lima,** portador do CNPJ nº 54.141.578/0001-97, Ocupação: ***Limpeza Predial,*** Endereço: Rua José Ribeiro Vilela, Bairro: Irantinopolis I, Poxoréu-MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 15 de março de 2024.

Tatianne Pereira da Silva Santos

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 044/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
18º	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	E.M. Prof. ª Odete Oliveira Souza (Oficina de Arte e Cultura)
19º	KARLA MARIA PATRICIA BATEMARQUE	E.M. Prof. ª Odete Oliveira Souza (Oficina Produção Textual)
20º	JESSICA DAIANE SILVA CONDE	C.M.E.I. José Altamiro Paim – Sede (Maternal I)
21º	MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS	C.M.E.I. José Altamiro Paim – Anexa (Maternal I)

PROFESSOR PEDAGODO ZONA RURAL :PARAISO DO LESTE; JARUDORE; PONTAL DO AREIA, NOVA POXORÉU; ALMINHAS

Classificação	Nome	LOCAL
31º	ELZIANA CRISTINA DA SILVA	E.M. Prof. ª Leila Aparecida de Oliveira (Pré-escola)
32º	ZILDA SEVERINO DE BARROS	E.M. Prof. ª Leila Aparecida de Oliveira (5º Ano B - Vespertino)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de março de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI N.º 2.433/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Lei n.º 2.433/2024 Poxoréu/MT, 15 de março de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, área de terra de propriedade de particular, para fins de regularização fundiária."

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e sem ônus

para o Município, a seguinte área de terra:

I – de propriedade de João Soares da Silva, uma área medindo 6,3706 há (seis hectares, trinta e sete ares e seis centiares) do loteamento denominado Parque Rodoviário, nesta cidade de Poxoréu.

II- Art. 2º A área ora doada tem por finalidade exclusiva a regularização jurídico-fundiária dos moradores que já residem sobre a área.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

JURIDICO
LEI N.º 2.432/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n.º 2.432/2024 Poxoréu/MT, 15 de março de 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS E TORNEIOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão, vice campeão e classificados dos campeonatos realizados em quadra, campo, areia, circuitos e torneios esportivos que ocorram dentro do Município de Poxoréu.

Art. 2.º A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico ou normatização devidamente publicada no site do Município e Jornais Oficiais.

Art. 3.º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais de cada competição, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º. Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I. O regulamento do (s) campeonato (s);

II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.

III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2024 - ADESÃO N.º 2/2024.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º001/2023 DO PREGÃO ELETRONICO N.º001/2023 DO SECRETARIA DE ESTADO DE DESNCOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC MT.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu **à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESNCOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEC MT- DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2023, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCK, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 15 de março de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mini triturador com peneira classificadora (4 classificações), confeccionado em aço SAE1020/1045 temperado, 200kg/hora capacidade de moagem, com dimensões (sem acessórios) peso 95 kg(aproximadamente), altura 1.600mm, largura 0.80mm, pintura esmalte sintético automotivo, monofásico 220.

FAVORECIDO: ALLKAZ EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 20.687.227/0001-64

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 10/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 34/2024, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 15 de março de 2024.

_____

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 01/2024

Modalidade:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 01/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, através do agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **concorrência nº 01/2024** que seria realizada no dia **13/03/2024, às 07:30 horas**. **FOI PRORROGADA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **01/04/2024, às 07:30 horas**, no mesmo local indicado inicialmente.

Será regido pela Lei Federal N° 14.133 de 1 de abril de 2021. Objeto **Remanescente da Obra de Execução de Conservação de Pavimentação com Micro Revestimento no Município de Reserva do Cabaçal-MT**.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de março de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº. 23/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842. 810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: empresa **WP CONSTRUTORA LTDA ME,** inscrita no C.N.P. J. sob o nº 12.648.863/0001-59 com sede na Rua Carlos Laet s/n, na cidade de Salto do Céu/MT, neste ato representado pelo seu bastante Procurador o Senhor **WENDEL ALVES PRATA**, portador da C.I. nº 10556605 SJ/MTdoravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 23/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 23/03/2024.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.2 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	Red. 027.122.0002.2003 3.3.90.39 fonte 1.1.500
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.053 - 04.122.0002.2013 3.3.90. 39 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.96 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39 fonte 1.1.500
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.138 - 17.512.0010.2067 3.3.90. 39 fonte 1.1.500
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.178 - 12.122.0006.2029 3.3.90. 39 fonte 1.1.500 Red.194 - 12.365.0008.2032 3.3.90. 39 fonte 1.1.550 Red.205 - 12.365.0008.2043 3.3.90. 39 fonte 1.1.500
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.273 - 10.391.0009.2055 3.3.90. 39 fonte 1.1.500 Red.295 - 10.391.0015.2057 3.3.90. 39 fonte 1.1.600
	Red.296 - 10.391.0015.2057 3.3.90. 39 fonte 1.1.621 Red.311 - 10.391.0015.2059 3.3.90. 39 fonte 1.1.600 Red.313 - 10.391.0015.2059 3.3.90. 39 fonte 1.1.621 Red.356 - 10.395.0021.2066 3.3.90. 39 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.392 - 08.244.0011.2074 3.3.90. 39 fonte 1.1.500 Red.399 - 08.244.0011.2094 3.3.90. 39 fonte 1.1.660 Red.405 - 08.244.0011.2101 3.3.90. 39 fonte 1.1.660 Red.426 - 08.244.0022.2070 3.3.90. 39 fonte 1.1.660 Red.434 - 08.244.0022.2100 3.3.90. 39 fonte 1.1.660 Red.438 - 08.244.0022.2120 3.3.90. 39 fonte 1.1.661
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	Red. 454 – 27.812.0017.2087 3.3.90. 39 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	Red. 464 – 23.695.0013.2080 3.3.90. 39 fonte 1.1.500
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	Red. 475 – 13.392.0016.2084 3.3.90. 39 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.501- 20.606.0014.2083 3.3.90.39 fonte 1.1.500
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	Red.071 - 15.542.0018.2116 3.3.90. 39 fonte 1.1.500

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 15 de Março de 2024.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **JONAS CAMPOS VIEIRA** **Prefeito Municipal**	**WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP.** **CNPJ: Nº 12.648.863/0001 - 59** **WENDEL ALVES PRATA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
III - BALANÇO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	54.416,33	0,00	0,00	0,00	1.850,61	52.565,72
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	606.221,96	0,00	0,00	0,00	606.221,96	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	1.047.000,16	0,00	0,00	0,00	1.047.000,16	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	5.825,71	0,00	0,00	0,00	5.825,71	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	51.997,44	0,00	0,00	0,00	51.997,44	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.594,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.594,90
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	229.539,76	0,00	0,00	0,00	62.516,24	167.023,52
RESTOS A PAGAR 2020 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	153.825,36	0,00	0,00	0,00	41.186,82	112.638,54
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	398.915,12	0,00	0,00	0,00	398.915,12	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	27.493,33	0,00	0,00	0,00	6.307,11	21.186,22
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	2.705.726,99	0,00	0,00	1.868.491,40	816.708,43	20.527,16
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	8.644.541,75	0,00	0,00	4.070.639,73	1.409.663,99	3.164.238,03
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	0,00	2.118.548,67	0,00	0,00	0,00	2.118.548,67
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	577.786,52	0,00	0,00	0,00	577.786,52
SUBTOTAL:	13.930.098,81	2.696.335,19	0,00	5.939.131,13	4.448.193,59	6.239.109,28
TOTAL DOS RESTOS:	13.930.098,81		2.696.335,19		10.387.324,72	6.239.109,28
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
I.N.S.S - FUNDEB - 30%	39.675,88	30.358,10	0,00	30.258,81	0,00	39.775,17
I.N.S.S - DEMAIS ASSEGURADOS	145.582,53	414.876,28	0,00	395.536,76	0,00	164.922,05
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	452.457,29	23.702,90	0,00	0,00	0,00	476.160,19
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	3.814,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.814,39
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	184,15	0,00	0,00	0,00	0,00	184,15
INSS - FMS	75.732,79	175.807,56	0,00	151.352,96	0,00	100.187,39
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	333,90	583,96	0,00	583,96	0,00	333,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
SINTEP-FUNDEB - 40%	8.504,81	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,81
SINTEP - FUNDEB - 60%	10.742,87	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,87
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	4.334,07	0,00	0,00	0,00	0,00	4.334,07
SINDICATO SINDACS - MT	0,00	3.409,56	0,00	2.828,76	0,00	580,80
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS ASSEGURADOS	0,00	12.593,12	0,00	12.593,12	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL-DEMAIS ASSEGURADOS	64.766,90	365.721,48	0,00	398.024,02	0,00	32.464,36
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	201.003,45	0,00	201.003,45	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - IRPF - PRINCIPAL	0,00	1.731.890,88	0,00	1.731.890,88	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL-FUNDEB 70%	0,00	548.584,48	0,00	504.760,43	0,00	43.824,05
PREVIDENCIA MUNICIPAL-EDUCAÇAO 25%	0,00	121.821,78	0,00	85.603,21	0,00	36.218,57
DESCONTO GERAL	0,00	93.471,48	22.558,93	0,00	0,00	70.912,55
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FMS	25.092,33	378.559,96	0,00	317.690,66	0,00	85.961,63
EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	0,00	49.418,96	0,00	46.002,71	0,00	3.416,25
CONSIGNADO SICOOB	0,00	21.755,49	0,00	15.562,18	0,00	6.193,31
CONSIGNADO SICOOB - EDUCAÇÃO	0,00	11.765,00	0,00	6.071,60	0,00	5.693,40
EMPRÉSTIMO BRADESCO - FMS	0,00	148.136,28	0,00	135.114,38	0,00	13.021,90
SINTEP - FUNDEB - 70%	2.570,12	57.174,99	0,00	49.510,16	0,00	10.234,95
SINTEP-EDUCAÇAO - 25%	3.344,34	15.558,95	0,00	11.353,52	0,00	7.549,77
EMPRESTIMO BRADESCO -DEMAIS ASSEGURADOS	43.069,53	265.708,77	0,00	249.495,00	0,00	59.283,30
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 30%	139,99	0,00	0,00	0,00	0,00	139,99
EMPRESTIMO BRADESCO-FUNDEB 70%	1.468,53	233.274,81	0,00	212.713,29	0,00	22.030,05
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	501,02	133.364,11	0,00	125.619,39	0,00	8.245,74
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FERAL - DEMAIS ASSEGURAD	31.515,28	212.044,86	0,00	209.356,07	0,00	34.204,07
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 30%	2.734,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.734,25
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FUNDEB 70%	42,00	102.142,27	0,00	97.936,27	0,00	4.248,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO 25%	969,24	30.988,16	0,00	24.315,35	0,00	7.642,05
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FMS	0,00	29.029,90	0,00	8.655,39	0,00	20.374,51
UNIMED ARAGUAIA - DEMAIS SEGURADOS	5.557,58	71.363,06	0,00	70.837,78	0,00	6.082,86
UNIMED ARAGUAIA - EDUCAÇÃO	4.288,06	14.122,29	0,00	17.457,60	0,00	952,75
HORAS FALTAS	31.140,00	90.448,50	0,00	73.802,90	0,00	47.785,60
EMPRESTIMO BRADESCO-EDUCAÇAO - 25%	0,00	10.747,40	0,00	0,00	0,00	10.747,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2023

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
	(a)	INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	(a+(b-c)-(d-e))
DESCONTO HORAS AFASTADO	0,00	4.575,99	0,00	173,14	0,00	4.402,85
UNIMED ARAGUAIA - SAÚDE	0,00	56.092,21	0,00	49.059,23	0,00	7.032,98
I.N.S.S - EDUCAÇÃO 25%	38.933,25	375.537,80	0,00	217.289,81	0,00	197.181,24
CONTRIBUIÇÃO FEDERAL SINDICAL - DEMAIS ASSEGURADOS	66,17	0,00	0,00	0,00	0,00	66,17
I.N.S.S - FUNDEB - 70%	147.717,05	579.587,99	0,00	633.371,53	0,00	93.933,51
SUBTOTAL:	1.145.278,32	6.615.222,78	22.558,93	6.085.824,32	0,00	1.652.117,85
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	1.145.278,32		6.592.663,85		6.085.824,32	1.652.117,85
TOTAL DO PASSIVO:	15.075.377,13		9.288.999,04		16.473.149,04	7.891.227,13
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	15.075.377,13		9.288.999,04		16.473.149,04	7.891.227,13

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2023									
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 002 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL									
00000001798/2023	00000135087/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.14.00.00-15001001000	290.294.598-16	LUIZA MARIA DA SILVA	200,00	0,00	0,00	200,00
00000001815/2023	00000135149/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.14.00.00-15001001000	959.796.701-49	ANA VITORIA PIMENTEL ALVES	200,00	0,00	0,00	200,00
00000004903/2023	00000141594/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	25.084,89	0,00	0,00	25.084,89
00000004928/2023	00000141468/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.293,29	0,00	0,00	4.293,29
00000004928/2023	00000141472/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.952,67	0,00	0,00	3.952,67
00000004928/2023	00000141471/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.296,66	0,00	0,00	4.296,66
00000004928/2023	00000141470/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.897,54	0,00	0,00	2.897,54
00000005193/2023	00000140569/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.32.00.00-15001001000	31.723.911/0001-70	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA 21941348831	4.980,00	0,00	0,00	4.980,00
00000005194/2023	00000141481/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15530000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	18.870,00	0,00	0,00	18.870,00
00000005196/2023	00000141458/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	138,00	0,00	0,00	138,00
00000005196/2023	00000141464/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.235,00	0,00	0,00	9.235,00
00000005196/2023	00000141067/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	2.732,49	0,00	0,00	2.732,49
00000005196/2023	00000141457/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.766,40	0,00	0,00	5.766,40
00000005196/2023	00000141460/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.272,31	0,00	0,00	1.272,31
00000005200/2023	00000141073/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	500,00	0,00	0,00	500,00
00000005200/2023	00000141455/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.580,00	0,00	0,00	4.580,00
00000005200/2023	00000141459/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	300,00	0,00	0,00	300,00
00000005200/2023	00000141462/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.510,00	0,00	0,00	3.510,00
00000005679/2023	00000141171/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.198,05	0,00	0,00	5.198,05
00000005714/2023	00000141208/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.689,40	0,00	0,00	4.689,40
00000005739/2023	00000141233/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	107.844,24	0,00	0,00	107.844,24
00000005943/2023	00000141469/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	848,50	0,00	0,00	848,50
00000005945/2023	00000141474/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	819,05	0,00	0,00	819,05
00000005948/2023	00000141477/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	800,21	0,00	0,00	800,21
00000005963/2023	00000141496/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.865,69	0,00	0,00	4.865,69
00000005964/2023	00000141497/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	11.664,72	0,00	0,00	11.664,72
00000005965/2023	00000141498/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.328,83	0,00	0,00	4.328,83
00000005985/2023	00000141545/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.433,02	0,00	0,00	4.433,02
00000005986/2023	00000141546/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.941,57	0,00	0,00	4.941,57
00000005987/2023	00000141547/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.397,91	0,00	0,00	4.397,91
00000006014/2023	00000141615/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-15710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	3.477,03	0,00	0,00	3.477,03
00000006015/2023	00000141616/2023	31/12/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-15710000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	30.194,01	0,00	0,00	30.194,01
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
00000000933/2023	00000141274/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.3.90.30.00.00-15001001000	11.100.271/0001-35	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL OSVALDO VICENTE DE ALM	2.714,40	0,00	0,00	2.714,40
00000002764/2023	00000136843/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	2.924,85	0,00	0,00	2.924,85
00000003298/2023	00000137846/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.471.158/0001-38	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE M	96,62	0,00	0,00	96,62
00000004849/2023	00000140135/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.132,46	0,00	0,00	1.132,46
00000005502/2023	00000140959/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	910,15	0,00	0,00	910,15
00000005681/2023	00000141173/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	910,15	0,00	0,00	910,15
00000005715/2023	00000141209/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	896,29	0,00	0,00	896,29
00000005781/2023	00000141291/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	36.506,08	0,00	0,00	36.506,08
00000005837/2023	00000141347/2023	31/12/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.91.13.00.00-15001001000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	33.419,68	0,00	0,00	33.419,68
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 006 - FUNDEB									
00000000214/2023	00000133652/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	0,10	0,00	0,00	0,10
00000000893/2023	00000134279/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.957.915/0001-88	MARIA EURIDICE MENDES VIEIRA 39610578187	43,50	0,00	0,00	43,50
00000002566/2023	00000136842/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	8.670,92	0,00	0,00	8.670,92
00000002566/2023	00000138253/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.541,90	0,00	0,00	4.541,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000002566/2023	00000136841/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	3.825,05	0,00	0,00	3.825,05
00000002566/2023	00000138252/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.020,37	0,00	0,00	4.020,37
00000002566/2023	00000141435/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	5.014,06	0,00	0,00	5.014,06
00000003021/2023	00000137128/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.30.00.00-15400000000	10.851.981/0001-34	M. VEZARO	836,00	0,00	0,00	836,00
00000003088/2023	00000137283/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	36.896.226/0001-60	TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
00000005001/2023	00000140308/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	802,15	0,00	0,00	802,15
00000005477/2023	00000140933/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.122,14	0,00	0,00	6.122,14
00000005480/2023	00000140936/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
00000005608/2023	00000141087/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	980,76	0,00	0,00	980,76
00000005610/2023	00000141089/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	948,08	0,00	0,00	948,08
00000005716/2023	00000141210/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	899,03	0,00	0,00	899,03
00000005717/2023	00000141211/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	899,03	0,00	0,00	899,03
00000005758/2023	00000141264/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
00000005760/2023	00000141266/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
00000005776/2023	00000141286/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	16.202,27	0,00	0,00	16.202,27
00000005783/2023	00000141293/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.830,44	0,00	0,00	6.830,44
00000005784/2023	00000141294/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	21.664,70	0,00	0,00	21.664,70
00000005790/2023	00000141300/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	18.454,57	0,00	0,00	18.454,57
00000005817/2023	00000141326/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	57.107,75	0,00	0,00	57.107,75
00000005849/2023	00000141359/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	45.597,76	0,00	0,00	45.597,76
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 007 - SALARIO EDUCAÇÃO									
00000001118/2023	00000141467/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	10.341.150/0001-12	AZAT INTERNET LTDA	209,99	0,00	0,00	209,99
00000004084/2023	00000141461/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.980,00	0,00	0,00	4.980,00
00000004085/2023	00000141456/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.452,00	0,00	0,00	5.452,00
00000004085/2023	00000141463/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.259,00	0,00	0,00	9.259,00
00000005042/2023	00000140363/2023	31/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.30.00.00-15500000000	35.226.611/0003-07	ALFA GAS LTDA	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 008 - ENSINO SUPERIOR									
00000004854/2023	00000140139/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.876,90	0,00	0,00	2.876,90
00000005257/2023	00000140632/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.876,90	0,00	0,00	2.876,90
00000005611/2023	00000141090/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.876,90	0,00	0,00	2.876,90
00000005718/2023	00000141212/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.876,90	0,00	0,00	2.876,90
00000005818/2023	00000141327/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	555,57	0,00	0,00	555,57
00000005838/2023	00000141348/2023	31/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	555,57	0,00	0,00	555,57
ORGÃO/UNIDADE: 05 / 009 - MERENDA ESCOLAR									
00000000891/2023	00000141280/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	01.974.673/0001-05	CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA EM	3.950,60	0,00	0,00	3.950,60
00000003439/2023	00000138009/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15000000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	642,31	0,00	0,00	642,31
00000003501/2023	00000138103/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	139.477.878-39	ANTONIO ROSARIO ESTEFANELLI	38,50	0,00	0,00	38,50
00000003511/2023	00000138075/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.20038-3.3.90.30.00.00-15690000000	300.779.661-04	GERALDO PINTO CORREIA	300,00	0,00	0,00	300,00
00000003512/2023	00000138073/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	300.779.661-04	GERALDO PINTO CORREIA	125,00	0,00	0,00	125,00
00000005032/2023	00000140354/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	2.468,91	0,00	0,00	2.468,91
00000005048/2023	00000140369/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	808,22	0,00	0,00	808,22
00000005064/2023	00000140385/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	242,07	0,00	0,00	242,07
00000005065/2023	00000140386/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	2.400,90	0,00	0,00	2.400,90
00000005067/2023	00000140388/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-25690000000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	1.184,57	0,00	0,00	1.184,57
00000005362/2023	00000140777/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	535.055.301-15	SONIA MARLI WESOLOWSKI	190,00	0,00	0,00	190,00
00000005366/2023	00000140789/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	877.935.801-25	JANETH DA PAZ OLIVEIRA	50,00	0,00	0,00	50,00
00000005368/2023	00000140893/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	535.055.301-15	SONIA MARLI WESOLOWSKI	266,00	0,00	0,00	266,00
00000005369/2023	00000140792/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	535.055.301-15	SONIA MARLI WESOLOWSKI	114,00	0,00	0,00	114,00
00000005435/2023	00000140891/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	302.155.441-53	IVO PEREIRA DE PAIVA	43,30	0,00	0,00	43,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000005438/2023	00000140895/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	302.155.441-53	IVO PEREIRA DE PAIVA	8,66	0,00	0,00	8,66
00000005440/2023	00000140897/2023	31/12/2023	05.009-12.365.0036.21047-3.3.90.30.00.00-15690000000	302.155.441-53	IVO PEREIRA DE PAIVA	17,32	0,00	0,00	17,32
00000005525/2023	00000140990/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	392,97	0,00	0,00	392,97
00000005529/2023	00000140997/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	548,99	0,00	0,00	548,99
00000005530/2023	00000140998/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	683,68	0,00	0,00	683,68
00000005531/2023	00000140999/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	574,16	0,00	0,00	574,16
00000005532/2023	00000141000/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	304,63	0,00	0,00	304,63
00000005537/2023	00000141005/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	1.417,30	0,00	0,00	1.417,30
00000005540/2023	00000141008/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	1.392,98	0,00	0,00	1.392,98
00000005566/2023	00000141037/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	730,97	0,00	0,00	730,97
00000005567/2023	00000141038/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	1.294,15	0,00	0,00	1.294,15
00000005568/2023	00000141039/2023	31/12/2023	05.009-12.361.0036.21048-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.197.134/0001-56	E. M. DE REZENDE - ME	659,25	0,00	0,00	659,25
					TOTAL:	**631.520,42**	**0,00**	**0,00**	**631.520,42**
					TOTAL GERAL:	**631.520,42**	**0,00**	**0,00**	**631.520,42**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2023								
FONTE DE RECURSOS: 15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS								
00000000893/2023	00000134279/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.957.915/0001-88 MARIA EURIDICE MENDES VIEIRA 39610578187	43,50	0,00	0,00	43,50
00000002566/2023	00000136841/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	3.825,05	0,00	0,00	3.825,05
00000002566/2023	00000136842/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	8.670,92	0,00	0,00	8.670,92
00000002566/2023	00000141435/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	5.014,06	0,00	0,00	5.014,06
00000002566/2023	00000138252/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.020,37	0,00	0,00	4.020,37
00000002566/2023	00000138253/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	4.541,90	0,00	0,00	4.541,90
00000003021/2023	00000137128/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.30.00.00-15400000000	10.851.981/0001-34 M. VEZARO	836,00	0,00	0,00	836,00
00000003088/2023	00000137283/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	36.896.226/0001-60 TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
00000005001/2023	00000140308/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	802,15	0,00	0,00	802,15
00000005480/2023	00000140936/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
00000005758/2023	00000141264/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
00000005760/2023	00000141266/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.706,17	0,00	0,00	3.706,17
FONTE DE RECURSOS: 15401070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC								
00000000214/2023	00000133652/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	0,10	0,00	0,00	0,10
00000005477/2023	00000140933/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.122,14	0,00	0,00	6.122,14
00000005608/2023	00000141087/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	980,76	0,00	0,00	980,76
00000005610/2023	00000141089/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	948,08	0,00	0,00	948,08
00000005716/2023	00000141210/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	899,03	0,00	0,00	899,03
00000005717/2023	00000141211/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	899,03	0,00	0,00	899,03
00000005776/2023	00000141286/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	16.202,27	0,00	0,00	16.202,27
00000005783/2023	00000141293/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21074-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.830,44	0,00	0,00	6.830,44
00000005784/2023	00000141294/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.21073-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	21.664,70	0,00	0,00	21.664,70
00000005790/2023	00000141300/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	18.454,57	0,00	0,00	18.454,57
00000005817/2023	00000141326/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	57.107,75	0,00	0,00	57.107,75
00000005849/2023	00000141359/2023	31/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15401070000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	45.597,76	0,00	0,00	45.597,76
				TOTAL:	**215.929,09**	**0,00**	**0,00**	**215.929,09**
				TOTAL GERAL:	**215.929,09**	**0,00**	**0,00**	**215.929,09**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2023								
ORGÃO/UNIDADE: 06 / 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
00000000672/2023		31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	12.067.653/0001-77 JOAO FRANCISCO DE CASTRO - SERVICOS GERAIS	0,00	0,40	0,00	0,40
00000000930/2023	00000134927/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	48.191.305/0001-54 ESTEVAM LUIZ ROBERTO NETO 00455031177	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
00000004639/2023	00000139879/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-26000000000	40.298.497/0001-90 ITAMAR RODRIGUES LEONEL JUNIOR 03911645112	895,00	0,00	0,00	895,00
00000004672/2023		31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-26000000000	15.023.898/0001-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA	0,00	1.129,92	0,00	1.129,92
00000004673/2023	00000139920/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-26000000000	41.170.535/0001-98 FRIGO SERVICOS DE HOSPEDAGEM LTDA	1.560,00	0,00	0,00	1.560,00
00000004952/2023	00000140250/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	1.515,54	0,00	0,00	1.515,54
00000005263/2023	00000140638/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.1.90.11.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	470,12	0,00	0,00	470,12
00000005823/2023	00000141332/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	1.515,54	0,00	0,00	1.515,54
00000005843/2023	00000141354/2023	31/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	1.515,54	0,00	0,00	1.515,54
ORGÃO/UNIDADE: 06 / 003 - DIVISAO DE SAUDE								
00000000141/2023		31/12/2023	06.003-10.301.0119.21021-3.3.71.41.00.00-16210000000	02.427.361/0001-44 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUA	0,00	29.216,26	0,00	29.216,26
00000001623/2023	00000134888/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	03.507.415/0005-78 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO	280,00	0,00	0,00	280,00
00000002165/2023	00000136225/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-15001002000	36.896.226/0001-60 TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	800,00	0,00	0,00	800,00
00000003236/2023		31/12/2023	06.003-10.301.0079.15011-4.4.90.51.00.00-16310000000	07.522.407/0002-09 ALIANCA INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	160.352,56	0,00	160.352,56
00000004283/2023	00000139428/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.275,00	0,00	0,00	1.275,00
00000004283/2023	00000139356/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.275,00	0,00	0,00	1.275,00
00000004283/2023	00000139357/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.190,00	0,00	0,00	1.190,00
00000004855/2023	00000140140/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	377,21	0,00	0,00	377,21
00000004856/2023	00000140141/2023	31/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.026,33	0,00	0,00	4.026,33
00000004977/2023	00000140278/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.016,01	0,00	0,00	2.016,01
00000004978/2023	00000140279/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.287,40	0,00	0,00	1.287,40
00000004979/2023	00000140280/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.759,16	0,00	0,00	1.759,16
00000005002/2023	00000140309/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.816,51	0,00	0,00	3.816,51
00000005481/2023	00000140938/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	502,95	0,00	0,00	502,95
00000005483/2023	00000140939/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.048,28	0,00	0,00	7.048,28
00000005485/2023	00000140941/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.789,78	0,00	0,00	1.789,78
00000005486/2023	00000140942/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.919,98	0,00	0,00	3.919,98
00000005488/2023	00000140943/2023	31/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.144,60	0,00	0,00	4.144,60
00000005491/2023	00000140948/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.746,36	0,00	0,00	1.746,36
00000005493/2023	00000140951/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.287,40	0,00	0,00	1.287,40
00000005495/2023	00000140953/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.759,16	0,00	0,00	1.759,16
00000005613/2023	00000141092/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	377,21	0,00	0,00	377,21
00000005655/2023	00000141148/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.957.915/0001-88 MARIA EURIDICE MENDES VIEIRA 39610578187	105,00	0,00	0,00	105,00
00000005656/2023	00000141149/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.957.915/0001-88 MARIA EURIDICE MENDES VIEIRA 39610578187	36,00	0,00	0,00	36,00
00000005683/2023	00000141176/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	22.412,78	0,00	0,00	22.412,78
00000005693/2023	00000141187/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.905,10	0,00	0,00	7.905,10
00000005701/2023	00000141195/2023	31/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	4.580,73	0,00	0,00	4.580,73
00000005719/2023	00000141213/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	377,21	0,00	0,00	377,21
00000005720/2023	00000141214/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.834,94	0,00	0,00	9.834,94
00000005721/2023	00000141215/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	5.907,99	0,00	0,00	5.907,99
00000005722/2023	00000141216/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.708,86	0,00	0,00	1.708,86
00000005740/2023	00000141234/2023	31/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.983,74	0,00	0,00	3.983,74
00000005820/2023	00000141329/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	28.665,31	0,00	0,00	28.665,31
00000005821/2023	00000141330/2023	31/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	12.386,37	0,00	0,00	12.386,37
00000005822/2023	00000141331/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.21022-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	2.547,79	0,00	0,00	2.547,79
00000005839/2023	00000141349/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	17.163,54	0,00	0,00	17.163,54
00000005840/2023	00000141351/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	18.729,39	0,00	0,00	18.729,39

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000005841/2023	00000141352/2023	31/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	12.126,52	0,00	0,00	12.126,52
00000005842/2023	00000141353/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.21022-3.1.91.13.00.00-15001002000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOC	2.547,79	0,00	0,00	2.547,79
00000005925/2023	00000141512/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.762,34	0,00	0,00	1.762,34
00000005925/2023	00000141518/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.624,16	0,00	0,00	1.624,16
00000005925/2023	00000141524/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.114,31	0,00	0,00	1.114,31
00000005925/2023	00000141530/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.291,17	0,00	0,00	1.291,17
00000005925/2023	00000141531/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	6.617,31	0,00	0,00	6.617,31
00000005994/2023	00000141561/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.561,00	0,00	0,00	6.561,00
00000005995/2023	00000141562/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.561,00	0,00	0,00	6.561,00
00000005996/2023	00000141563/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.561,00	0,00	0,00	6.561,00
00000005997/2023	00000141564/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00
00000005998/2023	00000141565/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00
00000005999/2023	00000141566/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	49.298.934/0001-40 NEURI VALTER SCHERER	6.480,00	0,00	0,00	6.480,00
00000006013/2023	00000141591/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.759,16	0,00	0,00	1.759,16
00000006017/2023	00000141618/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.998,10	0,00	0,00	5.998,10
00000006017/2023	00000141619/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	5.006,61	0,00	0,00	5.006,61
00000006017/2023	00000141620/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	6.479,77	0,00	0,00	6.479,77
00000006017/2023	00000141621/2023	31/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-26000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	8.488,63	0,00	0,00	8.488,63
				TOTAL:	**283.633,70**	**190.699,14**	**0,00**	**474.332,84**
				TOTAL GERAL:	**283.633,70**	**190.699,14**	**0,00**	**474.332,84**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
00000007234/2022	00000132829/2022	00000476450/2023	11/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	41.440.485/0001-11	IOMARQUES JOSE LEONEL 45699879153	7.850,00	0,00	7.850,00
00000004961/2022	00000132274/2022	00000476531/2023	12/01/2023	05.002-12.361.0145.10435-4.4.90.52.00.00-17010000000	30.314.561/0006-30	CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	250.000,00	0,00	250.000,00
00000007237/2022	00000132915/2022	00000476482/2023	19/01/2023	05.002-12.361.0145.10185-4.4.90.52.00.00-15000000000	22.579.608/0001-55	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	66.473,40	0,00	66.473,40
00000006917/2022	00000132448/2022	00000476543/2023	23/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.30.00.00-15000000000	35.286.029/0001-66	LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA FERNANDES	342,10	0,00	342,10
00000006808/2022	00000133165/2023	00000476749/2023	30/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	10.269,00	10.269,00
00000006841/2022	00000133160/2023	00000476752/2023	30/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.374,00	1.374,00
00000007295/2022	00000133167/2023	00000476746/2023	30/01/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000007089/2022	00000132651/2022	00000478067/2023	08/02/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	27.872,18	0,00	27.872,18
00000007112/2022	00000132675/2022	00000477900/2023	09/02/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.989,03	0,00	2.989,03
00000007201/2022	00000132773/2022	00000477985/2023	09/02/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	29.719,53	0,00	29.719,53
00000007295/2022	00000133914/2023	00000480315/2023	24/03/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000007295/2022	00000134920/2023	00000481819/2023	20/04/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.452,38	5.452,38
00000007295/2022	00000134543/2023	00000481818/2023	20/04/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000006777/2022	00000134181/2023	00000483866/2023	28/04/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	27.612.207/0001-73	WESGLY DE M SALIS	0,00	15.812,50	15.812,50
00000006777/2022	00000134182/2023	00000483864/2023	28/04/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	27.612.207/0001-73	WESGLY DE M SALIS	0,00	15.812,50	15.812,50
00000004949/2022	00000136101/2023	00000485222/2023	19/05/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	38,00	38,00
00000007295/2022	00000136569/2023	00000488435/2023	23/06/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000007295/2022	00000136005/2023	00000488434/2023	23/06/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000006777/2022	00000134705/2023	00000491490/2023	26/07/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	27.612.207/0001-73	WESGLY DE M SALIS	0,00	15.812,50	15.812,50
00000006777/2022	00000136124/2023	00000492499/2023	18/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	27.612.207/0001-73	WESGLY DE M SALIS	0,00	15.812,50	15.812,50
00000007295/2022	00000139368/2023	00000492519/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000007295/2022	00000136569/2023	00000492520/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000007295/2022	00000137740/2023	00000492517/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000007295/2022	00000138016/2023	00000492518/2023	19/09/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.147.054/0001-26	PELEGRINO & CIA LTDA	0,00	5.843,31	5.843,31
00000005337/2022	00000139990/2023	00000493819/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	110,00	110,00
00000005337/2022	00000139992/2023	00000493821/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.275,85	1.275,85
00000005337/2022	00000139993/2023	00000493822/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	958,00	958,00
00000005337/2022	00000139994/2023	00000493823/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.257,00	2.257,00
00000005349/2022	00000139944/2023	00000493824/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	14.807,62	14.807,62
00000006777/2022	00000139364/2023	00000493832/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15000000000	27.612.207/0001-73	WESGLY DE M SALIS	0,00	15.812,50	15.812,50
00000005337/2022	00000139989/2023	00000493818/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.159,13	1.159,13
00000005337/2022	00000139988/2023	00000493817/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	4.813,64	4.813,64
00000005337/2022	00000139987/2023	00000493816/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	55,00	55,00
00000005350/2022	00000139986/2023	00000493815/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.556,00	1.556,00
00000005350/2022	00000139985/2023	00000493814/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.020,00	1.020,00
00000005350/2022	00000139982/2023	00000493810/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	180,00	180,00
00000005337/2022	00000139991/2023	00000493820/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	453,77	453,77
00000005350/2022	00000139984/2023	00000493813/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	512,00	512,00
00000005350/2022	00000139983/2023	00000493812/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.020,00	1.020,00
00000005350/2022	00000139981/2023	00000493811/2023	08/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.350,00	1.350,00
00000005337/2022	00000140332/2023	00000493865/2023	10/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	665,00	665,00
00000005337/2022	00000140333/2023	00000493864/2023	10/11/2023	05.002-12.361.0020.20151-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	400,00	400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	385.246,24	181.378,68	566.624,92
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
00000007267/2022	00000132875/2022	00000476452/2023	11/01/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.619.076/0001-74	S. BARBOSA DA SILVA CORREIA - PAPELARIA	16.587,50	0,00	16.587,50
00000007233/2022	00000132914/2022	00000476485/2023	20/01/2023	05.003-12.365.0018.20041-4.4.90.52.00.00-15000000000	29.422.067/0001-04	JOSE LUIZ SOUSA DE PAULA JUNIOR 01001652142	41.342,00	0,00	41.342,00
00000007033/2022	00000132586/2022	00000478008/2023	08/02/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.868,17	0,00	7.868,17
00000006996/2022	00000132543/2022	00000477895/2023	09/02/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	676,83	0,00	676,83
00000007074/2022	00000132631/2022	00000477973/2023	09/02/2023	05.003-12.365.0018.20041-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.038,54	0,00	7.038,54
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	73.513,04	0,00	73.513,04
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 006	FUNDEB								
00000006883/2022	00000132382/2022	00000476404/2023	09/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	48.373.389/0001-47	JARDINAGEM BARBOSA	900,00	0,00	900,00
00000006143/2022	00000131215/2022	00000476416/2023	12/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.881,60	0,00	3.881,60
00000004962/2022	00000132275/2022	00000485446/2023	12/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-4.4.90.52.00.00-15400000000	30.314.561/0006-30	CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	170.000,00	0,00	170.000,00
00000007299/2022	00000132948/2022	00000476552/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.36.00.00-15400000000	005.262.611-37	EDIVALDO CARDOSO SILVA	206,40	0,00	206,40
00000006659/2022	00000131893/2022	00000476551/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	42.546.536/0001-57	V. L. LORENZETTI	360,00	0,00	360,00
00000006658/2022	00000131891/2022	00000476550/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	42.546.536/0001-57	V. L. LORENZETTI	617,00	0,00	617,00
00000004257/2022	00000133164/2023	00000476754/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	824,00	824,00
00000000556/2022	00000123271/2022	00000479535/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15400000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	14.418,79	0,00	14.418,79
00000001046/2022	00000122505/2022	00000479536/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15400000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	589,56	0,00	589,56
00000006587/2022	00000133166/2023	00000476765/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	13.633,92	13.633,92
00000006586/2022	00000133168/2023	00000476766/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.673,19	2.673,19
00000006352/2022	00000131723/2022	00000476845/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	40,00	0,00	40,00
00000006424/2022	00000131922/2022	00000476847/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	0,00	60,00
00000006350/2022	00000131696/2022	00000476844/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	180,00	0,00	180,00
00000006360/2022	00000131757/2022	00000476846/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	0,00	60,00
00000006349/2022	00000131691/2022	00000476843/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	30,00	0,00	30,00
00000007045/2022	00000132599/2022	00000478017/2023	08/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.295,45	0,00	3.295,45
00000007105/2022	00000132667/2022	00000478061/2023	08/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.677,53	0,00	75.677,53
00000003862/2022	00000127874/2022	00000478112/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	53.662,46	0,00	53.662,46
00000003178/2022	00000126833/2022	00000478109/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	77.035,98	0,00	77.035,98
00000004059/2022	00000128280/2022	00000478110/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	41.944,54	0,00	41.944,54
00000004092/2022	00000128324/2022	00000478111/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	51.633,03	0,00	51.633,03
00000007003/2022	00000132551/2022	00000477910/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.994,49	0,00	3.994,49
00000007004/2022	00000132552/2022	00000477911/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.126,52	0,00	6.126,52
00000007075/2022	00000132634/2022	00000477975/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	850,44	0,00	850,44
00000007160/2022	00000132716/2022	00000477979/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	67.390,80	0,00	67.390,80
00000007226/2022	00000132811/2022	00000477986/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	25.385,91	0,00	25.385,91
00000006586/2022	00000133556/2023	00000477694/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	849,07	849,07
00000006587/2022	00000133557/2023	00000477695/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	396,36	396,36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006586/2022	00000133697/2023	00000478647/2023	23/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	242,46	242,46
00000006587/2022	00000133702/2023	00000478648/2023	23/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	650,30	650,30
00000005221/2022	00000134041/2023	00000487038/2023	17/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	1.794,13	1.794,13
00000006507/2022	00000134570/2023	00000480329/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	3.987,35	3.987,35
00000006579/2022	00000134566/2023	00000480327/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	3.420,00	3.420,00
00000006580/2022	00000134567/2023	00000480328/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	145,00	145,00
00000006580/2022	00000134113/2023	00000480772/2023	31/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	12,00	12,00
00000006507/2022	00000135925/2023	00000485020/2023	18/05/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	528,00	528,00
00000006580/2022	00000135926/2023	00000485019/2023	18/05/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	299,00	299,00
00000001773/2022	00000124025/2022	00000493582/2023	21/09/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	80,796,05	0,00	80,796,05
00000002403/2022	00000126294/2022	00000493583/2023	21/09/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.548,88	0,00	75.548,88
00000006579/2022	00000139310/2023	00000492917/2023	02/10/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	4.178,16	4.178,16
00000006507/2022	00000139304/2023	00000492916/2023	02/10/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	5.327,48	5.327,48
00000005447/2022	00000139943/2023	00000493827/2023	08/11/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	9.026,85	9.026,85
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	754.685,43	47.987,27	802.672,70
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 007	SALARIO EDUCAÇÃO								
00000004166/2022	00000133163/2023	00000476753/2023	30/01/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.30.00.00-15500000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	233,00	233,00
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	0,00	233,00	233,00
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 008	ENSINO SUPERIOR								
00000006842/2022	00000133162/2023	00000476751/2023	30/01/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	18.195,48	18.195,48
00000007094/2022	00000132656/2022	00000478062/2023	08/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.347,77	0,00	2.347,77
00000007002/2022	00000132550/2022	00000477909/2023	09/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.374,82	0,00	1.374,82
00000007158/2022	00000132714/2022	00000477983/2023	09/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	511,58	0,00	511,58
00000007159/2022	00000132715/2022	00000477982/2023	09/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	568,96	0,00	568,96
00000000138/2022	00000131808/2022	00000478273/2023	15/02/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.3.90.39.00.00-15000000000	06.956.740/0001-82	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	5.093,03	18.195,48	23.288,51
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade: 009	MERENDA ESCOLAR								
00000006571/2022	00000131683/2022	00000476547/2023	23/01/2023	05.009-12.365.0036.20038-3.3.90.30.00.00-25000000000	300.779.661-04	GERALDO PINTO CORREIA	600,00	0,00	600,00
00000006594/2022	00000131709/2022	00000476548/2023	23/01/2023	05.009-12.365.0036.20038-3.3.90.30.00.00-25000000000	300.779.661-04	GERALDO PINTO CORREIA	225,00	0,00	225,00
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	825,00	0,00	825,00
						TOTAL PAGO:	1.219.362,74	247.794,43	1.467.157,17
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	1.219.362,74	247.794,43	1.467.157,17

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
FONTE DE RECURSOS: 15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS									
00000006883/2022	00000132382/2022	00000476404/2023	09/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	48.373.389/0001-47	JARDINAGEM BARBOSA	900,00	0,00	900,00
00000006143/2022	00000131215/2022	00000476416/2023	12/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	61.198.164/0001-60	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.881,60	0,00	3.881,60
00000004962/2022	00000132275/2022	00000485446/2023	12/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-4.4.90.52.00.00-15400000000	30.314.561/0006-30	CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA	170.000,00	0,00	170.000,00
00000007299/2022	00000132948/2022	00000476552/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.36.00.00-15400000000	005.262.611-37	EDIVALDO CARDOSO SILVA	206,40	0,00	206,40
00000006659/2022	00000131893/2022	00000476551/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	42.546.536/0001-57	V. L. LORENZETTI	360,00	0,00	360,00
00000006658/2022	00000131891/2022	00000476550/2023	23/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	42.546.536/0001-57	V. L. LORENZETTI	617,00	0,00	617,00
00000004257/2022	00000133164/2023	00000476754/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	824,00	824,00
00000000556/2022	00000123271/2022	00000479535/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15400000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	14.418,79	0,00	14.418,79
00000001046/2022	00000122505/2022	00000479536/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.91.13.00.00-15400000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	589,56	0,00	589,56
00000006587/2022	00000133166/2023	00000476765/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	13.633,92	13.633,92
00000006586/2022	00000133168/2023	00000476766/2023	30/01/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.673,19	2.673,19
00000006352/2022	00000131723/2022	00000476845/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	40,00	0,00	40,00
00000006424/2022	00000131922/2022	00000476847/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	0,00	60,00
00000006350/2022	00000131696/2022	00000476844/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	180,00	0,00	180,00
00000006360/2022	00000131757/2022	00000476846/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	60,00	0,00	60,00
00000006349/2022	00000131691/2022	00000476843/2023	01/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	45.795.188/0001-40	MAYK APARECIDO MOURA OLIVEIRA 03858803162	30,00	0,00	30,00
00000007045/2022	00000132599/2022	00000478017/2023	08/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.295,45	0,00	3.295,45
00000007105/2022	00000132667/2022	00000478061/2023	08/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.677,53	0,00	75.677,53
00000003862/2022	00000127874/2022	00000478112/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	53.662,46	0,00	53.662,46
00000003178/2022	00000126833/2022	00000478109/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	77.035,98	0,00	77.035,98
00000004059/2022	00000128280/2022	00000478110/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	41.944,54	0,00	41.944,54
00000004092/2022	00000128324/2022	00000478111/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	51.633,03	0,00	51.633,03
00000007003/2022	00000132551/2022	00000477910/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.994,49	0,00	3.994,49
00000007004/2022	00000132552/2022	00000477911/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	6.126,52	0,00	6.126,52
00000007075/2022	00000132634/2022	00000477975/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	850,44	0,00	850,44
00000007160/2022	00000132716/2022	00000477979/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	67.390,80	0,00	67.390,80
00000007226/2022	00000132811/2022	00000477986/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	25.385,91	0,00	25.385,91
00000006586/2022	00000133556/2023	00000477694/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	849,07	849,07
00000006587/2022	00000133557/2023	00000477695/2023	09/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	396,36	396,36
00000006586/2022	00000133697/2023	00000478647/2023	23/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	242,46	242,46
00000006587/2022	00000133702/2023	00000478648/2023	23/02/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	650,30	650,30
00000005221/2022	00000134041/2023	00000487038/2023	17/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	1.794,13	1.794,13
00000006507/2022	00000134570/2023	00000480329/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	3.987,35	3.987,35
00000006579/2022	00000134566/2023	00000480327/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	3.420,00	3.420,00
00000006580/2022	00000134567/2023	00000480328/2023	24/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	145,00	145,00
00000006580/2022	00000134113/2023	00000480772/2023	31/03/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	12,00	12,00
00000006507/2022	00000135925/2023	00000485020/2023	18/05/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	528,00	528,00
00000006580/2022	00000135926/2023	00000485019/2023	18/05/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	299,00	299,00
00000001773/2022	00000124025/2022	00000493582/2023	21/09/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	80.796,05	0,00	80.796,05
00000002403/2022	00000126294/2022	00000493583/2023	21/09/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	75.548,88	0,00	75.548,88
00000006579/2022	00000139310/2023	00000492917/2023	02/10/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	4.178,16	4.178,16
00000006507/2022	00000139304/2023	00000492916/2023	02/10/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	5.327,48	5.327,48
00000005447/2022	00000139943/2023	00000493827/2023	08/11/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	9.026,85	9.026,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
					TOTAL PAGO:	754.685,43	47.987,27	802.672,70
					TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
					TOTAL LÍQUIDO:	754.685,43	47.987,27	802.672,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
00000007271/2022	00000132885/2022	00000476432/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	1.580,00	0,00	1.580,00
00000007274/2022	00000132890/2022	00000476436/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	4.191,20	0,00	4.191,20
00000003857/2022	00000131748/2022	00000476426/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16000000000	25.279.552/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	405,00	0,00	405,00
00000005562/2022	00000132361/2022	00000476435/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16000000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	2.147,50	0,00	2.147,50
00000006053/2022	00000131045/2022	00000476428/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	07.657.198/0001-20	Máxima Ambiental Serviços Gerais e Part. LTDA - EPP	7.620,00	0,00	7.620,00
00000006859/2022	00000132351/2022	00000476433/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	480,00	0,00	480,00
00000006860/2022	00000132352/2022	00000476434/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	3.900,00	0,00	3.900,00
00000006874/2022	00000132748/2022	00000476427/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	08.385.840/0001-21	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO	600,99	0,00	600,99
00000006880/2022	00000132819/2022	00000476446/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	12.313.826/0001-90	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	6.822,00	0,00	6.822,00
00000006880/2022	00000132378/2022	00000476444/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	12.313.826/0001-90	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	4.716,00	0,00	4.716,00
00000007273/2022	00000132888/2022	00000476449/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNÓSTICA	3.912,00	0,00	3.912,00
00000007240/2022	00000132840/2022	00000476439/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.094,80	0,00	2.094,80
00000007241/2022	00000132841/2022	00000476448/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNÓSTICA	9.756,00	0,00	9.756,00
00000007264/2022	00000132866/2022	00000476441/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	2.187,58	0,00	2.187,58
00000007265/2022	00000132869/2022	00000476429/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	480,00	0,00	480,00
00000007266/2022	00000132873/2022	00000476440/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	9.738,07	0,00	9.738,07
00000007266/2022	00000132874/2022	00000476442/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	1.409,20	0,00	1.409,20
00000007269/2022	00000132879/2022	00000476438/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	14.854,56	0,00	14.854,56
00000007269/2022	00000132878/2022	00000476443/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	13.800,00	0,00	13.800,00
00000007270/2022	00000132880/2022	00000476445/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	12.313.826/0001-90	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	670,00	0,00	670,00
00000007272/2022	00000132887/2022	00000476437/2023	09/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	05.159.591/0001-68	PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PRODUTOS E COSMÉTICOS	315,00	0,00	315,00
00000006493/2022	00000132778/2022	00000476422/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	36.136.393/0001-02	ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA	5.978,00	0,00	5.978,00
00000005914/2022	00000132961/2022	00000476412/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.299,40	0,00	12.299,40
00000006490/2022	00000132769/2022	00000476418/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	65.149.197/0002-51	REPRIMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	16.000,00	0,00	16.000,00
00000006506/2022	00000132958/2022	00000476409/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	12.222,77	0,00	12.222,77
00000006496/2022	00000132832/2022	00000476421/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	31.770.650/0001-40	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMEN HOSPITALARES EIRELI	14.820,00	0,00	14.820,00
00000005119/2022	00000132957/2022	00000476408/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	4.725,00	0,00	4.725,00
00000005123/2022	00000132959/2022	00000476410/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	57,50	0,00	57,50
00000005911/2022	00000132960/2022	00000476411/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	9.258,86	0,00	9.258,86
00000006486/2022	00000132765/2022	00000476417/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	05.870.717/0001-08	STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD	766,00	0,00	766,00
00000006492/2022	00000132947/2022	00000476420/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	70.429.956/0001-99	OLMIR IORIS E CIA LTDA	33.868,00	0,00	33.868,00
00000003639/2022	00000132964/2022	00000476405/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	1.161,98	0,00	1.161,98
00000006491/2022	00000132828/2022	00000476419/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	29.700.587/0001-23	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	2.959,98	0,00	2.959,98
00000005119/2022	00000132963/2022	00000476406/2023	12/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	860,00	0,00	860,00
00000006055/2022	00000133072/2023	00000476560/2023	13/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	02.427.361/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	0,00	1.638,27	1.638,27
00000006055/2022	00000133063/2023	00000476542/2023	13/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	02.427.361/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	0,00	4.875,00	4.875,00
00000007334/2022	00000133045/2022	00000476523/2023	20/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	13.371.434/0001-40	CIMEDIE CLINICA DE MEDICINA ESTETICA LTDA	4.680,00	0,00	4.680,00
00000007296/2022	00000132994/2022	00000476555/2023	23/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-16000000000	77.941.490/0145-39	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO S.A	1.419,90	0,00	1.419,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006487/2022	00000132972/2022	00000476558/2023	23/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	48.000.136/0001-28	MR TECH INFORMATICA	28.068,00	0,00	28.068,00
00000005906/2022	00000132981/2022	00000476559/2023	23/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	22.228.679/0001-03	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME	6.610,00	0,00	6.610,00
00000007238/2022	00000132835/2022	00000476780/2023	30/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	35.042.079/0001-06	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	168,00	0,00	168,00
00000006724/2022	00000132012/2022	00000476783/2023	30/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	09.315.996/0001-07	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	813,00	0,00	813,00
00000006725/2022	00000132013/2022	00000476782/2023	30/01/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	09.315.996/0001-07	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	32,52	0,00	32,52
00000007321/2022	00000133390/2023	00000477341/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	1.599,75	1.599,75
00000007323/2022	00000133392/2023	00000477339/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	1.584,55	1.584,55
00000007324/2022	00000133395/2023	00000477338/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.440,50	2.440,50
00000007325/2022	00000133431/2023	00000477337/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.268,75	2.268,75
00000007326/2022	00000133432/2023	00000477336/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.283,80	2.283,80
00000007327/2022	00000133433/2023	00000477334/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.150,03	2.150,03
00000007328/2022	00000133434/2023	00000477344/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	4.085,88	4.085,88
00000007335/2022	00000133452/2023	00000477329/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	3.536,84	3.536,84
00000007336/2022	00000133435/2023	00000477343/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	608,58	608,58
00000007337/2022	00000133436/2023	00000477335/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	3.001,52	3.001,52
00000007312/2022	00000133449/2023	00000477331/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	3.560,46	3.560,46
00000007314/2022	00000133450/2023	00000477330/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	4.025,88	4.025,88
00000007315/2022	00000133446/2023	00000477327/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	3.218,55	3.218,55
00000007316/2022	00000133443/2023	00000477333/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.108,32	2.108,32
00000007317/2022	00000133444/2023	00000477332/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	2.422,14	2.422,14
00000007318/2022	00000133445/2023	00000477328/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	4.305,68	4.305,68
00000007319/2022	00000133388/2023	00000477326/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	980,51	980,51
00000007320/2022	00000133389/2023	00000477342/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	1.918,50	1.918,50
00000007322/2022	00000133391/2023	00000477340/2023	06/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	1.553,25	1.553,25
00000007050/2022	00000132604/2022	00000478046/2023	08/02/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.733,09	0,00	1.733,09
00000007076/2022	00000132638/2022	00000477976/2023	09/02/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.254,72	0,00	1.254,72
00000005124/2022	00000133542/2023	00000477872/2023	10/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	364,85	364,85
00000006780/2022	00000133634/2023	00000478106/2023	13/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	7.257,30	7.257,30
00000006780/2022	00000133635/2023	00000478105/2023	13/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	5.100,43	5.100,43
00000005914/2022	00000133636/2023	00000478104/2023	13/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	10.246,13	10.246,13
00000006488/2022	00000132995/2022	00000478263/2023	14/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	38.285.172/0001-21	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	9.985,00	0,00	9.985,00
00000006488/2022	00000132996/2022	00000478264/2023	14/02/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	38.285.172/0001-21	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI	5.282,50	0,00	5.282,50
00000005907/2022	00000134180/2023	00000481867/2023	20/04/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	46.961.564/0001-91	TODON COMERCIAL LTDA	0,00	11.879,94	11.879,94
00000005907/2022	00000133779/2023	00000481866/2023	20/04/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	46.961.564/0001-91	TODON COMERCIAL LTDA	0,00	7.999,96	7.999,96
00000007311/2022	00000134183/2023	00000484415/2023	27/04/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	0,00	82.789,52	82.789,52
00000005123/2022	00000134557/2023	00000484924/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.040,00	1.040,00
00000005119/2022	00000135200/2023	00000484919/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.585,75	2.585,75
00000005123/2022	00000135254/2023	00000484921/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.360,00	1.360,00
00000006506/2022	00000134799/2023	00000484929/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	813,76	813,76
00000005911/2022	00000135251/2023	00000484932/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	203,40	203,40
00000005123/2022	00000134794/2023	00000484923/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	178,00	178,00
00000005122/2022	00000135253/2023	00000484920/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	67,80	67,80
00000005119/2022	00000134792/2023	00000484922/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.690,00	2.690,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005119/2022	00000134523/2023	00000484926/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	370,00	370,00
00000005123/2022	00000134526/2023	00000484925/2023	18/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	27,00	27,00
00000006495/2022	00000132982/2022	00000489557/2023	24/05/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	44.060.520/0001-65	GO ATACADISTA LTDA	28.648,06	0,00	28.648,06
00000005123/2022	00000137291/2023	00000489548/2023	10/07/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	33,00	33,00
00000006489/2022	00000137072/2023	00000490154/2023	25/07/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	26.628.908/0001-38	URSA COMERCIAL LTDA	0,00	4.430,00	4.430,00
00000006489/2022	00000134232/2023	00000490153/2023	25/07/2023	06.001-10.301.0130.20887-4.4.90.52.00.00-26010000000	26.628.908/0001-38	URSA COMERCIAL LTDA	0,00	1.660,00	1.660,00
00000005119/2022	00000139949/2023	00000493855/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	220,00	220,00
00000005119/2022	00000139950/2023	00000493856/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.460,00	2.460,00
00000002088/2022	00000139948/2023	00000493857/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	699,47	699,47
00000002088/2022	00000139951/2023	00000493858/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	174,00	174,00
00000002088/2022	00000139952/2023	00000493859/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	162,00	162,00
00000002088/2022	00000139947/2023	00000493861/2023	10/11/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.39.00.00-16210000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	1.425,00	1.425,00
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	295.352,18	200.404,07	495.756,25
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade: 003	DIVISAO DE SAUDE								
00000005593/2022	00000132834/2022	00000476447/2023	09/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.30.00.00-16000000000	18.849.143/0001-38	VALLEN DIAGNÓSTICA	338,00	0,00	338,00
00000003378/2022	00000132435/2022	00000476430/2023	09/01/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.30.00.00-25000000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	807,00	0,00	807,00
00000005780/2022	00000132432/2022	00000476431/2023	09/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.30.00.00-16000000000	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERC DE PROD HOSPITALARES LTDA	470,00	0,00	470,00
00000006678/2022	00000132211/2022	00000476424/2023	12/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-4.4.90.52.00.00-26210000000	77.941.490/0145-39	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO S.A	2.518,00	0,00	2.518,00
00000005908/2022	00000132936/2022	00000476423/2023	12/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-4.4.90.52.00.00-26210000000	77.941.490/0145-39	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO S.A	5.559,60	0,00	5.559,60
00000003278/2022	00000132956/2022	00000476407/2023	12/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	60,00	0,00	60,00
00000006879/2022	00000132826/2022	00000476425/2023	12/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-4.4.90.52.00.00-26210000000	77.941.490/0145-39	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO S.A	756,00	0,00	756,00
00000002470/2022	00000128617/2022	00000476530/2023	13/01/2023	06.003-10.301.0119.21021-3.3.71.41.00.00-16210000000	02.427.361/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	9.733,13	0,00	9.733,13
00000007300/2022	00000133074/2023	00000476561/2023	13/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.39.00.00-16000000000	02.427.361/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	0,00	19.861,73	19.861,73
00000007301/2022	00000133049/2023	00000476522/2023	20/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.427.361/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	0,00	12.700,00	12.700,00
00000005329/2022	00000132383/2022	00000476556/2023	23/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	227,78	0,00	227,78
00000000832/2022	00000133077/2022	00000476577/2023	24/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
00000000898/2022	00000133078/2022	00000476574/2023	24/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
00000000954/2022	00000133080/2022	00000476579/2023	24/01/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
00000000954/2022	00000133079/2022	00000476578/2023	24/01/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	339,90	0,00	339,90
00000000831/2022	00000133076/2022	00000476576/2023	24/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
00000000833/2022	00000133090/2022	00000476575/2023	24/01/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	06.956.740/0001-82	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	289,90	0,00	289,90
00000006630/2022	00000132002/2022	00000479537/2023	30/01/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	5.638,08	0,00	5.638,08
00000006497/2022	00000132883/2022	00000476830/2023	31/01/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.30.00.00-16000000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	524,16	0,00	524,16
00000007087/2022	00000132649/2022	00000478065/2023	08/02/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC, SEGURO SOCIAL	3.732,96	0,00	3.732,96
00000007025/2022	00000132577/2022	00000478002/2023	08/02/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC, SEGURO SOCIAL	1.151,31	0,00	1.151,31
00000007048/2022	00000132602/2022	00000478041/2023	08/02/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC, SEGURO SOCIAL	3.242,04	0,00	3.242,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2023 à 31/12/2023

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007063/2022	00000132618/2022	00000478052/2023	08/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	670,82	0,00	670,82
00000007082/2022	00000132644/2022	00000478005/2023	08/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	337,30	0,00	337,30
00000007084/2022	00000132646/2022	00000478006/2023	08/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	9.808,76	0,00	9.808,76
00000007086/2022	00000132647/2022	00000478068/2023	08/02/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.647,62	0,00	3.647,62
00000007011/2022	00000132559/2022	00000477921/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	731,80	0,00	731,80
00000007187/2022	00000132767/2022	00000477892/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.266,02	0,00	1.266,02
00000007197/2022	00000132763/2022	00000477968/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	329,45	0,00	329,45
00000007073/2022	00000132630/2022	00000477970/2023	09/02/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	235,21	0,00	235,21
00000007200/2022	00000132768/2022	00000477893/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	282,00	0,00	282,00
00000007121/2022	00000132686/2022	00000477888/2023	09/02/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.445,60	0,00	3.445,60
00000006992/2022	00000132538/2022	00000477884/2023	09/02/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	767,54	0,00	767,54
00000007005/2022	00000132553/2022	00000477913/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	3.096,04	0,00	3.096,04
00000007008/2022	00000132557/2022	00000477916/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	7.861,72	0,00	7.861,72
00000007122/2022	00000132687/2022	00000477889/2023	09/02/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	820,64	0,00	820,64
00000007115/2022	00000132680/2022	00000477912/2023	09/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.198,35	0,00	1.198,35
00000007119/2022	00000132684/2022	00000477886/2023	09/02/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	2.170,21	0,00	2.170,21
00000007120/2022	00000132685/2022	00000477887/2023	09/02/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	1.157,65	0,00	1.157,65
00000006630/2022	00000132002/2022	00000479538/2023	10/02/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	2.597,00	0,00	2.597,00
00000006630/2022	00000132002/2022	00000479569/2023	01/03/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	6.437,94	0,00	6.437,94
00000005329/2022	00000135937/2023	00000484902/2023	18/05/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	491,28	491,28
00000003278/2022	00000134556/2023	00000484914/2023	18/05/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	156,00	156,00
00000001283/2022	00000135252/2023	00000484915/2023	18/05/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	67,80	67,80
						TOTAL POR ÓRGÃO/UNIDADE:	83.409,13	33.276,81	116.685,94
						TOTAL PAGO:	378.761,31	233.680,88	612.442,19
						TOTAL ANULADO:	0,00	0,00	0,00
						TOTAL LÍQUIDO:	378.761,31	233.680,88	612.442,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

ANEXO XLV
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES
BALANÇO ANUAL CONTAS DE GOVERNO EXERCICIO DE 2023

N°. DO ITEM	*DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)*	*MOTIVO DA AUSÊNCIA*

Ribeirão Cascalheira, 12 de Março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Emailprefeiturarc@gmail.com

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 05/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADM DO WEBSITES, SUPORTE TECNICO, WEBMAIL INSTITUCIONAL, SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC- SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 24.772.113/0001-73**,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileiro, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1059383-7 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.108-68 residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 1030, Centro neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica**, GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA** e inscrito no CNPJ sob o número 15.507.854/0001-36, situada na Rua 27 (LOT DR FABIO LEITE), 14 anexo QD 119, Lote 14 – AREA DE EXP.URB LESTE na cidade de Cuiabá - MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, *têm entre si justa e avençada a celebração do presente contrato,* observando os termos da Lei n. 8.245/91 c/c Lei n. 8.666/93, especificamente os arts. 55 e 58 a 62 e Código Civil no que couberem, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas no referido contrato: **Processo nº 03/2023, Dispensa nº 01/202**3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será renovado pelo valor global de R$ 12.078,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 08 de março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

GABINETE

DECRETO Nº 2493/2024 ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: RIBEIRAO CASCALHEIRA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Novembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**122.564.831,99**	**101.544.257,04**	**9.674.153,58**	**10.662.170,13**	**20.032.558,40**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**110.037.533,87**	**89.890.714,89**	**8.903.788,89**	**9.858.926,72**	**19.191.681,15**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**110.037.533,87**	**89.890.714,89**	**8.903.788,89**	**9.858.926,72**	**19.191.681,15**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**110.037.533,87**	**89.890.714,89**	**8.903.788,89**	**9.858.926,72**	**19.191.681,15**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	85.688.352,16	73.374.928,36	6.587.418,17	7.858.717,07	11.042.124,90	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	24.349.181,71	16.515.786,53	2.316.370,72	2.000.209,65	8.149.556,25	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**12.235.114,73**	**11.624.042,57**	**443.358,92**	**487.721,02**	**566.710,06**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**3.563.452,00**	**2.952.379,84**	**443.358,92**	**487.721,02**	**566.710,06**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**3.563.452,00**	**2.952.379,84**	**443.358,92**	**487.721,02**	**566.710,06**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**3.093.548,88**	**2.745.826,22**	**388.312,03**	**450.704,08**	**285.330,61**	**0,00**
11211010500	S	P	IPTU (P)	89.529,27	84.851,66	81.765,95	81.765,95	4.677,61	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	2.759.443,59	2.531.523,59	164.481,00	269.441,80	122.959,20	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	244.576,02	129.450,97	142.065,08	99.496,33	157.693,80	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**469.903,12**	**206.553,62**	**55.046,89**	**37.016,94**	**281.379,45**	**0,00**
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	18.764,13	16.351,44	14.816,95	4.594,26	12.635,38	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	451.138,99	190.202,18	40.229,94	32.422,68	268.744,07	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**8.653.607,78**	**8.653.607,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**8.653.607,78**	**8.653.607,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**6.337.358,55**	**6.337.358,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251010100	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	14.532,70	14.532,70	0,00	0,00	0,00	0,00
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	5.284.070,01	5.284.070,01	0,00	0,00	0,00	0,00
11251010600	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ITBI (P)	151.124,26	151.124,26	0,00	0,00	0,00	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	887.631,58	887.631,58	0,00	0,00	0,00	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**627.610,29**	**627.610,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11251020100	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	604.827,20	604.827,20	0,00	0,00	0,00	0,00
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	22.783,09	22.783,09	0,00	0,00	0,00	0,00
11251990000	S	P	DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	1.688.638,94	1.688.638,94	0,00	0,00	0,00	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**18.054,95**	**18.054,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11292000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS**	**18.054,95**	**18.054,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11292010000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**18.054,95**	**18.054,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11292010100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM IMPOSTOS (P)	18.054,95	18.054,95	0,00	0,00	0,00	0,00
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**29.185,26**	**29.035,26**	**315.522,39**	**315.522,39**	**150,00**	**0,00**
11310000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**	**0,00**
11311000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**	**0,00**

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11311020051	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
11340000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO**	**15.639,38**	**15.639,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11341000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO-CONSOLIDAÇÃO**	**15.639,38**	**15.639,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11341020000	**N**	**-**	**CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**	**15.639,38**	**15.639,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11341029900	S	P	OUTROS CREDITOS A RECEBER APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (P)	15.639,38	15.639,38	0,00	0,00	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**13.395,88**	**13.395,88**	**315.522,39**	**315.522,39**	**0,00**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**13.395,88**	**13.395,88**	**315.522,39**	**315.522,39**	**0,00**	**0,00**
11381990051	S	P	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	13.395,88	13.395,88	315.522,39	315.522,39	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**262.998,13**	**464,32**	**11.483,38**	**0,00**	**274.017,19**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**262.998,13**	**464,32**	**11.483,38**	**0,00**	**274.017,19**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**262.998,13**	**464,32**	**11.483,38**	**0,00**	**274.017,19**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	214.057,69	464,32	11.483,38	0,00	225.076,75	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	306,00	0,00	0,00	0,00	306,00	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	48.634,44	0,00	0,00	0,00	48.634,44	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**46.503.063,02**	**6.047.529,57**	**1.311.456,70**	**27.733,27**	**41.739.256,88**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**13.174.531,15**	**4.310.852,45**	**314.306,62**	**8.233,27**	**9.169.752,05**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**13.174.531,15**	**4.310.852,45**	**314.306,62**	**8.233,27**	**9.169.752,05**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**13.174.531,15**	**4.310.852,45**	**314.306,62**	**8.233,27**	**9.169.752,05**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**13.174.531,15**	**4.310.852,45**	**0,00**	**8.233,27**	**8.855.445,43**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	13.174.531,15	4.310.852,45	0,00	8.233,27	8.855.445,43	0,00
12111050000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**314.306,62**	**0,00**	**314.306,62**	**0,00**
12111050400	S	P	DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	0,00	0,00	314.306,62	0,00	314.306,62	0,00
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**33.328.531,87**	**1.736.677,12**	**997.150,08**	**19.500,00**	**32.569.504,83**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**9.156.608,69**	**367.323,91**	**39.000,00**	**19.500,00**	**8.808.784,78**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**9.156.608,69**	**367.323,91**	**39.000,00**	**19.500,00**	**8.808.784,78**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.523.248,42	0,00	0,00	0,00	2.523.248,42	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	447.857,68	0,00	19.500,00	0,00	467.357,68	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	2.040.765,81	0,00	0,00	0,00	2.040.765,81	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	74.922,41	0,00	0,00	0,00	74.922,41	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	1.931.631,70	0,00	0,00	0,00	1.931.631,70	0,00
12311070000	S	P	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	1.004.058,71	367.323,91	19.500,00	19.500,00	636.734,80	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**1.134.123,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.134.123,96**	**0,00**
12311990100	S	P	BENS MÓVEIS A ALIENAR (P)	274.436,38	0,00	0,00	0,00	274.436,38	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	859.687,58	0,00	0,00	0,00	859.687,58	0,00

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 2 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**24.171.923,18**	**0,00**	**958.150,08**	**0,00**	**25.130.073,26**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**24.171.923,18**	**0,00**	**958.150,08**	**0,00**	**25.130.073,26**	**0,00**
12321010000	S	P	BENS DE USO ESPECIAL (P)	6.448.022,14	0,00	0,00	0,00	6.448.022,14	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	187.254,83	0,00	0,00	0,00	187.254,83	0,00
12321050000	S	P	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	1.816.785,46	0,00	0,00	0,00	1.816.785,46	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**5.758.920,34**	**0,00**	**958.150,08**	**0,00**	**6.717.070,42**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	5.758.920,34	0,00	958.150,08	0,00	6.717.070,42	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	2.672.058,53	0,00	0,00	0,00	2.672.058,53	0,00
12321080000	S	P	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	58.455,84	0,00	0,00	0,00	58.455,84	0,00
12321990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**7.230.426,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.230.426,04**	**0,00**
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	7.230.426,04	0,00	0,00	0,00	7.230.426,04	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**1.369.353,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.369.353,21**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.369.353,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.369.353,21**
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	1.369.353,21	0,00	0,00	0,00	1.369.353,21
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**169.067.895,01**	**107.591.786,61**	**10.985.610,28**	**10.689.903,40**	**61.771.815,28**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**70.731.116,51**	**77.659.687,54**	**6.563.810,02**	**5.867.778,84**	**0,00**	**6.232.539,85**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**30.161.561,70**	**32.364.211,32**	**1.481.816,23**	**1.514.515,38**	**0,00**	**2.235.348,77**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**22.390.517,31**	**22.425.324,16**	**1.221.103,89**	**1.404.914,16**	**0,00**	**218.617,12**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**22.390.517,31**	**22.425.324,16**	**1.221.103,89**	**1.404.914,16**	**0,00**	**218.617,12**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**22.390.517,31**	**22.425.324,16**	**1.221.103,89**	**1.404.914,16**	**0,00**	**218.617,12**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	21.806.623,40	21.836.268,26	1.165.386,85	1.353.377,19	0,00	217.635,20
21111010201	S	F	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	573.094,19	578.256,18	55.717,04	51.536,97	0,00	981,92
21111010401	S	F	LICENÇA- PRÊMIO (F)	10.799,72	10.799,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**7.771.044,39**	**9.938.887,16**	**260.712,34**	**109.601,22**	**0,00**	**2.016.731,65**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**3.021,90**	**20.304,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.282,97**
21141010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**3.021,90**	**20.304,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.282,97**
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	3.021,90	20.304,87	0,00	0,00	0,00	17.282,97
21142000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**4.658.074,49**	**5.342.388,54**	**260.712,34**	**59.003,55**	**0,00**	**482.605,26**
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	3.542.062,34	4.063.481,87	260.712,34	59.003,55	0,00	319.710,74
21142010051	S	P	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	1.116.012,15	1.278.906,67	0,00	0,00	0,00	162.894,52
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**3.109.948,00**	**4.576.193,75**	**0,00**	**50.597,67**	**0,00**	**1.516.843,42**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**2.790.538,01**	**4.139.620,03**	**0,00**	**50.597,67**	**0,00**	**1.399.679,69**
21143010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	2.768.697,47	4.117.779,49	0,00	50.597,67	0,00	1.399.679,69
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	21.840,54	21.840,54	0,00	0,00	0,00	0,00
21143060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	160.018,84	160.018,84	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 3 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21143060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	159.391,15	276.554,88	0,00	0,00	0,00	117.163,73
21200000000	**N**	**-**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**4.013,64**	**91.983,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.969,72**
21230000000	**N**	**-**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**4.013,64**	**91.983,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.969,72**
21233000000	**N**	**-**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO**	**4.013,64**	**91.983,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.969,72**
21233010000	**N**	**-**	**FINANCIAMENTOS INTERNOS**	**4.013,64**	**91.983,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.969,72**
21233019801	S	F	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	4.013,64	4.013,64	0,00	0,00	0,00	0,00
21233019851	S	P	OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	87.969,72	0,00	0,00	0,00	87.969,72
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**30.611.957,46**	**33.425.949,09**	**4.585.430,24**	**3.763.467,59**	**0,00**	**1.992.028,98**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**30.611.957,46**	**33.425.949,09**	**4.585.430,24**	**3.763.467,59**	**0,00**	**1.992.028,98**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**30.611.957,46**	**33.425.949,09**	**4.585.430,24**	**3.763.467,59**	**0,00**	**1.992.028,98**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**30.611.957,46**	**33.425.949,09**	**4.585.430,24**	**3.763.467,59**	**0,00**	**1.992.028,98**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	26.753.353,59	29.567.345,22	4.585.430,24	3.763.467,59	0,00	1.992.028,98
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	3.858.603,87	3.858.603,87	0,00	0,00	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**1.226.342,68**	**1.226.471,37**	**15.784,90**	**19.751,15**	**0,00**	**4.094,94**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**1.226.342,68**	**1.226.471,37**	**15.784,90**	**19.751,15**	**0,00**	**4.094,94**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.199,16**	**5.199,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	5.199,16	5.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00
21413000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.221.143,52**	**1.221.272,21**	**15.784,90**	**19.751,15**	**0,00**	**4.094,94**
21413110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	1.221.143,52	1.221.272,21	15.784,90	19.751,15	0,00	4.094,94
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**8.727.241,03**	**10.551.072,40**	**480.778,65**	**570.044,72**	**0,00**	**1.913.097,44**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**6.968.372,42**	**8.628.613,15**	**206.432,42**	**400.721,78**	**0,00**	**1.854.530,09**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.783.546,77**	**5.378.895,89**	**97.481,69**	**242.642,52**	**0,00**	**740.509,95**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.986.506,16**	**3.581.855,28**	**97.481,69**	**242.642,52**	**0,00**	**740.509,95**
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	989.393,41	1.266.098,11	0,00	98.726,72	0,00	375.431,42
21881010500	S	F	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	173,14	55.457,47	0,00	1.395,21	0,00	56.679,54
21881010800	S	F	ISS (F)	71.276,80	137.135,07	0,00	33.596,04	0,00	99.454,31
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	10.039,20	10.957,06	1.045,96	1.507,96	0,00	1.379,86
21881011100	S	F	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	53.456,40	55.353,76	0,00	3.245,31	0,00	5.142,67
21881011300	S	F	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	108.142,95	145.213,99	7.247,34	9.555,95	0,00	39.379,65
21881011400	S	F	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	76.643,54	76.643,54	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011500	S	F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	897.511,32	984.214,33	89.188,39	94.615,33	0,00	92.129,95
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	779.869,40	850.781,95	0,00	0,00	0,00	70.912,55
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	1.797.040,61	1.797.040,61	0,00	0,00	0,00	0,00
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**1.040.245,67**	**1.166.223,14**	**108.950,73**	**86.027,49**	**0,00**	**103.054,23**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**1.040.245,67**	**1.166.223,14**	**108.950,73**	**86.027,49**	**0,00**	**103.054,23**

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 4 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	988.186,51	1.114.163,98	108.950,73	86.027,49	0,00	103.054,23
21882010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	51.891,16	51.891,16	0,00	0,00	0,00	0,00
21882010800	S	F	ISS (F)	168,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**1.141.745,85**	**2.080.659,99**	**0,00**	**72.051,77**	**0,00**	**1.010.965,91**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.141.745,85**	**2.080.659,99**	**0,00**	**72.051,77**	**0,00**	**1.010.965,91**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.141.745,85	2.080.659,99	0,00	72.051,77	0,00	1.010.965,91
21884000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - ESTADO**	**2.834,13**	**2.834,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21884010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.834,13**	**2.834,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21884010700	S	F	ICMS (F)	2.834,13	2.834,13	0,00	0,00	0,00	0,00
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**1.758.868,61**	**1.922.459,25**	**274.346,23**	**169.322,94**	**0,00**	**58.567,35**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.758.868,61**	**1.922.459,25**	**274.346,23**	**169.322,94**	**0,00**	**58.567,35**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**1.279.288,12**	**1.385.698,75**	**216.279,57**	**128.322,94**	**0,00**	**18.454,00**
21891010101	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	758.792,96	813.532,39	159.417,57	104.678,14	0,00	0,00
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	520.495,16	572.166,36	56.862,00	23.644,80	0,00	18.454,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	453.315,09	503.148,39	58.066,66	41.000,00	0,00	32.766,64
21891030001	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	16.532,27	23.878,98	0,00	0,00	0,00	7.346,71
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	9.733,13	9.733,13	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**897.791,42**	**1.622.661,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**724.869,90**
22100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**897.791,42**	**1.338.925,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441.134,49**
22140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**897.791,42**	**1.338.925,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441.134,49**
22142000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**843.505,73**	**843.505,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22142010051	S	P	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	843.505,73	843.505,73	0,00	0,00	0,00	0,00
22143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**54.285,69**	**495.420,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441.134,49**
22143010000	**N**	**-**	**INSS A PAGAR**	**54.285,69**	**495.420,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441.134,49**
22143010151	S	P	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	54.285,69	495.420,18	0,00	0,00	0,00	441.134,49
22200000000	**N**	**-**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**283.735,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.735,41**
22230000000	**N**	**-**	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**0,00**	**283.735,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**283.735,41**
22233000051	S	P	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (P)	0,00	283.735,41	0,00	0,00	0,00	283.735,41
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**303.352.687,74**	**347.535.134,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.182.446,39**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**303.352.687,74**	**347.535.134,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.182.446,39**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**303.352.687,74**	**347.535.134,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.182.446,39**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**218.073.222,88**	**115.295.179,13**	**0,00**	**0,00**	**102.778.043,75**	**0,00**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	42.404.417,49	42.404.417,49	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.668.805,39	72.890.761,64	0,00	0,00	102.778.043,75	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**22.128.815,47**	**4.836.346,81**	**0,00**	**0,00**	**17.292.468,66**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.836.346,81	4.836.346,81	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 5 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.292.468,66	0,00	0,00	0,00	17.292.468,66	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**46.440.909,22**	**155.213.854,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.772.945,56**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	46.440.909,22	46.440.909,22	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	108.772.945,56	0,00	0,00	0,00	108.772.945,56
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**15.340.020,14**	**71.525.040,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.185.020,45**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	15.340.020,14	15.340.020,14	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	56.185.020,45	0,00	0,00	0,00	56.185.020,45
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**1.369.720,03**	**664.712,82**	**0,00**	**0,00**	**705.007,21**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	664.712,82	664.712,82	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	705.007,21	0,00	0,00	0,00	705.007,21	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**374.981.595,67**	**426.817.482,99**	**6.563.810,02**	**5.867.778,84**	**0,00**	**51.139.856,14**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**27.223.141,34**	**57.843,06**	**1.619.193,52**	**0,00**	**28.784.491,80**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**21.729.462,37**	**377,21**	**1.416.738,74**	**0,00**	**23.145.823,90**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**9.084.923,22**	**0,00**	**735.881,14**	**0,00**	**9.820.804,36**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.084.923,22**	**0,00**	**735.881,14**	**0,00**	**9.820.804,36**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**9.084.923,22**	**0,00**	**735.881,14**	**0,00**	**9.820.804,36**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.478.014,69	0,00	684.344,17	0,00	9.162.358,86	0,00
31111010300	S	-	INCORPORAÇÕES	27.139,47	0,00	0,00	0,00	27.139,47	0,00
31111010600	S	-	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	2.494,80	0,00	0,00	0,00	2.494,80	0,00
31111012200	S	-	13. SALÁRIO	577.274,26	0,00	51.536,97	0,00	628.811,23	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**12.644.539,15**	**377,21**	**680.857,60**	**0,00**	**13.325.019,54**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.644.539,15**	**377,21**	**680.857,60**	**0,00**	**13.325.019,54**	**0,00**
31121010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**2.345.898,29**	**377,21**	**192.517,94**	**0,00**	**2.538.039,02**	**0,00**
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALARIOS	2.335.098,57	377,21	192.517,94	0,00	2.527.239,30	0,00
31121012500	S	-	LICENCA-PREMIO	10.799,72	0,00	0,00	0,00	10.799,72	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**10.298.640,86**	**0,00**	**488.339,66**	**0,00**	**10.786.980,52**	**0,00**
31121040100	S	-	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93	9.706.610,52	0,00	478.748,05	0,00	10.185.358,57	0,00
31121041700	S	-	SERVICOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	591.560,24	0,00	9.591,61	0,00	601.151,85	0,00
31121042100	S	-	SERVICOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAUDE	470,10	0,00	0,00	0,00	470,10	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**4.680.146,58**	**57.465,85**	**97.776,64**	**0,00**	**4.720.457,37**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**2.476.870,04**	**57.465,85**	**47.178,97**	**0,00**	**2.466.583,16**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**745.693,43**	**57.465,85**	**47.178,97**	**0,00**	**735.406,55**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	653.037,30	57.465,85	41.751,37	0,00	637.322,82	0,00
31212990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	92.656,13	0,00	5.427,60	0,00	98.083,73	0,00

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 6 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31215000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**1.731.176,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.731.176,61**	**0,00**
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.731.176,61	0,00	0,00	0,00	1.731.176,61	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**2.203.276,54**	**0,00**	**50.597,67**	**0,00**	**2.253.874,21**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.203.276,54**	**0,00**	**50.597,67**	**0,00**	**2.253.874,21**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	2.203.276,54	0,00	50.597,67	0,00	2.253.874,21	0,00
31900000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**813.532,39**	**0,00**	**104.678,14**	**0,00**	**918.210,53**	**0,00**
31910000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**813.532,39**	**0,00**	**104.678,14**	**0,00**	**918.210,53**	**0,00**
31911000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	813.532,39	0,00	104.678,14	0,00	918.210,53	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**20.421.650,24**	**137.490,70**	**2.766.097,06**	**25.416,21**	**23.024.840,39**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**2.509.451,12**	**11.350,16**	**185.731,35**	**25.416,21**	**2.658.416,10**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**2.504.421,12**	**11.350,16**	**185.731,35**	**25.416,21**	**2.653.386,10**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**2.504.421,12**	**11.350,16**	**185.731,35**	**25.416,21**	**2.653.386,10**	**0,00**
33111010000	S	-	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	69.459,12	0,00	9.157,01	0,00	78.616,13	0,00
33111060000	S	-	GENEROS ALIMENTAÇÃO	1.358.601,19	1.841,20	120.462,58	19.840,99	1.457.381,58	0,00
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	225.608,97	0,00	0,00	0,00	225.608,97	0,00
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.988,96	0,00	1.224,62	0,00	7.213,58	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	464,32	0,00	0,00	0,00	464,32	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	3.520,00	0,00	4.350,60	0,00	7.870,60	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	22.333,81	0,00	0,00	0,00	22.333,81	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	15.725,00	0,00	2.760,32	0,00	18.485,32	0,00
33111980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS	85.623,89	5.988,96	0,00	1.224,62	78.410,31	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	717.095,86	3.520,00	47.776,22	4.350,60	757.001,48	0,00
33120000000	**N**	**-**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**5.030,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.030,00**	**0,00**
33121000000	**N**	**-**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**5.030,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.030,00**	**0,00**
33121990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.030,00	0,00	0,00	0,00	5.030,00	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**17.912.199,12**	**126.140,54**	**2.580.365,71**	**0,00**	**20.366.424,29**	**0,00**
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**511.108,16**	**1.500,00**	**104.609,05**	**0,00**	**614.217,21**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**511.108,16**	**1.500,00**	**104.609,05**	**0,00**	**614.217,21**	**0,00**
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	30.450,88	0,00	0,00	0,00	30.450,88	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	24.562,08	0,00	0,00	0,00	24.562,08	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	222.949,09	0,00	14.822,80	0,00	237.771,89	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	222.082,11	1.500,00	89.786,25	0,00	310.368,36	0,00
33221290000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	2.340,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.474,00	0,00	0,00	0,00	7.474,00	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**17.401.090,96**	**124.640,54**	**2.475.756,66**	**0,00**	**19.752.207,08**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**17.401.090,96**	**124.640,54**	**2.475.756,66**	**0,00**	**19.752.207,08**	**0,00**
33231010000	S	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	177.583,36	0,00	74.738,97	0,00	252.322,33	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	29.672,05	0,00	0,00	0,00	29.672,05	0,00

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 7 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231050000	S	-	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	44.165,00	0,00	1.250,00	0,00	45.415,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.274.420,17	36.581,84	100.795,56	0,00	2.338.633,89	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	10.772.253,00	35.058,70	2.141.286,07	0,00	12.878.480,37	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	1.402.928,88	0,00	1.995,00	0,00	1.404.923,88	0,00
33231090000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	20.263,00	0,00	6.864,90	0,00	27.127,90	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	689.206,50	0,00	0,00	0,00	689.206,50	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	58.549,30	0,00	1.850,00	0,00	60.399,30	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	1.355,00	0,00	0,00	0,00	1.355,00	0,00
33231200000	S	-	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	4.265,00	0,00	0,00	0,00	4.265,00	0,00
33231220000	S	-	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	407,48	0,00	0,00	0,00	407,48	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	341.872,00	53.000,00	65.000,00	0,00	353.872,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	78.733,00	0,00	0,00	0,00	78.733,00	0,00
33231290000	S	-	SEGUROS EM GERAL	1.564,83	0,00	0,00	0,00	1.564,83	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	291.302,40	0,00	25.507,50	0,00	316.809,90	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	41.597,88	0,00	1.166,17	0,00	42.764,05	0,00
33231340000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	36.993,68	0,00	0,00	0,00	36.993,68	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00
33231400000	S	-	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	2.051,00	0,00	5.230,00	0,00	7.281,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	20.282,00	0,00	3.400,00	0,00	23.682,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	42.112,50	0,00	250,00	0,00	42.362,50	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	340.705,98	0,00	0,00	0,00	340.705,98	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	457,01	0,00	681,03	0,00	1.138,04	0,00
33231560000	S	-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	192.344,71	0,00	45.741,46	0,00	238.086,17	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	526.655,23	0,00	0,00	0,00	526.655,23	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**9.499.422,52**	**6.832,00**	**979.768,84**	**5.600,00**	**10.466.759,36**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**2.569.242,30**	**0,00**	**256.924,23**	**0,00**	**2.826.166,53**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**2.569.242,30**	**0,00**	**256.924,23**	**0,00**	**2.826.166,53**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**2.569.242,30**	**0,00**	**256.924,23**	**0,00**	**2.826.166,53**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**2.569.242,30**	**0,00**	**256.924,23**	**0,00**	**2.826.166,53**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	2.569.242,30	0,00	256.924,23	0,00	2.826.166,53	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**6.432.581,83**	**0,00**	**681.844,61**	**0,00**	**7.114.426,44**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**6.042.324,92**	**0,00**	**667.236,48**	**0,00**	**6.709.561,40**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	6.042.324,92	0,00	667.236,48	0,00	6.709.561,40	0,00
35240000000	**N**	**-**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**390.256,91**	**0,00**	**14.608,13**	**0,00**	**404.865,04**	**0,00**
35241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	390.256,91	0,00	14.608,13	0,00	404.865,04	0,00
35700000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	**497.598,39**	**6.832,00**	**41.000,00**	**5.600,00**	**526.166,39**	**0,00**
35710000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES**	**497.598,39**	**6.832,00**	**41.000,00**	**5.600,00**	**526.166,39**	**0,00**
35715000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**497.598,39**	**6.832,00**	**41.000,00**	**5.600,00**	**526.166,39**	**0,00**
35715010000	S	-	DIÁRIAS	497.598,39	6.832,00	41.000,00	5.600,00	526.166,39	0,00

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 8 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**845.600,88**	**0,00**	**641,09**	**0,00**	**846.241,97**	**0,00**
36400000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**844.985,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**844.985,51**	**0,00**
36410000000	**N**	**-**	**INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**844.985,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**844.985,51**	**0,00**
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	844.985,51	0,00	0,00	0,00	844.985,51	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**615,37**	**0,00**	**641,09**	**0,00**	**1.256,46**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**615,37**	**0,00**	**641,09**	**0,00**	**1.256,46**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**615,37**	**0,00**	**641,09**	**0,00**	**1.256,46**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	615,37	0,00	641,09	0,00	1.256,46	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**472.652,40**	**0,00**	**19.751,15**	**0,00**	**492.403,55**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**472.652,40**	**0,00**	**19.751,15**	**0,00**	**492.403,55**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**472.652,40**	**0,00**	**19.751,15**	**0,00**	**492.403,55**	**0,00**
37213000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**472.652,40**	**0,00**	**19.751,15**	**0,00**	**492.403,55**	**0,00**
37213020000	S	-	PIS/PASEP	472.652,40	0,00	19.751,15	0,00	492.403,55	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**587.166,36**	**10.500,00**	**23.644,80**	**0,00**	**600.311,16**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
39110000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES CULTURAIS**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
39111000000	S	-	PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**572.166,36**	**10.500,00**	**23.644,80**	**0,00**	**585.311,16**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**572.166,36**	**10.500,00**	**23.644,80**	**0,00**	**585.311,16**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	572.166,36	10.500,00	23.644,80	0,00	585.311,16	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**59.049.633,74**	**212.665,76**	**5.409.096,46**	**31.016,21**	**64.215.048,23**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**177.336,65**	**12.296.950,31**	**124.541,46**	**602.350,44**	**0,00**	**12.597.422,64**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**31.817,82**	**11.665.687,45**	**121.775,62**	**580.624,28**	**0,00**	**12.092.718,29**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**12.998,97**	**9.626.393,11**	**85.323,41**	**376.344,46**	**0,00**	**9.904.415,19**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**12.998,97**	**9.626.393,11**	**85.323,41**	**376.344,46**	**0,00**	**9.904.415,19**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.998,97	397.203,06	13.441,61	139.352,41	0,00	520.114,89
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**1.209.797,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.209.797,47**
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	1.209.797,47	0,00	0,00	0,00	1.209.797,47
41121040000	S	-	ITBI	10.000,00	8.019.392,58	71.881,80	236.988,21	0,00	8.174.498,99
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,84**	**0,00**	**3,84**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	3,84
41130000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**18.818,85**	**2.039.294,34**	**36.452,21**	**204.279,82**	**0,00**	**2.188.303,10**
41131000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**18.818,85**	**2.039.294,34**	**36.452,21**	**204.279,82**	**0,00**	**2.188.303,10**
41131020000	S	-	ISS	18.406,47	2.039.294,34	36.452,21	204.279,82	0,00	2.188.715,48
41131970000	S	-	(-) DEDUÇÃO ISS	412,38	0,00	0,00	0,00	412,38	0,00

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 9 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**145.518,83**	**631.262,86**	**2.765,84**	**21.726,16**	**0,00**	**504.704,35**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**4.745,31**	**117.940,78**	**629,64**	**15.121,80**	**0,00**	**127.687,63**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**4.745,31**	**117.940,78**	**629,64**	**15.121,80**	**0,00**	**127.687,63**
41211150000	**N**	**-**	**TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**	**4.745,31**	**117.940,78**	**629,64**	**15.121,80**	**0,00**	**127.687,63**
41211150100	S	-	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	4.745,31	117.940,78	629,64	15.121,80	0,00	127.687,63
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**140.773,52**	**513.322,08**	**2.136,20**	**6.604,36**	**0,00**	**377.016,72**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**140.773,52**	**513.322,08**	**2.136,20**	**6.604,36**	**0,00**	**377.016,72**
41221090000	S	-	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	140.773,52	513.316,08	2.136,20	6.604,36	0,00	377.010,72
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
43000000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**2.328,85**	**129.463,01**	**177,39**	**315.522,39**	**0,00**	**442.479,16**
43300000000	**N**	**-**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.328,85**	**129.463,01**	**177,39**	**315.522,39**	**0,00**	**442.479,16**
43310000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**2.328,85**	**129.463,01**	**177,39**	**315.522,39**	**0,00**	**442.479,16**
43311000000	**N**	**-**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.328,85**	**129.463,01**	**177,39**	**315.522,39**	**0,00**	**442.479,16**
43311990000	S	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS	2.328,85	129.463,01	177,39	315.522,39	0,00	442.479,16
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**3.643,42**	**1.368.708,59**	**1.485,56**	**148.631,02**	**0,00**	**1.512.210,63**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**3.643,42**	**10.760,48**	**1.485,56**	**34.187,74**	**0,00**	**39.819,24**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**3.643,42**	**10.760,48**	**1.485,56**	**34.187,74**	**0,00**	**39.819,24**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.643,42**	**10.760,48**	**1.485,56**	**34.187,74**	**0,00**	**39.819,24**
44241060000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	451,03	7.371,01	807,40	0,00	0,00	6.112,58
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	2.565,28	2.584,29	61,11	253,01	0,00	210,91
44241090000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	367,55	493,48	309,15	309,15	0,00	125,93
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	131,13	183,27	307,90	33.625,58	0,00	33.369,82
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	128,43	128,43	0,00	0,00	0,00	0,00
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.357.948,11**	**0,00**	**114.443,28**	**0,00**	**1.472.391,39**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**0,00**	**1.357.948,11**	**0,00**	**114.443,28**	**0,00**	**1.472.391,39**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.357.948,11	0,00	114.443,28	0,00	1.472.391,39
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**52.035.049,82**	**0,00**	**5.429.518,87**	**0,00**	**57.464.568,69**
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**52.035.049,82**	**0,00**	**5.429.518,87**	**0,00**	**57.464.568,69**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**42.524.216,38**	**0,00**	**4.410.923,95**	**0,00**	**46.935.140,33**

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 10 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**19.620.459,95**	**0,00**	**1.977.734,89**	**0,00**	**21.598.194,84**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	13.028.891,52	0,00	1.333.722,09	0,00	14.362.613,61
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	1.204.313,43	0,00	205.570,91	0,00	1.409.884,34
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	679.102,37	0,00	80.316,07	0,00	759.418,44
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	3.687.689,36	0,00	281.595,05	0,00	3.969.284,41
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	322.479,29	0,00	2.800,00	0,00	325.279,29
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	697.983,98	0,00	73.730,77	0,00	771.714,75
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**22.903.756,43**	**0,00**	**2.433.189,06**	**0,00**	**25.336.945,49**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	15.637.950,37	0,00	1.772.005,92	0,00	17.409.956,29
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	1.297.908,63	0,00	59.016,14	0,00	1.356.924,77
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	5.085,02	0,00	0,00	0,00	5.085,02
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	5.962.812,41	0,00	602.167,00	0,00	6.564.979,41
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**9.510.833,44**	**0,00**	**1.018.594,92**	**0,00**	**10.529.428,36**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	9.510.833,44	0,00	1.018.594,92	0,00	10.529.428,36
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**2.814.610,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.814.610,43**
46400000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**2.814.610,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.814.610,43**
46410000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**2.814.610,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.814.610,43**
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.814.610,43	0,00	0,00	0,00	2.814.610,43
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**15.715,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.715,82**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**15.715,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.715,82**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**15.715,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.715,82**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**15.715,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.715,82**
49961020000	S	-	RESTITUIÇÕES	0,00	15.715,82	0,00	0,00	0,00	15.715,82
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**183.308,92**	**68.660.497,98**	**126.204,41**	**6.496.022,72**	**0,00**	**74.847.007,37**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**603.282.433,34**	**603.282.433,34**	**23.084.721,17**	**23.084.721,17**	**125.986.863,51**	**125.986.863,51**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**236.651.485,63**	**58.589.167,81**	**783.621,14**	**0,00**	**178.845.938,96**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**236.651.485,63**	**58.589.167,81**	**783.621,14**	**0,00**	**178.845.938,96**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	206.462.114,19	58.589.167,81	0,00	0,00	147.872.946,38	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	30.189.371,44	0,00	783.621,14	0,00	30.972.992,58	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**203.701.853,81**	**73.844.014,89**	**8.393.357,23**	**7.359.736,09**	**130.891.460,06**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**72.099.229,54**	**6.384.372,40**	**250.000,00**	**0,00**	**65.964.857,14**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**61.545.326,00**	**6.384.372,40**	**0,00**	**0,00**	**55.160.953,60**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	61.545.326,00	0,00	0,00	0,00	61.545.326,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**6.384.372,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.384.372,40**

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 11 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**6.384.372,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.384.372,40**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	6.384.372,40	0,00	0,00	0,00	6.384.372,40
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**10.553.903,54**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**10.803.903,54**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**10.553.903,54**	**0,00**	**250.000,00**	**0,00**	**10.803.903,54**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	10.553.903,54	0,00	250.000,00	0,00	10.803.903,54	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**131.602.624,27**	**67.459.642,49**	**8.143.357,23**	**7.359.736,09**	**64.926.602,92**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**131.602.624,27**	**67.459.642,49**	**8.143.357,23**	**7.359.736,09**	**64.926.602,92**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**51.662.356,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**51.662.356,05**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	51.662.356,05	0,00	0,00	0,00	51.662.356,05	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**30.806.964,65**	**0,00**	**2.901.165,70**	**0,00**	**33.708.130,35**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	18.168.322,14	0,00	2.117.544,56	0,00	20.285.866,70	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**12.638.642,51**	**0,00**	**783.621,14**	**0,00**	**13.422.263,65**	**0,00**
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	12.638.642,51	0,00	783.621,14	0,00	13.422.263,65	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**49.133.303,57**	**49.133.303,57**	**5.018.710,26**	**5.018.710,26**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.509.812,95	0,00	533.621,14	0,00	2.043.434,09	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.553.903,54	0,00	250.000,00	0,00	10.803.903,54	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	18.743.248,16	0,00	2.117.544,56	0,00	20.860.792,72	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	18.326.338,92	0,00	2.117.544,56	0,00	20.443.883,48
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	18.326.338,92	30.806.964,65	2.117.544,56	2.901.165,70	0,00	13.264.246,87
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**18.326.338,92**	**223.481,27**	**2.341.025,83**	**0,00**	**20.443.883,48**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**0,00**	**0,00**	**223.481,27**	**223.481,27**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	0,00	0,00	223.481,27	0,00	223.481,27	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	0,00	0,00	223.481,27	0,00	223.481,27
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	18.326.338,92	0,00	2.117.544,56	0,00	20.443.883,48
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**25.280.367,55**	**11.350.268,74**	**0,00**	**0,00**	**13.930.098,81**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**18.081.219,05**	**8.644.541,75**	**0,00**	**0,00**	**9.436.677,30**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	8.644.541,75	0,00	0,00	0,00	8.644.541,75	0,00
53120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	792.135,55	0,00	0,00	0,00	792.135,55	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.644.541,75	8.644.541,75	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**7.199.148,50**	**2.705.726,99**	**0,00**	**0,00**	**4.493.421,51**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	2.705.726,99	0,00	0,00	0,00	2.705.726,99	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.787.694,52	0,00	0,00	0,00	1.787.694,52	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.705.726,99	2.705.726,99	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**465.633.706,99**	**143.783.451,44**	**9.176.978,37**	**7.359.736,09**	**323.667.497,83**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**202.831.441,85**	**380.893.759,67**	**11.233.949,97**	**12.017.571,11**	**0,00**	**178.845.938,96**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**202.831.441,85**	**380.893.759,67**	**11.233.949,97**	**12.017.571,11**	**0,00**	**178.845.938,96**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	118.720.951,36	147.990.621,60	2.901.165,70	2.901.165,70	0,00	29.269.670,24
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	83.169.436,25	99.637.587,08	7.232.934,75	4.001.015,22	0,00	13.236.231,30
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	941.054,24	133.265.550,99	1.099.849,52	5.115.390,19	0,00	136.340.037,42
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**260.074.101,64**	**389.931.940,56**	**26.755.795,68**	**27.789.416,82**	**0,00**	**130.891.460,06**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**77.504.580,07**	**143.219.437,21**	**6.778.592,41**	**7.028.592,41**	**0,00**	**65.964.857,14**

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 12 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	71.457.278,70	78.146.530,91	6.109.410,95	919.181,46	0,00	1.499.022,72
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	0,00	65.072.906,30	0,00	6.109.410,95	0,00	71.182.317,25
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**6.047.301,37**	**0,00**	**669.181,46**	**0,00**	**6.716.482,83**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**6.042.324,92**	**0,00**	**667.236,48**	**0,00**	**6.709.561,40**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	6.042.324,92	0,00	667.236,48	0,00	6.709.561,40	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	4.976,45	0,00	1.944,98	0,00	6.921,43	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**182.569.521,57**	**246.712.503,35**	**19.977.203,27**	**20.760.824,41**	**0,00**	**64.926.602,92**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**182.569.521,57**	**246.712.503,35**	**19.977.203,27**	**20.760.824,41**	**0,00**	**64.926.602,92**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	77.374.720,81	83.410.374,94	7.456.416,02	4.224.496,49	0,00	2.803.734,60
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**105.194.800,76**	**163.302.128,41**	**12.520.787,25**	**16.536.327,92**	**0,00**	**62.122.868,32**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	54.032.181,73	59.251.308,88	6.423.993,47	5.140.034,80	0,00	3.935.168,48
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.329.688,99	1.329.688,99	0,00	0,00	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	49.832.930,04	53.091.127,49	6.096.793,78	5.324.143,95	0,00	2.485.547,62
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	49.630.003,05	0,00	6.072.149,17	0,00	55.702.152,22
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**24.915.874,79**	**38.845.973,60**	**403.496,93**	**403.496,93**	**0,00**	**13.930.098,81**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**18.773.551,12**	**28.210.228,42**	**403.496,93**	**403.496,93**	**0,00**	**9.436.677,30**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	6.388.834,65	9.436.677,30	142.912,57	0,00	0,00	2.904.930,08
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.740.174,72	4.325.454,77	260.583,82	142.913,11	0,00	467.609,34
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	3.740.174,72	0,54	260.583,82	0,00	4.000.758,00
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**8.644.541,75**	**8.644.541,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	8.644.541,75	8.644.541,75	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**2.063.379,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.063.379,88**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	2.063.379,88	0,00	0,00	0,00	2.063.379,88
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**6.142.323,67**	**10.635.745,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.493.421,51**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	3.436.596,68	4.493.421,51	0,00	0,00	0,00	1.056.824,83
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.868.491,40	0,00	0,00	0,00	1.868.491,40
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.705.726,99	2.705.726,99	0,00	0,00	0,00	0,00
63290000000	**N**	**-**	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**1.568.105,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.568.105,28**
63299000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	1.568.105,28	0,00	0,00	0,00	1.568.105,28
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**487.821.418,28**	**809.671.673,83**	**38.393.242,58**	**40.210.484,86**	**0,00**	**323.667.497,83**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**953.455.125,27**	**953.455.125,27**	**47.570.220,95**	**47.570.220,95**	**323.667.497,83**	**323.667.497,83**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**99.696.429,40**	**90.000,00**	**763.256,52**	**0,00**	**100.369.685,92**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**2.621.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.621.956,38**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
71130000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONTRATUAIS**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**
71131000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 13 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71131040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.271.956,38	0,00	0,00	0,00	2.271.956,38	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**97.074.473,02**	**90.000,00**	**763.256,52**	**0,00**	**97.747.729,54**	**0,00**
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**97.074.473,02**	**90.000,00**	**763.256,52**	**0,00**	**97.747.729,54**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**97.074.473,02**	**90.000,00**	**763.256,52**	**0,00**	**97.747.729,54**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	27.799.425,74	90.000,00	381.487,33	0,00	28.090.913,07	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	13.090,00	0,00	0,00	0,00	13.090,00	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	62.926.627,36	0,00	381.769,19	0,00	63.308.396,55	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.335.329,92	0,00	0,00	0,00	6.335.329,92	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**86.079.694,46**	**8.639.926,42**	**6.698.993,55**	**1.258.764,06**	**82.879.997,53**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**86.079.694,46**	**8.639.926,42**	**6.698.993,55**	**1.258.764,06**	**82.879.997,53**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**86.079.694,46**	**8.639.926,42**	**6.698.993,55**	**1.258.764,06**	**82.879.997,53**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	50.865.092,38	6.386.065,17	4.670.956,87	669.181,46	48.480.802,62	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	35.214.602,08	2.253.861,25	2.028.036,68	589.582,60	34.399.194,91	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**8.881.514,14**	**0,00**	**314.306,62**	**0,00**	**9.195.820,76**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**8.881.514,14**	**0,00**	**314.306,62**	**0,00**	**9.195.820,76**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**8.881.514,14**	**0,00**	**314.306,62**	**0,00**	**9.195.820,76**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.881.514,14	0,00	0,00	0,00	8.881.514,14	0,00
73212000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	314.306,62	0,00	314.306,62	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**1.471.870,67**	**235.367,49**	**0,00**	**0,00**	**1.236.503,18**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**
79129000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.203.533,38	0,00	0,00	0,00	1.203.533,38	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**268.337,29**	**235.367,49**	**0,00**	**0,00**	**32.969,80**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	268.337,29	235.367,49	0,00	0,00	32.969,80	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**196.129.508,67**	**8.965.293,91**	**7.776.556,69**	**1.258.764,06**	**193.682.007,39**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**132.714,78**	**99.739.144,18**	**38.089,22**	**801.345,74**	**0,00**	**100.369.685,92**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**2.621.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.621.956,38**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
81130000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**
81131000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**
81131040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**0,00**	**2.271.956,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.271.956,38**
81131040100	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.271.956,38	0,00	0,00	0,00	2.271.956,38
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**132.714,78**	**97.117.187,80**	**38.089,22**	**801.345,74**	**0,00**	**97.747.729,54**

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 14 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**132.714,78**	**97.117.187,80**	**38.089,22**	**801.345,74**	**0,00**	**97.747.729,54**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**132.714,78**	**97.117.187,80**	**38.089,22**	**801.345,74**	**0,00**	**97.747.729,54**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**129.492,00**	**27.838.917,74**	**0,00**	**381.487,33**	**0,00**	**28.090.913,07**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	129.492,00	27.799.425,74	0,00	381.487,33	0,00	28.051.421,07
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	39.492,00	0,00	0,00	0,00	39.492,00
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**0,00**	**13.090,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.090,00**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	0,00	13.090,00	0,00	0,00	0,00	13.090,00
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**3.222,78**	**62.929.850,14**	**38.089,22**	**419.858,41**	**0,00**	**63.308.396,55**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	1.611,39	62.928.238,75	19.044,61	400.813,80	0,00	63.308.396,55
81231040200	S	-	EXECUTADOS	1.611,39	1.611,39	19.044,61	19.044,61	0,00	0,00
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**6.335.329,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.335.329,92**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	6.335.329,92	0,00	0,00	0,00	6.335.329,92
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**209.156.321,41**	**286.596.089,45**	**19.761.795,08**	**25.202.024,57**	**0,00**	**82.879.997,53**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**209.156.321,41**	**286.596.089,45**	**19.761.795,08**	**25.202.024,57**	**0,00**	**82.879.997,53**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**209.156.321,41**	**286.596.089,45**	**19.761.795,08**	**25.202.024,57**	**0,00**	**82.879.997,53**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**85.734.447,38**	**91.053.753,50**	**6.631.078,48**	**7.798.843,07**	**0,00**	**6.487.070,71**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	85.734.447,38	91.053.753,50	6.631.078,48	7.798.843,07	0,00	6.487.070,71
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**61.750.705,37**	**70.017.675,17**	**6.566.906,04**	**5.140.034,80**	**0,00**	**6.840.098,56**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	60.421.016,38	68.687.986,18	6.566.906,04	5.140.034,80	0,00	6.840.098,56
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	1.329.688,99	1.329.688,99	0,00	0,00	0,00	0,00
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**61.671.168,66**	**68.231.711,72**	**6.563.810,02**	**5.867.778,84**	**0,00**	**5.864.511,88**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	57.009.701,44	61.910.003,77	6.357.377,60	5.467.057,06	0,00	4.009.981,79
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	4.661.445,22	6.321.685,95	206.432,42	400.721,78	0,00	1.854.530,09
82113030000	S	F	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	22,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**0,00**	**57.292.949,06**	**0,54**	**6.395.367,86**	**0,00**	**63.688.316,38**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	44.888.084,86	0,00	5.671.427,39	0,00	50.559.512,25
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	4.259.925,58	0,00	206.432,42	0,00	4.466.358,00
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	8.144.938,62	0,54	517.508,05	0,00	8.662.446,13
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**19.247,50**	**8.900.761,64**	**323.180,98**	**637.487,60**	**0,00**	**9.195.820,76**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**19.247,50**	**8.900.761,64**	**323.180,98**	**637.487,60**	**0,00**	**9.195.820,76**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**796,69**	**796,69**	**314.306,62**	**314.306,62**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	796,69	796,69	0,00	0,00	0,00	0,00
83212000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	314.306,62	314.306,62	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**17.835,44**	**8.881.514,14**	**8.233,27**	**314.306,62**	**0,00**	**9.169.752,05**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A**	**17.835,44**	**8.881.514,14**	**8.233,27**	**0,00**	**0,00**	**8.855.445,43**

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 15 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			RECEBER						
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	17.835,44	8.881.514,14	8.233,27	0,00	0,00	8.855.445,43
83232000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**314.306,62**	**0,00**	**314.306,62**
83232010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	314.306,62	0,00	314.306,62
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**615,37**	**17.835,44**	**641,09**	**8.233,27**	**0,00**	**24.812,25**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**615,37**	**17.835,44**	**641,09**	**8.233,27**	**0,00**	**24.812,25**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	615,37	17.835,44	641,09	8.233,27	0,00	24.812,25
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**615,37**	**0,00**	**641,09**	**0,00**	**1.256,46**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**615,37**	**0,00**	**641,09**	**0,00**	**1.256,46**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	615,37	0,00	641,09	0,00	1.256,46
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**235.367,49**	**1.471.870,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.236.503,18**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**
89129000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**0,00**	**1.203.533,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.203.533,38**
89129990000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	1.203.533,38	0,00	0,00	0,00	1.203.533,38
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**235.367,49**	**268.337,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.969,80**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**235.367,49**	**268.337,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.969,80**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	235.367,49	268.337,29	0,00	0,00	0,00	32.969,80
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**209.543.651,18**	**396.707.865,94**	**20.123.065,28**	**26.640.857,91**	**0,00**	**193.682.007,39**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**405.673.159,85**	**405.673.159,85**	**27.899.621,97**	**27.899.621,97**	**193.682.007,39**	**193.682.007,39**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**1.962.410.718,46**	**1.962.410.718,46**	**98.554.564,09**	**98.554.564,09**	**643.336.368,73**	**643.336.368,73**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Novembro de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 16 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **RIBEIRAO CASCALHEIRA** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA** Período: **Janeiro a Novembro**

JUVENAIDE SOARES MIRANDA CRC: 012662/0
Contador(a)

LUZIA NUNES BRANDAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 15/03/2024 03:03:07 Página: 17 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

DECRETO Nº 2493/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, Sra. **LUZIA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2023, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2024, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2024 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2024 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2023.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2023.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10°. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 31 de dezembro de 2023 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11°. Até 31 de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12°. A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – 31 de dezembro, os produzidos no período de 21 a 24 de dezembro de 2023;

II - 31 de dezembro de 2023, as produzidas no período de 28 a 29 de dezembro de 2023.

Art. 13°. A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 15 de janeiro de 2024, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14° A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 31 de dezembro de 2023 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2023 para que possa vigorar no exercício de 2024.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais

Art. 15°. Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis até o dia 15 de janeiro de 2024 para o Setor de Patrimônio, a fim que este possa elaborar o inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – Cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral consolidado do município;

II – É também responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e mesmo depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – Deve também elaborar a relação de bens adquiridos no ano consolidada, para registro contábil e conferência do Balanço Geral.

Art. 16°. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, deverá encaminhar até o dia 15 de janeiro de 2024 para a Contabilidade Central a 2ª via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise dos aspectos técnicos formais para consolidação do Balanço Geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17°. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 18°. O Departamento de Contabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Finanças ficam autorizadas a baixar instruções complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 19° O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fiscalização, apuração e imposição de penalidades aos responsáveis pelo retardamento do preparo dos documentos, ou aqueles que deixarem de cumprir os prazos fixados neste Decreto.

Art. 20°. Os prazos fixados neste Decreto poderão ser prorrogados a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 21°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 05 DE MARÇO DE 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
II - BALANÇO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA DO EXERCÍCIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.427.255,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.700.178,42	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.519.197,42		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	218.281,17			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.133.278,86			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.838,89			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.798,50			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		180.981,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.981,00			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			727.077,08	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		727.077,08		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	271.800,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.577,19			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.068,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.480,29			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.151,60			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.960,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.960,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.960,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.960,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.434.215,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.321.114,54
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.136.026,79	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.803.628,37		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	332.961,12			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.338.369,06			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.226,73			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	59.071,46			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		332.398,42		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332.398,42			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.185.087,75	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.185.087,75		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.300,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132.677,73			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.065,66			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.494,16			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.845.833,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				30.518,65
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.518,65	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.518,65		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.518,65			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**4.351.633,19**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.176.270,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.085.176,79	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		903.775,10		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	133.436,01			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	717.168,42			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.665,78			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.504,89			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		181.401,69		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181.401,69			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.091.093,37	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.091.093,37		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.600,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.124,93			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	188.643,64			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.193,15			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	695.814,45			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.411.795,82
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			13.200,40	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.200,40		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,40			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.398.595,42	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.398.595,42		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.398.595,42			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.588.065,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				347.326,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			264.734,67	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		223.537,77		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.323,32			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	148.412,84			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.801,61			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		41.196,90		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.196,90			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			82.592,11	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		82.592,11		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.965,97			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.626,14			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**347.326,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.523.914,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.938.670,66	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.923.844,97		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.306.502,31			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	215.374,96			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	549.442,16			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	852.525,54			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		14.825,69		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.825,69			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.585.244,29	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.585.244,29		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.400,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145.253,41			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.980,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	185,68			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.427.425,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				375.318,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			375.318,26	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		375.318,26		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	368.840,26			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.478,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.899.233,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.568.039,10
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.513.036,04	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.251.019,99		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	889.943,58			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	807.283,67			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.496,57			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	344.296,17			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		262.016,05		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262.016,05			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			55.003,06	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.003,06		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.426,20			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.576,86			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.568.039,10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.818.762,64
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.841.237,71	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.657.213,90		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.105.559,40			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.893.834,83			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	877.549,70			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	780.269,97			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		1.184.023,81		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.184.023,81			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			977.524,93	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		977.524,93		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	24.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	78.392,36			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.030,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	864.902,57			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**13.818.762,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				431.942,17
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			431.942,17	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		431.942,17		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.868,30			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	388.073,87			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**431.942,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				345.151,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			306.919,54	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		299.388,32		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	228.781,05			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.518,84			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.088,43			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		7.531,22		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.531,22			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			38.231,59	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		38.231,59		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.731,59			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**345.151,13**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				865.693,02
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			865.693,02	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		865.693,02		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	865.693,02			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**865.693,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.918.177,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			210.122,02	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		172.961,37		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	93.435,89			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	73.170,87			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.354,61			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		37.160,65		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.160,65			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.708.055,84	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		288.000,00		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	288.000,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.420.055,84		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	269.639,04			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.096,43			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102.320,37			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				146.045,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			146.045,30	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		146.045,30		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.045,30			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**2.064.223,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.812.824,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.407.670,48	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.475.956,86		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.632.629,31			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.375.457,76			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372.187,24			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.682,55			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		931.713,62		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	931.713,62			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			7.405.153,86	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		175.297,56		
3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	175.297,56			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.229.856,30		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	46.600,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	486.453,22			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	226.832,63			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	307.908,88			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.109.344,37			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				315.583,54
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			315.583,54	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		315.583,54		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	287.019,60			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.563,94			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**14.128.407,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				848.138,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			508.747,20	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		488.179,96		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.936,15			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	327.402,32			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.841,49			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		20.567,24		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.567,24			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			339.391,50	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		339.391,50		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	98.066,41			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.926,86			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.604,35			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.393,88			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				285.789,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			285.789,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		285.789,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.789,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.133.927,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				38.814,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			36.364,94	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		36.364,94		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.441,79			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.923,15			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.449,75	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.449,75		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.449,75			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**38.814,69**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				999.843,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			678.188,09	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		612.576,65		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	237.814,28			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	253.915,38			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.094,33			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.752,66			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		65.611,44		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.611,44			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			321.655,56	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		321.655,56		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.899,96			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.648,08			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.283,09			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.065,17			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.759,26			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			350.000,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.349.843,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				718.663,86
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			473.855,06	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		466.295,06		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.328,76			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	332.538,47			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.427,83			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		7.560,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.560,00			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			244.808,80	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		244.808,80		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.664,72			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.530,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.296,88			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**718.663,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.980.379,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.945.948,28	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.773.929,11		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.305.095,60			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	733.173,19			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	317.813,40			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	417.846,92			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		172.019,17		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.019,17			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			5.034.431,02	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.034.431,02		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.300,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	680.649,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.936,23			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.189.095,27			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.450,52			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.450.865,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.450.865,95	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.450.865,95		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.407.286,95			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.579,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**15.431.245,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				289.103,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			245.488,47	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		236.705,24		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	127.692,44			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.813,75			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.959,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.239,20			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		8.783,23		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.783,23			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			43.615,46	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		43.615,46		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.984,79			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.630,67			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**289.103,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.018.401,74
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			106.045,08	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.953,97		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.819,10			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.939,86			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.113,85			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.081,16			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		11.091,11		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.091,11			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			912.356,66	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		912.356,66		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	238.094,68			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.000,00			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	71.206,73			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	548.183,55			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.871,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.018.401,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				189.396,81
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.558,11	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.920,13		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.348,98			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.196,02			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.375,13			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		637,98		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	637,98			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			168.838,70	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		168.838,70		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.151,00			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.687,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**189.396,81**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				304.906,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			228.684,33	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		197.492,20		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.726,16			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	165.047,68			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.828,79			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.889,57			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		31.192,13		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.192,13			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			76.222,29	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		76.222,29		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.409,47			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	573,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.322,62			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.366,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.366,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.366,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.366,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**306.272,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				653.426,47
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			137.051,63	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126.656,63		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	67.440,39			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.216,24			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		10.395,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.395,00			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			516.374,84	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		516.374,84		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.844,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459.813,64			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**653.426,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				125.230,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.538,38	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		65.849,94		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	65.849,94			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		10.688,44		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.688,44			
3.3.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			48.692,19	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		48.692,19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.204,97			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.270,02			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.217,20			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**125.230,57**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.083.090,76**
				TOTAL GERAL:	**75.180.111,81**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	GABINETE DO PREFEITO	2.434.215,50
03	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.351.633,19
04	001	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.588.065,98
05	001	GABINETE DO SECRETARIO	347.326,78
05	002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	5.899.233,21
05	003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.568.039,10
05	006	FUNDEB	13.818.762,64
05	007	SALARIO EDUCAÇÃO	431.942,17
05	008	ENSINO SUPERIOR	345.151,13
05	009	MERENDA ESCOLAR	865.693,02
06	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.064.223,16
06	003	DIVISAO DE SAUDE	14.128.407,88
07	001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.133.927,70
07	002	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	38.814,69
07	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.349.843,65
08	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	718.663,86
09	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	15.431.245,25
09	002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	289.103,93
11	001	DIVISAO DE CULTURA	1.018.401,74
11	002	DIVISAO DE DESPORTO E LAZER	189.396,81
13	001	DIVISAO DE TRANSITO	306.272,62
14	001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	653.426,47
15	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	125.230,57
		TOTAL GERAL:	**72.097.021,05**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.071.959,69	0,00	2.071.959,69
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	254.195,94	0,00	254.195,94
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	5.805,74	0,00	5.805,74
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	95.294,13	0,00	95.294,13
	TOTAL:	**6.960,00**	**2.427.255,50**	**0,00**	**2.434.215,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.349.833,19	0,00	4.349.833,19
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	4.075.771,07	0,00	4.075.771,07
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	172.939,04	0,00	172.939,04
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	101.123,08	0,00	101.123,08
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722	TELECOMUNICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013.10002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**4.351.633,19**	**0,00**	**4.351.633,19**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.189.470,56	0,00	2.189.470,56
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	444.064,33	0,00	444.064,33
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	558.907,82	0,00	558.907,82
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	301.267,12	0,00	301.267,12
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	189.416,84	0,00	189.416,84
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**1.398.595,42**	**2.189.470,56**	**0,00**	**3.588.065,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
	TOTAL:	**0,00**	**347.326,78**	**0,00**	**347.326,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	368.840,26	5.530.392,95	0,00	5.899.233,21
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145.10434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	5.481.897,56	0,00	5.646.128,87
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.21008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAME	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.311.247,59	0,00	1.311.247,59
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	126.584,01	0,00	126.584,01
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.025.085,97	0,00	1.025.085,97
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	639,21	0,00	639,21
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	158.938,40	0,00	158.938,40
12.365	EDUCACAO INFANTIL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
	TOTAL:	**368.840,26**	**5.530.392,95**	**0,00**	**5.899.233,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.21009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**2.568.039,10**	**0,00**	**2.568.039,10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	9.319.008,35	0,00	9.319.008,35
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.327.171,36	0,00	1.327.171,36
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	1.210.371,57	0,00	1.210.371,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	1.962.211,36	0,00	1.962.211,36
	TOTAL:	**0,00**	**13.818.762,64**	**0,00**	**13.818.762,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
	TOTAL:	**0,00**	**431.942,17**	**0,00**	**431.942,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.10449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**345.151,13**	**0,00**	**345.151,13**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	865.693,02	0,00	865.693,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	456.489,28	0,00	456.489,28
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	110.432,09	0,00	110.432,09
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	220.420,52	0,00	220.420,52
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	78.351,13	0,00	78.351,13
	TOTAL:	**0,00**	**865.693,02**	**0,00**	**865.693,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16
10.301	ATENCAO BASICA	231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**231.396,32**	**1.832.826,84**	**0,00**	**2.064.223,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	287.019,60	13.841.388,28	0,00	14.128.407,88
10.301	ATENCAO BASICA	287.019,60	12.732.605,97	0,00	13.019.625,57
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.483.501,75	0,00	8.483.501,75
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.084.609,22	0,00	8.084.609,22
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	175.297,56	0,00	175.297,56
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	223.594,97	0,00	223.594,97
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	287.019,60	4.234.537,65	0,00	4.521.557,25
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	4.092.207,65	0,00	4.092.207,65
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	142.330,00	0,00	142.330,00
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	287.019,60	0,00	0,00	287.019,60
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
	TOTAL:	**287.019,60**	**13.841.388,28**	**0,00**	**14.128.407,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	850.927,70	0,00	1.133.927,70
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
	TOTAL:	**283.000,00**	**850.927,70**	**0,00**	**1.133.927,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
	TOTAL:	**0,00**	**38.814,69**	**0,00**	**38.814,69**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.349.843,65	0,00	1.349.843,65
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	938.389,14	0,00	938.389,14
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	822.899,11	0,00	822.899,11
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	47.534,57	0,00	47.534,57
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	414,00	0,00	414,00
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	771.813,56	0,00	771.813,56
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.136,98	0,00	3.136,98
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
	TOTAL:	**0,00**	**1.349.843,65**	**0,00**	**1.349.843,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	5.030,00	1.622,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZACAO	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
	TOTAL:	**5.030,00**	**713.633,86**	**0,00**	**718.663,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044.10488	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.312.850,43	0,00	2.312.850,43
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	4.235,00	0,00	4.235,00
26	TRANSPORTE	2.343.946,08	5.523.716,87	0,00	7.867.662,95
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	153.840,05	5.523.716,87	0,00	5.677.556,92
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	153.840,05	3.960.787,53	0,00	4.114.627,58
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	3.960.787,53	0,00	3.960.787,53
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	153.840,05	0,00	0,00	153.840,05
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066.10487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.10485	AQUISICAO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHAO BASCULANTE E RETRO-ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**7.590.442,95**	**7.840.802,30**	**0,00**	**15.431.245,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10483	AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA O DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
	TOTAL:	**0,00**	**289.103,93**	**0,00**	**289.103,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	86.039,48	173.311,07	0,00	259.350,55
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	173.311,07	0,00	173.311,07
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48	0,00	0,00	86.039,48
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0023.10518	CRIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	469.364,75	109.626,69	0,00	578.991,44
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	469.364,75	0,00	0,00	469.364,75
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	109.626,69	0,00	109.626,69
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA, EM VISTA DA MANUTENÇÃO E CUID	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**555.404,23**	**462.997,51**	**0,00**	**1.018.401,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	80.745,81	0,00	80.745,81
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	108.651,00	0,00	0,00	108.651,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025.21033	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**108.651,00**	**80.745,81**	**0,00**	**189.396,81**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
	TOTAL:	**0,00**	**306.272,62**	**0,00**	**306.272,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**653.426,47**	**0,00**	**653.426,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	679,47	123.224,70	0,00	123.904,17
04.392	DIFUSAO CULTURAL	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.695	TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**679,47**	**124.551,10**	**0,00**	**125.230,57**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.083.090,76**
	TOTAL GERAL:	**10.836.019,25**	**61.261.001,80**	**0,00**	**75.180.111,81**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARAnexo_Contabil_6

Página: 24 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	2.427.255,50	0,00	2.434.215,50
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.071.959,69	0,00	2.071.959,69
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	254.195,94	0,00	254.195,94
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	5.805,74	0,00	5.805,74
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	95.294,13	0,00	95.294,13
	TOTAL:	**6.960,00**	**2.427.255,50**	**0,00**	**2.434.215,50**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.351.633,19	0,00	4.351.633,19
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.349.833,19	0,00	4.349.833,19
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	4.075.771,07	0,00	4.075.771,07
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	172.939,04	0,00	172.939,04
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	101.123,08	0,00	101.123,08
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722	TELECOMUNICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013.10002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**4.351.633,19**	**0,00**	**4.351.633,19**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.189.470,56	0,00	2.189.470,56
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	444.064,33	0,00	444.064,33
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	558.907,82	0,00	558.907,82
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	301.267,12	0,00	301.267,12
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	189.416,84	0,00	189.416,84
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**1.398.595,42**	**2.189.470,56**	**0,00**	**3.588.065,98**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
	TOTAL:	**0,00**	**347.326,78**	**0,00**	**347.326,78**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	368.840,26	5.530.392,95	0,00	5.899.233,21
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145.10434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	5.481.897,56	0,00	5.646.128,87
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.21008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAME	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.311.247,59	0,00	1.311.247,59
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	126.584,01	0,00	126.584,01
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.025.085,97	0,00	1.025.085,97
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	639,21	0,00	639,21
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	158.938,40	0,00	158.938,40
12.365	EDUCACAO INFANTIL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
	TOTAL:	**368.840,26**	**5.530.392,95**	**0,00**	**5.899.233,21**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.21009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**2.568.039,10**	**0,00**	**2.568.039,10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 006 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	13.818.762,64	0,00	13.818.762,64
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	9.319.008,35	0,00	9.319.008,35
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.327.171,36	0,00	1.327.171,36
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	1.210.371,57	0,00	1.210.371,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	1.962.211,36	0,00	1.962.211,36
	TOTAL:	**0,00**	**13.818.762,64**	**0,00**	**13.818.762,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 007 SALARIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
	TOTAL:	**0,00**	**431.942,17**	**0,00**	**431.942,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 008 ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.10449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**345.151,13**	**0,00**	**345.151,13**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 009 MERENDA ESCOLAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	865.693,02	0,00	865.693,02
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	456.489,28	0,00	456.489,28
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	110.432,09	0,00	110.432,09
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	220.420,52	0,00	220.420,52
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	78.351,13	0,00	78.351,13
	TOTAL:	**0,00**	**865.693,02**	**0,00**	**865.693,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16
10.301	ATENCAO BASICA	231.396,32	1.832.826,84	0,00	2.064.223,16
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**231.396,32**	**1.832.826,84**	**0,00**	**2.064.223,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 003 DIVISAO DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	287.019,60	13.841.388,28	0,00	14.128.407,88
10.301	ATENCAO BASICA	287.019,60	12.732.605,97	0,00	13.019.625,57
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.483.501,75	0,00	8.483.501,75
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.084.609,22	0,00	8.084.609,22
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	175.297,56	0,00	175.297,56
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	223.594,97	0,00	223.594,97
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	287.019,60	4.234.537,65	0,00	4.521.557,25
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	4.092.207,65	0,00	4.092.207,65
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	142.330,00	0,00	142.330,00
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	287.019,60	0,00	0,00	287.019,60
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
	TOTAL:	**287.019,60**	**13.841.388,28**	**0,00**	**14.128.407,88**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	850.927,70	0,00	1.133.927,70
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
	TOTAL:	**283.000,00**	**850.927,70**	**0,00**	**1.133.927,70**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
	TOTAL:	**0,00**	**38.814,69**	**0,00**	**38.814,69**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.349.843,65	0,00	1.349.843,65
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	938.389,14	0,00	938.389,14
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	822.899,11	0,00	822.899,11
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	47.534,57	0,00	47.534,57
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	414,00	0,00	414,00
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	771.813,56	0,00	771.813,56
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.136,98	0,00	3.136,98
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
	TOTAL:	**0,00**	**1.349.843,65**	**0,00**	**1.349.843,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	5.030,00	1.622,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZACAO	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
	TOTAL:	**5.030,00**	**713.633,86**	**0,00**	**718.663,86**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044.10488	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.312.850,43	0,00	2.312.850,43
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	4.235,00	0,00	4.235,00
26	TRANSPORTE	2.343.946,08	5.523.716,87	0,00	7.867.662,95
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	153.840,05	5.523.716,87	0,00	5.677.556,92
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	153.840,05	3.960.787,53	0,00	4.114.627,58
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	3.960.787,53	0,00	3.960.787,53
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	153.840,05	0,00	0,00	153.840,05
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066.10487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.10485	AQUISICAO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHAO BASCULANTE E RETRO-ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**7.590.442,95**	**7.840.802,30**	**0,00**	**15.431.245,25**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10483	AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA O DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
	TOTAL:	**0,00**	**289.103,93**	**0,00**	**289.103,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 001 DIVISAO DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	86.039,48	173.311,07	0,00	259.350,55
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	173.311,07	0,00	173.311,07
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48	0,00	0,00	86.039,48
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0023.10518	CRIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	469.364,75	109.626,69	0,00	578.991,44
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	469.364,75	0,00	0,00	469.364,75
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	109.626,69	0,00	109.626,69
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA, EM VISTA DA MANUTENÇÃO E CUID	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**555.404,23**	**462.997,51**	**0,00**	**1.018.401,74**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 002 DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	80.745,81	0,00	80.745,81
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	108.651,00	0,00	0,00	108.651,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025.21033	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**108.651,00**	**80.745,81**	**0,00**	**189.396,81**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO
UNIDADE: 001 DIVISAO DE TRANSITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
	TOTAL:	**0,00**	**306.272,62**	**0,00**	**306.272,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**653.426,47**	**0,00**	**653.426,47**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	679,47	123.224,70	0,00	123.904,17
04.392	DIFUSAO CULTURAL	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.695	TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**679,47**	**124.551,10**	**0,00**	**125.230,57**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.083.090,76**
	TOTAL GERAL:	**10.836.019,25**	**61.261.001,80**	**0,00**	**75.180.111,81**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARAnexo_Contabil_6

Página: 24 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.254.136,34	9.438.910,73	0,00	14.693.047,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.253.456,87	7.126.215,47	0,00	12.379.672,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.960,00	6.777.088,69	0,00	6.784.048,69
04.122.0003.10182	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/GABINETE DO PREFEITO	6.960,00	0,00	0,00	6.960,00
04.122.0003.10232	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMAN.P/SEC. MUN.DE INFRA ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.20004	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DO GAB. PREFEITO	0,00	2.071.959,69	0,00	2.071.959,69
04.122.0003.20005	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVICOS DE ASS. E PLANEJAMENTO	0,00	254.195,94	0,00	254.195,94
04.122.0003.20007	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR - JMS	0,00	5.805,74	0,00	5.805,74
04.122.0003.20008	MANUT.E ENC.COM A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UMC	0,00	95.294,13	0,00	95.294,13
04.122.0003.20009	MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	0,00	4.075.771,07	0,00	4.075.771,07
04.122.0003.20010	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE RECURSOS HUMANOS	0,00	172.939,04	0,00	172.939,04
04.122.0003.20011	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. ALMOXARIFADO	0,00	101.123,08	0,00	101.123,08
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0014.20148	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0016.21042	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0017.21043	MELHORIAS NO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0044.10488	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0066.10183	CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.10523	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0066.15010	CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS HABITACIONAIS	5.246.496,87	0,00	0,00	5.246.496,87
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.122.0145.20034	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DO GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	0,00	347.326,78	0,00	347.326,78
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056.10413	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC. DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.123.0056.20014	MANUT/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E UNIDADES	0,00	444.064,33	0,00	444.064,33
04.123.0056.20015	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE CONTABILIDADE	0,00	558.907,82	0,00	558.907,82
04.123.0056.20016	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. TRIBUTAÇÃO	0,00	301.267,12	0,00	301.267,12
04.123.0056.20249	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TESOURARIA	0,00	189.416,84	0,00	189.416,84
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128.0012.21041	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO P/ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056.20255	RECOLHIMENTO DE PASEP	0,00	695.814,45	0,00	695.814,45
04.392	DIFUSAO CULTURAL	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.392.0033.10445	CONSTRUCAO DA CASA DO ARTESAO	679,47	0,00	0,00	679,47
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451.0059.15005	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170.21068	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE TURISMO	0,00	123.224,70	0,00	123.224,70
04.722	TELECOMUNICACOES	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.722.0013.10002	AMPLIACAO DE CANAIS DE TELEVISAO	0,00	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.000,00	2.239.586,04	0,00	2.522.586,04
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.122.0262.21055	GESTÃO DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0262.21057	GESTÃO DO PAB E CADÚNICO	0,00	26.925,00	0,00	26.925,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	283.000,00	350.000,00	0,00	633.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0028.10223	REFORMA DA FEIRA COBERTA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0028.10513	ACADEMIA DA SAÚDE DA PESSOA IDOSA	283.000,00	0,00	0,00	283.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.241.0262.20267	APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	333.867,45	0,00	333.867,45
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0100.20018	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	295.052,76	0,00	295.052,76
08.243.0262.21061	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	0,00	260.523,25	0,00	260.523,25
08.243.0262.21062	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO (CASA DA CRIANÇA)	0,00	34.529,51	0,00	34.529,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.528.793,59	0,00	1.528.793,59
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0101.21070	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	1.413.303,56	0,00	1.413.303,56
08.244.0262.20019	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.GAB.SEC.BEM ESTAR	0,00	590.404,45	0,00	590.404,45
08.244.0262.21052	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	47.534,57	0,00	47.534,57
08.244.0262.21059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	414,00	0,00	414,00
08.244.0262.21069	MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	771.813,56	0,00	771.813,56
08.244.0262.21072	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.136,98	0,00	3.136,98
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
08.244.0274.21071	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SCFV - CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	0,00	115.490,03
10	SAUDE	518.415,92	15.674.215,12	0,00	16.192.631,04
10.301	ATENCAO BASICA	518.415,92	14.565.432,81	0,00	15.083.848,73
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0029.20889	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	0,00	14.566,57	0,00	14.566,57
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	287.019,60	4.234.537,65	0,00	4.521.557,25
10.301.0079.15011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAISO	287.019,60	0,00	0,00	287.019,60
10.301.0079.20026	MANUT/ENCARGOS COM PISO DE ATENÇÃO BASICA	0,00	4.092.207,65	0,00	4.092.207,65
10.301.0079.20156	MANUTENÇÃO COM A PROTESES DENTÁRIAS	0,00	142.330,00	0,00	142.330,00
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0101.10505	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)	231.396,32	0,00	0,00	231.396,32
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	8.798.501,75	0,00	8.798.501,75
10.301.0119.20025	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE SAUDE	0,00	8.111.609,22	0,00	8.111.609,22
10.301.0119.20262	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O CISMA	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
10.301.0119.21021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PAICI	0,00	175.297,56	0,00	175.297,56
10.301.0119.21022	MANUT/ENCARGOS COM PISO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	223.594,97	0,00	223.594,97
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.301.0130.20887	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC-	0,00	1.517.826,84	0,00	1.517.826,84
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0119.10215	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080.20028	MANUT/ENCARGOS COM OS AGENTES COM. DE SAUDE - ACS	0,00	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	368.840,26	23.559.981,01	0,00	23.928.821,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145.10434	CONSTRUCAO DE GARAGENS PARA VEICULOS EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122.0145.21015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	20.299.523,74	0,00	20.463.755,05
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.10508	REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	0,00	164.231,31
12.361.0019.21008	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERM. P/ AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAME	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	15.130.010,23	0,00	15.130.010,23
12.361.0020.20035	MANUT.E ENC.COM REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. 60%	0,00	9.319.008,35	0,00	9.319.008,35
12.361.0020.20036	MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	0,00	1.327.171,36	0,00	1.327.171,36
12.361.0020.20040	MANUT/ ENCARGOS COM O PNATE - UNIAO	0,00	126.584,01	0,00	126.584,01
12.361.0020.20151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.025.085,97	0,00	1.025.085,97
12.361.0020.21050	MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	639,21	0,00	639,21
12.361.0020.21051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	158.938,40	0,00	158.938,40
12.361.0020.21073	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - FUNDEB	0,00	1.210.371,57	0,00	1.210.371,57
12.361.0020.21074	MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE CRECHE 70% - FUNDEB	0,00	1.962.211,36	0,00	1.962.211,36
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0036.20248	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	456.489,28	0,00	456.489,28
12.361.0036.21048	MERENDA ESCOLAR - INDÍGENA	0,00	110.432,09	0,00	110.432,09
12.361.0036.21049	MERENDA ESCOLAR - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	4.602.592,14	0,00	4.602.592,14
12.361.0145.10185	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA AS ESCOLAS DO CAMPO E URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10417	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10435	AQUISICAO DE FROTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.10507	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0145.20037	MANUT/ ENCARGOS COM A DIVISAO DE ENSINO	0,00	4.170.649,97	0,00	4.170.649,97
12.361.0145.20213	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	431.942,17	0,00	431.942,17
12.361.0145.21010	CLIMATIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145.10449	AQUISICAO DE MOBILIARIOS - UAB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364.0145.10450	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.364.0145.20888	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	0,00	345.151,13	0,00	345.151,13
12.365	EDUCACAO INFANTIL	204.608,95	2.866.810,75	0,00	3.071.419,70
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.10425	AMPLIACAO DAS CRECHES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0018.20041	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DAS CRECHES	0,00	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0018.21009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	0,00	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0036.20038	MERENDA ESCOLAR CRECHE E PRE-ESCOLAR	0,00	220.420,52	0,00	220.420,52
12.365.0036.21047	MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	0,00	78.351,13	0,00	78.351,13
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
12.365.0145.10509	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	204.608,95	0,00	0,00	204.608,95
13	CULTURA	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	555.404,23	462.997,51	0,00	1.018.401,74
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0023.10518	CRIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	469.364,75	109.626,69	0,00	578.991,44
13.392.0027.10502	FESTA DA QUEIMA DO ALHO	469.364,75	0,00	0,00	469.364,75
13.392.0027.21035	FESTIVIDADES DO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	109.626,69	0,00	109.626,69
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	86.039,48	173.311,07	0,00	259.350,55
13.392.0170.20043	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE PROG. CULTURAIS	0,00	173.311,07	0,00	173.311,07
13.392.0170.30010	COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	86.039,48	0,00	0,00	86.039,48
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0275.21075	APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO – LC 195/2022	0,00	105.660,77	0,00	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.392.0276.21076	RESTAURAR O SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA, EM VISTA DA MANUTENÇÃO E CUID	0,00	74.398,98	0,00	74.398,98
13.423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.423.0043.10519	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10228	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10231	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0066.10521	MANILHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	0,00	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS SERVICOS URBANOS	0,00	2.312.850,43	0,00	2.312.850,43
15.452.0059.21038	MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, PRAÇAS E TERRENOS PÚBLICOS	0,00	4.235,00	0,00	4.235,00
17	SANEAMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10235	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0200.10483	AQUISICAO DE VEÍCULOS PARA O DAE	0,00	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200.20045	MANUT/ ENCARGOS COM OS SERV. DE AGUA E ESGOTO/ DMAE	0,00	289.103,93	0,00	289.103,93
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	654.752,87	0,00	654.752,87
18.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0034.10514	CRIAÇÃO DE CENTRO DE ATEDIMENTO AO TURISTA - C.A.T	0,00	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0042.21029	TURISTA NA ALDEIA	0,00	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0003.21063	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV.DE PROT. AO MEIO AMBIENTE	0,00	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0022.21064	EDUCAR PARA PRESERVAR	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0032.21066	PLANO DE MANEJO NA ÁREA DO LIXÃO	0,00	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0039.10515	AREIA ATRATIVA - TURISMO EM ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15008	AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS P/SEC.MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.15009	DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0021.21067	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542.0040.10516	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210.20250	MANUT/ENCARGOS COM O SERV. DE AGRICULTURA	0,00	548.161,13	0,00	548.161,13
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037.21027	APOIO AO EXTRATIVISMO DO PEQUI	0,00	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605.0210.10495	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0210.10226	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.692.0038.21028	INCREMENTO DO SIM (FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	5.030,00	1.622,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220.20050	MANUT/ENC.COM OS SERV. DE INDUST.COM. DE ABASTECIMENTO	0,00	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZACAO	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
23.692.0220.10489	CRIACAO DE MERCADO LIVRE	5.030,00	0,00	0,00	5.030,00
26	TRANSPORTE	2.343.946,08	5.829.989,49	0,00	8.173.935,57
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.451.0261.10486	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	2.190.106,03	0,00	0,00	2.190.106,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	153.840,05	5.829.989,49	0,00	5.983.829,54
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0044.10485	AQUISICAO DE PATROL, PA CARREGADEIRA, CAMINHAO BASCULANTE E RETRO-ESCAVADEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0044.20044	MANUT/ENCARGOS COM OS SERV. DE TRANSPORTE	0,00	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0066.10487	CONSTRUCAO DE PONTO DE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	153.840,05	3.960.787,53	0,00	4.114.627,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.0260.10468	CONSTRUCAO E REFORMADE PONTES	153.840,05	0,00	0,00	153.840,05
26.782.0260.10469	ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0260.20051	MANUT/ENC. COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	3.960.787,53	0,00	3.960.787,53
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
26.782.0263.20279	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE TRANSITO	0,00	306.272,62	0,00	306.272,62
27	DESPORTO E LAZER	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0025.21033	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0026.21034	PROMOÇÃO DE GINCANAS INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	108.651,00	80.745,81	0,00	189.396,81
27.812.0272.20133	MANUT/ENCARG COM OS SERV. DE DESPORTO	0,00	80.745,81	0,00	80.745,81
27.812.0272.30011	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO	108.651,00	0,00	0,00	108.651,00
27.812.0272.30012	AQUISIÇÃO DE MATERIAL POLIESPORTIVO - BOLAS, REDES, UNIFORMES E ETC	0,00	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
28.841.0056.10412	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.398.595,42	0,00	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**10.836.019,25**	**61.261.001,80**	**0,00**	**72.097.021,05**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.083.090,76**
	TOTAL GERAL:	**10.836.019,25**	**61.261.001,80**	**0,00**	**75.180.111,81**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARAnexo_Contabil_7 Página: 8 / 8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	14.693.047,07	0,00	14.693.047,07
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.379.672,34	0,00	12.379.672,34
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.784.048,69	0,00	6.784.048,69
04.122.0014	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
04.122.0016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	0,00	0,00
04.122.0017	ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MORTO MUNICIPAL	1.800,00	0,00	1.800,00
04.122.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	0,00	0,00	0,00
04.122.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	5.246.496,87	0,00	5.246.496,87
04.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	347.326,78	0,00	347.326,78
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.123.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.493.656,11	0,00	1.493.656,11
04.128	FORMACAO E RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	0,00
04.128.0012	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00
04.331	PROTECAO E BENEFICIOS TRABALHADOR	695.814,45	0,00	695.814,45
04.331.0056	GESTÃO FINANCEIRA	695.814,45	0,00	695.814,45
04.392	DIFUSAO CULTURAL	679,47	0,00	679,47
04.392.0033	CASA DO ARTESANADO	679,47	0,00	679,47
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.0059	URBANISMO	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	123.224,70	0,00	123.224,70
04.695.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	123.224,70	0,00	123.224,70
04.722	TELECOMUNICACOES	0,00	0,00	0,00
04.722.0013	ESTRUTURAÇÃO DA ANTENA DE TELEVISÃO	0,00	0,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.982.636,44	539.949,60	2.522.586,04
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	26.925,00	26.925,00
08.122.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	26.925,00	26.925,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	283.000,00	350.000,00	633.000,00
08.241.0028	CENTRO VIVA A VIDA	283.000,00	0,00	283.000,00
08.241.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	350.000,00	350.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.867,45	0,00	333.867,45
08.243.0100	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	38.814,69	0,00	38.814,69
08.243.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	295.052,76	0,00	295.052,76
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.365.768,99	163.024,60	1.528.793,59
08.244.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.0262	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.365.768,99	47.534,57	1.413.303,56
08.244.0274	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	115.490,03	115.490,03
10	SAUDE	12.614.649,73	3.577.981,31	16.192.631,04
10.301	ATENCAO BASICA	11.505.867,42	3.577.981,31	15.083.848,73
10.301.0029	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	14.566,57	14.566,57
10.301.0079	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA	2.406.736,06	2.114.821,19	4.521.557,25
10.301.0101	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	230.096,32	1.300,00	231.396,32
10.301.0119	GESTÃO DE SAÚDE	8.420.445,89	378.055,86	8.798.501,75
10.301.0130	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	448.589,15	1.069.237,69	1.517.826,84
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATOR.	0,00	0,00	0,00
10.302.0119	GESTÃO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
10.305.0080	VIGILÂNCIA EM SAUDE	1.108.782,31	0,00	1.108.782,31
12	EDUCAÇÃO	23.502.931,12	425.890,15	23.928.821,27
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.495,39	0,00	48.495,39
12.122.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	48.495,39	0,00	48.495,39
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	20.037.864,90	425.890,15	20.463.755,05
12.361.0019	ENSINO FUNDAMENTAL	164.231,31	0,00	164.231,31
12.361.0020	EDUCAÇÃO BÁSICA	14.704.120,08	425.890,15	15.130.010,23
12.361.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	566.921,37	0,00	566.921,37
12.361.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	4.602.592,14	0,00	4.602.592,14
12.364	ENSINO SUPERIOR	345.151,13	0,00	345.151,13
12.364.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	345.151,13	0,00	345.151,13
12.365	EDUCACAO INFANTIL	3.071.419,70	0,00	3.071.419,70
12.365.0018	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.568.039,10	0,00	2.568.039,10
12.365.0036	MERENDA ESCOLAR - PNAE	298.771,65	0,00	298.771,65
12.365.0145	GESTÃO EDUCACIONAL	204.608,95	0,00	204.608,95
13	CULTURA	912.740,97	105.660,77	1.018.401,74
13.392	DIFUSAO CULTURAL	912.740,97	105.660,77	1.018.401,74
13.392.0023	ARENA CULTURAL	0,00	0,00	0,00
13.392.0027	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	578.991,44	0,00	578.991,44
13.392.0170	PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS	259.350,55	0,00	259.350,55
13.392.0275	APOIO CULTURAL LC 195/2022	0,00	105.660,77	105.660,77
13.392.0276	RESTAURAÇÃO DO SANTUÁRIO DOS MÁRTIRES DA CAMINHADA	74.398,98	0,00	74.398,98

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13.423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00
13.423.0043	CASA DE APOIO AO INDÍGENA	0,00	0,00	0,00
15	URBANISMO	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
15.451.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
15.452	SERVICOS URBANOS	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
15.452.0059	URBANISMO	2.317.085,43	0,00	2.317.085,43
17	SANEAMENTO	289.103,93	0,00	289.103,93
17.512	SANEAMENTO BAISCO URBANO	0,00	0,00	0,00
17.512.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00
17.605	ABASTECIMENTO	289.103,93	0,00	289.103,93
17.605.0200	CAPTAÇÃO TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	289.103,93	0,00	289.103,93
18	GESTÃO AMBIENTAL	654.752,87	0,00	654.752,87
18.392	DIFUSAO CULTURAL	1.326,40	0,00	1.326,40
18.392.0034	CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	0,00	0,00	0,00
18.392.0042	TURISMO NA ALDEIA	1.326,40	0,00	1.326,40
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	653.426,47	0,00	653.426,47
18.541.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.966,19	0,00	209.966,19
18.541.0022	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.541.0032	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	443.460,28	0,00	443.460,28
18.541.0039	AREIA ATRATIVA	0,00	0,00	0,00
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.542.0021	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00
18.542.0040	PONTO DE LEMBRANÇA	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	712.011,13	0,00	712.011,13
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	548.161,13	0,00	548.161,13
20.122.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	548.161,13	0,00	548.161,13
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	163.850,00	0,00	163.850,00
20.601.0037	EXTRATIVISMO VEGETAL	163.850,00	0,00	163.850,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00
20.605.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	0,00	0,00	0,00
20.606.0210	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00
20.692	COMERCIALIZACAO	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20.692.0038	FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS	6.652,73	0,00	6.652,73
23.605	ABASTECIMENTO	1.622,73	0,00	1.622,73
23.605.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	1.622,73	0,00	1.622,73
23.692	COMERCIALIZACAO	5.030,00	0,00	5.030,00
23.692.0220	FEIRAS, MERCADOS E MATADOUROS	5.030,00	0,00	5.030,00
26	TRANSPORTE	8.173.935,57	0,00	8.173.935,57
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.190.106,03	0,00	2.190.106,03
26.451.0261	PAVIMENTACÃO DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS	2.190.106,03	0,00	2.190.106,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	5.983.829,54	0,00	5.983.829,54
26.782.0044	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	1.562.929,34	0,00	1.562.929,34
26.782.0066	OBRAS PÚBLICAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	0,00	0,00
26.782.0260	ESTRADAS VICINAIS	4.114.627,58	0,00	4.114.627,58
26.782.0263	TRÂNSITO URBANO	306.272,62	0,00	306.272,62
27	DESPORTO E LAZER	189.396,81	0,00	189.396,81
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	189.396,81	0,00	189.396,81
27.812.0025	ESCOLA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00
27.812.0026	GINCANA INTERESCOLAR	0,00	0,00	0,00
27.812.0272	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	189.396,81	0,00	189.396,81
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
28.841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
28.841.0056	GESTÃO FINANCEIRA	1.398.595,42	0,00	1.398.595,42
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**67.447.539,22**	**4.649.481,83**	**72.097.021,05**
			TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**3.083.090,76**
	TOTAL GERAL:	**67.447.539,22**	**4.649.481,83**	**75.180.111,81**

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARAnexo_Contabil_8 Página: 4 / 4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.434.215,50			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				4.351.633,19			
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS				2.189.470,56			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				347.326,78			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				5.246.496,87			
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				123.904,17			
32 - IMPORTACAO RESTO							
33 - IMPORTACAO RESTO							
34 - IMPORTACAO RESTO							
35 - IMPORTACAO RESTO							
36 - IMPORTACAO RESTO							
37 - IMPORTACAO RESTO							
39 - IMPORTACAO RESTO							
40 - IMPORTACAO RESTO							
TOTAL				14.693.047,07			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					23.928.821,27		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			16.192.631,04				
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.522.586,04						
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						1.018.401,74	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
32 - IMPORTACAO RESTO							
33 - IMPORTACAO RESTO							
34 - IMPORTACAO RESTO							
35 - IMPORTACAO RESTO							
36 - IMPORTACAO RESTO							
37 - IMPORTACAO RESTO							
39 - IMPORTACAO RESTO							
40 - IMPORTACAO RESTO							
TOTAL	2.522.586,04		16.192.631,04		23.928.821,27	1.018.401,74	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						712.011,13	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2.317.085,43		289.103,93				
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				653.426,47			
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				1.326,40			
32 - IMPORTACAO RESTO							
33 - IMPORTACAO RESTO							
34 - IMPORTACAO RESTO							
35 - IMPORTACAO RESTO							
36 - IMPORTACAO RESTO							
37 - IMPORTACAO RESTO							
39 - IMPORTACAO RESTO							
40 - IMPORTACAO RESTO							
TOTAL	2.317.085,43		289.103,93	654.752,87		712.011,13	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							1.398.595,42
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		6.652,73					
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA					7.867.662,95		
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER						189.396,81	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO					306.272,62		
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							
32 - IMPORTACAO RESTO							
33 - IMPORTACAO RESTO							
34 - IMPORTACAO RESTO							
35 - IMPORTACAO RESTO							
36 - IMPORTACAO RESTO							
37 - IMPORTACAO RESTO							
39 - IMPORTACAO RESTO							
40 - IMPORTACAO RESTO							
TOTAL		6.652,73			8.173.935,57	189.396,81	1.398.595,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2023

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL							0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							2.434.215,50
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							4.351.633,19
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS							3.588.065,98
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							24.276.148,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							16.192.631,04
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.522.586,04
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							718.663,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							15.720.349,18
10 - FUNDO MUN PREV SOCIAL SERV PUBLICO DE RIBEIRAO CAS							0,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER							1.207.798,55
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							0,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO							306.272,62
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							653.426,47
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							125.230,57
32 - IMPORTACAO RESTO							0,00
33 - IMPORTACAO RESTO							0,00
34 - IMPORTACAO RESTO							0,00
35 - IMPORTACAO RESTO							0,00
36 - IMPORTACAO RESTO							0,00
37 - IMPORTACAO RESTO							0,00
39 - IMPORTACAO RESTO							0,00
40 - IMPORTACAO RESTO							0,00
TOTAL							72.097.021,05
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	3.083.090,76
						TOTAL GERAL:	75.180.111,81

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAI DE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARAnexo_Contabil_9 Página: 5 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**52.811.431,60**	**61.398.201,67**	**8.197.488,63**	**0,00**	**8.197.488,63**	**69.595.690,30**	**16.784.258,70**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**6.041.029,50**	**12.094.547,38**	**1.333.512,37**	**0,00**	**1.333.512,37**	**13.428.059,75**	**7.387.030,25**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**4.971.913,00**	**11.838.160,30**	**1.320.065,24**	**0,00**	**1.320.065,24**	**13.158.225,54**	**8.186.312,54**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**3.142.299,00**	**8.597.542,62**	**173.072,69**	**0,00**	**173.072,69**	**8.770.615,31**	**5.628.316,31**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**533.299,00**	**546.002,83**	**143.471,27**	**0,00**	**143.471,27**	**689.474,10**	**156.175,10**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	472.542,00	512.049,65	137.576,38	0,00	137.576,38	649.626,03	177.084,03	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-350,67	-428,92	0,00	-428,92	-779,59	-779,59	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00	20.252,00	9.850,88	1.119,59	0,00	1.119,59	10.970,47	0,00	9.281,53
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	33.754,00	20.721,49	5.061,96	0,00	5.061,96	25.783,45	0,00	7.970,55
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	-1.256,46	-402,36	0,00	-402,36	-1.658,82	-1.658,82	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	4.987,94	544,62	0,00	544,62	5.532,56	0,00	1.218,44
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**2.609.000,00**	**8.051.539,79**	**29.601,42**	**0,00**	**29.601,42**	**8.081.141,21**	**5.472.141,21**	**0,00**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	2.609.000,00	8.051.539,79	29.601,42	0,00	29.601,42	8.081.141,21	5.472.141,21	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**1.066.797,00**	**1.209.797,47**	**742.497,47**	**0,00**	**742.497,47**	**1.952.294,94**	**885.497,94**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**1.066.797,00**	**1.209.797,47**	**742.497,47**	**0,00**	**742.497,47**	**1.952.294,94**	**885.497,94**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**864.278,00**	**897.651,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**897.651,12**	**33.373,12**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**864.278,00**	**897.651,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**897.651,12**	**33.373,12**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	729.265,00	688.717,78	0,00	0,00	0,00	688.717,78	0,00	40.547,22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	135.013,00	208.933,34	0,00	0,00	0,00	208.933,34	73.920,34	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**202.519,00**	**312.146,35**	**742.497,47**	**0,00**	**742.497,47**	**1.054.643,82**	**852.124,82**	**0,00**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	202.519,00	312.146,35	742.497,47	0,00	742.497,47	1.054.643,82	852.124,82	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**762.817,00**	**2.030.820,21**	**404.495,08**	**0,00**	**404.495,08**	**2.435.315,29**	**1.672.498,29**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**762.817,00**	**2.030.820,21**	**404.495,08**	**0,00**	**404.495,08**	**2.435.315,29**	**1.672.498,29**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**762.817,00**	**2.030.820,21**	**404.495,08**	**0,00**	**404.495,08**	**2.435.315,29**	**1.672.498,29**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**222.769,00**	**667.969,80**	**71.206,47**	**0,00**	**71.206,47**	**739.176,27**	**516.407,27**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-1.704,90	-694,29	0,00	-694,29	-2.399,19	-2.399,19	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	472.542,00	1.363.116,19	333.907,20	0,00	333.907,20	1.697.023,39	1.224.481,39	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	222.769,00	667.969,80	71.206,47	0,00	71.206,47	739.176,27	516.407,27	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	4.017,51	75,70	0,00	75,70	4.093,21	0,00	2.657,79
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	19	0,00	-2.578,39	0,00	0,00	0,00	-2.578,39	-2.578,39	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	60.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.755,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**725.102,50**	**256.383,24**	**13.447,13**	**0,00**	**13.447,13**	**269.830,37**	**0,00**	**455.272,13**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**297.028,00**	**114.742,87**	**2.339,55**	**0,00**	**2.339,55**	**117.082,42**	**0,00**	**179.945,58**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**182.267,00**	**86.093,44**	**2.339,55**	**0,00**	**2.339,55**	**88.432,99**	**0,00**	**93.834,01**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	135.012,00	86.175,34	1.676,20	0,00	1.676,20	87.851,54	0,00	47.160,46
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-477,00	0,00	0,00	0,00	-477,00	-477,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	450,57	208,08	0,00	208,08	658,65	0,00	6.092,35
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	19	0,00	-410,85	0,00	0,00	0,00	-410,85	-410,85	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	00	33.753,00	291,90	451,20	0,00	451,20	743,10	0,00	33.009,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA									
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	63,48	135,36	0,00	135,36	198,84	0,00	6.552,16
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	0,00	0,00	-131,29	0,00	-131,29	-131,29	-131,29	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**114.761,00**	**28.649,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.649,43**	**0,00**	**86.111,57**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	67.506,00	28.646,43	0,00	0,00	0,00	28.646,43	0,00	38.859,57
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	6.748,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	33.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.753,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	6.751,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.751,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**428.074,50**	**141.640,37**	**11.107,58**	**0,00**	**11.107,58**	**152.747,95**	**0,00**	**275.326,55**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**428.074,50**	**141.640,37**	**11.107,58**	**0,00**	**11.107,58**	**152.747,95**	**0,00**	**275.326,55**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**356.071,50**	**141.107,57**	**10.868,47**	**0,00**	**10.868,47**	**151.976,04**	**0,00**	**204.095,46**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	270.024,00	140.572,78	10.726,76	0,00	10.726,76	151.299,54	0,00	118.724,46
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	86.047,50	534,79	141,71	0,00	141,71	676,50	0,00	85.371,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	22.111,00	672,06	404,49	0,00	404,49	1.076,55	0,00	21.034,45
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	19	0,00	-143,16	-165,38	0,00	-165,38	-308,54	-308,54	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	27.781,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	27.778,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	22.111,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00	22.110,10
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**344.014,00**	**3,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,84**	**0,00**	**344.010,16**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**344.014,00**	**3,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,84**	**0,00**	**344.010,16**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**344.014,00**	**3,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,84**	**0,00**	**344.010,16**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	344.014,00	3,84	0,00	0,00	0,00	3,84	0,00	344.010,16
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**206.267,00**	**1.472.391,39**	**97.325,29**	**0,00**	**97.325,29**	**1.569.716,68**	**1.363.449,68**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**206.267,00**	**1.472.391,39**	**97.325,29**	**0,00**	**97.325,29**	**1.569.716,68**	**1.363.449,68**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**206.267,00**	**1.472.391,39**	**97.325,29**	**0,00**	**97.325,29**	**1.569.716,68**	**1.363.449,68**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**206.267,00**	**1.472.391,39**	**97.325,29**	**0,00**	**97.325,29**	**1.569.716,68**	**1.363.449,68**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**203.567,00**	**1.317.808,18**	**95.037,10**	**0,00**	**95.037,10**	**1.412.845,28**	**1.209.278,28**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	2.700,00	154.583,21	2.288,19	0,00	2.288,19	156.871,40	154.171,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16210000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	00	2.700,00	276.127,15	19.789,25	0,00	19.789,25	295.916,40	293.216,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16600000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	6.751,00	20.605,97	1.885,42	0,00	1.885,42	22.491,39	15.740,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15710000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	20.252,00	82.831,48	5.650,96	0,00	5.650,96	88.482,44	68.230,44	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	11.792,00	25.451,15	4.404,01	0,00	4.404,01	29.855,16	18.063,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	16010000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	5.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.896,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15000000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	147.401,00	771.835,83	53.063,99	0,00	53.063,99	824.899,82	677.498,82	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	15001002000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	2.700,00	35,09	0,00	0,00	0,00	35,09	0,00	2.664,91
1.3.2.1.01.0.1.00.00	1540 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	6.075,00	140.921,51	10.243,47	0,00	10.243,47	151.164,98	145.089,98	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**954.676,00**	**128.172,54**	**1.451,15**	**0,00**	**1.451,15**	**129.623,69**	**0,00**	**825.052,31**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**954.676,00**	**128.172,54**	**1.451,15**	**0,00**	**1.451,15**	**129.623,69**	**0,00**	**825.052,31**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**954.676,00**	**128.172,54**	**1.451,15**	**0,00**	**1.451,15**	**129.623,69**	**0,00**	**825.052,31**
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**954.676,00**	**128.172,54**	**1.451,15**	**0,00**	**1.451,15**	**129.623,69**	**0,00**	**825.052,31**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	724.614,00	128.023,52	1.265,95	0,00	1.265,95	129.289,47	0,00	595.324,53
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	65.092,00	149,02	0,00	0,00	0,00	149,02	0,00	64.942,98
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	124.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.052,00
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	40.918,00	0,00	185,20	0,00	185,20	185,20	0,00	40.732,80
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**45.103.487,10**	**47.687.374,54**	**6.691.396,92**	**0,00**	**6.691.396,92**	**54.378.771,46**	**9.275.284,36**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS**		**17.181.169,70**	**16.741.870,70**	**2.935.452,81**	**0,00**	**2.935.452,81**	**19.677.323,51**	**2.496.153,81**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ENTIDADES									
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**12.208.615,20**	**12.776.319,41**	**2.006.585,40**	**0,00**	**2.006.585,40**	**14.782.904,81**	**2.574.289,61**	**0,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**11.242.547,20**	**11.649.252,30**	**1.824.555,37**	**0,00**	**1.824.555,37**	**13.473.807,67**	**2.231.260,47**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**11.092.547,20**	**11.649.252,30**	**1.824.555,37**	**0,00**	**1.824.555,37**	**13.473.807,67**	**2.381.260,47**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**		**-2.585.636,80**	**-2.713.361,31**	**-293.488,92**	**0,00**	**-293.488,92**	**-3.006.850,23**	**-421.213,43**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	13.678.184,00	14.362.613,61	2.118.044,29	0,00	2.118.044,29	16.480.657,90	2.802.473,90	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	RECEITA CONVERSÃO	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-2.735.636,80	-2.713.361,31	-293.488,92	0,00	-293.488,92	-3.006.850,23	-271.213,43	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**966.068,00**	**1.127.067,11**	**182.030,03**	**0,00**	**182.030,03**	**1.309.097,14**	**343.029,14**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**		**-241.517,00**	**-282.817,23**	**-45.507,49**	**0,00**	**-45.507,49**	**-328.324,72**	**-86.807,72**	**0,00**
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	1.207.585,00	1.409.884,34	227.537,52	0,00	227.537,52	1.637.421,86	429.836,86	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-241.517,00	-282.817,23	-45.507,49	0,00	-45.507,49	-328.324,72	-86.807,72	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**232.221,00**	**283.151,88**	**31.989,27**	**0,00**	**31.989,27**	**315.141,15**	**82.920,15**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -**		**6.076,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.076,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	CFEM									
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	6.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.076,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**226.145,00**	**283.151,88**	**31.989,27**	**0,00**	**31.989,27**	**315.141,15**	**88.996,15**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**226.145,00**	**283.151,88**	**31.989,27**	**0,00**	**31.989,27**	**315.141,15**	**88.996,15**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	226.145,00	283.151,88	31.989,27	0,00	31.989,27	315.141,15	88.996,15	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**2.803.278,50**	**2.585.405,37**	**806.397,49**	**0,00**	**806.397,49**	**3.391.802,86**	**588.524,36**	**0,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**2.803.278,50**	**2.585.405,37**	**806.397,49**	**0,00**	**806.397,49**	**3.391.802,86**	**588.524,36**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**1.744.686,00**	**1.420.277,17**	**249.292,72**	**0,00**	**249.292,72**	**1.669.569,89**	**0,00**	**75.116,11**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**1.744.686,00**	**1.420.277,17**	**249.292,72**	**0,00**	**249.292,72**	**1.669.569,89**	**0,00**	**75.116,11**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	280.000,00	390.475,35	79.200,00	0,00	79.200,00	469.675,35	189.675,35	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	00	290.000,00	229.507,35	57.389,58	0,00	57.389,58	286.896,93	0,00	3.103,07
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - DESEMPENHO	00	235.000,00	90.400,66	12.754,89	0,00	12.754,89	103.155,55	0,00	131.844,45
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	00	764.438,00	646.778,90	84.651,65	0,00	84.651,65	731.430,55	0,00	33.007,45
1.7.1.3.50.1.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	00	56.000,00	45.000,00	9.200,00	0,00	9.200,00	54.200,00	0,00	1.800,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00	RANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADO AO COMBATE COVID-19 SAPS	00	78.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.744,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO Á MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	40.504,00	18.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	21.000,00	0,00	19.504,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	0,00	114,91	3.096,60	0,00	3.096,60	3.211,51	3.211,51	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**125.000,00**	**211.367,46**	**33.924,89**	**0,00**	**33.924,89**	**245.292,35**	**120.292,35**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**125.000,00**	**211.367,46**	**33.924,89**	**0,00**	**33.924,89**	**245.292,35**	**120.292,35**	**0,00**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	00	25.000,00	92.540,45	17.250,86	0,00	17.250,86	109.791,31	84.791,31	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	75.000,00	111.827,01	13.674,03	0,00	13.674,03	125.501,04	50.501,04	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	25.000,00	7.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	10.000,00	0,00	15.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**112.700,00**	**52.483,84**	**11.060,48**	**0,00**	**11.060,48**	**63.544,32**	**0,00**	**49.155,68**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**112.700,00**	**52.483,84**	**11.060,48**	**0,00**	**11.060,48**	**63.544,32**	**0,00**	**49.155,68**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	85.012,00	40.483,84	5.060,48	0,00	5.060,48	45.544,32	0,00	39.467,68
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	17.688,00	12.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	18.000,00	312,00	0,00
1.7.1.3.50.4.1.03.00	CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**820.892,50**	**901.276,90**	**512.119,40**	**0,00**	**512.119,40**	**1.413.396,30**	**592.503,80**	**0,00**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**820.892,50**	**901.276,90**	**512.119,40**	**0,00**	**512.119,40**	**1.413.396,30**	**592.503,80**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.9.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00	11.476,00	150.070,00	0,00	0,00	0,00	150.070,00	138.594,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ESTRUTURAÇÃO DEVIDO CORONAVÍRUS	00	5.715,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.715,50
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	337.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.530,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	460.500,00	253.647,45	36.235,35	0,00	36.235,35	289.882,80	0,00	170.617,20
1.7.1.3.50.9.1.05.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDEAL E AOS MUNICIPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFICIONAIS DE ENFERMAGEM	00	0,00	151.145,46	75.884,05	0,00	75.884,05	227.029,51	227.029,51	0,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	5.671,00	346.413,99	400.000,00	0,00	400.000,00	746.413,99	740.742,99	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE?**		**816.554,00**	**771.714,75**	**51.990,99**	**0,00**	**51.990,99**	**823.705,74**	**7.151,74**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**461.741,00**	**473.380,34**	**44.106,60**	**0,00**	**44.106,60**	**517.486,94**	**55.745,94**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	461.741,00	473.380,34	44.106,60	0,00	44.106,60	517.486,94	55.745,94	0,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE**		**8.047,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.047,00**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE - PRINCIPAL	00	8.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.047,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**242.899,00**	**219.410,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.410,00**	**0,00**	**23.489,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**242.899,00**	**219.410,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.410,00**	**0,00**	**23.489,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	42.737,00	31.825,40	0,00	0,00	0,00	31.825,40	0,00	10.911,60
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	57.596,00	52.698,60	0,00	0,00	0,00	52.698,60	0,00	4.897,40
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	40.855,00	55.965,00	0,00	0,00	0,00	55.965,00	15.110,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	4.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	96.398,00	75.330,00	0,00	0,00	0,00	75.330,00	0,00	21.068,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	891,00	3.591,00	0,00	0,00	0,00	3.591,00	2.700,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**99.445,00**	**78.924,41**	**7.884,39**	**0,00**	**7.884,39**	**86.808,80**	**0,00**	**12.636,20**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	00	99.445,00	78.924,41	7.884,39	0,00	7.884,39	86.808,80	0,00	12.636,20
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**4.422,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.422,00**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - PRINCIPAL	00	4.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**268.247,00**	**171.804,66**	**38.477,14**	**0,00**	**38.477,14**	**210.281,80**	**0,00**	**57.965,20**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**268.247,00**	**171.804,66**	**38.477,14**	**0,00**	**38.477,14**	**210.281,80**	**0,00**	**57.965,20**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**268.247,00**	**171.804,66**	**38.477,14**	**0,00**	**38.477,14**	**210.281,80**	**0,00**	**57.965,20**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	17.160,00	12.575,00	0,00	0,00	0,00	12.575,00	0,00	4.585,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	77.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.658,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	30.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.470,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	42.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.523,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	36.850,00	159.229,66	38.477,14	0,00	38.477,14	197.706,80	160.856,80	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	36.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	26.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.736,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**852.254,00**	**153.474,63**	**12,52**	**0,00**	**12,52**	**153.487,15**	**0,00**	**698.766,85**
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**852.254,00**	**153.474,63**	**12,52**	**0,00**	**12,52**	**153.487,15**	**0,00**	**698.766,85**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**852.254,00**	**153.474,63**	**12,52**	**0,00**	**12,52**	**153.487,15**	**0,00**	**698.766,85**
1.7.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	852.254,00	153.474,63	12,52	0,00	12,52	153.487,15	0,00	698.766,85
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**17.337.320,40**	**19.251.825,31**	**2.369.950,49**	**0,00**	**2.369.950,49**	**21.621.775,80**	**4.284.455,40**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**13.671.860,40**	**15.058.583,22**	**1.878.352,99**	**0,00**	**1.878.352,99**	**16.936.936,21**	**3.265.075,81**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**13.109.834,40**	**13.967.957,75**	**1.830.013,10**	**0,00**	**1.830.013,10**	**15.797.970,85**	**2.688.136,45**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**		**-3.277.458,60**	**-3.441.998,54**	**-333.035,16**	**0,00**	**-333.035,16**	**-3.775.033,70**	**-497.575,10**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	16.387.293,00	17.409.956,29	2.163.048,26	0,00	2.163.048,26	19.573.004,55	3.185.711,55	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-3.277.458,60	-3.441.998,54	-333.035,16	0,00	-333.035,16	-3.775.033,70	-497.575,10	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**519.040,00**	**1.085.540,45**	**48.339,89**	**0,00**	**48.339,89**	**1.133.880,34**	**614.840,34**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	648.800,00	1.356.924,77	60.424,76	0,00	60.424,76	1.417.349,53	768.549,53	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**		**-129.760,00**	**-271.384,32**	**-12.084,87**	**0,00**	**-12.084,87**	**-283.469,19**	**-153.709,19**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-129.760,00	-271.384,32	-12.084,87	0,00	-12.084,87	-283.469,19	-153.709,19	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**42.986,00**	**5.085,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.085,02**	**0,00**	**37.900,98**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	42.986,00	5.085,02	0,00	0,00	0,00	5.085,02	0,00	37.900,98
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**4.709,00**	**476.266,56**	**47.441,94**	**0,00**	**47.441,94**	**523.708,50**	**518.999,50**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**4.709,00**	**476.266,56**	**47.441,94**	**0,00**	**47.441,94**	**523.708,50**	**518.999,50**	**0,00**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	4.709,00	476.266,56	47.441,94	0,00	47.441,94	523.708,50	518.999,50	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**465.522,00**	**454.972,23**	**50.552,47**	**0,00**	**50.552,47**	**505.524,70**	**40.002,70**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**465.522,00**	**454.972,23**	**50.552,47**	**0,00**	**50.552,47**	**505.524,70**	**40.002,70**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**465.522,00**	**454.972,23**	**50.552,47**	**0,00**	**50.552,47**	**505.524,70**	**40.002,70**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	465.522,00	454.972,23	50.552,47	0,00	50.552,47	505.524,70	40.002,70	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**3.195.229,00**	**3.262.003,30**	**393.603,09**	**0,00**	**393.603,09**	**3.655.606,39**	**460.377,39**	**0,00**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À**		**67.506,00**	**49.995,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.995,36**	**0,00**	**17.510,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ASSISTÊNCIA SOCIAL									
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	67.506,00	49.995,36	0,00	0,00	0,00	49.995,36	0,00	17.510,64
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.127.723,00**	**3.212.007,94**	**393.603,09**	**0,00**	**393.603,09**	**3.605.611,03**	**477.888,03**	**0,00**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.127.723,00**	**3.212.007,94**	**393.603,09**	**0,00**	**393.603,09**	**3.605.611,03**	**477.888,03**	**0,00**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	399.096,00	435.468,08	115.242,02	0,00	115.242,02	550.710,10	151.614,10	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	2.728.627,00	2.466.608,00	278.046,40	0,00	278.046,40	2.744.654,40	16.027,40	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - JUROS	00	0,00	59.931,86	314,67	0,00	314,67	60.246,53	60.246,53	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**434.997,00**	**1.164.250,17**	**120.137,16**	**0,00**	**120.137,16**	**1.284.387,33**	**849.390,33**	**0,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**434.997,00**	**1.164.250,17**	**120.137,16**	**0,00**	**120.137,16**	**1.284.387,33**	**849.390,33**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**434.997,00**	**1.164.250,17**	**120.137,16**	**0,00**	**120.137,16**	**1.284.387,33**	**849.390,33**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**434.997,00**	**1.164.250,17**	**120.137,16**	**0,00**	**120.137,16**	**1.284.387,33**	**849.390,33**	**0,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	24.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.302,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	285.000,00	859.048,00	88.548,00	0,00	88.548,00	947.596,00	662.596,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	38.900,00	23.729,00	2.372,90	0,00	2.372,90	26.101,90	0,00	12.798,10
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	7.813,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	142.187,00	0,00
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	78.982,00	131.473,17	29.216,26	0,00	29.216,26	160.689,43	81.707,43	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.150.000,00**	**10.529.428,36**	**1.265.856,46**	**0,00**	**1.265.856,46**	**11.795.284,82**	**1.645.284,82**	**0,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.150.000,00**	**10.529.428,36**	**1.265.856,46**	**0,00**	**1.265.856,46**	**11.795.284,82**	**1.645.284,82**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.150.000,00**	**10.529.428,36**	**1.265.856,46**	**0,00**	**1.265.856,46**	**11.795.284,82**	**1.645.284,82**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.150.000,00	10.529.428,36	1.265.856,46	0,00	1.265.856,46	11.795.284,82	1.645.284,82	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**505.972,00**	**15.715,82**	**73.802,90**	**0,00**	**73.802,90**	**89.518,72**	**0,00**	**416.453,28**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**355.972,00**	**15.715,82**	**73.802,90**	**0,00**	**73.802,90**	**89.518,72**	**0,00**	**266.453,28**
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**355.972,00**	**15.715,82**	**73.802,90**	**0,00**	**73.802,90**	**89.518,72**	**0,00**	**266.453,28**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**355.972,00**	**15.715,82**	**73.802,90**	**0,00**	**73.802,90**	**89.518,72**	**0,00**	**266.453,28**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	355.972,00	15.715,82	73.802,90	0,00	73.802,90	89.518,72	0,00	266.453,28
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	SOMA		52.811.431,60	61.398.201,67	8.197.488,63	0,00	8.197.488,63	69.595.690,30	16.784.258,70	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**2.349.522,00**	**3.067.632,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.067.632,75**	**718.110,75**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**2.349.522,00**	**3.067.632,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.067.632,75**	**718.110,75**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.075.898,00**	**2.848.003,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.848.003,88**	**1.772.105,88**	**0,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO**		**294.802,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**294.802,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE									
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**294.802,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**294.802,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**294.802,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**294.802,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	294.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.802,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**431.096,00**	**2.848.003,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.848.003,88**	**2.416.907,88**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**209.496,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.496,00**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	209.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.496,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**221.600,00**	**2.848.003,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.848.003,88**	**2.626.403,88**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**221.600,00**	**2.848.003,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.848.003,88**	**2.626.403,88**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	221.600,00	2.848.003,88	0,00	0,00	0,00	2.848.003,88	2.626.403,88	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**1.273.624,00**	**219.628,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.628,87**	**0,00**	**1.053.995,13**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**617.204,00**	**219.628,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.628,87**	**0,00**	**397.575,13**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**617.204,00**	**219.628,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**219.628,87**	**0,00**	**397.575,13**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	617.204,00	219.628,87	0,00	0,00	0,00	219.628,87	0,00	397.575,13
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**475.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.750,00**
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**475.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.750,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA	00	475.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.750,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.9.00.0.0.00.00	EM TRANSPORTE - PRINCIPAL **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**180.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.670,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**180.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.670,00**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	180.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.670,00
	SOMA		2.349.522,00	3.067.632,75	0,00	0,00	0,00	3.067.632,75	718.110,75	0,00
	TOTAL GERAL		55.160.953,60	64.465.834,42	8.197.488,63	0,00	8.197.488,63	72.663.323,05	17.502.369,45	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2023

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	61.545.326,00	71.182.317,25	8.883.427,31	0,00	8.883.427,31	80.065.744,56	18.520.418,56	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-6.384.372,40	-6.709.561,40	-684.116,44	0,00	-684.116,44	-7.393.677,84	-1.009.305,44	0,00
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-2.181,90	-694,29	0,00	-694,29	-2.876,19	-2.876,19	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-4.739,53	-1.127,95	0,00	-1.127,95	-5.867,48	-5.867,48	0,00

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0003.10182-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.960,00		26.960,00	6.960,00	8.000,00	8.000,00	6.960,00	20.000,00
04.122.0003.20004-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	181.682,87	3.323,29	185.006,16	172.091,26	12.914,90		185.006,16	
04.122.0003.20004-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	804.547,76	85.642,35	890.190,11	680.297,57	209.892,54		890.190,11	
04.122.0003.20004-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.038,38		112.038,38	101.451,25	10.587,13		112.038,38	
04.122.0003.20004-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.798,50		26.798,50	26.798,50			26.798,50	
04.122.0003.20004-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	98.783,66	32.065,80	130.849,46	104.836,35	26.013,11		130.849,46	
04.122.0003.20004-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	271.800,00		271.800,00	261.900,00	9.900,00		271.800,00	
04.122.0003.20004-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.578,00		24.578,00	24.577,19			24.577,19	0,81
04.122.0003.20004-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.122.0003.20004-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
04.122.0003.20004-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.068,00		13.068,00	13.068,00			13.068,00	
04.122.0003.20004-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286.480,29		286.480,29	278.930,31	7.550,00	0,02	286.480,29	
04.122.0003.20004-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	131.151,60		131.151,60	131.151,60			131.151,60	
04.122.0003.20005-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.275,01		33.275,01	33.275,01			33.275,01	
04.122.0003.20005-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	159.993,73	12.366,23	172.359,96	138.884,72	33.475,24	9.274,68	163.085,28	9.274,68
04.122.0003.20005-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.704,11		7.704,11	7.704,11			7.704,11	
04.122.0003.20005-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.618,73	512,81	50.131,54	46.550,99	3.580,55		50.131,54	
04.122.0003.20005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0003.20007-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.805,74	5.805,74		5.805,74		5.805,74	
04.122.0003.20007-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.0003.20007-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20007-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.20008-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.196,85	0,88	74.197,73	62.691,11	11.506,62		74.197,73	
04.122.0003.20008-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.700,56	4.405,28	21.105,84	16.700,56	4.395,84		21.096,40	9,44
04.122.0003.20008-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.319.378,05	144.122,38	2.463.500,43	2.107.868,53	343.621,67	17.274,70	2.434.215,50	29.284,93
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.319.378,05		2.463.500,43	2.107.868,53	343.621,67	17.274,70	2.434.215,50	29.284,93
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
03 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
04.122.0003.20009-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	296.945,35	27.937,37	324.882,72	247.893,10	76.989,62		324.882,72	
04.122.0003.20009-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.097.522,03	74.655,62	1.172.177,65	953.391,92	218.785,73	47.005,88	1.125.171,77	47.005,88
04.122.0003.20009-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.359,00	16.031,43	72.390,43	54.514,01	17.824,09		72.338,10	52,33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0003.20009-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.654,84	2.416,62	59.071,46	50.270,78	8.800,68		59.071,46	
04.122.0003.20009-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166.292,64	117.607,98	283.900,62	226.132,89	57.767,73		283.900,62	
04.122.0003.20009-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	29.900,00		29.900,00	29.900,00			29.900,00	
04.122.0003.20009-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	132.680,00		132.680,00	132.127,73	550,00		132.677,73	2,27
04.122.0003.20009-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.122.0003.20009-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	82.700,00		82.700,00	82.073,71		8,05	82.065,66	634,34
04.122.0003.20009-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.730,38		47.730,38	47.695,56		2.001,40	45.694,16	2.036,22
04.122.0003.20009-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.876.521,95		1.876.521,95	1.601.704,16	314.565,25	70.436,41	1.845.833,00	30.688,95
04.122.0003.20009-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
04.122.0003.20009-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.720,00		43.720,00	43.717,20			43.717,20	2,80
04.122.0003.20009-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.703,62		31.703,62	30.518,65			30.518,65	1.184,97
04.122.0003.20010-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	149.705,15		149.705,15	127.623,28	22.081,87	6.467,82	143.237,33	6.467,82
04.122.0003.20010-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.122.0003.20010-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.701,71		29.701,71	24.964,88	4.736,83		29.701,71	
04.122.0003.20010-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.122.0003.20010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20010-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.20011-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.078,40		8.078,40	8.078,40			8.078,40	
04.122.0003.20011-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.967,61	90,00	72.057,61	61.790,61	10.267,00	2.097,65	69.959,96	2.097,65
04.122.0003.20011-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	888,63		888,63	888,63			888,63	
04.122.0003.20011-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.122.0003.20011-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-71.946,88	90.742,97	18.796,09	16.063,89	2.732,20		18.796,09	
04.122.0003.20011-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.400,00		3.400,00	3.400,00			3.400,00	
04.122.0003.20011-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0003.20011-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0014.20148-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0014.20148-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0016.21042-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0016.21042-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
04.122.0016.21042-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.122.0017.21043-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0017.21043-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00		1.800,00	1.800,00			1.800,00	
04.122.0017.21043-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.128.0012.21041-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0012.21041-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.128.0012.21041-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.722.0013.10002-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.112.324,43	329.481,99	4.441.806,42	3.744.549,40	735.101,00	128.017,21	4.351.633,19	90.173,23
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.112.324,43		4.441.806,42	3.744.549,40	735.101,00	128.017,21	4.351.633,19	90.173,23
04	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04 001	SECRETARIA DE FINANÇAS								
04.123.0056.10413-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0056.20014-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.353,79		14.353,79	11.751,25	2.602,54		14.353,79	
04.123.0056.20014-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00		49.500,00	40.500,00	9.000,00		49.500,00	
04.123.0056.20014-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.263,26		1.263,26	1.263,26			1.263,26	
04.123.0056.20014-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.123.0056.20014-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.200,00	1.140,00	11.340,00	9.450,00	1.890,00		11.340,00	
04.123.0056.20014-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
04.123.0056.20014-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.134,00		14.134,00	13.643,73	481,20		14.124,93	9,07
04.123.0056.20014-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
04.123.0056.20014-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	188.643,64		188.643,64	177.256,67	11.386,97		188.643,64	
04.123.0056.20014-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		2.000,00	2.000,00			2.000,00	
04.123.0056.20014-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.921,11		104.921,11	107.858,29		2.937,18	104.921,11	
04.123.0056.20014-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20		43.717,20	40.026,40	3.690,80		43.717,20	
04.123.0056.20014-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.125,00		14.125,00	13.200,40			13.200,40	924,60
04.123.0056.20015-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
04.123.0056.20015-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	428.479,49		428.479,49	374.325,57	54.153,92		428.479,49	
04.123.0056.20015-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.123.0056.20015-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.123.0056.20015-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.998,44	10.558,46	90.556,90	79.898,48	10.657,81		90.556,29	0,61
04.123.0056.20015-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.600,00		5.600,00	5.600,00			5.600,00	
04.123.0056.20015-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0056.20015-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.123.0056.20015-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.272,04		34.272,04	30.559,04	3.713,00		34.272,04	
04.123.0056.20015-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.123.0056.20016-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	119.469,65		119.469,65	110.023,68	9.058,54		119.082,22	387,43
04.123.0056.20016-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.748,15		117.748,15	104.474,95	13.273,20	4.234,17	113.513,98	4.234,17
04.123.0056.20016-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.543,20	3.556,29	27.099,49	23.200,65	3.854,22		27.054,87	44,62
04.123.0056.20016-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.504,89		17.504,89	17.504,89			17.504,89	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0056.20016-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.111,16		23.111,16	20.072,34	3.038,82		23.111,16	
04.123.0056.20016-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
04.123.0056.20016-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0056.20016-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.123.0056.20016-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.123.0056.20016-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.825,00		3.825,00					3.825,00
04.123.0056.20249-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	116.249,82	9.425,13	125.674,95	96.845,32	28.829,63		125.674,95	
04.123.0056.20249-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.248,00	1.099,65	7.347,65	6.137,47	1.210,18		7.347,65	
04.123.0056.20249-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
04.123.0056.20249-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.394,24		56.394,24	53.358,79	3.035,45		56.394,24	
04.123.0056.20249-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.331.0056.20255-3390470000-15000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	695.814,45		695.814,45	651.250,00	62.122,00	17.557,55	695.814,45	
28.841.0056.10412-3291210000-15000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO								
28.841.0056.10412-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.404.433,88		1.404.433,88	1.329.688,99	68.906,43		1.398.595,42	5.838,46
99.999.9999.9999-9999999900-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.577.550,41	25.779,53	3.603.329,94	3.321.890,17	290.904,71	24.728,90	3.588.065,98	15.263,96
	TOTAL DO ÓRGÃO	3.577.550,41		3.603.329,94	3.321.890,17	290.904,71	24.728,90	3.588.065,98	15.263,96
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
05 001	GABINETE DO SECRETARIO								
04.122.0145.20034-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.323,32		65.323,32	58.872,10	6.451,22		65.323,32	
04.122.0145.20034-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.541,82	7.871,02	148.412,84	140.541,82	7.871,02		148.412,84	
04.122.0145.20034-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.793,94	3.007,67	9.801,61	6.793,94	3.007,67		9.801,61	
04.122.0145.20034-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.196,90		41.196,90	41.196,90			41.196,90	
04.122.0145.20034-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL								
04.122.0145.20034-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0145.20034-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.122.0145.20034-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.965,97		34.965,97	35.545,14		579,17	34.965,97	
04.122.0145.20034-3390930000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.650,90		47.650,90	47.626,14			47.626,14	24,76
04.122.0145.20034-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	336.472,85	10.878,69	347.351,54	330.576,04	17.329,91	579,17	347.326,78	24,76
05 002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12.122.0145.10434-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.122.0145.21015-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0145.21015-3190040000-25001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.495,39	48.495,39		48.495,39		48.495,39	
12.122.0145.21015-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL								
12.122.0145.21015-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.122.0145.21015-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	245,00		245,00					245,00
12.122.0145.21015-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.122.0145.21015-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
12.361.0019.10508-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	263.513,08		263.513,08	245.974,60		81.743,29	164.231,31	99.281,77
12.361.0019.10508-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.361.0019.21008-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0019.21008-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0020.20040-3390300000-15530000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0020.20040-3390390000-15530000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.962,85		69.962,85	69.775,54		130,00	69.645,54	317,31
12.361.0020.20040-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.213,00		69.213,00	68.904,27		11.965,80	56.938,47	12.274,53
12.361.0020.20151-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0020.20151-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.361.0020.20151-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.056,00	9.000,00	87.056,00	78.056,00	16.071,71	7.071,71	87.056,00	
12.361.0020.20151-3390390000-15710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.228,01	479.914,74	512.142,75	478.468,78	33.671,04		512.139,82	2,93
12.361.0020.20151-3390390000-25710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.781,23	430.781,23	358.142,60	71.122,50	3.374,95	425.890,15	4.891,08
12.361.0020.21050-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	640,00		640,00	639,21			639,21	0,79
12.361.0020.21050-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0020.21051-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0020.21051-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.064,55		159.064,55	158.938,40			158.938,40	126,15
12.361.0145.10185-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0145.10417-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0145.10435-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0145.10507-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.361.0145.20037-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.441.761,31	816.245,61	2.258.006,92	1.390.295,94	867.710,98		2.258.006,92	
12.361.0145.20037-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	215.374,96		215.374,96	215.374,96			215.374,96	
12.361.0145.20037-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	341.519,13	207.923,03	549.442,16	341.519,13	207.923,03		549.442,16	
12.361.0145.20037-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	94.852,62	757.672,92	852.525,54		852.525,54		852.525,54	
12.361.0145.20037-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.865,54		14.865,54	14.825,69			14.825,69	39,85
12.361.0145.20037-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	7.400,00		7.400,00	7.400,00			7.400,00	
12.361.0145.20037-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	144.614,20		144.614,20	145.550,20		936,00	144.614,20	
12.361.0145.20037-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.980,00		4.980,00	4.980,00			4.980,00	
12.361.0145.20037-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	185,68		185,68	784,85		599,17	185,68	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0145.20037-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.361.0145.20037-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.256,82	38.560,00	116.816,82	79.717,32	37.099,50		116.816,82	
12.361.0145.20037-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.478,00		6.478,00	6.478,00			6.478,00	
12.361.0145.21010-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0145.10509-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	246.977,58		246.977,58	204.608,95			204.608,95	42.368,63
12.365.0145.10509-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.270.188,33	2.788.592,92	6.058.781,25	3.870.434,44	2.134.619,69	105.820,92	5.899.233,21	159.548,04
05 003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL								
12.365.0018.10425-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0018.10425-4490510000-15690000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
12.365.0018.20041-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	262.943,58	627.000,00	889.943,58	763.052,57	126.891,01		889.943,58	
12.365.0018.20041-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-30.091,67	962.712,34	932.620,67	374.836,80	557.783,87	125.337,00	807.283,67	125.337,00
12.365.0018.20041-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.156,52	63.340,05	209.496,57	146.156,52	63.340,05		209.496,57	
12.365.0018.20041-3190940000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	54.311,70	290.670,45	344.982,15	50.867,36	294.114,79	685,98	344.296,17	685,98
12.365.0018.20041-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	119.875,85	142.140,52	262.016,37	119.875,85	142.140,20		262.016,05	0,32
12.365.0018.20041-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL								
12.365.0018.20041-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	32.427,64		32.427,64	32.427,64		1,44	32.426,20	1,44
12.365.0018.20041-3390320000-15001001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
12.365.0018.20041-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.365.0018.20041-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.576,86		22.576,86	22.576,86			22.576,86	
12.365.0018.20041-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.365.0018.21009-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	608.200,48	2.085.863,36	2.694.063,84	1.509.793,60	1.184.269,92	126.024,42	2.568.039,10	126.024,74
05 006	FUNDEB								
12.361.0020.20035-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.266.593,01		3.266.593,01	3.066.218,40	200.374,61		3.266.593,01	
12.361.0020.20035-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.128.381,46		4.128.381,46	3.162.946,69	965.335,07	145.363,44	3.982.918,32	145.463,14
12.361.0020.20035-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.217,92		510.217,92	508.982,16			508.982,16	1.235,76
12.361.0020.20035-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	630.399,38		630.399,38	447.792,48	182.606,90		630.399,38	
12.361.0020.20035-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	930.115,48		930.115,48	714.348,10	215.767,38		930.115,48	
12.361.0020.20036-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	275.760,19		275.760,19	222.815,05	52.945,14		275.760,19	
12.361.0020.20036-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.361.0020.20036-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.334,72		56.334,72	41.622,38	11.118,51		52.740,89	3.593,83
12.361.0020.20036-3190940000-15400000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.145,35		21.145,35	21.145,35			21.145,35	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0020.20036-3191130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.361.0020.20036-3390140000-15400000000	DIÁRIAS - CIVIL	24.200,00		24.200,00	24.200,00			24.200,00	
12.361.0020.20036-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.392,36		78.392,36	78.392,36			78.392,36	
12.361.0020.20036-3390360000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.030,00		10.030,00	10.030,00			10.030,00	
12.361.0020.20036-3390390000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	874.630,92		874.630,92	874.608,45	2.000,01	11.705,89	864.902,57	9.728,35
12.361.0020.20036-4490520000-15400000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.361.0020.21073-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	830.391,97		830.391,97	667.969,24	162.422,73		830.391,97	
12.361.0020.21073-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-148.834,03	313.921,80	165.087,77	165.087,77			165.087,77	
12.361.0020.21073-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202.409,91		202.409,91	162.621,76	39.788,15		202.409,91	
12.361.0020.21073-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.706,60		10.706,60	10.706,60			10.706,60	
12.361.0020.21073-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-125.470,28	127.245,60	1.775,32	1.775,32			1.775,32	
12.361.0020.21074-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	732.814,23		732.814,23	694.709,78	38.104,45		732.814,23	
12.361.0020.21074-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	274.946,04	470.882,70	745.828,74	745.828,74			745.828,74	
12.361.0020.21074-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.416,74		113.416,74	98.584,37	14.832,37		113.416,74	
12.361.0020.21074-3190940000-15401070000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	118.018,64		118.018,64	61.034,19	56.984,45		118.018,64	
12.361.0020.21074-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.264,61	190.868,40	252.133,01	252.133,01			252.133,01	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.875.865,22	1.102.918,50	13.978.783,72	12.033.552,20	1.942.279,77	157.069,33	13.818.762,64	160.021,08
05 007	SALARIO EDUCAÇÃO								
12.361.0145.20213-3390300000-15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	47.917,20		47.917,20	43.868,30			43.868,30	4.048,90
12.361.0145.20213-3390360000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
12.361.0145.20213-3390390000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	354.333,00	45.000,00	399.333,00	399.139,96		11.066,09	388.073,87	11.259,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	402.250,20	45.000,00	447.250,20	443.008,26		11.066,09	431.942,17	15.308,03
05 008	ENSINO SUPERIOR								
12.364.0145.10449-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.364.0145.10450-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.364.0145.20888-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	228.781,05		228.781,05	197.421,93	31.359,12		228.781,05	
12.364.0145.20888-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	22.865,57	5.653,27	28.518,84	19.479,03	9.039,81		28.518,84	
12.364.0145.20888-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.088,43		42.088,43	36.334,63	5.753,80		42.088,43	
12.364.0145.20888-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
12.364.0145.20888-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.549,40		7.549,40	6.420,08	1.111,14		7.531,22	18,18
12.364.0145.20888-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	1.500,00			1.500,00	
12.364.0145.20888-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.364.0145.20888-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.364.0145.20888-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.021,58		37.021,58	37.310,76		579,17	36.731,59	289,99
12.364.0145.20888-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	339.806,03	5.653,27	345.459,30	298.466,43	47.263,87	579,17	345.151,13	308,17
05 009	MERENDA ESCOLAR								
12.361.0036.20248-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	340.640,28		340.640,28	320.194,97	20.445,31	2.262,60	338.377,68	2.262,60
12.361.0036.20248-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	101.558,00		101.558,00	101.552,46		16,00	101.536,46	21,54
12.361.0036.20248-3390300000-25690000000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	16.575,14			16.575,14	3.424,86
12.361.0036.21048-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	61.328,68		61.328,68	47.800,60	13.528,11	0,03	61.328,68	
12.361.0036.21048-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	39.185,00		39.185,00	39.142,59			39.142,59	42,41
12.361.0036.21048-3390300000-25690000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	9.960,82			9.960,82	39,18
12.361.0036.21049-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0036.21049-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.640,00		1.640,00					1.640,00
12.365.0036.20038-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	178.603,40		178.603,40	178.603,40			178.603,40	
12.365.0036.20038-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.390,00		43.390,00	41.817,12			41.817,12	1.572,88
12.365.0036.21047-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.955,08		46.955,08	46.955,08			46.955,08	
12.365.0036.21047-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.528,00		40.528,00	31.335,43	60,62		31.396,05	9.131,95
12.365.0036.21047-3390300000-25690000000	MATERIAL DE CONSUMO		5.997,96	5.997,96					5.997,96
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	853.828,44	35.997,96	889.826,40	833.937,61	34.034,04	2.278,63	865.693,02	24.133,38
	TOTAL DO ÓRGÃO	18.686.611,55		24.761.516,25	19.319.768,58	5.359.797,20	403.417,73	24.276.148,05	485.368,20
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.301.0101.10505-3190040000-16000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.301.0101.10505-3190130000-16000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
10.301.0101.10505-3390140000-16000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
10.301.0101.10505-3390140000-16590000000	DIÁRIAS - CIVIL								
10.301.0101.10505-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0101.10505-3390300000-16590000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0101.10505-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0101.10505-3390360000-16590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0101.10505-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00		1.300,00	1.300,00			1.300,00	
10.301.0101.10505-3390390000-16590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.301.0101.10505-3390390000-26590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		241.504,14	241.504,14	230.096,32			230.096,32	11.407,82
10.301.0119.20025-3390140000-26000000000	DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00	30.000,00	11.200,00	15.800,00		27.000,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0119.20262-3371410000-15001002000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	288.000,00		288.000,00	288.000,00			288.000,00	
10.301.0130.20887-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	91.073,14	2.362,75	93.435,89	91.073,14	2.362,75		93.435,89	
10.301.0130.20887-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.596,59	19.096,40	76.692,99	57.562,27	18.978,86	3.370,26	73.170,87	3.522,12
10.301.0130.20887-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.354,61		6.354,61	6.354,61			6.354,61	
10.301.0130.20887-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.614,03	4.555,54	37.169,57	32.614,03	4.546,62		37.160,65	8,92
10.301.0130.20887-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	223.057,04		223.057,04	223.057,04			223.057,04	
10.301.0130.20887-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.582,00		46.582,00	46.582,00			46.582,00	
10.301.0130.20887-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		26.000,00	21.096,43			21.096,43	4.903,57
10.301.0130.20887-3390360000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0130.20887-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358.405,72		358.405,72	354.532,23		578,36	353.953,87	4.451,85
10.301.0130.20887-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288.503,05		288.503,05	278.503,05			278.503,05	10.000,00
10.301.0130.20887-3390390000-26000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00	261.326,54	263.626,54	236.494,36	5.300,00	3.327,23	238.467,13	25.159,41
10.301.0130.20887-4490520000-16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.045,30		146.045,30	146.045,30			146.045,30	
10.301.0130.20887-4490520000-16010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,60		0,60					0,60
10.301.0130.20887-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.302.0119.10215-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
10.302.0119.10215-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.567.832,08	558.845,37	2.126.677,45	2.024.510,78	46.988,23	7.275,85	2.064.223,16	62.454,29
06 003	DIVISAO DE SAUDE								
10.301.0029.20889-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.566,57		14.566,57	14.566,57			14.566,57	
10.301.0029.20889-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0079.15011-4490510000-16310000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	-12.980,40	300.000,00	287.019,60	287.019,60			287.019,60	
10.301.0079.20026-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	531.741,87	151.584,58	683.326,45	532.646,79	143.327,70		675.974,49	7.351,96
10.301.0079.20026-3190040000-16050000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.111,12	9.111,12		9.111,12		9.111,12	
10.301.0079.20026-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.070.966,24	307.748,91	1.378.715,15	1.059.645,02	309.471,29	69.462,24	1.299.654,07	79.061,08
10.301.0079.20026-3190110000-16050000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.042,96	17.042,96		17.042,96		17.042,96	
10.301.0079.20026-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.412,32	22.914,03	101.326,35	76.576,32	24.750,03		101.326,35	
10.301.0079.20026-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	258.919,18	70.861,97	329.781,15	258.919,18	70.861,97		329.781,15	
10.301.0079.20026-3390140000-16000000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.500,00		9.500,00	9.500,00			9.500,00	
10.301.0079.20026-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	416.462,90		416.462,90	416.462,76		310,00	416.152,76	310,14
10.301.0079.20026-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.284,87		20.284,87	20.284,87			20.284,87	
10.301.0079.20026-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.666,00		23.666,00	23.666,00			23.666,00	
10.301.0079.20026-3390360000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
10.301.0079.20026-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124.098,77		1.124.098,77	1.124.098,77		1.230,51	1.122.868,26	1.230,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.301.0079.20026-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.780,68		61.780,68	61.780,68			61.780,68	
10.301.0079.20026-4490520000-16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.064,94		5.064,94	5.064,94			5.064,94	
10.301.0079.20026-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
10.301.0079.20156-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.613,00		151.613,00	151.613,00		9.283,00	142.330,00	9.283,00
10.301.0079.20156-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.817,00		12.817,00					12.817,00
10.301.0119.20025-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	517.611,75	140.223,29	657.835,04	523.995,81	103.778,81		627.774,62	30.060,42
10.301.0119.20025-3190040000-16050000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.444,48	36.444,48		36.444,48		36.444,48	
10.301.0119.20025-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.473,57	292.510,45	1.312.984,02	1.009.744,97	297.897,05	32.866,77	1.274.775,25	38.208,77
10.301.0119.20025-3190110000-16050000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.342,00	5.342,00		5.342,00		5.342,00	
10.301.0119.20025-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.649,53	42.285,74	217.935,27	175.605,51	42.329,76		217.935,27	
10.301.0119.20025-3190940000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	95.682,55		95.682,55	95.682,55			95.682,55	
10.301.0119.20025-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	310.551,74	73.897,15	384.448,89	310.551,74	73.897,15		384.448,89	
10.301.0119.20025-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	11.800,00		11.800,00	11.800,00			11.800,00	
10.301.0119.20025-3390140000-16000000000	DIÁRIAS - CIVIL	14.400,00		14.400,00	14.400,00			14.400,00	
10.301.0119.20025-3390140000-16210000000	DIÁRIAS - CIVIL	10.900,00		10.900,00	10.900,00			10.900,00	
10.301.0119.20025-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	135,00		135,00	135,00			135,00	
10.301.0119.20025-3390300000-26000000000	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	60.000,00	24.883,34	10.430,68		35.314,02	24.685,98
10.301.0119.20025-3390330000-16000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.991,54		70.991,54	70.991,54			70.991,54	
10.301.0119.20025-3390330000-16210000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	64.680,28		64.680,28	64.680,28			64.680,28	
10.301.0119.20025-3390330000-26000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		125.000,00	125.000,00	91.160,81			91.160,81	33.839,19
10.301.0119.20025-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	174.481,73		174.481,73	174.481,73			174.481,73	
10.301.0119.20025-3390360000-26000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		109.761,15	109.761,15	87.808,92	21.952,23		109.761,15	
10.301.0119.20025-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.731.928,67	654.829,07	4.386.757,74	3.691.193,61	695.564,13		4.386.757,74	
10.301.0119.20025-3390390000-26000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		435.898,32	435.898,32	259.190,26	192.906,81	56.489,38	395.607,69	40.290,63
10.301.0119.20025-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.717,80		52.717,80	51.217,20	1.500,00		52.717,20	0,60
10.301.0119.20025-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.999,00		3.999,00	3.999,00			3.999,00	
10.301.0119.20025-4490520000-26000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00	20.000,00	19.500,00			19.500,00	500,00
10.301.0119.21021-3371410000-16210000000	CONTRIBUIÇÕES (SOMENTE RESTOS A PAGAR)	175.297,56		175.297,56	175.297,56			175.297,56	
10.301.0119.21022-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.155,80	38.399,16	192.554,96	154.155,80	38.399,16	6.254,54	186.300,42	6.254,54
10.301.0119.21022-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.441,25	4.857,72	37.298,97	32.198,97	5.095,58		37.294,55	4,42
10.301.0119.21022-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0119.21022-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0119.21022-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.301.0119.21022-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
10.305.0080.20028-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220.680,07	62.644,53	283.324,60	220.680,07	62.644,53		283.324,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.305.0080.20028-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.999,28	128.334,61	625.333,89	496.999,28	128.334,61	32.990,83	592.343,06	32.990,83
10.305.0080.20028-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.661,46	12.264,16	52.925,62	40.216,55	12.709,07		52.925,62	
10.305.0080.20028-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.683,44	37.505,59	180.189,03	142.683,44	37.505,59		180.189,03	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.285.835,96	3.159.460,99	14.445.296,95	11.995.998,44	2.341.296,71	208.887,27	14.128.407,88	316.889,07
	TOTAL DO ÓRGÃO	12.853.668,04		16.571.974,40	14.020.509,22	2.388.284,94	216.163,12	16.192.631,04	379.343,36
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
07 001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.241.0028.10223-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.241.0028.10513-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
08.241.0028.10513-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.000,00		283.000,00	283.000,00			283.000,00	
08.243.0262.21061-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	191.626,00	19.349,12	210.975,12	170.883,91	40.091,21		210.975,12	
08.243.0262.21061-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00		7.500,00	7.491,65			7.491,65	8,35
08.243.0262.21061-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	35.066,48		35.066,48	29.899,83	5.166,65		35.066,48	
08.243.0262.21061-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	857,50		857,50	857,50			857,50	
08.243.0262.21061-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.243.0262.21061-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.427,34		6.427,34	6.421,68		289,18	6.132,50	294,84
08.243.0262.21061-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.20019-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	132.573,29	10.362,86	142.936,15	112.324,65	30.611,50		142.936,15	
08.244.0262.20019-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.619,22	9.807,98	116.427,20	96.811,25	19.615,95		116.427,20	
08.244.0262.20019-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.841,49		17.841,49	17.841,49			17.841,49	
08.244.0262.20019-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
08.244.0262.20019-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.075,59		13.075,59	13.075,59			13.075,59	
08.244.0262.20019-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	63.055,80		63.055,80	48.966,60	14.033,33		62.999,93	55,87
08.244.0262.20019-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.069,36		16.069,36	16.069,36			16.069,36	
08.244.0262.20019-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00		4.400,00	1.760,00	2.640,00		4.400,00	
08.244.0262.20019-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.289,05		136.289,05	139.030,69		4.558,84	134.471,85	1.817,20
08.244.0262.20019-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.576,68		81.576,68	43.717,20	35.676,68		79.393,88	2.182,80
08.244.0262.20019-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.789,00		2.789,00	2.789,00			2.789,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.098.766,80	39.519,96	1.138.286,76	990.940,40	147.835,32	4.848,02	1.133.927,70	4.359,06
07 002	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
08.243.0100.20018-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.441,79		27.441,79	25.549,23	1.892,56		27.441,79	
08.243.0100.20018-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.811,00	6.112,15	8.923,15		8.923,15		8.923,15	
08.243.0100.20018-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.243.0100.20018-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.449,75		2.449,75	489,00	1.960,75		2.449,75	
08.243.0100.20018-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.243.0100.20018-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.243.0100.20018-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.702,54	6.112,15	38.814,69	26.038,23	12.776,46		38.814,69	
07 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
08.122.0262.21055-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.122.0262.21055-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.122.0262.21057-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
08.122.0262.21057-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
08.122.0262.21057-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.925,00		26.925,00		26.925,00		26.925,00	
08.122.0262.21057-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.241.0262.20267-4490520000-16650000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.000,00	350.000,00	350.000,00			350.000,00	
08.243.0262.21062-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.860,11		6.860,11	6.860,11			6.860,11	
08.243.0262.21062-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.669,40		27.669,40	27.669,40			27.669,40	
08.243.0262.21062-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0101.21070-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0101.21070-3390320000-16600000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
08.244.0101.21070-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0101.21070-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0101.21070-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.21052-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.355,79		25.355,79	25.355,79			25.355,79	
08.244.0262.21052-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0262.21052-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.547,50		4.547,50	4.547,50			4.547,50	
08.244.0262.21052-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.896,78		17.896,78	17.896,78		265,50	17.631,28	265,50
08.244.0262.21052-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0262.21052-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.21059-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0262.21059-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.456,18		5.456,18					5.456,18
08.244.0262.21059-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00	2.000,00		1.586,00	414,00	1.586,00
08.244.0262.21069-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	156.230,49	9.561,28	165.791,77	143.479,28	22.312,49		165.791,77	
08.244.0262.21069-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.074,33	32.382,86	262.457,19	215.763,76	46.693,43	8.541,81	253.915,38	8.541,81
08.244.0262.21069-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.152,87	9.604,39	52.757,26	42.836,96	9.904,39		52.741,35	15,91
08.244.0262.21069-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.693,08		45.693,08	45.693,08			45.693,08	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0262.21069-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.461,00	150,44	65.611,44	56.427,01	9.184,43		65.611,44	
08.244.0262.21069-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	21.299,96		21.299,96	21.299,96			21.299,96	
08.244.0262.21069-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	83.640,00		83.640,00	83.618,19			83.618,19	21,81
08.244.0262.21069-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.644,69		12.644,69	10.429,46	2.215,23		12.644,69	
08.244.0262.21069-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.848,27		8.848,27	8.848,27			8.848,27	
08.244.0262.21069-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.049,43		71.049,43	33.591,07	40.523,07	12.464,71	61.649,43	9.400,00
08.244.0262.21069-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.21072-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.136,98		3.136,98	3.136,98			3.136,98	
08.244.0262.21072-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0262.21072-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0262.21072-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
08.244.0262.21072-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0262.21072-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
08.244.0262.21072-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0262.21072-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.244.0274.21071-3190040000-16600000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	72.022,51		72.022,51	65.241,88	6.780,63		72.022,51	
08.244.0274.21071-3190130000-16600000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.352,98		15.352,98	13.383,88	1.969,10		15.352,98	
08.244.0274.21071-3190940000-16600000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.059,68		7.059,68	2.703,59	4.355,99		7.059,58	0,10
08.244.0274.21071-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	12.600,00		12.600,00	12.600,00			12.600,00	
08.244.0274.21071-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.752,01		1.752,01	1.752,01			1.752,01	
08.244.0274.21071-3390330000-16600000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	638,40		638,40	638,40			638,40	
08.244.0274.21071-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.462,84		6.462,84	6.462,84		398,29	6.064,55	398,29
08.244.0274.21071-3390930000-16600000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
08.244.0274.21071-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	973.830,28	401.698,97	1.375.529,25	1.202.236,20	170.863,76	23.256,31	1.349.843,65	25.685,60
	TOTAL DO ÓRGÃO	2.105.299,62		2.552.630,70	2.219.214,83	331.475,54	28.104,33	2.522.586,04	30.044,66
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
08 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
20.122.0210.20250-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.328,76		44.328,76	39.489,12	4.839,64		44.328,76	
20.122.0210.20250-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	346.907,90		346.907,90	297.805,96	49.101,94	14.369,43	332.538,47	14.369,43
20.122.0210.20250-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.427,83		89.427,83	76.716,45	12.711,38		89.427,83	
20.122.0210.20250-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
20.122.0210.20250-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.560,00		7.560,00	5.670,00	1.890,00		7.560,00	
20.122.0210.20250-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.600,00		6.600,00	6.600,00			6.600,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.122.0210.20250-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	174,72		174,72	174,72			174,72	
20.122.0210.20250-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
20.122.0210.20250-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.795,85	36.100,00	30.304,15	33.297,88		9.483,73	23.814,15	6.490,00
20.122.0210.20250-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20		43.717,20	43.717,20			43.717,20	
20.122.0210.20250-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.601.0037.21027-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		6.500,00		6.490,00		6.490,00	10,00
20.601.0037.21027-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00		8.500,00	8.500,00			8.500,00	
20.601.0037.21027-3390390000-17100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	150.000,00	148.860,00			148.860,00	1.140,00
20.601.0037.21027-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.605.0210.10495-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.605.0210.10495-4490520000-17000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.923,32		35.923,32					35.923,32
20.606.0210.10226-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.606.0210.10226-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
20.692.0038.21028-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.692.0038.21028-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
20.692.0038.21028-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
23.605.0220.20050-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL								
23.605.0220.20050-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
23.605.0220.20050-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.605.0220.20050-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
23.605.0220.20050-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-34.477,27	36.100,00	1.622,73	118,90	1.503,83		1.622,73	
23.605.0220.20050-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
23.605.0220.20050-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
23.692.0220.10489-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
23.692.0220.10489-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.030,00		5.030,00	5.030,00			5.030,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	554.396,61	222.200,00	776.596,61	665.980,23	76.536,79	23.853,16	718.663,86	57.932,75
	TOTAL DO ÓRGÃO	554.396,61		776.596,61	665.980,23	76.536,79	23.853,16	718.663,86	57.932,75
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
09 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA								
04.122.0003.10232-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0003.10232-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0044.10488-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0044.10488-4490520000-17590000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0066.10183-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0066.10523-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
04.122.0066.15010-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.832,17		6.832,17	6.832,17			6.832,17	
04.122.0066.15010-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	-853.501,20	6.825.335,52	5.971.834,32	6.039.664,70		800.000,00	5.239.664,70	732.169,62
04.451.0059.15005-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10228-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10228-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10231-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0066.10521-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.452.0059.20273-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	668.292,91	73.024,07	741.316,98	668.292,91	73.024,07		741.316,98	
15.452.0059.20273-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.605,10	7.537,17	96.142,27	71.788,36	24.353,91	3.049,17	93.093,10	3.049,17
15.452.0059.20273-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.095,14	27.962,92	182.058,06	152.813,67	29.244,38		182.058,05	0,01
15.452.0059.20273-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.891,03	210.766,63	245.657,66	34.891,03	210.766,63		245.657,66	
15.452.0059.20273-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.205,17		20.205,17	19.564,95	640,22		20.205,17	
15.452.0059.20273-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	7.700,00		7.700,00	7.700,00			7.700,00	
15.452.0059.20273-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	156.655,76	80.000,00	236.655,76	118.002,76	118.653,00	104,90	236.550,86	104,90
15.452.0059.20273-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.380,75		25.380,75	18.400,00	6.980,75		25.380,75	
15.452.0059.20273-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	537.937,34	182.507,00	720.444,34	537.937,34	182.500,00		720.437,34	7,00
15.452.0059.20273-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.450,52		40.450,52	40.450,52			40.450,52	
15.452.0059.20273-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.452.0059.21038-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.452.0059.21038-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
15.452.0059.21038-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.235,00		4.235,00	4.235,00			4.235,00	
26.451.0261.10486-3390390000-27590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		101.729,45	101.729,45	303.129,45		212.980,45	90.149,00	11.580,45
26.451.0261.10486-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.100,00		112.100,00	112.001,82			112.001,82	98,18
26.451.0261.10486-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	-489.998,80	1.920.000,00	1.430.001,20	1.054.879,48	375.121,72		1.430.001,20	
26.451.0261.10486-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	558.237,60		558.237,60	557.954,01			557.954,01	283,59
26.782.0044.10485-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
26.782.0044.20044-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-496.530,09	944.246,96	447.716,87	402.786,11	44.930,76		447.716,87	
26.782.0044.20044-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	424.917,20	115.145,00	540.062,20	424.917,20	115.145,00	27.782,08	512.280,12	27.782,08
26.782.0044.20044-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.647,27	14.653,84	97.301,11	81.828,68	15.472,43		97.301,11	
26.782.0044.20044-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.689,57	15.043,13	114.732,70	99.649,39	15.080,81		114.730,20	2,50
26.782.0044.20044-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.022,00		75.022,00	74.859,84	146,50		75.006,34	15,66
26.782.0044.20044-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.200,00		25.200,00	10.000,00	720,00		10.720,00	14.480,00
26.782.0044.20044-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00		5.100,00	5.100,00			5.100,00	
26.782.0044.20044-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.482,77		123.482,77	123.050,10	348,59		123.398,69	84,08

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0044.20044-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.324,95		137.324,95	136.830,39		493,38	136.337,01	987,94
26.782.0044.20044-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.339,00		40.339,00	40.339,00			40.339,00	
26.782.0066.10487-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.10468-3390390000-27590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.117,00	93.117,00		93.007,00		93.007,00	110,00
26.782.0260.10468-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
26.782.0260.10468-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.833,05		60.833,05	60.833,05			60.833,05	
26.782.0260.10469-4490510000-17500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.10469-4490510000-17590000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0260.20051-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116.061,75		116.061,75	109.047,33	7.014,42		116.061,75	
26.782.0260.20051-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	132.493,24		132.493,24	107.741,61	24.751,63	4.693,27	127.799,97	4.693,27
26.782.0260.20051-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.454,24		38.454,24	35.205,26	3.248,98		38.454,24	
26.782.0260.20051-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.558,15	134.631,11	172.189,26	37.557,95	134.631,31		172.189,26	
26.782.0260.20051-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.392,13	4.691,67	37.083,80	32.324,36	4.759,44		37.083,80	
26.782.0260.20051-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
26.782.0260.20051-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	286.839,83		286.839,83	286.788,07			286.788,07	51,76
26.782.0260.20051-3390300000-17590000000	MATERIAL DE CONSUMO	71.583,73		71.583,73	71.583,73			71.583,73	
26.782.0260.20051-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.526,25		86.526,25	77.580,61	9.607,00	4.732,13	82.455,48	4.070,77
26.782.0260.20051-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	842.459,64	356.857,28	1.199.316,92	871.714,38	328.625,07	1.311,71	1.199.027,74	289,18
26.782.0260.20051-3390390000-17590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.708.093,27		1.708.093,27	1.661.233,05	75.198,19	28.427,75	1.708.003,49	89,78
26.782.0260.20051-3390390000-27590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.000,00	119.000,00		114.500,00		114.500,00	4.500,00
26.782.0260.20051-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.240,00		3.240,00	3.240,00			3.240,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.014.446,44	11.226.248,75	16.240.695,19	14.506.348,28	2.008.471,81	1.083.574,84	15.431.245,25	809.449,94
09 002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO								
17.512.0200.10235-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.512.0200.10483-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
17.605.0200.20045-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	127.692,44		127.692,44	127.692,44			127.692,44	
17.605.0200.20045-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.737,14		32.737,14	28.753,23	3.983,91	1.923,39	30.813,75	1.923,39
17.605.0200.20045-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.555,00	4.404,85	32.959,85	27.733,16	5.226,69		32.959,85	
17.605.0200.20045-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.026,28	34.212,92	45.239,20	5.513,14	39.726,06		45.239,20	
17.605.0200.20045-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.566,00	217,23	8.783,23	7.619,19	1.164,04		8.783,23	
17.605.0200.20045-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
17.605.0200.20045-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.984,79		15.984,79	15.984,79			15.984,79	
17.605.0200.20045-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
17.605.0200.20045-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.630,67		27.630,67	27.630,67			27.630,67	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
17.605.0200.20045-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	252.192,32	38.835,00	291.027,32	240.926,62	50.100,70	1.923,39	289.103,93	1.923,39
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.266.638,76		16.531.722,51	14.747.274,90	2.058.572,51	1.085.498,23	15.720.349,18	811.373,33
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER								
11 001	DIVISAO DE CULTURA								
13.392.0023.10518-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
13.392.0027.10502-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.449,46		76.449,46	76.449,46			76.449,46	
13.392.0027.10502-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	13.000,00		13.000,00	13.000,00			13.000,00	
13.392.0027.10502-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.810,29		7.810,29	7.810,29			7.810,29	
13.392.0027.10502-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372.105,00		372.105,00	372.105,00			372.105,00	
13.392.0027.21035-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.176,69		80.176,69	1.249,10	78.927,59		80.176,69	
13.392.0027.21035-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.487,01		29.487,01	6.450,00	23.000,00		29.450,00	37,01
13.392.0027.21035-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
13.392.0170.20043-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.819,10		21.819,10	21.819,10			21.819,10	
13.392.0170.20043-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.439,86	4.500,00	41.939,86	37.439,86	4.500,00		41.939,86	
13.392.0170.20043-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.113,85		4.113,85	4.113,85			4.113,85	
13.392.0170.20043-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.218,00	23.216,45	28.434,45	5.159,47	23.274,98	1.353,29	27.081,16	1.353,29
13.392.0170.20043-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.091,11		11.091,11	9.450,00	1.641,11		11.091,11	
13.392.0170.20043-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.069,55		7.069,55	7.069,55			7.069,55	
13.392.0170.20043-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
13.392.0170.20043-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.324,74		18.324,74	18.722,32		397,58	18.324,74	
13.392.0170.20043-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.871,70		41.871,70	41.871,70			41.871,70	
13.392.0170.30010-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
13.392.0170.30010-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								
13.392.0170.30010-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
13.392.0170.30010-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.039,48		86.039,48	86.039,48			86.039,48	
13.392.0275.21075-3390360000-17150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.119,27	45.119,27	45.119,24			45.119,24	0,03
13.392.0275.21075-3390360000-17160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.277,20	18.277,20	18.277,20			18.277,20	
13.392.0275.21075-3390390000-17150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.079,52	30.079,52	30.079,52			30.079,52	
13.392.0275.21075-3390390000-17160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.184,81	12.184,81	12.184,81			12.184,81	
13.392.0276.21076-3390300000-27060000000	MATERIAL DE CONSUMO		74.400,00	74.400,00		74.398,98		74.398,98	1,02
13.392.0276.21076-3390390000-27060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.600,00	25.600,00					25.600,00
13.423.0043.10519-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	812.015,84	233.377,25	1.045.393,09	814.409,95	205.742,66	1.750,87	1.018.401,74	26.991,35
11 002	DIVISAO DE DESPORTO E LAZER								
27.812.0025.21033-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0025.21033-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
27.812.0026.21034-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0026.21034-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
27.812.0026.21034-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
27.812.0272.20133-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.348,98		11.348,98	9.309,18	2.039,80		11.348,98	
27.812.0272.20133-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.196,02		7.196,02	7.196,02			7.196,02	
27.812.0272.20133-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.375,13		1.375,13	1.375,13			1.375,13	
27.812.0272.20133-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
27.812.0272.20133-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	637,98		637,98	637,98			637,98	
27.812.0272.20133-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
27.812.0272.20133-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0272.20133-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.982,70		84.982,70	28.382,70	30.805,00		59.187,70	25.795,00
27.812.0272.20133-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.812.0272.30011-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.916,00		9.916,00		9.916,00		9.916,00	
27.812.0272.30011-3390300000-17100000000	MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00	18.000,00		17.235,00		17.235,00	765,00
27.812.0272.30011-3390310000-15000000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.162,00		6.162,00	12.000,00		12.000,00		6.162,00
27.812.0272.30011-3390310000-17100000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		20.000,00	20.000,00	20.000,00			20.000,00	
27.812.0272.30011-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
27.812.0272.30011-3390390000-17100000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000,00	62.000,00	61.500,00			61.500,00	500,00
27.812.0272.30012-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	132.618,81	100.000,00	232.618,81	141.401,01	59.995,80	12.000,00	189.396,81	43.222,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	944.634,65		1.278.011,90	955.810,96	265.738,46	13.750,87	1.207.798,55	70.213,35
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO								
13 001	DIVISAO DE TRANSITO								
26.782.0263.20279-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.726,16		18.726,16	15.751,83	2.974,33		18.726,16	
26.782.0263.20279-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.530,04	13.476,89	174.006,93	132.047,16	41.959,77	8.959,25	165.047,68	8.959,25
26.782.0263.20279-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.828,79		8.828,79	8.204,17	624,62		8.828,79	
26.782.0263.20279-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.889,57		4.889,57	4.889,57			4.889,57	
26.782.0263.20279-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.231,87	8.960,26	31.192,13	22.231,87	8.960,26		31.192,13	
26.782.0263.20279-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	6.200,00		6.200,00	6.200,00			6.200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0263.20279-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.409,47		4.409,47	4.409,47			4.409,47	
26.782.0263.20279-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	573,00		573,00	573,00			573,00	
26.782.0263.20279-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.611,80		21.611,80	21.611,80		289,18	21.322,62	289,18
26.782.0263.20279-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20		43.717,20	40.026,40	3.690,80		43.717,20	
26.782.0263.20279-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.191,94		3.191,94					3.191,94
26.782.0263.20279-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.875,00		6.875,00	1.366,00			1.366,00	5.509,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	301.784,84	22.437,15	324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
	TOTAL DO ÓRGÃO	301.784,84		324.221,99	257.311,27	58.209,78	9.248,43	306.272,62	17.949,37
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
14 001	DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE								
18.541.0003.21063-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.352,55	4.087,84	67.440,39	58.883,17	8.557,22		67.440,39	
18.541.0003.21063-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		45.000,00	36.000,00	9.000,00		45.000,00	
18.541.0003.21063-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.170,00	3.090,79	14.260,79	11.128,19	3.088,05		14.216,24	44,55
18.541.0003.21063-3190940000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS								
18.541.0003.21063-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.560,00	2.925,00	10.485,00	7.560,00	2.835,00		10.395,00	90,00
18.541.0003.21063-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00
18.541.0003.21063-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10,00		10,00					10,00
18.541.0003.21063-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.850,00		12.850,00	12.844,00			12.844,00	6,00
18.541.0003.21063-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.353,36		16.353,36	17.272,10		918,74	16.353,36	
18.541.0003.21063-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.717,20		43.717,20	43.717,20			43.717,20	
18.541.0022.21064-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
18.541.0022.21064-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
18.541.0022.21064-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0032.21066-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0032.21066-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453.460,28		453.460,28	460.000,00		16.539,72	443.460,28	10.000,00
18.542.0021.15008-4490520000-17010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.542.0021.15009-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
18.542.0021.21067-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0021.21067-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
18.542.0021.21067-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	654.473,39	10.103,63	664.577,02	647.404,66	24.480,27	18.458,46	653.426,47	11.150,55
	TOTAL DO ÓRGÃO	654.473,39		664.577,02	647.404,66	24.480,27	18.458,46	653.426,47	11.150,55
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
04.392.0033.10445-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	679,47		679,47	679,47			679,47	
04.392.0033.10445-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.392.0033.10445-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04.392.0033.10445-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.695.0170.21068-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.849,94		65.849,94	56.849,94	9.000,00		65.849,94	
04.695.0170.21068-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.633,44		11.633,44	9.743,44	1.890,00	945,00	10.688,44	945,00
04.695.0170.21068-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00		1.200,00	1.199,10			1.199,10	0,90
04.695.0170.21068-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.695.0170.21068-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.270,02		5.270,02	5.270,02			5.270,02	
04.695.0170.21068-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.217,20		40.217,20	40.217,20			40.217,20	
04.695.0170.21068-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.392.0034.10514-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.392.0034.10514-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.392.0042.21029-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,40		1.326,40	1.326,40			1.326,40	
18.392.0042.21029-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
18.392.0042.21029-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.392.0042.21029-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
18.541.0039.10515-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0039.10515-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.542.0040.10516-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.542.0040.10516-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
18.542.0040.10516-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	126.176,47		126.176,47	115.285,57	10.890,00	945,00	125.230,57	945,90
	TOTAL DO ÓRGÃO	126.176,47		126.176,47	115.285,57	10.890,00	945,00	125.230,57	945,90
	TOTAL	51.502.936,82	22.593.127,82	74.096.064,64	62.122.868,32	11.943.612,87	1.969.460,14	72.097.021,05	1.999.043,59
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)				2.826.166,53	256.924,23		3.083.090,76	-3.083.090,76
	TOTAL GERAL	51.502.936,82	22.593.127,82	74.096.064,64	64.949.034,85	12.200.537,10	1.969.460,14	75.180.111,81	-1.084.047,17

LUZIA NUNES BRANDÃO
PREFEITA
904.195.101-68

JUVENAIDE SOARES MIRANDA
CRC - 012662 O/MT

ARComparativo_Despesa_Auto_Realizada

Página: 20/ 20

GABINETE
DECRETO Nº 2477/2023 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2022							
00000004054/2022	00000005547/2023	29/12/2023	13.001-26.782.0263.20279-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.508,22	1.508,22
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003544/2022	00000005503/2023	29/12/2023	13.001-26.782.0263.20279-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.270,08	1.270,08
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002380/2022	00000005424/2023	29/12/2023	13.001-26.782.0263.20279-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	0,03	0,03
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000001768/2022	00000005356/2023	29/12/2023	13.001-26.782.0263.20279-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.116,44	1.116,44
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001190/2022	00000005347/2023	29/12/2023	13.001-26.782.0263.20279-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	317,52	317,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000341/2022	00000005414/2023	29/12/2023	13.001-26.782.0263.20279-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	435,42	435,42
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000004056/2022	00000005549/2023	29/12/2023	12.001-18.541.0003.20017-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	984,07	984,07
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003566/2022	00000005534/2023	29/12/2023	12.001-18.541.0003.20017-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.817,00	1.817,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003541/2022	00000005500/2023	29/12/2023	12.001-18.541.0003.20017-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	521,03	521,03
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001765/2022	00000005354/2023	29/12/2023	12.001-18.541.0003.20017-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	395,72	395,72
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001770/2022	00000005358/2023	29/12/2023	12.001-18.541.0003.20017-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.421,28	1.421,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001161/2022	00000005322/2023	29/12/2023	12.001-18.541.0003.20017-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	395,72	395,72
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001163/2022	00000005324/2023	29/12/2023	12.001-18.541.0003.20017-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.421,28	1.421,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000004052/2022	00000005545/2023	29/12/2023	11.001-13.392.0170.20043-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	286,02	286,02
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003540/2022	00000005499/2023	29/12/2023	11.001-13.392.0170.20043-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.993,32	1.993,32
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003488/2022	00000005492/2023	29/12/2023	11.001-13.392.0170.30009-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.279.808/0001-50 ULTIMA GERACAO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	0,00	318,00	318,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001763/2022	00000005353/2023	29/12/2023	11.001-13.392.0170.20043-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.793,59	1.793,59
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001160/2022	00000005321/2023	29/12/2023	11.001-13.392.0170.20043-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.263,87	1.263,87
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000340/2022	00000005412/2023	29/12/2023	11.001-13.392.0170.20043-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.073,39	2.073,39
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000002443/2022	00000005453/2023	29/12/2023	11.002-27.812.0272.20133-3.3.90.39.00.00-25000000000	03.467.321/0001-99 ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	5.480,63	5.480,63
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004057/2022	00000005550/2023	29/12/2023	11.002-27.812.0272.20133-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	904,93	904,93
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003546/2022	00000005505/2023	29/12/2023	11.002-27.812.0272.20133-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	476,28	476,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003003/2022	00000005459/2023	29/12/2023	11.002-27.812.0272.20133-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	439,93	439,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002400/2022	00000005430/2023	29/12/2023	11.002-27.812.0272.20133-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	476,28	476,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000001771/2022	00000005359/2023	29/12/2023	11.002-27.812.0272.20133-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	635,04	635,04
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001164/2022	00000005325/2023	29/12/2023	11.002-27.812.0272.20133-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	476,28	476,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000345/2022	00000005289/2023	29/12/2023	11.002-27.812.0272.20133-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	662,22	662,22
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001264/2022	00000005348/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-17590000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6,86	6,86
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000004291/2022	00000005581/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.629,38	1.629,38
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004743/2022	00000005405/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.329,19	3.329,19
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004746/2022	00000005413/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.992,62	4.992,62
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004292/2022	00000005582/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	9.903,19	9.903,19
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003211/2022	00000005490/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-17590000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	73,72	73,72
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002489/2022	00000005454/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.30.00.00-17590000000	01.304.252/0002-58 QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA	0,00	39,15	39,15
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002078/2022	00000005420/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.30.00.00-17590000000	01.304.252/0002-58 QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA	0,00	349,50	349,50
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000002078/2022	00000005422/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.30.00.00-17590000000	01.304.252/0002-58 QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA	0,00	2.781,02	2.781,02
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000000752/2022	00000005306/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-17590000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.025,00	11.025,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000755/2022	00000005307/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-17590000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.025,00	11.025,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000756/2022	00000005308/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-17590000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	40.040,40	40.040,40
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000757/2022	00000005309/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-17590000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.025,00	11.025,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000006868/2022	00000005535/2023	29/12/2023	09.001-26.451.0261.10486-3.3.90.30.00.00-15000000000	03.018.800/0001-28 COMERCIAL J TEODORO LTDA	0,00	121.899,00	121.899,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000006628/2022	00000005510/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.30.00.00-15000000000	20.402.099/0001-65 PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI	0,00	929,00	929,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000006548/2022	00000005506/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.471.158/0001-38 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	0,00	88,78	88,78
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000006253/2022	00000005489/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.471.158/0001-38 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	0,00	88,78	88,78
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004068/2022	00000005559/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.159,98	2.159,98
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004065/2022	00000005557/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.567,67	3.567,67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004067/2022	00000005558/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	5.479,03	5.479,03
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003556/2022	00000005519/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.387,33	3.387,33
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003557/2022	00000005521/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	8.883,28	8.883,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003558/2022	00000005522/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.874,18	3.874,18
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003011/2022	00000005469/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	8.526,76	8.526,76
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002408/2022	00000005442/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.433,14	3.433,14
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002409/2022	00000005444/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	8.033,59	8.033,59
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002410/2022	00000005445/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.151,18	4.151,18
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001779/2022	00000005365/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.220,57	4.220,57
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001780/2022	00000005366/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.561,64	3.561,64
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001778/2022	00000005364/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.331,38	3.331,38
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001172/2022	00000005332/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.466,00	3.466,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001173/2022	00000005333/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	7.541,52	7.541,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001174/2022	00000005334/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.459,52	3.459,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001152/2022	00000005314/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	0,08	0,08
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000794/2022	00000005310/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.3.90.39.00.00-15000000000	19.293.041/0002-22 EXTRA MÁQUINAS S/A -GOIÁS	0,00	2.118,50	2.118,50
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000395/2022	00000005305/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	199,57	199,57
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000355/2022	00000005296/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.203,35	4.203,35
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000356/2022	00000005297/2023	29/12/2023	09.001-15.452.0059.20273-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	7.768,57	7.768,57
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000357/2022	00000005298/2023	29/12/2023	09.001-26.782.0260.20051-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.252,89	3.252,89
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000004675/2022	00000005584/2023	29/12/2023	09.002-17.605.0200.20045-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	0,72	0,72
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003891/2022	00000005536/2023	29/12/2023	09.002-17.605.0200.20045-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	298,94	298,94
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004045/2022	00000005538/2023	29/12/2023	09.002-17.605.0200.20045-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	791,14	791,14

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000001130/2022	00000005313/2023	29/12/2023	09.002-17.605.0200.20045-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90	RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	345,17	345,17
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001155/2022	00000005316/2023	29/12/2023	09.002-17.605.0200.20045-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	682,26	682,26
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000000331/2022	00000005406/2023	29/12/2023	09.002-17.605.0200.20045-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	879,16	879,16
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000004773/2022	00000005423/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	990,00	990,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004100/2022	00000005575/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	945,00	945,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004082/2022	00000005566/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	904,28	904,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004048/2022	00000005541/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	374,95	374,95
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003562/2022	00000005528/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	945,00	945,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003536/2022	00000005493/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	822,06	822,06
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003018/2022	00000005472/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.081,57	1.081,57
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002413/2022	00000005448/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.262,52	1.262,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000001784/2022	00000005370/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.295,38	1.295,38
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001178/2022	00000005338/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.656,84	1.656,84
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000000360/2022	00000005301/2023	29/12/2023	08.001-20.122.0210.20250-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.846,59	1.846,59
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000006769/2022	00000005529/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20120-3.3.90.39.00.00-16600000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	627,83	627,83
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000005605/2022	00000005467/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.3.90.36.00.00-16600000000	096.305.031-15	JUSTINIANO RIBEIRO BARBOSA	0,00	0,80	0,80
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000005296/2022	00000005443/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.3.90.36.00.00-16600000000	011.960.121-48	VALERIANO PEREIRA SOUZA NETO	0,00	240,80	240,80
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004741/2022	00000005588/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0274.21000-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.320,00	1.320,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004290/2022	00000005580/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0274.21000-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.260,00	1.260,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004074/2022	00000005565/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.688,08	2.688,08
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004049/2022	00000005542/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	530,71	530,71
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003554/2022	00000005516/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0274.21000-3.1.90.13.00.00-16600000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.260,00	1.260,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003384/2022	00000005491/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.3.90.30.00.00-16610000000	05.774.463/0001-24	ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	0,00	301,50	301,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003537/2022	00000005495/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.730,45	1.730,45
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003029/2022	00000005483/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.3.90.36.00.00-16600000000	302.819.201-25	ITAMAR JOSE LEONEL	0,00	120,00	120,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003009/2022	00000005468/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0274.21000-3.1.90.13.00.00-16600000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.260,00	1.260,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002890/2022	00000005457/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0274.21000-3.1.90.13.00.00-16600000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.260,00	1.260,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002922/2022	00000005458/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.585,25	1.585,25
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000001898/2022	00000005404/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0274.21000-3.1.90.13.00.00-16600000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.260,00	1.260,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000001185/2022	00000005345/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0274.21000-3.1.90.13.00.00-16600000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.260,00	1.260,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000000353/2022	00000005295/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0274.21000-3.1.90.13.00.00-16600000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.039,98	1.039,98
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000000117/2022	00000005396/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.3.90.39.00.00-16600000000	00.000.000/0197-04	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	11,00	11,00
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000006766/2022	00000005526/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.3.90.36.00.00-15000000000	302.819.201-25	ITAMAR JOSE LEONEL	0,00	75,00	75,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000005989/2022	00000005474/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.507.415/0005-78	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO	0,00	23,91	23,91
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000005992/2022	00000005475/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.507.415/0005-78	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO	0,00	23,91	23,91
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004739/2022	00000005587/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	749,32	749,32
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004101/2022	00000005576/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.461,33	2.461,33
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004096/2022	00000005571/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	715,26	715,26
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004071/2022	00000005562/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	500,95	500,95
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004063/2022	00000005555/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	667,14	667,14
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003563/2022	00000005530/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.070,12	2.070,12
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003553/2022	00000005515/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	650,24	650,24
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003019/2022	00000005476/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.297,12	2.297,12
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003008/2022	00000005465/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	650,24	650,24
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002414/2022	00000005449/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.532,12	2.532,12
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002406/2022	00000005439/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	650,24	650,24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001785/2022	00000005371/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.552,23	2.552,23
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001776/2022	00000005363/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	650,24	650,24
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001179/2022	00000005339/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.012,02	2.012,02
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001169/2022	00000005330/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	650,24	650,24
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001157/2022	00000005318/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.206,73	2.206,73
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000361/2022	00000005302/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.716,85	2.716,85
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000352/2022	00000005294/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20019-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	870,26	870,26
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000335/2022	00000005410/2023	29/12/2023	07.001-08.244.0262.20020-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.028,26	3.028,26
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000006716/2022	00000005518/2023	29/12/2023	07.002-08.243.0100.20018-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	0,61	0,61
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004747/2022	00000005416/2023	29/12/2023	07.002-08.243.0100.20018-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.680,00	1.680,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004097/2022	00000005572/2023	29/12/2023	07.002-08.243.0100.20018-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.733,52	1.733,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003559/2022	00000005523/2023	29/12/2023	07.002-08.243.0100.20018-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.946,70	1.946,70
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002411/2022	00000005446/2023	29/12/2023	07.002-08.243.0100.20018-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.612,80	1.612,80
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001781/2022	00000005367/2023	29/12/2023	07.002-08.243.0100.20018-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.134,00	1.134,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001175/2022	00000005335/2023	29/12/2023	07.002-08.243.0100.20018-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.456,00	1.456,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000358/2022	00000005299/2023	29/12/2023	07.002-08.243.0100.20018-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.087,28	2.087,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000006471/2022	00000005498/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0130.20887-3.3.90.30.00.00-16210000000	37.200.096/0001-41 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	0,00	1.401,30	1.401,30
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004738/2022	00000005586/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	72,41	72,41
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004095/2022	00000005570/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.197,69	1.197,69
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004062/2022	00000005554/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	653,28	653,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003552/2022	00000005513/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.088,81	1.088,81
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003007/2022	00000005464/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.088,81	1.088,81
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002889/2022	00000005456/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.088,81	1.088,81

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001897/2022	00000005374/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.088,81	1.088,81
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001184/2022	00000005344/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.088,81	1.088,81
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000351/2022	00000005293/2023	29/12/2023	06.001-10.301.0079.20033-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.533,77	1.533,77
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000005705/2022	00000005470/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.3.90.30.00.00-16000000000	06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	0,00	1.389,66	1.389,66
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000005210/2022	00000005437/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-25000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	0,01	0,01
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000005440/2022	00000005460/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.3.90.39.00.00-16000000000	40.204.565/0001-05 CASA DE APOIO AMASS LTDA	0,00	58,00	58,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004115/2022	00000005578/2023	29/12/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.91.13.00.00-16000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	413,41	413,41
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004749/2022	00000005417/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	731,80	731,80
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004772/2022	00000005421/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.292,15	3.292,15
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004098/2022	00000005573/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	349,27	349,27
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004094/2022	00000005569/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.235,29	3.235,29
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004061/2022	00000005553/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.764,69	1.764,69
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004046/2022	00000005539/2023	29/12/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	599,46	599,46
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004047/2022	00000005540/2023	29/12/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.397,80	2.397,80
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003551/2022	00000005512/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.941,18	2.941,18
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003173/2022	00000005486/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.941,18	2.941,18
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003174/2022	00000005487/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	6.554,58	6.554,58
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001182/2022	00000005342/2023	29/12/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	999,06	999,06
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001183/2022	00000005343/2023	29/12/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.984,37	1.984,37
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000350/2022	00000005292/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.678,66	1.678,66
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000332/2022	00000005407/2023	29/12/2023	06.003-10.304.0080.20030-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.234,59	1.234,59
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000000333/2022	00000005408/2023	29/12/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.474,68	2.474,68
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000000334/2022	00000005409/2023	29/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-16000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.071,27	3.071,27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000006630/2022	00000005514/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	1.238,98	1.238,98
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000006503/2022	00000005502/2023	29/12/2023	06.003-10.305.0080.20029-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	1.294,25	1.294,25
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004742/2022	00000005589/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	6.390,17	6.390,17
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004734/2022	00000005585/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.198,35	1.198,35
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004093/2022	00000005568/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	8.004,69	8.004,69
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004069/2022	00000005560/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	508,03	508,03
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004064/2022	00000005556/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.920,88	4.920,88
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004060/2022	00000005552/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.975,79	1.975,79
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004050/2022	00000005543/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	483,59	483,59
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003560/2022	00000005525/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	317,52	317,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003550/2022	00000005511/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.039,89	1.039,89
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003555/2022	00000005517/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	6.237,06	6.237,06
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003538/2022	00000005496/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	254,52	254,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003006/2022	00000005463/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.039,89	1.039,89
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002405/2022	00000005436/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.941,18	2.941,18
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002407/2022	00000005440/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	6.046,47	6.046,47
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002394/2022	00000005427/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	254,52	254,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000002404/2022	00000005434/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.039,89	1.039,89
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000002392/2022	00000005425/2023	29/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.278,50	2.278,50
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000001782/2022	00000005368/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	317,52	317,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001774/2022	00000005361/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.039,89	1.039,89
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001775/2022	00000005362/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.307,90	1.307,90
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001760/2022	00000005351/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	254,52	254,52

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001176/2022	00000005336/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	317,52	317,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001167/2022	00000005328/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.395,00	1.395,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001168/2022	00000005329/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20027-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.307,90	1.307,90
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001171/2022	00000005331/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	5.266,90	5.266,90
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001158/2022	00000005319/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0079.20026-3.1.91.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	254,52	254,52
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001156/2022	00000005317/2023	29/12/2023	06.003-10.305.0080.20028-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.278,50	2.278,50
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000000116/2022	00000005395/2023	29/12/2023	06.003-10.301.0119.20025-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.000.000/0197-04	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	33,00	33,00
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000000863/2022	00000005311/2023	29/12/2023	05.001-04.122.0145.20034-3.3.90.39.00.00-15000000000	24.772.113/0001-73	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	0,00	15,00	15,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000005816/2022	00000005471/2023	29/12/2023	05.002-12.361.0020.20040-3.3.90.39.00.00-15530000000	37.459.967/0001-46	CARLOS FORTUNATO 83051872172	0,00	40,00	40,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000002743/2022	00000005455/2023	29/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	24.772.113/0001-73	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	0,00	18,00	18,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000000125/2022	00000005401/2023	29/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.30.00.00-15001001000	01.304.252/0002-58	QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA	0,00	82,68	82,68
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000002065/2022	00000005418/2023	29/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	24.772.113/0001-73	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	0,00	18,00	18,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000001353/2022	00000005349/2023	29/12/2023	05.002-12.361.0145.20037-3.3.90.39.00.00-15001001000	24.772.113/0001-73	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA	0,00	15,00	15,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000006740/2022	00000005524/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	36.896.226/0001-60	TATIANE AUGUSTA DA SILVA 00391548158	0,00	200,00	200,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000006183/2022	00000005484/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	3.413,89	3.413,89
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000006183/2022	00000005481/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	11.029,58	11.029,58
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000006183/2022	00000005482/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	4.816,74	4.816,74
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000006195/2022	00000005488/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.471.158/0001-38	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO	0,00	88,78	88,78
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000005221/2022	00000005441/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	3.934,01	3.934,01
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000005221/2022	00000005438/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.39.00.00-15400000000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,00	4.812,49	4.812,49
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000005009/2022	00000005435/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.30.00.00-15400000000	05.774.463/0001-24	ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	0,00	201,79	201,79
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004058/2022	00000005551/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.351,86	1.351,86
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003548/2022	00000005508/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.119,67	3.119,67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003549/2022	00000005509/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.081,28	1.081,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003024/2022	00000005480/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.119,67	3.119,67
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002420/2022	00000005452/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	9.738,21	9.738,21
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003005/2022	00000005462/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	8.944,29	8.944,29
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002402/2022	00000005432/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	3.951,58	3.951,58
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000001788/2022	00000005373/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.461,07	2.461,07
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001166/2022	00000005327/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	55.527,05	55.527,05
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001358/2022	00000005350/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20036-3.3.90.30.00.00-15400000000	01.304.252/0002-58	QUEIROZ PARREIRA & CIA LTDA	0,00	679,00	679,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000000348/2022	00000005291/2023	29/12/2023	05.006-12.361.0020.20035-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	16.434,64	16.434,64
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000006372/2022	00000005494/2023	29/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.30.00.00-15500000000	27.063.228/0001-87	P PEREIRA DE MORAIS	0,00	569,55	569,55
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000000124/2022	00000005400/2023	29/12/2023	05.007-12.361.0145.20213-3.3.90.39.00.00-15500000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA FROTAS LTDA	0,00	2.220,00	2.220,00
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000000347/2022	00000005290/2023	29/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.691,90	1.691,90
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000004295/2022	00000005583/2023	29/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.412,09	2.412,09
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002401/2022	00000005431/2023	29/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.959,22	2.959,22
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000003547/2022	00000005507/2023	29/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.715,97	4.715,97
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003004/2022	00000005461/2023	29/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.543,51	4.543,51
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000001772/2022	00000005360/2023	29/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.140,92	2.140,92
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001165/2022	00000005326/2023	29/12/2023	05.008-12.364.0145.20888-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.100,14	2.100,14
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000005602/2022	00000005466/2023	29/12/2023	05.009-12.361.0036.20248-3.3.90.30.00.00-15690000000	300.779.661-04	GERALDO PINTO CORREIA	0,00	125,00	125,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000000114/2022	00000005393/2023	29/12/2023	04.001-04.331.0056.20255-3.3.90.47.00.00-15000000000	00.394.460/0065-06	MINISTÉRIO DA FAZENDA	0,00	1,72	1,72
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000000114/2022	00000005392/2023	29/12/2023	04.001-04.331.0056.20255-3.3.90.47.00.00-15000000000	00.394.460/0065-06	MINISTÉRIO DA FAZENDA	0,00	12,87	12,87
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000000114/2022	00000005391/2023	29/12/2023	04.001-04.331.0056.20255-3.3.90.47.00.00-15000000000	00.394.460/0065-06	MINISTÉRIO DA FAZENDA	0,00	91,79	91,79
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000005008/2022	00000005433/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.3.90.30.00.00-15000000000	05.774.463/0001-24	ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	0,00	79,32	79,32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004753/2022	00000005419/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	990,00	990,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004102/2022	00000005577/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.378,76	1.378,76
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004073/2022	00000005564/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	78,87	78,87
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004055/2022	00000005548/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20016-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	709,78	709,78
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003565/2022	00000005533/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.339,32	1.339,32
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003545/2022	00000005504/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20016-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.577,28	1.577,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000003021/2022	00000005479/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.301,16	1.301,16
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002416/2022	00000005451/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	945,00	945,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000002398/2022	00000005428/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20016-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	46,13	46,13
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000001787/2022	00000005372/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	945,00	945,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001769/2022	00000005357/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20016-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.182,96	1.182,96
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001181/2022	00000005341/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	945,00	945,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000001162/2022	00000005323/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20016-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.544,42	1.544,42
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000000363/2022	00000005304/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20014-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.411,17	1.411,17
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.								
00000000342/2022	00000005415/2023	29/12/2023	04.001-04.123.0056.20016-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	2.071,50	2.071,50
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000005905/2022	00000005473/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	60.746.948/1893-04	BANCO BRADESCO S.A.	0,00	3,75	3,75
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000000030/2022	00000005390/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	06.956.740/0001-82	ALDIR BISSOLOTTI EIRELI	0,00	289,90	289,90
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023								
00000006731/2022	00000005520/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.30.00.00-15000000000	20.402.099/0001-65	PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI	0,00	929,00	929,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000006774/2022	00000005531/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.30.00.00-15000000000	12.313.826/0001-90	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOS	0,00	24,00	24,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004816/2022	00000005429/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	60.746.948/1893-04	BANCO BRADESCO S.A.	0,00	3,75	3,75
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004816/2022	00000005426/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	60.746.948/1893-04	BANCO BRADESCO S.A.	0,00	1,55	1,55
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023								
00000004151/2022	00000005579/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.000.000/0197-04	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	7,00	7,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023								
00000004087/2022	00000005567/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	5.385,94	5.385,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004072/2022	00000005563/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.404,16	4.404,16
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004051/2022	00000005544/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20011-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.258,74	1.258,74
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004053/2022	00000005546/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	236,59	236,59
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003564/2022	00000005532/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.456,44	4.456,44
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003539/2022	00000005497/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20011-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	771,12	771,12
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003542/2022	00000005501/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	394,32	394,32
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003020/2022	00000005478/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.456,44	4.456,44
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002415/2022	00000005450/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.456,44	4.456,44
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001766/2022	00000005355/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	394,32	394,32
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001189/2022	00000005346/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	394,32	394,32
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001761/2022	00000005352/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20011-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	771,12	771,12
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001180/2022	00000005340/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	4.872,24	4.872,24
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001159/2022	00000005320/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20011-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.247,40	1.247,40
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000362/2022	00000005303/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	5.190,46	5.190,46
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000339/2022	00000005411/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20011-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.614,52	1.614,52
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000000158/2022	00000005402/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	34.028.316/0016-90 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFICOS	0,00	0,06	0,06
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000000115/2022	00000005394/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.000.000/0197-04 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1,07	1,07
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000000121/2022	00000005398/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	24,00	24,00
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000000121/2022	00000005399/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	22,00	22,00
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000000121/2022	00000005397/2023	29/12/2023	03.001-04.122.0003.20009-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	43,00	43,00
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000000012/2022	00000005389/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	0,00	21,76	21,76
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
00000004030/2022	00000005537/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20005-3.1.90.13.00.00-25000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.762,23	1.762,23
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000006024/2022	00000005477/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32 OI S.A.	0,00	44,30	44,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 14 de Março de 2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 28/12/2023 à 31/12/2023

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
JUSTIFICATIVA: CONFORME O DECRETO 2477/2023							
00000004099/2022	00000005574/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	184,00	184,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000004070/2022	00000005561/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	5.624,64	5.624,64
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003561/2022	00000005527/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	14.021,28	14.021,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000003046/2022	00000005485/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.3.90.39.00.00-15000000000	23.731.566/0001-99 AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA EIRELI	0,00	1.500,00	1.500,00
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000002412/2022	00000005447/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	14.021,28	14.021,28
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023							
00000001783/2022	00000005369/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	12.185,47	12.185,47
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001177/2022	00000005337/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	10.392,27	10.392,27
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001154/2022	00000005315/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20005-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	952,56	952,56
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000001129/2022	00000005312/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.1.91.13.00.00-15000000000	05.030.772/0001-90 RIBEIRAO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNIC	0,00	147,50	147,50
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000359/2022	00000005300/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20004-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	11.985,94	11.985,94
JUSTIFICATIVA: CONFORME DECRETO 2477/2023.							
00000000330/2022	00000005403/2023	29/12/2023	02.001-04.122.0003.20005-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40 INSS INST. NAC. SEGURO SOCIAL	0,00	1.324,44	1.324,44
JUSTIFICATIVA: CANCELAMENTO DE RESTOS CONF. DECRETO Nº 2477/2023							
				TOTAL POR EXERCÍCIO:	**0,00**	**816.708,43**	**816.708,43**
				TOTAL GERAL:	**0,00**	**816.708,43**	**816.708,43**

DECRETO Nº 2477/2023

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, Sra. **LUZIA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

"Art. 70 Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: ...

§ 5º Em cinco anos:...

"I - a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64; **CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n°. 101/2000**, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por força deste decreto, cancelados os restos a pagar processados do exercício de 2022, uma vez que tratam-se de saldo de empenhos estimativos à época não cancelados no encerramento do exercício correspondente. Esse cancelamento visa atualizar os valores do nível de endividamento do município e a sua situação de liquidez.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º. Ficam desde já notificados todos os credores do anexo único do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Administração o direito ao pagamento, comprovando alguma causa de interrupção da prescrição ou esclarecimento de alguma inconsistência na motivação do cancelamento.

Art. 3º. Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada, sendo que, na ausência, no mínimo, dos seguintes elementos:

a) Identificação do credor/favorecido;

b) Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

c) Data de vencimento do compromisso;

d) Importância exata a pagar;

e) Documentos fiscais comprobatórios;

f) Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

g) Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

Parágrafo Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO Nº. 44/2023

OBJETO: O presente tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições no Município de Ribeirão Cascalheira e Distritos/Assentamentos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

Contratada: OSVALDINA N. ALMEIDA CNPJ: 51.979.035/0001-55, no valor global de R$ 213.610,00 (duzentos e treze mil seiscentos e dez mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

PROCESSO Nº 44/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **OSVALDINA N ALMEIDA,**inscrita no CNPJ nº 51.979.035/0001-55.

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições no Município de Ribeirão Cascalheira e Distritos/Assentamentos.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **OSVALDINA N ALMEIDA,**inscrita no CNPJ nº 51.979.035/0001-55.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 14 de março de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” a presente Dispensa de Licitação nº 001/2024 a empresa ALAN KLEITON FREITAS DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 44.56..965/0001-69, com sede a rua treze de dezembro, nº497, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco – MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o “Contratação de empresa qualificada para instalação de câmeras localizadas e focadas nos espaços públicos de vigilância e segurança eletrônica do Programa Vigia Mais MT, que tem por finalidade a ampliação do sistema de vídeo monitoramentos e aprimoramento da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso”. Com valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido proces-

so de dispensa de licitação nº 001/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 15 de Março de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 105/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Trator Cortador de Grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2024

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR de 02 de Fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 02/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 609/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDOLÂNDIA –MT".**

Consagrou-se vencedora do certame a empresa **SEEBA Motors LTDA CNPJ: 02.050.048/0001-30,** com a PROPOSTA final no **valor unitário de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)**.

Rondolândia – MT, 15 de Março de 2024.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 42/2024.

Concorrência 002/2024

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0621.850-45/FINISA/2024".

1 –BREVE RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que vista a contratação de empresa especializada para execução de restauração e conservação de pavimentação asfáltico em CBUG nas ruas e avenidas do Município de Rondolândia/MT de acordo com o contrato de Financiamento nº. 0621.850-45/FINISA/2024, observadas as condições estabelecidas na Legislação pertinente e nesse edital de licitação.

Compulsando os autos constata-se que o feito foi aberto pelo memorando nº 011/2024/SEMOSP/PMR descrevendo tal objeto, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, instruído com peças técnicas de fls. 02-21 e:

a) Abertura do referido processo, fls. 22-23;

b) Contrato FINISA nº. 0621.850-45, fls. 24-7;

c) ART, fls. 71-73;

d) Quadros de Rua, fls. 74-78;

e) Planilha Orçamentária, fls. 79-128;

f) Licenciamento Ambiental, fls. 129-150;

g) Especificação Técnica, fls. 151-193;

h) Relatório Fotográfico, fls. 194-225;

i) Projeto de engenharia, fls. 226-236;

j) Justificativa de modalidade, fls. 237-239;

k) Comunicado interno Departamento de Licitação para Contabilidade, fls. 240;

l) Despacho informando a dotação orçamentária pelo Departamento de Contabilidade, fls. 241-242;

m) Comunicado interno Departamento de Licitação, conhecimento da mediana, fls. 243;

n) Despacho Gabinete reconhecimento da mediana fls. 244;

o) Comunicado interno Departamento de Licitação escolha da modalidade, fls. 245;

p) Despacho gabinete escolha da modalidade, indicando a modalidade "Concorrência na forma presencial", fls. 246;

q) Decreto que Designa Comissão Especial de Licitação do Município, fls. 247/248;

r) Minuta do Edital, e seus Anexos, fls. 249-314;

s) Minuta do futuro contrato juntado em fls. 317-328;

t) O parecer jurídico foi apresentado em fls. 329-341, cuja opinião foi favorável quanto a aprovação da minuta do referido edital, sendo assim o edital de chamada foi publicado em fls. 361-368;

u) Parecer da Controladoria em fls. 345-353, opinando favorável ao feito;

v) Despacho Administrativo manifestando quanto ao encerramento da fase interna dos autos, fls. 354;

w) Gestão de Risco, fls. 357-360;

x) O Edital de Chamada foi publicado no dia 27.02.2024, fls. 362-370;

y) Documentos de Credenciamento da Empresa STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA, juntados, fls. 373-381;

z) Proposta de Preços juntados fls. 382-420;

aa) Documentos de habilitação juntados, fls. 421-486;

bb) Ata da sessão foi aberta e registrada no dia 12.03.2024, para credenciamento e abertura das propostas. Compareceu no dia da Sessão apenas um único participante, ficando habilitada Empresa STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.369.038/0001-56, sendo que o critério de julgamento foi do tipo menor Preço Global, fls. 487-491;

cc) Validação das Negativas da empresa vencedora do certame em fls. 492-500;

dd) Edital de resultado e comprovantes de publicação em fls. 501-510. A proposta de preço juntada aos autos foi devidamente analisada pela Engenheira Civil responsável, restando comprovado que não houve erros, portanto, atendendo as exigências do Edital.

Proposta de preço apresentada com valor Global de R$ 3.499.449,59 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Ata de julgamento, conferência dos documentos apresentados, habilitação e proposta de preço, declarando como vencedor a empresa **STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 44.369.039/0001-56.

As certidões apresentadas pelo concorrente foram validadas em fls. 492-500.

É o relatório necessário.

2 – DECISÃO E HOMOLOGAÇÃO:

São modalidades de licitação: a concorrência e o pregão. A concorrência é a modalidade de licitação em que os interessados devem comprovar, na fase inicial de habilitação preliminar, possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, para aquisição de obras e serviços comuns de engenharia. Nesse sentido, me reporto ao art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante isso, a legislação determinou a forma de instrução do processo licitatório está previsto no art. 18, da Lei nº 14.13/2021; das quais destaco: fase preparatória; divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso; julgamento; habilitação; recursal e homologação.

Quanto ao instrumento de contrato será de forma escrita (arts. 91-92, da Lei nº 14.133/2021). Nesse caso, a minuta do contrato já foi apresentada nos autos me fls. 318-328. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas e determinadas por lei foram comprovadas, sendo o suficiente para demonstrar a capacidade técnica da licitante, e o valor das propostas da licitante vencedora, está abaixo do estimado para a referida obra.

Assim, observados os preceitos legais da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 234/2024, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a favor da empresa vencedora do certame **STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 44.369.039/0001-56, pelo critério de menor preço global, para execução e restauração e conservação de pavimentação asfáltica em CBUG nas Ruas e Avenidas de Rondolândia/MT, em respeito as descrições apresentadas em fls. 74-78 dos autos, com proposta no valor R$ 3.499.449,59 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento na Lei nº 14. 133/2021, art. 17, inciso VII.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Rondolândia/MT, 14 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de Fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 021/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 111/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Mochilas Escolares para Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 15 de Março de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR de 02 de Fevereiro de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 05/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 109/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE PALCO, SHOWS, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 02/04/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78. 338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/ 2024.

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 582/2023 de 30/01/2024

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 016/2024, para fornecimento do objeto ora descrito.**

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 016/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **ATACADO TRADIÇÃO LTDA**, CNPJ: 02. 460.701/0001-39 o valor global de R$ 38.024,46 (trinta e oito mil, vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

4. os itens 02-05-06-13-14-17-23-33 e 38 foram declarados fracassados, ou seja, itens não adjudicados.

5. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2024

Processo Administrativo nº: 42/2024.

Concorrência 002/2024

ASSUNTO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO EM CBUG NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0621.850-45/FINISA/2024".

Valor do contrato R$ 3.499.449,59 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

À empresa STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa STRIKE CONSTRUÇÕES LTDA., a iniciar na data de 15 de março de 2024, a prestação dos serviços do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Administração Municipal de Rondolândia/MT, e a empresa supracitada.

Rondolândia/MT, 15 de março de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N. 001/2023

Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade Tomada de Preço n. 001/2023, cujo objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital.** observando as especificações contidas no termo de referência do edital e anexos referente a TOMADA DE PREÇO N. 001/2023, cuja abertura foi no dia 15 de Março as 09:30hs, no setor de licitação, sagrou-se o vencedor:

1- Mão de Ferro inscrita no CNPJ: 30.695.742/0001-40,apresentou o valor na proposta de R$ 738.471,36(setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) valor global.

Rosário Oeste/MT, 15 de Março de 2024.

Michele Fernandes Da Silva

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **Materiais/Itens de Construção** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT**"; exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; de acordo com o Art. 2º (item I, Faixa 1) da Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023, e conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/ 2015; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: JOSIAS DOS SANTOS COMÉRCIO CNPJ: 03.694.786/0001-82, situada na Av. Pedro Pedrossian, nº 62, Centro, CEP: 78.270-000 Salto do Céu/MT, vencedora de itens deste certame com proposta final e total de todos os itens em R$ 1.196.625,84 (um milhão e cento e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e a empresa S.L. DE CERQUEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 14.184.984/ 0001-12, situada na Av. Pedro Pedrossian, s/n, Centro, CEP: 78.270-000 na cidade de Salto do Céu/MT, vencedora de itens deste certame com proposta final e total de todos os itens em R$ 532.573,19 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 15 de Março de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 28/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 28/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 – SRP Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO “PRINCÍPIO DA VIDA” OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 24.495,50 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 12/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 24/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 24/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – SRP Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 76/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: C J CARDOSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 11/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 25/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 25/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – SRP Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 76/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 11/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

DATA: 12 de março de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 24/2024 e nº 25/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Saúde: **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 24/2024 firmada com a empresa **C J CARDOSO,** da Ata de Registro de Preços nº 25/2024 firmada com a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI**, REFERENTE À**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024 – SRP 10/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 12 de março de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2024

OBJETO: Tal aditivo trata-se da correção do prazo de vigência da referida ata.

ONDE LER-SE: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura. Vigorando de 18 de dezembro de 2023 à 18 de dezembro de 2024.

LER-SE-Á: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura. Vigorando de 18 de dezembro de 2023 à 18 de abril de 2024.

CONTRATADO: EDINEIA SOUZA DE OLIVA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 13/03/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 30/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 30/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 – SRP Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO “PRINCÍPIO DA VIDA” OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 1.689,10 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 12/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 29/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 – SRP Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO “PRINCÍPIO DA VIDA” OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 13.628,40 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 12/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 27/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 27/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 – SRP Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO “PRINCÍPIO DA VIDA” OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: D S J CONFECÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 40.704,10 (quarenta mil, setecentos e quatro reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 12/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 26/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 26/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024 – SRP Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ENXOVAL DE BEBÊ E MANUTENÇÃO DO PROJETO “PRINCÍPIO DA VIDA” OFERTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: AMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 8.122,80 (oito mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 12/03/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2024

processo administrativo licitatório nº 115/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação de empresa especializada com impressão colorida em A1 e A3 de projetos para uso na administração, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21 de março de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – SRP Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023

OBJETO: A RESCISÃO SE JUSTIFICA POR MOTIVOS OPERACIONAIS E SAZONAIS DE PRODUTOS DE MATÉRIA PRIMA, E FORNECEDORES LOCAIS DA EMPRESA **NÃO POSSUEM ESTOQUE**. PARA EVITAR

POSSÍVEIS PROBLEMAS PARA O NOSSO MUNICÍPIO, OPTOU-SE POR **RESCISÃO DA ATA**.

CONTRATADO: L CONTI E CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 116/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES SENDO TERAPEUTA OCUPACIONAL, PISICOMOTRICISTA E NEUROPSICOPEDAGOGIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CENTRO MULTIDICIPLINAR, NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **03 de abril de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT, 18 de março de 2024.

MARCELI SALETE TAFAREL

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – SRP Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2023

Objeto: O CANCELAMENTO DE ALGUNS ITENS É NECESSÁRIO DEVIDO A DIFERENTES RAZÕES. ALGUNS PRODUTOS SAÍRAM DE LINHA, O QUE SIGNIFICA QUE NÃO ESTÃO MAIS DISPONÍVEIS PARA COMPRA. ALÉM DISSO, OUTROS ITENS SIMPLESMENTE NÃO ESTÃO EM ESTOQUE NO MOMENTO. PORTANTO, PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E A DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS, OPTAMOS POR CANCELAR ESSES ITENS ESPECÍFICOS.

CONTRATADO: BEBEZINHO COMERCIO DE BRINQUEDOS MULTIMARCAS LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 101/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REASJUSTE À ATA DE REGISTRO Nº 101/2023 – Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

Reajusta de R$ 6,43 para R$ 6,20 o litro do **Óleo diesel s500**.

Reajusta de R$ 6,55 para R$ 6,30 o litro do **Óleo diesel s-10**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 14/03/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 034/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 034/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Raquel dos Santos Viana**, residente e domiciliado na Avenida Principal, nº 18 , Bloco C, Setor Central, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 044796282012-0 SESP/MA** e do **CPF nº. 067.260.283-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 034/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Raquel dos Santos Viana

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 042/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Erivania Souza Santos Cabral**, residente e domiciliado na Rua Sete, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1803852-2 SESP/MT** e do **CPF nº. 008.719.421-00,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 042/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Erivania Souza Santos Cabral

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 043/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 043/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Euzelia Castro Moura**, residente e domiciliado na Rua Projetada D, s/n, Loteamento Germania, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 913144 SSP/TO** e do **CPF nº. 021.846.451-76,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 043/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Euzelia Castro Moura

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 046/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 046/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Marcilene Soares de Oliveira**, residente e domiciliado na Estrada rural, Faz. São Judas Tadeu, PA santa Clara, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 4733210 DGPC/GO** e do **CPF nº. 007.929.201-12,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Marcilene Soares de Oliveira

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 047/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 047/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Maria da Conceição dos Santos Lima**, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Casa d 4, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 030656892006-6 SESP/MA** e do **CPF nº. 029.718.923-95,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **16/05/2024** até **15/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 047/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Maria da Conceição dos Santos Lima Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 018/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 018/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** a Senhora **Luciane Cristiane Keding**, residente e domiciliado na Rua Quinze, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1202689-1 SSP/MT** e do **CPF nº. 999.163.391-04**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 018/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Luciane Cristiane Keding

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 019/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 019/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** a Senhora **Rubia Angelica Marmet**, residente e domiciliado na Rua Dezessete, nº 03, Quadra J - Eldorado, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1402476-4 SSP/MT** e do **CPF nº. 019.452.211-35**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 019/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Rubia Angelica Marmet

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 020/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** a Senhora **Leida Silva Miranda**, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, s/n, Quadra 18, lote 22 - Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1611391-8 SSP/MT** e do **CPF nº. 007.285.061-22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 020/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Leida Silva Miranda

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 021/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ,a Senhora **Sandrieni Nascimento Cruz**, residente e domiciliado na Rua Projetada F, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 9426526 SSP/PA** e do **CPF nº. 078.492.832-01**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 021/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Sandrieni Nascimento Cruz

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 022/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 022/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado , a Senhora **Suelen Gonçalves de Carvalho** , residente e domiciliado na Rua Projetada F, s/n, Setor Germa-

nia, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 3181992-3 SSP/MT** e do **CPF nº. 067.121.451-98**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 022/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Suelen Gonçalves de Carvalho

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 044/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Silvani Ferreira Gomes**, residente e domiciliado na Rua Projetada B, s/n, Bairro Eldorado, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1649089-4 SJSP/MT** e do **CPF nº. 004.929.351-65,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 044/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Silvani Ferreira Gomes Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 024/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Monica Vieira da Silva**, residente e domiciliado na Rua Um, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 3671031-8 SSP/MT** e do **CPF nº. 046.504.951-64**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 024/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Monica Vieira da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 025/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 025/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Dilva Pereira da Silva**, residente e domiciliado na Rua Indefinido, s/n, bloco C, casa 09, QD 03 Ant. Vila, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 4845092 SSP/GO** e do **CPF nº. 013.179.211-35**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 025/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Dilva Pereira da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 026/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 026/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Danielly Tavares da Silva**, residente e domiciliado na Rua Jandir Berté, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2853384-4 SSP/MT** e do **CPF nº. 067.478.391-37**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 026/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Danielly Tavares da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 027/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Kesley Jeisany Silva Gomes**, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, casa D 04, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 3181979-6 SSP/MT** e do **CPF nº. 061.222.661-16**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 027/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Kesley Jeisany Silva Gomes

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 028/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 028/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Gerlania Soares da Silva**, residente e domiciliado na Rua Quatorze, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 5766166 SSP/GO** e do **CPF nº. 750.919.841-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 028/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Gerlania Soares da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 017/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** a Senhora **Rosele dos Santos Alves**, residente e domiciliado na Zona Rural Vila PA Brasi Paiva, s/n, Zona Rural, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 6309770 SSP/GO** e do **CPF nº. 062.257.141-97**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 017/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Rosele dos Santos Alves

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 029/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Telma Daiane Vieira Marino Aguiar**, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n QD 43, LT10, Vila Nova, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2528049-0 SSP/MT** e do **CPF nº. 068.481.441-26**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 029/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Telma Daiane Vieira Marino Aguiar

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 030/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Eliane Farias**, residente e domiciliado na Rua Limirio Salviano de Azevedo, s/n, Vila Nova, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1803978-2 SSP/MT** e do **CPF nº. 041.023.961-52**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 030/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Eliane Farias

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 031/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 031/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Francisca da Silva Ferreira**, residente e domiciliado na Rua Limirio Salviano de Azevedo, s/n, Vila Nova, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 063009082017-6 SSP/MA** e do **CPF nº. 627.692.763-52**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **03/04/2024** até **02/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 031/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Francisca da Silva Ferreira

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 032/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado , a Senhora **Ana Bianca Noleto Gonçalves**, residente e domiciliado na Rua 15, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2923477-8 SSP/MT** e do **CPF nº. 057.241.891-43**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **24/04/2024** até **23/04/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 032/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Ana Bianca Noleto Gonçalves

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 033/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 033/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Marcia Barros Sandes**, residente e domiciliado na Rua Projetada Y, s/n, Vila Nova, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 5136135 SPTC/GO** e do **CPF nº. 009.519.441-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 033/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Marcia Barros Sandes

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/SAD/2024

PORTARIA Nº 090/SAD/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ARP de Nº 108/2023 celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da ARPS de Nº 108/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SUELEN GONÇALVES DE CARVALHO,** Fiscal Substituto – **MELINA FERREIRA DE MENEZES ROCHA,** comoFiscal da ARPS de Nº 108/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES, SALGADOS E SIMILARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 024/2023** e **Processo Licitatório nº 079/2023**. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da ARP de Nº 108/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da ARPS de Nº 108/2023. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial a portaria de n° 0294/SAD/2023, RETROAGINDO a data do dia 12 de Dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE MARÇO DE 2024.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 035/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 035/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Maria de Fatima Alves dos Santos**, residente e domiciliado na Zona Rural , PA Santa Clara, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 3100250 DGPC/GO** e do **CPF nº. 517.739.291-00**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 035/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Maria de Fatima Alves dos Santos

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 036/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 036/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Rafaela Mariane da Silva Malta**, residente e domiciliado na Rua Oito, S/N , Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2529274-9 SEJSP/MT** e do **CPF nº. 053.124.441-54**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Rafaela Mariane da Silva Malta

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 037/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Juliane Karaja Castro**, residente e domiciliado na Rua Projetada D, S/N , Loteamento Germania, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1312410 SSP/TO** e do **CPF nº. 064.978.111-25,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 037/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Juliane Karaja Castro

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 038/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 038/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Valeria Almeida Silva**, residente e domiciliado na Rua das Mandiocas, S/N , Quadra 40, Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 3893607 SSPPC/GO** e do **CPF nº. 007.164.071-16,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 038/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Valeria Almeida Silva

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 040/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, a Senhora **Maria Cristina dos Santos França**, residente e domiciliado na Rua DRA 2, Nº 20, Morada Feliz, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 047901452013-4 SESP/MA** e do **CPF nº. 615.193.483-04,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 040/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Maria Cristina dos Santos França

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 041/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 041/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, o Senhor **Gilvan Said Abreu Pereira**, residente e domiciliado na Rua D, nº 12 , Nucleo Habitacional Eldorado, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2963779-1 SESP/MT** e do **CPF nº. 072.845.701-64,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 041/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Gilvan Said Abreu Pereira

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Vytor Santos Dias Tavares

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°089/SAD/2024

PORTARIA N°089/SAD/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA CONTRATADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando quea servidora a Sra. Raquel dos Santos Viana está incapacitada de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento.

Art. 1 ° - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a partir de 17/03/2024 até o dia 31/03/2024, para servidora Contratada a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS VIANA**, inscrito no CPF: **067.260.283-00**, matricula Nº 1007, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONTRATADA**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE MARÇO DE 2024.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 048/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 048/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lodo, o Senhor **Saulo Jose de Souza Junior**, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2157950-4 SSP/MT** e do **CPF nº. 038.429.491-03,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **01/06/2024** até **31/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 048/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Saulo Jose de Souza Junior

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 045/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO (DRH) Nº. 045/2023

Pelo presente termo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor **Gabriel Correa Leite**, residente e domiciliado na Rua treze, s/n, centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. Nº 5282675 SPTC/GO** e do **CPF nº. 036.788.171-30**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** por tempo determinado, celebram o presente Termo Aditivo amparado pela Lei Municipal nº 712/2024 no Art. 1° e § 3° de 08 de março de 2024 e será regido pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA 1ª

O presente Termo aditivo altera a Clausula 2ª do **PRAZO DE VALIDADE** do referido contrato, ficando com a seguinte redação:

O presente contrato de Servidor Temporário terá o prazo **PRORROGADO** de **02/05/2024** até **01/05/2025.**

CLAUSULA 2ª

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n° 045/2023.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 08 de março de 2024.

Joraildes Soares de Sousa Gabriel Correa Leite Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Jucileya Mota da Costa

Sec. Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0171/2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE MOTORISTA CATEGORIA D – ZONA RURALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade do servidor público municipal **GILBERTO ANTONIO DINIZ** inscrito no CPF sob o n.º ***865*** *** nomeado pela portaria nº 0148/2021 de 02 de março de 2021, para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D – ZONA RURAL**por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de Março de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA N°. 016/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024, torna público que dia **18 de março de 2024** às **09h00min** estará recebendo propostas para a Dispenda de Licitação e que a partir do dia 21 de março de 2024 ás 09h00-min (horário de Brasília), nos precisos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **OBJETO : OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FORMAÇÃO ENGENHEIRO FLORESTAL OU AGRÔNOMO HABILITADO, PARA CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO – NAS NORMAS TÉCNICAS ATUALIZADAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS – ABNT, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NOEMATIVAS 1939 E 1877 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 18 DE MARÇO DE 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2024

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trtivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de ***CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE RENOME REGIONAL COM A "BANDA NOVO SOM" PARA SE APRESENTAR NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024 NO RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,*** junto à empresa **E.P EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°46.558.892/0001-41, sediada na Rua: JUSCELINO REINNERS (LOT NUCLEO III, S/N, Bairro: PONTE NOVA, QUADRA 03, CEP: 78.116.166, VARZEA GRANDE – MATO GROSSO, no valor de **R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de março de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0174/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 0174/2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ENEIDE LEMES E SILVA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS Nº 031/2023, 146/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ENEIDE LEMES E SILVA**, inscrita no CPF nº 973.***.***- 68 para Fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATADO 031-2023 - J. C. Baptista Ferreira Garcia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.073.488/0001-01; OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO PESSOAL - EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Registro de Preço nº 05/2022. VIGENCIA 12 (doze) meses;

CONTRATO Nº 146/2022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2022 – Empresa Vencedora: **PRESTO RH MAIS GESTÃO PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 34.266.078/0001-74. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AUDITORIA E IMPLANTAÇÃO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO, ORIENTAÇÕES E TREINAMENTOS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS, FICHA DE EPI, DECLARAÇÕES DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, AUXILIO NO CUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTADORAS DO TRABALHO, COM SUPORTE TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADO Á ÁREA TRABALHISTA, NO QUE DIZ RESPEITO ÁS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Pregão Presencial nº 057/2022. **VALOR TOTAL: R$ 31.544,00** VIGENCIA: 01/01/2023 até 31/12/2024

. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 /2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 175 /2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, E

Considerando que a presente eleição reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas constantes na Lei Municipal nº 28/2001, de 05 de abril de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE

Vitória Cristina Rodrigues Alves, inscrita no CPF nº 038.***.***-60.

VICE-PRESIDENTE

Suilla Antônia Fidelis Macedo, inscrita no CPF nº 045.***.***-12

SECRETARIA

Grisiele Gomes do Santos Araújo, inscrita no CPF nº 050.***.***-22

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170/2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO**inscrita no CPF sob o n.º ***896*** *** nomeada pela portaria nº 0145/2021 de 01 de março de 2021, para o cargo de **AGENTE DAMISTRATIVO – SEDE** por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de Março de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 -

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024- FESTIVAL PAULO GUSTAVO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santa Rita do Trivelato.

Deste modo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Rita do Trivelato.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 39.907,70 (TRINTA e nove mil novecentos e sete e setenta centavos),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RED-749-11.002.13.392.0005.1072.3.3.90.31.2.715.0000000- R$ 20.441,10

RED- 750-11.002.13.392.0005.1072.3.3.90.39.2.715.0000000 R$ 9.078,21

RED-751-11.002.13.392.0005.1073.3.3.90.31.2.716.0000000 R$ 10.000,00

Recursos orçamentários disponível para utilização: R$ 39.519,31 (TRINTA e nove mil novecentos e sete e setenta centavos)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Rita do Trivelato, há pelo menos a um ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo

VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) as pessoas declaradas negras obterão 10 pontos em sua nota (pretas e pardas); e

b) as pessoas declaradas indígenas obterão 10 pontos em sua nota pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, contando 20 dias após a publicação deste edital,

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico protocolado na recepção da prefeitura municipal destinado a comissão de avaliação da Lei Paulo Gustavo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

c) Mini currículo dos integrantes do projeto;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no **máximo um** projeto inscrito e poderá ser contemplado com no máximo **um projeto.**

7.5 Os projetos apresentados deverão ser executados conforme o calendário do festival estipulado pelo gestor de cultura que convocará com tempo de no mínimo um mês de antecedência.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12. 8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até mês de dezembro.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por **PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA. NO MAXIMO 5 PESSOAS**

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo presidente da comissão eleito pelos membros participantes.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 CINCO DIAS ULTIS. PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO

11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no DIARIO ODICIAL NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS A OUTRAS CATEGORIAS COM MAIOR NÚMERO DE INSCRITOS.

DAS DISTRIBUIÇOES

SEGUIMENTO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
VIDEO CLIPE	04 PROPOSTA	R$ 7.610,275	**R$ 30.441,10**
SALA DE CINEMA	01 PROPOSTA	R$ 6.043,82	**R$ 6.043,82**
FORMAÇÃO EM MONTAGEM DE PROJETO CULTURAL DE AUDIO VISUAL E PRESTAÇÃO DE CONTA.	01 PROPOSTA	R$ 3.034,39	**R$ 3.034,39**
VALOR TOTAL			R$ 39.519,31

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 (DOIS DIAS), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contra

III to social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - certidão negativa de fale?ncia e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao PRESIDENTE DA COMISSÃO.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas ATÉ 3 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

Inscrição	11/03/2024 a 15/03/2024		
Divulgação de resultado provisório	18/03/2024		
Prazo de recurso	18/03/2024 20/03/2024		a
Divulgação do resultado (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	21/03/2024		
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 10	22/03/2024 23/03/2024	a	
Assinatura do recibo	25/03/2024		

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da PREFEITURA MUNICIPAL.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail; cultura@santaritadotrivelato.mt.gov.br e telefone (65) 3529-6161.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Da Secretaria Municipal Educação e Cultura do Município.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

SANTA RITA DO TRIVELTO/MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

VOLMIR BASSANI

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2024 de 07 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre o cadastro e Registro Associação dos Irmãos em Cristo Servo – Comunidadade Cristo Servo, junto ao CMDCA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA RITA DO

TRIVELATO - MT, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 319 de 13 de maio de 2009, assim como a Lei nº 501 de 09 de março de 2015, preceitos contidos na Lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Resolução 001/2024 de 15 de janeiro de 2024, a qual institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como deliberação da plenária em **Reunião Ordinária do dia 07 de fevereiro de 2024**;

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o cadastro e registro após análise da documentação da Associação dos **Irmãos em Cristo Servo – Comunidadade Cristo Servo.**

Art. 2° - Fica cadastrado e registrado os cursos para jovem aprendiz de **Auxiliar de escritório, Contínuo, Almoxarife, Arquivista de documentos e Assistente Administrativo** na modalidade EAD, para à faixa etária a partir dos 14 anos, podendo também atender jovens e adultos.

Art. 3º -Fica certificado para o período de quatro anos de **07/02/2024 à 07/02/2028.**

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e deverá ser afixada na sede do CMDCA e no Mural da Prefeitura.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução CMDCA nº 05, de 7 de março de 2024.

Registra-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de março de 2024.

Diana Martins Cezario

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0172/2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PARA O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROFESSOR PEDAGOGIA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT** inscrita no CPF sob o n.º ***414*** *** nomeada pela portaria nº 162/2021 de 12 de Março de 2021, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE** por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 12 de Março de 2024.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0169/2024

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr.ª YASMIN DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **YASMIN DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.686.***.44, para exercer o cargo em comissãode **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 14 DE MARÇO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA N°.001/2024

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICA N°. 001/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 063/2024, torna público que dia **21 de março de 2024** às **14h00min (horário de Brasília),** estará fazendo abertura da sessão pública e estará recebendo propostas a partir do dia **18 de março de 2024** ás **13h00min (horário de Brasília)**, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de **OBJETO :CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da Silva Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Março de 2.024.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 063/2024

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trtivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2024**, com finalidade de ***CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DE RENOME NACIONAL COM O CANTOR LOUBET NO RODEIO SHOW, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, na data de 04 de abril de 2024,*** junto à empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**,** inscrita no CNPJ n°14.241.577/0001-08, sediada na Rua GIOVANNI BATTISTA PIRELLI ,N° 271 ,SALA 2215, CEP 09.11-340 ,BAIRRO VILA HOMERO THON,CIDADE DE SANTO ANDRÉ -SP , no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de março de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trtivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°005/2024**, com finalidade de ***CONTRATAÇÃO DE*** **SHOW ARTISTICO COM A DUPLA HUMBERTO E RONALDO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA NO RODEIO SHOW NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024, junto à empresa** inscrita no CNPJ n°22.316.617/0001-53, sediada na Rua DO FERRO NUMERO :610 QUADRA 133 LOTE 15 CEP 74.375-120 PARQUE OESTE INDUSTRIAL GOIANIAN-GO, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. RAFHAEL ALVES CABRAL , portador do CPF sob o nº 026.908.471-16 e RG 4934609 DGPC-GO, no valor de **R$183.000,00 (quarenta mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com Art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA,** bem como **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei nº. 14.133/2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de março de 2024.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMDCA SRT- MT.

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMDCA SRT- MT.

Dispõe sobre a Nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato em Reunião Ordinária, realizada em 26 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 13 DE MAIO DE 2009.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - SRT.

Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, as pessoas abaixo indicadas.

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Adelaide dos Santos das Neves – CPF: 026.xxx.xxx-14

Suplente: Barbara Vaccaro Vicente – CPF: 062.xxx.xxx-37

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Mikaella Soares Deifeld – CPF: 056.xxx.xxx-89

Suplente: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.xxx.xxx-92

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Andréa Elizabete Pereira – CPF: 649.xxx.xxx-10

Suplente: Márcia Sabka Castagna – CPF: 033.xxx.xxx-12

IV - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Turismo);

Titular: Brunno Aparecido de Souza – CPF: 003.xxx.xxx-60

Suplente: Alessandra da Silva Cardoso – CPF: 021.xxx.xxx-02

V - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Trabalho);

Titular: Rogerio Aparecido de Araújo – CPF: 034.xxx.xxx-44

Suplente: Patrícia Reginada Silva Assunção – CPF: 021.xxx.xxx-04

VI - Representante da Policia Militar;

Titular: Eleuzandir Domingos Pontes – CPF: 029.xxx.xxx-38

Suplente: Kassio Nilson Klos – CPF: 026.xxx.xxx-30

VII - Representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer;

Titular: Rosenildo Vênancio de Arruda Martins – CPF: 020.xxx.xxx-79

Suplente: Cleonice de Almeida da Silva – CPF: 008.xxx.xxx-74

VIII - Representante da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Mariana Josefa de Souza – CPF: 013.xxx.xxx-13

Suplente: Camila de Assunção da Silva – CPF: 034.xxx.xxx-82

IX - Representante da Conselho Tutelar;

Titular: Sueli Miranda – CPF: 008.xxx.xxx-97

Suplente: Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi – CPF: 740.xxx.xxx-82

Parágrafo Único – O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

Art. 1°- As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas ou de Violências serão sempre que necessário.

Art. 2° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências definirão um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa – lo, quando necessário.

Art. 3°. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art.9, do Decreto Presencial n° 9.603/2018:

I- Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

A) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

B) a superposição de tarefas será evitada;

C) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

D) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

E) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 7º - Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Santa Rita do Trivelato, 13 de março de 2024.

Diana Martins Cezário

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Decreto Nº 396/2023 de 26 de julho de 2023

Original Assinado

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PRECOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCAO DE IMPRESSOS E FORMULARIOS GRAFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Municipio De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Amanda Dutra Rodrigues 02812571160.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Municipio De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERES**, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **ADR COMÉRCIO E SERVIÇOS – AMANDA**

DUTRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.432.771/0001-70, estabelecida a Rua R Itumbiara, n.º 14, Coophema, cidade de Cuiabá, Mato Grosso , neste ato representada pelo Sra. Amanda Dutra Rodrigues, CPF n.º 028.125.711-60, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 140/2023.
1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 140/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 15 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

ADR COMÉRCIO E SERVIÇOS – AMANDA DUTRA RODRIGUES
CNPJ: 34.432.771/0001-70

Nome: **Pierre Francis Haubricht**
CPF: 014.981.911-00

Nome:**Thaynã Santos Martins**
CPF: 072.351.211-65:

Data: 15/03/2024 08:24:47 Página: 2 de 3
Data da emissão: 15/03/2024 08:24:47 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

Tipo da alteração: ADICIONADO			
Item:	CONFECCOES DE CAPA DE IPTU 4X0 COLORIDA 46 X 10 CM PAPEL COUCHE COM JANELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,3100	**Quantidade:**	500,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC FINANCAS		
Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECCOES DE CAPA DE IPTU 4X0 COLORIDA 46 X 10 CM PAPEL COUCHE COM JANELA		
Marca:			
Valor unitário (R$):	1,3100	**Quantidade:**	800,0000
Desconto %:		**Unidade de medida:**	UNIDADE - UNIDADE
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		

Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**
Quantidade	R$ 1.300,00	R$ 800,00
Valor limite	R$ 1.703,00	R$ 1.048,00

Data: 15/03/2024 08:24:47 Página: 3 de 3
Data da emissão: 15/03/2024 08:24:47 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: Thaynã Santos Martins

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0173/2024

DE 15 DE MARÇO 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11 de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/ NOVO
46	LUCENIR GARCIA DE MOURA	B-06	B-07
2639	CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	A-01	A-02
2640	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	A-01	A-02
2650	ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	A-01	A-02
2618	SANDRA REGINA HAUBRICKT	A-01	A-02

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de março de 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2024-GP

PORTARIA N.º 056/2024-GP

DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ***CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,*** *AO SERVIDOREFETIVO* ***SR. ARNALDO BENEDITO DE SOUZA."***

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 552/2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do município de Santa Terezinha; e Lei Complementar nº 863/2023".

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Arnaldo Benedito de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 0700923 SEJUSP/MT, e do CPF sob n.º 433.072.131-72, residente e domiciliado no Município de Santa Terezinha/MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina Pesada – tabela de Grupo Assistente II, Classe "A", Nível "10", lotado na Secretaria de Obras, devidamente matriculado sob o n.º 061, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com **37 (trinta e sete) anos, 10 (dez) meses e 02 (dois) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/03/2024,** conforme processo administrativo do **PREVIST nº. 2024.04.00005P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a 01 de março de 2024 revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 14 de março de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/GP/2.024 DE 15 DE MARÇO DE 2.024.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 006/2.024/SMEC/STZ/MT".

O **Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 SMEC/STZ/MT.

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

(dezoito) anos.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 **b).** Certidão de Casamento ou Nascimento. **c).** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF). **d).** Cartão do PIS/PASEP (se for o caso). **e).** Título de Eleitor. **f).** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade. **h).** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino). **i).** Declaração contendo endereço residencial. **j).** Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. **l).** Declaração negativa de acúmulo de cargo público. **m).** Declaração de Bens. **n).** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função. **o).** Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital. **p).** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**PONTOS**
001	Izaurina Rodrigues de Sousa	Pedagogia/Especialista	12,0
TAE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Olégna Miguel Teles	Ensino Médio	2,5
002	Israyllynny Cristinny Rosa da Silva		2,02
003	Débora Ribeiro Aguiar		2,0
AEE - VIGIA			
01	Aldir Fonseca Pereira	Ensino Fundamental	8,06

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI .

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º14/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI .

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LDTA, inscrita CNPJ: 14.147.098/0001-19** com sede no município de Dourados-MS, á rodovia BR 463 km 12 s/n, zona rural, cep: 79804-970 , representada pelo seu administrador MARCELO GONÇALVES DIAS, inscrita no CPF n° 037.950.069-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA.**

fica assim aditivado o prazo do referido contrato com vigência 15**/03/2024 a 31/03/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 Valor fica mantida valores do registrado no certame

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 15 de março de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS LDTA

CNPJ: 14.147.098/0001-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2023.

DECRETO Nº 037/2023.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2024, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público,

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos a serem seguidas com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, obedecerão aos critérios e formatação definidos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2024, aprovada por este decreto.

Art. 2° Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação de n° 001/2024** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo concordado com a justificativas da Secretaria Muni-

cipal de Educação e com base no parecer jurídico vinculado ao processo. Formulou se presente dispensa de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, TENDO COMO CONTRATADO A EMPRESAOMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 17.468.557/0001-54,** COM O VALOR TOTAL DE **VALOR R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

Santo Afonso – MT 15 de março de 2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADESÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de proveniente do Pregão 020/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT **-**EMPRESA: **WENDERSON PORFIRIO DA SILVA, CNPJ: 23.901.487/0001-89 -** DATA: **15/03/2024** - r$ 678.440,00 (seiscentos e setenta e oito reais quatrocentos e quarenta reais). **-** OBJETO:**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

SANTO AFONSO-MT, 15 de março de 2024.

LUIS FERNANDO FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 012/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:MPX BRASIL SOLUÇOES WEB LTDA, CNPJ – 14.728.004/0001-03, com sede na Rua Guanabara, nº 256, Residencial Ipanema, Sinop, MT, CEP: 78555-563.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 de 14/03/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 012/2023, a CLAUSULA QUINTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze)meses com término em 14 de março de 2025.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA -Do reajuste **– o valor acrescido deste termo aditivo será de R$ 3.958,11(três mil novecentos cinquenta e oito reais e onze centavos) mensal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestados de acordo com a Lei 13.460/2017**,** com o reajuste do índice do INPC relativos ao mês fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste/MT 11 de março de 2024

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MPX BRASIL SOLUÇOES WEB LTDA

CNPJ – 14.728.004/0001-03

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 011/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**,

CONTRATADA:CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ – 09.179.444/0001-00, com sede na Av. Prainha, N° 09, Quadra 2, Bairro: Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, considerando o constante no processo licitatório nº 008/2023 de adesão a ata de registro de preços nº. 044/2022 do pregão eletrônico nº. 044/2022 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023 de 13/03/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 011/2023 a CLÁUSULA SEGUNDA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado a CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90(noventa) dias com termino em 14 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestados a esse município. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de março de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CENTRO AMERICA COMERCIO,

SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,

CNPJ: 09.179.444/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N. º 026/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

DO CONTRATO N. º 026/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03. 918.869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ:** 28.540.624/0001-10, Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I, **CEP:** 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso, **Tel.:** (66) 99649-3052, **E-mail:** gvconstrucoes.adm@gmail.com, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 001/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSOS ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº 016745/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº60414. 000405/2020-60, CONVÊNIO Nº 904162/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA – MD E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIOCLÁUSULA SEGUNDA –OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 016/2019.

2.1 - Fica alterada o item 1 do **CONTRATO Nº 026/2022, PROCESSO Nº 006/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor total com o 1º reajuste.**
1	**CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**	R$ **1. 985. 723,00**	**R$ 314. 615,5**	R$ 2. 300. 338,5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS GOMES PIMENTEL, Brasileiro, Solteiro, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 048.910.651-09 e Identidade RG nº 2. 385.771-4 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 15/12/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lagoa, s/nº - Fundos do Quartel da PM - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 298/2023

CONTRATO emitido em 02/05/2023, com VIGÊNCIA de 9 meses e 27 dias, iniciando em 02/05/2023 e terminando em 29/02/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.024,85 (dois mil e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 29/02/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 10 meses e 8 dias, de 29/02/2024 a 06/01/2025, totalizando 1 ano, 8 meses e 4 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.090,26 (dois mil e noventa reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE AGRICULTURA - Termo de Cooperação Técnica nº 83/2023, com a EMPAER (EMPAER-PRO-2023/000524)

DOTAÇÃO: Mantida em 10 - Secretaria Municipal de Agricultura // 01 - Gabinete do Secretário // 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA E URGENTE Nº 01/2024/SMEC/MT - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

Edital de Seleção Interna e Urgente Nº 01/2024/SMEC/MT destinado à seleção e formação de cadastro de reserva para contratação de profissionais para a Modalidade Educação Especial conforme nota técnica de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Félix do Araguaia-MT.

DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1. A inscrição e atribuição do professor para a Sala de Recursos será realizada para a Unidades Escola EMEB Alberto Nunes da Silveira, onde há turma formada e documentos existentes, os atendimentos serão para os alunos matriculados e frequentes.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ETAPAS PROFESSOR SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: O professor para se inscrever e atuar no Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos precisa ter ciência das atribuições elencadas e atender o perfil estabelecido.

Os critérios para atuar na Sala de Recursos são:

I. O interessado deverá prioritariamente ser professor Pedagogo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/semanais, podendo ser acrescido à sua carga horária 10 (dez) horas/ semanais distribuídas entre os turnos de funcionamento da unidade, desde que atenda aos demais itens abaixo;

II. Ter licenciatura Plena em Pedagogia e possua Especialização na Área de Educação Especial;

III. Ter Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia e cursos de aperfeiçoamento (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos);

IV. Ter Licenciatura Plena em outras áreas e cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial (atendimento educacional especializado, ou áreas de conhecimento das deficiências dos alunos ou necessidades educativas dos educandos). V. Ter disponibilidade nos períodos matutino e vespertino para atender os estudantes da Sala de Recursos.

VI. Não poderá concorrer à função de professor da Sala de Recursos os professores que estiverem nas situações funcionais abaixo: a- Em processo de aposentadoria para o ano letivo em curso; b- Em desvio de função e que não atender aos critérios exigidos para o exercício da função; c- Que não tiverem disponibilidade nos períodos diurnos (matutino e vespertino); d- Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino regular; e- Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde; f- Estiver em gozo de Licença Prêmio ou prevista para o respectivo ano letivo, salvo a interrupção ao assumir a turma.

2.1. TECNOLOGIA ASSISTIVA; O cronograma do agrupamento deverá atender os turnos matutinos e vespertino, de acordo com a realidade de cada escola, da especificidade de cada criança.

I - O professor da Sala de Recursos deverá elaborar/ou atualizar o Plano de Ensino Anual da Sala de Recursos Multifuncionais contemplando: a entrevistas realizadas com as famílias, as especificidades dos estudantes AEE, as necessidades educacionais, a avaliação diagnóstica/pedagógica, as estratégias pedagógicas e recursos existentes na escola.

II - Considerar as especificidades de cada estudante: a. Estudantes com o mesmo diagnóstico podem necessitar de atendimentos diferenciados. b. Há alunos que frequentarão a Sala de Recursos mais vezes na semana e outros menos. As definições ocorrerão de acordo com sua especificidade, sendo necessário observação e diálogo com a coordenação pedagógica da unidade. c. É possível atender aos alunos individualmente quando necessário. d. Os grupos de alunos surdo-cegueira serão compostos de 01 a 02 alunos.

III - O professor da Sala de Recursos atenderá: a. Preferencialmente os alunos com deficiência auditiva, surdez, surdocegueira, deficiência intelectual ou física, baixa visão ou cegueira; transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação. b. As pessoas com transtornos funcionais específicos, tais como: déficit de atenção, hiperatividade, discalculia, disgrafia, dislexia, bem como pessoas com dificuldade de aprendizagem, não fazem parte do público-alvo da educação especial, mas podem ser atendidas na Sala de Recursos Multifuncionais.

3 – DAS ETAPAS PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO: A inscrição para Professor de atuar na Sala de Recursos Multifuncionais como apoio Pedagógico Especializado, deverá ser prioritariamente a servidor efetivo. 3.1. Na falta de servidor efetivo poderá ser servidor candidato a contratação temporária, desde que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital de Seleção.

3.2. A seleção do Professor de Apoio Pedagógico Especializado em contrato temporário, nas unidades comuns e especializadas compreenderá obrigatoriamente duas fases:

Fase I - Estar inscrito no Edital de Seleção Interna e Urgente Nº 01/2024/SMEC/MT, através das Provas de Títulos – Fase Classificatória;

Fase II – Entrevista – Fase Eliminatória.

3.3. Para Análise Curricular o professor deverá anexar no ato da inscrição os documentos abaixo no formato PDF: I – Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; com pós-graduação na área de Educação Especial; I I – Certificado de pós-graduação na área de Educação Especial; III- Certificado de pós-graduação em Psicopedagogia ou áreas afins relacionadas ao Atendimento Educacional especializado - AEE; IV – Documentos pessoais: a- Identidade; b- CPF; V - Comprovante de Endereço.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente encaminhadas via email: departamento.rh@sfa.edu.mt.gov.br conforme cronograma (anexo I), nos dias 18 e 19 de Março de 2024.

4.2. Na ausência de qualquer um dos documentos, o candidato terá inscrição desclassificada.

4.3. Declarações e/ou certificados que apresentarem informações incompletas ou inexistentes serão desconsiderados.

4.4. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a equipe responsável pelo certame desclassificá-la, caso tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatados, a qualquer momento, serem inverídicos.

4.5. A confirmação dos dados e verificação de documentos do candidato serão feitas na etapa de análise de documentos. Sabendo que poderá ser solicitado documentos originais para conferência e validação.

4.6. A equipe responsável pela realização deste Processo Seletivo dar-se-á o direito de contatar as entidades emitentes das declarações e certificados, caso haja necessidade de verificação das informações declaradas nos documentos anexados pelo candidato.

4.7. Caso sejam constatadas falsificações e/ou adulteração dos documentos comprobatórios, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.8. Após a inscrição no processo específico de seleção, o candidato deverá acompanhar as publicações e instruções para a execução das próximas fases disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

5 – DA ENTREVISTA

5.1. A entrevista será realizada na modalidade on line, em link a ser publicado por meio de Edital de convocação para entrevistas no site da prefeitura e conforme cronograma (anexo I).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão considerados classificados somente se estiverem em conformidade com todos os documentos exigidos para o cargo inscrito nesta seleção, sendo convocados de acordo com a classificação obtida no Edital de Seleção Interna e Urgente Nº 01/2024/SMEC/MT.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 . A contratação será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de: I - Fim da vigência; II - Iniciativa do candidato; III - Iniciativa da Administração Pública.

7.2- A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentesà função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da Escola/e ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.3- Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital de Seleção Interna e Urgente Nº 01/2024/SMEC/MT; 7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação. São Félix do Araguaia – MT, 15 de março de 2024.

ANEXO I CRONOGRAMA EVENTO/DESCRIÇÃO DATA

Publicação do Edital de aberturado Processo Seletivo 15/03/2024

Data de inscrição 18/03/2024 até as23h59 do dia 19/03/2024

Resultado das Inscrições – (Prova de Títulos Fase Classificatória) e Publicação do Link para a entrevista 20/03/2024

Realização das Entrevistas – (Fase Eliminatória) 21/03/2024

Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo 22/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA 46/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e da outras providências.

Senhor Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que estarão atuando 2023 a 2025.A composição do Conselho conforme relação abaixo.

A **Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer**

TITULAR	Gustavo Benedito Medeiros Alves	CPF:019.209.141-70
SUPLENTE	Vinícius Medeiros Erreira	CPF:042.722.651-13

Representantes da Secretaria de Finanças

TITULAR	Juliana da Silva dos Santos	CPF: 054.465.941-42
SUPLENTE	João Batista dos Santos	CPF:060.989.231-24

Representante da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR	Naiane Crissely Santos de Moraes Pacheco	CPF:031.526.741-04
SUPLENTE	José Adão Batista de Souza	CPF:568.858.411-34

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	Elenir Araújo da Silva	CPF:909.736.071-49
SUPLENTE	Arlene de Souza Oliveira	CPF:840.814.141-49

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR	Alessandra Alves de Freitas	CPF:843.198.101-63
SUPLENTE	Maria de Lurdes de Souza	CPF:318.189.191-68

Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família

TITULAR	Thais Cristina Santos silva	CPF:046.492.131-77
SUPLENTE	Creuza Madalena S. Martins	CPF:019.140.531-09

Representante da Igreja Evangélica

TITULAR	Isaias Dias pereira	CPF:396.299.961-20
SUPLENTE	Elaine Cristina Borges de Almeida	do CPF: 004.775.041-32

Representante da Igreja Católica

TITULAR	Zenilda de Oliveira Alves	CPF:593.388.811.71
SUPLENTE	Cintia Raquel da Silva Alves	CPF:024.014.931-90

Representante dos Pequenos Produtores

TITULAR	Valdeth Ana Cardoso da Silva	CPF:362.132.841-68
SUPLENTE	Francisca Iva Vieira Lima	CPF:205.043.731-53

Representante dos Benificiários do BPC

TITULAR	Maria Aparecida Azevedo dos Santos	CPF:824.963.821-20
SUPLENTE	Maria Helena da Silva Souza	CPF:900.271.481-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº. 71/2023, de 09 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique – se Cumpra-se

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº944/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

"**Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de São José do Povo/MT. "**

Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL

Artigo 1°. Fica criado, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em São José do Povo.

Artigo 2°. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esporte e lazer.

Artigo 3°. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá suas despesas custeadas com orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 4°. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas à situação do esporte e lazer no município;

II - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos e de lazer;

IV - Analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos culturais da cidade;

V - Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município destinados às atividades esportivas e de lazer;

VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades;

VIII - manifestar sobre matéria atinente ao esporte e lazer no município;

IX - Proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X - Elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas e de lazer;

XII - promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;

XIII - participar na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para a destinação orçamentária de verbas para o esporte e o lazer;

XIV - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte e lazer;

XV - Incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte e lazer através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais.

Artigo 5°. Cabe ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização da sua aplicação.

Artigo 6°. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído de **10 (dez)** membros, com representação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados às áreas de esporte, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes, garantidas vagas aos representantes de entidades esportivas e de lazer, na seguinte proporção:

I - 01 (um) representante do futsal;

I - 01 (um) representante do futebol de campo;

III - 01 (um) representante do basquetebol;

IV - 01 (um) representante do voleibol;

V - 01 (um) representante do rodeio, vaquejada e/ou laço comprido;

VI - 01 (um) representante da Administração Municipal;

VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

X - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2° - Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer não serão remunerados e não receberão lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 3° - A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será exercida pelo Secretário de Esportes e Lazer, que terá o voto de qualidade nas deliberações do órgão.

Artigo 7°. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá proporcionar ao Conselho os meios necessários ao exercício de suas atribuições.

Artigo 8°. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo conselheiro, de conformidade com o artigo 6° desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

Artigo 9°. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Artigo 10. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de São José do Povo, quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.

Artigo 11. Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Geral;

IV - Tesoureiro;

V - Diretor de Eventos.

Artigo 12. Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I - Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

II - Cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

III - deliberar, nos casos de urgência, "ad referendum" do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante posterior aprovação do colegiado;

IV - Delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Artigo 13. Ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

Artigo 14. O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

Artigo 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo, 15 de março de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº11/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 05/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **20 de Março de 2024 à 26 de Março de 2024**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 05/2023.

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
GRAZIELE R. DE JESUS RODRIGUES	14	25°
MARIA NANTES MACEDO	13	26º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 15 de Março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2024 CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1446/2023/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

A Pregoeira, nomeada atraves da portaria 30/2024, após pedido de esclarecimento, vem por meio deste, **RETIFICAR (erro digital)** no edital..

ONDE SE LÊ ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1 O valor total da contratação é de R$ 6.022.117,01 (seis milhões, vinte e dois mil, cento e dezessete reais e um centavos) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

.

LEIA SE:

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1 O valor total da contratação é de R$ 6.312.219,04 (Seis Milhões Trezentos e Doze Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Quatro Centavos) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Maior informações : entre em contato pelos **Tel. (66) 34941137 ramal 205 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

A DATA DE ABERTURA 27 DE MARÇO CONTINUA A MESMA DO ANO DE 2024, horário 08h30min (horário local) .

Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo, 15 de março de 2024.

MARIA IRANDI DUARTE. PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

São José do Rio Claro, 15 de março de 2024

Com grande satisfação, comunicamos o Resultado Final das inscrições do Edital de Chamamento Público 001/2024 e 002/2024 - Lei Complementar Paulo Gustavo 195/2022

Edital de Chamamento Público 001/2024 – São José mais valorização e promoção da cultura.

Categoria Produções:

Altamir Flores, Carlos Cesar da Paz Tomasi, José Dias dos santos, Orlando Raimundo de Jesus

Categoria Shows:

Jairo Ferreira de Araújo, Joel Ferreira Araujo, José Roberto da Silva, Genivaldo Monteiro Tavares, Gilson Siqueira de Assis, Gleison Souza Porto

Categoria Danças:

Bárbara dos Santos Timóteo, La Scalla Academia, Yaissa Alexandre Bragagnolo

Categoria Podcast

Angilene Ribeiro da Silva, Eudes Ferreira Alves, Ezilda Sambugari, Paulo Cezar Androcheski Lima

Categoria Capoeira

Cleiton Oliveira Ferreira

Categoria Feiras e Exposições:

Aliel Moisés Medeiros, Beatriz Garcia Carneiro da Silva, Diva Rodrigues da Silva Costa, Elizabete Aparecida Garcia Paschoal Fratta, Janecleide Maria Harala, Letícia Silva de Moraes, Maria de Fátima de Souza, Maria Silene Souza do Nascimento, Vilma Ferreira da Silva Santos

Inscrições indeferidas com base nos critérios do artigo 11 do edital 001/2024:

Maria José Barbosa, Roseane Regina Sambugari, Silvania Falcão Medeiros

Edital de Chamamento Público 002/2024 – Prêmio Audiovisual

Resultado do edital de Premiação para Agentes Culturais.

Categoria Documentário:

Adeilson Corrêa da Silva, Felipe Pavão Barboza, Marcos A. Lhopes, Marcos Puntel

Categoria Videoclipe:

Anny Caroliny Marçal Oliveira, Daniel Fernandes, Erika Maria Bispo dos Santos, Josimar Gomes de Souza (Mc Jota), Kelley R. de Mattos Villa, Luiz

Fernando Moraes Silva, Lucas Vinicio Costa Lima, Mateus Pereira Vieira, Maricélia Aliendes Lhopes, Robson Pires de Souza

Categoria Capacitação e Formação

Wender da Silva Amaral

Agradecemos a todos os participantes pelo comprometimento e pela qualidade ímpar das propostas apresentadas. Este edital representa um marco significativo em nosso esforço coletivo para impulsionar a riqueza cultural de São José do Rio Claro. Que continuem a inspirar e a contribuir para a diversidade cultural que enaltece nossa cidade.

_____

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA 002/2021

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2024/SECAD DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	033/2024	
Contrato	011/2024 ELOY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BANDA ARTISTICA BANDA TERRA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
Vigência	15/03/2024 A 15/03/2025	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARCOS ANTONIO PUNTEL	FELIPE PAVAO BARBOZA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2667	2669

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 15 de março de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NOS TERMOS DO ARTIGO 196 DO ESTATUTO DO SERVIDOR, LEI Nº 991 DE 2014".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, designando a Comissão Disciplinar para o Desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar,de acordo com o disposto no artigo 196 da Lei nº 991/2014, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional pelos atos ilícitos supostamente praticados pelos servidores públicos Municipais.

Parágrafo Único - A comissão será composta pelos seguintes servidores e suas respectivas atribuições:

I. **LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 2322, Assistente Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças - **PRESIDENTE**; II. **LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 778, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – **MEMBRO**; III. **MARINEIA MACHADO DOS SANTOS,** matrícula nº 2112, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral – **MEMBRO**; IV. **KELJA SILVA DE ASSIS,** matrícula nº 1204, recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – **SUPLENTE**; V. **LETICIA SOARES KUHN,** matrícula nº 2751, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral – **SUPLENTE**; VI. **SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI,** matrícula nº 767, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – **SUPLENTE**.

Art. 2º A Comissão deverá observar e zelar pelo devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Nº 170/2023 de 31 de março de 2023, e disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 028/2022

CONTRATADA: PELEGRINO E CIA LTDA

CNPJ: 13.147.054/0001-26

Tipo do Aditivo: PRAZO

Valor: 126.340,08

Vigência: 16/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2018

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 17/04/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR EVENTUAL FALHA/IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS 085/2023 E 086/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO ADMINISTRAIVO Nº 044/2023 REALIZADO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que foi deflagrado o Processo Administrativo nº 044/2023, Chamamento Público para Contrato de Gestão cujo objeto é a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal (Contrato Administrativo nº 084/2023) e do Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro (Contrato Administrativo nº 086/2023);

CONSIDERANDO que realizado o procedimento (Chamamento Público) de forma transparente e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, além das demais normativas pertinentes à Administração Pública, sagrou-se vencedora a Organização Social de Saúde Instituto Social de Saúde São Lucas sagrou-se vencedora do referido Chamamento Público;

CONSIDERANDO as denúncias proferidas na sessão legislativa de 26 de fevereiro de 2024, realizada na Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, que apontam para um possível descuido/negligência no cuidado dispensado a um cidadão local, o qual, depois de receber atendimento inicial, necessitou ser transferido para Cuiabá e, infelizmente, ali faleceu;

CONSIDERANDO a diligência e autonomia da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT que, exercendo seu dever de fiscalização, decidiu instaurar procedimento administrativo visando escrutinar as alegações apresentadas, mesmo na ausência de uma narração pormenorizada e formal, reforçando assim seu dever institucional de zelar pela saúde pública e a probidade na entrega de serviços aos seus habitantes;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em assegurar a qualidade e a transparência no atendimento à saúde da população, bem como em promover as devidas responsabilizações e correções, se necessárias, com base nas determinações legais;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal em tratar todas as denúncias com a seriedade e diligência requeridas, respeitando os princípios legais e as normas que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo objetivando apurar a conduta do Instituto Social de Saúde São Lucas no Processo Administrativo nº 044/2023, Chamamento Público, Contratos Administrativos nº 085/2023 e 086/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de apuração do Processo Administrativo Sancionador será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Luciana Cristina Tenfen - matrícula funcional n° 811;

Secretário: Tais Caroline Soares Kuhn - matrícula funcional n° 2399;

Membro: Verônica Carvalho Silva - matrícula funcional n° 2752.

Art. 3º Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas dos Contratos Administrativos nº 085/2023 e 086/2023, e informar à Autoridade Competente para aplicação das sanções administrativas e contratuais pertinentes, caso comprovada a falha na prestação de serviços.

Art. 4º Determinar à Comissão do Processo Administrativo Sancionador que notifique o Instituto Social de Saúde São Lucas, na pessoa do seu representante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5° A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro - MT, 15 de março de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2023

PESSSOA FÍSICA: ALCEU OLIVEIRA BRAGA

CPF: 577.703.281-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 este contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado, próximo ao Secretaria de Educação, no município de São José do Xingu/MT, com uma sala comercial tamanho 100 m² (cem metros quadrados), um terreno com construção em alvenaria, cobertura, telha de amianto, piso revestimento cerâmico industrial resistente a desgaste por atrito, punctura das instalações com tinta especial lavável, rodapé, com características específicas (comercial). O **DETALHAMENTO** e as condições do comado e estado de conservação, encontra – se no **LAUDO** de vistoria de imóvel urbano em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de **30/03/2024 até 30/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para as despesas será acrescentada a seguinte dotação orçamentária.

São Jose do Xingu 13/03/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
XTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 06/2023

PESSSOA FÍSICA: GISELLA PORTILHO BRAGA

CPF: 071.898.761-62

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objetivo a locação de imóvel localizado, próximo ao Açougue Embaixador da Carne, no município de São José do Xingu/MT, com uma sala comercial tamanho 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), um banheiro tamanho 2,20mx 1,60m, onde será utilizada para atender as necessidades da Escola Municipal Maria Marlene de Morais, a mesma se encontra lotada sem espaço para a sala de aula de articulação. O **DETALHAMENTO** e as condições dos cômodos e estado de conservação, encontra – se no **LAUDO** de vistoria de imóvel urbano em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de **02/03/2024 até 02/03/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para as despesas será acrescentada a seguinte dotação orçamentária.

Dotação: 96

Fonte: 1.5.00.000000

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais.

São Jose do Xingu 13/03/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EMPRESA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

VIGÊNCIA: 07/04/2023 ATÉ 07/04/2024

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a *TRANSFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo DIESEL S10 da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **ÓRGÃO-06**, UNIDADE-001, LOCAL-01 para o DEPARTAMENTO de assuntos indígenas, **ÓRGÃO 10**, UNIDADE 001, LOCAL 01* para o exercício do ano de 2024 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO					**SALDO REMANEJADO**				
Unidade Administrativa de Saída	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Remanejamento Litros/SAÍDA***	***Valor total***	***Unidade Administrativa de Saída***	***Descrição***	***VALOR UNT***	***Recebimento Litros/Entrada***	***Valor total***
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **ORGÃO: 06** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,48,00	1.000	R$ 6. 480,00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **ORGÃO: 10** UNIDADE: 001 LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,48,00	1.000	R$ 6. 480,00

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

São Jose do Xingu 13/03/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 04/2023

EMPRESA: REGINA PIRES DE ARAÚJO

CNPJ: 19.845.253/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual para Município de São José do Xingu/MT, a serem executados pelo menor preço do km rodado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 2 (dois) meses. O prazo será contado a partir de **03/03/2024 ficando prorrogado até 03/05/2024**, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para dá continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E QUILOMETRAGENS

3. Conforme concordância entre as partes os valores permanecerão o mesmo. Porém será acrescenta o percentual de 25% sobre o saldo dos quilômetros licitados nas rotas de nº 03, 06, 07 e 14 das seguintes forma conforme o que se segue.

ITEM	ROTAS	KM LICITADOS	PERCENTUAL ADITIVADO	SALDO KM ADITIVADOS	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	03	62.000	25%	15.500	R$ 7,20	R$ 111.600,00
02	06	15.600	25%	3.900	R$ 7,20	R$ 28.080,00
03	07	23.600	25%	5.900	R$ 7,20	R$ 42.480,00
05	14	28.400	25%	7.100	R$ 7,21	R$ 51.191,00

O Valor total do Termo Aditivo será a importância de R$ 233.351,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais.

Para as despesas recorrente será incluso a dotação orçamentária

Dotação: 0109 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.100.100

Fonte: 1.5.53.000000

Dotação: 0111

Fonte: 1.5.00.100.100

Fonte: 1.5.71.000000

Cotação: 0113

Fonte: 1.5.00.100.100

Fonte: 1.7.59-000701

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 04/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EMPRESA: C A MARMET LTDA

CNPJ: 46.984.834/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal e Estadual para Município de São José do Xingu/MT, a serem executados pelo menor preço do km rodado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2.1 O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 2 (dois) meses. O prazo será contado a partir de **03/03/2024 ficando prorrogado até 03/05/2024**, de acordo com o Contrato original.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E QUILOMETRAGENS

3. Conforme concordância entre as partes os valores permanecerão os mesmo. Porém será acrescenta o percentual de 25% sobre o saldo dos quilômetros licitados nas rotas de nº 03, 06, 07 e 14 das seguintes forma conforme o que se segue.

ITEM	ROTAS	KM LICITADOS	PERCENTUAL ADITIVADO	SALDO KM ADITIVADOS	VALOR KM	VALOR TOTAL
04	13	18.800	25%	4.700	R$ 7,18	R$ 33.746

Para as despesas recorrente será incluso a dotação orçamentária

Dotação: 0109 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.100.100

Fonte: 1.5.53.000000

Dotação: 0111

Fonte: 1.5.00.100.100

Fonte: 1.5.71.000000

Cotação: 0113

Fonte: 1.5.00.100.100

Fonte: 1.7.59-000701

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 05/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO VIGÉSIM SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EMPRESA: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

VIGÊNCIA: 07/04/2023 ATÉ 07/04/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL COMUM	**R$ 6,55**	**R$ 6,42**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 22º Temo Aditivo de SUPRESSÃO de valores nos itens 03 referentes ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve redução de valor no item (03) combustível DISEL COMUM do referido contrato. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve SUPRESSÃO de valor no item, DISEL COMUM. Desta forma o valor global do TERMO ADITIVO será de R$ 34.416,28 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jose do Xingu 13/03/2024

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 25/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNEMAT, pela **ESTÁGIARIA**, **MILENE DE ASSIS DE AZEVEDO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Contabilidade.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 12/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 24/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** Faculdade Estácio do Pantanal, pela **ESTÁGIARIA**, **ANA ELLEN DA SILVA MONTEIRO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Popular.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 11/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com

amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 07/2024, Processo Licitatório n° 25/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA QUADRA POLIESPORTIVA JOÃO MANAH.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 18 a 20/03/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 26/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTÁGIARIO**, **THIAGO ANTONIASSE PAULA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 14/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 21/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** Faculdade Estácio do Pantanal, pela **ESTÁGIARIO**, **DIEGO RIBEIRO BRITO**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 06/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 23/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTÁGIARIA**, **IZANIA PRATES ALVES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Bela Vista.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 08/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 22/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS, pela **ESTÁGIARIA**, **MARIA LUIZA CORREIA CHAGAS**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R$ 800,00

Data de Assinatura: 08/03/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento de Licitações unidade vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, PARA DISPENSAÇÃO A PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA, DEACORDO COM A LEI MUNICIPAL N 1. 972/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9 do Decreto municipal 177, de 29 de novembro de 2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 27/03/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (65) 99925- 4815.

São José dos Quatro Marcos – MT, 15 de março de 2024.

Amanda Barbosa Sicóti

Agente de Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 18 de Março de 2024, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

37º - MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 15 de março de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº 789 DE 14 DE MARÇO DE 2024. DISPOE SOBRE CALENDARIO FISCAL PARA A COBRANÇA DE IPTU COM RESPECTIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 789 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPOE SOBRE CALENDARIO FISCAL PARA A COBRANÇA DE IPTU COM RESPECTIVOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 202 da Lei Municipal nº 465/2014, fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de São Pedro da Cipa - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 31 de Outubro;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o último dia útil do mês de setembro e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

§1º. nos termos do artigo 203, da Lei municipal nº 465/2014, o contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 30% (trinta por cento);

b) Parcelado em até 4 (quatro) vezes pelo valor sem desconto;

§2º. O limite do valor da parcela será de R$ 50 (cinquenta reais) por cota.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 790 DE 14 DE MARÇO DE 2024. "CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 790 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de São Pedro da Cipa/MT referentes a débitos vencidos até 31 de Dezembro de 2023, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos em:

I. Parcela única, com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros.

II. Até 03 (três) parcelas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) de multa e juros.

III. De 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros.

IV. De 07 (sete) até 09 (nove) parcelas, sem redução de multa e juros.

§1º. O valor mínimo de cada parcela de R$. 100,00 (cem reais).

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

§3º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30 de novembro de 2024;

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 3º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I. Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II. Às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

I. O não pagamento de 2 (duas) parcelas durante a vigência do acordo;

II. O não recolhimento do valor integral nos termos do inciso I do art. 1º, desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 14 dias do mês de março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 788 DE 14 DE MARÇO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA SABOR CAMPEIRO COM. E ALIMENTOS LTDA DE ÁREA LOCALIZADA NA RUA JOÃO GONÇALVES DE MORAES,

LEI Nº 788 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA SABOR CAMPEIRO COM. E ALIMENTOS LTDA DE ÁREA LOCALIZADA NA RUA JOÃO GONÇALVES DE MORAES, QUADRA 01, LOTE 08 DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de área localizadas na Rua João Gonçalves de Moraes, Quadra 01, Lote 08, Distrito Industrial no Município de São Pedro da Cipa, compreendida pela **Área Total de 1,600(m2), com uma área construída no Total de 170,00(m2)** imóvel pertencente ao Município de São Pedro da Cipa, para a empresa **SABOR CAMPEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ. Sob o n° 04.636.985/0001-05, com sede na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, Nº 1245 – Jaciara-MT; representada pelo proprietário, Sr. Solimar de

Souza Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 931.732. 881-49, e portador do RG nº. 13192914/SSP-MT; para instalação de empresa de Indústria de pães, bolos, salgados, petas e outros produtos.

Art. 2º. O beneficiário da Concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para iniciar as atividades industriais no local;

Parágrafo único. O prazo disposto no *caput* correrá a partir da assinatura do contrato de concessão e poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como todas as licenças necessárias para o seu funcionamento.

I – O encargo mensal será o pagamento do valor equivalente a 1/4 do salário mínimo vigente, que deverá ser pago em conta bancária do município a ser indicada no Contrato de Concessão.

Art. 4º. O prazo da concessão será o estabelecido no contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 5º. A área objeto desta concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - Falência da empresa;

VI - Utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

VII – Usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

VIII – Colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

IX - Mudar a destinação do imóvel, salvo com autorização escrita do Concedente.

Parágrafo único. Fica autorizado à concedente realizar vistorias de instalação e funcionamento nas dependências da empresa.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder, transferir, locar ou sublocar a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. Para receber a concessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a beneficiária deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

§1º. As certidões que comprovam o disposto no inciso I deverão ser apresentadas ao Concedente no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato de concessão.

§2º. Para a contratação de seus funcionários, a empresa deverá dar preferência para o balcão de empregos do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 11. No caso de reversão do imóvel ao Município, observar-se-á a legislação então vigente à época.

Art. 12. Com a implantação do empreendimento sobre o imóvel que trata o artigo primeiro, o mesmo deverá gerar inicialmente, **no mínimo, 10 (dez)** novos postos de trabalho, podendo ser ampliado, devendo ser priorizado a contratação de empregados moradores do Município de São Pedro da Cipa-MT.

Art. 13. O concessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 14. Durante a vigência da concessão, correrão por conta exclusiva do concessionário as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 15. O concessionário compromete-se a ofertar cursos gratuitos e semestral para jovens e adolescentes, visando qualifica-los para o mercado de trabalho.

Art. 16. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS 2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 001/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Simone Dantas Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 22/01/2024

Vigência 22/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 002/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rosilda da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 22/01/2024

Vigência 22/01/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 003/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Winngrydd Rayssa Campos Ponce

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Psicóloga

Valor do Contrato: 2.842,08 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 004/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Juliana Soares de Araújo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 005/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Edilene Pereira de Moura

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 006/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Joise Taina Alves dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 007/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Jose da Conceição Pereira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 008/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Daniely Aparecida de Bessa Almeida

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta

Valor do Contrato: 2.842,08 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 009/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 06/02/2024

Vigência 06/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 010/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Iracilda Duarte Silva Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 011/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Pinheiro de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/12/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 012/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Milleny Cristina Soares das Chagas

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 013/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Zélia Rodrigues da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 014/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Andressa Aparecida de Souza Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 015/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Bruna Arruda Siqueira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 016/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Luzinete Oliveira Cavalcante

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 017/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Roseane Fernandes

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico de Enfermagem

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 14/02/2024

Vigência 14/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 018/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Radyelle Fernanda Silva de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.412,00 Mensais

Data da Assinatura: 19/02/2024

Vigência 19/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 019/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Tatiane Ferreira da Cruz

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Técnico Administrativo 40 horas

Valor do Contrato: 1.755,10 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2024

Vigência 01/02/2024 a 31/132/2024

EXTRATO

NUMERO DO CONTRATO: nº 020/2024

Lei Autorizativa: 774/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ivany Braga Gonçalves

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professor

Valor do Contrato: 3.435,44 Mensais

Data da Assinatura: 04/03/2024

Vigência 04/03/2024 a 31/132/2024

BALANÇO GOVERNO 2023 PARTE 01

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R$	26.164.033,28
(+) Atualização Efetivada	R$	1.302.662,09
(+) Transferência Financeira Prevista	R$	0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$**	**27.466.695,37**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R$	26.164.033,28
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$	262.463,36
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$	5.535.752,19
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$	1.040.198,73
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$**	**33.002.447,56**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$**	**33.002.447,56**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT	**R$**	**-5.535.752,19**

O Déficit representa 20,15% da Previsão Orçamentária.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	24.399.120,26
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.800.844,00
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**27.199.964,26**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**27.199.964,26**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**27.199.964,26**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	23.518.699,11
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	6.341.005,55
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**29.859.704,66**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**29.859.704,66**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**29.859.704,66**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-2.659.740,40**

O Déficit representa 9,78% Execução Orçamentária Empenhad

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	24.399.120,26
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.800.844,00
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**27.199.964,26**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**27.199.964,26**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**27.199.964,26**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	23.508.428,66
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	4.418.186,12
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**27.926.614,78**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**27.926.614,78**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**27.926.614,78**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-726.650,52**

O Déficit representa 2,67% Execução Orçamentária Liquidada.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	24.399.120,26
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.800.844,00
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**27.199.964,26**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**27.199.964,26**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**27.199.964,26**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	23.351.591,12
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	4.374.903,64
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**27.726.494,76**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**27.726.494,76**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**27.726.494,76**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-526.530,50**

O Déficit representa 1,94% Execução Orçamentária Paga.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2023

INGRESSOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R$	27.199.964,26
(+) Vinculada	R$	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$**	**27.199.964,26**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$	1.336.723,50
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$	4.965.994,38
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$	10.152.730,06
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$**	**43.655.412,20**

DISPÊNDIOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R$	29.859.704,66
(+) Vinculada	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$**	**29.859.704,66**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$	1.336.723,50
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$	4.762.835,45
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$	7.696.148,59
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$**	**43.655.412,20**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2023

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	2.073.138,29
(+) Contribuições	R$	176.181,00
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	0,00
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	922.588,33
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$	27.607.136,79
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$	274.553,44
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	36.889,15
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$**	**31.090.487,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R$	12.363.892,23
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	0,00
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	10.991.455,94
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	0,00
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$	4.819.151,85
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$	2.757.726,51
(-) Tributárias	R$	243.991,20
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	201.919,25
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$**	**31.378.136,98**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - DÉFICIT	**R$**	**-287.649,98**

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$	6.216.255,78
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	1.153.163,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$	315.690,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	7.696.148,59
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	172.044,99
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	45.242,13
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	40.123,83
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**7.953.559,54**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	200.963,12
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	23.867.634,93
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**24.068.598,05**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**32.022.157,59**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	172.613,69
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	964.638,23
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	6.336,32
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	279.596,11
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**1.423.184,35**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	1.153.163,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**1.153.163,00**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**2.576.347,35**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**29.445.810,24**
ATIVO FINANCEIRO	R$	7.741.305,90
ATIVO PERMANENTE	R$	24.280.851,69
PASSIVO FINANCEIRO	R$	4.575.405,58
PASSIVO PERMANENTE	R$	1.190.753,19
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	3.842.556,39
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	34.368.127,58

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	10.152.730,06
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	243.138,44
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	45.242,13
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	23.772,35
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**10.464.882,98**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	79.780,62
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	20.488.936,85
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**20.568.717,47**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**31.033.600,45**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	135.401,47
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	845.480,02
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	7.955,05
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	315.033,91
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**1.303.870,45**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**0,00**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**1.303.870,45**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2022 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**29.729.730,00**
(-) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2023 (VIII) - DÉFICIT	**R$**	**-283.919,76**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (IX = VII + VIII)	**R$**	**29.445.810,24**
ATIVO FINANCEIRO	R$	10.197.887,37
ATIVO PERMANENTE	R$	20.835.713,08
PASSIVO FINANCEIRO	R$	5.196.180,37
PASSIVO PERMANENTE	R$	0,00
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	119.589,38
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	24.239.926,01

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 202		
(+) Ativo Financeiro de 2023	R$	7.741.305,90
(-) Passivo Financeiro de 2023	R$	4.575.405,58
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**3.165.900,32**
7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO		
(+) Ativo Financeiro de 2022	R$	10.197.887,37
(-) Passivo Financeiro de 2022	R$	5.196.180,37
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022	**R$**	**5.001.707,00**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2023		
Transferências Intragovernamentais	R$	1.335.901,06
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2022	**R$**	**1.335.901,06**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2023		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	7.318,00
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$	754.847,40
Devolução de Duodécimo	R$	822,44
Transferências entre Entidades	R$	1.335.078,62
Cancelamentos de Precatórios	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Ativas em 2023	**R$**	**2.098.066,46**
(-) DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2023	**R$**	**-2.659.740,40**
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**3.104.132,00**
DIFERENÇA VERIFICADA		61.768,32

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2023

CONSOLIDADO

8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2023

8.1. RESULTADO FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	R$	3.165.900,32

8.2. RESULTADO ECONÔMICO

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023 - DÉFICIT	R$	-287.649,98

8.3. RESULTADO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT	R$	29.445.810,24

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.955.916,62	
CONTRIBUIÇÕES	176.181,00	
RECEITA PATRIMONIAL	861.727,35	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.841.618,29	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.847,95	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.474.170,95	
SUB TOTAL		**24.399.120,26**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.153.163,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	315.690,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.331.991,00	
DEFICIT DE CAPITAL	3.540.161,55	
SUB TOTAL		**6.341.005,55**
TOTAL		**30.740.125,81**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.306.802,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.211.897,07	
SUPERAVIT CORRENTE	880.421,15	
SUB TOTAL		**24.399.120,26**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	6.341.005,55	
SUB TOTAL		**6.341.005,55**
TOTAL		**30.740.125,81**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	24.399.120,26		DESPESAS CORRENTES	24.399.120,26	
RECEITAS DE CAPITAL	6.341.005,55		DESPESAS DE CAPITAL	6.341.005,55	
TOTAL		**30.740.125,81**	**TOTAL**		**30.740.125,81**

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					23.518.699,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.306.802,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.306.802,04		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.151.141,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.996,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.716.459,11				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	518.876,37				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	635.821,83				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.669,79				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	233.318,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.052.772,61			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	2.052.772,61				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		77.763,36			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	77.763,36				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISIT		25.124,44			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	25.124,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.211.897,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.211.897,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		377.140,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	306.415,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	70.725,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.102.528,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.378,00				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	1.300,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.968,84				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	509,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	326.782,85				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	161.883,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.450,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.950,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	28.352,25				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	29.338,57				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	171.437,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.819,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	38.124,54				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	130.748,47				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	5.637,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	768.097,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	39.479,85				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.115,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.100,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.944,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	97,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	364,30				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	50.056,88				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	89.484,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	129.384,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6.375,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	60,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	81.733,92				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	335,80				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	420,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	800,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		14.550,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.550,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		309,25			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	309,25				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		61.663,44			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	61.663,44				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					23.518.699,11
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.211.897,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			11.211.897,07		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		492.517,55			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	29.034,96				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	550,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.515,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	350,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	11.011,29				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	127.601,48				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	302,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	214.062,48				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	11.700,00				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	11.714,57				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	61.865,77				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.631.276,96			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	4.357,31				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	1.750,00				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.660,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	795.590,54				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	222.122,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	62.088,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.240.290,87				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	74.021,20				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	387.762,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	106.604,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	30.811,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	800,00				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	13.405,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	164.848,87				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	209.359,66				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.835,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	376.998,48				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	67.947,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.941,55				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	483.829,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	65.014,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.965,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	21.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.124,95				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	16.547,70				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	3.214,40				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	42.647,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.050,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	48.569,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	1.001.714,88				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	101.515,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	61.322,08				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	1.421,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	1.887.568,63				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	3.200,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	33.379,01				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		81.051,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	65.971,70				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	15.079,34				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		243.991,20			
3.3.90.47.01	PASEP	243.991,20				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		130.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	117.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	13.000,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMF		76.869,25			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.341.005,55
4.4	INVESTIMENTOS				6.341.005,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.341.005,55		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		671.078,73			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	671.078,73				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	500.000,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.341.005,55
4.4	INVESTIMENTOS				6.341.005,55	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.341.005,55		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.278.417,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.026.881,26				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	251.535,77				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		811.276,59			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	190,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	235.510,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.076,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	42.784,29				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.650,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO:	224.150,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	37.537,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	222.780,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	30.598,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.233,20			
4.4.90.61.03	TERRENOS	80.233,20				
				TOTAL		29.859.704,66

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.335.078,62
3	DESPESAS CORRENTES					1.319.777,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				706.300,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			706.300,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		563.284,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.996,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	255.362,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	7.418,45				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.519,24				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.669,79				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	233.318,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.891,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	117.891,57				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ		25.124,44			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITAD	25.124,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				613.477,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			613.477,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		79.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	54.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	25.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.992,18			
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃ	1.300,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	520,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.798,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.371,35				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.621,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	4.433,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.250,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	2.731,90				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	800,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		816,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	816,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		9.550,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	8.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		323.783,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.705,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	195.997,78				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	12.866,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.650,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	15.116,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.371,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.514,58				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.441,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.115,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	59.958,76				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.396,57				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	3.200,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.086,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.071,70				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	7.014,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		130.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	117.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	13.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.301,31
4.4	INVESTIMENTOS				15.301,31	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.301,31		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.301,31			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	14.792,51				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	508,80				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					28.524.626,04
3	DESPESAS CORRENTES					22.198.921,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.600.501,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.600.501,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		9.587.857,58			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	8.461.097,07				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	511.457,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	615.302,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.934.881,04			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.934.881,04				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		77.763,36			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	77.763,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.598.419,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.598.419,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		297.890,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	252.165,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	45.725,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.074.536,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.378,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	1.448,84				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	344,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	320.984,20				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	161.883,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.450,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.950,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	28.352,25				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	29.338,57				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	164.065,77				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.819,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	34.503,15				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	126.314,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.387,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	765.365,99				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	39.479,85				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.115,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.100,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.944,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	97,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	364,30				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	50.056,88				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	89.484,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	129.384,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6.375,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	60,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	81.733,92				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	335,80				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	420,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		14.550,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.550,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		309,25			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	309,25				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.847,44			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	60.847,44				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		482.967,55			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	29.034,96				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	550,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.515,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	350,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	11.011,29				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	126.751,48				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	302,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	214.062,48				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.000,00				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	11.714,57				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	61.865,77				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	3.900,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**28.524.626,04**
3	DESPESAS CORRENTES					22.198.921,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.598.419,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			10.598.419,82		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		7.307.493,93			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.652,31				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	1.750,00				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.660,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	795.590,54				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	26.124,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	49.222,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.240.290,87				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	71.371,20				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	387.762,71				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	106.604,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	30.811,01				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	800,00				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	13.405,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	164.848,87				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	194.243,04				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.835,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	363.627,31				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	61.432,46				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	483.829,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	65.014,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.850,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	21.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.124,95				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	16.547,70				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORE	3.214,40				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	42.647,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.050,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	46.119,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	941.756,12				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	101.515,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	56.925,51				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	1.421,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	1.887.568,63				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	33.379,01				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		38.965,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	30.900,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	8.065,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		243.991,20			
3.3.90.47.01	PASEP	243.991,20				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE C		76.869,25			
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALH	76.869,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.325.704,24
4.4	INVESTIMENTOS				6.325.704,24	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.325.704,24		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		671.078,73			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	671.078,73				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		500.000,00			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	500.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.278.417,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.026.881,26				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	251.535,77				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		795.975,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	190,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	235.510,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10.076,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	27.991,78				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.650,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	223.642,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	37.537,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	222.780,50				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	30.598,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.233,20			
4.4.90.61.03	TERRENOS	80.233,20				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				T O T A L G E R A L		29.859.704,66

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA					1.335.078,62
3	DESPESAS CORRENTES					1.319.777,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				706.300,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			706.300,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		563.284,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.996,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	255.362,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.418,45				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.519,24				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.669,79				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	233.318,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.891,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	117.891,57				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUI		25.124,44			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	25.124,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				613.477,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			613.477,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		79.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	54.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	25.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.992,18			
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	1.300,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	520,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.798,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.371,35				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.621,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	4.433,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.250,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.731,90				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	800,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		816,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	816,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.550,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	8.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		323.783,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.705,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	195.997,78				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	12.866,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.650,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.116,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.371,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.514,58				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.441,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.115,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	59.958,76				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.396,57				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	3.200,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		42.086,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	35.071,70				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	7.014,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		130.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	117.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	13.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.301,31
4.4	INVESTIMENTOS				15.301,31	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.301,31		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.301,31			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	14.792,51				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	508,80				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					1.082.329,47
3	DESPESAS CORRENTES					1.077.739,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				852.925,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			852.925,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		705.616,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	673.229,09				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	18.131,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.255,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.309,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	147.309,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				224.813,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			224.813,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		75.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	25.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.655,93			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.865,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.909,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	984,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	304,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.592,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.483,87			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.665,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	3.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	7.818,38				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		103.114,72			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	170,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	14.957,49				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	660,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	20.215,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	3.214,40				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.173,84				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	33.794,18				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22.029,01				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA		1.059,30			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.590,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.590,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.590,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.590,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	190,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	200,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.200,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJ.					1.495.128,28
3	DESPESAS CORRENTES					1.481.460,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				981.382,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			981.382,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		768.746,28			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	678.746,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	29.251,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	60.748,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.636,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	212.636,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.077,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			500.077,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.125,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		41.823,80			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.197,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.242,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.155,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.018,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.334,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.644,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.231,66				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		408,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	408,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.002,30			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.251,17				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.220,56				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	11.480,57				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	50,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		372.093,74			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	563,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	1.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	38.804,12				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	11.190,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.497,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.846,20				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.085,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	32.931,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	820,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	33.937,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	28.661,51				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	23.895,96				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	440,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	323,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.019,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	170.087,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.190,92				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		27.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	27.000,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA		15.624,50			
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.668,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.668,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.668,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.668,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	7.459,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.099,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.110,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA**					
02 04 01	**SEC. MUN. DE EDUCAÇAO E CULTURA**					**3.204.636,54**
3	DESPESAS CORRENTES					3.143.812,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.377.060,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.377.060,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.164.026,79			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	990.225,34				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	92.881,45				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	80.920,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213.033,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	213.033,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.766.752,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.766.752,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		32.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.175,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		428.857,68			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	344,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	224.059,59				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	24.002,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	44.409,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.389,25				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	45.758,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	45.005,40				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	730,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.645,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.514,23				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.224,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.224,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.940,72			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.070,34				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	350,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.095,70				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	350,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.158,79				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	78.605,89				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.181.850,25			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.160,13				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	750,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	317.719,89				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	11.397,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	187.096,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	23.170,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.699,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	11.341,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	11.043,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	73.924,34				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.675,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	13.493,25				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	697,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	16.547,70				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	137,25				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.090,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	142.577,66				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	300,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	352.890,33				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		4.240,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	4.240,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA		9.339,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.824,00
4.4	INVESTIMENTOS				60.824,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			60.824,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.824,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.599,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	5.100,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	31.378,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.747,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA**					
02 04 02	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**					**148.203,77**
3	DESPESAS CORRENTES					120.211,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.211,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			120.211,99		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		502,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	502,50				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		11.000,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.760,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	910,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.850,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		104.949,49			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	34.100,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	65.700,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	299,49				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.350,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.991,78
4.4	INVESTIMENTOS				27.991,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			27.991,78		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.991,78			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	27.991,78				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA**					
02 04 03	**FUNDEB**					**2.501.578,47**
3	DESPESAS CORRENTES					2.501.578,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.500.378,47	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.500.378,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.081.100,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.786.104,77				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	148.458,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	146.537,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		419.278,35			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	419.278,35				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.200,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.200,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.200,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA					
02 04 04	SALARIO EDUCAÇÃO					118.650,43
3	DESPESAS CORRENTES					118.650,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				118.650,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			118.650,43		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		106.215,68			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.319,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	18.528,62				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.032,20				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	335,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.434,75			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.734,75				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA					
02 04 05	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					49.114,09
3	DESPESAS CORRENTES					49.114,09
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				49.114,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			49.114,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.721,99			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.170,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.350,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	301,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.430,34				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.470,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		3.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.550,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.474,55			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	417,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	4.061,49				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.980,69				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.015,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.317,55			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	660,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.050,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.207,55				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.400,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE SAUDE**					
02 05 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**6.328.179,35**
3	DESPESAS CORRENTES					6.049.681,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.643.475,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.643.475,13		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.994.330,74			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.666.415,18				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	145.278,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	182.636,95				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		571.381,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	571.381,03				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		77.763,36			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	77.763,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.406.206,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.406.206,22		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		118.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	103.825,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	14.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		442.247,37			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	26.273,77				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	161.883,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.450,39				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.600,87				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.606,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.214,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.483,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	49.916,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.240,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.184,60				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.766,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	97,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	50.056,88				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	89.484,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.989,65				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		55.941,20			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	55.941,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		158.653,06			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.883,54				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	550,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.825,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.624,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	83.664,92				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	53.205,60				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.613.680,95			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	420,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.660,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	5.455,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	915,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	20.669,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	313.854,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	30.970,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.500,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	30.811,01				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	13.405,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	164.848,87				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	39.986,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.749,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	87.511,85				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.644,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	483.829,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.310,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.845,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.124,95				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.405,74				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.090,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	60.431,49				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	100.635,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	200.507,78				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.100,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		7.725,00			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE SAUDE					
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					6.328.179,35
3	DESPESAS CORRENTES					6.049.681,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.406.206,22	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.406.206,22		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		7.725,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.900,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	3.825,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA		9.533,64			
4	DESPESAS DE CAPITAL					278.498,00
4.4	INVESTIMENTOS				278.498,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			278.498,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		278.498,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	235.510,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.477,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	23.309,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	8.874,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.328,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE SAUDE					
02 05 02	DEPARTAMENTO DO DAE					204.965,77
3	DESPESAS CORRENTES					204.965,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				175.538,47	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			175.538,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		146.250,81			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	123.114,44				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.104,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.032,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.287,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.287,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.427,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.427,30		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.916,38			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.950,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.546,38				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	420,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.498,63			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.498,63				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.012,29			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	220,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	10.792,29				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS					
02 06 01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS					10.560.647,81
3	DESPESAS CORRENTES					4.872.319,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				799.273,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			799.273,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		668.193,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	591.881,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	34.435,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	41.876,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.080,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	131.080,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.073.045,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.073.045,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.925,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.925,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		873.558,11			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.378,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.655,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	819,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	516,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.499,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	680.886,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	33.647,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	39.888,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6.375,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	60,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	81.733,92				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		106.698,17			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.458,72				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	298,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	78.112,48				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.528,97				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.077.536,29			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	509,18				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	284.702,07				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	13.679,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	870,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	629.354,34				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.710,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	387.762,71				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	52.272,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	35.197,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	139.708,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.200,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.841,83				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.050,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.330,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	328.059,25				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.168.289,54				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA		10.328,10			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.688.328,46
4.4	INVESTIMENTOS				5.688.328,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.688.328,46		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		671.078,73			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	671.078,73				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		500.000,00			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	500.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.278.417,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.026.881,26				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	251.535,77				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		158.599,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	141.456,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	17.143,50				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.233,20			
4.4.90.61.03	TERRENOS	80.233,20				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE					
02 07 01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					639.558,92
3	DESPESAS CORRENTES					430.086,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				139.535,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			139.535,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.689,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	103.906,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.453,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.329,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.846,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	22.846,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.550,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			290.550,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.890,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.890,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.036,25			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	1.448,84				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	513,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	457,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	674,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	626,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	364,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	20.951,71				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.718,62			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.205,36				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.556,10				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.753,83				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.203,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		230.902,06			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	30.530,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.785,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	44.668,12				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	779,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	11.990,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.617,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.360,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.760,65				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.001,19				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	20.278,62				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	580,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	88.550,47				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA		9.004,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					209.472,00
4.4	INVESTIMENTOS				209.472,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			209.472,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		209.472,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.835,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	205.637,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL					
02 08 01	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					1.028.917,91
3	DESPESAS CORRENTES					989.684,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				563.157,56	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			563.157,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.695,49			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	426.257,68				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	11.744,06				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.693,75				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.462,07			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	92.462,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				426.527,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			426.527,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.475,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		95.666,01			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	28.935,75				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	25.737,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.969,81				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.638,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.302,15				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.147,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.325,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.944,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.216,05				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		309,25			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	309,25				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.458,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.458,24				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.526,15			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.780,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	0,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.537,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.287,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	302,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	16.894,36				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	234,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	491,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		269.836,90			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	27.578,96				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.414,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	46.514,25				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	4.742,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	35.705,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	800,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.204,99				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.058,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.421,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.197,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	6.540,66				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.835,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	21.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	19.688,96				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.870,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	17.870,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	1.421,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	37.572,71				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.400,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA		6.355,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.233,00
4.4	INVESTIMENTOS				39.233,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.233,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.233,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.550,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	18.840,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	13.430,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.413,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL					
02 08 02	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA					184.603,85
3	DESPESAS CORRENTES					184.603,85
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				158.946,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			158.946,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.379,73			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	111.583,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	11.777,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.018,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.566,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.566,92				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.657,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			25.657,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.544,50			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	811,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.733,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		816,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	816,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.211,48			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	713,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.918,03				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	580,45				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.085,22			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	345,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	820,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	292,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	772,54				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.032,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	772,70				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	450,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
02 09 01	**SEC. MUN. DE FINANÇAS**					**978.111,38**
3	DESPESAS CORRENTES					975.012,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				408.826,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			408.826,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		339.828,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	309.634,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.942,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.252,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.998,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	68.998,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				566.185,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			566.185,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.790,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.790,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		302.679,72			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	56.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.420,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.550,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	185.484,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	56.925,51				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		243.991,20			
3.3.90.47.01	PASEP	243.991,20				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CA		15.624,50			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.099,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.099,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.099,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.099,00				

TOTAL GERAL 29.859.704,66

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.335.078,62
3	DESPESAS CORRENTES					1.319.777,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				706.300,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			706.300,06		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		563.284,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	41.996,01				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	255.362,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	7.418,45				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.519,24				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.669,79				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	233.318,52				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		117.891,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	117.891,57				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUIS		25.124,44			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITA	25.124,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				613.477,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			613.477,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		79.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	54.250,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	25.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.992,18			
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	1.300,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	520,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	165,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.798,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.371,35				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.621,39				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIÇ	4.433,89				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.250,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.731,90				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	800,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		816,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	816,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.550,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		323.783,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.705,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	195.997,78				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	12.866,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	2.650,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	15.116,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.371,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.514,58				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	4.441,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.115,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.450,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	59.958,76				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.396,57				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	3.200,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		42.086,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	35.071,70				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	7.014,34				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		130.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	117.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	13.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.301,31
4.4	INVESTIMENTOS				15.301,31	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.301,31		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.301,31			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	14.792,51				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	508,80				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.082.329,47
3	DESPESAS CORRENTES					1.077.739,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				852.925,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			852.925,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		705.616,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	673.229,09				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	18.131,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.255,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.309,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	147.309,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				224.813,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			224.813,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		75.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	50.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	25.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.655,93			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	13.865,43				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.909,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	984,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	304,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	10.592,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.483,87			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.665,49				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	3.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	7.818,38				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		103.114,72			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	170,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	14.957,49				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	660,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	20.215,80				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	3.214,40				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	6.173,84				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	33.794,18				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	22.029,01				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAM		1.059,30			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.590,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.590,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.590,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.590,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	190,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	200,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	4.200,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					1.495.128,28
3	DESPESAS CORRENTES					1.481.460,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				981.382,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			981.382,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		768.746,28			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	678.746,40				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	29.251,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	60.748,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		212.636,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	212.636,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.077,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			500.077,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.125,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.125,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		41.823,80			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.197,06				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.242,70				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.155,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.018,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	7.334,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	10.644,43				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.231,66				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		408,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	408,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.002,30			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.251,17				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	1.220,56				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	11.480,57				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	50,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		372.093,74			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	563,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	1.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	38.804,12				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	11.190,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	9.497,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.846,20				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.085,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	32.931,68				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	820,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	33.937,75				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	28.661,51				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	23.895,96				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	440,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	323,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.019,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	170.087,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	5.190,92				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	3.300,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		27.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	27.000,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAM		15.624,50			
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.668,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.668,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.668,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.668,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	7.459,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	5.099,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.110,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA**					**6.022.183,30**
3	DESPESAS CORRENTES					5.933.367,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.877.438,95	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.877.438,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.245.126,91			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.776.330,11				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	241.339,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	227.457,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		632.312,04			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	632.312,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.055.928,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.055.928,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.425,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	125,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		548.297,85			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	344,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	226.732,09				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	28.352,25				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	130.728,86				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	12.389,25				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	64.588,43				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	46.435,74				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.762,20				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.115,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	28.514,23				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	335,80				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		14.550,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	11.000,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.550,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.224,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.224,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		125.175,27			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.487,34				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	910,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	350,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	8.157,19				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.310,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	350,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21.139,48				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	82.471,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.316.552,04			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	1.160,13				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	750,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	351.819,89				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	340,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	11.397,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	187.096,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	27.530,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	67.399,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	11.341,58				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15.392,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	85.866,64				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.675,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	13.493,25				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	697,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	16.547,70				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.487,25				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18.990,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	142.577,66				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	300,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	352.890,33				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	3.800,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.240,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	4.240,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAM		9.339,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.815,78
4.4	INVESTIMENTOS				88.815,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.815,78		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		88.815,78			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.599,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA					6.022.183,30
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.815,78
4.4	INVESTIMENTOS				88.815,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.815,78		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			88.815,78		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		27.991,78			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		5.100,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		31.378,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		17.747,00			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE SAUDE					6.533.145,12
3	DESPESAS CORRENTES					6.254.647,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.819.013,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.819.013,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.140.581,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.789.529,62				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	157.382,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	193.669,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.668,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	600.668,69				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		77.763,36			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	77.763,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.435.633,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.435.633,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		118.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	103.825,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	14.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		455.163,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	26.273,77				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	161.883,06				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	10.450,39				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.950,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	3.600,87				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.606,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.214,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	9.483,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	49.916,80				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.240,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	20.730,98				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	3.766,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	97,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	50.056,88				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	89.484,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	16.989,65				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	420,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		55.941,20			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	55.941,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.151,69			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	5.883,54				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	550,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.825,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.624,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	85.163,55				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	53.205,60				
3.3.90.36.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	3.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.628.693,24			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	420,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.660,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	5.455,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	915,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	20.669,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	313.854,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	30.970,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.500,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	30.811,01				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	13.405,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	164.848,87				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	43.986,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	8.749,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	87.511,85				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.644,50				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	483.829,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	16.310,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.845,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.124,95				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.405,74				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.310,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	71.223,78				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	100.635,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	200.507,78				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	1.100,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		7.725,00			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE SAUDE					6.533.145,12
3	DESPESAS CORRENTES					6.254.647,12
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.435.633,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.435.633,52		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			7.725,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		3.900,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		3.825,00			
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAM			9.533,64		
4	DESPESAS DE CAPITAL					278.498,00
4.4	INVESTIMENTOS				278.498,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			278.498,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			278.498,00		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		235.510,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.477,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		23.309,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		8.874,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		7.328,00			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS					10.560.647,81
3	DESPESAS CORRENTES					4.872.319,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				799.273,68	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			799.273,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		668.193,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	591.881,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	34.435,28				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	41.876,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		131.080,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	131.080,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.073.045,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.073.045,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.925,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.925,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		873.558,11			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	1.378,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.655,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	819,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	516,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	2.499,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	680.886,34				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	33.647,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	39.888,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	6.375,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	60,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	81.733,92				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		106.698,17			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.458,72				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	298,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	78.112,48				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.528,97				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.077.536,29			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	509,18				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	284.702,07				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	13.679,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	870,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	629.354,34				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.710,00				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	387.762,71				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	52.272,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	35.197,37				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	139.708,71				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.200,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	9.841,83				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.050,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.330,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	328.059,25				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.168.289,54				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAM		10.328,10			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.688.328,46
4.4	INVESTIMENTOS				5.688.328,46	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.688.328,46		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		671.078,73			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	671.078,73				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		500.000,00			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	500.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.278.417,03			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.026.881,26				
4.4.90.51.92	INSTALACOES	251.535,77				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		158.599,50			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	141.456,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	17.143,50				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		80.233,20			
4.4.90.61.03	TERRENOS	80.233,20				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE					639.558,92
3	DESPESAS CORRENTES					430.086,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				139.535,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			139.535,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		116.689,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	103.906,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.453,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.329,83				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.846,69			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	22.846,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				290.550,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			290.550,93		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.890,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.890,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.036,25			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	1.448,84				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	513,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	457,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	674,05				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	626,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	364,30				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	20.951,71				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.718,62			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	6.205,36				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	2.556,10				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.753,83				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	6.203,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		230.902,06			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	30.530,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.785,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	44.668,12				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	779,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	11.990,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.617,64				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.360,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.760,65				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.001,19				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	20.278,62				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	580,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	88.550,47				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAM		9.004,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					209.472,00
4.4	INVESTIMENTOS				209.472,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			209.472,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		209.472,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	2.835,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	205.637,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL					1.213.521,76
3	DESPESAS CORRENTES					1.174.288,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				722.104,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			722.104,21		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		603.075,22			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	537.840,76				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	23.521,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	41.712,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.028,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	119.028,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				452.184,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			452.184,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.475,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		99.210,51			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.746,75				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	25.737,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.969,81				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.638,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	1.302,15				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.147,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	5.058,50				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.944,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.216,05				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		309,25			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	309,25				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.274,24			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	3.274,24				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.737,63			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.780,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	0,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.250,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.205,03				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	302,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	17.474,81				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	234,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	491,79				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		275.922,12			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	27.578,96				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.414,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	46.514,25				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	5.087,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	35.705,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	800,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.204,99				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.058,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.241,69				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.490,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	7.313,20				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.867,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	21.000,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	19.688,96				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.470,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	17.870,86				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	1.421,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	38.345,41				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	2.850,00				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAM		6.355,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.233,00
4.4	INVESTIMENTOS				39.233,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.233,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.233,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.550,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	18.840,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	13.430,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.413,00				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 PODER 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE FINANÇAS					978.111,38
3	DESPESAS CORRENTES					975.012,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				408.826,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			408.826,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		339.828,84			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	309.634,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.942,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.252,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.998,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	68.998,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				566.185,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			566.185,42		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.790,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.790,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		302.679,72			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	56.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.420,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.550,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	185.484,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	56.925,51				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		243.991,20			
3.3.90.47.01	PASEP	243.991,20				
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAM		15.624,50			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.099,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.099,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.099,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.099,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	3.099,00				
				ORGÃO		29.859.704,66

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			27.873.291,21
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.955.916,62	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.948.977,63	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		827.667,83	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	43.038,47		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	38.581,07		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	1.237,78		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	3.042,11		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	177,51		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	784.629,36		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	784.629,36		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		806.876,58	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	806.876,58		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	806.876,58		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	806.876,58		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL			
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		314.433,22	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	314.433,22		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	314.433,22		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	314.079,28		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	353,94		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA			
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		6.938,99	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.274,13	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	3.274,13		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	3.214,88		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	59,25		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.664,86	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.664,86		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	3.629,26		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	35,60		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA			
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		176.181,00	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.181,00	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.181,00	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	176.181,00		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	176.181,00		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		861.727,35	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		861.727,35	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		861.727,35	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	861.727,35		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	861.727,35		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS			
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		24.841.618,29	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.616.327,54	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		12.595.985,66	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.360.493,43		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	11.262.031,42		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.262.031,42		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.098.462,01		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.098.462,01		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	235.492,23		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	235.492,23		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		239.822,93	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	239.822,93		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	239.822,93		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	239.822,93		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		921.980,27	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	834.495,95		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	658.674,74		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	658.674,74		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	78.123,12		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	78.123,12		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	63.880,65		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	63.880,65		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.817,44		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	33.817,44		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	87.484,32		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL	87.484,32		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		128.089,27	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	126.488,77		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	126.488,77		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.400,00		
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	1.400,00		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	200,50		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	200,50		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE			
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL			
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		47.820,44	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	47.820,44		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	47.820,44		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		202.757,78	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	202.757,78		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	202.757,78		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		479.871,19	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	169.942,80		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	169.942,80		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	309.928,39		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO			

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ENTIDADES-PRINCIPAL	309.928,39		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		7.535.222,31	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		6.994.216,18	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.705.826,80		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.705.826,80		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	167.510,14		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	167.510,14		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	22.954,12		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	22.954,12		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	2.676,00		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	2.676,00		
1721.98.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	1.095.249,12		
1721.98.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL	1.095.249,12		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		239.544,73	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	239.544,73		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	239.544,73		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		301.461,40	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.069,25		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	52.069,25		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	67.228,08		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	67.228,08		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	145.860,11		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	145.860,11		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	36.303,96		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	36.303,96		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.690.068,44	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.690.068,44	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.690.068,44		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.690.068,44		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		37.847,95	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.500,00	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.500,00	
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	12.500,00		
1911.06.2.0.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	12.500,00		
1911.06.2.1.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	12.500,00		
1911.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
1911.07.0.3.00.00.00.00	MULTAS APLIC.TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		25.347,95	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		25.347,95	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	25.347,95		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	25.347,95		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	24.389,15		
1999.99.2.2.00.00.00.00	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-MULTAS JUROS	958,80		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.800.844,00
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.153.163,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	1.153.163,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2112.01.0.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES CRÉDITO CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO- PRINCIPAL	1.153.163,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		315.690,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		315.690,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		315.690,00	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ	315.690,00		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN DE TÍTULOS/VALORES MOBILIÁ./APLIC.TEMPORARIA-PR	315.690,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.331.991,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		440.563,57	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		440.563,57	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	61.284,33		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	61.284,33		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	379.279,24		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	379.279,24		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		891.427,43	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		891.427,43	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	150.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SUS-PR	150.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	511.427,43		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	511.427,43		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	230.000,00		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	230.000,00		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-3.474.170,95
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-3.474.170,95	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.299.504,33	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.299.504,33	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.252.406,00		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.252.406,00		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-47.098,33		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-47.098,33		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-1.174.666,62	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-1.174.666,62	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.141.165,12		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.141.165,12		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-33.501,50		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-33.501,50		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			T O T A L	27.199.964,26

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/ 2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS, RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO, RUA 04, RUA 04, RUA 9º, RUA 09, RUA 02, AVENIDA BRASIL, RUA MATO GROSSO, AVENIDA SUBLIME, RUA 01, RUA 0 E RUA 03, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. ".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: “O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 180 (dias) vigência, conforme solicitação da empresa executora e parecer técnico do setor de engenharia do município.

FORNECEDOR: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.939.495/0001-59

DATA FINAL DA EXECUÇÃO: 13 de setembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 14 de março de 2024

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

BALANÇO GOVERNO 2023 PARTE 03

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	24.664.033,28	24.742.996,64	24.399.120,26	-343.876,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.007.306,28	2.007.306,28	1.955.916,62	-51.389,66
Impostos	1.987.314,88	1.987.314,88	1.948.977,63	-38.337,25
Taxas	19.991,40	19.991,40	6.938,99	-13.052,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	133.500,00	133.500,00	176.181,00	42.681,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	133.500,00	133.500,00	176.181,00	42.681,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	861.727,35	461.727,35
Valores Mobiliários	400.000,00	400.000,00	861.727,35	461.727,35
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.094.777,00	22.173.740,36	21.367.447,34	-806.293,02
Transferências da União e de suas Entidades	12.728.625,52	12.807.588,88	12.316.823,21	-490.765,67
Transferências do Estado e de suas Entidades	6.571.416,71	6.571.416,71	6.360.555,69	-210.861,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.794.734,77	2.794.734,77	2.690.068,44	-104.666,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	37.847,95	20.397,95
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
Demais Receitas Correntes	17.450,00	17.450,00	25.347,95	7.897,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	2.723.698,73	2.800.844,00	77.145,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.040.198,73	1.153.163,00	112.964,27
Operações de Crédito	0,00	1.040.198,73	1.153.163,00	112.964,27
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	315.690,00	315.690,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	315.690,00	315.690,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.683.500,00	1.331.991,00	-351.509,00
Transferências da União e suas Entidades	600.000,00	600.000,00	440.563,57	-159.436,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	1.083.500,00	891.427,43	-192.072,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.164.033,28	27.466.695,37	27.199.964,26	-266.731,11
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	26.164.033,28	27.466.695,37	27.199.964,26	-266.731,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.659.740,40	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	26.164.033,28	27.466.695,37	29.859.704,66	-266.731,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.535.752,19	5.535.752,19	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.535.752,19	5.535.752,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.624.033,28	26.085.645,58	23.518.699,11	23.508.428,66	23.351.591,12	2.566.946,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.747.328,00	12.928.039,28	12.306.802,04	12.306.802,04	12.164.681,73	621.237,24
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.876.705,28	13.157.606,30	11.211.897,07	11.201.626,62	11.186.909,39	1.945.709,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.500.000,00	6.904.801,98	6.341.005,55	4.418.186,12	4.374.903,64	563.796,43
INVESTIMENTOS	1.400.000,00	6.821.301,98	6.341.005,55	4.418.186,12	4.374.903,64	480.296,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	26.164.033,28	33.002.447,56	29.859.704,66	27.926.614,78	27.726.494,76	3.142.742,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	26.164.033,28	33.002.447,56	29.859.704,66	27.926.614,78	27.726.494,76	3.142.742,90
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	26.164.033,28	33.002.447,56	29.859.704,66	27.926.614,78	27.726.494,76	3.142.742,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	95.432,02	82.671,32	82.671,32	12.760,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	95.432,02	82.671,32	82.671,32	12.760,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.007,54	3.741.870,36	1.798.069,66	892.455,84	742.086,70	2.162.335,36
INVESTIMENTOS	55.007,54	3.741.870,36	1.798.069,66	892.455,84	742.086,70	2.162.335,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.007,54	3.837.302,38	1.880.740,98	975.127,16	754.847,40	2.162.335,36

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2023
DESPESAS CORRENTES	0,00	296.347,36	289.029,36	7.318,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	142.498,28	135.180,28	7.318,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	153.849,08	153.849,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	691.695,32	691.695,32	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	691.695,32	691.695,32	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	988.042,68	980.724,68	7.318,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	**30.674.135,21**	**3.474.170,95**	**27.199.964,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
110 GERAL	30.674.135,21	3.474.170,95	27.199.964,26	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.674.135,21**	**3.474.170,95**	**27.199.964,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**27.199.964,26**	**29.624.531,85**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**29.859.704,66**	**28.925.694,05**
ORDINÁRIO		0,00	17.402.488,82	ORDINÁRIO		0,00	18.514.876,91
VINCULADO		0,00	12.222.043,03	VINCULADO		0,00	10.410.817,14
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		27.199.964,26	0,00	VINCULADO		0,00	10.410.817,14
GERAL		27.199.964,26	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		24.668.978,26	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.336.723,50**	**1.104.964,37**	GERAL		23.396.876,58	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.336.723,50	1.104.964,37	GERAL TOTAL		1.270.901,68	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.335.901,06	0,00	ORDINARIO		1.200,00	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		822,44	1.104.964,37	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.190.726,40	0,00
				GERAL		5.190.726,40	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**4.965.994,38**	**7.268.451,29**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.336.723,50**	**1.104.964,37**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.133.209,90	4.825.345,06	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.336.723,50	1.104.964,37
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	3.837.302,38	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		822,44	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.933.089,88	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.335.901,06	1.104.964,37
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	988.042,68	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.762.835,45**	**3.090.607,91**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		200.120,02	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.955.851,84	805.549,63
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.832.784,48	2.443.106,23	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	580.269,40
CONSIGNAÇÕES		0,00	2.443.106,23	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		975.127,16	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		888.895,55	0,00	RP PROCESSADO PAGO		0,00	225.280,23
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		14.409,62	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		980.724,68	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		772.975,84	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.806.983,61	2.285.058,28
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		62.753,02	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		850.915,99	2.285.058,28
ISS (F)		29.375,83	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		14.409,62	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		5.323,41	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		790.815,38	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.041.103,90	0,00	ISS (F)		23.774,80	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		17.947,31	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.814,86	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**10.152.730,06**	**5.276.048,86**	PENSAO ALIMENTICIA (F)		4.559,15	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.152.730,06	5.276.048,86	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		62.753,02	0,00
CONTA ÚNICA (F)		1.147.526,21	5.276.048,86	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.042.940,79	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		9.005.203,85	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**7.696.148,59**	**10.152.730,04**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.696.148,59	10.152.730,04
TOTAL		**43.655.412,20**	**43.273.996,37**				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.297.288,44	0,00
				CAIXA (F)		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA (F)		4.398.860,15	10.152.730,04
				TOTAL		**43.655.412,20**	**43.273.996,37**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 **RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**	**30.674.135,21**	**3.474.170,95**	**27.199.964,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
110 **GERAL**	30.674.135,21	3.474.170,95	27.199.964,26	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.674.135,21**	**3.474.170,95**	**27.199.964,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.953.559,54**	**10.464.882,98**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.696.148,59**	**10.152.730,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.696.148,59**	**10.152.730,06**
CONTA ÚNICA (F)	F	4.398.860,15	1.147.526,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.297.288,44	9.005.203,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**172.044,99**	**243.138,44**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**172.044,99**	**243.138,44**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	172.044,99	243.138,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**45.242,13**	**45.242,13**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**84,82**	**84,82**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	84,82	84,82
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**45.157,31**	**45.157,31**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	45.157,31	45.157,31
ESTOQUES		**40.123,83**	**23.772,35**
ALMOXARIFADO		**40.123,83**	**23.772,35**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	17.590,55	12.164,07
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	12.523,68	6.449,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	10.009,60	5.158,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**24.068.598,05**	**20.568.717,47**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**200.963,12**	**79.780,62**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**200.963,12**	**79.780,62**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	200.963,12	79.780,62
IMOBILIZADO		**23.867.634,93**	**20.488.936,85**
BENS MOVEIS		**6.552.541,25**	**9.495.021,58**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.620.972,77	707.913,65
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	657.772,52	532.531,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	1.123.648,00	1.093.050,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	18.975,53	498,54
VEÍCULOS (P)	P	2.977.316,44	7.007.171,88
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	153.855,99	153.855,99
BENS IMÓVEIS		**17.610.572,00**	**12.266.706,66**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.592.941,51	2.512.708,31
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.371.518,19	6.216.118,19
INSTALAÇÕES (P)	P	418.496,53	111.953,22

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.423.184,35**	**1.303.870,45**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**172.613,69**	**135.401,47**
PESSOAL A PAGAR		**40.013,05**	**8.354,77**
PESSOAL A PAGAR	F	2.422,86	8.354,77
PESSOAL A PAGAR	P	37.590,19	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**132.600,64**	**127.046,70**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	132.600,64	127.046,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**964.638,23**	**845.480,02**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**964.638,23**	**845.480,02**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	964.638,23	842.080,02
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	3.400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**6.336,32**	**7.955,05**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**6.336,32**	**7.955,05**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	6.336,32	7.955,05
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**279.596,11**	**315.033,91**
VALORES RESTITUÍVEIS		**275.666,46**	**311.633,91**
CONSIGNAÇÕES	F	275.666,46	311.633,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.929,65**	**3.400,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	529,65	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.400,00	3.400,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.153.163,00	0,00
TOTAL PASSIVO		**2.576.347,35**	**1.303.870,45**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**29.436.825,75**	**29.729.730,00**
RESULTADOS ACUMULADOS		**29.436.825,75**	**29.729.730,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**29.436.825,75**	**29.729.730,00**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-296.634,47	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.729.730,00	29.729.730,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023)

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.147.382,57	3.425.926,94
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	80.233,20	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-295.478,32**	**-1.272.791,39**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-92.240,19	-1.069.553,26
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-203.238,13	-203.238,13
TOTAL		**32.022.157,59**	**31.033.600,45**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.730,22	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**29.436.825,75**	**29.729.730,00**
TOTAL		**32.013.173,10**	**31.033.600,45**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		7.741.305,90	10.197.887,37	PASSIVO FINANCEIRO (1.385.594,16)+RP não Proc.(3.189.811,42)		4.575.405,58	5.196.180,37
ATIVO PERMANENTE		24.280.851,69	20.835.713,08	PASSIVO PERMANENTE		1.190.753,19	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		26.255.998,82	25.837.420,08

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 DEZEMBRO(31/12/2023) Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**3.842.556,39**	**119.589,38**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**34.368.127,58**	**24.239.926,01**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.296.343,51	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.976.794,31	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		1.546.212,88	119.589,38	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		31.391.333,27	24.239.926,01
TOTAL		**3.842.556,39**	**119.589,38**	**TOTAL**		**34.368.127,58**	**24.239.926,01**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**7.741.305,90**	**10.197.887,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**7.696.148,59**	**10.152.730,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**7.696.148,59**	**10.152.730,06**
CONTA ÚNICA (F)		4.398.860,15	1.147.526,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.297.288,44	9.005.203,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**45.157,31**	**45.157,31**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**45.157,31**	**45.157,31**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL		45.157,31	45.157,31
TOTAL		**7.741.305,90**	**10.197.887,37**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.385.594,16**	**1.303.870,45**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**135.023,50**	**135.401,47**
PESSOAL A PAGAR		**2.422,86**	**8.354,77**
PESSOAL A PAGAR		2.422,86	8.354,77
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**132.600,64**	**127.046,70**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		132.600,64	127.046,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**964.638,23**	**845.480,02**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**964.638,23**	**845.480,02**
FORNECEDORES NACIONAIS		964.638,23	842.080,02
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	3.400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**6.336,32**	**7.955,05**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**6.336,32**	**7.955,05**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		6.336,32	7.955,05
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**279.596,11**	**315.033,91**
VALORES RESTITUÍVEIS		**275.666,46**	**311.633,91**
CONSIGNAÇÕES		275.666,46	311.633,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.929,65**	**3.400,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		529,65	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.400,00	3.400,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.189.811,42**	**3.892.309,92**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.189.811,42**	**3.892.309,92**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**1.256.721,54**	**3.892.309,92**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		1.256.721,54	3.892.309,92
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.933.089,88**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		1.933.089,88	0,00
TOTAL		**4.575.405,58**	**5.196.180,37**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**212.253,64**	**266.995,61**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**172.044,99**	**243.138,44**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**172.044,99**	**243.138,44**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		172.044,99	243.138,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**84,82**	**84,82**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**84,82**	**84,82**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		84,82	84,82
ESTOQUES		**40.123,83**	**23.772,35**
ALMOXARIFADO		**40.123,83**	**23.772,35**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		17.590,55	12.164,07
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		12.523,68	6.449,48
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		10.009,60	5.158,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**24.068.598,05**	**20.568.717,47**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**200.963,12**	**79.780,62**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**200.963,12**	**79.780,62**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		200.963,12	79.780,62
IMOBILIZADO		**23.867.634,93**	**20.488.936,85**
BENS MOVEIS		**6.552.541,25**	**9.495.021,58**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.620.972,77	707.913,65
BENS DE INFORMÁTICA (P)		657.772,52	532.531,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		1.123.648,00	1.093.050,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		18.975,53	498,54
VEÍCULOS (P)		2.977.316,44	7.007.171,88
DEMAIS BENS MÓVEIS		153.855,99	153.855,99
BENS IMÓVEIS		**17.610.572,00**	**12.266.706,66**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		2.592.941,51	2.512.708,31
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		6.371.518,19	6.216.118,19
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.147.382,57	3.425.926,94
INSTALAÇÕES (P)		418.496,53	111.953,22
DEMAIS BENS IMÓVEIS		80.233,20	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-295.478,32**	**-1.272.791,39**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-92.240,19	-1.069.553,26
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-203.238,13	-203.238,13
TOTAL		**24.280.851,69**	**20.835.713,08**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**37.590,19**	**0,00**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**37.590,19**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		**37.590,19**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		37.590,19	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**1.153.163,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		1.153.163,00	0,00
TOTAL		**1.190.753,19**	**0,00**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.325.270,63**	**795.468,95**
0	Sem código de acompanhamento		775.074,93	795.468,95
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		563.826,80	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-13.631,10	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI(**		**712.419,63**	**4.549,22**
0	Sem código de acompanhamento		743.241,48	4.549,22
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		-30.821,85	0,00
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRE!**		**34.702,73**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		34.702,73	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.002,00**	**90.671,32**
0	Sem código de acompanhamento		16.002,00	90.671,32
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOL**		**3.254,53**	**1.854,53**
0	Sem código de acompanhamento		3.254,53	1.854,53
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**1.211,07**	**16.502,45**
0	Sem código de acompanhamento		1.211,07	16.502,45
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**30,92**	**30,92**
0	Sem código de acompanhamento		30,92	30,92
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**18.728,49**	**-41.701,67**
0	Sem código de acompanhamento		18.728,49	-41.701,67
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**2.734,03**	**2.734,03**
0	Sem código de acompanhamento		2.734,03	2.734,03
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**32.712,02**	**-472.081,63**
0	Sem código de acompanhamento		32.712,02	-472.081,63
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**318.188,41**	**656.784,61**
0	Sem código de acompanhamento		318.188,41	656.784,61
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**153.509,64**	**164.212,50**
0	Sem código de acompanhamento		153.509,64	164.212,50
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**29.088,00**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	29.088,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**10.191,86**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		10.191,86	0,00
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**286.015,78**	**897.059,39**
0	Sem código de acompanhamento		286.015,78	897.059,39
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**18.397,38**	**44.797,38**
0	Sem código de acompanhamento		18.397,38	44.797,38
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**67.325,43**	**186.717,00**
0	Sem código de acompanhamento		67.325,43	186.717,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**115.895,89**	**47.440,22**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**115.895,89**	**47.440,22**
0	Sem código de acompanhamento		115.895,89	47.440,22
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXEI**		**53.253,18**	**150.754,84**
0	Sem código de acompanhamento		53.253,18	150.754,84
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO**		**-822.477,19**	**-1.347.458,94**
0	Sem código de acompanhamento		-822.477,19	-1.347.458,94
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**		**1.203.526,73**	**4.270.499,50**
0	Sem código de acompanhamento		1.203.526,73	4.270.499,50
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**110,51**	**277.553,30**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		110,51	277.553,30
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSO**		**26.167,67**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		26.167,67	0,00
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**		**10.600,17**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		10.600,17	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXER**		**2.845,29**	**720,91**
0	Sem código de acompanhamento		2.845,29	720,91
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**27.683,44**	**11.937,53**
0	Sem código de acompanhamento		27.683,44	11.937,53
1-754	**RECURSOS DE OPERAçõES DE CRéDITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**112.964,27**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		112.964,27	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**82.981,92**	**18.743,81**
0	Sem código de acompanhamento		82.981,92	18.743,81
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**19.536,83**	**-410.213,17**
0	Sem código de acompanhamento		19.536,83	-410.213,17
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-63.041,04**	**-266.875,58**
0	Sem código de acompanhamento		-63.041,04	-266.875,58
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**0,00**	**-3.400,00**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,00	-3.400,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**270.140,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		270.140,00	0,00
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**-12.600,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-12.600,00	0,00
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**-122.290,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-122.290,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**0,00**	**-2.392,42**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-2.392,42
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI**		**-4.068,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-4.068,50	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**-77.076,64**	**0,00**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**-77.076,64**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-77.076,64	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS**		**-781.236,76**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-781.236,76	0,00
TOTAL			**3.165.900,32**	**5.001.707,00**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023) | Pág.: 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.073.138,29**	**1.985.029,48**
IMPOSTOS		2.066.294,15	1.975.256,40
TAXAS		6.844,14	9.773,08
CONTRIBUIÇÕES		**176.181,00**	**131.060,41**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		176.181,00	131.060,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**922.588,33**	**667.138,37**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.822,88	8.215,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		861.727,35	658.923,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		58.038,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**26.270.413,29**	**31.276.306,57**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.104.964,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		26.173.609,29	30.171.342,20
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		96.804,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**274.553,44**	**276.236,81**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		187.000,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		80.235,44	276.236,81
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.318,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**36.889,15**	**23.772,35**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36.889,15	23.772,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**29.753.763,50**	**34.359.543,99**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**287.649,98**	**1.284.564,88**
TOTAL		**30.041.413,48**	**35.644.108,87**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**12.363.892,23**	**18.608.718,32**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.291.619,62	10.237.747,55
ENCARGOS PATRONAIS		2.052.772,61	8.370.970,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		19.500,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**10.991.455,94**	**12.141.467,91**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.217.854,80	2.183.617,15
SERVIÇOS		8.707.303,81	9.375.127,16
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		66.297,33	582.723,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.482.428,35**	**4.550.257,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.104.964,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.474.170,95	3.320.286,70
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		8.257,40	125.006,06
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.757.726,51**	**112.656,87**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.277.665,94	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		1.408.355,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.708,87	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		68.996,70	112.656,87
TRIBUTÁRIAS		**243.991,20**	**231.008,64**
CONTRIBUIÇÕES		243.991,20	231.008,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**201.919,25**	**0,00**
PREMIAÇÕES		14.550,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		187.369,25	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**30.041.413,48**	**35.644.108,87**
TOTAL		**30.041.413,48**	**35.644.108,87**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2023 | DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**6.216.255,78**	**0,00**
INVESTIMENTOS		6.216.255,78	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.153.163,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.153.163,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**315.690,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		315.690,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.153.163,00	0,00	0,00	1.153.163,00
Sub-total	0,00	1.153.163,00	0,00	0,00	1.153.163,00
TOTAL	0,00	1.153.163,00	0,00	0,00	1.153.163,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	988.042,68	0,00	988.042,68	905.613,82	0,00	905.613,82
EXERCÍCIO 2023	0,00	200.120,02	0,00	0,00	0,00	200.120,02
Sub-total	988.042,68	200.120,02	988.042,68	905.613,82	0,00	1.105.733,84
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	55.007,54	0,00	55.007,54	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	3.837.302,38	0,00	1.674.967,02	0,00	905.613,82	1.256.721,54
EXERCÍCIO 2023	0,00	1.933.089,88	0,00	0,00	0,00	1.933.089,88
Sub-total	3.892.309,92	1.933.089,88	1.729.974,56	0,00	905.613,82	3.189.811,42
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	121.567,81	888.895,55	907.172,94	0,00	0,00	103.290,42
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	14.409,62	14.409,62	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	95.901,78	772.975,84	790.815,38	0,00	0,00	78.062,24
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	62.753,02	62.753,02	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	7.669,70	29.375,83	27.505,02	0,00	0,00	9.540,51
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	5.323,41	4.559,15	0,00	0,00	764,26
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	84.067,65	1.041.103,90	1.043.706,90	0,00	0,00	81.464,65
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.426,97	17.947,31	17.829,90	0,00	0,00	2.544,38
Sub-total	311.633,91	2.832.784,48	2.868.751,93	0,00	0,00	275.666,46
TOTAL	5.191.986,51	4.965.994,38	5.586.769,17	905.613,82	905.613,82	4.571.211,72

*

*

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos no Exercício - Educação

Fontes de Recursos:..... 500 Recursos não Vinculados de Impostos

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
3891	2023	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	0,00	26.998,00	0,00	0,00	0,00		26.998,00
5048	2023	INSS	0,00	15.014,05	0,00	0,00	0,00		15.014,05
Total			**0,00**	**42.012,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.012,05**

Fontes de Recursos:..... 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5050	2023	INSS	0,00	6.557,37	0,00	0,00	0,00		6.557,37
5052	2023	INSS	0,00	24.264,48	0,00	0,00	0,00		24.264,48
Total			**0,00**	**30.821,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.821,85**

Fontes de Recursos:..... 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres d

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
4941	2023	KEDMA ISABEL DE ASSIS	0,00	702,00	0,00	0,00	0,00		702,00
5100	2023	C. DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	5.058,00	0,00	0,00		5.058,00
5102	2023	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	0,00	1.561,73	0,00	0,00	0,00		1.561,73
5103	2023	R. R. LOPES LTDA	0,00	0,00	9.330,00	0,00	0,00		9.330,00
5126	2023	MVB MUSIC LTDA	0,00	0,00	3.661,60	0,00	0,00		3.661,60
5127	2023	TODON COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	6.257,70	0,00	0,00		6.257,70
5150	2023	CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	0,00	1.420,75	0,00	0,00	0,00		1.420,75
Total			**0,00**	**3.684,48**	**24.307,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.991,78**

Total			**0,00**	**76.518,38**	**24.307,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.825,68**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos no Exercício - Fundeb 70%

Fontes de Recursos:..... 540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5050	2023	INSS	0,00	6.557,37	0,00	0,00	0,00		6.557,37
5052	2023	INSS	0,00	24.264,48	0,00	0,00	0,00		24.264,48
Total			0,00	30.821,85	0,00	0,00	0,00	0,00	30.821,85

Total			0,00	30.821,85	0,00	0,00	0,00	0,00	30.821,85

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Inscritos no Exercício - Saúde

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
5042	2023	INSS	0,00	731,33	0,00	0,00	0,00		731,33
5054	2023	INSS	0,00	12.899,77	0,00	0,00	0,00		12.899,77
5060	2023	INSS	0,00	24.498,04	0,00	0,00	0,00		24.498,04
5056	2023	INSS	0,00	3.448,29	0,00	0,00	0,00		3.448,29
5058	2023	INSS	0,00	3.463,17	0,00	0,00	0,00		3.463,17
5064	2023	INSS	0,00	3.650,34	0,00	0,00	0,00		3.650,34
5062	2023	INSS	0,00	1.271,52	0,00	0,00	0,00		1.271,52
3357	2023	PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	0,00	0,00	10.270,45	0,00	0,00		10.270,45
5066	2023	INSS	0,00	2.206,48	0,00	0,00	0,00		2.206,48
Total			**0,00**	**52.168,94**	**10.270,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**62.439,39**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Pagos no Exercício - Educação

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
1769	2019	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	55.007,54	0,00	0,00	0,00	55.007,54	0,00	0,00
6723	2022	INSS	12.873,14	0,00	0,00	12.873,14	0,00	0,00	0,00
6861	2022	INSS	26.943,59	0,00	0,00	26.943,59	0,00	0,00	0,00
6812	2022	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA	2.590,00	0,00	0,00	2.590,00	0,00	0,00	0,00
4637	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.882,00	0,00	0,00	4.882,00	0,00	0,00	0,00
5665	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.053,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	0,00
6272	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.190,00	0,00	0,00	2.190,00	0,00	0,00	0,00
6695	2022	PRELAZIA DE SÃO FELIOX DO AR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
6795	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.848,38	0,00	0,00	1.848,38	0,00	0,00	0,00
6793	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	2.131,41	0,00	0,00	2.131,41	0,00	0,00	0,00
6794	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	4.654,97	0,00	0,00	4.654,97	0,00	0,00	0,00
6836	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	672,49	0,00	0,00	672,49	0,00	0,00	0,00
6835	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.219,20	0,00	0,00	1.219,20	0,00	0,00	0,00
4917	2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	53.305,32	0,00	0,00	53.305,32	0,00	0,00	0,00
4916	2022	M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDO	45.719,12	0,00	0,00	0,00	39.335,71	-6.383,41	0,00
6287	2022	M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDO	22.223,41	0,00	0,00	0,00	22.223,41	0,00	0,00
4917	2022	L. P. DOS SANTOS - MATERIAIS P/	733.980,81	0,00	0,00	0,00	370.886,45	0,00	363.094,36
Total			**974.294,38**	**0,00**	**0,00**	**117.363,50**	**487.453,11**	**-6.383,41**	**363.094,36**

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Pagos no Exercício - Saúde

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6420	2022	INSS	2.595,10	0,00	0,00	2.595,10	0,00	0,00	0,00
6725	2022	INSS	14.553,96	0,00	0,00	14.553,96	0,00	0,00	0,00
6422	2022	INSS	3.581,37	0,00	0,00	3.581,37	0,00	0,00	0,00
6729	2022	INSS	2.427,52	0,00	0,00	2.427,52	0,00	0,00	0,00
6731	2022	INSS	2.875,66	0,00	0,00	2.875,66	0,00	0,00	0,00
6734	2022	INSS	3.618,28	0,00	0,00	3.618,28	0,00	0,00	0,00
6424	2022	INSS	746,87	0,00	0,00	746,87	0,00	0,00	0,00
6737	2022	INSS	1.551,92	0,00	0,00	1.551,92	0,00	0,00	0,00
1685	2022	ARNOU MACIEL RIBEIRO	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
6678	2022	ANSELMO PEREIRA DO NASCIMEI	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
6813	2022	ARNOU MACIEL RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6822	2022	ARNOU MACIEL RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6824	2022	ARNOU MACIEL RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6823	2022	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6825	2022	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
6844	2022	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
6845	2022	ETERVALDO MARTINS CAMINHAS	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00
6846	2022	DILAIR ALVES LUZ ARAUJO	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00
6847	2022	ETERVALDO MARTINS CAMINHAS	875,00	0,00	0,00	875,00	0,00	0,00	0,00
6475	2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMEN	151,20	0,00	0,00	151,20	0,00	0,00	0,00
6690	2022	LILIAN LIMA PRADO SANTOS 0036	385,00	0,00	0,00	385,00	0,00	0,00	0,00
6556	2022	MAURO DE JESUS E SILVA 196594	1.635,00	0,00	0,00	1.635,00	0,00	0,00	0,00
6292	2022	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACA	1.953,80	0,00	0,00	1.953,80	0,00	0,00	0,00
6710	2022	LARA GUIMARAES AGUIAR	491,50	0,00	0,00	491,50	0,00	0,00	0,00
6821	2022	M.S. DIAGNOSTICA LTDA	182,00	0,00	0,00	182,00	0,00	0,00	0,00
6354	2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMEN	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
6469	2022	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL/	1.636,84	0,00	0,00	1.636,84	0,00	0,00	0,00
6476	2022	MELO COMERCIO DE MEDICAMEN	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00
4704	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	630,00	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Exercício: 2023

Restos a Pagar Pagos no Exercício - Saúde

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
6754	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	6.202,00	0,00	0,00	6.202,00	0,00	0,00	0,00
6572	2022	ALESSANDRA GOIS FEREIRA-MEI	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
6413	2022	ENERGISA	1.432,68	0,00	0,00	1.432,68	0,00	0,00	0,00
6820	2022	ENERGISA	109,71	0,00	0,00	109,71	0,00	0,00	0,00
6651	2022	ROMA CENTRO MEDICO - EIRELI	1.540,00	0,00	0,00	1.540,00	0,00	0,00	0,00
6798	2022	TELE GUINCHO CONFRESA LTDA	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
6848	2022	RIO NOVO ENCOMENDAS E E CAF	200,09	0,00	0,00	200,09	0,00	0,00	0,00
6831	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	8,48	0,00	0,00	8,48	0,00	0,00	0,00
6837	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	19,05	0,00	0,00	19,05	0,00	0,00	0,00
6839	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	1.853,19	0,00	0,00	1.853,19	0,00	0,00	0,00
6830	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	5.163,95	0,00	0,00	5.163,95	0,00	0,00	0,00
6800	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	381,00	0,00	0,00	381,00	0,00	0,00	0,00
6801	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	748,47	0,00	0,00	748,47	0,00	0,00	0,00
6838	2022	CENTRO AMERICA COMERCIO, SE	381,00	0,00	0,00	381,00	0,00	0,00	0,00
6286	2022	MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUI	68.390,00	0,00	0,00	68.390,00	0,00	0,00	0,00
6770	2022	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDOR	488,65	0,00	0,00	0,00	488,65	0,00	0,00
4286	2022	PORTO SEGURO CIA DE SEGURO	21.998,67	0,00	0,00	0,00	20.623,55	-1.375,12	0,00
6769	2022	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDOR	53.411,35	0,00	0,00	0,00	53.411,35	0,00	0,00
Total			**209.274,31**	**0,00**	**0,00**	**133.375,64**	**74.523,55**	**-1.375,12**	**0,00**

BALANÇO GOVERNO 2023 PARTE 02

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	18.878,31	1.316.200,31	1.335.078,62
031	Ação Legislativa	18.878,31	1.316.200,31	1.335.078,62
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	18.878,31	1.316.200,31	1.335.078,62
1001.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	15.301,31		15.301,31
1063.0000	PUBLICAÇÕES	3.577,00		3.577,00
2001.0000	MANUT. C/A CAMARA MUNICIPAL		1.316.200,31	1.316.200,31
	TOTAL	18.878,31	1.316.200,31	1.335.078,62

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	4.590,00	1.060.416,45	1.065.006,45
122	Administração Geral	4.590,00	1.060.416,45	1.065.006,45
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.590,00	1.060.416,45	1.065.006,45
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PER MANENTES	4.590,00		4.590,00
2002.0000	MANUT. C/ O GAB. DO PREFEITO		1.060.416,45	1.060.416,45
06	Segurança Pública	17.323,02	0,00	17.323,02
182	Defesa Civil	17.323,02	0,00	17.323,02
0004	SEGURANÇA PUBLICA	17.323,02	0,00	17.323,02
1037.0000	APOI0 A POLICIA MILITAR	17.323,02		17.323,02
	TOTAL	21.913,02	1.060.416,45	1.082.329,47

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	13.668,00	1.481.460,28	1.495.128,28
122	Administração Geral	13.668,00	1.481.460,28	1.495.128,28
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.668,00	1.481.460,28	1.495.128,28
1010.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.668,00		13.668,00
2003.0000	MANUT. C/ A SECR. MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO		1.481.460,28	1.481.460,28
	TOTAL	13.668,00	1.481.460,28	1.495.128,28

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	481.523,33	5.343.342,11	5.824.865,44
306	Alimentação e Nutrição	194.040,24	0,00	194.040,24
0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	194.040,24	0,00	194.040,24
1017.0000	MANUT. C/ MERENDA ESCOLAR	194.040,24		194.040,24
361	Ensino Fundamental	270.097,09	4.744.222,53	5.014.319,62
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	270.097,09	4.744.222,53	5.014.319,62
1015.0000	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	231.039,09		231.039,09
1023.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	39.058,00		39.058,00
2007.0000	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE EDUC. E CULTURA		2.674.289,20	2.674.289,20
2009.0000	REMUNERAÇÃO DOS PROF. FUNDEB 70% FUNDAMENTAL		1.950.082,90	1.950.082,90
2010.0000	MANTER AS ATIVIDADES C/FUNDEB 30% FUNDAMENTAL		1.200,00	1.200,00
2013.0000	MANUT. C/PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO		118.650,43	118.650,43
365	Educação Infantil	17.386,00	599.119,58	616.505,58
0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	17.386,00	599.119,58	616.505,58
1059.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. CRECHE	17.386,00		17.386,00
2008.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ CRECHE MUNICIPAL		48.824,01	48.824,01
2011.0000	REMUN. DOS PROF. 70% INFANTIL		550.295,57	550.295,57
13	Cultura	102.912,50	45.291,27	148.203,77
392	Difusão Cultural	102.912,50	45.291,27	148.203,77
0010	CULTURA	102.912,50	45.291,27	148.203,77
1021.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	38.500,00		38.500,00
1064.0000	ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DO EVANGELHO	63.412,50		63.412,50
1067.0000	FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA	1.000,00		1.000,00
2014.0000	MUNT. E ENCARGOS C/DEPARTAMENTO DE CULTURA		45.291,27	45.291,27
27	Desporto e Lazer	4.441,00	44.673,09	49.114,09
812	Desporto Comunitário	4.441,00	44.673,09	49.114,09

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	4.441,00	44.673,09	49.114,09
812	Desporto Comunitário	4.441,00	44.673,09	49.114,09
0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	4.441,00	44.673,09	49.114,09
1057.0000	COPA SOCIETY SERRA NOVA DOURADA DE FUTE BOL	4.441,00		4.441,00
2041.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DEPARTAMENTO DE ES PORTE E LAZER		44.673,09	44.673,09
	TOTAL	588.876,83	5.433.306,47	6.022.183,30

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	412.666,39	5.915.512,96	6.328.179,35
122	Administração Geral	0,00	3.168.286,33	3.168.286,33
0014	SAUDE	0,00	3.168.286,33	3.168.286,33
2015.0000	MANUT. E ENCARGOS C/SEC. MUN. DE SAUDE		3.148.986,33	3.148.986,33
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PSF		19.300,00	19.300,00
301	Atenção Básica	278.498,00	2.471.371,35	2.749.869,35
0014	SAUDE	278.498,00	2.471.371,35	2.749.869,35
1011.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PER MANENTE	271.170,00		271.170,00
1027.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. ATEN ÇÃO BASICA	7.328,00		7.328,00
2016.0000	MANUT. ENC. C/ PROGRAMA PAB		59.925,63	59.925,63
2017.0000	MANUTENÇÃO COM PSF		1.326.934,53	1.326.934,53
2018.0000	MANUT. E ENC.C/ O PROGRAMA ACS		551.941,74	551.941,74
2019.0000	MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA SAUDE BUCAL		301.866,95	301.866,95
2021.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA PMAQ		1.365,00	1.365,00
2026.0000	ATIVIDADES DE MICRO REGIONALIZAÇÃO CONSO RCIO		229.337,50	229.337,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	94.935,96	94.935,96
0014	SAUDE	0,00	94.935,96	94.935,96
2024.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC		94.935,96	94.935,96
303	Suporte Profilático e Terapêutico	134.168,39	0,00	134.168,39
0014	SAUDE	134.168,39	0,00	134.168,39
1028.0000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO	134.168,39		134.168,39
304	Vigilância Sanitária	0,00	180.919,32	180.919,32
0014	SAUDE	0,00	180.919,32	180.919,32
2022.0000	MANUT. E ENC. C/PROGRAMA VIG. SANITARIA		180.919,32	180.919,32
17	Saneamento	0,00	204.965,77	204.965,77
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	204.965,77	204.965,77
0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	204.965,77	204.965,77
2027.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ DAE		204.965,77	204.965,77

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	412.666,39	6.120.478,73	6.533.145,12

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	141.456,00	4.754.686,13	4.896.142,13
122	Administração Geral	141.456,00	4.754.686,13	4.896.142,13
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.456,00	4.754.686,13	4.896.142,13
1043.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERM OBRAS	141.456,00		141.456,00
2028.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS		3.643.130,09	3.643.130,09
2043.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB		1.111.556,04	1.111.556,04
15	Urbanismo	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
451	Infra-Estrutura Urbana	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
0011	URBANISMO	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
1038.0000	PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS	1.111.475,45		1.111.475,45
1039.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	80.233,20		80.233,20
1040.0000	CONST. AMPL. REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	251.535,77		251.535,77
1092.0000	DRENAGEM, SARGETA E MEIO FIO	148.023,50		148.023,50
1093.0000	OPERAÇÃO DE CRÉDITO B. DO BRASIL CONT Nº 40/00052-4	1.040.198,73		1.040.198,73
17	Saneamento	2.726.072,93	0,00	2.726.072,93
512	Saneamento Básico Urbano	2.726.072,93	0,00	2.726.072,93
0015	SANEAMENTO BASICO	2.726.072,93	0,00	2.726.072,93
1091.0000	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.726.072,93		2.726.072,93
25	Energia	0,00	117.633,22	117.633,22
752	Energia Elétrica	0,00	117.633,22	117.633,22
0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	117.633,22	117.633,22
2042.0000	MANUTENÇAO COM ILUMINAÇÃO PUBLICA		117.633,22	117.633,22
26	Transporte	189.332,88	0,00	189.332,88
782	Transporte Rodoviário	189.332,88	0,00	189.332,88
0100	Transporte	189.332,88	0,00	189.332,88
1087.0000	RECONSTRUÇÃO DE DANOS CAUSADOS P ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES	189.332,88		189.332,88

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	5.688.328,46	4.872.319,35	10.560.647,81

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	205.637,00	433.921,92	639.558,92
122	Administração Geral	0,00	433.921,92	433.921,92
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	433.921,92	433.921,92
2029.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		433.921,92	433.921,92
606	Extensão Rural	205.637,00	0,00	205.637,00
0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	205.637,00	0,00	205.637,00
1050.0000	ADQUIRIR PATRULHA AGRICOLA	205.637,00		205.637,00
	TOTAL	205.637,00	433.921,92	639.558,92

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	309,25	1.213.212,51	1.213.521,76
122	Administração Geral	0,00	832.498,32	832.498,32
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	832.498,32	832.498,32
2030.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL		832.498,32	832.498,32
241	Assistência ao Idoso	0,00	57.663,17	57.663,17
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	57.663,17	57.663,17
2035.0000	PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO		57.663,17	57.663,17
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	184.603,85	184.603,85
0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	184.603,85	184.603,85
2037.0000	MANUT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		184.603,85	184.603,85
244	Assistência Comunitária	309,25	138.447,17	138.756,42
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	309,25	138.447,17	138.756,42
1036.0000	AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS	309,25		309,25
2031.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA PISO BAS.-PAIF		72.129,97	72.129,97
2032.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		13.760,00	13.760,00
2033.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ PROGRAMA IGD SUAS		24.920,00	24.920,00
2034.0000	MANUT. E ENCARGOS C/PROGRAMA SERV.CONV. FORT. E VINCULOS-SCFV		6.637,20	6.637,20
2036.0000	AUXILIO FUNERAL A PESSOA CARENTE		21.000,00	21.000,00
	TOTAL	309,25	1.213.212,51	1.213.521,76

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	734.120,18	734.120,18
123	Administração Financeira	0,00	734.120,18	734.120,18
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	734.120,18	734.120,18
2038.0000	MANUT. E ENCARGOS C/ SEC. MUN. DE FINANÇAS		734.120,18	734.120,18
11	Trabalho	243.991,20	0,00	243.991,20
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	243.991,20	0,00	243.991,20
0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	243.991,20	0,00	243.991,20
1008.0000	CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	243.991,20		243.991,20
	TOTAL	243.991,20	734.120,18	978.111,38
	TOTAL GERAL	7.194.268,46	22.665.436,20	29.859.704,66

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	18.878,31	1.316.200,31	1.335.078,62
031	Ação Legislativa	18.878,31	1.316.200,31	1.335.078,62
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	18.878,31	1.316.200,31	1.335.078,62
04	Administração	159.714,00	8.030.683,04	8.190.397,04
122	Administração Geral	159.714,00	7.296.562,86	7.456.276,86
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.714,00	7.296.562,86	7.456.276,86
123	Administração Financeira	0,00	734.120,18	734.120,18
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	734.120,18	734.120,18
06	Segurança Pública	17.323,02	0,00	17.323,02
182	Defesa Civil	17.323,02	0,00	17.323,02
0004	SEGURANÇA PUBLICA	17.323,02	0,00	17.323,02
08	Assistência Social	309,25	1.213.212,51	1.213.521,76
122	Administração Geral	0,00	832.498,32	832.498,32
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	832.498,32	832.498,32
241	Assistência ao Idoso	0,00	57.663,17	57.663,17
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	57.663,17	57.663,17
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	184.603,85	184.603,85
0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	0,00	184.603,85	184.603,85
244	Assistência Comunitária	309,25	138.447,17	138.756,42
0016	ASSISTENCIA SOCIAL	309,25	138.447,17	138.756,42
10	Saúde	412.666,39	5.915.512,96	6.328.179,35
122	Administração Geral	0,00	3.168.286,33	3.168.286,33
0014	SAUDE	0,00	3.168.286,33	3.168.286,33

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	412.666,39	5.915.512,96	6.328.179,35
301	Atenção Básica	278.498,00	2.471.371,35	2.749.869,35
0014	SAUDE	278.498,00	2.471.371,35	2.749.869,35
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	94.935,96	94.935,96
0014	SAUDE	0,00	94.935,96	94.935,96
303	Suporte Profilático e Terapêutico	134.168,39	0,00	134.168,39
0014	SAUDE	134.168,39	0,00	134.168,39
304	Vigilância Sanitária	0,00	180.919,32	180.919,32
0014	SAUDE	0,00	180.919,32	180.919,32
11	Trabalho	243.991,20	0,00	243.991,20
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	243.991,20	0,00	243.991,20
0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	243.991,20	0,00	243.991,20
12	Educação	481.523,33	5.343.342,11	5.824.865,44
306	Alimentação e Nutrição	194.040,24	0,00	194.040,24
0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	194.040,24	0,00	194.040,24
361	Ensino Fundamental	270.097,09	4.744.222,53	5.014.319,62
0007	ENSINO FUNDAMENTAL	270.097,09	4.744.222,53	5.014.319,62
365	Educação Infantil	17.386,00	599.119,58	616.505,58
0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	17.386,00	599.119,58	616.505,58
13	Cultura	102.912,50	45.291,27	148.203,77
392	Difusão Cultural	102.912,50	45.291,27	148.203,77
0010	CULTURA	102.912,50	45.291,27	148.203,77
15	Urbanismo	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
451	Infra-Estrutura Urbana	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
0011	URBANISMO	2.631.466,65	0,00	2.631.466,65
17	Saneamento	2.726.072,93	204.965,77	2.931.038,70
512	Saneamento Básico Urbano	2.726.072,93	204.965,77	2.931.038,70
0015	SANEAMENTO BASICO	2.726.072,93	204.965,77	2.931.038,70
20	Agricultura	205.637,00	433.921,92	639.558,92
122	Administração Geral	0,00	433.921,92	433.921,92
0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	433.921,92	433.921,92
606	Extensão Rural	205.637,00	0,00	205.637,00
0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	205.637,00	0,00	205.637,00
25	Energia	0,00	117.633,22	117.633,22
752	Energia Elétrica	0,00	117.633,22	117.633,22
0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	117.633,22	117.633,22
26	Transporte	189.332,88	0,00	189.332,88
782	Transporte Rodoviário	189.332,88	0,00	189.332,88
0100	Transporte	189.332,88	0,00	189.332,88
27	Desporto e Lazer	4.441,00	44.673,09	49.114,09
812	Desporto Comunitário	4.441,00	44.673,09	49.114,09
0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	4.441,00	44.673,09	49.114,09
	TOTAL	7.194.268,46	22.665.436,20	29.859.704,66

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.335.078,62	0,00	1.335.078,62
01 031	Ação Legislativa	1.335.078,62	0,00	1.335.078,62
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.335.078,62		1.335.078,62
04	Administração	7.078.841,00	1.111.556,04	8.190.397,04
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
04 121 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 122	Administração Geral	6.344.720,82	1.111.556,04	7.456.276,86
04 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.344.720,82	1.111.556,04	7.456.276,86
04 122 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
04 123	Administração Financeira	734.120,18	0,00	734.120,18
04 123 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	734.120,18		734.120,18
04 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
04 127 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
06	Segurança Pública	17.323,02	0,00	17.323,02
06 182	Defesa Civil	17.323,02	0,00	17.323,02
06 182 0004	SEGURANÇA PUBLICA	17.323,02		17.323,02
08	Assistência Social	1.026.411,42	187.110,34	1.213.521,76
08 122	Administração Geral	832.498,32	0,00	832.498,32
08 122 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	832.498,32		832.498,32
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	57.663,17	57.663,17
08 241 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	57.663,17	57.663,17
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	184.603,85	0,00	184.603,85
08 243 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE	184.603,85		184.603,85
08 244	Assistência Comunitária	9.309,25	129.447,17	138.756,42
08 244 0016	ASSISTENCIA SOCIAL	9.309,25	129.447,17	138.756,42
08 244 0017	ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLECENTE			
10	Saúde	5.355.978,18	972.201,17	6.328.179,35
10 122	Administração Geral	3.148.986,33	19.300,00	3.168.286,33
10 122 0014	SAUDE	3.148.986,33	19.300,00	3.168.286,33
10 301	Atenção Básica	1.968.103,13	781.766,22	2.749.869,35
10 301 0014	SAUDE	1.968.103,13	781.766,22	2.749.869,35
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	94.935,96	94.935,96
10 302 0014	SAUDE	0,00	94.935,96	94.935,96

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	134.168,39	0,00	134.168,39
10 303 0014	SAUDE	134.168,39		134.168,39
10 304	Vigilância Sanitária	104.720,33	76.198,99	180.919,32
10 304 0014	SAUDE	104.720,33	76.198,99	180.919,32
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
10 305 0014	SAUDE			
11	Trabalho	243.991,20	0,00	243.991,20
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	243.991,20	0,00	243.991,20
11 331 0003	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	243.991,20		243.991,20
12	Educação	3.204.636,54	2.620.228,90	5.824.865,44
12 306	Alimentação e Nutrição	194.040,24	0,00	194.040,24
12 306 0008	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	194.040,24		194.040,24
12 361	Ensino Fundamental	2.944.386,29	2.069.933,33	5.014.319,62
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL	2.944.386,29	2.069.933,33	5.014.319,62
12 365	Educação Infantil	66.210,01	550.295,57	616.505,58
12 365 0006	EXPANSAO E MELHORIA AO ENSINO INFANTIL	66.210,01	550.295,57	616.505,58
13	Cultura	120.211,99	27.991,78	148.203,77
13 392	Difusão Cultural	120.211,99	27.991,78	148.203,77
13 392 0010	CULTURA	120.211,99	27.991,78	148.203,77
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14 127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00
14 127 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
15	Urbanismo	80.233,20	2.551.233,45	2.631.466,65
15 451	Infra-Estrutura Urbana	80.233,20	2.551.233,45	2.631.466,65
15 451 0011	URBANISMO	80.233,20	2.551.233,45	2.631.466,65
15 451 0015	SANEAMENTO BASICO			
17	Saneamento	204.965,77	2.726.072,93	2.931.038,70
17 512	Saneamento Básico Urbano	204.965,77	2.726.072,93	2.931.038,70
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	204.965,77	2.726.072,93	2.931.038,70
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
18 452 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA			
20	Agricultura	433.921,92	205.637,00	639.558,92
20 122	Administração Geral	433.921,92	0,00	433.921,92
20 122 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL	433.921,92		433.921,92
20 122 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR			
20 606	Extensão Rural	0,00	205.637,00	205.637,00
20 606 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	205.637,00	205.637,00
20 608	Acertar Manualmente...	0,00	0,00	0,00
20 608 0005	APOIAR AO PEQUENO PRODUTOR			
22	Indústria	0,00	0,00	0,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
22 661 0013	INDUSTRIA E COMERCIO			
24	Comunicações	0,00	0,00	0,00
24 131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00
24 131 0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
25	Energia	0,00	117.633,22	117.633,22
25 752	Energia Elétrica	0,00	117.633,22	117.633,22
25 752 0012	SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	117.633,22	117.633,22
26	Transporte	0,00	189.332,88	189.332,88
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	189.332,88	189.332,88
26 782 0018	TRANSPORTE URBANO E RURAL			
26 782 0100	Transporte	0,00	189.332,88	189.332,88
27	Desporto e Lazer	49.114,09	0,00	49.114,09
27 812	Desporto Comunitário	49.114,09	0,00	49.114,09
27 812 0009	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	49.114,09		49.114,09
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
28 841 0020	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	19.150.706,95	10.708.997,71	29.859.704,66

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.335.078,62**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.335.078,62**
	01	Legislativa	1.335.078,62
02	**PODER EXECUTIVO**		**28.524.626,04**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.082.329,47**
	04	Administração	1.065.006,45
	06	Segurança Pública	17.323,02
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	**1.495.128,28**
	04	Administração	1.495.128,28
02	**04**	**SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA**	**6.022.183,30**
	12	Educação	5.824.865,44
	13	Cultura	148.203,77
	27	Desporto e Lazer	49.114,09
02	**05**	**SECRETARIA DE SAUDE**	**6.533.145,12**
	10	Saúde	6.328.179,35
	17	Saneamento	204.965,77
02	**06**	**SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS**	**10.560.647,81**
	04	Administração	4.896.142,13
	15	Urbanismo	2.631.466,65
	17	Saneamento	2.726.072,93
	25	Energia	117.633,22
	26	Transporte	189.332,88
02	**07**	**SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE**	**639.558,92**
	20	Agricultura	639.558,92
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL**	**1.213.521,76**
	08	Assistência Social	1.213.521,76
02	**09**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**978.111,38**
	04	Administração	734.120,18
	11	Trabalho	243.991,20
T O T A L G E R A L			29.859.704,66

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	28.434.844,28	27.873.291,21		561.553,07
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.007.306,28	1.955.916,62		51.389,66
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.987.314,88	1.948.977,63		38.337,25
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.020.796,88	827.667,83		193.129,05
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.796,88	43.038,47	22.241,59	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	14.269,88	38.581,07	24.311,19	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	1.438,00	1.237,78		200,22
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	2.200,00	3.042,11	842,11	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	2.889,00	177,51		2.711,49
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	1.000.000,00	784.629,36		215.370,64
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	1.000.000,00	784.629,36		215.370,64
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	540.393,00	806.876,58	266.483,58	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	540.393,00	806.876,58	266.483,58	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	530.393,00	806.876,58	276.483,58	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	530.393,00	806.876,58	276.483,58	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	426.125,00	314.433,22		111.691,78
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	426.125,00	314.433,22		111.691,78
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	426.125,00	314.433,22		111.691,78
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	404.000,00	314.079,28		89.920,72
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	7.125,00	353,94		6.771,06
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	19.991,40	6.938,99		13.052,41
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	16.391,40	3.274,13		13.117,27
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	16.391,40	3.274,13		13.117,27
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	4.391,40	3.214,88		1.176,52
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.000,00	59,25		940,75
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.600,00	3.664,86	64,86	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.600,00	3.664,86	64,86	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	2.300,00	3.629,26	1.329,26	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	500,00	35,60		464,40
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	500,00			500,00
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	300,00			300,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	133.500,00	176.181,00	42.681,00	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	400.000,00	861.727,35	461.727,35	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00			11.000,00
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00			11.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00			11.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS				

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	GERAIS	1.000,00			1.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00			10.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.865.588,00	24.841.618,29		1.023.969,71
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.265.629,95	14.616.327,54		649.302,41
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	13.597.836,19	12.595.985,66		1.001.850,53
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.521.028,20	12.360.493,43		1.160.534,77
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.608.214,20	11.262.031,42		1.346.182,78
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.608.214,20	11.262.031,42		1.346.182,78
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	912.814,00	1.098.462,01	185.648,01	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	912.814,00	1.098.462,01	185.648,01	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	76.807,99	235.492,23	158.684,24	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	76.807,99	235.492,23	158.684,24	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	374.000,00	239.822,93		134.177,07
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	374.000,00	239.822,93		134.177,07
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	374.000,00	239.822,93		134.177,07
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	374.000,00	239.822,93		134.177,07
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	730.917,56	921.980,27	191.062,71	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	730.917,56	834.495,95	103.578,39	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	527.317,56	658.674,74	131.357,18	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	527.317,56	658.674,74	131.357,18	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	89.000,00	78.123,12		10.876,88
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	89.000,00	78.123,12		10.876,88
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	94.900,00	63.880,65		31.019,35
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	94.900,00	63.880,65		31.019,35
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.700,00	33.817,44	14.117,44	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	19.700,00	33.817,44	14.117,44	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		87.484,32	87.484,32	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS- PRINCIPAL		87.484,32	87.484,32	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	180.116,20	128.089,27		52.026,93
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	109.500,00	126.488,77	16.988,77	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	109.500,00	126.488,77	16.988,77	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE		1.400,00	1.400,00	
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL		1.400,00	1.400,00	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	47.200,00	200,50		46.999,50
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	47.200,00	200,50		46.999,50
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	23.416,20			23.416,20
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	23.416,20			23.416,20
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		47.820,44	47.820,44	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO		47.820,44	47.820,44	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	FUNDEB-VAAR				
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		47.820,44	47.820,44	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	209.760,00	202.757,78		7.002,22
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	209.760,00	202.757,78		7.002,22
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	209.760,00	202.757,78		7.002,22
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	173.000,00	479.871,19	306.871,19	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	173.000,00	169.942,80		3.057,20
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	173.000,00	169.942,80		3.057,20
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		309.928,39	309.928,39	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL		309.928,39	309.928,39	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	7.805.223,28	7.535.222,31		270.000,97
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.316.059,17	6.994.216,18		321.842,99
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	5.995.282,89	5.705.826,80		289.456,09
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.995.282,89	5.705.826,80		289.456,09
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	143.400,00	167.510,14	24.110,14	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	143.400,00	167.510,14	24.110,14	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	30.350,00	22.954,12		7.395,88
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	30.350,00	22.954,12		7.395,88
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	21.290,28	2.676,00		18.614,28
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	21.290,28	2.676,00		18.614,28
1721.98.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	1.125.736,00	1.095.249,12		30.486,88
1721.98.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DISTRITO FEDERAL-PRINCIPAL	1.125.736,00	1.095.249,12		30.486,88
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	265.923,00	239.544,73		26.378,27
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	265.923,00	239.544,73		26.378,27
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	265.923,00	239.544,73		26.378,27
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	223.241,11	301.461,40	78.220,29	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.834,19	52.069,25		46.764,94
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	98.834,19	52.069,25		46.764,94
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DESTINADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	58.406,92	67.228,08	8.821,16	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	58.406,92	67.228,08	8.821,16	
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		145.860,11	145.860,11	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		145.860,11	145.860,11	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	66.000,00	36.303,96		29.696,04
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	66.000,00	36.303,96		29.696,04
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.794.734,77	2.690.068,44		104.666,33
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.794.734,77	2.690.068,44		104.666,33
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.794.734,77	2.690.068,44		104.666,33
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	2.794.734,77	2.690.068,44		104.666,33
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	37.847,95	20.397,95	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.500,00	12.500,00	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		12.500,00	12.500,00	
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		12.500,00	12.500,00	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1911.06.2.0.00.00.00.0(	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		12.500,00	12.500,00	
1911.06.2.1.00.00.00.0(	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		12.500,00	12.500,00	
1911.07.0.0.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS				
1911.07.0.3.00.00.00.0(	MULTAS APLIC.TRIBUNAIS CONTAS-DÍVIDA ATIVA				
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	25.347,95	7.897,95	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	25.347,95	7.897,95	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	17.450,00	25.347,95	7.897,95	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA	17.450,00	25.347,95	7.897,95	
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-PRINCIPAL	17.450,00	24.389,15	6.939,15	
1999.99.2.2.00.00.00.0(	OUTR.REC.NÃO ARREC/PROJ.RFB-PRIMARIA-MULTAS JUROS		958,80	958,80	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	2.800.844,00	1.300.844,00	
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.153.163,00	1.153.163,00	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	1.153.163,00	
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	1.153.163,00	
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.153.163,00	1.153.163,00	
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES CRÉDITO CONTRATUAIS-MERCADO INTERNO- PRINCIPAL		1.153.163,00	1.153.163,00	
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		315.690,00	315.690,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		315.690,00	315.690,00	
2211.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		315.690,00	315.690,00	
2211.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ		315.690,00	315.690,00	
2211.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN DE TÍTULOS/VALORES MOBILIÁ./APLIC.TEMPORARIA-PR		315.690,00	315.690,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.331.991,00		168.009,00
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	440.563,57		159.436,43
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	440.563,57		159.436,43
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS		61.284,33	61.284,33	
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR		61.284,33	61.284,33	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	600.000,00	379.279,24		220.720,76
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	600.000,00	379.279,24		220.720,76
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	900.000,00	891.427,43		8.572,57
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	900.000,00	891.427,43		8.572,57
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS P/O SISTEMA ÚNICO SUS-PR		150.000,00	150.000,00	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		511.427,43	511.427,43	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR		511.427,43	511.427,43	
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	900.000,00	230.000,00		670.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	900.000,00	230.000,00		670.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-3.770.811,00	-3.474.170,95	296.640,05	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.770.811,00	-3.474.170,95	296.640,05	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.537.004,43	-2.299.504,33	237.500,10	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.537.004,43	-2.299.504,33	237.500,10	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.521.642,84	-2.252.406,00	269.236,84	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.521.642,84	-2.252.406,00	269.236,84	

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RUA TRES

04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.521.642,84	-2.252.406,00	269.236,84	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-15.361,59	-47.098,33		31.736,74
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-15.361,59	-47.098,33		31.736,74
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-1.233.806,57	-1.174.666,62	59.139,95	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-1.233.806,57	-1.174.666,62	59.139,95	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-1.199.056,57	-1.141.165,12	57.891,45	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.199.056,57	-1.141.165,12	57.891,45	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-28.680,00	-33.501,50		4.821,50
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-28.680,00	-33.501,50		4.821,50
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-6.070,00		6.070,00	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-6.070,00		6.070,00	
TOTAL GERAL		26.164.033,28	27.199.964,26	1.035.930,98	

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	563.284,05	0,00	0,00	563.284,05	563.284,05	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	117.891,57	0,00	0,00	117.891,57	117.891,57	0,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	25.124,44	0,00	0,00	25.124,44	25.124,44	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	79.250,00	0,00	0,00	79.250,00	79.250,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	27.992,18	0,00	0,00	27.992,18	27.992,18	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	816,00	0,00	0,00	816,00	816,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.550,00	0,00	0,00	9.550,00	9.550,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324.605,47	0,00	0,00	324.605,47	323.783,03	822,44
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	42.086,04	0,00	0,00	42.086,04	42.086,04	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.301,31	0,00	0,00	15.301,31	15.301,31	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.335.901,06	0,00	0,00	1.335.901,06	1.335.078,62	822,44
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.641,23	0,00	0,00	705.641,23	705.616,23	25,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147.823,00	0,00	0,00	147.823,00	147.309,42	513,58
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	85.249,97	0,00	0,00	85.249,97	75.500,00	9.749,97
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	48.400,00	0,00	0,00	48.400,00	27.655,93	20.744,07
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.254,00	0,00	0,00	26.254,00	17.483,87	8.770,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.347,00	0,00	0,00	141.347,00	103.114,72	38.232,28
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.059,30	4.940,70
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.214,65	0,00	0,00	5.214,65	4.590,00	624,65
TOTAL DO ORGAO	1.165.929,85	0,00	0,00	1.165.929,85	1.082.329,47	83.600,38
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	778.746,28	0,00	0,00	778.746,28	768.746,28	10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	222.300,00	0,00	0,00	222.300,00	212.636,66	9.663,34
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	19.592,00	0,00	0,00	19.592,00	17.125,00	2.467,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	41.823,80	10.176,20
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	816,00	0,00	0,00	816,00	408,00	408,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0,00			7.497,70

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	33.500,00	0,00		33.500,00	26.002,30	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	402.753,72	0,00	0,00	402.753,72	372.093,74	30.659,98
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00	27.000,00	49.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.592,00	0,00	0,00	1.592,00	0,00	1.592,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO					
	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	15.624,50	5.375,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	13.668,00	6.332,00
TOTAL DO ORGAO	1.628.300,00	0,00	0,00	1.628.300,00	1.495.128,28	133.171,72
0204 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.549.170,00	0,00	0,00	3.549.170,00	3.245.126,91	304.043,09
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	732.540,00	0,00	0,00	732.540,00	632.312,04	100.227,96
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	38.050,00	1.200,00	0,00	39.250,00	36.550,00	2.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	614.979,75	0,00	0,00	614.979,75	548.297,85	66.681,90
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	14.550,00	0,00	0,00	14.550,00	14.550,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	8.600,00	0,00	0,00	8.600,00	1.224,00	7.376,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	140.987,87	0,00	0,00	140.987,87	125.175,27	15.812,60
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.488.902,95	0,00	0,00	1.488.902,95	1.316.552,04	172.350,91
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	4.240,00	0,00	0,00	4.240,00		0,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					4.240,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO					
	9.560,00	0,00	0,00	9.560,00	9.339,41	220,59
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	66.852,35	30.000,00	0,00	96.852,35	88.815,78	8.036,57
TOTAL DO ORGAO	6.668.432,92	31.200,00	0,00	6.699.632,92	6.022.183,30	677.449,62
0205 SECRETARIA DE SAUDE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.181.784,52	0,00	0,00	3.181.784,52	3.140.581,55	41.202,97
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	638.306,43	0,00	0,00	638.306,43	600.668,69	37.637,74
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	77.763,36	0,00	77.763,36	77.763,36	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	155.524,64	0,00	0,00	155.524,64	118.425,00	37.099,64
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	824.035,57	0,00	0,00	824.035,57	455.163,75	368.871,82
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	59.500,00	0,00	0,00	59.500,00	55.941,20	3.558,80
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	364.372,80	0,00	0,00	364.372,80	160.151,69	204.221,11
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.851.112,71	0,00	0,00	1.851.112,71	1.628.693,24	222.419,47
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	7.725,00	2.275,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.335,00	0,00	0,00	1.335,00	0,00	1.335,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	9.535,36	0,00	0,00	9.535,36	9.533,64	1,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.329,00	233.400,00	0,00	342.729,00	278.498,00	64.231,00
TOTAL DO ORGAO	7.216.836,03	311.163,36	0,00	7.527.999,39	6.533.145,12	994.854,27
0206 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	668.193,25	0,00	0,00	668.193,25	668.193,25	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.080,43	0,00	0,00	131.080,43	131.080,43	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.925,00	0,00	0,00	4.925,00	4.925,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	974.479,10	0,00	0,00	974.479,10	873.558,11	100.920,99
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	106.699,00	0,00	0,00	106.699,00	106.698,17	0,83
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.359.688,14	0,00	0,00	3.359.688,14	3.077.536,29	282.151,85
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	10.328,46	0,00	0,00	10.328,46	10.328,10	0,36
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	689.978,73	0,00	689.978,73	671.078,73	18.900,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	4.580.313,24	0,00	4.580.313,24	4.278.417,03	301.896,21
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.456,00	17.143,50	0,00	158.599,50	158.599,50	0,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.233,20	0,00	0,00	80.233,20	80.233,20	0,00
TOTAL DO ORGAO	5.477.082,58	5.787.435,47	0,00	11.264.518,05	10.560.647,81	703.870,24
0207 SECRET.AGRICULT.E MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.600,00	0,00	0,00	125.600,00	116.689,30	8.910,70
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.150,00	0,00	0,00	26.150,00	22.846,69	3.303,31
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	11.464,36	0,00	0,00	11.464,36	8.890,00	2.574,36
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	44.500,00	0,00	0,00	44.500,00	25.036,25	19.463,75
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.187,03	0,00	0,00	44.187,03	16.718,62	27.468,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.634,96	0,00	0,00	244.634,96	230.902,06	13.732,90
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	9.535,64	0,00	0,00	9.535,64	9.004,00	531,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00			38.658,00

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	94.630,00	153.500,00		248.130,00	209.472,00	
TOTAL DO ORGAO	629.701,99	153.500,00	0,00	783.201,99	639.558,92	143.643,07
0208 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.778,48	0,00	0,00	620.778,48	603.075,22	17.703,26
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.825,24	0,00	0,00	127.825,24	119.028,99	8.796,25
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	36.000,00	1.750,00	0,00	37.750,00	36.375,00	1.375,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	132.704,00	0,00	0,00	132.704,00	99.210,51	33.493,49
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.309,25	0,00	0,00	3.309,25	309,25	3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	3.274,24	3.725,76
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.777,00	0,00	0,00	57.777,00	30.737,63	27.039,37
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365.600,00	0,00	0,00	365.600,00	275.922,12	89.677,88
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	6.530,00	0,00	0,00	6.530,00	6.355,80	174,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.950,00	0,00	0,00	44.950,00	39.233,00	5.717,00
TOTAL DO ORGAO	1.402.473,97	1.750,00	0,00	1.404.223,97	1.213.521,76	190.702,21
0209 SECRETARIA DE FINANÇAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	399.037,00	0,00	0,00	399.037,00	339.828,84	59.208,16
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	89.000,00	0,00	0,00	89.000,00	68.998,12	20.001,88
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	3.790,00	3.210,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	5.900,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322.363,00	0,00	0,00	322.363,00	302.679,72	19.683,28
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	246.640,33	0,00	0,00	246.640,33	243.991,20	2.649,13
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	15.624,50	875,50
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	3.099,00	5.901,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	83.500,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
TOTAL DO ORGAO	1.192.740,33	0,00	0,00	1.192.740,33	978.111,38	214.628,95
TOTAL ORCAMENTARIO	26.717.398,73	6.285.048,83	0,00	33.002.447,56	29.859.704,66	3.142.742,90

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RUA TRES
04204945/0001-86 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

SERRA NOVA DOURADA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2023.

PORTARIA Nº 044/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **NOEME OLIVEIRA RODRIGUES CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº 054.515.101-56 e RG: 2237495-0 SSP/MT, para exercer a função de **Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2º - Revoga-se a Portaria nº 043 de 13 de março de 2024.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se. Retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2024**.

Serra Nova Dourada - MT 15 de março de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 097/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **097/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO daempresa **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **nº 060/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 047 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 047 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados, para no período de **18 a 20 de março de 2024 entregarem seus documentos no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h:**

CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
LUIS GUSTAVO FLACH	Desenv. Tec. Educ. 40h	06	20/03/24 – 14h

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e** da Ficha admissional **devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub....

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar**, no dia 20 de março de 2024 de acordo com a classificação e horário acima citado**.

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 15 de março de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1ª Reunião Ordinária de 2024

DATA: 26/03/2024

HORÁRIO: 7:30 às 8:30

LOCAL: Avenida Imigrantes nº 4.095, Recanto dos Pássaros, Sorriso/MT

Ordem Sequencial da Reunião:

I – Conferência de "Quórum";

II – Abertura da Sessão;

III – Informes da Secretaria Geral;

IV – Discussão e votação da ata da 6ª Reunião Ordinária de 2023;

V – Apresentação de matéria em regime de urgência;

VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII – Pauta da Reunião:

1. Processo nº 6659/2023 AI n° 6659/2023 – JHANAYARA DE SOUSA BATISTA;

2. Lanchonete do Parque Ecológico Municipal;

3. Prestação de conta do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VIII – Assuntos de ordem geral.

IX – Encerramento.

NERCI ADRIANO DENARDI

Presidente do CONSEMMA

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023**, tendo como objeto a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PORTAL ONLINE MUNICIPAL(WEBSITE) COM PLATAFORMA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM ATENDIMENTO A LEI 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, CARTA DE SERVIÇOS ONLINE, GESTÃO DE PROCESSOS AMBIENTAIS ONLINE, APLICATIVO E SOFTWARE ONLINE PARA GESTÃO DE ALERTAS DE SEGURANÇA, GESTÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS ONLINE, GESTÃO ONLINE DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, GESTÃO DE OBRAS PRIVADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SOFTWARE PARA GESTÃO E AGENDAMENTO ONLINE DE ATENDIMENTOS EM UNIDADES DE SAÚDE' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora **MAYCON GHIZZI CNPJ/CPF Nº 29.266.406/0001-00 VALOR TOTAL R$ 364.900,00. VALOR TOTAL GERAL R$ 364.900,00.**
Vanderson Cunha Del Sent – Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1059, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesseis) horas de folga ao Servidor Diogenes Maurice Oliveira, matrícula funcional nº 1963, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 25 a 28 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1059/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1058, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao Servidor Cilesio Lamera, matrícula funcional nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 18 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port.1058/2024)

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC 031/2023

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC **031/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO daempresa **JOÃO E MARIA ATELIE LTDA,**aplicar pena de multa a empresa pelas irregularidades na execução do Ata de reistro de Preços nº **528/2022** cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E BRINQUEDOS PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC 005/2024

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC **005/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO da empresa **R3S TELECOMUNICACOES LTDA,** aplicar pena de multa a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de preços nº **440/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1046, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1046, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula da Silva, matrícula nº 14665, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 081/2024

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **081/2024**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO daempresa **DSF IMPRESSÃO GRAFICA LTDA** notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços **nº 298/2023** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSUFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1044, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1044, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a Servidora vinculada ao PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
8673	MARCIANA LAZAROTO	PROF EDUC BASICA – PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1045, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1045, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 384 de 22 de Janeiro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 384 de 22 de Janeiro de 2024, que nomeia Servidora que menciona.

Onde se lê:

"Art. 1º Nomear Maria Junges Talaska, matrícula nº 13197, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação."

Leia-se:

"Art. 1º Nomear Mariane Junges Talaska, matrícula nº 13197, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1045/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1049, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Diana Parizotto Vicelli, matrícula nº 14655, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1057, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Veronice Ferreira dos Santos, matrícula nº 14658, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1056, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanda Maria Pereira dos Santos, matrícula nº 14657, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1055, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sonia Maria Dambrosio de Almeida, matrícula nº 14667, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1054, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosalina de Sousa Leite, matrícula nº 14663, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1053, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marli Juvenil, matrícula nº 14664, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1052, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leia Mazuchini Almeida, matrícula nº 14656, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1051, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Janaina Cassiele Nolio, matrícula nº 14659, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1050, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Geovani Munhoz da Silva, matrícula nº 14666, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1048, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Ribeiro Messias de Andrade, matrícula nº 14660, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Maciel da Silva, matrícula nº 14662, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica - Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

GUSTAVO DE MELO BONES – MEI, inscrita no CNPJ Sob nº. **35.041. 345/0001-78,** com Sede na Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 420, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, neste ato representada por seu proprietário o Senhor **Gustavo de Melo Bones**, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 2.022.940-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 050. 883.761-89, residente e domiciliado na Rua: Oscar Kunio Kawakami, nº. 420, Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, denominada simplesmente **CONTRATADO.OBJETO DO CONTRATO:**

DATA DO CONTRATO:---------- 15 de Março de 2024.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 15 de Março de 2025.

VALOR DO CONTRATO R$: 600.960,00 (Seiscentos mil, novecentos e sessenta reais),

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 15/03/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 43 admitida em 02/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escriturário, Suplente**: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2010 admitido em 04/01/ 2021, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
24/2024	14/ 03/ 2024	CLAYTON J. B. DO NASCIMENTO – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 14 de março de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 131/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 43 admitida em 02/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escriturário, Suplente**: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2010 admitido em 04/01/

2021, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
25/2024	14/03/2024	R.S. PEREIRA & CIA LTDA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 14 de março de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 132/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 43 admitida em 02/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escriturário, Suplente**: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2010 admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
26/2024	14/03/2024	ANTONIO MARO PENA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 14 de março de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 43 admitida em 02/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escriturário, Suplente**: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2010 admitido em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
22/2024	14/03/2024	CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 14 de março de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 133/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER a senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO,** servidora efetiva, admitido em 07/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO,** com matricula no RH nº. 772, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por estar desempenhando atribuições excedentes a do seu cargo, **"FG-V – Função Gratificada",** nos termos das Leis Municipais nº. 218/1999, c/c 1.090/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - INVESTIMENTOS

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, no Paço Municipal – na sala da Coordenadoria de Contabilidade, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros doComitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, as Senhoras Conselheiras: Alessandra Ferreira da Silva, Hanna Paula Ludke e Queila Frizze-

ra. *A Presidente do Comitê de Investimentos* deu início à reunião dando boas-vindas e passou para a análise dos extratos começando com o mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. Fora aplicado quinhentos e quarenta e seis mil reais (R$ 546.000,00) em dezembro, sendo duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais (R$ 237.500,00) no IRFM, duzentos e trinta e sete mil reais (R$ 237.500,00) no IMA-B TP e setenta e um mil reais (R$ 71.000,00) no AÇÕES GOVERNANÇAS. Em dezembro teve um rendimento total dos doze fundos alocados no Banco do Brasil de seiscentos e sessenta e nove mil e cento e nove reais e sessenta e nove centavos (R$ 669.109,69). Em dezembro teve um rendimento total do único fundo alocado na Caixa Econômica Federal de trinta e oito mil e setenta e um reais e setenta e três centavos (R$ 38.071,73). Em dezembro/2023 teve um rendimento total do único fundo alocado no banco Sicredi de dezessete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos (R$ 17. 625,96). Sendo um total de setenta e vinte e quatro mil e oitocentos e sete reais e trinta e oito centavos (R$ 724.807,38). Na conta da Taxa Administrativa no mês de dezembro/2023 fora aplicado setenta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos (R$ 72.245,79) e rendeu onze mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos (R$ 11.056,48). Em janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro não houve aplicação de recursos em nenhum fundo, pois, o recurso do RPPS devido de dezembro/2023, fora repassado para o Previporã no mês de dezembro/ 2023. Em janeiro/2024 com relação aos recursos alocados no Banco do Brasil houve uma rentabilidade positiva de nove fundos no total de duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos (R$ 222.518,50) e rentabilidade negativa de 03 fundos totalizando noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos (R$ 99.454,33), portando houve um ganho de cento e vinte e três mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos (R$ 123.064,17). Em janeiro/2024 houve uma rentabilidade de trinta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos (R$ 39.517,96) na caixa Econômica Federal e no Banco Sicredi houve uma rentabilidade positiva de dezessete mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos (R$ 17.751,29). Totalizando um ganho de cento e oitenta mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos (R$ 180.333,42). Observamos que no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicredi há aplicação no mesmo fundo sendo o IRFM1, destacamos que a cota no BB valia R$ 3,558343958, na Caixa Econômica Federal R$ 3,41994100, no Sicredi R$ 2,4382021. Na conta da Taxa Administrativa houve um rendimento positivo de doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos (R$ 12.265,29) e também não houve aplicação de recurso financeiro. Em fevereiro também não houve aplicação de recursos financeiros. A rentabilidade dos fundos alocados no Banco do Brasil, não houve nenhum com rentabilidade negativa, totalizando um ganho de duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos (R$ 295. 820,92). No Banco Sicredi a rentabilidade foi positiva, tendo um ganho de quatorze mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos (R$ 14.838,56). Totalizando trezentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos (R$ 310.659,48). Na conta taxa administrativa também não houve aplicação de recursos financeiros, teve um rendimento total de dez mil e cento e setenta e seis reais e três centavos (R$ 10.176,03) de rentabilidade. Nada mais havendo a tratar, eu, Queila Frizzera_____ a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna Paula Ludke_____

_____

Alessandra Ferreira da Silva _____

Queila Frizzera

_____

PORTARIA Nº 129/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I -Titular: **KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, servidora Efetiva, com matricula no RH nº. 43 admitida em 02/05/2003, nocargo de **Técnico da Saúde I - Escriturário, Suplente**: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, servidor comissionado, com matricula no RH nº. 2010 admitido em 04/01/ 2021, nocargo de **Coordenador**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
23/2024	14/ 03/ 2024	C. O DO NASCIMENTO - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF-I, PSF-II, PSF-III PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade até 14 de março de 2025.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 15 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 108, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 213.336,01 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.364, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 213.336,01 (duzentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	213.336,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**213.336,01**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	213.336,01
TOTAL DA REDUÇÃO:			**213.336,01**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para reforma e ampliação da USF Miguel Romanhuk, localizado no Jardim Vila Nazaré.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 105, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.503.591,37 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.360, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.503.591,37 (três milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	1.500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	251.460,80
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.751.460,80**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Farmácia Municipal	**2320**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	793.000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	959.130,57
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.752.130,57**	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**3.503.591,37**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de recursos próprios obrigatórios vinculados a Saúde, e de recurso próprios obrigatórios vinculados a Educação, que serão destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação da prestação de serviços oferecidos a população de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 104, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.032.163,25 (CINCO MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.359, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 5.032.163,25 (cinco milhões, trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 395.376,83

3.1.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 86.944,00

3.1.90.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 422.596,31

3.1.91.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 67.032,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 131.780,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 22.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 134.000,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 22.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 89.500,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 15.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 260.569,60

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 42.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 92.665,58

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 20.500,00

Subtotal……R$ 1.801.964,32

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……R$ 1.446.158,55

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……R$ 318.120,14

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 120.865,41

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 18.992,40

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 56.000,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 8.049,94

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 63.834,22

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Subtotal……R$ 2.042.020,66

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……R$ 184.439,18

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……R$ 40.000,00

Subtotal……R$ 224.439,18

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 48.424,23

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 8.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 362.509,86

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 80.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 220.500,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 36.000,00

Subtotal……R$ 755.434,09

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……..……..……..……...R$ 24.305,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……..……..……..……....R$ 4.000,00

Subtotal……..……...R$ 28.305,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 156.000,00

3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……..……..……..……..…R$ 24.000,00

Subtotal……..…...R$ 180.000,00

Total da Abertura.……..……..……..…….R$ 5.032.163,25

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos vinculados à saúde, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeiro de recursos vinculados a Saúde, que serão destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação de vários serviços oferecidos a população de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.361, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.194.155,47 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 33.965.506,54

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 37.159.662,01

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 3.194.155,47 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 2.020.155,47

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..…..…R$ 319.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 700.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……..……R$ 155.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……..……R$ 3.194.155,47

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de recursos próprios de livre destinação que serão aplicados na saúde, destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação da prestação de serviços oferecidos a população de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.364, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 213.336,01 (DUZENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.574.187,52

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.787.523,53

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.220.279,07

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 213.336,01(duzentos e treze mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Atenção Primária em Saúde	**2304**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	213.336,01
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**213.336,01**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	213.336,01
TOTAL DA REDUÇÃO:			**213.336,01**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para reforma e ampliação da USF Miguel Romanhuk, localizado no Jardim Vila Nazaré.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.365, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.663,99 (TRITA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6. 265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.574.187,52

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.610.851,51

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.396.951,09

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 36.663,99(trita e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 1.500 0000000 – Aplicação Direta……..R$ 36.663,99

Total da Suplementação……R$ 36. 663,99

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……R$ 36.663,99

Total da Anulação……. ……R$ 36. 663,99

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para complementar recursos para reforma e ampliação da USF Miguel Romanhuk, localizado no Jardim Vila Nazaré.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.362, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Municipal Direta e Indireta, da seguinte forma:

I – 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a serem aplicados a partir de 1º de março de 2024.

Parágrafo Único: Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através de Lei Federal, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, a revisão ora aplicada será objeto de equiparação entre o índice fixado pelo Governo Federal e o Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.370, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhorai da Infraestrutura Esportiva	R$ 951.145,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2610	Construção e Melhorai da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.041.145,93

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.343.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 90.000,00

Total da Suplementação……R$ 90.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……... …….R$ 90.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 90.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de equipamentos para instalação de Academia ao Ar Livre na Curva da Benção, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro. Visa também, aquisição de PLAYGROUND para instalação no Bairro Jardim Aeroporto sendo 13 atividades.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 033/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 378 - MÉDICO – PSF							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

10	458	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2003010303125	19/06/1989	16	64	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**19/03/2024 e 20/03/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Março de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellingnton Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	

7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência; **c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV e V)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº , pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do **Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infraçãonos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.363, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.249.188,38 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.540. 688,18
2803	Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais	R$ 9.253,99
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 759. 216,07

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 4.100. 406,51
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R$ 411. 833,88
2811	Manutenção do Convênio FUPIS	R$ 6. 138,92
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R$ 179. 232,00

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R$ 15. 000,00
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)	R$ 1.158. 808,39
2816	Convênio com a APAE	R$ 22. 752,60
2817	Ações para atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.083. 536,91
2819	Auxílio a Associação Nosso Lar – Casa do Idoso	R$ 870. 000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2801	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.543. 918,15
2803	Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais	R$ 19. 753,99
2805	Apoio as Ações do Conselho Tutelar	R$ 779. 216,07

PROGRAMA: 0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2809	Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS)	R$ 5.101. 024,44
2810	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	R$ 730. 972,64
2811	Manutenção do Convênio FUPIS	R$ 10. 481,88
2812	Manutenção do Convênio ACESSUAS	R$ 211. 552,31

PROGRAMA: 0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2813	Manutenção do Albergue Municipal	R$ 35. 000,00
2814	Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)	R$ 1.502. 110,75
2816	Convênio com a APAE	R$ 47. 150,64
2817	Ações para atender a Criança e o Adolescente	R$ 2.334. 874,96
2819	Auxílio a Associação Nosso Lar – Casa do Idoso	R$ 1.090. 000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 2.249.188,38(dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais, trinta e oito centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2801 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.229,97

Subtotal……R$ 3.229,97

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0008 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2819 – AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO

3.3.50.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 220.000,00

Subtotal……R$ 220.000,00

242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0008 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2816 – CONVÊNIO COM APAE

3.3.50.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 24.398,04

Subtotal……R$ 24.398,04

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2805 – APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 20.000,00

Subtotal……R$ 20.000,00

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 116.416,63

3.1.91.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 9.100,01

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 100.000,00

4.4.90.00.00 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 25.821,41

Subtotal……R$ 251.338,05

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 10.500,00

Subtotal……R$ 10.500,00

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.50.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 60.000,00

3.1.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 76.833,52

3.1.91.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 14.244,62

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 2.000,00

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 24.000,00

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 5.581,70

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 52.364,65

3.1.91.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 9.944,55

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 197.081,52

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 21.897,95

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 59.000,00

4.4.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 311.863,00

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 91.150,65

3.1.91.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 17.310,39

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 7.605,72

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 8,61

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4.151,81

3.1.90.00.00 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 36.774,11

3.1.90.00.00 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 4.086,01

4.4.90.00.00 2.707.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4.719,12

Subtotal……R$ 1.000.617,93

2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 26.014,80

4.4.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 140.531,92

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 142.592,04

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Subtotal……R$ 319.138,76

2811 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4.342,96

Subtotal……R$ 4.342,96

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 32.320,31

Subtotal……R$ 32.320,31

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 20.000,00

Subtotal……R$ 20.000,00

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 40.000,00

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 78.171,31

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 77.410,91

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 8.601,21

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 80.000,00

3.1.91.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……..……..……..R$ 12.768,00

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……..……..……..R$ 10.000,00

4.4.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……..……..……..R$ 21.181,05

4.4.90.00.00 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……..……..……..……..……..……..R$ 15.169,88

**Subtotal……..……..……..……..……..……..

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios, etc.;

XIII - Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos; e

XIV - Área Precária: área sem regularização fundiária.

Art. 4º A aplicação dos dispositivos desta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados; e

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 5º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.116, de 20 de abril de 2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei e as normas aplicáveis às limitações de altura nos zoneamentos de proteção do aeródromo e de heliportos.

§ 1º É permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, mesmo que situado em área precária.

§ 2º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 6º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio licenciamento realizado junto ao Município, por meio de requerimento, instruído com os seguintes documentos:

I - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte em formato PDF e Georreferenciado em formado KMZ e/ou KML;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

III - Contrato Social da Detentora e comprovante de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Ata da assembleia do condomínio que comprove a autorização para a instalação em edifícios incorporados com sistema de condomínios;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VII - comprovante do pagamento da Taxa de Licenciamento de Instalação;

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica – COMAER, nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do licenciamento, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

IX - Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

X - Matrícula atualizada de 30 dias referente ao imóvel que será realizado a instalação.

XI - Licenciamento Ambiental emitido por órgão competente caso a instalação ocorra em, Área de Interesse Ambiental.

§ 1º O requerimento de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput deste artigo consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e emissão de Alvará de Instalação, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º O Licenciamento deverá ser renovado quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 3º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a Ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 2º deste artigo, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar; e

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 7º Prescindem do licenciamento prévio previsto no artigo 6º desta Lei, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já licenciada perante o Município;

II - a instalação de ETR móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de pequeno porte; e

IV - a instalação de Pequenas Células (pequenas dimensões) interligadas às unidades centralizadas de uma ETR, também denominadas de Small Cells, com o objetivo de aumentar ou focar a cobertura do sinal móvel que forem instaladas, camufladas ou harmonizadas em logradouros e praças públicas.

Parágrafo único. A instalação interna de ETR de pequeno porte não estará sujeita à comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação quando se tratar de edificações privadas.

Art. 8º O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9ºVisando à proteção da paisagem urbana, a instalação de infraestruturas de suporte de rede de telecomunicações, como torre ou poste, quando em lotes que contenham edificação, a Estrutura de Suporte de Rede de Telecomunicação – ETR deverá ser isolada com acesso à via pública independente das edificações existentes, respeitando os recuos mínimos estabelecidos em Lei.

Parágrafo único. Deverá ser prevista a existência de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas independente e exclusivo da Estação.

Art. 10 A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR Móvel e ETR de pequeno porte em contêineres, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, tanto para as pessoas no interior da edificação quanto para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Parágrafo único.Os equipamentos elencados no *caput* deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11 Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo também de tratamento antivibração, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Art. 12 A implantação das ETRs deverá observar as seguintes diretrizes:

I - redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II - priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema *rooftop*.

Art. 13 As empresas ou proprietários de imóveis deverão manter os equipamentos de forma organizada e que não gerem poluição visual, e quando removido os equipamentos ou forem inutilizados deverá ser removida toda a fiação e demais materiais.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 14 Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença de que trata esta Lei, ressalvadas as exceções contidas em seu art. 7º.

Art. 15 A fiscalização do atendimento aos limites referidos nesta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal n.º 11.934, de 05 de maio de 2009.

Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação, a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 17 Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a Detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento; e

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso IV deste artigo.

II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso IV deste artigo; e

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso IV deste artigo.

III - em caso de descumprimento do art. 14 desta lei:

a) intimação ao proprietário do imóvel e empresa de telecomunicação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso IV deste artigo; e

b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento, materiais ou fios no prazo de 30 (trinta)dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa.

IV - observado o previsto nos incisos I, II e III deste artigo, a Detentora e Prestadora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 50 a 200 UFMs (Unidades Fiscal Municipal), observados os princípios da capacidade contributiva e da proporcionalidade.

Art. 18 As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em dívida ativa municipal.

Art. 19 Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da Detentora, o Município poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 20 As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à Detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 21 O Executivo municipal poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º - Caberá à Prestadora orientar e informar ao Executivo municipal como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o *caput*.

§ 2º - Fica facultada ao Executivo municipal a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, conforme regulamentação a ser estabelecida por Decreto.

Art. 22 Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu regulamento e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe para abertura de processo disciplinar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação no Município na data de publicação desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos nesta Lei, através da apresentação da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo municipal, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º O prazo para análise do pedido referido no § 1º será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a Estação Transmissora de Radiocomunicação.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no § 2º, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação Transmissora de Radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da Anatel, até que o documento seja expedido.

§ 4º Após as verificações ao disposto neste artigo e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), cabe ao Executivo municipal emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de Radiocomunicação.

Art. 24 As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta Lei e não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município conforme nela estabelecido, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui definidos.

§ 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser renovado por igual período a critério do poder executivo municipal, para que as Detentoras apresentem os documentos exigidos por esta Lei e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 3º Durante o prazo definido no § 1º deste artigo, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação mencionada no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º Após o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, no caso da não obtenção pela Detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa, conforme definido nesta Lei.

Art. 25 Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação, a Detentora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo Executivo municipal, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que substituirá a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação deverá ocorrer em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá substituí-la.

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de Radiocomunicação não poderá ser maior que 2 (dois) anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo Município.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.358, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 96.180,32 (NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 769.717,28

Para:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2051	Gestão do Turismo Municipal	R$ 865.897,60

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 96.180,32 (noventa e seis mil e cento e oitenta reais e trinta e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..…R$ 96.180,32

Total da Abertura……...……..……..……..…R$ 96.180,32

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2024, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para custear despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a promoção do desenvolvimento do Etnoturismo em 05 (cinco) Aldeias localizadas na Terra Indígena Pareci, em Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.369, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.327.245,88
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 673.000,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.342.245,88
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 678.000,00

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.413.615,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisições de materiais esportivos (Jogo de Fardamento, Bola de Futebol, Troféu, Medalhas e Rede) e custeio de serviço de concreto para Construção da Base da Academia ao Ar Livre na Curva da bença localizada no Assentamento Antônio Conselheiro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 109, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 36.663,99 (TRITA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.365, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 36.663,99 (trita e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 1.500 0000000 – Aplicação Direta……..R$ 36.663,99

Total da Suplementação……R$ 36.663,99

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……R$ 36.663,99

Total da Anulação……. ……R$ 36.663,99

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para complementar recursos para reforma e ampliação da USF Miguel Romanhuk, localizado no Jardim Vila Nazaré.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 016/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 016/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE CERCA ELÉTRICA, CFTV – CÂMERAS, CONCERTINA, FECHADURAS ELÉTRICAS, INTERFONIA – VÍDEO PORTEIRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E DEMAIS DESPESAS INERENTES A APARELHAGEM PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 1001433-39.2021.8.11.0055 NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA E CASA DO ADOLESCENTE ATRAVÉS DAS LIMINARES Nº 1014004-08.2022.8.11.0055 E 1014024-96.2022.8.11.0055 DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.,** através da empresa **H A DE LIMA INFORMATICA,** inscrita sob o CPNJ nº **37.258.685/0001-80,** na importância de **R$ 74.768,00** (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 15 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 110, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.672,02 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.366, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 26.672,02 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	**2312**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	26.672,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**26.672,02**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	26.672,02
TOTAL DA REDUÇÃO:			**26.672,02**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, que será destinada aquisição de um aparelho para realização do Teste da Orelhinha, especificamente para realização de Emissão Otoacústicas Evocadas (EOA), é uma iniciativa crucial para a promoção da saúde auditiva, especialmente considerando o expressivo números de partos anuais realizados em nosso município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 111, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.327,98 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.367, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 23.327,98 (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.90.00.00 1.500 0000000 – Aplicação Direta……..R$ 23.327,98

Total da Suplementação……R$ 23. 327,98

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……... ……R$ 23.327,98

Total da Anulação……. ……R$ 23. 327,98

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, que será destinada aquisição de um aparelho para realização do Teste da Orelhinha, especificamente para realização de Emissão Otoacústicas Evocadas (EOA), é uma iniciativa crucial para a promoção da saúde auditiva, especialmente considerando o expressivo números de partos anuais realizados em nosso município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.368, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 255.207,22 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.574.187,52

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 21.829.394,74

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 255.207,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 231.403,65

3.3.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 23.803,57

Total da Abertura……R$ 255.207,22

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos vinculados à saúde, confor-

me relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeira, para reforma e ampliação da USF Miguel Romanhuk, localizada no Jardim Vila Nazaré. Ainda será destinado recursos para manutenção do telhado do USF Jardim Shangri-lá.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 112, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 255.207,22 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.368, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 255.207,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 231.403,65

3.3.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas……R$ 23.803,57

Total da Abertura……R$ 255.207,22

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos vinculados à saúde, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeira, para reforma e ampliação da USF Miguel Romanhuk, localizada no Jardim Vila Nazaré. Ainda será destinado recursos para manutenção do telhado do USF Jardim Shangri-lá.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 113, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.369, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2604**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	**2603**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisições de materiais esportivos (Jogo de Fardamento, Bola de Futebol, Troféu, Medalhas e Rede) e custeio de serviço de concreto para Construção da Base da Academia ao Ar Livre na Curva da bença localizada no Assentamento Antônio Conselheiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 114, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.370, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 90.000,00

Total da Suplementação……R$ 90.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……... ……R$ 90.000,00

Total da Anulação……. ……R$ 90.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar Individual, para aquisição de equipamentos para instalação de Academia ao Ar Livre na Curva da Benção, localizada no Assentamento Antônio Conselheiro. Visa também, aquisição de PLAYGROUND para instalação no Bairro Jardim Aeroporto sendo 13 atividades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.367, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 23.327,98 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/ 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.588. 637,24

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.611. 965,22

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.410.287,10

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Especial no valor de R$ 23.327,98(vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.90.00.00 1.500 0000000 – Aplicação Direta……..R$ 23.327,98

Total da Suplementação……R$ 23. 327,98

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta……..……R$ 23.327,98

Total da Anulação……. ……R$ 23. 327,98

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, que será destinada aquisição de um aparelho para realização do Teste da Orelhinha, especificamente para realização de Emissão Otoacústicas Evocadas (EOA), é uma iniciativa crucial para a promoção da saúde auditiva, especialmente considerando o expressivo números de partos anuais realizados em nosso município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 015/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 015/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DE SALA DE REUNIÃO PARA CONTROLE DE ACESSO, CHAMADAS E REUNIÕES VIRTUAIS, COM CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO, E SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO.,** através da empresa **R H INFORMATICA - ROSANGELA DE SOUZA MATOS.,** inscrita sob o CPNJ nº **31.512.727/0001-81,** na importância de **R$ 18.466,00** (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/ 2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 15 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DECRETO N.º 115, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.371, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**85.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**85.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos de emenda parlamentar de bancada, para custear despesas relacionadas a Locação de Sonorização, Palco, Banheiros, sonorização volante e outros e contratação de Pessoa Física de Artistas locais credenciados para se apresentar no evento Páscoa da Família que será realizado nos dias 27 a 31 de março do corrente ano no Pátio da antiga Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 103, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 96.180,32 (NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.358, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 96.180,32 (noventa e seis mil e cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2051 – GESTÃO DO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.701.0000000 – Aplicações Diretas……..……..……..……..…R$ 96.180,32

Total da Abertura.……...……..……..……..…R$ 96.180,32

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2024, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orça-

mentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para custear despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a promoção do desenvolvimento do Etnoturismo em 05 (cinco) Aldeias localizadas na Terra Indígena Pareci, em Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 116, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.372, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..
……...R$ 3.500,00

Total da Suplementação……R$ 3.500,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..
……...R$ 3.500,00

**Total da Redução……
……R$ 3.500,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa criação de natureza de despesa de obrigações patronais, tendo em vista a Contratação de Pessoa Física de Artistas locais para se apresentar no evento Páscoa da Família que será realizado nos dias 27 à 31 de março do corrente ano no Pátio da antiga Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 020/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, através da Secretária a Sra. Angela Nascimento da Silva, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº020/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município: Publicações/Dispensa de Licitação. Link de acesso: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=compra

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 15 de Março de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 06/2024/SAMAE

CONTRATO N. 06/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 06/2024/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.004/2024/SAMAE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1.004/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Munici-

	pal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**F. R. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PANIFICADORA FAVO DE MEL**), inscrita no CNPJ: 16.954.452/0001-42, localizada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 555-E, Jardim Goiás, CEP 78.300-000, representada por **ELIZEU DA SILVA FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK-CURSO LICITAÇÃO DIAS 11 E 12 DE MARÇO 2024 SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA	**Tangará da Serra/MT, 11 de março de 2024, com prazo até 11 de maio de 2024.**

TIPO	Contrato n. 06/2024/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.004/2024/SAMAE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1.004/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**F. R. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PANIFICADORA FAVO DE MEL**), inscrita no CNPJ: 16.954.452/0001-42, localizada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 555-E, Jardim Goiás, CEP 78.300-000, representada por **ELIZEU DA SILVA FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK-CURSO LICITAÇÃO DIAS 11 E 12 DE MARÇO 2024 SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA	**Tangará da Serra/MT, 11 de março de 2024, com prazo até 11 de maio de 2024.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.359, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5. 032.163,25 (CINCO MILHÕES, TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 20.938.275,25

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 15.876. 013,88
2307	Manutenção do SAMU	R$ 6.715. 090,58
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 33.965. 506,54
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 3.240. 972,92

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 911.739,79

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	R$ 22.740.239,57

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 17.918. 034,54
2307	Manutenção do SAMU	R$ 6.939. 529,76
2309	Manutenção do Hospital Municipal	R$ 34.720. 940,63
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 3.269. 277,92

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R$ 1.091.739,79

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor deR$ 5.032.163,25 (cinco milhões, trinta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 395.376,83

3.1.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 86.944,00

3.1.90.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 422.596,31

3.1.91.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……R$ 67.032,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 131.780,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 22.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 134.000,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 22.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 89.500,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 15.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 260.569,60

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 42.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 92.665,58

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 20.500,00

Subtotal……R$ 1.801.964,32

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……R$ 1.446.158,55

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……R$ 318.120,14

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 120.865,41

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 18.992,40

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 56.000,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 8.049,94

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 63.834,22

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Subtotal……R$ 2.042.020,66

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……R$ 184.439,18

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……R$ 40.000,00

Subtotal……R$ 224.439,18

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 48.424,23

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 8.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 362.509,86

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 80.000,00

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 220.500,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 36.000,00

Subtotal……R$ 755.434,09

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

3.1.90.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 24.305,00

3.1.91.00.00 2.602.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 4.000,00

Subtotal……R$ 28.305,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……R$ 156.000,00

3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……R$ 24.000,00

Subtotal……R$ 180.000,00

Total da Abertura……R$ 5.032.163,25

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, de recursos vinculados à saúde, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos de superavit financeiro de recursos vinculados a Saúde, que serão destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação de vários serviços oferecidos a população de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 107, DE 15 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.249.188,38 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.363, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 2.249.188,38 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais, trinta e oito centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2801 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 3.229,97

Subtotal……R$ 3.229,97

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0008 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2819 – AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO

3.3.50.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 220.000,00

Subtotal……R$ 220.000,00

242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

0008 – PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2816 – CONVÊNIO COM APAE

3.3.50.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 24.398,04

Subtotal……R$ 24.398,04

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2805 – APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 20.000,00

Subtotal……R$ 20.000,00

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 116.416,63

3.1.91.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 9.100,01

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 100.000,00

4.4.90.00.00 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 25.821,41

Subtotal……R$ 251.338,05

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 10.500,00

Subtotal……R$ 10.500,00

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.3.50.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 60.000,00

3.1.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 76.833,52

3.1.91.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 14.244,62

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 2.000,00

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 24.000,00

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 5.581,70

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 52.364,65

3.1.91.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 9.944,55

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 197.081,52

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 21.897,95

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 59.000,00

4.4.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 311.863,00

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 91.150,65

3.1.91.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 17.310,39

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 7.605,72

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 8,61

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4.151,81

3.1.90.00.00 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 36.774,11

3.1.90.00.00 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 4.086,01

4.4.90.00.00 2.707.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4.719,12

Subtotal……R$ 1.000.617,93

2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 26.014,80

4.4.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 140.531,92

4.4.90.00.00 2.755.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 142.592,04

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 10.000,00

Subtotal……R$ 319.138,76

2811 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 4.342,96

Subtotal……R$ 4.342,96

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 32.320,31

Subtotal……R$ 32.320,31

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2813 – MANUTENÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

3.3.90.00.00 2.661.0000000 – Aplicações Diretas……..R$ 20.000,00

Subtotal……..R$ 20.000,00

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 40.000,00

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 78.171,31

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 77.410,91

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 8.601,21

3.1.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 80.000,00

3.1.91.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 12.768,00

3.3.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……...R$ 10.000,00

4.4.90.00.00 2.660.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 21.181,05

4.4.90.00.00 2.660.0000800 – Aplicações Diretas……R$ 15.169,88

Subtotal……...R$ 343.302,36

Total……R$ 2.249.188,38

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, vinculados a Assistência Social para realizar a manutenção predial da unidade antiga casa da criança e devolver o imóvel que estava locado desde 2017 e atendia o serviço de acolhimento; elaboração de termo de fomento para repassar recursos para manutenção da entidade que desempenha papel crucial na oferta de oficinas e atividades para crianças e adolescentes na comunidade; ampliar a destinação de recursos para atendimento dos idosos, destinado a custeio das atividades da entidade em conformidade ao plano de trabalho; possibilitar contrapartida de recursos para proposta nº 053117/2023 – Contrato de Repasse nº 946698/2023; para manutenção e investimentos para os programas inseridos No Programa de Serviços Proteção Social Básica – PSB (CRAS), Serviços de Proteção Social Especial – PSE(CREAS); para despesa com a manutenção do programa Primeira Infância; suprimento de recursos quanto as manutenções e investimentos das ações e unidades dos CRAS; atendimento das necessidades dos abrigos de acolhimento de crianças e adolescentes; atendimento das necessidades das ações de enfrentamento ao trabalho infantil; manutenção das atividades do programa ACESSUAS trabalho; para despesas na gestão e manutenção das ações do Bolsa Família e demais ações vinculadas; para necessidades quanto a gestão do órgão gestor do programa Bolsa Família, no município de Tangará da Serra, bem como do conselho Municipal de Assistência Social; repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mediante aprovação de plano de trabalho pela Secretária Municipal de Assistência Social; manutenção das ações do CREAS; distribuição gratuitas de cestas básicas e “kit bebê” aos cidadãos atendidos pelos CRAS;aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a instalação da equipe da família acolhedora bem como para manutenção das ações do CRAS, referente ao enfrentamento a pandemia de COVID-19, vide plano de trabalho; manutenção de ações do CREAS, referente ao enfrentamento a pandemia de COVID-19, vide plano de trabalho e atendimento das necessidades quanto a manutenção do programa Cadastro Único, no município de Tangará da Serra. Devidamente realizadas mediante as Resoluções nº 03/2024, 04/2024 e 05/2024/CMAS, aprovado as reprogramações pelo Conselho Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 102, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.357, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 160.000,00

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 100.000,00

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……R$ 850.000,00

Total da Abertura……R$ 1.110.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, para custeio do pagamento da contrapartida na aquisição de micro-ônibus, reforma do campo da Vila Horizonte, reforma do Muro do Estádio Antônio Porfírio de Brito, implantação do sistema de SPDA e Incêndio e Pânico nas dependências da Vila Olímpica Rei Pelé, manutenção da iluminação da Quadra Esportiva do Jardim Rio Preto (Antigo Formando um Cidadão).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.373, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, no percentual de 4,62%, incidente sobre a remuneração, a serem aplicados a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º Aplica-se o mesmo índice previsto no art. 1º desta lei ao subsídio dos vereadores, conforme disposto na lei 5.398/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações especificas constantes do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.357, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.110.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 800.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 673.000,00
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 949.250,00

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cod.	**Detalhamento**	**Meta Financeira**
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 900.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 833.000,00
2610	Construção e Melhoria da Infraestrutura Esportiva	R$ 1.799.250,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 160.000,00

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 100.000,00

2610 – CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

4.4.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…….R$ 850.000,00

Total da Abertura……..……R$ 1.110.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro para custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, para custeio do pagamento da contrapartida na aquisição de micro-ônibus, reforma do campo da Vila Horizonte, reforma do Muro do Estádio Antônio Porfírio de Brito, implantação do sistema de SPDA e Incêndio e Pânico nas dependências da Vila Olímpica Rei Pelé, manutenção da iluminação da Quadra Esportiva do Jardim Rio Preto (Antigo Formando um Cidadão).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.372, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantida a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.620. 000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.1.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……...R$ 3.500,00

Total da Suplementação……R$ 3.500,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.14.02 – COORDENAÇÃO DE TURISMO E EVENTOS

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0011 – MAIS TURISMO

2061 – APOIO, FOMENTO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicações Diretas……..……...R$ 3.500,00

Total da Redução……R$ 3.500,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa criação de natureza de despesa de obrigações patronais, tendo em vista a Contratação de Pessoa Física de Artistas locais para se apresentar no evento Páscoa da Família que será realizado nos dias 27 à 31 de março do corrente ano no Pátio da antiga Prefeitura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 106, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.194.155,47 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.361, de 14 de março de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 3.194.155,47 (três milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……... ……R$ 2.020.155,47

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……... …..…R$ 319.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……... ...……R$ 700.000,00

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas…..……..……... ...……R$ 155.000,00

Total da abertura de crédito……..……..…….. ……R$ 3.194.155,47

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de recursos próprios de livre destinação que serão aplicados na saúde, destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação da prestação de serviços oferecidos a população de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 15 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.366, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.672,02 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.588.637,24

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R$ 1.615.309,26

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.406.943,06

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 26.672,02(vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	**2312**			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	26.672,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**26.672,02**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	26.672,02
TOTAL DA REDUÇÃO:			**26.672,02**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, que será destinada aquisição de um aparelho para realização do Teste da Orelhinha, especificamente para realização de Emissão Otoacústicas Evocadas (EOA), é uma iniciativa crucial para a promoção da saúde auditiva, especialmente considerando o expressivo números de partos anuais realizados em nosso município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 101, DE 14 DE MARÇO DE 2024

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE TANGARÁ DA SERRA/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres**, a ser realizada em Tangará da Serra/MT, sob a coordenação do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres – GPPM, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com o objetivo de fortalecer a política municipal para as mulheres.

Parágrafo único. Ato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, disporá sobre a data de realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Tangará da Serra/MT, é etapa integrante da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres e terá por objetivo geral garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violências, bem como facilitar a sua participação, a inclusão, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Município de Tangará da Serra-MT.

Parágrafo único. A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será precedida por conferências livres nos bairros, comunidades e distritos de Tangará da Serra.

Art. 3º A II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres e na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º O Gabinete de Políticas para Mulheres da Prefeitura de Tangará da Serra/MT, com o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, editará, por meio de Resolução, o Regimento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

II – o processo democrático de escolha de delegadas e delegados;

III – as etapas preparatórias da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluídas as conferências livres.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres correrão às custas do Gabinete de Políticas para Mulheres da Prefeitura de Tangará da Serra.

Art. 6º A Prefeitura de Tangará da Serra, por meio do Gabinete de Políticas para Mulheres, dará publicidade aos resultados da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SILVANA LÓ MASSON

Coordenadora do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 18/2024/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 18/2024/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2021/SAMAE – CHAMADA PÚBLICA 01/2020.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**APARECIDO FRANCISCO ALVES**, portador da Carteira de Identidade n. ...105 SSP/MT e CPF/MF n. ...157.7..-15 residente e domiciliado, na Estrada para Gleba Aurora, Km 02, Chácara 4 Irmãos, com área de 4,03 ha.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Estimado em R$600,00 (Seiscentos reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 15 de março de 2024 até o dia 15 de março de 2025.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.371, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.433.615,08

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.620.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R$ 4.348.615,08

PROGRAMA: 0011 – MAIS TURISMO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2061	Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais	R$ 2.705.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Apoio, Fomento e Realização dos Eventos	**2061**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**85.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	**CÓD**	**ESPECIF. DA MODALIDADE**	**CÓD. DA MODALIDADE**	**VALOR**
Provisão para Emendas Parlamentares	**2118**			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	85.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**85.000,00**	

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos de emenda parlamentar de bancada, para custear despesas relacionadas a Locação de Sonorização, Palco, Banheiros, sonorização volante e

outros e contratação de Pessoa Física de Artistas locais credenciados para se apresentar no evento Páscoa da Família que será realizado nos dias 27 a 31 de março do corrente ano no Pátio da antiga Prefeitura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.360, DE 14 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6. 140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.503.591,37 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 8.751.911,52

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 15.876.013,88

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 1.723.660,21

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2208	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	R$ 10.503.372,32

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 16.835.144,45

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2320	Gestão da Farmácia Municipal	R$ 2.516.660,21

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 3.503.591,37(três milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Func. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	**2208**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001001000	1.500.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.91.00.00.00.1.5001001000	251.460,80
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.751.460,80**	

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão da Farmácia Municipal	**2320**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	793.000,00
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	**2305**			
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5001002000	959.130,57
SUBTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**1.752.130,57**	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	3.503.591,37

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa utilização de recursos por estimativa de excesso de arrecadação, de recursos próprios obrigatórios vinculados a Saúde, e de recurso próprios obrigatórios vinculados a Educação, que serão destinados ao custeio de despesa com folha de pagamento, tendo em vista a ampliação da prestação de serviços oferecidos a população de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-6, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE";

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO";

CONSIDERANDO que as partes têm interesse em cooperar mutuamente para a prestação de serviços de engenharia civil, agronômica, de agrimensura e cartográfica, instrução e análise processual, coleta de documentos, assistência informativa aos interessados sobre os procedimentos, execução de ação itinerante, com objetivo de realizar georreferenciamento e regularização dos ocupantes para fins de Titulação em lotes de Projeto de Assentamento e em áreas de Regularização Fundiária localizada nos municípios de Terra Nova do Norte e Peixoto de Azevedo;

CONSIDERANDO que as Prefeituras poderão ceder servidor (es) das Secretarias de Agricultura, bem como do Programa Titula Brasil, para a execução do objetivo do presente termo de cooperação;

CONSIDERANDO que o presente termo de cooperação será com ônus para os cooperados, devendo ter cláusulas determinando a forma de custeio;

CONSIDERANDO que a prefeitura de Terra Nova do Norte/MT arcará com despesas de transporte, alimentação, hospedagem, cursos, diárias e disponibilizará veículo(s) a(os) servidor(es) cedido(s) pela Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT, quando estes servidores (de Peixoto de Azevedo) estiverem exercendo as atividades descritas nesse Termo de Cooperação;

CONSIDERANDO que a prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT arcará com despesas de transporte e disponibilizará veículos para servidores cedidos pela Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT, quando estiverem exercendo as funções no Município de Peixoto de Azevedo/MT;

CONSIDERANDO que as Prefeituras de poderão custear despesas do (s) Servidor (es) do INCRA, lotados na Unidade Avançada Conjunto Peixoto de Azevedo, situada em Guarantã do Norte, tais como transporte, alimentação, diárias, hospedagem e manutenção de viatura oficial do órgão, quando necessário, com a finalidade de fornecer apoio nas atividades em ambos municípios quando estiverem exercendo as atividades descritas nesse Termo de Cooperação;

CONSIDERANDO que o pagamento dessas despesas será realizado mediante requerimento prévio, sendo que o servidor deverá prestar contas das atividades realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos valores;

ACORDAM, as partes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em firmar o presente Termo de Cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cooperação mútua entre as PARTES para a prestação de serviços de engenharia civil, agronômica, de agrimensura e cartográfica, instrução e análise processual, translado de servidores e membros do Titula Brasil entre Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com a finalidade de mutirões, ações itinerantes nos assentamentos de Terra Nova do Norte e Peixoto de Azevedo para coleta de documentos, assistência informativa aos interessados sobre os procedimentos, execução de ação itinerante, com objetivo de realizar, homologações, titulação, georreferenciamento e regularização dos ocupantes para fins de Titulação em lotes de Projeto de Assentamento e em áreas de Regularização Fundiária localizada nos municípios de Terra Nova do Norte e Peixoto de Azevedo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1. A PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT se compromete a:

a) Arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, cursos e diárias dos servidores cedidos pela Prefeitura de Peixoto de Azevedo. Disponibilizar veículo (s), quando estes estiverem exercendo as atividades descritas neste Termo. Custear quando necessário, despesa (s) do (s) Servidor (es) do INCRA, lotados na UA(MT)-Conjunto Peixoto de Azevedo, bem como, ceder servidor (es) da Secretaria de Agricultura e do Programa Titula Brasil para a execução do objetivo deste Termo de Cooperação;

b) Prestar contas das despesas realizadas, conforme estabelecido na cláusula quarta deste Termo de Cooperação.

2. A PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT se compromete a:

a) Ceder servidor (es) da Secretaria de Agricultura e do Programa Titula Brasil para a execução do objetivo deste Termo de Cooperação;

b) Arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e diárias dos servidores cedidos pela Prefeitura de Terra Nova do Norte e servidores membros do Titula Brasil de Peixoto de Azevedo.

c) Disponibilizar veículo (s), quando possível e disponível, quando estes estiverem exercendo as atividades descritas neste Termo. Custear quando necessário, despesa (s) do (s) Servidor (es) do INCRA, lotados na UA(MT)-Conjunto Peixoto de Azevedo, membros do Titula Brasil e servidores da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

d) O deslocamento dos servidores responsáveis na cidade de Terra Nova do Norte, Brasília e Cuiabá obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1. 349/2017, em relação à prestação de contas a afins.

e) Quanto à disponibilização de combustível para o deslocamento dos agentes dentro do Município, este será realizado mediante autorização do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as PARTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTEIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação serão custeadas pelas PARTES de acordo com suas obrigações, conforme estabelecido na cláusula segunda deste Termo.

2. O pagamento das despesas será realizado mediante requerimento prévio da parte interessada, devendo o servidor beneficiário prestar contas das atividades realizadas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos valores.

3. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte utilizará as dotações orçamentárias disponíveis da Lei Orçamentária Anual vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as PARTES, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de março de 2024.

_____

PASCOAL ALBERTON

PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

_____

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZOU O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE FORMA EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 638/2022, de 21 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As contratações objeto desta Lei, deverão ser por tempo determinado de até 180 (cento oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, conforme necessidade da administração.

Art. 2º Altera o padrão de remuneração a que se refere a tabela contida no anexo I, que passa a vigorar no seguinte formato:

ANEXO I		
QUANTIDADE CARGO SALÁRIO BASE		
Quantidade	**Profissão**	**Remuneração**
02	FARMACÊUTICO	R$ 4.800,00
1	BIOQUIMICO	R$ 5.700,00

Art. 3º Esta lei terá vigência a partir de 03 de março de 2024, devendo a mesma ser publicada logo após sua apreciação e retorno da casa legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 685 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 685 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Lei nº 685/2024 - dispõe sobre a Aprovação e Homologação dos símbolos Municipais conforme consta do Artigo 4º da Lei Orgânica Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, sancionou, assim o chefe do poder executivo promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados e homologados os símbolos oficiais de Tesouro, a saber: o **Hino Municipal de Tesouro**, o **Brasão do Município de Tesouro**, e a **Bandeira Municipal de Tesouro**, conforme dispõe o Art. 4º da lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A execução do Hino Municipal bem como o Uso da Bandeira Municipal, passam a ser obrigatórios em todos os eventos oficiais do Município de Tesouro.

Art. 3º - O Brasão Municipal, deverá constar de todos os endereços e sites eletrônicos oficiais, bem como dos documentos oficiais do Município de Tesouro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

LEI MUNICIPAL Nº. 689 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 689 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Nº 674/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 674/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 674/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 651/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 674/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021 – Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOINEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOINEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos, cujo o Objeto é: **"AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TESOURO /MT".**

Retifica o seguinte trecho abaixo que passará a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"Empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no **CNPJ sob n° 75.104.422/0001-06**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, Bairro C I C, N° 500, Curitiba – PR, CEP 81.310-000."

Leia-se:

"Empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no **CNPJ sob n° 75.104.422/0008-82**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, Bairro C I C, N° 500, Curitiba – PR, CEP 81.310-000."

TESOURO/MT, 15 de março de 2024.

Fabricia Moraes Feitosa

Agente de Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº09/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

OBJETO: Aquisição De Livros Didáticos Para Atendimento Aos Alunos Da Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De Tesouro/MT.

VALOR TOTAL**-R$ R$ 219.004,02 (duzentos e dezenove mil quatro reais e dois centavos).**

DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de **07/02/2024 a 07/02/2025**.

LEI MUNICIPAL Nº. 677 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 677 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

"LEI nº 677 que dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Arnaldo Estevão de Figueredo, e dá outras providências".

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano do ensino fundamental e Educação de jovens e adultos (EJA), 1º segmento.

Art. 2º Fica autorizado o poder Executivo Municipal a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeira necessárias a execução do objeto da presente Lei.

Art. 3º As despesas da presente Lei serão cobertas com recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação constantes no orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 279 de 02 de junho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 684 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 684 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a redação da Lei Nº 656/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 656/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 656/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 656/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 656/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021** – **Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

LEI MUNICIPAL Nº 683 DE 07 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 683 DE 07 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a Lei Municipal n.º 239/2001, para cria os Cargos de Agente de Contratação e Auxiliar de Licitação, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Cria o Cargo de Agente de Contratação e Auxiliar de Licitação de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, incluídos no

Anexo I da Lei Municipal nº. 239, de 16 de fevereiro de 2018, que passa a contar com a seguinte redação:

Cargo	Lotação	Qde.	Carga Horária	Vencimentos
Agente de Contratação	Secretária Municipal de Administração.	01	40 horas	R$: 3.800,00
Atribuição do Cargo: Responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e exercendo as seguintes atividades: tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; c) coordenar a sessão pública; d) verificar e julgar as condições de habilitação; e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame; h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.				
Cargo	**Lotação**	**Qde.**	**Carga Horária**	**Vencimentos**
Auxiliar de Licitação.	Secretária Municipal de Administração.	01	40 horas	R$: 2.500,00
Atribuição do Cargo: Responsável auxiliar e por gerar banco de dados do sistema de compras; gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); exercendo as seguintes atividades: Gerar mensalmente o relatório de licitações; gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE/MT, todas as informações; recebidas/geradas das unidades executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao controle interno municipal; manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; enviar ao TCE/MT os arquivos periódicos e tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC, no que tange os processos de licitação; auxiliar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa referente as licitações; inserir, alterar, modificar e excluir, entes autorizados para um usuário; inserir, alterar, modificar e excluir, compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, itens a uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, resultado do item de uma compra/edital/aviso; inserir, alterar, modificar e excluir, ata de registro de preço; inserir, alterar, modificar e excluir, documento de uma ata; inserir, alterar, modificar e excluir, contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a um contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, termo de contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, documento a um termo de contrato; inserir, alterar, modificar e excluir, plano de contratações; inserir, alterar, modificar e excluir, itens de plano de contratação; obter fotocópias de documentos de licitação; escanear e prepara processos de licitação para envios aos órgãos de controle; auxiliar na instrução dos processos de licitação, realizado paginação e rubricando e qualquer outras atribuição ou até que fazer-se necessário para o bom e regular funcionamento do Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP), sempre em consonância com o Manual de Integração do Portal Nacional de Contratações Públicas, ficando desde já o colaborar investido no cargo de Alimentador de Sistema APLIC e PNCP, a responsabilidade de acompanhar a atualização do manual e do respectivo portal; realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.				

Art. 2º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

I. A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

III. A comissão de contratação composta e será nomeada pelo(a) Prefeito(a) e será composta de pelo menos 3 (três) servidores pertencentes aos quadros permanentes da Administração, podendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, nos termos do inciso XI, § 1º do Art. 32, da Lei nº. 14.133/2021;

IV. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. O Agente de Contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, estarão subordinados diretamente a Secretaria da Administração.

Art. 4º. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão contar com o órgão da procuradoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 6º. A comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 7º. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 8º. Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos(às) integrantes designados para comporem Comissão de Contratação na pessoa do(a) Presidente e respectivos membros, conforme estabelecido na da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado como Membro Titular da Comissão de Contratação será a seguinte:

I. Presidente da Comissão de Contratação: 40% (quarenta por cento) da remuneração inicial do cargo de concurso;

II. Membro da Comissão de Contratação: 30% (trinta por cento) da remuneração inicial do cargo de concurso.

§ 2º. O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, caso de substituído pelo(a) suplente;

§ 3º. Não terá direito a gratificação de que trata esta Lei, o servidor ocupante de cargo em comissão.

§ 4º. O servidor nomeado como suplente da Comissão de Contratação, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

§ 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Contratação informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

§ 6º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei;

Art.10. Ficam suprimidos do Anexo I da Lei Municipal nº. 239, de 16 de fevereiro de 2018, os cargos de **Pregoeiro** e **Assistente de Licitação**, para atender os padrões da Lei Federal n.º 14.133 de 01.º de abril de 2021.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 679 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 679 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Tesouro aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto um imóvel urbano, contendo 01 (uma), situado na Rua Marechal Rondon, nº 113, Centro, no município de Tesouro-MT, com a finalidade de instalação temporária da Secretaria de Saúde de Tesouro/MT.

Art. 2º O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. O contrato de locação será formalizado com a Sra. Joana Sebastiana Guimarães Toledo Pizza, brasileira, solteira, produtora rural, portadora da CI de n.º 5419758 - X SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob n. º 848.028.711-04, residente e domiciliada na Rua W2, S/N, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Tesouro/MT.

Art. 3º O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 686 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 686 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a redação da Lei Nº 657/2023 que abre crédito adicional especial e dá outras providências”

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei 657/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante total desta lei, subtraídos os valores que foram utilizados na Lei 657/2023 no exercício de 2023.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Lei 657/2023 de acordo com o disposto no artigo 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, subtraídos os valores que foram utilizados para Lei 657/2023 em liquidações no exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº **676/2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA** para o Exercício de 2024, Lei Nº **664/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2024 e **Lei Nº 623/2021** – **Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 062/2024

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 014/2024 – Dispensa de licitação nº 010/2024, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada S SANTOS CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.380.083/0001-31, com sede na Rua 201, nº 161, sala 01, quadra 01, lote 06, Bairro Sollar Ville, CEP: 78.600-551, para prestação do serviço de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, no valor global de R$ 25. 000,00 (Vinte e cinco mil reias). Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14. 133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 05 de março de 2024.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 062/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024,

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 05/03/2024 em termo 30/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 642

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: Munícipio de Torixoréu-MT

PREFEITO: Thiago Timo Oliveira

CONTRATADA: S SANTOS CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 42. 380.083/0001-31.

EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO 056/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, SERVIÇOS PÚBLICOS, E EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ **R$. 23.100,00** (Vinte e três mil e cem reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 30/09/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 271

Fonte: 1.600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JASSON RODOLFO BRITO CASSEMIRO, inscrito no CPF sob o Nº **040.XXX.XXX-07**

EXTRATO DO CONTRATO 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO 058/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04/03/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 380

fonte 3.1.500.100200 - Pessoa jurídica

Dotação 381

fonte 3.1.600.0- Pessoa jurídica

Dotação 700

fonte 3.1.621.0- Pessoa jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS , inscrito no CNPJ 21.474.357/0001-81.

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO 036/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.**

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 380 fonte 3.1.500.100200- **Pessoa jurídica**

Dotação 381 fonte 3.1.600.0- **Pessoa jurídica**

Dotação 700 fonte 3.1.621.0- **Pessoa jurídica**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MASTER CLINICA DE SAUDE, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 37.902.559/0001-17.

EXTRATO DO CONTRATO 060/2024

EXTRATO DO CONTRATO 060/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04/03/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES FREITAS, inscrito no CPF 041.XXX.XXX-95.

EXTRATO DO CONTRATO 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO 059/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 9.000,00 (Nove mil reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04/03/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ELIANA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no **CPF 901. XXX.XXX-49**

PORTARIA Nº 116 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 116 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de TORIXORÉU-MT e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, senhor Thiago Timo Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que *aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o que prevê a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que *aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências*;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria MEC n. 41, de 25 de janeiro de 2021, que *Institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal*;

CONSIDERANDO por fim, as previsões da Lei Municipal nº 1.018/2015, de 17 de junho de 2015, que *"Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências"*; resolve:

Art. 1° Nomear a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Torixoréu**, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I- Pedro Hugo Brito Silva – secretário municipal de educação II- Eny Yuki Sasaki Rodrigues – Assessora pedagógica III- Mara Rúbia dos Santos Vilela Matos – Assessora pedagógica IV- Marleide Oliveira da Silva – Diretora escolar V- Florindo Gonçalves da Cruz Filho – Diretor escolar

Art. 3° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação; II – estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual; III- avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos IV-Auxiliar os fóruns municipais e Conselhos Municipais na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação. V-subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março do ano de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 039/2023

Respaldado inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e nos Pareceres Técnicos, no bojo do Processo Licitatório 028/2024 – Dispensa de licitação nº 018/2024, AUTORIZO a Contratação direta de DHIEGO FHILIPE MENDES BARBOSA MATOS 03315629102, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.298.812/0001-38, com sede na Rua C, s/n, Loteamento Solar Ville, Barra do Garças-MT, CEP: 78.000-548, endereço eletrônico: dhiegomktbarra@gmail.com, no valor global de R$ 8.114,00 (oito mil, cento e catorze reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicidade e produção de mídia, consistentes na produção de spot e vt para veiculação em redes sociais e canais de comunicação/divulgação e serviços de cobertura fotográfica, na organização e divulgação do 1° Cantorixoréu – Festival de Música do Araguaia de Torixoréu-MT. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 19 de fevereiro de 2024.

Thiago Timo Oliveira Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 050/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *028/2024*

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **DHIEGO FHILIPE MENDES BARBOSA MATOS 03315629102**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.298.812/0001-38, com sede na Rua C, s/n, Loteamento Solar Ville, Barra do Garças-MT, CEP: 78.000-548, endereço eletrônico: dhiegomktbarra@gmail.com, através de dispensa de licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de publicidade e produção de mídia, consistentes na produção de spot e vt para veiculação em redes sociais e canais de comunicação/divulgação e serviços de cobertura fotográfica, na organização e divulgação do 1° Cantorixoréu – Festival de Música do Araguaia de Torixoréu-MT, no valor global de R$ 8.114,00 (oito mil, cento e catorze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: de 19/02/2024 a 06/04/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 589

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: DHIEGO FHILIPE MENDES BARBOSA MATOS 03315629102 - CNPJ sob o nº 38.298.812/0001-38

EXTRATO DO CONTRATO 057/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ **26.400,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos reias)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 379

Fonte: 1.600

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SABRINA PEREIRA NEVES MATOS, inscrito no CPF sob o Nº 026.XX.XXX-07

EXTRATO DO CONTRATO 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO 061/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024,

INEXIGIBILIDADE Nº01/2024

CREDENCIAMENTO Nº01/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04/03/2024 e termo em 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 378

Fonte 3.1.500.100200- **Pessoa física**

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SIRLEI QUINTILIANA ALVES , inscrito no **590.XXX.XXX-04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 111/2024

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Enfermeira – jornada de 40 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO, portadora do RG nº **5020-* SSP/PB e do CPF nº ***.550.204-**, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de março de 2024.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 108/2008 de 01 de agosto de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 15 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ANA PAULA DE SOUSA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2024

Data: 15/03/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Agente de Desenvolvimento da Educação Especial (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA MARQUES DE OLIVEIRA	112	5ª CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 15 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 39/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gracieli Ramos dos Santos Belle – CPF nº ***.205.481.**.

Cargo/função: Professora da Educação Básica – 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 15/03/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

GRACIELI RAMOS DOS SANTOS BELLE

Contratada.

PORTARIA Nº 107/2024

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo Sr. MARCELO CORREA, concursado ao cargo de Contador, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador da matricula nº 1432, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 31 de março de 2024.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2015 a 12 de agosto de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2024

Dispõe sobre Progressão Funcional de servidor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei nº. 722 de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe ao servidor Sr. MARCELO CORREA, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021 de 16/12/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024 de 01/03/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º. O novo enquadramento do servidor da Secretaria de Fazenda e Planejamento se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

§ 2º. O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe do servidor, aplicável à folha de pagamento do mês de março de 2024 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 108/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
1432	MARCELO CORREA	CONTADOR	13/08/2015	CURSO	A	03	MARÇO	B	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2024

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissionais servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe às Profissionais servidoras efetivas do Magistério Público Municipal e do Apoio, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 221/2021, alterada pela Portaria nº 087/2024, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O novo enquadramento de servidores da educação se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019, de conformidade com a apresentação e avaliação de títulos por parte da Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção de classe ora concedida, observará a Tabela 3-D do anexo IX e a Tabela 5-A do Anexo XI, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019, e aplica-se à folha de pagamento do mês de março de 2024 e subsequentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 109/2024)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAIS SERVIDORAS EFETIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
1895	CLAUDIA REGINA ARMANI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 20H	03/02/2020	PÓS	A	02	MARÇO	B	02
1874	ROSIANE APARECIDA PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 20H	03/02/2020	PÓS	A	02	MARÇO	B	02
1883	EVANILDE APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03/02/2020	CURSO	A	02	MARÇO	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2024

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora RAIANE SUELEN ZANQUI - matrícula nº 1348, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de março de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2024

Dispõe sobre Progressão funcional de Servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), à servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 3-C, do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. A servidora, por comprovar o cumprimento de requisitos à época, faz jus ao recebimento retroativo a junho de 2023, de diferença salarial do período de junho de 2023 a fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de junho de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de março de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 110/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1974	LETÍCIA CAROLINE ZANIN MÜLLER	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	24/06/2020	A	01	MARÇO	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização Processo Seletivo Simplificado de provas para a seleção de candidatos para as funções constantes abaixo e no Anexo I, para o preenchimento de vagas temporárias destinadas a eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação por tempo determinado de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no Estatuto do Funcionários Públicos do Município de Vale de São Domingos.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos cargos e suas especificações (número de vaga; vencimentos iniciais; valor da taxa de inscrição; disciplina da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do ANEXO I - DOS CARGOS, SUA ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES, deste Edital.

1.2. O CRONOGRAMA estimado para a realização do Processo Seletivo Simplificado é o constante do ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que poderá ser alterado desde que verificado interesse público, após aprovação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.

1.3. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva dos cargos são os constantes do ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA, deste Edital.

1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no jornal oficial eletrônico dos municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/), site da prefeitura https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/, e no portal https://portal.asectta.com.br/.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelos termos deste Edital, será executado pela ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA, em estrita consonância ao disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, nomeada pelo DECRETO 22/2024.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada Cargo.

1.7. Fazem parte integrante deste edital os ANEXOS: ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES; ANEXO II - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO; ANEXO V - MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA,

1.7.1 O conteúdo programático das provas objetivas está disposto no ANEXO III deste Edital e tem a pretensão de orientar o concursando para os tópicos que têm alta probabilidade de caírem nas provas, mas não limita a banca examinadora no que concerne a questões relativas a temas não explicitamente mencionados, desde que o assunto não seja estranho ao Processo Seletivo Simplificado ou façam parte do currículo da formação acadêmica exigida para o cargo.

1.8. O Regime Jurídico é Celetista.

1.9. Local de Trabalho: Município de Vale de São Domingos - MT.

1.10. As provas serão realizadas na cidade de Vale de São Domingos.

1.11. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

2.2. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, o direito excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação**.

2.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

2.4.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

2.4.3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

2.4.4. Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

2.4.6. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

2.4.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

2.4.8. Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2.4.9. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

2.4.10. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

2.4.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.4.12. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

2.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site https://portal.asectta.com.br/

INÍCIO	TÉRMINO
18/03/2024	27/03/2024
Horário: 08h00min	Horário: 17h00min

a) Clicar no link Área do Candidato;

b) Inserir o CPF;

c) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;

d) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;

e) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.

2.6. Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data e horário limite.

2.6.1. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data/hora limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário**.

2.6.2. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

2.6.3. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

2.6.4. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.6.5. A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

2.6.6. A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

2.6.7. O candidato deverá acessar o site https://portal.asectta.com.br/, entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não esteja, deverá entrar em contato pelo e-mail contato@asectta.com.br.

2.6.8. Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.

2.6.9. **A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.**

2.7. DA ISENÇÃO –

2.7.1. Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

? Solicitar/marcar no ato da inscrição a opção de Isenção da Taxa de Inscrição e que possui CadUnico(NIS) para Programas Sociais do Governo Federal e informar o número do NIS, no período do dia 18/03/2024 ao dia 20/03/2024

- Renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;

- Possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

2.7.2. Antes de solicitar a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição, o candidato deverá certificar-se de sua real situação quanto ao correto cadastro no CADÚNICO, se realmente está inscrito e se atende aos requisitos de acordo com seu NIS, se está com a inscrição ativa, se a renda atende à exigida e se realmente está apto (a), pois o mesmo será devidamente consultado através do Programa do Governo Federal, sendo que, o pedido de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido, sendo devidamente publicado conforme previsto no Cronograma.

2.7.3. **NÃO HAVERÁ prazo para recurso contra o indeferimento de pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, devendo o candidato acessar sua "área do candidato" através do site da empresa, dentro do período previsto no Cronograma –e IMPRIMIR o boleto para pagamento da Taxa de Inscrição, dentro do prazo previsto.**

2.8. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS

2.8.1 - Em obediência ao Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.9. O percentual de 5% (cinco por cento) especificado no item anterior será obedecido da seguinte forma: os candidatos serão convocados segundo a relação geral de classificação e, quando atingir o número de 20 (vinte) candidatos convocados, um deles, obrigatoriamente, deverá ser pessoa com deficiência.

2.10. Considerando o disposto no item anterior, inexistindo na relação geral, dentre os 20 (vinte) candidatos convocados, pessoa com deficiência, pela ordem decrescente de pontos obtidos, será convocado, para preencher a 20º (vigésima) vaga, o 1º (primeiro) classificado da lista específica de candidatos com deficiência.

2.11. O critério estabelecido prevalecerá para cada grupo de 20 (vinte) convocados em sequência.

2.12. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

2.13. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá entrar na área do candidato e anexar a seguintes documentações probatórias.

a) requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo Simplificado para o qual se inscreveu;

b) laudo médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

c) solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

2.14. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.15. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.16. O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

2.17. Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitando para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.18. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

2.19. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.20. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DAS PROVAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado para o provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

3.1.1. Será aplicada Prova Objetiva para os seguintes cargos de acordo com o quadro abaixo, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, de conformidade com o disposto no ANEXO I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

CARGOS, TIPOS DE PROVAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PESO

CARGOS DE ENSINO NÍVEL FUNDAMENTAL Completo / Incompleto			
Braçal, Serviços Gerais, Motorista de Veículos Leves, Lavadeira, Vigia, Operador de Máquinas Rodoviárias, Motorista de Veículos Especiais, Operador de Máquinas I			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
Raciocínio Lógico/Matemática	10	2,0	20,0
Conhecimentos Gerais	10	5,0	50,0
TOTAL	**30 questões**		**100 pontos**

CARGOS DE ENSINO NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO			
Agente Administrativo, Apoio Administrativo Educacional-motorista, Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, Técnico de Enfermagem,			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
Raciocínio Lógico/Matemática	05	2,0	10,0
Conhecimentos Gerais/Informatica	05	2,0	10,0
Conhecimentos específicos	10	5,0	50,0
Total	**30 questões**		**100 pontos**

CARGOS DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR			
Assistente Social, Educador Físico, Psicólogo, Enfermeiro, Odontólogo, Médico Clínico, Nutricionista, Engenheiro Civil,			
ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
Raciocínio Lógico/Matemática	05	2,0	10,0
Conhecimentos Gerais/Informatica	05	2,0	10,0
Conhecimentos específicos	10	5,0	50,0
TOTAL	**30 questões**		**100 pontos**

a) Duração da Prova: 03 (três) horas; **Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 30 minutos antes do início da mesma**.

b) Composição das questões: múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; A – B – C – D.

c) Disciplinas Genéricas: português, Matemática, Conhecimentos Gerais.

d) Disciplina Específica: Conhecimento de formação específica aplicável a candidatos do cargo, em sua área de atuação;

e) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o Cargo pleiteado são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.

3.1.2. Para os cargos deste edital, será eliminado o candidato que:

a) que não acertar no mínimo 50% (cinquenta porcento) do total da prova objetiva;

3.2. Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes do **ANEXO III** deste Edital.

3.3. A bibliografia constante neste Edital é sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

3.4. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo Cargo. Caso alguma questão tiver necessidade de errata, esta deverá ser informada no momento da realização das provas e a todos os candidatos presentes.

3.5. O conteúdo das questões das provas não poderá ser discutido nos locais de realização da prova.

4. DAS PROVAS E REALIZAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

4.1. A Prova Objetiva será realizada:

4.1.1. **Data prevista**: **14/04/2024.**

4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

4.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

4.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, fone de ouvido ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica, lápis que contenha tabuada.

4.4.1. É expressamente proibido o porte/uso de **CELULARES/APARELHOS ELETRÔNICOS** nos locais de aplicação das Provas, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

CASO O CANDIDATO SEJA PEGO COM CELULAR NAS DEPENDÊNCIAS DO LOCAL DE APLICAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO IMEDIATAMENTE.

4.4.2. Não será permitido o uso de lapiseira/grafite, óculos escuros, bonés, garrafas de águas com rótulo, ou que não seja transparente durante a realização das provas.

4.5. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

4.5.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a **ÁSECTTA** NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, uma vez que não dispõe nos locais de realização da prova, de guarda-volumes.

4.5.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado e a **ÁSECTTA** recomendam que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS CITADOS ANTERIORMENTE**, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do Certame.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando caneta esferográfica **de tinta azul ou preta (modelo transparente),** o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 4.7., a seguir.

4.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo informado no ato da inscrição.

4.7.1. O candidato que não puder apresentar no dia de realização das provas, seu documento de identificação original, por perda, furto, roubo ou extravio, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data não superior a 30 (Trinta) dias.

4.7.1.1. No dia da prova o candidato que não possuir documento algum citado nos itens acima, não será permitida sua entrada, e não realizará a prova.

4.7.2. **Os Portões dos locais que ocorrerão as Provas Objetivas fecharão 30 (trinta) minutos antes do início das provas, sob nenhum pretexto será admitida a entrada do candidato após este horário.**

4.7.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (ainda válido); será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.

4.8.1. Os 3 (três) últimos candidatos devem permanecer na sala de prova até o término da prova.

4.9. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

4.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha Oficial de Respostas, retendo para si a folha de rascunho e caderno de Provas, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.

4.10.1. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, senão as constantes no próprio Caderno de Provas para este fim, sob pena de desclassificação.

4.11. Será considerado AUSENTE o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

4.12. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

4.13. Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à “caneta azul ou preta” para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha de Respostas.

4.14. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

4.14.1. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de aplicação das provas, no momento do rompimento do lacre dos pacotes, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, do qual se lavrará Ata e Termo de referência testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.15. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

4.16. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados em até 24 horas (Vinte e Quatro horas) nos meios de divulgação elencados neste edital, conforme Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

4.17. Por motivos de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do local de realização de provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início das provas.

4.17.1. É crucial ressaltar que o candidato somente poderá sair da sala após o início das provas, observando rigorosamente as mesmas orientações de autorização explícita concedida pelo fiscal de sala e estando acompanhado pelo fiscal de corredor. Qualquer saída não autorizada, sem a presença do fiscal designado, acarretará automaticamente na desclassificação do candidato.

4.17.2. Por motivo de segurança os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de aplicação de provas.

4.17.3. O candidato que terminar sua prova, não poderá utilizar os sanitários dos locais de aplicação de prova.

4.17.4. Caso o candidato ingresse na sala de aplicação de prova, não poderá se retirar antes do início da mesma.

4.18. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato. Não podendo o Cartão estar rasurado, amassado ou danificado de modo que impossibilite sua leitura óptica.

4.19. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não envolvidas no Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT no estabelecimento de aplicação das provas.

4.20. A COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA **ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA** não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo Simplificado.

4.21. À candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, determinada pela Coordenação do local para tal fim, sendo o referido

responsável pela guarda da criança, não sendo permitido o ingresso de qualquer outra pessoa, o acompanhante estará submetido às mesmas regras do Processo Seletivo Simplificado. O acompanhante deverá ficar incomunicável com a candidata.

4.22. Pela concessão a amamentação, será concedido tempo adicional à candidata lactante.

4.23. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

5.1.1. Da Classificação: O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por Cargo, separados por candidatos, em ordem de classificação dos resultados apurados, contendo o número do RG, o número de inscrição e a nota final dos candidatos classificados e ausentes.

5.1.2. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva, da divulgação preliminar dos aprovados.

5.2. Dos Critérios de Desempate: Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; b) Tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Educacionais, Legislação e Conhecimentos Específicos; c) Tiver obtido maior nota na prova de Português; d) Tiver obtido maior nota na prova de Matemática; e) Tiver maior idade. 5.2.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio. 5.2.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios: a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente; b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

5.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT ficará responsável pela análise, inclusive quanto à autenticidade, dos documentos relativos aos critérios de desempate (se necessário), que ocorrerá por ocasião da convocação para nomeação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Todos os Recursos devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos pelo Cronograma do Edital (ou retificações em vigor) e sempre SOMENTE através da área do candidato, acessada com o login (CPF) e senha criado no ato da inscrição, por meio do site https://portal.asectta.com.br/.

6.1.2. Será terminantemente rejeitado recurso enviado fora do prazo.

6.1.3. Para os Recursos do Gabarito Preliminar, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação de resultados preliminares impugnados, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, **poderá ser interposto na área do candidato**, deste Edital. E a manifestação sobre o acolhimento se dará em até 05 (cinco) dias após findo do prazo de recebimento; e será publicado nos quadros de aviso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/** e **https://portal.asectta.com.br/**

6.2.1. As petições deverão ser elaboradas na área do candidato, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

6.2.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme o cronograma item 6.2.

6.2.2. - Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) Fora do prazo estabelecido;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Apresentarem contra terceiros;

g) Apresentarem em coletivo;

h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.

i) A impugnação de qualquer questão ou nota constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do item 6.2 deste Edital.

6.2.3. A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA **ÁSECTTA** e da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT** é soberana e sobre ela não cabe mais recurso.

6.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 6.2.

6.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA **A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA**, que submeterá à apreciação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.**

6.5. Os recursos deverão ser **interpostos na área do candidato**, dentro do prazo previsto no item 6.2.

6.6. A COORDENAÇÃO DO Processo Seletivo Simplificado DA **A ÁSECTTA - ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS - LTDA,** não prestará informações sobre membros das Bancas: elaboradoras e corretoras; bem como sobre o conteúdo das provas no momento da aplicação das mesmas.

6.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

6.9. Se durante a realização da Prova escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

6.9.1. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. O candidato deverá manter junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

7.1.1 A nomeação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

7.1.2. Para efeito de nomeação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, indicado pelo Município realizado e/ou requerido pela Perícia Médica Oficial DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

7.1.2.1. Nos termos da legislação municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vale de São Domingos - MT,

7.1.3 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1o A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

7.2. A convocação para nomeação será feita por meio de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal e jornal oficial eletrônico dos municípios - https://diariomunicipal.org/mt/amm/), sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone, etc.), o que deverá ser efetivado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, enquanto o Processo Seletivo Simplificado estiver no seu período de validade.

7.3. O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para assumir o cargo, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento e conveniência administrativa.

7.4. MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS se reserva ao direito de convocar os candidatos aprovados, obedecendo sempre à ordem de classificação e utilizando para isso os meios de publicação admitidos neste Edital.

7.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem. 7..3 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

7.6. Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

7.7 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração, ficando desde já determinado que o empossado poderá desempenhar suas atribuições, a critério da Administração, tanto na sede no Município, sendo que a recusa em assumir o cargo no local determinado acarretará a perda do cargo.

7.8. No ato da posse no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

7.9. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos ORIGINAIS E COPIAS:

a) Uma foto 3x4 recente;

b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) Cadastro de pessoa física - CPF

e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

g) Comprovante de registro em órgão de classe;

h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver; carteira de trabalho

i) Certidão de casamento ou certidão de nascimento quando for o caso; e CPF do cônjuge

j) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso; e CPF dos filhos.

k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos Dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) Atestado de Saúde;

n) Declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

o) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, estadual ou Municipal;

q) Certidão negativa de débitos da Prefeitura do Município de Vale de São Domingos - MT.

r) CNH;

s) COMPROVANTE DE RESIDENCIA;

t) DECLARAÇAO DE BENS;

u) CONTA SALÁRIO SICREDI;

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT.

7.10 A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, no site oficial da Prefeitura Municipal.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT será homologado pelo PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT e o Ato de Homologação serão afixados no quadro de publicação dos Atos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, e imprensa oficial não se admitindo recursos deste resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano ou Podendo ser Prorrogar Por Igual Período, a contar da data de sua homologação.

9.2. O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho e demais legislações vigentes.

9.3. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Somente se abrirá novo Processo Seletivo Simplificado, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da Lei.

9.5. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. Durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para que seja notificado de sua convocação, sob pena de perder sua vaga.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a prefeitura do Município de Vale de São Domingos - MT reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

9.8. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer de suas fases, o candidato que:

a) apresentar em qualquer fase documento ou declaração, cuja inexatidão ou falsidade tenham sido comprovadas, após ter sido assegurada ao candidato a oportunidade de sanar as incongruências e regularizar sua situação;

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**, Autoridades ou da equipe de aplicação de provas e Coordenadores da **ÁSECTTA**;

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefones celulares e similares;

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas;

f) portar armas, mesmo que detenham o porte legal;

g) usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

9.8.1. NÃO SERÁ PERMITIDO ao candidato ingressar nos locais de prova portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, TELEFONE CELULAR, fones de ouvidos, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, Pager, etc., bem como RELÓGIO E ACESSORIOS DE CHAPELARIA, COMO: CHAPEUS, BONES, LENÇOS E GORROS de quaisquer espécies.

9.9. A publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado será feita no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**, no endereço eletrônico **https://portal.asectta.com.br/** e Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), no endereço eletrônico https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/.

9.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT**, como candidatos a vaga disponibilizado no presente Processo Seletivo Simplificado, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando no período de RECURSO, item 6. Deste Edital. Não podendo os candidatos discutir o assunto no local de aplicação das provas.

9.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.12.1. A forma oficial de comunicação entre a **ÁSECTTA** e os candidatos do certame é através do e-mail: contato@asectta.com.br, pois resguarda ambas as partes.

9.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público de acordo com o previsto no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.14. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da ÁSECTTA

9.15. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, devidamente assessorada pela empresa ÁSECTTA.

9.16. Não serão fornecidas, por via telefônica, e-mail ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo Simplificado, ou informações contempladas neste Edital.

9.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT e a ÁSECTTA, não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9.18. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, no endereço eletrônico e https://portal.asectta.com.br/, bem como na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico), https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/, observados os prazos para fazê-lo.

9.20. A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT estará presente no momento de abertura e fechamentos dos lacres dos malotes de prova.

Vale de São Domingos - MT, **15 de março de 2024.**

Prefeito Municipal Geraldo Martins da Silva

ANEXO I

DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO

CÓD.	CARGO	Vagas PNE	REQUISITOS	Venc. (R$)	Total de Vagas a Preencher	Jornada de Trabalho	Taxa de Inscrição
1	Assistente Social		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRESS.	R$ 4.507,72	1	30 Horas	R$ 150,00
2	Educador Físico		Ensino Superior Licenciatura Plena/Bacharel em Educação Física	R$ 2.700,62	1	20 Horas	R$ 150,00
3	Agente Administrativo		a) Instrução: Ensino Médio Completo; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimentos de informática, processador de texto, de planilha eletrônica, de gerenciador de banco de dados, da língua portuguesa e redação própria.	R$ 2.824,00	2	40 Horas	R$ 80,00
4	Motorista de Veículos Leves		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; c) Conhecimento comprovado como motorista; d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C.	R$ 3.441,90	1	40 Horas	R$ 75,00
5	Psicólogo		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho Regional de Psicólogos.	R$ 4.507,72	1	40 Horas	R$ 150,00
6	Serviços Gerais		a) Instrução: Alfabetizado;	R$ 1.412,00	5 + (3 CR)	40 Horas	R$ 75,00
7	Técnico de Enfermagem		a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico; b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	R$ 2.143,93	1 + (3 CR)	40 Horas	R$ 80,00
8	Enfermeiro		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.	R$ 4.507,72	1 + (1 CR)	40 Horas	R$ 150,00
9	Odontólogo		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; a) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRO.	R$ 4.507,72	2 + (2 CR)	40 Horas	R$ 150,00
10	Médico Clínico		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.	R$ 14.725,20	(1 CR)	40 Horas	R$ 150,00
11	Lavadeira		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada como Lavadeira.	R$ 1.412,00	(1 CR)	40 Horas	R$ 75,00
12	Vigia		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 1.412,00	3 + (3 CR)	40 Horas	R$ 75,00
13	Apoio Administrativo Educacional/Motorista		- Habilitação em Médio e profissionalização específica (Pró-Funcionário ou equivalente).	R$ 1.927,05	4	40 Horas	R$ 80,00
14	Nutricionista		Ensino Superior/Conselho regional de Nutricionista	R$ 4.507,72	1	40 Horas	R$ 150,00
15	Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI		– Habilitação em Ensino Médio e profissionalização específica (Pró-Funcionário/ou equivalente).	R$ 2.027,96	04	40 Horas	R$ 80,00
16	Operador de Máquinas Rodoviárias I		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em operar máquinas rodoviárias, tratores de grande porte (motoniveladora e pá - carregadeira); c) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, D ou E, conforme CTB.	R$ 1.860,49	3 + (4 CR)	40 Horas	R$ 75,00
17	Motorista de Veículos Especiais		a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto; b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; c) Conhecimento comprovado como Motorista de Veículos Pesados; d) Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.	R$ 1.860,49	2	40 Horas	R$ 75,00
18	Braçal		Ensino Fundamental Completo	R$ 1.412,00	3	40 Horas	R$ 75,00
19	Engenheiro Civil		a) Instrução: Nível Superior Completo Específico; b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CREA.	R$ 6.020,63	1	40 Horas	R$ 150,00

TRIBUIÇÕES – DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Agente Administrativo	• Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas; • Redigir o expediente administrativo; • Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material; • Examinar processos; • Redigir pareceres e informações; • Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; • Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; • Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; • realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; • Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos; • manter atualizados os registros de estoques; • fazer ou orientar le-

	vantamentos de bens patrimoniais; • Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI	I. Auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; II. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; III. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; IV. Participar pro ativamente nas instituições como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família; V. Participar de cursos de formações continuadas promovidos pela Secretaria de Educação; VI. Participar da formulação e revisão de políticas educacionais nos diversos âmbitos no Sistema Municipal de Ensino e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; VII. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início das aulas; VIII. Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e troca de roupas quando necessário; IX. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional. X. Realizar as atividades de auxílio e acompanhamento às crianças portadoras de necessidades especiais inclusas em salas regulares de acordo com as normativas do Conselho Municipal de Educação – CME, relativos à educação especial; XI. Responsabilizar-se conjuntamente com o professor sobre os cuidados com as crianças; XII. Auxiliar na observação do desenvolvimento da criança; XIII. Exercer outras atribuições correlatas e compatíveis com o cargo ocupado.
Apoio Administrativo Educacional-Motorista	I – Funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar; II - Tomar providências necessárias a corrigir eventuais falhas administrativas que venham a constatar; III - Apresentar à Direção, relatório das atividades executadas; IV – Desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; V – Participar de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional da Educação Básica; VI – Participar de reuniões de trabalho. VII – Zelar de todo o patrimônio da escola, bem como todos os cuidados e limpeza do pátio escolar. VIII - Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem; IX - Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; X - Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e ao detectar situações anormais, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria que ocorram com o veículo durante o uso; XI – Dirigir, zelar e fazer a limpeza adequada do veículo para transportar os alunos em boas condições higiênicas , observar a parte mecânica e elétrica, bem como solucionar os problemas junto ao responsável e/ou mecânico. XII - Acompanhar o carro nos serviços mecânicos para apontar as falhas e consolidar o problema.
Assistente Social	• Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; • Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; • Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; • Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; • Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; • Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Braçal	• Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. • Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. • Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Educador Físico	• Organizar, junto com o Coordenador do Projeto, a grade horária prevendo atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos; • Participar de reuniões organizadas pelos coordenadores e outras atividades como eventos, • Mobilização comunitária, dentre outras; • Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos propostos; • Planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta construída coletivamente; • Entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação; • Inscrever e monitorar a participação dos usuários nas atividades sob sua responsabilidade; • Desenvolver coletivamente atividades esportivas e recreativas na sua área de atuação profissional, para crianças, jovens, adultos, idosos e para pessoas com deficiência inseridas nos programas, projetos e serviços; • Estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos aplicando técnicas esportivas e recreativas; • Planejar, executar, avaliar e acompanhar, junto a equipe, o desenvolvimento psicomotor dos usuários dos programas, projetos e serviços; • Avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; • Cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; • Preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; • Participar de reuniões de planejamento e de capacitações; • Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; • Atender as oficinas dos programas, projetos e serviços localizados na sede e distritos; • Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Enfermeiro	• Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta de transformação sangüínea, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas a doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Engenheiro Civil	Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção emobras públicas; Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem; Executar ou supervisionar trabalhos topográficos; Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Examinar projetos, e proceder vistoria de construções; Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; Expedir notificações de autos de infração referentes à irregularidade por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Lavadeira	• Executar a conservação e limpeza das instalações e utensílios da lavanderia; • Trocar, recolher, lavar e passar as roupas, forros de camas e toalhas utilizadas por pacientes internados nas enfermarias, quartos e apartamentos dos Postos de Saúde do Município.
Médico Clínico	• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; • Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; • Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); • Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco; • Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; • Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; • Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; • Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; • Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; • Promover o registro dos atendimentos efetuados; • Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; • Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; • Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; • Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças,

	aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; § Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Motorista de Veículos Especiais	• Conduzir ambulância, destinada ao transporte de pacientes; • Conduzir ônibus destinado ao transporte de passageiros; • Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; • Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; • Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e carreta; • Recolher veículo à garagem ou local destinados quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; • Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergência; • Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; • Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; • Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; • Providenciar a lubrificação quando indicada; • Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.
Motorista de Veículos Leves	• Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; ▪ Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; • Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, em especial os de pequeno porte até a categoria caminhão 3/4; • Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existentes; • Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; • Fazer reparos de emergências; • Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; • Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; • Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; • Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; • Providenciar a lubrificação quando indicada; • Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; • Executar tarefas a fins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato
Nutricionista	Realizar o diagnóstico da situação alimentar e nutricional dos usuários/beneficiários, com a identificação dos segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional; • Elaborar cardápios e promover práticas alimentares saudáveis, considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; • Socializar o conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares relacionadas ao consumo de alimentos saudáveis; • Promover ações de educação alimentar, tais como: palestras, seminários e outros, assim como o acompanhamento nutricional dos usuários/beneficiários; • Coordenar a adequação da composição da cesta básica às necessidades nutricionais dos usuários/beneficiários; • Coordenar as atividades de controle de qualidade dos alimentos que compõem a cesta básica; • Coordenar e executar as atividades de informação ao beneficiário, quanto ao valor nutritivo e ao manejo/preparo dos alimentos; • Apoiar a Coordenação dos programas, projetos e serviços, quanto às descrições específicas dos produtos; • Analisar amostras e emitir parecer técnico; • Elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; • Cumprir as determinações estabelecidas na resolução do CFN – Conselho Federal de Nutrição nº 465/2010 de 23/08/2010; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.
Odontólogo	• Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; • Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; • Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; • Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; • Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; • Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações; • Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; • Participar da formulação e execução de levantamento epidemológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos; • Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; • Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; • Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; • Executar serviços radiológicos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; ▪ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Operador de Máquinas I	móveis; • Operar equipamentos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, trator de esteira, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores de pequenos portes e outros; • Abrir valetas e cortar taludes; • Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; • Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; • Auxiliar no conserto de máquinas; • Lavrar e discar terras, obedecendo curvas de nível; • Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; • Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; ▪ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; • Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Psicólogo	Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência psicológica; Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais; Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho; Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógico e seleção de pessoal; Promover a integração e o crescimento humano do pessoal; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Serviços Gerais	▪ Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; ▪ Remover restos de árvores, jardins e terras; ▪ Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho; ▪ Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras; ▪ Capinar e roçar; ▪ Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; ▪ Abrir valas; ▪ Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; ▪ Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; ▪ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; ▪ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Técnico de Enfermagem	• Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; • Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten"; • Registrar as ocorrências relativas a doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergência; • Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; ▪ Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
Vigia	• Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; • Exercer vigilância em locais previamente determinados; • Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; • Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; • Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; • Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; • Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; • Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; §Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; §Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; §Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO
15/03/2024	-	Publicação do Edital	Imprensa Oficial, quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT e** https://portal.asectta.com.br/ e https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/
18/03/2024	08hs:00min	Início das Inscrições	Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/, https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ e impressa Oficial.

18/ 03/ 2024	08hs:00min	Isenção da taxa de inscrição	Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/.
20/ 03/ 2024	16hs:00min	Termino da isenção da taxa de inscrição	Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/.
27/ 03/ 2024	12hs:00min	Término das Inscrições	Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/.
28/ 03/ 2024	23hs:00min	Publicação da relação de candidatos inscritos e indeferimentos de Inscrições	Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/
03/ 04/ 2024	23hs:00min	Divulgação Local das provas	Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/
14/ 04/ 2024	07hs:30min	Fechamento dos Portões para realização de provas objetivas	Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/ Local da Prova: A DEFINIR Levar em consideração o horário de Mato do Grosso.
14/ 04/ 2024	08hs:00min	Início das Provas	Local da Prova: A DEFINIR
14/ 04/ 2024	11hs:00min	Término da Prova	Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/.
14/ 04/ 2024	23hs:00min	Publicação do gabarito das provas e inicio do Prazo de Recurso	Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/
16/ 04/ 2024	16hs:00min	Encerramento do prazo para recursos sobre questões das provas	Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/
19/ 04/ 2024	23hs:00min	Publicação de decisões sobre recursos das provas objetivas Publicação do Resultado Preliminar	Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/
22/ 04/ 2024	23hs:00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito do Município de Vale de São Domingos – MT	Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, Pelos endereços eletrônicos: https://portal.asectta.com.br/ e https://www.valedesaodomingos.mt.gov.br/

ANEXO III

DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

FUNDAMENTAL COMPLETO / INCOMPLETO A prova constará de questões de interpretação de texto(s) de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros como, por exemplo, poema, texto jornalístico, propaganda, charge, tirinha, etc. Nessas questões, além dos conhecimentos linguísticos gerais e específicos relativos à leitura e interpretação de um texto, tais como: apreensão da ideia central ou do objetivo do texto, identificação/análise de informações e/ou ideias expressas ou subentendidas, da estrutura ou organização do texto, da articulação das palavras, frases e parágrafos (coesão) e das ideias (coerência), das relações intertextuais, ilustrações ou gráficos, recursos sintáticos e semânticos, do efeito de sentido de palavras, expressões, ilustrações, também poderão ser cobrados os seguintes conteúdos gramaticais, no nível correspondente à 8ª série: divisão silábica, grafia de palavras, acentuação gráfica, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; pontuação; classes gramaticais (reconhecimento e flexões); estrutura e formação de palavras; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem.

MÉDIO TÉCNICO/SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA

FUNDAMENTAL: 1. Identificação de unidades de medidas de tempo (anos, mês, dia, hora, minuto e segundo), de massa e de comprimento. 2. Noções de posição, forma e tamanho. 3. Identificação de placas sinalizadoras. 4. Resolução de situações-problema envolvendo adição e subtração de números naturais. 5. Sistema Monetário Nacional, identificação e operações com cédulas e moedas. 6. Raciocínio lógico.

MÉDIO TÉCNICO/SUPERIOR: Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2° graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS GERAIS / INFORMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS

História, geografia e economia do Estado de Goiás e do município de Simolândia - GO. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Meio ambiente e cidadania: problemas, ética, cidadania, políticas públicas, aspectos locais e nacionais. Atualidades. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Microsoft Windows 10 ou superior: conceito de pastas, Windows Explorer, diretórios, arquivos e atalhos, mouse, área de trabalho(desktop), área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2013 ou superior. Navegação internet e navegadores, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, guias ou abas. Uso de correio eletrônico, envio e recebimento, caixa de entrada, lixo eletrônico ou spam, Microsoft Outlook e Thunderbird. Microsoft Word 2013 ou superior. Estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeça-

lhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, wordart, recursos e utilização adicionais do software. Microsoft Excel 2013 ou superior. Estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções básicas e impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, recursos e utilização adicionais do software.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Agente Administrativo	1) Administração Pública. 2) Princípios E Poderes Da Administração Pública. 3) Atos Administrativos. 4) Processo E Procedimento Administrativo. 5) Licitações. 6) Contratos Administrativos. 7) Serviços Públicos. 8) Servidores Públicos. 9) Redação Oficial: Princípios, Características E Qualidades, Linguagem, Digitação Qualitativa - Normas E Recomendações, Formas E Pronomes De Tratamento, Fechos, Identificação Do Signatário, Expressões E Vocábulos Latinos De Uso Frequente, Elementos De Ortografia E Gramática, Padrão Ofício, Fax, Correio Eletrônico, Documentos (Conceitos E Definições, Generalidades, Tipos, Partes, Apresentação, Forma E Estrutura, Padronização, Diagramação). 10) Documentação E Arquivo. 11) Cuidados Com O Ambiente De Trabalho, Noções De Segurança Do Trabalho E Ergonomia. 12) Legislação. Noções De Direito Administrativo: Servidores Públicos: Conceito E Classificação. Deveres E Proibições Dos Servidores Públicos. Regime Disciplinar Dos Servidores Públicos. Sanções Disciplinares. Processo Administrativo Disciplinar: Apuração Preliminar E Sindicância. Responsabilidade Civil Dos Servidores Públicos. Bens Públicos. Atos Administrativos. Ato Administrativo E Fato Administrativo. Conceito, Classificação, Espécies De Ato Administrativo. Existência, Validade E Eficácia Do Ato Administrativo. Elementos E Pressupostos. Atributos. Extinção E Modificação Do Ato Administrativo. Revogação. Retificação E Invalidação. Convalidação. Processo Administrativo: Conceito, Requisitos, Objetivos, Fases, Espécies, Princípios Do Processo Administrativo. Administração Geral – Conceitos E Princípios Fundamentais Em Administração. Funções Da Administração. Controle Administrativo E Indicadores De Desempenho. Comportamento Organizacional. Liderança. Trabalho Em Equipe. Comunicação. Motivação. Negociação. Gestão Da Mudança. Gestão Estratégica. Processo De Planejamento. Planejamento Estratégico. Balanced Scorecard. Gestão Estratégica De Pessoas. Gestão Por Competências. Gestão De Contratos. Avaliação Do Desempenho Humano. Treinamento E Desenvolvimento. Auditoria De Recursos Humanos. Gestão De Processos: Análise De Processos; Cadeia De Valor; Desenho De Processos; Organogramas; Estruturas Organizacionais. Gestão De Projetos: Projetos Como Instrumento De Ação Estratégica; Ciclo De Projetos; Gestão Da Informação E Do Conhecimento. Processo Decisório: Ferramentas E Técnicas De Apoio À Decisão; Heurísticas; Tipos De Decisões; Solução De Problemas. Administração De Materiais. Administração Pública – Organização Governamental Brasileira; Princípios Da Administração Pública; Paradigmas Da Administração Pública E Reformas Administrativas: Administração Pública Burocrática; Estado Do Bem-Estar Social; A Nova Gestão Pública E New Public Management; Princípios; Fundamentos De Governança Pública. Políticas Públicas: Formulação E Avaliação De Políticas Públicas; Estado E Políticas Públicas; O Processo De Política Pública; Arranjos Institucionais E Política Pública. Planejamento Público: Planos; Programas De Governo; Processo Orçamentário; Plano Plurianual – Ppa; Lei De Diretrizes Orçamentárias – Ldo; Lei Orçamentária Anual – Loa. Flexibilização Da Ação Estatal: Parcerias Público-Privadas; Consórcios; Terceirização; Redes E Parcerias Com Organizações Da Sociedade Civil. Mudanças Institucionais: Conselhos; Organizações Sociais; Organizações Da Sociedade Civil De Interesse Público (Oscip); Centralização Versus Descentralização. Governança: Princípios Da Governança; Fundamentos E Governança Pública; Governança Dos Espaços Comuns; Governabilidade; Accountability. Estratégia Em Organizações Públicas: Conceitos Centrais Em Planejamento; Processo Estratégico; Estrategistas E Gerentes; Transformação E Mudança Estratégica. Gestão Por Resultados No Setor Público: Metodologias De Gestão; Avaliação De Programas E Projetos Públicos; Indicadores De Desempenho. Controle Da Administração. Controle Interno E Externo. Noções De Licitação: Princípios, Definições, Hipóteses De Dispensa E Inexigibilidade. Lei De Licitações E Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021). Improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992, Com Alterações Introduzidas Até A Lei Nº 14.230, De 2021). Lei De Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal Nº 101/2000) E Atualizações. Lei Federal Nº 12.846/2013 E Atualizações. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º)
Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI	1. A organização do trabalho na escola; 2. Orientação Educacional e gestão democrática: contexto escolar e contexto social, as relações intra/extra escolares; 3. Atividade de apoio a alunos com necessidades Educacionais e Especiais; 4. Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida, a importância do brincar; 5. Organização do trabalho na educação infantil: tempo e espaço; 6. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos; 7. O cotidiano na Educação Infantil: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O processo de construção do conhecimento científico pela criança; O ambiente Educacional e Familiar e a Participação dos Pais; 8. Concepções Pedagógicas; Teorias Educacionais; Projetos Pedagógicos; Currículo e Avaliação; Didática Geral e Prática de Ensino; 9. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem, o Jogo e o Brincar e a Prática Educativa; 10. Noções gerais: de higiene, prevenção de acidentes, integração escola X família e comunidade, normas de segurança, Educação inclusiva, Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo; 11. Parâmetros Curriculares Nacionais; Projetos Interdisciplinares; Temas transversais; Diretrizes e bases da educação na nova LDB; História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; História da Educação; Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Apoio Administrativo Educacional	1. A organização do trabalho na escola; 2. Orientação Educacional e gestão democrática: contexto escolar e contexto social, as relações intra/extra escolares; 3. Atividade de apoio a alunos com necessidades Educacionais e Especiais; 4. Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida, a importância do brincar; 5. Organização do trabalho na educação infantil: tempo e espaço; 6. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos; 7. O cotidiano na Educação Infantil: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O processo de construção do conhecimento científico pela criança; O ambiente Educacional e Familiar e a Participação dos Pais; 8. Concepções Pedagógicas; Teorias Educacionais; Projetos Pedagógicos; Currículo e Avaliação; Didática Geral e Prática de Ensino; 9. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem, o Jogo e o Brincar e a Prática Educativa; 10. Noções gerais: de higiene, prevenção de acidentes, integração escola X família e comunidade, normas de segurança, Educação inclusiva, Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo; 11. Parâmetros Curriculares Nacionais; Projetos Interdisciplinares; Temas transversais; Diretrizes e bases da educação na nova LDB; História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; História da Educação; Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Assistente Social	1. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social: Análise crítica das influências teóricometodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos; 2. Condições e relações de trabalho, espaços sócio ocupacionais, atribuições contemporâneas. Fundamentos éticos e ética profissional; 3. A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções sobre instrumentos e técnicas; Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos; Abordagens individual e coletiva; Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social; Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar; 4. Política social: Fundamentos, história e políticas; Questões sociais e direito de cidadania; 5. Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo; Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações; 6. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento; Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectivas legislações; 7. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional: O planejamento como processo técnico-político: concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos; Formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos; Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social; 8. Legislação específica: Lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993), Código de Ética Profissional do Assistente Social e as resoluções do conjunto CFESS/CRESS. Legislação social: Lei nº 8.212/1991, complementos e alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990, complementos e alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991, complementos e alterações (Planos de Benefícios da Previdência Social); Lei nº 8.742/1993, complementos e alterações (Lei Orgânica da Assistência Social). 9. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei n° 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88). Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º).

Educador Físico	Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Lazer, recreação e jogos. Atividade motora adaptada. Avaliação física. Fisiologia do exercício e bioenergética. Aprendizagem motora. Cinesiologia e Biomecânica. Pedagogia do esporte. Treinamento físico e esportivo. Primeiros socorros. Periodização. Grupos especiais. Exercício Físico no envelhecimento; Posicionamento sobre Avaliação Pré-participação Cardiológica após a Covid-19: orientações para retorno à prática de exercícios físicos e esportes - 2020; Atualização da Diretriz em Cardiologia do Esporte e do Exercício da Sociedade Brasileira de Cardiologia e da Sociedade Brasileira de Medicina do Exercício e Esporte-2019. Treinamento Desportivo e Preparação Física. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º).
Enfermeiro	1. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem, Programa nacional de imunização: calendário de vacinas, vias de administração, rede de frio; 2. Atenção à saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, nutrição infantil (Aleitamento materno e alimentação complementar), doenças infecto contagiosas na infância (Atenção integrada às doenças prevalentes na infância - AIDPI), doenças diarreicas agudas (DDA), doenças respiratórias na infância; 3. Atenção à saúde do adulto: doenças cardiológicas, doenças endócrinas, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, doenças cutâneas, DST/Aids, Doenças crônicas não transmissíveis - DCNT etc.; 4. Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica: (período pré, trans e pós operatório); 5. Central de Material estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento; 6. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE; Enfermagem em oncologia; 7. Vigilância epidemiológica: notificação, indicadores de saúde. Vigilância sanitária. Planejamento e programação de saúde; 8. Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes; 9. Emergências; intoxicações exógenas e endógenas, RCP, IHM, EAP, Reação anafilática, traumas, crises hipertensivas, queimaduras, estados de choque e emergências obstétricas; 10. Assistência de enfermagem em ginecologia e obstetrícia; 11. Diabetes mellitus: crises hiper e hipo glicêmicas, hemorragia digestiva. Traumatismo crânio encefálico; 12. Acidentes com animais peçonhentos. Administração em enfermagem. Enfermagem em psiquiatria; 13. Cálculo e administração de medicamentos. Desinfecção, antissepsia, assepsia, esterilização de materiais e equipamentos. Limpeza hospitalar; 14. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei n° 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); Lei nº 7.498/1986 (dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem), Resolução COFEN nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º).
Engenheiro Civil	Relacionamento sistêmico entre os diversos projetos do edifício: especificações técnicas, memorial descritivo, coordenação e interferências entre os projetos de arquitetura, estrutura e instalações. Planejamento e controle de obra: conceituação básica de planejamento e controle de obras, cronogramas físico-financeiros (análise). Canteiro de obras: planejamento do canteiro de obras, programação e controle de produção (controle de qualidade), desmontes, movimentos de terra (corte e aterro), equipamentos e ferramentas usuais, contenção e proteção de taludes. Locação da obra: processos e verificações. Alvenarias: alvenaria de tijolos cerâmicos (tipo de paredes, argamassa de assentamento, técnica de assentamento dos tijolos das alvenarias, cintas e vergas, encunhamento das paredes), alvenaria de blocos de concreto (blocos e materiais de assentamento, processos construtivos), alvenarias especiais. Esquadrias: função e composição, esquadrias de madeira (generalidades, especificações, técnicas de fixação, recomendações); esquadrias metálicas (generalidades, especificações, técnicas de fixação, recomendações); vidros: tipos e técnicas de colocação. Revestimentos: função, revestimento de paredes e tetos – tipos de técnicas de execução. Pavimentação (pisos) – tipos e técnicas de execução, juntas e arremates. Coberturas; tipos de telhado, tipos de telhas, nomenclaturas das tesouras, impermeabilidade das lajes, tratamento térmico e acústico. Pintura: função, processamento da pintura, tipos e técnicas das pinturas mais comuns (cal, gesso, óleo, plásticas). Orçamentos: conceitos básicos, modalidade de orçamento, cálculo das qualidades, custos ou preços unitários de serviços, formulação do preço, reajustamento do preço, medições práticas e acompanhamento da obra. O concreto de cimento portland – dosagem e controle tecnológico. Conceitos de Tensão e Deformação. Critérios das Normas Brasileiras. Execução de estruturas de concreto armado em edifícios: forma, ferragens e instalações (características, materiais e processos); forma convencional de madeira (diferentes elementos estruturais); armaduras (aços para armaduras, montagem dosagem do concreto, obtenção do concreto, transporte, lançamento, adensamento, cura), retirada da forma e do escoamento. Execução de estruturas de concreto armado em edifícios: concretagem e desforma; concretagem (planejamento de concretagem, dosagem de concreto, obtenção de concreto, transporte, lançamento, adensamento, cura), retirada das formas e do escoamento. Sondagem de reconhecimento do subsolo: generalidades, objetivos, métodos de sondagem (especificações). Fundações diretas para edifícios (tipos e técnicas construtivas), alicerce corrido (tipos e técnicas construtivas), blocos (tipos e técnicas construtivas) e tubulões (tipos e técnicas construtivas), vigas baldrames, impermeabilização dos alicerces e baldrames, controle executivo. Fundações indiretas para edifícios: tipos e técnicas construtivas; estacas: tipos e técnicas construtivas, blocos de transição; objetivos e técnicas construtivas; controle executivo. Terminologia e dimensionamento das instalações de água fria, quente e gelada. Instalações especiais: ar condicionado, alarme, para-raios, incêndios incineradores. Dimensionamento dos diâmetros de recalque e de sucção. Licitações e contratos: Loteamento. Parcelamento de Solo. Lei de Regularização Fundiária - Lei n° 13.465/17, Lei de Loteamento e Parcelamento de Solo, Lei n° 6.766/79.
Médico Clínico	Propedêutica cardiológica; Insuficiência cardíaca congestiva; Valvopatias; Febre reumática; Arritmias cardíacas; Insuficiência respiratória; Pneumonias; Supurações pulmonares; Doenças da Pleura; Asma; Diabetes mellitus; Dislipidemias; Erros inatos do metabolismo; Glomerulopatias; Diarréias agudas; Hepatites virais; Cirrose; Pancreatite; Parasitoses intestinais; Síndrome de má absorção; Hérnia de hiato; Abdome agudo; Artrite reumatoide; Gota; Esclerodermia; Traumatismo crânio encefálico; Distúrbios extrapiramidais; Lesão de nervos cranianos; Síndrome de compressão medular; Síndromes de desmielinização; Alcoolismo; Hipertensão intracraniana; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças exantemáticas; Neuroviroses; Toxoplasmose; Caxumba; Difteria; Cólera; Antimicrobianos; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Tuberculose; Piodermites; Hanseníase; Dermatoviroses; Micoses; Psoríase; Infecções respiratórias – vias aéreas superiores; Rinite alérgica; Urticária; Choque anafilático; Avitaminoses; Afogamentos; Intoxicação exógena; Lesões por eletricidade; Plaquetoses; Embolia aérea; Hematopoiese; Acidentes ofídicos; Hipotireoidismo e Hipertireoidismo; Doença hipertensiva específica da gravidez. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º).
Nutricionista	1. Dietoterapia: modificação da dieta normal para atendimento ao enfermo; métodos especiais de alimentação; cuidados nutricionais na doença; interação entre drogas e nutrientes; doenças da cavidade oral, esôfago e estômago; cuidado nutricional nos distúrbios intestinais, nas doenças hepáticas, sistema biliar e pâncreas exócrino; stress fisiológico: traumatismo, sépse, queimaduras e cirurgia; métodos de suporte nutricional; cuidado nutricional congestivo, na doença renal, na doença neoplástica, na AIDS, na alergia e intolerância alimentar, no distúrbio metabólico, na hipertensão; 2. Higiene e Segurança no Trabalho: evolução, história, conceituação e legislação de interesse do nutricionista; normas legais e técnico-operacional de higiene e segurança no trabalho em refeitórios, cozinha, cantinas e demais locais de refeição nos órgãos municipais. Terapia nutricional enteral e parenteral Desnutrição; Avaliação nutricional; Triagem nutricional; 3. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de assistência/ atenção nutricional 4. Guia alimentar para a População Brasileira. 5. Alimentação nos ciclos da vida; alimentação da gestante e aleitamento materno. Lactário. Transição nutricional 6. Perfil nutricional e principais carências na população brasileira; 7. Fundamentos da Nutrição: conceito e objetivos; importância da nutrição no processo de desenvolvimento; nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, fontes, transporte e excreção; 8. Nutrição do Ciclo Vital: nutrição na gravidez e lactação, nutrição de bebês; cuidado nutricional do recémnascido de baixo peso; nutrição na infância e na adolescência; nutrição do envelhecimento; 9. Técnica Dietética: Alimentos: conceitos, coleção, preparo, aquisição, conservação e custos; características físicas, químicas e físico-químicas dos alimentos preparados; 10. Planejamento, produção e distribuição de refeições; avaliação; 11. Educação Nutricional: conceitos, objetivos e aspectos sócio-econômico-culturais; antropologia social e conduta alimentar; hábitos alimentares regionais: fundamentos, evolução e modificação; programa de educação nutricional de trabalhadores e seus familiares. 12. Lei n. 8.234/ 1991 (regulamenta a profissão de Nutricionista) Resolução CFN nº 600 (Define as áreas de atuação do nutricionista). Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º).
Odontólogo	Patologia oral: alterações no desenvolvimento e crescimento das estruturas orais e para-orais; cárie dentária; neoplasias benignas de origem não-odontogênica; lesões pré-malígnas e malignas da cavidade oral; tumores odontogênicos e não odontogênicos; cistos odontogênicos e não odontogênicos; manifestações orais das doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares. Farmacologia: conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes; uso em odontologia; pacientes especiais fármacos dependentes; tratamento de emergências médicas no consultório dentário; interações medicamentosas. Dentística: diagnóstico e plano de tratamento; preparo do campo operatório, isolamento relativo e absoluto do campo operatório; técnicas de aumento de coroa clínica, cirurgia de cunha distal e proximal, espaço biológico; materiais dentários; clareamento dental. Cirurgia: pré e pós-operatórios; exodontia; princípios gerais de traumatologia buco-maxilofacial; tratamento cirúrgico das infecções

	orais bem como de cistos e tumores da cavidade oral; cirurgia pré-protética; anestesiologia. Radiologia: aspectos gerais de aplicação em odontologia; efeitos biológicos dos raios X; novos métodos em imagenologia odontológica. Biossegurança em odontologia: controle de infecção e esterilização; proteção profissional e do paciente. Oclusão: fundamentos de oclusão e dos movimentos mandibulares; classificação, diagnóstico e tratamento das disfunções têmporomandibulares. Ética e legislação odontológica. Endodontia; estrutura do complexo dentinopulpar, desenvolvimento, elementos estruturais e função pulpar; etiopatogenia, métodos e técnicas de exames, diagnóstico e plano de tratamento na endodontia. Intervenções endodônticas: isolamento, técnicas de instrumentação manual e preparo automatizado, medicações utilizadas na terapia endodôntica. Proteção do complexo dentinopulpar; traumatismo dental e dento alveolar: diagnóstico e tratamento, alterações da polpa dental, tratamento conservador da polpa dental, pulpectomia apexificação, alterações patológicas no periápice, tempos operacionais do tratamento dos canais radiculares, exame microbiológico dos canais radiculares, obturação dos canais radiculares, tratamento dos dentes traumatizados, clareamento dos dentes com alterações de cor, cirurgia em endodontia, seleção de casos para tratamento dos canais radiculares. Código de Ética Profissional SUS.
Psicólogo	1. Bases teórico-conceituais: O binômio saúde/doença; 2. Histórico da psicologia na saúde e hospitalar; 3. Conceito de psicologia da saúde e hospitalar; 4. Estresse, esgotamento profissional, estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde; 5. O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde; 6. Política pública de atenção à criança e à mulher e ao idoso; 7. Princípios de psicofarmacologia; 8. Personalidade e Saúde; 9. Psicologia na prática obstétrica: abordagem interdisciplinar; 10. Ginecologia e psicossomática; 11. Referências técnicas do conselho federal de psicologia para o trabalho do psicólogo; 12. Assistência psicológica em saúde: Avaliação psicodiagnóstica no Contexto da saúde. O psicodiagnóstico institucional; 13. Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico e agudo. Acompanhamento psicológico em clínica de ginecologia e obstetrícia; 14. Humanização do atendimento em saúde; 15. Psicoterapia breve e focal suportiva e expressiva; 16. Psicólogo no trabalho da equipe de saúde e pesquisa em psicologia: Multidisciplinaridade. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade; 17. Investigação científica na prática do psicólogo no contexto da Saúde; 18. Resolução do Conselho Nacional de Saúde 466/2012, metodologias, análises de dados, psicometria. 19. A ética do psicólogo no contexto da saúde; 20. Código de ética profissional e de processamento disciplinar; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia ns. 06/2019; 09/2018; 010/2005, 007/2003, 018/2002 e 001/1999. Trabalho em Grupo abordando as habilidades sociais. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei n° 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88). Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º).
Técnico de Enfermagem	1. Ética e legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam a prática do exercício profissional da Enfermagem; 2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, direitos dos usuários do SUS, ações e programas do SUS, legislação do SUS. Humanização no cuidado; 3. Fundamentos de enfermagem (Técnicas de Enfermagem). Verificação e análise dos sinais vitais; 4. Assistência de enfermagem ao exame físico (método do exame; posições). Enfermagem nos exames complementares; 5. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, Central de Material estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento; 6. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto; 7. Assistência de enfermagem: em exames diagnósticos, na higiene corporal, nas eliminações, em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina pectoris, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva e intoxicação exógena; 8. Tratamento por via respiratória e tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc; 9. Primeiros socorros; 10. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas; 11. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica; 12. Ações básicas em saúde pública: Fundamentos de assistência em saúde da família, imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Insuficiência Renal Aguda: Caracterização, Procedimento, cuidados de enfermagem; 13. Noções de farmacologia (Cálculo e administração de medicamentos e soluções). Admissão, transferência, alta e óbito. Dinâmica do processo de trabalho. Atribuições da equipe e do Técnico de Enfermagem. Anatomia e Fisiologia; 14. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva. Doenças e agravos de notificações compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial; 15. Enfermagem em UTI adulto, UTI Neonatal, materno infantil e pediatria. Enfermagem ginecológica e em Centro Obstétrico. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto, da mulher, da criança e do Idoso. Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM). Doenças transmissíveis e Infecções sexualmente transmissíveis (IST); 16. Lei do exercício profissional e suas alterações (Lei 7.498/86 COFEN). Código de Ética Profissional de Enfermagem (Resolução COFEN n. 564/2017). SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2436/2017. Estratégia de Saúde da Família. Legislação do SUS: Constituição Federal artigos n° 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde n° 8080/1990 e Lei n° 8142/1990 e suas alterações; Portaria n° 4279/2010 – Redes de Atenção à saúde; Resolução n° 453/2012 – CNS; Sistemas de informatização em Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOBSUS 01 de 1996, Forma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Noções biossegurança. Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento. Constituição Federal Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º A 4º).

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nome: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____, Portador do RG Nº _____.

Endereço: _____

Vem pelo presente requerer declaração de que participou do Processo Seletivo Simplificado patrocinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT** de, em __ de _____ de _____, com organização e realização desta empresa, para que surta seus efeitos legais, devendo a mesma ser enviada para o seu e-mail _____.

_____/____. Em ___ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ATESTADO DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

_____/____, em ___ de _____ de _____.

Coordenador da Prova:_____

ANEXO V

MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF no ____.____. ____-___, candidato (a) ao cargo de _____, sob no de inscrição _____, Do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT** vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença:
_____ Nome do Médico responsável pelo laudo:
_____ Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).
□ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
□ NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).

ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 133/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gideon Costa Almeida, do cargo em Comissão de Subsecretário – DNS 02, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 18 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 953719/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência do servidor **DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° 130707, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, a **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania a partir de 08/03/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **08/03/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 15 de maço de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 952427/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a cedência da servidora **RHAYANE GABRYELE CAMPANIN DE OLIVEIRA**, matrícula n° 135108, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Psicóloga, a **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT partir de 14/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **14/02/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 11 de maço de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

... **Onde se lê:**

LOTE 01								
ITEM	**CÓD TCE**	**CÓD UND**	**SERVIÇO A SER REALIZADO**	**REGIME DE PLANTOES/HORAS**	**QTD DE PLANTO/MÊS ESTIMADO**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	0006359	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, EM REGIME DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, A SER PRESTADO POR 01 MÉDICO COM REGISTRO NO CRM/MT, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS EM CIRURGIA DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA; EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CENTRO CIRURGICO DA INSTITUIÇÃO HPSM/VG. TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, CONFORME ESCALA)	01 PLANTÃO DE 12 HORAS (COMPOSTO POR 01 MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA)	60 PLANTÕES POR MÊS (1 MÉDICO POR DIA/ 24HORAS)	720	R$ 1.859,97	R$1.339.178,40

LOTE 02								
ITEM	**CÓD TCE**	**CÓD UND**	**SERVIÇO A SER REALIZADO**	**REGIME DE PLANTOES/HORAS**	**QTD DE PLANTO/MÊS ESTIMADO**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
02	00011278	1	MÉDICOS VISITADORES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE VISITAS E PELA ELETIVA. AS VISITAS DEVERÃO SER REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO PERÍODO DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, CONFORME ESCALA)	01 PLANTÃO DE 12 HORAS	16 PLANTÕES DE 12 HORAS	192	R$ 1.210,00	R$ 231.978,24

... **Leia-se:**

LOTE 01								
ITEM	**CÓD TCE**	**CÓD UND**	**SERVIÇO A SER REALIZADO**	**REGIME DE PLANTOES/HORAS**	**QTD DE PLANTO/ MÊS ESTIMADO**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	0006359	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, EM REGIME DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, A SER PRESTADO POR 01 MÉDICO COM REGISTRO NO CRM/MT, NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS EM CIRURGIA DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA; EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO DA INSTITUIÇÃO HPSM/VG. TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, CONFORME ESCALA)	01 PLANTÃO DE 12 HORAS (COMPOSTO POR 01 MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA)	60 PLANTÕES POR MÊS (1 MÉDICO POR DIA/ 24HORAS)	720	R$ 1. 859,00	R$1. 338. 480,00

LOTE 02								
ITEM	**CÓD TCE**	**CÓD UND**	**SERVIÇO A SER REALIZADO**	**REGIME DE PLANTOES/ HORAS**	**QTD DE PLANTO/ MÊS ESTIMADO**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
02	00011278	1	MÉDICOS VISITADORES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE VISITAS E PELA ELETIVA. AS VISITAS DEVERÃO SER REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO PERÍODO DIURNO TODOS OS DIAS DA SEMANA (DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE NOS FERIADOS, CONFORME ESCALA)	01 PLANTÃO DE 12 HORAS	16 PLANTÕES DE 12 HORAS	192	R$ 1. 208,00	R$ 231. 936,00

Várzea Grande, 15 de março de 2024. **Maria das Graças Metelo** Secretária Interina Municipal de Saúde

ATO Nº 131/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Josan Gomes de Campos Miranda, do cargo em Comissão de Subsecretário - DNS 2, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 15 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e, de outro lado, a L2DOIS MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ n. 07.523.075/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 79, §5º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 051/2023, bem como nos demais documentos acostados ao processo. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, a CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria para implantação de processos de compliance, gestão da informação e inteligência de dados, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de 3 (três) meses, contados a partir de seu vencimento em razão da suspensão dos serviços contratados, podendo ser prorrogado na forma da lei. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE 01500, FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, a servidora WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, inscrito no CPF n. 014.496.331-02, e Fiscal Suplente o servidor DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 942.490.751-68.

DATA DE ASSINATURA: 08.03.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria de Administração

Contratante

L2DOIS MARKETING EIRELI

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.02.2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e, de outro lado, o INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA - IDC, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 05.116.188/ 0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela art. 34., II, III, V, VI, VII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação. 16/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 eno Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 950105/2023. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente o repasse financeiro de recursos para execução do projeto “Vôlei Kids – Esporte Educacional”, por meio do desenvolvimento de atividades esportivas/ culturais, no contra turno escolar, para 175 (cento e setenta e cinco) crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Várzea Grande - MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de Fomento, neste ato fixados em R$ 284.842,50 (Duzentos e oitena e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL’OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.

489-04 e na função de suplente a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2024

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

Parceiro Público

INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA - IDC

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.04.2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10 e, de outro lado, o INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n 06.237.492/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 22, I e II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no art. 48 do decreto n. 70/ 2016, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Termo de Fomento 04/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 940367/2024 e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 da Prefeitura de Várzea Grande – MT. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente ao repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações na área da educação infantil e ensino fundamental I, para o atendimento de 70 (setenta) alunos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da parceria. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FONTE 015001001000, FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa para este ato, na função de titular, a servidora LAURA CECILIA TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. 907.780.651-20; e na função de fiscal suplente, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 424.300.461-72.

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Parceiro Público

INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA EDUCACIONAL O PEQUENO GALILEU

Organização da Sociedade Civil

PORTARIA Nº 360/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010 e,

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 012/ 2022, instaurado pela Portaria nº 557/CPSPAD/SAD/2022, de 17 de maio de 2022, cujo Julgamento final se deu no dia 14 de março de 2024;

RESOLVE:

ACOLHER em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que a servidora **BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA**, matricula nº 6174, Auxiliar de Serviços Gerais – Técnico de Suporte Administrativo Educacional, concursada, lotada na EMEB "Ruth Martins Santana", da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 126, incisos II, III, V, XI; 127, inciso IV e 137, II todos da Lei Municipal nº 1.164/1991 e aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias,** ficando a servidora afastada de suas funções, conforme preconiza o art. 140 da Lei Municipal nº 1.164/1991.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 14 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 342/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 029/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 364/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 012/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 363/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente a servidora **JACIRA VIEIRA DE MORAES**, da função de Professor(a) I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 366/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024;

Resolve:

Art. 1º - Afastar cautelarmente a servidora **JULIANE PARADA MARTINS**, da função de Professor(a) I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 365/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 007/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 429/2024/GAB/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 005/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 080/2024/GAB/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de março de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 49/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 950273/2024. *OBJETO*: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). *UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE:* 01500. *VIGÊNCIA*: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor CLAUDIO MARINHO CORREA, inscrito no CPF n. 241.868.051-72, e Fiscal Suplente, a Servidora MARIA CAROLINA DE FRANÇA, inscrita no CPF n. 700.581.091-02.

DATA DE ASSINATURA: 07.03.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

DECRETO N° 17 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o prazo previsto no §1º, do art. 4º, e dá outra providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do art. 20, da Lei Municipal Complementar nº. 5.200/2023; e

CONSIDERANDO que nos anos de: 2017 (Decretos ns. 0036/2017 e 0050/2017), 2018 (Decretos ns. 0014/2018, 0017/2018, 0028/2018 e 0075/2018), 2019 (Decreto nº. 0019/2019), 2020 (Decretos ns. 0016/2020, 0028/2020, 0060/2020), 2021 (Decreto nº. 0044/2021), 2022 (Decreto nº. 0023/2022), 2023 (Decretos ns. 0015/2023, 0032/2023, 0048/2023 e 0053/2023), houveram a prorrogação.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até **15/03/2024** o prazo previsto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº. 5.200/2023.

Art. 2º Ficam mantidas e se aplicam as demais obrigações, condições e benefícios dispostos na Lei Municipal Complementar nº. 5.200/2023.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande – MT, 15 de março de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 132/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gideon Costa Almeida, do cargo em Comissão de Assessor Especial de Arquitetura - DNS 3, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 15 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 45/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 86/2023, e no Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração e no Decreto n. 81 de 29 de dezembro de 2023 do Município de Várzea Grande – MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 947191/2024. *OBJETO*: Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). *UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FONTE:* 01500. *VIGÊNCIA*: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DO CONTRATO: A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor ELINILTON CLEBSON MIRANDA, inscrito no CPF n. 814.261.861-34, e Fiscal Suplente, a servidora GEISIANE DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF n. 762.089.151-04.

DATA DE ASSINATURA: 05.03.2024

EDSON ROBERTO DA SILVA

Controladoria Geral

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

ATO Nº 130/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Tervânio Alves de Aragão, do cargo em Comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 11 de março de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ERRATA QUE TORNA NULA A PUBLICAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004-2024

Público a presente errata que torna nula a publicação do AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004-2024, publicado no dia 15/03/2024, edição 4.443 pg. 818 no Jornal da AMM, tendo em vista que o mesmo AVISO foi publicado 02 (duas) vezes com valores diferente, portanto, torna sem afeitos a publicação da página acima citada.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 15 de março de 2024.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso/MT

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073/2024

de 15 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IVONIS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1068 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professore de I a IV, conforme perícia médica pelo período de 14/03/2024 a 27/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/03/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 046/2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Vila Rica/MT, e dá outras Providências".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Vila Rica/MT, em atendimento ao disposto no Art. 2°, da Lei Municipal n°1.810/2021, de 16 de Julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, os seguintes membros indicados:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: RAFAEL SILVA GALLO

CPF: 015.676.621.-37

TELEFONE: 66984538566

SUPLENTE: JÉSSICA COUTO DE SOUZA

CPF: 060.077.851-73

TELEFONE: 66984031752

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA

CPF: 004.288.551-56

TELEFONE: 66984028639

SUPLENTE: GLACE MAGALHAES SILVA

CPF: 011.687.403-12

TELEFONE: 66992306418

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: KELLEN CRISITNA INÁCIO DE SOUZA

CPF: 024.691.761-07

TELEFONE: 62981282165

SUPLENTE: ELISABETE ROSÁLIA HERRMANN BRITO

CPF: 009.756.161-45

TELEFONE: 66984251993

CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

TITULAR: JAMES WEST PEREIRA DAMAS

CPF: 718.505.702-72

TELEFONE: 66984035011

SUPLENTE: IGOR AUGUSTO SOUZA

CPF: 050.647.621-94

TELEFONE: 66984138891

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: MAURO FELICIO MACAIEWSKI

CPF: 632.107.701-15

TELEFONE:66984161143

SUPLENTE: ALZEMIR MURARO

CPF: 368.669.700-91

TELEFONE: 66984426576

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS

TITULAR: ADRIANE HILARIO SANTOS

CPF: 822.671.541-53

TELEFONE:66984460280

SUPLENTE: LUIZ GUSTAVO BERNACCHI

CPF: 195.057.688-42

TELEFONE: 66984098940

INDEA

TITULAR: CARLOS EDUARDO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA

CPF: 895.215.791-53

TELEFONE: 66984061916

SUPLENTE: MAURILIO MOREIRA MILHOMEM

CPF: 701.787.201-00

TELEFONE: 66984319716

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL)

TITULAR: GERALDO APARECIDO DE LIMA

CPF: 351.021.791-87

TELEFONE: 984518880

SUPLENTE: PEDRO LOPES DA SILVA NETO

CPF: 003.101.981-19

TELEFONE: 66984040581

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)

TITULAR: FABIO JUNIO RIBEIRO

CPF: 048.988.386-93

TELEFONE: 66984081964

SUPLENTE: SIRLEI FRAGATA

CPF: 020.942.191-60

TELEFONE: 66984692911

APEVIR

TITULAR: NILSON GARCIA CARVALHO

CPF: 455.674.259-53

TELEFONE: 66984248288

SUPLENTE: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE LIMA

CPF: 036.045.091-14

TELEFONE: 66984262804

CONSELHO PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: ADÃO ALVINO DE SOUZA

CPF:349.566.032-15

TELEFONE:66984185040

SUPLENTE: SIMONE AFONSO FERNANDES

CPF: 580.811.511-68

TELEFONE: 66984035455

EMPAER

TITULAR: GILMAR ALVES DA SILVA

CPF: 632.028.321-15

TELEFONE: 66984048998

SUPLENTE: ALISSON FERNANDO RUBIO

CPF: 028.056.921-10

TELEFONE: 66984398422

Art. 2º- Ressalta-se que o mandato dos Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Paragrafo único - Em caso de nova nomeação de membros do Conselho no curso do mandato, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Prefeitura do Município de Vila Rica/MT, 15 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 024/2022

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 024/2022 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 047/2022 na modalidade Dispensa nº 014/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **15/03/2024** até **15/03/2025** erealizar o acréscimo em saldo orçamentário contratual, a mensalidade para a ser de R$ 1. 758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais) e o valor global totaliza R$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais). Objeto: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados Moveis (CHIP), conforme as especificações e condições constantes neste instrumento para Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de março de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

TIM S/A -Andre Brandolise Foresto –Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 072/2024

de 15 de março de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professore de I a IV, conforme perícia médica pelo período de 04/03/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/03/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

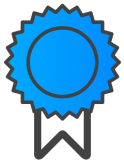	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 17 22:35:55 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)